SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4000

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
PROCESSO N° 154/2025
EDITAL Nº 31/2025
A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que esta aberto credenciamento para a contratação de profissional medico ginecologista/obstetrícia para a emissão de laudo cardiotocografia, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.brehttps://pncp.gov.br/app/editais/01203485000183/2025/24publicando – se na forma da lei.

GISLENE SHIRLEY GENEROZO DOS SANTOS
Agente de Contratação de Fase Externa

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:E469892C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE Nº 045/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 007/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE Nº 045/2024
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA IDEAL COMÈRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO
DATA DO ADITIVO: 11.04.2025
ADITIVO DE REALINHAMENTO, com base na Alínea "d", Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021.MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:85D63CF4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 25 de abril de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 11 de abril de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E28B94F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NA ATA DE Nº 013/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NA ATA DE Nº 013/2024.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa ORGANIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
DATA: 07.04.2025
VENCIMENTO: 08.04.2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO DO INPC.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E6EBBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 05 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação e implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

CONSIDERANDO o disposto na Norma Interna DIPOA/SDA n° 01 de 08 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os procedimentos de verificação dos programas de autocontrole;
CONSIDERANDO que programas de autocontrole são os programas desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com registros sistematizados e auditáveis, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, incluindo o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.-CIMERP), não se limitando a eles;
A **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Fica determinado que os estabelecimentos, registrados no S.I.M. – CIMERP, deverão dispor de programas de autocontrole (PAC's) desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem os requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos pertinentes à atividade, estabelecidos em normas complementares.
Art. 2º A presente Instrução Normativa aplica-se a todo estabelecimento devidamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP (S.I.M.-CIMERP).
Parágrafo único. O estabelecimento que deseja obter seu registro junto ao S.I.M. – CIMERP deve apresentar, ao final do processo, a descrição dos programas de autocontrole constantes desta Instrução e, quando aplicável, o cronograma de implementação dos mesmos no âmbito da indústria para ciência e aceite do órgão.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3° Para efeito desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:
Ações corretivas: ações a serem adotadas quando o limite de segurança ou limite crítico é excedido.
Ações preventivas: procedimentos ou fatores empregados nas etapas ou processos de produção que visam controlar um perigo à saúde, de perda da qualidade de um produto ou alimento ou de sua integridade econômica.
Aferição: é o ato ou efeito de aferir, de comparar pesos e medidas com seus respectivos padrões.
Análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): é um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para o seu controle, objetivando a segurança do alimento, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
Calibração: operação que estabelece, numa primeira etapa e sob condições especificadas, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. As operações de calibração são baseadas na comparação dos instrumentos padrão de modo determinar a sua exatidão e verificar se essa exatidão contínua de acordo com a especificação de fabricante. É uma ferramenta básica que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição.
Controle da Qualidade: conjunto de procedimentos que envolvem programação, coordenação e execução com o objetivo de verificar e assegurar a conformidade da matéria-prima, do ingrediente, do rótulo e da embalagem, do produto intermediário e do produto acabado com as especificações estabelecidas.
Desinfecção ou Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a segurar nível de higiene microbiologicamente aceitável.
Desvio: falha no cumprimento ou não atendimento de limite crítico, denotando este estar sub ou sobrepassado.
Esterilização: é o processo de destruir todas as formas de vida microbianas que possam contaminar materiais e objetos, como vírus, bactérias, fungos e outros, por meio da utilização de agentes químicos ou físicos.
Fluxograma de produção: é a esquematização sequencial detalhando as etapas do processo de elaboração de cada produto.
Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização.
Limite Crítico: valor ou atributo estabelecido, que não deve ser excedido, no controle do ponto crítico.
Limite de Segurança (ou Operacional): valor ou atributo mais estreito ou restrito que o limite crítico e que é parâmetro utilizado para reduzir o risco.
Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações dos equipamentos e dos utensílios.
Lote: uma coleção de unidades específicas de uma matéria-prima ou produto com características uniformes de qualidade, tamanho, tipo e estilo, tão uniformemente quanto possível, identificado de forma comum e única, sempre produzido durante um ciclo de fabricação ou não mais de um período de produção.
Manual dos Programas de Autocontrole (Manual dos PAC's): documento elaborado pelo corpo técnico do estabelecimento descrevendo os programas implantados para controle da qualidade e segurança dos produtos, incluindo medidas de Boas Práticas de Fabricação, descritas em programas de autocontrole com suas respectivas planilhas de autocontrole.
Manutenção corretiva: é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, quebra ou falha de equipamento/utensílio industrial ou parte estrutural, necessitando de reparo.
Manutenção preventiva: é aquela efetuada com o intuito de prolongar a vida útil dos equipamentos, utensílios e estruturas físicas, prevenindo a quebra ou falha.

Monitorização: sequência planejada de observações ou medições devidamente registradas para avaliar se um parâmetro contido no manual do PAC ou o PCC está sob controle.
Perigo: causas potenciais de danos inaceitáveis que possam tornar um alimento impróprio ao consumo e afetar a saúde do consumidor, ocasionar a perda da qualidade e da integridade econômica dos produtos, podendo ser de natureza biológica, física ou química.
Ponto Crítico de Controle (PCC): qualquer ponto, operação, procedimento ou etapa do processo de fabricação ou preparação do produto, onde se aplicam medidas preventivas de controle sobre um ou mais fatores, com o objetivo de prevenir, reduzir a limites aceitáveis ou eliminar os perigos para a saúde, a perda da qualidade e a fraude econômica.
Pragas: insetos, roedores e outros tipos de animais que representem risco de contaminação direta ou indireta aos alimentos.
Procedimento Operacional Padrão (POP): é a descrição pormenorizada e objetiva de instruções, técnicas e operações rotineiras a serem utilizadas pelos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal, visando à proteção, à garantia de preservação da qualidade e da inocuidade das matérias-primas e produto final e a segurança dos manipuladores.
Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): compreende os procedimentos de higienização que serão executados antes do início das operações (pré-operacionais) e durante as mesmas (operacionais), visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evitará a contaminação direta e/ou cruzada.
Procedimento Sanitário Operacional (PSO): compreende os procedimentos adotados durante a execução das atividades de processamento, visando assegurar a qualidade e segurança dos produtos. Os PSO podem incluir procedimentos de higienização ou troca de utensílios, sem considerar o PPHO inicial e final das operações.
Programas de Autocontrole (PAC): programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem, mas não se limitam à BPF, PPHO, ou programas equivalentes reconhecidos pelo S.I.M.
Risco: é a probabilidade de ocorrência de um perigo à saúde pública, de perda da qualidade de um produto ou alimento ou de sua integridade econômica.
Registros: anotações realizadas em documento auditável objetivando o registro de parâmetros de controle.
Verificação: uso de métodos, procedimentos ou testes, executados sistematicamente pela empresa, inspeção ou fiscalização para assegurar a efetividade dos programas de autocontrole.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O estabelecimento, através de sua equipe técnica, é responsável pela elaboração, implantação, monitoramento e adoção de todas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades, seguindo as normas e regulamentos pertinentes a sua atividade.
Parágrafo único. Inclui-se nas responsabilidades mencionadas no *caput* deste artigo o treinamento e capacitação de pessoal, condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos, a monitorização e a verificação dos procedimentos e de sua eficiência, bem como a revisão das ações corretivas e preventivas em situação de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais e atualização do Manual dos Programas de Autocontrole junto ao S.I.M.-CIMERP, sempre que cabível.
Art. 5º São responsabilidades do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos PAC's.
§1° Também é competência do Serviço de Inspeção fiscalizar as ações dos servidores que realizam as verificações oficiais dos PAC's em cada planta, através de supervisões periódicas, conforme legislação específica do Consórcio.
§2° Aos médicos veterinários e auxiliares de inspeção, servidores do S.I.M.-CIMERP, cabe também a adoção de medidas cautelares adequadas, previstas em regulamento próprio, quando da constatação de descumprimento dos programas de autocontrole ou de situações de riscos não previstos pelo PAC.
§3° O médico veterinário, servidor do S.I.M. – CIMERP, poderá sugerir parâmetros a constarem nos programas de autocontrole, quando constatada a necessidade nas atividades de rotina.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° Os requisitos essenciais de higiene e procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no S.I.M. – CIMERP serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole – PAC's:
PAC 01: Manutenção (inclui instalações, utensílios, equipamentos, iluminação, ventilação, calibração e aferição de instrumentos e águas residuais);
PAC 02: Água de abastecimento;
PAC 03: Controle Integrado de Pragas;
PAC 04: Higiene Industrial e Operacional – PPHO;
PAC 05: Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
PAC 06: Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO);
PAC 07: Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
PAC 08: Controle de temperaturas;
PAC 09: Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
PAC 10: Análises laboratoriais;
PAC 11: Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
PAC 12: Rastreabilidade e recolhimento;
PAC 13: Respaldo para certificação oficial;
PAC 14: Bem-estar animal;
PAC 15: Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) – para estabelecimentos de abate de bovinos.
§1° Os programas de autocontrole devem ser elaborados levando em consideração a classificação e atividade, sendo que outros programas de autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.
§2° Quando se tratar de agroindústrias de pequeno porte pertencentes à agricultura familiar, poderá ser elaborado programa especial de apresentação e implementação dos PAC's por meio de cronograma definido pela empresa e aprovado pelo S.I.M. – CIMERP, desde que, para iniciar o relacionamento com o S.I.M. – CIMERP, o estabelecimento já tenha descrito, no mínimo, os elementos contidos nos PAC's 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11 e 12.
Art. 7° O plano escrito que compõe o Manual dos Programas de Autocontrole (PAC's), deverá conter os seguintes elementos, conforme o modelo do Anexo I:
Apresentação da empresa: onde descreve-se informações de caracterização da empresa, como CNPJ, responsável legal, endereço etc - poderá ser feita em folha única que irá compor a capa do Manual;
Identificação do PAC: folha de rosto que identifica o número e nome do Programa de Autocontrole que será descrito a seguir;
Cabeçalho do PAC: que deve conter informações relativas a empresa, a classificação da atividade, identificação do autocontrole, código da ordem, data e número da revisão e número de páginas;
Objetivo: gerais e específicos de acordo com o autocontrole que está sendo descrito;
Documentos de referência: cita todas as legislações aplicáveis, obrigatórias e complementares, que servem como base para o autocontrole;
Campo de aplicação: onde o programa de autocontrole será aplicado (área, equipamento, utensílio, instalação e etc);
Definições: onde são apresentadas as definições dos principais termos adotados no processo, e podem ser relacionadas às siglas que serão adotadas - opcional caso o estabelecimento deseje adotar um nível de detalhamento maior no campo descrição;
Responsabilidades: quem serão os responsáveis pela implantação, monitoramento, preenchimento das planilhas, supervisão e verificação;
Descrição: discrimina, de forma objetiva, quais são os itens a serem controlados, os padrões de conformidade (as condições que devem existir, ou se manter) e os procedimentos realizados para garantir a eficácia do autocontrole. Neste item deve ficar claro, para qualquer

pessoa que o leia, como o procedimento é realizado, sendo que o nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade da atividade;
Monitoramento: cita quais as planilhas serão usadas para registro da aplicação do autocontrole, a frequência de cada uma delas e da supervisão;
Ações corretivas: descrever as ações a serem tomadas imediatamente após identificada uma não conformidade para restaurar as condições sanitárias;
Ações preventivas: descrever ações que são tomadas a fim de evitar que se instale uma não conformidade;
Registros: cita a forma de arquivamento e o tempo de retenção de cada documento que é gerado do processo de monitoramento;
Verificação: é o acompanhamento do processo e a análise dos registros do monitoramento, bem como da eficiência das ações corretivas. É realizada pelo responsável técnico da empresa, geralmente com frequência mensal;
Anexos: constituído basicamente pelos modelos de planilha descritas no monitoramento;
Informações adicionais: campo onde são descritas informações que a empresa julgar necessário, como cópias de documentos externos, contratos etc (opcional);
Registro de alterações: onde são indicadas alterações e atualizações, sempre que for verificado que o programa descrito não está sendo eficiente. Neste campo deve conter evidências da análise crítica, aprovação, status e data de revisão do procedimento documento;
Rodapé do documento: conter informações de quem elaborou, modificou e aprovou o texto do documento.
§1° Os programas de autocontrole também podem conter campo para abreviaturas e definições, se o estabelecimento julgar necessário, que deve ser adicionado antes da descrição dos procedimentos.
§2° No preenchimento das planilhas deve-se evitar rasuras, mas em caso de erros durante o preenchimento, as correções devem ser feitas de forma que o serviço de inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a correção correspondente.
§3° As informações de apresentação da empresa, descritas no inciso I do *caput* deste artigo, pode ser feita em uma única folha de rosto no início da descrição do Manual dos Programas de Autocontrole, caso todos os programas estejam armazenados juntos, e o PAC poderá se iniciar com a identificação do mesmo em uma folha de capa e a sua descrição a partir do próximo item (Objetivos).
Art. 8° Em caso de mudanças estruturais, operacionais, de procedimentos ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado e as alterações registradas conforme o inciso XVII do art. 7º.
Parágrafo único. A empresa deve comunicar ao S.I.M. – CIMERP acerca das alterações, encaminhando prontamente o documento atualizado.
Art. 9º A conferência dos PAC's pelo Serviço de Inspeção no momento do seu registro se limitará à análise da estrutura e dos elementos materiais citados nessa Instrução.
§1º A verificação da efetiva implantação e implementação dos PAC's será realizada oportunamente quando da inspeção *in loco*, caso em que, havendo alguma inconformidade, aplicar-se-á o disposto nos § 2º e 3º do art. 6º desta Instrução Normativa.
§2º Caso seja verificada pelo responsável alguma incompatibilidade das previsões contidas no PAC com as condições reais enfrentadas pelo estabelecimento na ocasião da sua implantação, o documento deverá ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades identificadas, observando-se o previsto no artigo anterior.
§3º O previsto nos parágrafos anteriores não exclui as hipóteses de supervisões periódicas de responsabilidade do S.I.M. – CIMERP de que trata o art. 5º deste instrumento.
Art. 10 Fica revogada a Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 001, de 06 de março de 2024.
Art. 11 Essa Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé/MG, 11 de abril de 2025.

JÉSSICA EUNICE DE SOUZA
Coordenadora do S.I.M-CIMERP

ANEXO I

	CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	REVISÃO _____
LOGOTIPO DA EMPRESA	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00 NOME DO PAC	DATA: mm/aaaa PÁGINA: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está **presente em todas as páginas** do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como razão social, endereço, CNPJ etc.
OBS: Quando todos os PAC's são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (Objetivos).

Razão social/Nome do produtor:
Marca comercial:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável legal:
Horário de funcionamento:
Telefone:
E-mail:
Responsável técnico:
Classificação:
Outras informações:

OBJETIVOS
Objetivo geral
Objetivos específicos (quando couber)

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
3.1. Legislação Aplicável
Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito.

3.2. Documentos Complementares Aplicáveis:
Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

CAMPO DE APLICAÇÃO
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

DEFINIÇÕES
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

RESPONSÁVEIS
Neste item devem ser mencionados os nomes e dados dos responsáveis pela implantação, monitoramento, preenchimento das planilhas, supervisão e verificação.

DESCRIÇÃO
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado *in loco*, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento. Deve ser colocado aqui itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito. Atentar-se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

MONITORAMENTO

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir: ▪ O que monitorar: deve-se descrever o item que está sendo monitorado, de forma objetiva e clara; ▪ Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento; ▪ Como monitorar: deve-se descrever como que o item é monitorado e a forma de aplicação; ▪ Responsável por monitorar: deve-se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado; ▪ Não conformidade: deve-se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

AÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS
Nesse item devem ser descritas as ações a serem tomadas imediatamente quando existirem não conformidades, bem como as ações a serem tomadas a fim de prevenir sua ocorrência e/ou recorrência.

REGISTROS
Aqui devem ser citados a forma de arquivamento e o tempo de retenção de cada documento que é gerado do processo de monitoramento.

VERIFICAÇÃO
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados no estabelecimento, bem como da eficiência das ações corretivas. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies do estabelecimento.

ANEXOS
Neste item devem ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário anexar ao programa.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

REGISTRO DE ALTERAÇÕES
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações e atualizações realizadas. Cabe ao estabelecimento escolher o local de inclusão das alterações do documento.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. **Presente em todas as páginas** do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:115A04E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 12/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 12/2025 – Dispensa de Licitação Nº 10/2025, que tem como objeto a aquisição de carimbos automáticos personalizados para atender as necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: FRANKARIMBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.318.868/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, Inciso II, concomitante ao art. 75, §7º.
Aquisição de carimbos automáticos personalizados. – **Valor global: R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).**

Uberlândia/MG, 11 de abril de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1C903CA1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 104/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização da inclusão de OPME´s. Valor do total do aditivo: R$ 1.570,90 (mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 07/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D819610

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 106/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização da inclusão de OPME´s. Valor do total do aditivo: R$9.345,95 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) . Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 07/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9DAD871A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 113/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização da inclusão de OPME´s. Valor do total do aditivo: R$ 2.186,00 (dois mil, cento e oitenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 07/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7709D7A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº662/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº662/2024. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para a realização de Ecodoppler externo dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, em Uberlândia. Total do Aditivo: R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 90/2023 – Credenciamento Público nº 05/2023 , sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: de 09/04/2025 a 30/06/2025.Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2025

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B04901B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº147/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº147/2025. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Endocrinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em Ituiutaba/MG. Valor total do contrato: R$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EE3A558

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº148/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº148/2025. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em Ituiutaba/MG. Valor total do contrato: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:09C3F48F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº149/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº149/2025. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em Ituiutaba/MG. Valor total do contrato: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:82926B3A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº150/2025. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$26.201,60 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:13003374

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº151/2025. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:16734493

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº153/2025. Contratada: ROSINELE APARECIDA BARCELOS LTDA, CNPJ nº 40.881.707/0001-79, para a realização de Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser

realizado em até 350 km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 10.779,30 (dez mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6FED3EF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº145/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº145/2025. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de Contratação de pessoa jurídica para realização do procedimento de Tomografia de urgência para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia (24 Horas, incluso finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do AMVAP SAÚDE), para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.Valor total do contrato:R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº01/2025 – Credenciamento nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04de abril de 2025.

Helder Paulo Carneiro
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BC7B7A9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº143/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais),. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EFAC57C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **ATO DE RETIFICAÇÃO**, referente ao processo de adesão n° 05/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no controle de arboviroses, por meio de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones, para realização de controle vetorial do Aedes aegypti. A empresa contratada deverá obrigatoriamente demonstrar capacidade técnica para atuação nas ações de combate ao mosquito da espécie Aedes aegypti, sendo capaz de executar o mapeamento de áreas, identificação e tratamento dos pontos de interesse (focos e potenciais criadouros do vetor) e fornecer painéis, programas ou sistemas que possibilitem aos usuários realizar o monitoramento e a avaliação da ação, conforme Resolução SES/MG Nº 9.035/2023 e CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023. A presente retificação fundamenta-se no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, que dispõe:

"Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração."

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual foram estipulados os quantitativos de:

• 862 hectares para a regional de Ituiutaba e 2.848 hectares para a regional de Uberlândia, destinados ao Mapeamento e Identificação de Focos de Reprodução do Mosquito Aedes aegypti;
• 75 hectares para a regional de Ituiutaba e 248 hectares para a regional de Uberlândia, destinados ao Tratamento dos Pontos de Interesse (Profilaxia - Dispensação de Larvicida);

Considerando os valores unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, sendo:

• R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por hectare para o Item 1 – Mapeamento, análises e dados inteligentes;
• R$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos) por hectare para o Item 2 – Tratamento/profilaxia com larvicida via drone;

Considerando que os quantitativos de hectares para os Itens 1 e 2 e os respectivos valores unitários foram corretamente descritos no processo e no contrato, mas que houve um erro de natureza matemática na somatória do valor total da adesão;

Considerando que o Princípio da Insignificância pode ser aplicado na área contábil, seguindo uma lógica técnica e econômica, distinta daquela usada no direito penal, embora a ideia central seja semelhante: desconsiderar valores ou eventos que sejam irrelevantes para a tomada de decisão ou que não afetem significativamente a análise financeira. Na contabilidade, a insignificância está relacionada ao conceito de materialidade. Ou seja, são considerados insignificantes (ou imateriais) os valores, ajustes ou eventos que não influenciam de maneira relevante as decisões dos usuários das demonstrações contábeis, como investidores, gestores ou órgãos reguladores. No caso em apreço, verificou-se a ocorrência de erro de somatória no valor final da adesão, sem, contudo, afetar a substância da operação ou comprometer a fidedignidade das demonstrações. Trata-se, portanto, de erro de natureza irrelevante, que não altera o entendimento das informações contábeis apresentadas, podendo ser ajustado de forma simplificada.

Resolve:

Retificar o valor total constante no processo de adesão nº 05/2024, para fins de correção do erro de somatória, convalidando o ato administrativo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

Assim, **onde se lê nos descritivos de valor total:**
R$ 342.277,20 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos),
Leia-se:
R$ 342.777,20 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Uberlândia, 10 de abril de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A857B759

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº154/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº154/2025. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a realização de Exame de Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico - Ituiutaba. Valor total do contrato: R$ 95.940,00(noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 51/2024 –Credenciamento nº 12/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:716614F9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº152/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 2.313,30 (dois mil, trezentos e treze reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D6107BA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº155/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de CIRURGIA DE PTERIGEO EM UBERLÂNDIA. Valor total do contrato: R$ 26.600,00(vinte e seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5FE76F2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - ATA DA SESSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, E FINANÇAS, EXECUÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS E BALANCETES, RACIONALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO PLANO CONTÁBIL, EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 009/2025, até as 23:59 horas do dia 10/04/2025. Os seguintes proponentes enviaram propostas:
Proponente 1: **Controller Gestao e Contabilidade Publica Ltda**– CNPJ: **13.454.060/001-26.**
Proponente 2: **PLM - Auditoria e Consultoria Ltda-** CNPJ: **32.681.701/0001-20.**

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: Controller Gestao e Contabilidade Publica Ltda– CNPJ: 13.454.060/001-26, cumpriu todos os requisitos documentais.
Proponente 2: PLM - Auditoria e Consultoria Ltda- CNPJ: 32.681.701/0001-20, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: Controller Gestao e Contabilidade Publica Ltda– CNPJ: 13.454.060/001-26, apresentou valor unitário: Item 1: R$4.000,00(quatro mil reais, totalizando o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Proponente 2: PLM - Auditoria e Consultoria Ltda- CNPJ: 32.681.701/0001-20, apresentou valor unitário: Item 1: R$5.512,50(cinco mil, quenhentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).
Declara-se vencedora a empresa **Controller Gestao e Contabilidade Publica Ltda– CNPJ: 13.454.060/001-26,** com o valor unitário de R$4.000,00(quatro mil reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:51D23005

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que farácredenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames diversos e procedimento cirúrgico, sendo:

Exame de Mapeamento de Retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG.
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste e com anestesia, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Exame de OCT - Tomografia de Coerência Optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG.
Exame de tomografia para todas as partes do corpo, com anestesia, com ou sem Contraste para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 14/04/2025, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 11 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:0D7FF24D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 012/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção de adesivos para as salas e veículos da Amvap, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Ágile Gráfica e Copiadora Ltda, CNPJ n. 16.649.541/0001-85. Valor total: R$ 1.661,00. Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**.** Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 11 de Abril de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:788AFD25

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

Uberlândia-MG, 11 de abril de 2025

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:81BE92C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA 485

PORTARIA Nº 485, de 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de verificar a ocorrência de fatos relacionados nos atos que, se comprovados, podem se configurar nas hipóteses previstas nas alíneas "*b"* e *"e"* do art. 482, da CLT, ensejando a aplicação da penalidade correspondente.

O PRESIDENTE da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto da entidade e,

CONSIDERANDO os fatos narrados em documentos internos desta autarquia, que apontam para supostas condutas do empregado público **M.V.M.A.G**., em desacordo com as normas internas da AMEG, especialmente no que tange à execução de atividades sob sua responsabilidade, de forma reiteradamente negligente, desidiosa e contrária às diretrizes administrativas;

CONSIDERANDO que vem ocorrendo, supostamente, a reiterada ausência de cumprimento das atribuições do cargo, somada à desorganização, desinteresse e falta de zelo no desempenho de suas funções, caracterizando, em tese, a hipótese de **desídia** — conduta tipificada como justa causa para rescisão contratual nos termos da **alínea "e" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**;

CONSIDERANDO que a desídia pode ser identificada a partir da reiteração de pequenas faltas, atrasos, falhas no cumprimento de deveres, inércia frente às obrigações e condutas que comprometam a confiança na prestação dos serviços, impactando negativamente a eficiência da Administração, conforme interpretação doutrinária e jurisprudencial do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que também há indícios de inabilidade técnica, conforme apontado nos documentos remetidos por entes consorciados, como Emater/MG e estabelecimentos regulados pela AMEG, configurando, em tese, a infração prevista na **alínea "b" do art. 482 da CLT**, que trata da incontinência de conduta ou mau procedimento, quando relacionada à execução deficiente de tarefas sob sua responsabilidade técnica;

CONSIDERANDO, ainda, a possível prática de conduta irregular do investigado ao firmar documentos públicos com atribuições e título funcional incompatíveis com o cargo para o qual foi regularmente nomeado, fato que pode configurar usurpação de função pública, conduta tipificada no **art. 328 do Código Penal Brasileiro**, e deve ser devidamente apurada;

CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, princípios previstos no **caput do art. 37 da Constituição Federal**, que regem os atos de gestão da coisa pública;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos artigos 143 a 151 da **Lei nº 8.112/1990**, aplicáveis de forma subsidiária no que couber às entidades da Administração Indireta, bem como a **Lei nº 9.784/1999**, que regula o processo administrativo federal, e que, por analogia, orienta os trâmites administrativos desta entidade consorciada,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar possíveis infrações funcionais praticadas por **M.V.M.A.G., ocupante do cargo de Analista Fiscal - Médico Veterinário da AMEG**, em razão de condutas que, em tese, subsumem-se às hipóteses de justa causa previstas nas alíneas "b" e "e" do **art. 482 da CLT**, sem prejuízo de apuração de outros fatos conexos que venham a ser identificados durante a instrução processual.

Parágrafo único. As irregularidades preliminarmente apontadas incluem (i) inabilidade para o exercício de suas funções; (ii) negligência, desinteresse, desleixo quanto à prestação dos serviços, assim demonstradas:

I - Formalização de insatisfação relatada no e-mail e na Ata de Reunião anexos aos autos, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado deMinas Gerais - Emater, dando conta que os munícipes de São José da Barra – MG, atendidos pela citada empresa manifestam grande insatisfação com os serviços conduzidos por esta autarquia, tendo em vista empecilhos desnecessariamente criados pelo investigado na condução dos processos de adequação dos mesmos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pela AMEG.

II - Formalização, via e-mail, pelo estabelecimento Granja Omelete, de não adoção de procedimentos relacionados nos regulamentos internos que estabelecem a condução do Serviço de Inspeção Municipal da AMEG relativamente à análise e aprovação de projetos e empreendimentos, por parte do processado;

II - Formalização, pelo Laticínios Myrena, via protocolo nº 3667, quanto à ausência de análise memorial de produtos e de croquis de rótulos, para registro de produtos, pendentes desde janeiro/2025, de responsabilidade do referido empregado;

III - Ausência de inserção no Sistema SISBI/MAPA de diversas informações necessárias ao bom andamento do processo de obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção Municipal da AMEG, supostamente deixando de exercer de forma adequada a função de Coordenador do SIM, para a qual encontra-se nomeado em razão da Portaria 449/2023.

IV - Em auditoria, mediante amostragem de documentos obtidos junto ao Serviço de Inspeção da AMEG, observa-se que o investigado vem firmando documentos públicos onde se apresenta como Chefe de Departamento, um cargo comissionado de recrutamento amplo existente na estrutura da AMEG e superior ao cargo que de fato ele ocupa, sem haver sido nomeado para o mesmo, incorrendo, em tese, no tipo previsto no art. 328 do Código Penal Brasileiro;

V - Dificuldade no cumprimento de normativas internas da Autarquia, conforme documentos anexos.

Art.2° DESIGNAR para compor a comissão Processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo:

I - Romilda Silva Maia – Engenheira Civil
II - Marcelo Augusto Ribeiro – Assessor de Comunicação
III - Sthephane Silva Leandro Pinto – Contadora

Art.3º DETERMINAR que se dê ciência da constituição da Comissão Processante aos ora nomeados, assim como ao empregado processado, que deverá ser citado para tomar conhecimento da instauração deste processo, bem como para apresentar sua defesa preliminar no prazo de 10 (de) dias a contar da data do recebimento do mandado respectivo, o qual deverá ser acompanhado de cópia integral do mesmo, devendo lhe ser oportunizado o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art.4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria e concluído em 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, devendo tal prazo fluir de forma corrida.

Art. 5º DETERMINAR o afastamento preventivo do empregado público empregado público **M.V.M.A.G** de suas funções, a partir de sua citação do presente feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período caso seja necessário, para a apuração dos fatos, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º DETERMINAR que a Procuradoria e a Assessoria Jurídica da AMEG se coloquem à disposição dos membros da Comissão Permanente no sentido de orientá-los tecnicamente na instauração, condução e conclusão deste Processo Administrativo.

Art. 7º Os trabalhos que serão executados pelos membros da Comissão Processante não serão remunerados, em razão de serem considerados como múnus público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se!

Passos, 09 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E5B79909

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Considerando o Contrato Administrativo nº 13/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Buritis, inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.732/0001-02, com sede na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, e a empresa José Joaquim Batista Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.307.395/0001-26, com sede à Quadra 05, Comércio Local 19, nº 07, Sobradinho/DF, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. José Joaquim Batista Júnior;
Considerando a inexecução parcial do objeto contratual, especificamente quanto à conclusão da instalação e configuração das câmeras de monitoramento no prédio sede e anexos da Câmara Municipal, conforme obrigações previstas nas cláusulas 4.5 e 4.9 do contrato;
Considerando a expedição da Notificação Extrajudicial nº 01/2025, em 31 de março de 2025, com prazo de 5 (cinco) dias para regularização da obrigação, a qual foi enviada ao e-mail e pelo telefone/whatsapp do representante legal da contratada, conforme cadastrado, todavia, sem atendimento ou apresentação de qualquer justificativa, restando caracterizada a inércia da contratada;
Considerando, por fim, o disposto no art. 137, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão unilateral do contrato pela Administração nos casos de inexecução total ou parcial de suas cláusulas;
RESOLVE:
1. RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 13/2024, firmado com a empresa José Joaquim Batista Júnior - ME, com fundamento nas cláusulas 8.1 e 8.2 do instrumento contratual e no art. 137, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
2. A presente rescisão se dá sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser instaurado procedimento administrativo para análise da imposição de penalidades, inclusive suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Determina-se o imediato registro desta rescisão no sistema pertinente da Câmara Municipal, a publicação do ato meios de praxe, bem como a ciência à contratada por meio de notificação pelos meios hábeis de contato, a qual instruirá eventual processo sancionador.
Buritis/MG, 11 de abril de 2025.

WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:EA6D2E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Processo Administrativo nº: 062/2023
Dispensa nº: 020/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG – CNPJ nº 20.929.212/0001-65
Contratada: Luzia Vilma Cardoso – CPF nº 718.379.736-87

Objeto do Aditivo: Alteração do valor contratual para inclusão de despesa com Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao imóvel situado na Rua João Pinheiro nº 89, utilizado para funcionamento do NAAC – Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Alterações:

Cláusula Sexta – Do Valor do Aluguel: Acréscimo de R$ 726,45 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao pagamento do IPTU, conforme previsão contratual.

Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária: Inclusão da dotação orçamentária no exercício corrente, sob a natureza de despesa 3.3.90.39-10 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – locação de imóveis, para custear o referido tributo.

Justificativa: Necessidade de aditamento para viabilizar o pagamento do IPTU do imóvel locado, obrigação atribuída à contratada nos termos da Cláusula Quarta do contrato original.

Data da assinatura: 7 de abril de 2025
Signatários: Luciano Ázara Resende de Alvarenga – Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:994C77DA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025 – REPUBLICAÇÃO

UASG 929986 - N° 90099/2025

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG torna pública a republicação da Dispensa de Licitação nº 09/2025, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais, em favor de estagiários vinculados ao Programa de Estágio Remunerado da Câmara, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez permanente.

A presente republicação decorre de ajustes no edital, com adequações técnicas e legais necessárias à ampla competitividade do certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados poderão enviar propostas eletrônicas no período de 11/04/2025, a partir das 10h00, até o dia 17/04/2025 às 07h59, por meio da plataforma Compras.gov.br. A sessão pública para lances terá início às 08h00 do dia 17/04/2025.

O edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no seguinte endereço:https://pncp.gov.br/app/editais/20929212000165/2025/28

Campo Belo/MG, 11 de abril de 2025.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:FAA79611

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Objeto: Contratação de serviços de Correios e Telegramas.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0015-09
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos CNPJ 70.933.015/0001-98

Valor global dos serviços contratados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação orçamentária: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Ficha: 11 Fonte de Recurso: 1.500.000

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:ED1F846A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 20 2025

PORTARIA 20, 08 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade dos vereadores de cumprir suas obrigações parlamentares e buscar o apoio jurídico necessário para o exercício de suas funções.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Autorizar o meu deslocamento, como vereador Presidente desta Casa e do Vereador Willian Antônio de Oliveira, Vereador Vice-Presidente, para comparecer a Assembleia Legislativa, no exercício de suas funções parlamentares, além de buscar apoio jurídico para assuntos inerentes a esta Casa.
Art. 2º - Conceder aos Vereadores supracitados 01 (uma) diária para o interior do Estado, sem pernoite, no valor unitário de R$ 298,56 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.
Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Carmo da Mata, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:14C72854

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 025/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 025/2025, de 07 de abril de 2025.

"Determina abertura de Inquérito Administrativo, com vistas a apurar eventual culpa na elaboração de projeto, atraso na conclusão de obra e recebimentos a maior em licitação objeto do processo nº 01/2024".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 45, *caput* e letra "*g*", e inciso III, letra "*e*" do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Considerando os pareceres da Controladoria Geral e da Diretora Administrativa, Chefia de Divisão de Suprimentos e Compras Públicas e Assistente Administrativo, encartados nos autos do processo licitatório nº 01/2024 e peças integrantes desta Portaria;
Considerando que o art. 111 da Lei 14.133/2021 guarda previsão expressa no sentido de que, caso não haja conclusão de obras de escopo predefinido dentro do prazo ajustado contratualmente, e que este inadimplemento seja eventual decorrência de culpa do contratado, sujeita-se este a eventuais sanções administrativas;
Considerando-se o teor da Instrução Normativa nº 03 de 2023;
Considerando-se o levantamento do parecer da controladoria da Casa no sentido de que o curso da obra demandou aditamento da ordem de 49,95% "*para atender modificações e adequações no projeto inicial, sendo acréscimo de itens novos (qualitativo) e acréscimo de quantidade de itens previstos inicialmente (quantitavos)*" o que aparentemente escapa ao princípio da razoabilidade, podendo, *in thesi*, significar falhas no projeto, o que remete ao § 1º do art. 124 da Lei das Licitações;
Considerando-se que o Relatório de Fiscalização da Obra, produzido pela Diretora Administrativa, Chefia de Divisão de Suprimentos e Compras Públicas e Assistente Administrativo aponta que o cronograma financeiro previa entrega da obra em 06 (seis) meses, e, praticamente 01 (um ano) e 6 aditivos depois, ainda está inconclusa;
Considerando-se que "*O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada*" (TCU - acórdão 334/2023);
Considerando a constatação do aludido parecer no sentido de haver pagamentos feitos a maior em algumas medições, gerando inclusive notificação para devolução, o que demanda averiguação de culpa, nos termos da lei;
Considerando que o órgão de Controladoria Interna da Casa tem suas atribuições definidas a teor do anexo VII da Lei Complementar nº 166/2023 e tais atribuições devem receber o devido prestígio da Presidência na observância dos princípios da legalidade e moralidade;
Considerando, em prestígio ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que a administração não pode deixar de exercer o dever de fiscalizar, perquirir e, caso seja, punir, em defesa do erário, sob pena de responsabilização por omissão na adoção de medidas e que, *ex vi* do princípio da legalidade, "*a Administração é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe sendo permitida qualquer conduta que a eles se contraponha*"[1];
Considerando, que em face do poder sancionador da administração "*a instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades contratuais é ato administrativo vinculado*"[1], e que tal procedimento oportuniza ao contratado se justificar, uma vez que eventuais penalizações demandam "*a comprovação inequívoca da responsabilidade da empreiteira*" (TJMG - 1.0000.24.535018-6/0015350194-66.2024.8.13.0000 (1)[2]
Considerando, por derradeiro, que a CF/1988, a teor de seu art. 5º, LV, contempla o princípio do devido processo legal, garantidor aos litigantes "*em processo judicial ou administrativo*" o direito ao contraditório e à ampla defesa, de sorte que à Administração é vedada a adoção de decisões sem essa observância,

Resolve:
Art. 1º - Inaugurar procedimento de natureza administrativa com vistas a sindicar e apurar eventuais irregularidades/responsabilidades sobre:
1. Elaboração do projeto objeto do processo licitatório nº 01/2024, de modo a constatar eventuais falhas – MLR Engenharia;

[1] Acórdão 2345/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler.

²TJMG - Processo: 1.0000.24.535018-6/001 - 5350194-66.2024.8.13.0000 (1) - Rel: Des. Octávio de Almeida Neves - EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS - TUTELA DE URGÊNCIA - REFORMA DE IMÓVEL - ALEGAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DA OBRA - NECESSIDADE DE MAIOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA - AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE DO DIREITO - DECISÃO REFORMADA. (...). A tutela de urgência em obrigação de fazer, relacionada a atraso na execução de obra, exige a comprovação inequívoca da responsabilidade da empreiteira, sendo inviável a antecipação dos efeitos da sentença quando há necessidade de maior instrução probatória para aferição do alegado inadimplemento contratual. (...)
2. Reiterados atrasos na entrega da obra e, ainda, equívocos em medições realizadas (processo licitatório nº 01/2024) que redundaram em pagamentos a maior – Construiga Engenharia e Construções Ltda.

Art. 2º - Fica assim, determinado:

a) O traslado dos pareceres da Controladoria Geral e da Diretora Administrativa, Chefia de Divisão de Suprimentos e Compras Públicas e Assistente Administrativo encartados nos autos do processo licitatório nº 01/2024, dando-lhes selo de autenticidade e juntando-se a esta Portaria;
b) A autuação, dando-se o número correlato ao Procedimento Administrativo inaugurado;
c) O apensamento, por enquanto, aos autos do processo licitatório nº 01/2024;
d) Empós, sejam os autos conclusos à Presidência, que decidirá sobre nomeação de comissão e demais procedimentos pertinentes à fase preliminar.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 07 de abril de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:8D9041E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor - 07.670.744 Gilmara Cristine Santos Silva, CNPJ 07.670.744/001-62. Valor total registrado: R$ 23.456,85 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos). Período de Vigência: 04/04/2025 a 04/04/2026. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 04 de abril de 2025.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:89D33C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor - Bom Para Pastel Ltda, CNPJ 31.775.456/0001-57. Valor total registrado: R$ 19.043,90 (dezenove mil e quarenta e três reais e noventa centavos). Período de Vigência: 04/04/2025 a 04/04/2026. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 04 de abril de 2025.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CF7BDDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 006/2025
Processo nº: 006/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 16 de abril de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Acesso Rápido > Aviso de Licitação.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de abril de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:94AC5788

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 007/2025
Processo nº: 007/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa**

especializada na confecção de camisetas para uniformização e identificação dos participantes do projeto Parlamento Jovem, realizado pela Câmara Municipal de Jacuí/MG".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 16 de abril de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Acesso Rápido > Aviso de Licitação.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de abril de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:A0801AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** torna público o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 005/2024. Processo Administrativo nº 008/2024; Dispensa nº 007/2024, para prorrogação do prazo e reajuste do valor unitário. **CONTRATADA: R. PELOSI CONFECÇÕES** sob o CNPJ n.º 06.036.314/0001-20. Vigência de 12 (doze) meses, valor reajustado R$13.614,90 (treze mil seissentos e quatorze reais e noventa centavos). **Objeto:** contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais e bordados personalizados para padronização do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Jacuí/MG. Jacuí 11 de abril de 2025,

FLAVIO BERNANRDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:104FC81C

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** torna público o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 006/2024. Processo Administrativo nº 011/2024; Dispensa nº 008/2024, para prorrogação do prazo e reajuste do valor unitário. **CONTRATADA: NILDA ELIANI SARTORI ME** sob o CNPJ n.16.454.933/0001-99. Vigência de 12 (doze) meses, valor global reajustado R$6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). **Objeto:** Aquisição de mini salgadinhos diversos, fritos e assados, para reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal e/ou eventuais solenidades, acolhidas de visitantes à Câmara Municipal de Jacuí, durante o período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo. Jacuí, 02 de abril de 2025,

FLAVIO BERNANRDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:863256CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 8/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a Empresa ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA 11307696660, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.966/0001-66, localizada na Rua Geralda Inácio da Fonseca, nº 1.106, Bairro Marília, em Lagoa da Prata - MG, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços hidráulicos, em quantitativo estimado de horas de serviço, para manutenções eventuais no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG, abrangendo Visitas Técnicas e Manutenções preventivas e corretivas, mediante Chamados Regulares e de Urgência, conforme previsto nos autos do Processo nº 17/2025. Valor estimado do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: De 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Lagoa da Prata, 10 de Abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:076E66DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 12ª ORDINÁRIA 14-04-25 (RETIFICADO)

Ordem do dia da 12ª sessão Ordinária – 14/04/2025

Discussão e votação únicas dos (a):

•
Projeto de Lei EM 42/2025, que "Altera a "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

•
Projeto de Lei EM 43/2025, que "Altera a "Lei nº 2.472 de 06 de maio de 2015", que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências."

•
Projeto de Lei EM 44/2025, que "Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 004, de 22 de março, de 1991."

•
Projeto de Lei EM 45/2025, que "Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 423, de 26 de setembro, de 1990."

•
Projeto de Lei EM 46/2025, que "Autoriza o Município a Doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 494, de 12 de dezembro, de 1991 "

•
Projeto de Lei EM 47/2025, que "Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 509, de 29 de abril, de 1992."

•

Projeto de Lei EM 48/2025, que “Autoriza o Município a Doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da “Lei nº 746, de 08 de abril, de 1997.”

•

Projeto de Lei EM 49/2025, que “Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da “Lei nº 839, de 02 de julho, de 1998.”

•

Projeto de Lei EM 50/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.”

•

Projeto de Lei EM 51/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 66.000,00.”

•

Projeto de Lei EM 52/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 38.000,00.”

•

Moção 3/2025, que "A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário Moção de Aplausos ao Doutor Diogo Oliveira Chaves, médico atuante em Lagoa da Prata, parabenizando-o pelos relevantes trabalhos realizados, por sua dedicação e incansável contribuição à saúde do nosso município."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•

Projeto de Lei EM 53/2025, “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona ” com Emenda.

•

Projeto de Lei EM 55/2025, “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 144.500,00.”

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•

Projeto de Lei EM 59/2025, “Altera a “Lei nº 657 de 08 de Setembro de 1994”, que autoriza o Poder Executivo a Outorgar Escritura de Doação de Casas Residenciais que menciona.”

•

Projeto de Lei EM 60/2025, “Altera a “Lei nº 1037, de 28 de agosto de 2002”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.”

•

Projeto de Lei EM 61/2025, “Altera a “Lei nº 1137, de 23 de junho de 2004”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.”

•

Projeto de Lei EM 62/2025, “Altera a “Lei nº 2.410, de 25 de fevereiro de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências ”

•

Projeto de Lei EM 63/2025, “Altera a “Lei nº 2.588, de 13 de agosto de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências ”

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:21B6F87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 001/2025, Dispensa nº 001/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina) para uso no abastecimento de veículos desta Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site desta Câmara Municipal e no site do PNCP, para eventuais novos interessados, para ofertarem novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** AUTO POSTO SANTA FE LTDA **– CNPJ Nº** 97.525.858/0001-01 **– Valor de R$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais)**.** Clóvis Coldibeli – Presidente – Biênio 2025/2026. - Ouro Fino/MG, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:47CBF539

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 002/2025, Dispensa nº 002/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer seguro para o veículo Fiat Siena, placa HLF8123, ano de fabricação 2011, veículo este pertencente a esta Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados, que ofertaram novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** SEGUROS SURA S.A. **– CNPJ Nº** 33.065.699/0001-27 **– Valor de R$** 1.462,20 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.**

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:181376DE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 004/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 004/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 004/2025, Dispensa nº 004/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Aquisição de prismas (placas) de mesa para identificação de vereadores desta Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados, que ofertaram novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA - ME **– CNPJ Nº** 01.658.840/0001-09 **– Valor de R$** 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)**.**

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:0A52A348

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025 - DISPENSA Nº 005/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025 - DISPENSA Nº 005/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 007/2025, Dispensa nº 005/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Aquisição de galões de água mineral de 20 litros para consumo nesta nesta Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados para ofertarem novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS **– CNPJ Nº** 05.419.763/0001-95 **– Valor de R$** 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais)**.** Clóvis Coldibeli – Presidente – Biênio 2025/2026. - Ouro Fino/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:C628BC1D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 009/2025 - DISPENSA Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 009/2025 - DISPENSA Nº 006/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 009/2025, Dispensa nº 006/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para substituição filtros e fluidos automotivos, incluindo mão de obra no veículo Fiat Siena, placa HLF8213 nesta Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados para ofertarem novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** 22.152.744 LUCAS BOLOGNANI DA CUNHA **– CNPJ Nº** 22.152.744/0001-64 **– Valor de R$** 620,00 (seiscentos e vinte reais)**.** Clóvis Coldibeli – Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:D089D0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 007/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 007/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 010/2025, Dispensa nº 007/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para substituição filtros e fluidos automotivos, incluindo mão de obra no veículo Fiat Palio Weekend, placa PVV6260 desta Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados para ofertarem novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** 22.152.744 LUCAS BOLOGNANI DA CUNHA **– CNPJ Nº** 22.152.744/0001-64 **– Valor de R$** 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.** Clóvis Coldibeli – Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:94B3E9F0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 008/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 008/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 013/2025, Dispensa nº 008/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer seguro para o veículo da marca Fiat Palio Weekend, placa PVV6260 desta Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de

interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados para ofertarem novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **– CNPJ Nº** 61.198.164/0001-60 **– Valor de R$** 1.417,35 (mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**.** Clóvis Coldibeli – Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:B6C90865

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/04/2025

PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE ENCONTRA-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL COM PEDIDO DE VOTAÇÃO NA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.537/2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 220.000,00, para os fins que especifica.

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.534/2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 104.070,18, para os fins que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.536/2025
Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva e Vereador Nelson Lopes da Silva
Resumo: Institui a "semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas" em ouro fino, e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 007 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Paulo Henrique Clepf Bailoni.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 008 DE 2025
Autoria: Vera. Lívia Franceli
Resumo: Denomina João Silvério dos Santos, a rua n.º 03, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 009 DE 2025
Autoria: Vera. Lívia Franceli
Resumo: Denomina Maria Tumioto Franceli a estrada municipal que menciona.

REQUERIMENTO N.º 006 DE 2025
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório, Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca, Ver. Marco Antônio da Silva e Vera. Vânia Aparecida Vieira.
Resumo: solicitando informações referentes à atuação dos Médicos Veterinários servidores do Poder Executivo Municipal:

MOÇÃO DE APELO N.º 021/2025
Autoria Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Moção de Apelo a Superintendência de Ensino para que faça todos os esforços possíveis para auxiliar nas reformas tão necessárias à Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca.

MOÇÃO DE APELO N.º 022/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Moção de Apelo ao Ministério da Saúde para que aumente a cobertura e dispensação do medicamento FARXIGA (dapagliflozina) às pessoas com diabetes tipo 2, através da Farmácia Popular, independentemente da idade, como é hoje.

MOÇÃO DE APELO N.º 023/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Apelo O ao Presidente da República Federativa do Brasil e ao Presidente da Casa do Oleiro, para que o Governo Federal reconsidere o corte de 20% do orçamento direcionado às comunidades terapêuticas.

MOÇÃO DE APOIO N.º 024/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1392/2025, que altera a Lei nº 14.113 de 25/12/2020, para assegurar a remuneração de equipes multiprofissionais que atendam educandos com transtorno do espectro autista e com doenças raras com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 025/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Repúdio ao Projeto de Lei nº 7.991/2025, em tramitação na Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, que estabelece normas para a realização de rodeios, cavalgadas, vaquejadas e corridas de charrete, e que, em sua essência, legaliza práticas que podem resultar em maus-tratos a animais.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 2025
Autoria: Ver. Clóvis Coldibeli, Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca, Ver. Cícero de Lima Braga, Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto e Ver. Marco Antônio da Silva.
Resumo: Acrescenta artigo no Código de Posturas de Ouro Fino, Lei Municipal n.º 1.648/93 e revoga a Lei Municipal n.º 2.576/2014 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.538 DE 2025
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Institui no município de Ouro Fino e inclui no calendário oficial de eventos, o Dia da Tratorada, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.539 DE 2025
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Institui no município de Ouro Fino e inclui no calendário oficial de eventos, o Dia do Muladeiro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.540 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Ouro Fino/MG o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.541 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva

Resumo: Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Saúde Funcional e regulamenta o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) no Município de Ouro Fino.

PROJETO DE LEI N.º 3.542 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a regulamentação do serviço de mototáxi no município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 010 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Ramon Alves Sobreiro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 011 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título 'Honra ao Mérito Mirim' à atleta Maria Eduarda Tavares de Almeida.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 012 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Dr. Alexandre Piovesan Mendonça.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO:
N.º 223 – SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE UMA GUARITA NA RUA RICARDO TUMIOTO, NO BAIRRO SANTA RITA, NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA RECREAR.
N.º 239 – SUGERINDO A RETOMADA DO CONVÊNIO PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DA BARRA E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES.
N.º 253 – SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE UM TRECHO DA ESTRADA LOCALIZADO À DIREITA DA ENTRADA DA ESTRADA DA ESCOLINHA, COM APROXIMADAMENTE 470 METROS DE EXTENSÃO.
N.º 254 – SUGERINDO O CASCALHAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO PEITUDOS AO BAIRRO PEDROSO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
N.º 255 – SUGERINDO A VIABILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REGULAR NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO MATO DENTRO
N.º 263 – SUGERINDO A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE CUIDADO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL EM LOTEAMENTOS, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2010 – "ADOTE UMA PRAÇA".
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CLÓVIS COLDIBELI:
N.º 244 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PINHALZINHO DOS GÓES.
N.º 245 – SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ENTRADAS DO BAIRRO DO PINHALZINHO DOS GÓES.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA:

N.º 227 – SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS MELHORIAS NA ÁREA DO COMPLEXO DO LAGO DOS PALOMOS.
N.º 228 – SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA FRANCISCO SALES, COMO TAMBÉM EM FRENTE A IGREJA DOS CAPUCHINHOS, NA ALTURA DO NÚMERO 356.
N.º 229 – SUGERINDO A LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO EUFRÁSIO TOLEDO E RUAS CIRCUNVIZINHAS.
N.º 256 – SUGERINDO QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS QUANTO À PODA DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NA PRAÇA DOS PALOMOS II.
N.º 262 – SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES (GUARD RAILS) AO LONGO DO TRECHO DO RIO ENTRE AS AVENIDAS PREFEITO SEBASTIÃO ASSIS E JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS (AVENIDA PERIMETRAL).
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. NELSON LOPES DA SILVA:

N.º 236 – SUGERINDO A REFORMA E MANUTENÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE OURO FINO.
N.º 237 – SUGERINDO A IMPLANTAÇÃO DA ZONA AZUL EM OURO FINO.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. JOSÉ AGOSTINHO MURONI:

N.º 246 – SUGERINDO A COLOCAÇÃO DE QUEBRA MOLAS NAS RUAS E NA PRAÇA DO BAIRRO PEITUDOS E BAIRRO VARGEM GRANDE.
N.º 247 – SUGERINDO A AGILIDADE NA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PEITUDOS E CONTRATAÇÃO DE DENTISTAS.
N.º 248 – SUGERINDO A REFORMA DA PONTE NA ENTRADA DO BAIRRO DOS ALMAS.
N.º 249 – SUGERINDO A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO BAIRRO PEITUDOS.
N.º 250 – SUGERINDO A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA SAÍDA DO AEROPORTO DE OURO FINO.
N.º 251 – SUGERINDO QUE FISCAIS VISTORIEM E NOTIFIQUEM DONOS DE TERRENOS QUE ESTÃO ABANDONADOS.
INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERA. LÍVIA ROBERTA FRANCELI:

N.º 226 – SUGERINDO A IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, VOLTADO À LOCOMOÇÃO DE CRIANÇAS DA ZONA RURAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ESTÁDIO CAPITÃO ARMANDO.
N.º 257 – SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO DETALHADO COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR, AMPLIAR E PADRONIZAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INFORMATIVA, TURÍSTICA E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E BAIRROS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL.
N.º 258 – SUGERINDO A ABERTURA E MELHORIAS NA ESTRADA DO BAIRRO CARIOCA, COM ATENÇÃO ESPECIAL AOS PONTOS CRÍTICOS.
INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA:

N.º 222 – SUGERINDO QUE UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO SEJA DENOMINADA COMO "PRAÇA REPÚBLICA DA ITÁLIA", EM HOMENAGEM À IMIGRAÇÃO ITALIANA.
N.º 225 – SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE UMA GUARITA NO BAIRRO SANTA RITA.
N.º 259 – SUGERINDO A PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES NA RUA SENADOR MIRANDA JÚNIOR, NAS PROXIMIDADES DA PAPELARIA JORRI.
N.º 260 – SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS RUAS JÁ DENOMINADAS DOS BAIRROS PALOMOS E OURO VERDE.
N.º 261 – SUGERINDO A CONSTRUÇÃO DE DECKS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE APELO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.
N.º 264 – SUGERINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA INSTITUIR AUXÍLIO DE "TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD" NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.
N.º 265 – SUGERINDO A ANTECIPAÇÃO DA DATA-BASE DE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O MÊS DE MARÇO.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELA VERA. VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO:

N.º 224 – SUGERINDO A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA

PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, COM CUSTO REDUZIDO.
N.º 230 – SUGERINDO A PADRONIZAÇÃO DAS TENDAS E BARRACAS NA PRAÇA DO BERRANTE.
N.º 231 – SUGERINDO A INCLUSÃO DA NATAÇÃO PARA CRIANÇAS COM AUTISMO NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.
N.º 232 – SUGERINDO A INCLUSÃO DE AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS COM AUTISMO NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.
N.º 233 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA RUA ERNESTINA PEREIRA ANDRADE.
N.º 234 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA RUA FRANCISCO DE ASSIS.
N.º 235 – SUGERINDO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA RINO ZANDONAI.
N.º 238 – SUGERINDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO BAIRRO SERRA DO SOL.
N.º 240 – SUGERINDO A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSES EM OURO FINO.
N.º 241 – SUGERINDO A COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO MATO DENTRO.
N.º 242 – SUGERINDO A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA MORADORES DA ZONA RURAL.
N.º 243 – SUGERINDO A CRIAÇÃO DE UM ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA E O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TAPA BURACOS.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CLÓVIS COLDIBELI E VER. ANTÔNIO LINO FILHO:

N.º 205 - SUGERINDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA CACHOEIRA ENTRE OS BAIRROS BARRA E CALIXTO.
N.º 206 – SUGERINDO O ESTUDO PARA FUTURA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E CALÇAMENTO NOS MORROS ONDE HÁ NECESSIDADE.
N.º 207 – SUGERINDO A INCLUSÃO DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 300 METROS NO INÍCIO DA ESTRADA DA PONTE BRANCA.
N.º 208 – SUGERINDO A INCLUSÃO DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 300 METROS NO INÍCIO DA ESTRADA DO BAIRRO SÃO PEDRO, SAINDO DE CRISÓLIA.
N.º 209 – SUGERINDO A DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS E BUEIROS, COMO TAMBÉM EM DISTRITOS ONDE FOREM NECESSÁRIOS.
N.º 210 – SUGERINDO A REMOÇÃO DE ÁRVORES MORTAS NO ENTORNO DO LAGO DOS PALOMOS.
N.º 211 – SUGERINDO A SOLTURA DE ALEVINOS NO LAGO DOS PALOMOS E NO LAGO DO ASILO.
N.º 212 – SUGERINDO A UTILIZAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR NAS ESTRADAS PRINCIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO.
N.º 213 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DOS CROCHIQUIAS E DE SÃO JOSÉ DO MATO DENTRO ATÉ O BAIRRO DA BARRA.
N.º 214 – SUGERINDO A REMOÇÃO DA CERCA DE ARAME DENTRO DO ÚLTIMO LADO DO LAGO DOS PALOMOS.
N.º 215 – SUGERINDO A VISTORIA NO BAIRRO JARDIM BURZA E OUTROS BAIRROS MARGEADOS POR MATAS E PASTOS DEVIDO À PRESENÇA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS.
N.º 216 – SUGERINDO A PINTURA DE TODAS AS LOMBADAS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO.
N.º 217 – SUGERINDO A MUDANÇA DA LOMBADA NA RUA CÂNDIDA MOREIRA LOPES.
N.º 218 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO CERVINHO AO DISTRITO DO CERVO NA DIVISA COM A BORDA DA MATA.
N.º 219 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO DO BAIRRO SERRA DO GLÓRIA E EXTENSÃO ATÉ O BAIRROS VARGEM GRANDE, ABERTÃO E ITAGUAÇU.
N.º 220 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO DOS BAIRROS CERVINHO , ITAGUAÇU, ATÉ O BAIRRO DOS CARIOCAS .
N.º 221 – SUGERINDO A MANUTENÇÃO NA ESTRADA DOS BAIRROS FEIJOAL, LIMEIRA E TURVO.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELOS VERS. CLÓVIS, CÍCERO, FÁBIO, CARLOS AUGUSTO, JOSÉ AGOSTINHO, MARCO ANTÔNIO, PAULO CHISTE, ANTÔNIO LINO E VERAS. LÍVIA ROBERTA E VÂNIA COUTO:
N.º 252 – SUGERINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (Biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:92A326BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA

CÂMARA DE PEÇANHA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E ATA DE PREÇOS

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Peçanha-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público:

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 013/2025, DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, tendo como EMPRESA VENCEDORA: TELEMICRO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 09.042.463/0001-90; MENOR PREÇO GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) E PREÇO UNITÁRIO POR HORAS TRABALHADAS DE R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO. Em 05/04/2025.

MARIA DE FÁTIMA SIRINO –
Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. PROCESSO Nº 013/2025, DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. EMPRESA DETENTORA: TELEMICRO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 09.042.463/0001-90; MENOR PREÇO GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) E PREÇO UNITÁRIO POR HORAS TRABALHADAS DE R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO. Em 05/04/2025.

MARIA DE FÁTIMA SIRINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria de Fátima Sirino
Código Identificador:9771CCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE

PIRAPORA-MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE POSSE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, o Sra. Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, afim de empossar-se no cargo de Agente Administrativo Legislativo, em virtude de aprovação em concurso público, realizado aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF nº. 055.098.856-45, RG. Nº. MG. 10.711.129 PC MG e aceitar jornada de Trabalho de 40 (quarenta horas semanais) comprometeu – se a fielmente cumprir as suas atribuições.
Deferiu-lhe o Sr. Presidente o compromisso de posse nomeando - a para o cargo de Agente Administrativo Legislativo, pelo que eu, secretária lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

ALICE SOARES FONSECA
Secretária:

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente:

MICHELLE DOS REIS OLIVEIRA NASCIMENTO
Empossada

JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
Testemunha

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:113DAF6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 059/2025.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **RAFAELA SIMÕES DE CASTRO SANTOS,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 07 de abril de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:C2978B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI Nº 656

Dispõe sobre adoção do Diário Eletrônico da AMM como o Diário Oficial do Município.

O povo do município de REDUTO, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de REDUTO autorizado a utilizar-se dos serviços do Diário Oficial Eletrônico, mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, disponibilizado como Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na função de Diário Oficial Municipal de REDUTO (MG), para os fins da Lei Fed. 14.133 de 1º de abril de 2021, e para os fins remanescentes da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para publicação de avisos de editais, extratos de contratos e aditivos, resumos de atos administrativos, sem prejuízo da publicação exigida por normas federais, em outros órgãos oficiais.
Art. 2º A utilização do Diário Oficial Eletrônico mantido pela AMM se fará sem prejuízo das publicações previstas no art. 31 da Lei Orgânica Municipal e em seus §§ 1º e 2º, ou se devam fazer em sítio eletrônico municipal, também oficial.
Art. 3º Os serviços do Diário Oficial Eletrônico mantido pela AMM serão contratados na forma prevista na legislação aplicável e serão regulados pela Lei regente da contratação, aplicáveis os demais preceitos concernentes à espécie.
Art. 4º As despesas decorrentes da utilização dos serviços autorizados por esta Lei ocorrerão por dotações consignadas nas Leis orçamentárias anuais.
Art. 5º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de REDUTO, 04 de Abril de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA
Assinado deforma digital por CINTIA DE MATOS MESQUITA:05853302639
Dados: 2025.04.0417:02:59-03'00'

CÍNTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:B9BBBE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 27/03/2025.
Contratado: ANTHONY T.O. ROCHA ARTES GRAFICAS.
Objeto: Serviço de confecção de material gráfico-convite.
CNPJ: 03.256.404/0001-39.
Valor total: R$ 660,00.
Fundamento legal: artigo 75, inciso "II", Lei nº 14.133/2021. Atualização Decreto nº 12343, de 30 de dezembro 2024.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:EC4822A6

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 45/2025

Decreta ponto facultativo na data em que menciona.
O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Decretar, como ponto facultativo, o dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, em decorrência do feriado da Sexta-feira Santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 11 de Abril de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:3E104228

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão presencial nº 001/2023, Contrato: nº 002/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO e HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 2ª – DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, com base no §8º, art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93. Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$325,02 (trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Serro, 1º de abril de 2025.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES –
Presidente CMS.

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:50F06586

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 07/25. A Câmara Municipal de T. Otoni realizará licitação. Data: 30/04/2025. Horário: 09h. Modalidade: P. Eletrônico 07/25. Objeto: reg. de preços para futura e eventual prestação de serviços de ornamentação e fornecimento de itens para decoração de solenidades. Informações: ammlicita.org.br; e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br; site: https://www.teofilootoni.mg.leg.br/; ou na sede da Câmara.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/25. A Câmara Municipal de T. Otoni realizará licitação. Data: 30/04/2025. Horário: 14h. Modalidade: P. Eletrônico 08/25. Objeto: reg. de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e de reprografia. Informações: ammlicita.org.br; e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br; site: https://www.teofilootoni.mg.leg.br/; ou na sede da Câmara. T. Otoni, 11/04/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:041E0CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 02/04/2025, EDIÇÃO 3992

A Câmara Municipal de Ubá, por meio da Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras, torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 011/2025, em razão da necessidade de correções no edital, relativas a inconsistências materiais, formais e técnicas.
A medida visa garantir a legalidade, a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica do certame, conforme os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o novo edital será publicado após revisão do instrumento convocatório. Os documentos já produzidos na fase interna serão integralmente aproveitados no novo processo.

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:150D34AF

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lanches que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Ubá, por 12 (doze) meses.
SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 28/04/2025, ÀS 08 HORAS
PLATAFORMA DE COMPRAS AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá
VALOR TOTAL: R$ 50.322,90 (cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá; Fonte de Recursos: 500 – Recurso livre (1) dentro do Exercício; Programa de Trabalho: 01.01.003100014.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Ficha 24 (Ficha Mãe) – Material de Consumo; Desdobramentos: 3.33.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha 28.

Edital completo disponível no *website* www.uba.mg.leg.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br e na Plataforma de Compras AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
Outras informações pelo telefone (32)3539-5000, das 07h às 12h e 14h às 18h, ou e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br

DATA: 11/04/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:8BFC890A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025 em favor da formalização do registro de preços com a empresa WALDEMILSON VENTURA DE LIMA 09944158690, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.044.836/0001-09, para prestação serviços de limpeza interna e externa e manutenções na sede do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de

R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Viçosa, 10 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:95CF8FA5

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2024

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°07/2024. Processo 03/2024. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da criança e do Adolescente. Contratada: Gás Irmãos Fernandes LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 12.338.744/0001-08. Valor: R$1.170,00.

Viçosa, 09 de abril de 2025.

CRISTIANE COIMBRA-
Secretaria Executiva.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:BAB1170E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, **em sua forma eletrônica**, adotando o critério de **menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma de licitação compartilhada, visando à **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, abrangendo o fornecimento de solução em software no modelo SaaS (Software as a Service), com recursos de Business Intelligence (BI), além da prestação de serviços correlatos, tais como suporte técnico dedicado, auditoria, inventário e gestão administrativa para processos de aquisição de insumos voltados à execução de obras e reformas,** com o objetivo de atender às **necessidades futuras dos municípios consorciado**.

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 10 de abril de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:0294EE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N.º 08, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SOLUÇÃO N.º 08, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$34.890,74 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – 2.500.000.0000 R$7.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 2.500.000.0000 R$2.100,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 2.500.000.0000 R$6.659,74
3.3.50.41.00 – Contribuições – 2.500.000.0000 R$4.131,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil – 2.500.000.0000 R$3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 2.500.000.0000 R$4.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – 2.500.000.0000 R$4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 2.500.000.0000 R$4.000,00

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64. Página 2 | 2

Por Superávit Financeiro - R$34.890,74

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 07 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:5CEFB85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
PORTARIA 010/2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais resolve,
Nomear para compor a Equipe de Apoio de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, os membros abaixo relacionados.
- Adonias Siqueira;
- Paschoal Petrocino;
- Renata Cristina de Souza;

Fica nomeado o Senhor Edson Nogueira Luz Filho como Agente de Contratação.

A função de cada membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada como serviços relevantes prestados aos municípios consorciados.
O mandato desta nomeação será valido do dia 04 de abril de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:23AEF8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO E TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICACÃO CONTRATOS - T.A
O CISMEJE de Araçuaí torna público contrato nº001/2025 processo 017/2024 cred serviços médicos na área de endocrinologia em atendimento ao Cismeje entre a empresa Clinica Medica Araçuaí ltda; contrato 002/2025 processo 017/2024 cred serviços médicos na área de otorrinolaringologia – P&C Serviços médicos Ltda; Contrato 004/2025 processo 017/2024 cred sev medicos para realizacao de exames de ultrassons – Unita Diagnostico e saúde ltda; Contrato 005/2025 *processo 017/2024 cred serviços médicos na área neurologia- Neuroclinica Salinense; Contrato 006/2025 processo 017/2024 cred serviços médicos na área de pediatria – Taimy Martines Machado; contrato 008-2025 processo 017/2024 cred serviços médicos na área de exames de U.S e consultas na area de Gastroenterologia; Contrato 009/2025 cred serviços médicos na área de US – Gauss Centro Diagnostico por imagem; Contrato 010/2025Contratacao de empresa para fazer projeto arquitetônico e estrutural R$ R$16.250,0000(dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) – construtora H engenharia e comercio ltda; Contrato 011/2025 processo 017/2024 cred serviços médicos na área de cardiologia- Cristiane Assis Mota; Contrato 012/2025 processo 017/2024 cred serviços médicos na área gastroenterologia – Felipe Del Socorro Souza Robleto; Contrato 013/2025 processo 017/2024 cred serviços em diversas áreas de saúde – Associação Hospitalar São Vicente de Ipanema; Contrato 014/2025 processo 017/2024 cred serviços para realizacao de U.S e consultas – Clinica Imagem Alcantara Ltda; contrato 015/2024 cred serviços em diversas área de cardiologia – Briane Moreira de Oliveira; Contrato 016-2025* contrato a prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e no Diário Oficial da União (DOU) processo 005-2025 ARP 001-2025 R$ R$308.950,00(Trezentos e oito mil novecentos e cinquenta reais) - Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda; *2025 processo 017/2024 cred* Contrato 017/2025 Cred serv médicos na are de Pneumologia- Dental Design Ltda; Contrato 018/2025 Aquisição de Material gráfico processo 002/2025 D.E 002/2025 – Vale graf Carimbos e impressões ltda R$ 9.784,03 (nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos, Contrato 019/2025 aquisição mat. Processo 002-25 D.E 002/2025 Gráfica Veredas Ltda R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Contrato 020/2025 processo 002/2025 D.E 002/2025 Simoni Industria Gráfica Ltda R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais); Contrato 021/2025 Cred serv médicos na área de ginecol. – NGP Serviços médicos; Contrato 023/2025 – aquisição de filme para rx – Ômega Solucoes Medicas ltda R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); contrato 24/2025 cred 05/2024 cred serviços médicos na área de consultas especializadas- Renato Leandro Alves Reboucas; Contrato 026/2025 cred 005/2024 Cred serviços médicos consultas na área de Gastroenterologia – Endovale serviços médicos Ltda; Contrato 027/2025 processo 017/25 cred de consultas especializadas – Renato Leandro Alves Rebouças; Contrato 028/2025 processo 017/2025 cred serviços consultas especializadas – Clinica medica Dorneles; contrato 029/2025 processo 017/2025 cred serv médicos consultas especializadas – Consultório Médico Abrantes; contrato 030/2025 processo 017/2025 cred serviços médicos consultas especializadas – PB soluções medicas Ltda; Contrato 031/2025 processo 007/2025 D.E 06/2025 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de orientação, operacionalização e suporte na elaboração de prestação de contas relacionadas a convênios (federais, estaduais, municipais), piso nacional da enfermagem, transferências, repasses e congêneres, assessoria na organização e sistematização de documentos, dentre outros, Dsa Assessoria e Consultoria Ltda R$54.000,00(cinquenta quatro mil reais); Contrato 032/2025 processo 008/2025 D.E 007/2025 contratação de empresa realizar Serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa em licitações, compras e contratações públicas R$60.000,00(sessenta mil reais) Contrato 033/2025 processo 009/2025 Arp 002/2025 Aquisicao de micro ônibus rodoviários - Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda R$1.781.100,00(Hum milhão setecentos e oitenta um mil e cem reais) – Contrato 034/2025 processo 017/2025 cred serv médicos consultas especializadas – Sinapse Serviços Médicos Ltda Contrato 035/2025 Proc 010-25 D.E 008/2025 aquisição de material hospitalar - Dental Comercio de Produtos Odontológicos e Médicos ltda R$ 5.552,59 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Contrato 036/2025 Proc 010-25 D.E 008/2025 aquisição de material hospitalar - Center Nunes ltda R$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos); contrato 037/2025 Proc 010-25 D.E 008/2025 aquisição de material hospitalar - Health Clean Comercial Eireli - R$ 19.363,50 (dezenove mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); contrato 038/2025 Proc 010-25 D.E 008/2025 aquisição de material hospitalar Pmi Brasil importação e exportação de produtos R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). Contrato 039/2025 Puc Med Eireli R$ 2.496,40 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). 040/2025 aquisição de material hospitalar – Stella Distribuição e Logística ltda R$ 15.569,42 (quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).Contrato 041/2025 processo 008/2025 aquisição de material hospitalar – Unidas Distribuidora ltda, R$ 800,92 (oitocentos reais e noventa e dois centavos) Contrato 042/2025 aquisição de material hospitalar – Valemac Ltda R$ 8.078,06 (oito mil e setenta e oito reais e seis centavos). Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato contrato 004/2021 Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Lavagem de roupa e esterilização frente e verso – Maria Ines Moreira dos Santos; 3º atditivo e prazo e execução contrato 004/2025 contrato de prestação de serviços em suporte técnico contábil, bem como, para o fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública - HLH assessoria e consultoria ltda; Aditivo de acréscimo ao contrato 003/2025 - contratação de empresa para realizar pintura nas áreas internas e externa do Cismeje de Araçuaí - Eduardo de Paula Silva Transporte.

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:51AC0582

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO do Processo Licitatório N° 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025 – com base na Nota de Esclarecimento de Revogação, por razão de um equívoco da administração, e com base no princípio da autotutela fica revogado o Processo Licitatório N° 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025 – Registro de preços n° 8/2025, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Assinatura: 11/04/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5ED8DBFC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo n° 20/2025 – Dispensa de Licitação n° 11/2025.
Para os lote 01 não houve a participação de interessados, restando assim o lote deserto.

Curvelo/MG, 10/04/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:80812472

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 17/2025 - Pregão Eletrônico nº 9/2025.
Empresa Vencedora:
COPYCENTRO LTDA EPP -CNPJ 00.487.928/0001-42
Curvelo/MG, 10/04/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:B2E03582

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DERMATOLÓGICOS.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMSIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.202.226/0001-38, localizada na Avenida Arthur Lanza, 415, bairro Dante Lanza, torna público para conhecimento dos interessados que o edital da licitação cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais dermatológicos, foi retificado e a sessão pública anteriormente marcada para o dia 16.04.2025 ÀS 09:00 horas foi reagendada para o dia **30.04.2025** ÀS 09:00 horas, a ser realizada através plataforma digital www.ammlicita.org.br.
Caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail licitacao02@cismisel.mg.gov.br ou telefone 31 3773-2547.
Fica assegurado aos licitantes que já apresentaram suas propostas a possibilidade de substituí-las ou ratificá-las até o novo prazo de abertura da sessão pública.

Sete Lagoas, 11 de abril de 2025

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A25A4950

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº 277/2025, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 290/2025, do Documento de Formalização de Demanda 86 e 91/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DA BASE DE DIVINÓPOLIS E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SEDE, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$215,14 (Duzentos e quinze reais e quatorze centavos).

Divinópolis/MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:45A45826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
RESOLUÇÃO 001 DE 10 DE ABRIL 2025

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE RATEIO PARA A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, usando das atribuições estatutárias e contratuais, e que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o rateio para o ano de 2025, na forma do disposto no Art. 10, § 6º, inciso VI, alínea d, do Estatuto do Consórcio Interfederativo Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a 45ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, aprovou o rateio para a manutenção do CIMINAS no exercício de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o rateio aos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, cujas contribuições ao consórcio serão devidas no valor correspondente de até 5% incidente sobre os valores despendidos dos bens e serviços contratados pelo município, por meio de contrato de programa e rateio, a ser definido em instrumento próprio, no ato da contratação do consórcio.
§ 1° - Por meio desta deliberação poderão ser estabelecidos percentuais diferenciados para serviços a serem prestados na área da saúde, educação e assistência social, o que será aplicado de forma igualitária a todos os Municípios, até o limite previsto neste artigo.
§ 2° - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de

programa e rateio, será objeto de resolução específica que estima a receita e fixa a despesa do consórcio para o respectivo exercício.
Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a edição de nova resolução sobre o tema, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL -
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:510113ED

CIMINAS
RESOLUÇÃO 003 DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N. 003, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Resolução n. 010/2024, que "Estima receita e fixa despesa do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS para o exercício financeiro de 2025.

O **Presidente do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, **Sr. Frederico Ozanan Rangel**, Prefeito de Santa Rosa da Serra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as previsões e disposições estatutárias e contratuais;

R E S O L V E

Art. 1º - A Resolução n. 010, de 20 de dezembro de 2024, que "Estima receita e fixa despesa do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 3º -** ...*
...

Parágrafo Único** – Os municípios integrantes do CIMINAS devem entregar recursos a título de rateio, no percentual de até 5% (cinco por cento), por meio de contrato de programa e de rateio para acobertar as despesas previstas neste orçamento. **(AC=ACRESCENTADO)
...

***Art. 7º -** ...*
...

§ 3º -** Os municípios que filiarem após a aprovação desta lei serão incluídos na estrutura orçamentária através de créditos adicionais por excesso de arrecadação conforme sua participação nos contratos firmados pelo consórcio. **(AC)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá(MG), 10 de abril de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito de Santa Rosa da Serra
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:69851212

CIMINAS
RESOLUÇÃO 004 DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Estatuto do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

O **Presidente do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, **Sr. Frederico Ozanan Rangel**, Prefeito de Santa Rosa da Serra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as previsões e disposições estatutárias e contratuais;
R E S O L V E
Art. 1º - O Estatuto do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Art. 40 -** ...*

§ 1º -** 0 CIMINAS tem sede na Praça Antônio Alves da Costa, no 300, Vila São Pedro, Araxá-MG, que poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral. **(NR=NOVA REDAÇÃO)
...
***Art. 5º -** ...*
...
§ 2º -** A Assembleia Geral ou os Municípios têm competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados. **(NR)
§ 3º - (REVOGADO)
...
***Art. 7º -** ...*
...
VI -** ceder, se necessário, servidores para o CIMINAS na forma deste Estatuto; **(NR)
...
***Art. 10-** ...*
...
***§ 6º -** ...*
I –** eleger e destituir o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **(NR)
...
***VI -** ...*
...
d)** a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária; **(NR)
e) (REVOGADO)
...
g)** a alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhes sido outorgados os direitos exploração; **(NR)
...
XI – (REVOGADO)
...
§ 11 –** O Presidente, o Vice-Presidente e Secretário serão eleitos na última Assembleia ordinária do biênio em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de representante do ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras: **(NR)
I -** o Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante reeleição; **(NR)
...
IV -** não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será eleito o mais votado; **(NR)
...
§ 20 -** Para as deliberações constantes dos incisos III, VI, VII e VIII do § 60 desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMINAS, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins. **(NR)
...
§ 22 -** A Assembleia Geral ordinária quadrimestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIMINAS ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a convocação e a data da reunião. **(NR)
...
***Art. 11 -** ...*
...
***§ 2º -** ...*
...

V** - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será eleito o mais votado; **(NR)
...
***Art. 12** - ...*
...
XI – (REVOGADO)
...
***Art. 13** - ...*
...
XIII** – nomear e exonerar o Diretor Executivo. **(AC=ACRESCENTADO)

§ 1º** - As competências deste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. **(NR)
...
§4o** - No caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário simultaneamente, assumirá o respectivo cargo o Prefeito mais idoso, nessa ordem. **(NR)
***Art. 14** - Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, o Presidente do Consórcio designará um Tesoureiro a quem incumbe as seguintes obrigações:*
...
Parágrafo Único – (REVOGADO)
...
***Art. 15** - ...*
...
Parágrafo Único – (REVOGADO)
...
***Art. 16** - ...*
...
§ 6º** - 0 Conselho Fiscal por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Superior do CIMINAS para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais. **(NR)
...
Art. 17** - A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor Executivo, Superintendência Geral, Assessoria Jurídica. Assessoria Contábil e Financeira, Assessoria em Gestão Pública de Consórcios e a Controladoria Interna, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas, gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público. **(NR)

§ 1º** - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo que deverá ser ou ter sido Chefe do Poder Executivo, a quem cabe cumprir as determinações deste Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio público e do Estatuto, sua nomeação será feita pelo Presidente. **(NR)
...

***Art. 21** - ...*
...

§ 11** – O Presidente do Consórcio poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no estatuto. **(NR)
...

***§ 13** - ...*
...

II** - o Presidente, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao salário do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; **(NR)
...

V** – poderá ser paga ajuda de custo aos servidores cedidos, conforme Portaria. **(AC)
...

§ 16** - As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 30 do artigo 39 da Constituição Federal. **(NR)
...

§ 19** - Poderá ser instituído o sistema de cumprimento de jornada de trabalho em teletrabalho, que será regulamentado via Portaria. **(NR)

§ 20** - Poderão ser concedidas gratificações, vale alimentação, vale transporte, diárias de viagem e benefícios legais que deverão serem regulamentados no estatuto do consórcio e também em Portaria. **(NR)
...

§ 21** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Superior. **(NR)
...

***Art. 22** - ...*
...

XI – (REVOGADO)
...

§ 3º** - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas: **(NR)
...

§ 8º** - A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000. **(NR)
...

§ 12 – (REVOGADO)
...

Art. 34** - O CIMINAS poderá em regime de cooperação, mediante convênio firmado em termo de cooperação e contribuição, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais - AMIMG e o respectivo corpo técnico, operacional e estrutural, visando a economicidade dos gastos do consórcio, para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos. **(NR)

***Art. 36** - ...*
...

***§ 2º** - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS o Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação dos Municípios Mineiros – (AMM).”*

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CIMINAS

Art. 3º - ...

§ 1º - Quando recebido em cessão de Município associado, órgão público municipal ou da *Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais* - AMIMG, o empregado permanecerá vinculado à origem, podendo fazer jus a gratificação paga pelo CIMINAS. **(NR)**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá(MG), 10 de abril de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito de Santa Rosa da Serra
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:C23046C3

CIMINAS
RESOLUÇÃO 005 DE 10 DE ABRIL 2025

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA FIXAÇÃO DE PERCENTUAL QUE SERÁ COBRADO PELO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS SOBRE AS TAXAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, usando das atribuições estatutárias e contratuais, e que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a 45ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, aprovou a possibilidade de cobrança de percentuais sobre as taxas ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a possibilidade de cobrança de até 80% sobre os valores a serem repassados aos municípios integrantes ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, de taxas de licenças e autorizações ambientais, referente aos serviços prestados pelo consórcio.

Art. 2º. Esta resolução poderá ser regulamentada por portaria do Diretor Executivo.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a edição de nova resolução sobre o tema, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:F7ACC30F

CIMINAS
RESOLUÇÃO AMPLA 008 DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA 10ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ – AMIMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, usando das atribuições estatutárias, e que lhe são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a 10ª alteração do Estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, passando a vigorar com a nova redação em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMPLA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS DE MINAS GERAIS- AMIMG
10ª alteração

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais - AMIMG, inscrita no CNPJ sob o no. 20.056.560/0001-75 é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, fundada em 13 de dezembro de 1984, que visa a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto, de acordo com a Lei Federal 14.341/2022.

Art. 2º. A Associação é constituída pelos municípios de Minas Gerais que já estão associados na AMIMG, e de futuros municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento, ou outros que queiram dela participar, conforme previsto no art. 48.

Art. 3º. A Associação tem por finalidade contribuir para a solução de problemas comuns aos municípios mineiros, visando a valorização dos entes associados, em busca de interesses comuns, para coordenar, representar e defender os direitos institucionais, e representar judicialmente e extrajudicialmente os seus associados e atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e mistas.
Parágrafo único. Somente haverá representação judicial de interesse em comum, desde que haja resolução estipulando os termos da representação, aprovada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim

CAPÍTULO II
DA SEDE E DO FORO

Art. 4º. A sede da Associação a será na Praça Antônio Alves da Costa, n° 300- Vila São Pedro, Araxá - Minas Gerais, e o foro na mesma cidade.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5°. Além dos objetivos previstos na Constituição do Estado de Minas Gerais é lei orgânica dos municípios é respeitada a autonomia municipal, a Associação tem por finalidade:
I - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios associados, prestando-lhes assistência técnica relacionada com:
a) Nas atividades meios de suas prefeituras:
1. Estudar a administração municipal na região e promover a reforma administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial aos serviços fazendários e treinamento dos serviços fazendários e treinamento dos servidores municipais;
2. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando sua formalização nos municípios associados;
3. Assessorar e cooperar com as Câmaras de Vereadores dos municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;
4. Defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da microrregião;
5. Promover, nos municípios associados, a adoção de estímulos fiscais e outra ordem para a industrialização da microrregião, como aproveitamento de seus recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponíveis;
6. Elaborar um plano administrativo, a partir dos planos trienais municipais, compreendendo um programa de obras, empreendimentos

e serviços públicos microrregionais visando institucionalizar a continuidade administrativa nos municípios participantes, sobrepondo a temporariedade dos mandatos dos Poderes Executivos;
7. Coordenar medidas para a implantação do planejamento local integrado na microrregião.
b) Nas atividades fins de suas prefeituras:
1. Estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis;
2. Estudar, propor e executar medidas, visando o incremento da produção agropecuária e industrial;
3. Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:
3.1. educação, saúde pública, assistência social e habitação;
3.2. serviços urbanos, obras públicas e outros;
3.3. transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico;
3.4. turismo e cultura.
4. incentivar e promover o estabelecimento de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na microrregião;
5. Promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais na microrregião;
6. Estimular a proteção do patrimônio histórico-cultural.
II- Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:
a) divulgar na microrregião as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência financeira aos municípios;
b) conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios Associados, mediante acordos, convênios ou contratos intermunicipais, para solução de problemas socioeconômicos comuns:
c) reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, notadamente os serviços de educação e saúde pública;
d) estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;
e) elaborar estudos e levantamento sobre os problemas e potencialidades da microrregião que indiquem prioridades para atendimento pelos setores públicos;
f) defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais dos municípios.
III - Registrar, para efeitos de lavra em benefício dos municípios associados, jazidas e recursos minerais existentes na região, necessários a execução e manutenção de obras e serviços públicos, em geral, em especial, aqueles destinados ao sistema viário, podendo:
a) Credenciar-se junto aos órgãos governamentais para a atividade;
b) Celebrar termos de acordo com os municípios associados.
IV- Capacitar e treinar os gestores e servidores públicos nas diversas áreas de atuação.
V- Representar os municípios em demandas de interesse comum, extrajudicialmente e judicialmente, sendo este último, nos termos dos limites impostos na resolução aprovada na Assembleia Geral.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 6°. A Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá tem a seguinte organização:
I- Assembleia Geral.
II - Diretoria Executiva.
a) Secretaria executiva;
b) Secretaria técnica.
III- Conselho Fiscal.

Seção I
Assembleia Geral

Art. 7°. A Assembleia Geral Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais - AMIMG, é constituída somente pelos Prefeitos e Prefeitas dos Municípios associados e será conduzida pelo Presidente da Associação em exercício que deverá ser ou ter sido representante do chefe do Poder Executivo, conforme art. 2º, III da Lei 14.341/2022.

Art. 8°. A Assembleia Geral é o órgão soberano em suas decisões.

Art. 9°. O local da Assembleia Geral poderá ser a sede da Associação ou a sede de qualquer município associado, observando o critério de rodízio por ordem alfabética dos municípios integrantes da Associação, em ambos os casos os Prefeitos e as Prefeitas poderão participar de forma remota.

Art. 10. Cabe a Presidência da Assembleia Geral, ao Presidente da Associação dos Municípios, cabendo a Vice-Presidência dos trabalhos ao Prefeito do Município em que a mesma se realizar, ao qual competirá ainda a abertura e o encerramento da Assembleia.

Art. 11. O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral será de 50% (cinquenta por cento) dos municípios associados na hora constante do Edital de Convocação ou 30 (trinta) minutos após, será aberta com os associados presentes.

Art. 12. Somente terão direito a voto o Prefeito ou representante do município associado munido com procuração específica para o ato.

Art. 13. As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos no art. 19, XII e XIV, serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso XII e XIV do artigo 19, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14. Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito e voto, vereadores dos municípios associados, organismos, públicos ou privados, especialmente enviados pelos representantes dos municípios e pela Diretoria Executiva da Associação.

Art. 15. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez ao ano, realizando-se preferencialmente no último trimestre de cada e suas convocações deverão ser feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria importante para ser deliberada ou para prestigiar solenidades municipais, por iniciativa do Presidente da Associação ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos municípios e sua convocação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 18. Os municípios que solicitarem convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente da Associação, relatando os motivos indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 19. É da competência da Assembleia Geral:
I- Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
Il - Estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da microrregião;
III- Eleger, por voto público e nominal, os membros da Diretoria Executiva da Associação pelo período de dois anos;
IV- Medidas coletivas a serem tomadas e seus limites em âmbito judicial.
V- Eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, na mesma Assembleia de eleição da Diretoria Executiva;
VI- Homologar o programa administrativo proposto pela Diretoria Executiva;
VII - Homologar a tabela de empregados, técnicos e burocráticos da Associação, proposta pela Diretoria Executiva;
VIII- Estabelecer os níveis de remuneração dos Secretários Administrativos e Técnicos da Diretoria Executiva, bem como dos demais técnicos e empregados da Associação, contratados sob forma de legislação trabalhista;

IX- Fixar a contribuição percentual sobre a receita tributária e receita transferida dos municípios associados, para atender as despesas de custeio, bem como formação do patrimônio da Associação;
X- Apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;
XI- Homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas Anual da Diretoria Executiva da Associação;
XII- Reformar o presente Estatuto, na forma do disposto no artigo 51;
XIII- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos municípios Associados.
XIV- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 20. No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação de Plenário.

Art. 21. As deliberações da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral poderá constituir Comissões especiais para apreciar as propostas a serem deliberadas em Plenário.
Parágrafo único. Poderão fazer parte dos trabalhos das Comissões, técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembleia Geral.

Art. 23. Compete a Comissão da Assembleia Geral:
I- Dar parecer nas proposições para as quais for instituída;
II - Sugerir emendas as proposições a ela submetidas.

Seção II
Diretoria Executiva

Art. 24. A Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais - AMIMG, é administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 25. A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros: Presidente, 1°Vice-Presidente, 2° Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretario.
I - O Presidente da Associação, no caso de vaga, falta ou impedimento, será substituído Vice-Presidente e este pelo Secretário.
II- O Presidente da Associação, deverá ser ou ter sido chefe do Poder Executivo de qualquer ente da Federação associado, sem direito a remuneração pelas funções que exercer na entidade;
III- Caberá uma recondução ao Presidente da Associação ao fim do biênio, após aprovação da Assembleia Geral.

Art. 26. São órgãos de assessoramento da Diretoria Executiva: uma secretaria administrativa e uma secretaria técnica, cujos titulares serão contratados pela Diretoria Executiva.

Art. 27. São atribuições do Presidente da Associação:
I - Representar legal e administrativamente a Associação;
II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
III - dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;
IV - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas;
V – Supervisionar os serviços das secretarias administrativas e técnicas assegurando a eficiência das mesmas;
VI - Encaminhar as resoluções da Assembleia Geral para estudo e pronunciamento da secretaria técnica;
VII - constituir Grupos de Trabalho com objetivos específicos e duração temporária com participação de elementos da secretaria técnica e dos municípios associados;
VIII- convidar técnicos de órgãos estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos grupos de trabalho, previstos no item anterior;
IX- Contratar pessoal técnico e administrativo;
X - Solicitar sejam postos à disposição da Associação, servidores dos municípios associados;
XI- contratar, total ou parcialmente, com organizações especializadas, a prestação de assistência aos municípios associados;
XII - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de preferencialmente movimentações bancárias eletrônicas;
XIII- gerir o património da Associação.

Art. 28. São, ainda, atribuições do Presidente da Associação:
I- Convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
II - Receber as proposições dos municípios membros para posterior encaminhamento à Assembleia Geral Extraordinária;
III- preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;
IV- Executar as deliberações da Assembleia Geral e determinar a divulgação das mesmas.

Art. 29. São atribuições do tesoureiro:
I- Supervisionar a movimentação económica e financeira da Associação;
II- publicar mensalmente o balancete financeiro da Associação;
III- assinar contratos de empréstimos e financiamentos juntamente com o Presidente;
IV- Manter sob a sua guarda e responsabilidade os fichários da movimentação econômica e financeira da Associação;
V- Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente.

Art. 30. São atribuições do Secretário:
I- Assinar junto com o Presidente, correspondências dirigidas aos Governos da União e Estado:
II- fazer parte das Comissões quando envolver pedido da região;
III - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades bem como a prestação de contas a serem apresentados ao Conselho Fiscal;
IV - Organizar e supervisionar os serviços burocráticos, zelando pela eficiência do mesmo;
V- Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente;
VI - Submeter à Assembleia Geral, para aprovação, a tabela de empregados técnicos e burocráticos da Associação, bem como a respectiva remuneração;
VII - prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato através do balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira com o parecer do Conselho Fiscal. Subseção I Secretaria Executiva.

Art. 31. A secretaria Executiva é órgão da Diretoria Executiva responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art. 32. À Secretaria Executiva compete supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.
Parágrafo único. A administração de pessoal e dos estagiários será regulamentada por portaria que poderá instituir o sistema de cumprimento de jornada de trabalho em hibrido ou remoto, que será regulamentado via instrumento próprio da Diretoria Executiva.

Art. 33. São atribuições do Secretário Executivo:
I- Organizar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva, zelando pela eficiência dos mesmos;
II- Despachar os expedientes dirigidos à Associação;
III - promover a arrecadação de recursos financeiros;
IV - Autorizar, juntamente com o Presidente, a movimentação de recursos financeiros da Associação, através de preferencialmente movimentações bancárias eletrônicas;
V - Dar divulgação as deliberações da Assembleia Geral, com prévia autorização do Presidente da Associação;
VI - Colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como na Prestação de Contas a serem apresentados à Assembleia Geral;
VII - secretariar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, lavrando as respectivas atas; e
VIII - executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente.

Subseção III
Secretaria Técnica

Art. 34. A Secretaria Técnica é o órgão da Diretoria Executiva responsável pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades, meios e fins de suas prefeituras, bem como pelas

demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 35. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Técnica contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo de técnicos de nível superior e médio, especializados nos diferentes campos de atividades. Parágrafo único O exercício da chefia da Secretaria Técnica é em virtude da natureza da mesma, atribuição privativa do técnico de nível superior ou de pessoa de notórios conhecimentos.

Art. 36. É competência da Secretaria Técnica:
I- Prestar assistência aos municípios associados na capacitação, treinamento e solução de problemas relacionados com:
a) As atividades meios dos municípios:
1. Organização Administrativa:
1.1. Organograma e padronização de serviços públicos municipais, especialmente os serviços fazendários;
1.2. Reorganização administrativa (reforma administrativa);
1.3. Racionalização dos métodos de trabalho; e
1.4. Outros.
2- Administração Financeira e Orçamentária:
2.1. Legislação Tributária (Código Tributário);
2.2. Cadastro Fiscal;
2.3. Proposta Orçamentaria;
2.4. Obtenção de recursos externos (extra município);
2.5. Plano de Investimentos;
2.6. Mecanização nos serviços fazendários; e
2.7. Outros.
3. Administração de Pessoal:
3.1. Estatutos dos Servidores Municipais:
3.2. Planos de Classificação de Cargos;
3.3. Planos de pagamentos;
3.4. Programas de treinamento de servidores municipais; e
3.5. Outros.
4 - Administração de Material:
4.1. Concorrências públicas
4.2. Tombamentos; e
4.3. Outros.
5. Contabilidade:
5.1. Assistência contábil;
5.2. Assistência mecanizada (mecanizações);
5.3. Auditorias contábeis, e
5.4. Outros.
6- Consultoria Jurídica:
6.1. Assistência jurídica;
6.2. Procuradoria:
6.3. Projetos de Lei em geral, e
6.4. Outros.
7. Prestar assessoria, por seus técnicos, na elaboração de prestação de contas e atendimento das diligências dos municípios quando associados, mesmo relativas a gestões anteriores.
b) As atividades fins dos municípios:
1- Recursos naturais:
1.1 Aproveitamento de recursos minerais;
1.2. Convênios ou acordos com órgãos públicos para assistência e fomento agropecuário;
1.3. Constituições de patrulhas motomecanizadas para fomento agropecuário e
1.4. Outros.
2. Energia elétrica:
2.1. Projetos de rede de eletrificação urbana e rural;
2.2. Pedidos de financiamento para eletrificação; e
2.3. Outros.
3 -Transportes e Comunicações:
3.1. Planos rodoviários municipais;
3.2. Projetos de rodovias e obras de arte;
3.3. Constituição de parques de máquinas rodoviárias, para uso comum dos municípios associados.
3.4. Constituição de fundo especial para aquisição de equipamentos rodoviários;
3.5. Planos municipais de comunicação telefônicas;
3.6. Projetos de centrais de redes telefônicas;
3.7. Construção de rodovias e obras de arte (engenharia);
3.8. Construção de centrais e redes telefônicas;
3.9. Outros.
4. Obras Públicas:
4.1. Projeto de edifícios públicos;
4.2. Construção de edifícios públicos (engenharia); e
4.3. Outros.
5. Educação e Cultura:
5.1. Planos educacionais municipais;
5.2. Projetos de prédios escolares;
5.3. Treinamento de professores; e
5.4. Outros.
6. Saúde Pública:
6.1. Levantamento das condições de saúde da população;
6.2. Coordenação com órgãos públicos estaduais e federais;
6.3. Projetos de ambulatórios, pronto socorro, hospitais, etc.;
6.4. Prestação de serviços médicos e odontológicos diretos às populações rurais da região; e
6.5. Outros.
7. Saneamento:
7.1. Projetos de hidráulicas (estações de captação e
7.2. Projetos de redes d'água e de esgoto;
7.3. Contratos ou convênios com entidades especializadas, públicas e privadas, para perfuração (abertura) de poços artesianos e semi-urgentes ou semi-artesianos; e
7.4. Outros.
8. Habitação:
8.1. Projetos de casas populares;
8.2. Coordenação com o sistema habitacional nacional; e
8.3. Outros.
9. Serviços Urbanos:
9.1. Planos de abastecimento urbano;
9.2. Projetos de serviços urbanos, limpeza pública,
9.3. Transportes coletivos projetos, regulamentos e contratos de concessão); e
9.4. Outros.
II - Organizar um sistema de dados e informações básicas de interesses para a elaboração de programas setoriais pelos poderes públicos;
III- Montar para os municípios associados, um sistema de controle parar ou s avaliação dos resultados de seus planos trienais (Lei n° 4.320, de 17/03/1964);
IV- Realizar estudos, planos e projetos de interesse regional dentro dos objetivos da Associação;
V- Promover a conjugação de esforços com os órgãos estaduais e federais através de convênios ou acordos
VI - Assessorar os municípios associados sobre as normas dos órgãos públicos e institucionais de assistência técnica e financeira aos municípios;
VII- Promover o intercâmbio técnico-administrativo entre os municípios associados, através de seminários, conferencias, bem como de grupos de trabalho para estudo de soluções para os problemas específicos;
VIII- emitir pareceres sobre assuntos especializados que lhe forem submetidos;
IX - Executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

Art. 37. São atribuições do Secretário Técnico:
I - Organizar e supervisionar os serviços da secretaria técnica, zelando pela eficiência dos mesmos.
II - Determinar a prestação de assistência técnica aos municípios associados;
III- Organizar os grupos de trabalho incumbido de estudar os problemas socioeconômicos da microrregião;
IV- elaborar o programa anual de trabalho para a secretaria técnica;
V- Solicitar ao presidente as contratações de técnicos. propor sejam postos à disposição da associação, servidores dos municípios associados;
VI- Propor ao presidente a formulação de convites a técnicos de órgãos estaduais, federais, entidades privadas e profissionais liberais, para participar nos grupos de trabalho;
VII- Estabelecer o intercâmbio de natureza técnica entre a Associação e entidades públicas privadas;
VIII - Colaborar com o presidente na elaboração do relatório geral de atividades a ser apresentado à Assembleia Geral;

IX- Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

Seção IV
Conselho Fiscal

Art. 38. Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e os respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral, devendo seu mandato coincidir com o do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito à remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

Art. 40. Ao Conselho Fiscal compete:
I - Eleger o seu presidente dentre os membros;
II - Examinar a prestação de contas do Presidente da Associação, a ser submetida à homologação da Assembleia Geral, emitindo seu parecer sobre a mesma.

CAPÍTULO II
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 41. Fontes dos recursos:
I – Recursos consignados nos orçamentos municipais, estaduais e federais;
II - Produtos de operações de credito;
III- Recursos provenientes de sua receita industrial;
IV- Recursos eventuais que lhes forem atribuídos;
V- Cobrança de serviços especiais;
VII- Outros congêneres.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO

Art. 42. Constituem patrimônio da associação:
I - Bens moveis;
II - Títulos diversos:
III - Bens imóveis;
IV - Recursos financeiros.

Art. 43. Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 44. Em caso de dissolução, o seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos censos entregues pelos mesmos a entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 45. Constituem direitos dos associados:
I - Participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos a apreciação dos associados;
II - Votar e ser votado:
III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios associados e ao aprimoramento da Associação.

Art. 46. Constituem deveres sociais:
I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
Il - Acatar as determinações dos órgãos da Associação;
III -Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
IV - Cooperar com a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados com a região metropolitana;
V - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 47. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS

Art. 48. Poderão ingressar na Associação, os municípios de Minas Gerais, que após aprovação pelo Poder Legislativo de projeto de lei especifico, autorizando a sua filiação na associação e sanção da Lei Municipal pelo Chefe do Executivo, sem a necessidade de alteração do Estatuto Social: Abaeté, Abadia dos Dourados, Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Água Boa, Água Comprida, Aguanil, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Aimorés, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Além Paraíba, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Almenara, Alpercata, Alpinópolis, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Alvorada de Minas, Amparo do Serra, Andradas, Andrelândia, Angelandia, Antônio Carlos, Antônio Dias, Antônio Prado de Minas, Araçaí, Aracitaba, Araçuaí, Araguari, Arantina, Araponga, Araporã, Arapuá, Araújos, Arceburgo, Arcos, Areado, Argirita, Aricanduva, Arinos, Astolfo Dutra, Ataléia, Augusto de Lima, Baependi, Baldim, Bambuí, Bandeira, Bandeira do Sul, Baraúna de Minas, Barão de Cocais, Barão de Monte Alto, Barbacena, Barra Longa, Barroso, Bela Vista de Minas, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Belo Oriente, Belo Vale, Berilo, Berizal, Bertópolis, Betim, Bias Fortes, Bicas, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bocaiuva, Bom Despacho, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bom Repouso, Bom Sucesso, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Botumirim, Brás Pires, Brasilândia de Minas, Brasópolis, Braúnas, Brumadinho, Bueno Brandão, Buenópolis, Bugre, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Minas, Cachoeira de Pajeú, Cachoeira Dourada, Caetanópolis, Caeté, Caiana, Cajuri, Caldas, Camacho, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanário, Campanha, Campestre, Campina Verde, Campo Azul, Campo Belo, Campo do Meio, Campo Florido, Campo Gerais, Campo Novo de Minas, Campos Gerais, Cana Verde, Canaã, Canápolis, Candeias, Cantagalo, Caparaó, Capela Nova, Capelinha, Capetinga, Capim Branco, Capinópolis, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Capitólio, Caputira, Caraí, Caranaíba, Carandaí, Carangola, Caratinga, Carbonita, Careaçu, Carlos Chagas, Carmésia, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmo de Minas, Carmo do Cajuru, Carmo do Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carneirinho, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Cascalho Rico, Cássia, Cataguases, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Catuji, Catuti, Caxambu, Cedro do Abaeté, Central de Minas, Centralina, Chácara, Chalé, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Chiador, Cipotânea, Claro dos Poções, Cláudio, Coimbra, Coluna, Comendador Gomes, Comercinho, Conceição da Aparecida, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Alagoas, Conceição das Pedras, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Cônego Marinho, Confins, Congonhal, Congonhas, Congonhas do Norte, Conquista, Conselheiro Lafaiete, Conselheiro Pena, Consolação, Contagem, Coqueiral, Coração de Jesus, Cordisburgo, Cordislândia, Corinto, Coroaci, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Córrego Danta, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Córrego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Cristais, Cristália, Cristiano Otoni, Cristino Castro, Cristália, Cristina, Crucilândia, Cruzeiro da Fortaleza, Cruzeiro dos Peixotos, Cruzília, Cuparaque, Curral de Dentro, Curvelo, Datas, Delfim Moreira, Delfinópolis, Delta, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Diamantina, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Divino, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divinópolis, Divisa Alegre, Divisa Nova, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dona Eusébia, Dores de Campos, Dores de Guanhães, Dores do Indaiá, Dores do Turvo, Doresópolis, Douradoquara, Durandé, Elói Mendes, Engenheiro Caldas, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Entre Rios de Minas, Ervália, Esmeraldas, Espera Feliz, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela Dalva, Estrela do Indaiá, Estrela do Sul, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Extrema, Fama, Faria Lemos, Felício dos Santos, Felisburgo, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Ferros, Fervedouro, Florestal, Formiga, Formoso, Fortaleza de Minas, Fortuna de Minas, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Francisco Sales, Francisco Santos, Fronteira, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Frutal, Funilândia, Galiléia, Gameleiras, Glaucilândia, Goiabeira, Goianá, Gonçalves, Gonzaga, Gouveia, Governador Valadares, Grão Mogol, Grupiara, Guanhães, Guapé, Guaraciaba, Guaraciama, Guaranésia, Guarani, Guarará, Guarda-Mor, Guaxupé, Guidoval,

Guimarânia, Guiricema, Gurinhatã, Heliodora, Iapu, Ibertioga, Ibiá, Ibiracatu, Ibiraci, Ibirité, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Icaraí de Minas, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ijaci, Ilicínea, Imbé de Minas, Inconfidentes, Indaiabira, Indianópolis, Ingaí, Inhapim, Inhaúma, Inimutaba, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Ipiau, Ipiaçu, Ipuiúna, Iraí de Minas, Itabira, Itabirinha, Itabirito, Itacambira, Itacarambi, Itaguara, Itaipé, Itajubá, Itamarandiba, Itamarati de Minas, Itambacuri, Itambé do Mato Dentro, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itanhomi, Itaobim, Itapagipe, Itapecerica, Itapeva, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaúna, Itaverava, Itinga, Itueta, Ituiutaba, Itumirim, Iturama, Itutinga, Jaboticatubas, Jacinto, Jacuí, Jacutinga, Jaguaraçu, Jaíba, Jampruca, Janaúba, Januária, Japaraíba, Japonvar, Jeceaba, Jenipapo de Minas, Jequeri, Jequitaí, Jequitibá, Jequitinhonha, Jesuânia, Joaíma, Joanésia, João Monlevade, João Pinheiro, Joaquim Felício, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juatuba, Juiz de Fora, Juramento, Juruaia, Juvenília, Ladainha, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa dos Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lajinha, Lambari, Lamim, Laranjal, Laranjeiras de Caldas, Lassance, Lavras, Leandro Ferreira, Leme do Prado, Leopoldina, Liberdade, Lima Duarte, Limeira do Oeste, Lontra, Luisburgo, Luislândia, Luminárias, Luz, Machacalis, Machado, Madre de Deus de Minas, Malacacheta, Mamonas, Manga, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Mantiqueira, Maravilhas, Mar de Espanha, Maria da Fé, Mariana, Marilac, Mário Campos, Maripá de Minas, Marliéria, Marmelópolis, Martinho Campos, Martins Soares, Mata Verde, Materlândia, Mateus Leme, Mathias Lobato, Matias Barbosa, Matias Cardoso, Matipó, Mato Verde, Matozinhos, Matutina, Medeiros, Medina, Mendes Pimentel, Mercês, Mesquita, Minas Novas, Minduri, Mirabela, Miradouro, Miraí, Miravânia, Moeda, Moema, Monjolos, Monsenhor Paulo, Montalvânia, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Monte Belo, Monte Carmelo, Monte Formoso, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Montes Claros, Montezuma, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Morro do Pilar, Munhoz, Muriaé, Mutum, Muzambinho, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Natalândia, Natércia, Nazareno, Nepomuceno, Ninheira, Nova Belém, Nova Era, Nova Lima, Nova Módica, Nova Ponte, Nova Porteirinha, Nova Resende, Nova Serrana, Nova União, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olaria, Oliveira, Oliveira Fortes, Onça de Pitangui, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai Pedro, Paineiras, Pains, Paiva, Palma, Palmópolis, Papagaios, Paracatu, Paraguaçu, Paraisópolis, Pará de Minas, Paraopeba, Passabém, Passa Quatro, Passa Tempo, Passa Vinte, Passos, Patis, Patos de Minas, Patrocínio, Patrocínio do Muriaé, Paulo de Faria, Pedra Azul, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra do Indaiá, Pedra Dourada, Pedralva, Pedras de Maria da Cruz, Pedrinópolis, Pedro Leopoldo, Pedro Teixeira, Pequeri, Pequi, Perdigão, Perdizes, Periquito, Pescador, Piau, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pingo-d'Água, Pintópolis, Piracema, Pirajuba, Piranga, Piranguçu, Piranguinho, Pirapetinga, Pirapora, Piraúba, Pitangui, Piumhi, Planura, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pocrane, Pompeu, Ponte Nova, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Porteirinha, Porto Firme, Poté, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Prata, Pratápolis, Pratinha, Presidente Bernardes, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Presidente Olegário, Prudente de Morais, Quartel Geral, Queluzito, Raposos, Raul Soares, Recreio, Reduto, Resende Costa, Resplendor, Ressaquinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Ribeirão das Neves, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Casca, Rio do Prado, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Rio Novo, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Pomba, Rio Preto, Rio Vermelho, Ritápolis, Rochedo de Minas, Rodeiro, Romaria, Rosário da Limeira, Rubelita, Rubim, Sabará, Sabinópolis, Sacramento, Salinas, Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Juliana, Santa Luzia, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santana da Vargem, Santana de Cataguases, Santana de Pirapama, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana do Riacho, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Grama, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, Santos Dumont, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco, São Francisco de Paula, São Francisco de Sales, São Francisco do Glória, São Geraldo, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São Gonçalo do Sapucaí, São Gotardo, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João da Mata, São João da Ponte, São João das Missões, São João del-Rei, São João do Manhuaçu, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São João Evangelista, São João Nepomuceno, São Joaquim de Bicas, São José da Barra, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Alegre, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Lourenço, São Miguel do Anta, São Pedro da União, São Pedro do Suaçuí, São Pedro dos Ferros, São Romão, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tiago, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sardoá, Sarzedo, Sem-Peixe, Senador Amaral, Senador Cortes, Senador Firmino, Senador José Bento, Senador Modestino Gonçalves, Senhora de Oliveira, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Seritinga, Serra Azul de Minas, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Serra dos Aimorés, Serrania, Serranópolis de Minas, Serranos, Serra Nova Dourada, Serra Nova do Norte, Serro, Sete Lagoas, Setubinha, Silveirânia, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Sobrália, Soledade de Minas, Tabuleiro, Taiobeiras, Taparuba, Tapiraí, Taquaraçu de Minas, Tarumirim, Teixeiras, Teófilo Otoni, Timóteo, Tiradentes, Tiros, Tocantins, Tocos do Moji, Toledo, Tombos, Três Corações, Três Marias, Três Pontas, Tumiritinga, Tupaciguara, Turmalina, Turvolândia, Ubá, Ubaí, Ubaporanga, Uberaba, Uberlândia, Umburatiba, Unaí, União de Minas, Uruana de Minas, Urucânia, Urucuia, Vargem Alegre, Vargem Bonita, Vargem Grande do Rio Pardo, Varginha, Varjão de Minas, Várzea da Palma, Varzelândia, Vazio, Vazante, Verdelândia, Veredinha, Veríssimo, Vermelho Novo, Vespasiano, Viçosa, Vieiras, Virgínia, Virginópolis, Virgolândia, Visconde do Rio Branco, Volta Grande, Wenceslau Braz.

Art. 49. Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação a qualquer tempo, mediante Lei Municipal autorizadora de autoria do Executivo.

§1°. A decisão de afastar-se, no entanto, não exime o município de recolher à Associação a importância devida, até a data prevista no ato legislativo que autorizou o respectivo afastamento.

§2. Será excluído, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, o município-memoro - que. deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A dissolução da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos municípios associados.

Art. 51. A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta dos municípios associados.

Art. 52. Anualmente deverá ser publicado um relatório geral das atividades da associação.

Art. 53. Cada município reconhecerá em Lei especial sua condição de membro da associação, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 54. A Diretoria Executiva providenciará, junto aos poderes públicos o reconhecimento da associação, como entidade de caráter público.

Art. 55. É vedado à Associação envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza política partidária.

Art. 56. O Prefeito e a Prefeita cujo município aceitar o ingresso na Associação automaticamente estará aderindo os valores da mensalidade disciplinada em instrumento próprio da Diretoria Executiva.

Art. 57. Os impedimentos e os casos de vaga previstos para o Prefeito Municipal, aplicam-se aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 58. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para os quais não houver substitutos legais previstos no presente Estatuto, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente convidará os prefeitos mais idosos para preenchimento dos cargos de Secretário, Tesoureiro e membros do Conselho Fiscal e na falta de substituto legal para a Presidência, esta será exercida pelo Prefeito mais idoso.

Art. 59. O Vice-Prefeito no exercício transitório do cargo, é detentor do direito de voto, não podendo ser eleito para cargos da Diretoria Executiva. Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 60. Os casos omissos do presente Estatuto, serão decididos pela Diretoria Executiva da Associação, *"Ad referendum"* da Assembleia Geral, quando entender necessário.

Art. 61. Compõe o presente Estatuto o Anexo I, que dispõe sobre os cargos de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Associação.
Parágrafo único. As diárias e reembolso dos funcionários da Associação, poderão serem fixadas por portaria.

Art. 62. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Araxá/MG, 10 de abril de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMIMG

LEONARDO QUINTINO
OAB/MG 70.957

Alterações:
1ª- 13 de dezembro de 1984;
2ª - 28 de fevereiro de 1997;
3ª- 09 de janeiro de 1998;
4ª- 07 de maio de 2004;
5ª- 04 de janeiro de 2013;
6ª- 11 de março de 2022;
7ª- 17 de agosto de 2023;
8ª – 04 de janeiro de 2024;
9ª – 14 de julho de 2024.
ANEXO I
CARGO VAGAS SALÁRIO
Secretário Executivo 1 R$ 8.762,52
Assessor Jurídico 1 R$ 8.762,52
Assessor de Gabinete 1 R$ 8.762,52
Assessor Técnico 3 R$ 6.571,89
Secretário 1 2 R$ 3.285,94
Secretário 2 4 R$ 2.190,63

Descrição dos Cargos:

Secretário Executivo: Assinar junto com o Presidente, correspondências dirigidas aos Governos da União e Estado; fazer parte das Comissões quando envolver pedido da região; colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades bem como a prestação de contas a serem apresentados ao Conselho Fiscal; Organizar e supervisionar os serviços burocráticos, zelando pela eficiência do mesmo; Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente; Submeter à Assembleia Geral, para aprovação, a tabela de empregados técnicos e burocráticos da Associação, bem como a respectiva remuneração; prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato através do balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira com o parecer do Conselho Fiscal.

Assessor Jurídico: Assessorar juridicamente todos os Departamentos da Associação. Receber e atender as demandas jurídicas de outros setores; apresentar parecer sobre quaisquer instrumentos que acarretem deveres, obrigações e direitos a Associação, tais como convênios, termos de compromissos e outros; zelar pela observância das leis; elaborar e apreciar peças e pareceres técnico jurídicos; acompanhar, ajuizar e promover a defesa em processos judiciais e extrajudiciais; redigir contratos, termos de convênio e outros; expedir pareceres em processos de compras realizadas pela Associação; emitir pareceres acerca da viabilidade técnica de projetos; executar quaisquer outras atividades inerentes a técnica jurídica delegadas pelo Presidente da Associação. Representar a Associação juridicamente, procedendo a defesa dos interesses da Associação. Efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais da Associação. Propor ações, opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e defender a Associação no foro, nos tribunais ou em qualquer outra instância. Participar de processos administrativos e inquéritos, observando os requisitos legais e efetuando a apuração de fatos. Executar atividades correlatas.

Assessor de Gabinete: Desenvolver e implementar planos estratégicos e operacionais para a estruturação e funcionamento eficiente da associação, alinhando-os às diretrizes e objetivos estabelecidos pela Presidência e Secretaria Executiva. Facilitar a comunicação e a cooperação entre os consorciados, promovendo a integração das ações e projetos, e assegurando a coesão e a unidade de propósito entre os diversos membros. Coordenar e monitorar a execução dos projetos e programas definidos pela associação, garantindo o cumprimento dos prazos, orçamentos e metas estabelecidas, e propondo ajustes e melhorias quando necessário. Fornecer suporte técnico e consultoria especializada aos associados e às diversas câmaras temáticas, auxiliando na elaboração de políticas, projetos e estratégias de gestão pública. Preparar relatórios detalhados sobre as atividades, resultados alcançados e indicadores de desempenho, apresentando-os à Presidência, Diretoria Executiva e aos associados, visando à transparência e à tomada de decisões informadas.

Coordenador- Assessor Técnico: Organizar e supervisionar os serviços da secretaria técnica, zelando pela eficiência dos mesmos; Determinar a prestação de assistência técnica aos municípios associados; Organizar os grupos de trabalho incumbido de estudar os problemas socioeconômicos da microrregião; elaborar o programa anual de trabalho para a secretaria técnica; Solicitar ao presidente as contratações de técnicos. propor sejam postos à disposição da associação, servidores dos municípios associados; Propor ao presidente a formulação de convites a técnicos de órgãos estaduais, federais, entidades privadas e profissionais liberais, para participar nos grupos de trabalho; Estabelecer o intercâmbio de natureza técnica entre a Associação e entidades públicas privadas; Colaborar com o presidente na elaboração do relatório geral de atividades a ser apresentado à Assembleia Geral; Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

Secretário 1: Gerenciar a agenda de compromissos, reuniões e eventos garantindo a organização e o cumprimento dos prazos estabelecidos; receber, protocolar e encaminhar documentos, correspondências e comunicações internas e externas, assegurando a distribuição correta e o acompanhamento dos trâmites necessários; organizar e manter arquivos físicos e digitais, classificando e

arquivando documentos de forma sistemática e segura; preparar atas, relatórios, memorandos e outros documentos administrativos, zelando pela precisão e clareza das informações; prestar suporte administrativo e operacional às atividades da câmara temática, incluindo a preparação de materiais, a logística de eventos e o atendimento a demandas de membros e visitantes; coordenar a comunicação interna e externa, facilitando a troca de informações entre os diversos setores e stakeholders; gerenciar a aquisição e o controle de materiais de escritório e outros recursos necessários ao funcionamento da câmara temática; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades administrativas e os resultados alcançados, apresentando-os à câmara temática e aos setores relacionados; e garantir que todas as atividades administrativas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as diretrizes e políticas internas estabelecidas pelo associação.

Secretário 2: Executar atividades de cunho administrativo, tais como: digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Manter controle dos processos que circulam em sua área. Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos assistentes administrativos. Executar e Coordenar o serviço de recebimento, estocagem, registro de entrada e saída de materiais, bem como, a sua distribuição e armazenamento, identificando-os e determinando a sua acomodação de forma adequada. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:FDEC53D0

CIMINAS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETVO EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS, senhor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS.RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a senhora ROSEMEIRE EUGENIA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 070.062.406-62, do cargo de provimento efetivo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro 2025.Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Araxá (MG), 03 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

PORTARIA Nº 028 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS, senhor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS.RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado o senhor LUIZ CLAUDIO FERREIRA inscrito no CPF sob o nº 078.824.136-23, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Consórcio Nível I . Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Araxá (MG), 03 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

PORTARIA Nº 029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS, senhor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS.RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerada a senhora LUCIANA DE SOUZA MARTINS inscrita no CPF sob o nº 105.122.986-37 do cargo de provimento efetivo em comissão de Engenheiro Civil. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Araxá (MG), 03 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETVO EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS, senhor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS.RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado o senhor ROBSON DE SOUZA GAMA inscrito no CPF sob o nº 944.597.976-15 , do cargo de provimento efetivo em comissão de Engenheiro Civil . Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Araxá (MG), 03 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS, senhor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS.RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a senhora NATÁLIA SANTANA MARTINS inscrita no CPF sob o nº 157.413.816-26, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Câmara Temática Nível II. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Araxá (MG), 03 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS, senhor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS.RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado o senhor ANDRÉ DE DEUS BARCELOS inscrito no CPF sob o nº 028.643.286-23, do cargo de provimento em comissão de Assessor em Gestão Pública de Consórcios . Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Araxá (MG), 03 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS,

senhor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS.RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a senhora WANESSA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 110.374.716-95, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços de Consórcio Nível II. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Araxá (MG), 03 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:8F83DA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 317/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DR. ALTIELY MONTES MACHADO LTDA.
Objeto: Aditamento para inclusão de novo profissional aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 07/04/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Altiely Montes Machado – CLÍNICA DR. ALTIELY MONTES MACHADO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BBCB7DEE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 46/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA LIFE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 28/03/2025
Vigência: 28/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
João Gabriel de Assis Bastos - CLÍNICA LIFE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C705BF72

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 48/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: B.B.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 31/03/2025
Vigência: 31/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bruno Barreto Ferreira - B.B.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E58F9D89

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 49/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: B.B.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 31/03/2025
Vigência: 31/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do Cisleste
Bruno Barreto Ferreira - B.B.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E35FAB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 036/2024, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.222.010/0001-47 Objeto:Acréscimo do valor contratual.

Ponte Nova, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:3A4E900A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PL 015/2025 – PE SRP 006/2025 - Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo novo (spin), motocicletas e bauletos, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Abertura e julgamento das propostas seria dia 14 de abril de 2025 às 09h01min. no site www.portaldecompraspublicas.com.br está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** com fundamento na Súmula 473 do STF Esclarecimento via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – (38)2211-0003/3221-0009 –

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:C784FDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a abertura de procedimento Concorrência Eletrônica 001/2025 objeto: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a RETIFICAÇÃO do aviso de abertura do procedimento Concorrência Eletrônica 001/2024 objeto: REGISTRO O PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIDSMEJE a ser aberto no dia 12/05/2025 às 08:00, para: **onde se lê Concorrência Eletrônica 001/2024, leia-se Concorrência Eletrônica 001/2025** plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:EE7DA582

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O Consórcio Público Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.746.706/0001-25, com sede à Avenida Olegário Maciel, nº. 1001, B, bairro Batuque, Monte Carmelo/MG, neste ato representado por seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2025, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, Lei. 11.107/2005 e Resolução nº 011/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

I- OBJETO
A presente manifestação tem como objeto a intenção de registro de preços para "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos, realização de estudos técnicos (levantamentos topográficos, sondagens de solo), execução de serviços de licenciamento ambiental, elaboração de Planos Diretores Municipais, e REURB, a fim de atender as necessidades dos municípios consorciados ao rides, com validade de 12 (doze) meses".
O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

II- COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
Manifestação de Interesse:

Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 28 de abril de 2025, através do e-mail: rides@rides.mg.gov.br, da entidade gerenciadora.

2. Informações Necessárias:
Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a. Estimativa de consumo;
b. Local de entrega;
c. Justificativa para utilização do Registro de Preços do órgão gerenciador.

III- Disposições Finais
1. A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
2. O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
3. O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente.
Para maiores informações e solicitações sobre o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos, contate a Diretoria de Licitações, através do telefone (34) 9 9835-1352 ou e-mail rides@rides.mg.gov.br.

Monte Carmelo-MG, 11 de abril de 2025.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:E4DAB78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 021/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2025 objetivando a REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDIMENTO A ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 05/05/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-3555 ou pelo e-mail daetupaciguara@hotmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/editais/ na sede do departamento, no mural, sitio eletrônico e PNCP.

Tupaciguara, 14 de Abril de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:CF975D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de produtos químicos para tratamento de água na estação de tratamento de água para distribuição para população pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

Onde lê-se:
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que possua um estabelecimento comercial bem estruturado, coberto e fechado situada no município de Ouro Fino.
Leia – se:
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

Demais condições pervistas permanecem Inalteradas.

Ouro Fino, 11/04/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:7A86F7C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para uso nas dependências do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**.**

Onde lê-se:

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que possua um estabelecimento comercial bem estruturado, coberto e fechado situada no município de Ouro Fino.

Leia – se:

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

- Fica Republicado a abertura do certame para:
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(14/04/2025– 08h00)**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(28/04/2025 – 09h00)**
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(28/04/2025 – 09h05)**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(28/04/2025 – 09h15)**

Demais condições pervistas permanecem Inalteradas.

Ouro Fino, 11/04/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4C6EB34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 02/2025**. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2025**. Objeto: Contratação de inscrição de curso/congresso para aperfeiçoamento e atualização de duas servidoras públicas. O evento será realizado pela APEPREM nos dias de 23/04/2025 a 25/04/2025. Os servidores necessitam de capacitação e atualização de conhecimento para exercício de suas funções, a participação em eventos emblemáticos sobre temas específicos para o RPPS é inerente às atividades que desempenham nesta autarquia

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:AE14B850

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Constitui objeto da presente à registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 equipamento ARCO CIRURGICO montado em base móvel, com intensificador para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, vasculares periféricos, neurocirurgia (coluna), tratamento da dor e cirurgias gerais, 04 (quatro) unidades de FOCO CIRURGICO DE TETO com 02(duas) cúpulas com diâmetro mínimo de 600mm; FOCO CIRURGICO DE TETO com 02 (duas) cúpulas, com características mínimas e 01 (um) aparelho de RAIO X, fixo digital gerador microprocessado de alta frequência, com prestação de serviços de instalação, treinamento e instruções de uso para a equipe, para atender as necessidades da Fundação Hospital Frei Gabriel do município de Frutal/MG., conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2024**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 19 de setembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:C1839190

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, do Processo Licitatório n.º 0146/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e consumo, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o período estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.
Empresa: DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA
CNPJ n.º 03.093.668/0001-19
Valor global registrado**: R$30.006,00 (Trinta mil e seis reais)**
Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:1D94871F

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, do Processo Licitatório n.º 0146/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e consumo, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o período estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.
Empresa: NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º 36.976.621/0001-52
Valor global registrado: **R$7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais)**
Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:DD012116

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, do Processo Licitatório n.º 0146/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e consumo, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o período estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.
Empresa: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 53.180.884/0001-70
Valor global registrado: **R$ 33.052,00 (trinta e três mil e cinquenta e dois reais)**
Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:505E175D

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, do Processo Licitatório n.º 0146/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e consumo, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o período estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.
Empresa: M.A.DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES
CNPJ n.º 15.433.052/0001-29
Valor global registrado: **R$7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais)**
Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:C882FD8F

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, do Processo Licitatório n.º 0146/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e consumo, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o período estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.
Empresa: A & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ n.º 57.601.967/0001-46
Valor global registrado: **R$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais).**
Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026

Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:A30EA215

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: ABC FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ n.º 52.967.925/0001-00
Valor global registrado**: R$305.915,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e quinze reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:513490D7

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 03.945.035/0001-91
Valor global registrado: **R$134.265,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:DEA2573A

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2024, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: ALFALAGOS LTDA
CNPJ n.º 05.194.505/0001-14
Valor global registrado: **R$ 141.592,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:2DB7CC45

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 22.355.622/0001-75
Valor global registrado: **R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:7C863838

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: CONECTA MEDIC LTDA
CNPJ n.º 41.990.236/0001-08
Valor global registrado: **R$ 1.040.297,00 (um milhão, quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais).**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 10 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:5A830D8A

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ n.º 44.734.671/0022-86
Valor global registrado: **R$567.740,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:5E64AFC8

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º 56.081.482/0001-06
Valor global registrado: **R$146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:5CF6D569

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ n.º 76.386.283/0001-13
Valor global registrado: **R$11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:1F189FB5

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de Chips com linhas ativadas, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 11 de abril de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:0AFC7F55

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 34.771.531/0001-08
Valor global registrado: **R$516.408,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e oito reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:BCFEF475

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme

quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA
CNPJ n.º 20.227.692/0001-12
Valor global registrado: **R$30.374,00 (trinta mil e trezentos e setenta e quatro reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:81D597C9

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: DROGA FONTE LTDA
CNPJ n.º 08.778.201/0001-26
Valor global registrado: **R$769.622,00 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:CA0CB99A

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 41.319.803/0001-90
Valor global registrado: **R$35.465,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:5FBCED3C

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 17.472.278/0001-64
Valor global registrado: **R$4.000,00 (quatro mil reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:4D239EF8

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ n.º 01.571.702/0001-98
Valor global registrado: **R$30.000,00 (trinta mil reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:550553FC

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º 12.889.035/0002-93
Valor global registrado: **R$203.110,00 (duzentos e três mil e cento e dez reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:E4C11F93

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 51.892.897/0001-46
Valor global registrado: **R$66.830,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e trinta reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:BD0F819D

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Valor global registrado: **R$140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:00A1E4E5

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: MEDH Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 18.917.657/0001-83
Valor global registrado: **R$110.520,00 (cento e dez mil e quinhentos e vinte reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:76FF809D

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ n.º 08.157.293/0001-27
Valor global registrado: **R$55.150,00 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:C08710B2

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 14.595.725/0001-84
Valor global registrado: **R$7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais**)
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:AFCC315B

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 22.218.845/0001-90
Valor global registrado: **R$36.420,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:1F1F2B83

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: SÍRIO PHARMA LTDA
CNPJ n.º 31.495.759/0001-16
Valor global registrado: **R$940,00 (novecentos e quarenta reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:E82D97A2

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 02.520.829/0001-40
Valor global registrado: **R$34.435,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:2EBDC645

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 35.959.514/0001-53
Valor global registrado: **R$141.170,00 (cento e quarenta e um mil e cento e setenta reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:A7BF6478

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, do Processo Licitatório n.º 0155/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.
Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 51.685.649/0001-24
Valor global registrado: **R$5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)**
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026

Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:A2F6B2A5

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva (sem fornecimento de peças), troca de peças, remanejamento, componentes, carga de gás e a assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado na Fundação Hospital Frei Gabriel, para o estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de abril de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:C4F1BBC3

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 005/2025, do Processo Licitatório n.º 0162/2025, Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de BENS E MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO, destinados à manutenção periódica da Fundação Hospital Frei Gabriel – Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Empresa: OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA
CNPJ n.º 33.536.739/0001-71
Valor global registrado**: R$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)**
Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:7781F9D3

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Refere-se à registro de preços em relação aos medicamentos fracassados e desertos no pregão eletrônico nº: 011/2025, processo licitatório 0172/2025 para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel por um período de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 11 de abril de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:C549A26F

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 025/2025, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: BARSANULFO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ:58.368.490/0001-63
Valor Unitário por 12 meses: Plantão-Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Transferência: R$ 300,00 (Trezentos Reais) a cada 200 km rodado.
Vigência: 21/03/2025 a 06/09/2025.
Frutal/MG, aos 11 de abril de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:B8A76C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 73/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Retifica a concessão de aposentadoria voluntária à segurada Rosalie Maria Clara Pires."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 08/03/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 63/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 82/2023 emitido em 23/03/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

Considerando a determinação exarada no Processo nº 1162007, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório de aposentadoria da Sra. Rosalie Maria Clara Pires, a saber, PORTARIA IPREMPI PREV Nº 048/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023, em atendimento ao Processo nº 1162007, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos exatos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c os termos do art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 006/2007, que trata do Regime de Previdência do Município de Piranga, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 08/03/2023, à segurada Rosalie Maria Clara Pires, inscrita no CPF: 764.492.976-20, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula nº 121-106.

Art. 3º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.651,46 (Mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 63/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 11 de abril de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:9352FD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 014/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 29/04/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 027/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 014/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de materiais de consumo para atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DBCEB1C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato n. 054/2025. Inexigibilidade nº 08/2025, Processo nº 024/2025, Termo de Fomento 06/2025, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1950 de 10 de Março de 2.025 . Conta 26.508-X.
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Assinatura entre as partes: 04 de Abril de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato Contrato

Contrato n. 055/2025. Inexigibilidade nº 010/2025, Processo nº 025/2025, Termo de Fomento 07/2025, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1951 de 10 de março de 2.025 . Recurso Federal Fonte 1600.
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 14.740,57 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e cinqüenta e sete centavos).
Assinatura entre as partes: 04 de Abril de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Contrato n 056/2025. Inexigibilidade nº 011/2025, Processo nº 026/2025, Termo de Fomento 08/2025, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1952 de 10 de março de 2.025 . Recurso Federal fonte 1600
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 170.849,76 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Assinatura entre as partes: 04 de Abril de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:7C99942C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO Nº 010/2022 **PREGÃO: 05/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR (Reajustar) o valor do em contrato em 9,65% (Nove vírgula sessenta e cinco por cento) para as publicações no DOU (Diário Oficial da União), ficando o novo valor para o item após o reajuste de R$ 97,59 (Noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:50238D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 112/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 130/2025
DISPENSA 112/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **HAMILTON RODRIGUES MILITÃO**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com: **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51**, com o valor global de R$ 702,00 (setecentos e dois reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 11 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:557517F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

Processo Licitatório 0035/2025, Inexigibilidade n. º 15/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e ***SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS Valor do Contrato: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).*** *Objeto:* ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, OPERACIONAL E JURÍDICA NAS AREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICIPÍO DE ALVORADA DE MINAS.*** *Assinatura: 07/04/2025 Vigência: 07/04/2025 até 06/04/2026.*

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:AF578EDD

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2025

PORTARIA Nº. 125/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 35/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Débora Regina da Cunha Rocha **Matrícula nº:** 2941
Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato: Paula Generoso Lima Simões **Matrícula nº:** 2963
Cargo/Função: Gestora de Convênios e Contratos

DADOS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO N° 25/2025
Contratada: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Valor total do Contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, OPERACIONAL E JURÍDICA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG.
Vigência: 12 meses

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 07 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Débora Regina da Cunha Rocha
Nome
Paula Generoso Simões Lima

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:C24F5D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO037/2021 PAL 031/2021 PP 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/04/2025, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2021, COM A EMPRESA PAR NAJAR CASTRO EIRELI EM DECORRÊNCIA DO PAL 031/2021 PP 014/2021**,** PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PAL 031/2021 PP 014/2021 PARA MAIS 12(DOZE) MESES, PASSANDO DE 05/04/2025PARA 04/04/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E206D024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2024 PAL 015/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/02/2025, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2024, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 015/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$105.244,39(CENTO E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOV CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ANEXO I DESTE ADITIVO .O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$1.817.618,52(HUM MILHÃO OITOCENTOS E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$1.922.862,91(HUM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:19432157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 024/2025 DLE 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VISTORIA DE VEÍCULOS (INSPEÇÃO VEICULAR) DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ONDE SE LÊ DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 ÁS 08:59 HRS, LEIA-SE DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 ÁS 08:59 HRS, ONDE SE LÊ DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES 17/04/2025 DE 09:00 HRS ÁS 11:00HS LEIA-SE DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES 24/04/2025 DE 09:00 HRS ÁS 11:00HS AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D833DB82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE ABERTURA PAL 027/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, DESTINADO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, A FIM DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS – CPP JUNTO À CEMIG, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE, REGULADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO COM A RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES, A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA PROPOSTA DE PROJETO E NOS PROJETOS EXECUTIVOS, E TODAS AS DEMAIS ETAPAS PREVISTAS NA CHAMADA PÚBLICA DA **CEMIG** PARA O ANO DE 2025. A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SERÁ RECEBIDA, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DIA 12 DE MAIO DE 2025 ATÉ AS 08H00MIN. A SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES TERÁ INÍCIO ÀS 09H00MIN DO DIA 12 DE MAIO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, NA PRAÇA RUI BARBOSA – Nº 26 – CENTRO – ARAÇUAÍ/MG. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:24B24218

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Extrato de Termo de Fomento nº 010/2025
Extrato do Termo de Fomento nº 010/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA– CNPJ: 02.653.355/0001-05,**Objeto:**Execução do projeto "Ambiente saudável, seguro e protegido – fase VIII".**Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA - CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 4.096,00 (Quatro mil e noventa e seis reais); Dotação Orçamentária: 02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 - Ficha 633 - Fonte 150100. Vigência de 07/04/2025 a 31/07/2025.

Araçuaí – MG, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07275F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

N.º Processo: 38/2024 – Inexigibilidade 10/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 2. OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de 25% ao quantitativo do Processo Licitatório nº 37/2024, cujo objeto é a prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias – escolha de terceiros, prestados pela PRÓTESE NASCIMENTO LTDA conforme exposto no Edital de Credenciamento 04/2024. Valor estimado: R$ 24.140,75. Data de assinatura: 11 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:42FF48D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2025

N.º Processo: 18/2025 – Concorrência Eletrônica 01/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 23.186.594/00001-72. OBJETO: 1º Termo Aditivo Financeiro ao contrato nº 11/2025, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção da Cobertura da Praça de Alimentação do Parque de Exposições, Município de Araújos/MG. Valor: R$67.598,53. Data de assinatura: 11 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:09792AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 218-2023

PROCESSO Nº 218/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

CONTRATO Nº109/2023

TERMO ADITIVO Nº02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E CONTRANSIN INDUSTRIA E COMÉRCIO,

Ao primeiro dia do mês de abril de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Contransin Industria e Comércio, com CNPJ nº 00.390.052/0001-11, localizado na Av Quinto Centenário do Brasil,1555, no bairro Chácara General Banda, na cidade de Três Corações/MG, neste ato representado por Frederico Eduardo Nogueira, CPF 859.891.186-00,doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeada se firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº109/2023, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo nº218/2023, inexigibilidade 034/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal 8.666/93 na modalidade inexigibilidade, art. 25, iniciso I, e atos municipaise suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do**CONTRATONº109/2023**, com fundamento no art.57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações , cujo objeto original do contrato é Contratação de serviço de engenharia de tráfego para manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do**CONTRATONº109/2023,**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03de abril de 2025 até 02/04/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo setor requisitante, nos termos descritos no termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES
O valor global do presente aditivo é de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 01 de abril de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Pelo Município

CONTRANSIN INDUSTRIA E COMÉRCIO,
CNPJ nº 00.390.052/0001-11
Pela Contratada

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D97F8E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 074-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO Nº 048/2024
CONTRATO Nº 114/2024

TERMO ADITIVO 04 DO CONTRATO N.º 114/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos – pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque.
CONTRATADO: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, CNPJ:28.281.457/0001-30, ENDEREÇO: R MATO GROSSO NÚMERO 1145, CEP 35.591-032 BAIRRO/DISTRITO SANTA EUGENIA MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA UF MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Santos de Andrade Engenheiro Civil CREA-MG 167.932/D
,
Tendo em vista o que consta no Processo **nº 074/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Oobjeto do presente instrumento é: PRORROGAR de 15/04/2025até 30/06/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 114/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda -Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O valor da contratação é de R$248.333,33(duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Locação de Mão de Obra 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 (193)

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3B070F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7140/2025

DECRETO Nº 7.140 – 09/04/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 35, incisos XXIX e XXX, e art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 5º, alínea "m" e art. 6º do mesmo Decreto-Lei, que prevê a possibilidade de se desapropriar, por utilidade pública e,
Considerando o disposto no inciso IX do Art. 35 da Lei nº 1.256, que é de competência privativa do Município dispor sobre serviço funerário e cemitério, encarregando-se da Administração daqueles que forem públicos;
Considerando que atualmente o Município de Arcos possui o Cemitério Municipal, que desempenha uma função essencial em nossa sociedade, proporcionando direito a todos que necessitam sepultar seus familiares, sendo um local adequado e respeitoso, garantindo dignidade aos que partiram e conforto aos familiares;
Considerando a necessidade de espaço adequado para as atividades do Cemitério;
Considerando que o cemitério municipal possui mais de 30 anos e está enfrentando um desafio significativo, a escassez de espaços para a construção de novos jazigos, cenário este que levantou preocupações sobre a sua capacidade de continuar atendendo a população;
Considerando levantamento histórico da média de sepultamentos realizados mensalmente, chegando a conclusão que o atual espaço possui capacidade para atender a demanda por aproximadamente mais 4 (quatro) meses;
Considerando que a demanda por sepultamentos é uma realidade constante em qualquer comunidade, e a falta de espaço pode levar a situações de emergência, onde famílias poderão enfrentar dificuldades para encontrar um local adequado para honrar seus entes queridos;
Considerando a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, de forma que será elaborado um novo projeto pensado em atender as demandas por mais longos anos, garantindo o direito de toda a comunidade e,
Considerando que a ampliação do cemitério é uma forma de garantir que a cidade esteja preparada para o futuro, atendendo às necessidades da população e demonstrando cuidado e respeito pelos que partiram:
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 11.124,48 m², perímetro de 449,81m, inserida no registro da matrícula nº 11.051, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade de Noelza Caetano Gontijo e outros, com o seguinte círculo divisório:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.758.103,375 m. e E 444.027,969 m., situado no limite com a Rua Antônio Ribeiro de Morais e Propriedade da Prefeitura Municipal de Arcos, deste, segue com azimute de 131°44'03" e distância de 110,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Antônio Ribeiro de Morais, até o vértice 02, de coordenadas N 7.758.030,150 m. e E 444.110,056 m.; deste, segue com azimute de 221°44'03" e distância de 82,08 m., confrontando neste trecho com propriedade de Noelza Caetano Gontijo e outros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.757.968,899 m. e E 444.055,417 m.;deste, segue com azimute de 311°44'03" e distância de 161,06 m., confrontando neste trecho com propriedade de Noelza Caetano Gontijo e outros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.758.076,115 m. e E 443.935,225 m.; deste, segue com azimute de 73°37'15" e distância de 96,67 m., confrontando neste trecho com propriedade da Prefeitura Municipal de Arcos (Cemitério Municipal), até o vértice 01, de coordenadas N 7.758.103,375 m. e E 444.027,969 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este decreto visa a expansão de equipamento público denominado cemitério municipal.
Art. 3º - A desapropriação parcial do imóvel registrado sob matrícula nº 11.051, declarado de utilidade pública, na forma do art. 35, incisos XXIX e XXX, e art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 5º, alínea "m" e art. 6º do mesmo Decreto-Lei, caso seja amigável, ocorrerá nos seguintes moldes:
I – O município de Arcos pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através de avaliação de perito avaliador imobiliário competente, devidamente cadastrado no CRECI.
II – O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com o previsto no acordo administrativo assinado pelas partes envolvidas;
III – O município de Arcos arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes, para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área objeto de desapropriação;
IV – Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade da respectiva área ao Município de Arcos/MG, assim que assinado o Termo de Acordo de Desapropriação Amigável e adimplido o valor acordado.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos responsável pelas providências necessárias para a conclusão da desapropriação, mediante processo amigável ou judicial.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E41DABD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 217/2025

PORTARIA Nº 217DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de revisão e atualizaçãodo Código Tributário Municipal, Lei nº 1.320, de 22de dezembro de 1.990 e Decreto Municipal nº 2.401 de 26 de agosto de 2002, a qual disciplina o Poder de Fiscalização do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais e dá outras providências:
I– Raíssa Silva Goulart Valente – Fiscalde Tributos – Masp nº 120431/9;
II– Juliana Carvalho Gontijo Pires – Diretora de Tributação– Masp nº 120490/4;
III – Cristiana Teixeira Velloso – Auxiliar de Administração– Masp nº 104799/0;
IV – Arlete Cristina de Moura Barbone -Procuradora Geral – Masp nº 124801/4;
V- Maria Eduarda Rodrigues Silva - Atendente– Masp nº 159317/0.
Art. 2ºA Comissão será presidida por Cláudia Cardoso Soares – Secretária Municipal de Fazenda – Masp nº 9342-4.
Art. 3º A competência da Comissão extingue-se com a decisão do Prefeito Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8FFCE563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 218/2025

PORTARIA Nº 218 – 10/04/2025

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº.005/2025, celebrado entre o Município de Arcos/MG e Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça, nos termos da Lei Federal nº11.788/2008, Lei Federal nº.14.133/2021, Lei Municipal nº2.216/2009, Decreto Municipal nº.7.104/2025, Portaria Conjunta n° 1590/PR/2024 e será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Acordo de Cooperação Técnica, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.
Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes do Tribunal de Justiça e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I – 1 (um) representante do TJMG:

Wener Gláucio da Silva – Gerente de Contadoria, Matrícula n° 10045500.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
João Paulo Estevão Rodrigues Roque – Secretário Municipal de Governo, Maspm nº.9338/6.

Art. 2º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente ACT e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento do ACT será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do ACT, devendo o TJMG indicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 4º - No caso de qualquer das partes deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 5º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 6º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

Art. 7º - O TJMG fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do ACT.

Art. 8º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4CBEEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 004/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

RESOLUÇÃO CMAS N° 04 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2025 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos, para uso de recurso financeiro proveniente de repasse de subvenção pública municipal no valor de R$453.000,00, através de Termo de Colaboração.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho 2025, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos - APAE, para transferência de recurso financeiro de subvenção pública municipal no valor R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil reais), celebrada através de Termo de Colaboração, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D0AC5249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 005/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

RESOLUÇÃO CMAS N° 05 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2025 do Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P. de Arcos, para uso de recurso financeiro proveniente de repasse de subvenção pública municipal no valor de R$312.000,00, através de Termo de Colaboração.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho 2025, do Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P. de Arcos, para transferência de recurso financeiro de subvenção pública municipal no valor R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), celebrada através de Termo de Colaboração, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2BC97DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 006/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

RESOLUÇÃO CMAS N° 06 DE 9 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Verba Parlamentar 2022 – da Sociedade de Apoio ao Paciente Com Câncer de Arcos, para uso de Recurso Financeiro valor de R$200.000,00, através do Plano de Trabalho 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão Extraordinária realizada no dia 9 de abril de 2025, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho da Verba Parlamentar 2022 – Aditamento do Saldo Residual em 2025 da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos, para uso de Recurso Financeiro proveniente da verba parlamentar conforme processo SIGTV nº 310420520220002 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) através do Plano de Trabalho, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:87EDA669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório nº 002/2025

Arcos, 11 de abril de 2025.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **15 de abril de 2025, às 13h15 minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social Rua Major Valeriano Macedo, 288 Arcos – MG.** Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:

1. Abertura e Verificação do Quórum para Instalação da Reunião;
2. Leitura, Apreciação e Aprovação da ata da Reunião Anterior;
3. Apresentação das Justificativas de Ausências;
4. Capacitações SGDA para o Conselho;
4. Resolução para Inscrições ou Renovação das Entidades;
7. Comissão para Atualização da Lei Municipal nº 2535/2013;
8. Avaliação do SIPIA;
9. Relatório Mensal do Conselho Tutelar;

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:59CA286D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica nomeada a Sra. TAMARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000610-81.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2º O nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a assinatura do contrato não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG, sendo aplicado neste caso subsidiariamente.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 11 de Abril de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:02F9DCFF

GABINETE
PORTARIA 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica nomeada a Sra. ISTELA MARIA FERREIRA RICARDO para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000610-81.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2º O nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a assinatura do contrato não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG, sendo aplicado neste caso subsidiariamente.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 11 de Abril de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BED5F169

GABINETE
PORTARIA 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Eduardo de Paula Barbosa para exercer o cargo em comissão de Chefe de departamento do Município de Argirita/MG, a partir de 01 de Abril de 2025.
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 01 de Abril de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:599DF27C

GABINETE
PORTARIA 71/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 071A/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO DECRETO 025/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei orgânica municipal e demais legislações pertinentes:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Silvio Pedro do Carmo Junior para a Gratificação de Escriturário 100%.
Art. 2º Nomear o servidor Jovenil Evangelista para a Gratificação de Motorista 100%.
Art.3º Nomear a servidora Aparecida do Carmo de Paula Ferreira França Gratificação Agente Administrativo 20%.
Art 4º Nomear a servidora Elisangela Freitas de Oliveira a Gratificação Auxiliar Administrativo 100%.
Art 5º Nomear o servidor Germano Jose Silva Rosa a Gratificação de Operario 35%.
Art 6º Nomear o servidor Gilmar da Silva Oliveira a Gratificação de Operario 65%.
Art 7º Nomear o servidor Leandro da Silva Gonçalves a Gratificação de Operario 35%.
Art 8º Nomear o servidor Leonardo Barbosa de Araujo a Gratificação de Operario 65%.
Art 9º Nomear o servidor Sebastiao Jorge Rosario Paulino a Gratificação de operário 35%
Art 10º Nomear a servidora Darlem Santos da Silva a Gratificação de Agente Administrativo 55%
Art 11º Nomear o servidor Gilberto Reis Vasconcelos Coelho a Gratificação de Operario 65%
Art 12º Nomear o servidor Valmir Cirino de Souza a Gratificação de Operador de Maquina 35%
Art 13º Nomear o servidor Ademir Esteves Januario a Gratificação de Operario 35%
Art 14º Nomear o servidor Alexandre Januario Dias a Gratificação de Operário 35%
Art 15º Nomear o servidor Evandro Silva Borges a Gratificação de Operario 35%
Art 16º Nomear o servidor Wellington Rezende de Oliveira a Gratificação de Operario 35%
Art 17º Nomear o servidor Eduardo de Paula Barbosa a Gratificação de operário 100%
Art 18º Nomear o servidor Manoel Rosa de Paula a Gratificação de Operario 65%
Art 19º Nomear o servidor Oneir Lopes Xavier a Gratificação de Operario 35%
Art 20º Nomear a servidora Denize Miranda Nogueira a Gratificação de Auxiliar de Serviços Internos e Externos 35%.
Art 21º Nomear a servidora Jozanda Faria Carminate a Gratificação de Auxiliar Adminiostrativo 35%.
Art 22º Nomear servidora Cristiane de Almeida Barbosa Batista a Gratificação de Professora 70%
Art 23º Nomear a servidora Marilena Aparecida Oliveira Silva Araujo a Gratificação de Professora 70%
Art 24º Nomear a servidora Marilia Aparecida Ferreira Rodrigues a Gratificação de Supervisora 35%
Art 25º Nomear a servidora Josiane de Faria Carminate Rocha a Gratificação de Professora 70%
Art 26º Nomear a servidora Gilcineia Aparecida da Silva Almeida Rezende a Gratificação de Auxiliar de Serviços Internos e Externos 100%
Art 27º Nomear o servidor Giovani Aguiar Ferreira da Silva Oliveira a Gratificação de Operario 65%.
Art 28º Nomear o servidor Luiz Venancio Pereira a Gratificação de Auxiliar de Serviços Internos e Externos 100%
Art 29º Nomear o servidor Naldiano de Oliveira Vargas a Gratificação de Auxiliar de Serviços Internos e externos 65%
Art 30º Nomear o servidor Paulo Sergio Correa a Gratificação de Operario 35%
Art 31º Nomear a servidora Rosa Monica da Silva a Gratificação de Auxiliar de Serviços Internos e Externos 65%
Art 32º Nomear o servidor Paulo Da Gama Novaes Junior a Gratificação de Fisiterapeuta 35%
Art. 33º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita, 05 de fevereiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F415778D

GABINETE
PORTARIA 153/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 153/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO DECRETO 025/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei orgânica municipal e demais legislações pertinentes:
RESOLVE:
Art 1º Exonerar o servidor Sebastiao Jorge Rosario Paulino a Gratificação de operário 35%
Art 2º Exonerar o servidor Ademir Esteves Januario a Gratificação de Operario 35%
Art 3º Exonerar o servidor Eduardo de Paula Barbosa a Gratificação de operário 100%
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita, 01 de Abril de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:727137E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 055/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025. Objeto: locação do prédio em alvenaria situado a Rua Nathalia Carvalho Chaves, nº 715-A, Bairro Crispim Santana, de propriedade da locadora, para o fim único e exclusivo de instalação funcionamento, para atender as atividades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Janaina Nogueira dos Santos, valor mensal R$ 4.000,00, vigência: 12 meses. Arinos, 11 de abril de 2025.
MARCÍLIO ALISSON ALMEIDA DE FONSECA –
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 056/2025. Credenciamento n.º 012/2025. Objeto: prestação de serviço e fornecimento de equipamentos para elaboração e execução de levantamentos topográficos planialtimétricos, georreferenciamento de pontos, locação de obras, terraplanagem de estradas urbanas e rurais e locação de equipamentos para execução dos serviços topográficos e de geoprocessamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Geomensurar Engenharia e Gestão Territorial Ltda, valor global R$ 79.200,00, vigência: 12 meses. Arinos, 11 de abril de 2025.

MARCÍLIO ALISSON ALMEIDA DE FONSECA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 057/2025. Credenciamento n.º 012/2025. Objeto: prestação de serviço e fornecimento de equipamentos para elaboração e execução de levantamentos topográficos planialtimétricos, georreferenciamento de pontos, locação de obras, terraplanagem de estradas urbanas e rurais e locação de equipamentos para execução dos serviços topográficos e de geoprocessamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Solucao Consultoria Projetos e Regularizacao Fundiaria Ltda, valor global R$ 79.200,00, vigência: 12 meses. Arinos, 11 de abril de 2025.

MARCÍLIO ALISSON ALMEIDA DE FONSECA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A1C0181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO ATA LICITAÇAO DESERTA

Às nove horas e quinze minutos do dia onze de abril de dois mil e vinte cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arinos-MG, fizeram-se presentes a Pregoeira, a senhora Luana da Silva Ferreira, e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 3.266/2024, para conduzir a Sessão Pública, referente ao Pregão Presencial n.º 013/2025, originário do pedido feito pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Iniciado o procedimento relativo à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que não compareceu nenhuma empresa para o certame. E, desta forma, a Pregoeira decidiu declarar a sessão, Deserta. Nada mais havendo a acrescentar, a Pregoeira deu por encerrada a sessão às 09h15min, para constar. Eu, Rubens José da Silva Amorim, lavrei a presente ATA que, segue assinada.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:87BA2F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 025/2025, PP: 013/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de saco plástico para lixo. Empresa: EMBLAGENS VALVERDE LTDA – CNPJ: 41.697.491/0001-59, Ata: 017/2025, com valor global de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685 – CNPJ: 41.702.635/0001-18, Ata: 018/2025, com valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 10/04/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:927F7B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Presencial**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço consultoria ao setor de tributos, com experiência no ramo, e regularização fundiária, com engenheiro e experiência em Reurb, para atender as demandas do município de Berizal/MG**,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **28/04/2025**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas.
Berizal/MG 11 de abril 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 025/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:09C02758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICOS DA 1ª CONVOCAÇÃO. A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 torna público o resultado preliminar das avaliações dos exames médicos e toxicológicos referentes à 2ª convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal. Para mais informações, os candidatos podem acessar o site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br ou o site da organizadora: www.ibam-concursos.org.br.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 2º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL. A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 torna público o 2º Edital de Convocação para a apresentação de documentos referentes à etapa de Investigação Social dos candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal. Para mais informações, os candidatos podem acessar o site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br ou o site da organizadora: www.ibam-concursos.org.br.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO. A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 CONVOCA o candidato IGOR BRUNO DA COSTA para apresentação do Exame Médico e Toxicológico, etapa obrigatória do concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal, no dia 24/04, às 09h00, na Clínica Fisiomed, situada na Rua João Camilo da Silva, 174, Nova Era, ao lado do Depósito do Silvinho, em Boa Esperança/MG. Para mais informações, os candidatos podem acessar o site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br ou o site da organizadora: www.ibam-concursos.org.br.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E79976E8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de ferramentas elétricas, equipamentos operacionais e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 29/04/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:096A912D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 20/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA AQUILION LIGHTNING SP – SÉRIE AAA2322051. **PROPONENTE:** CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 46.563.938/0001-10. **VALOR MENSAL:** R$ 40.456,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR TOTAL**: R$ 485.472,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I.

JOSÉ VALTER NETTO.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8210DECD

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA AQUILION LIGHTNING SP – SÉRIE AAA2322051.

PROPONENTE: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 46.563.938/01-10.
VALOR MENSAL: R$ 40.456,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C02BA5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **MARCOS PAULO SOARES**, **CNPJ: 27.997.837/0001-03** com sede a Rua Joao Baptista de Melo, 340,bairro Fernandes, Santa Rita do Sapucaí/MG-CEP:37538752, detentora de exclusividade da apresentação artística da dupla **"Goiano e Paranaense"** para a realização de show artístico nas festividades da 4º Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro , no dia 21 de junho de 2025, pelo valor de **R$60.000,00(sessenta mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 11 de abril de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3FC71377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 122/2025** Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa **MARCOS PAULO SOARES**, **CNPJ: 27.997.837/0001-03**, para a apresentação artística da dupla **"Goiano e Paranaense"** para a realização de show artístico nas festividades da 4º Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro de 2025, pelo valor de **R$60.000,00(sessenta mil reais)**.
Início: 11.04.2025 Vigência: 04 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 11.04.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:80FE01DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com o Senhor **EDMAR DOMINGOS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 767.096.476-68, brasileiro, casado, Fazenda Buriti Grosso, Zona Rural, Bonfinópolis deMinasMG, CEP 38.650-000, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS–IFNMG, pelo valor de **R$36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais,** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6FF1F976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 030/2025** Objeto: – contratação direta com o Senhor **EDMAR DOMINGOS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 767.096.476-68, brasileiro, casado, Fazenda Buriti Grosso, Zona Rural, Bonfinópolis deMinasMG, CEP 38.650-000, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS–IFNMG, pelo valor de **R$36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais.**
Início: 03.02.2025 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03.02.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4DC0DEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO 006/2025.

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 26/03/2025 Edição 3987. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê CNPJ: 48.889.345/0001-74 **Leia-se: CNPJ: 58.635.853/0001-80.** Brasilândia de Minas MG, 11/04/2025.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:08A8A8B3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 345/2025.

Extrato do contrato n ° 345/2025– Contratada**:JOSÉ ANTÂONIO GOMES MOTA**, CPF:248.112.621-15– Objeto:prestação de serviços de mão de obra tais como: Eletricista, Auxiliar de Eletricista,**Auxiliar de Pedreiro**, Servente/Auxiliar de Pedreiro, Marceneiro, Auxiliar de Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Pintor, Auxiliar de Pintor,com valor global deR$9.900,00(nove mil e novecentos reais). A vigência do contrato administrativo nº 3452025, vigência do contrato de 03(três) meses.
Brasilândia de Minas - MG, 27/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8C246EAC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 347/2025.

Extrato do contrato n ° 347/2025– Contratada**: JOSÉ DOS REIS CORDEIRO**, CPF: 085.802.126-93 – Objeto: prestação de serviços de mão de obra tais como: Eletricista, Auxiliar de Eletricista, **Auxlilar de Pedreiro**, Servente/Auxiliar de Pedreiro, Marceneiro, Auxiliar de Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Pintor, Auxiliar de Pintor, com valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). A vigência do contrato administrativo nº 3472025, vigência do contrato de 03(três) meses.
Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C11CE7AB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 319/2024 – Contratada:**WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF 110.260.426-74 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Brasilândia de Minas – MG, 21/03/2025.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E3878EA2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2024/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 317/2024 – Contratada:**ANDRÉIA LÚCIA MACIEL**, CPF 939.924.646-53– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Brasilândia de Minas – MG, 21/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2C136FA1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 318/2024 – Contratada:**GEOVANI GOMES VILELA ME**, CPF 008.092.351-88– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da

vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Brasilândia de Minas – MG, 21/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7EE5D43F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 330/2024 – Contratada:**ELIANE BARBOSA HANNEMANN DA SILVA**, CPF 027.706.476-79– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Brasilândia de Minas – MG, 21/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:22B329B1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0382022

PROCESSO LICITATÒRIO: 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 38/2022 – Contratada:**JOSÉ CARLOS ROCHA PEREIRA MEI**, CNPJ: 077.126.737-13 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Brasilândia de Minas – MG, 30/01/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1BB686B9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023..

PROCESSO LICITATÒRIO: 016/2022
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 025/2023 – Contratada:**LABORATÒRIO ANALISES CLINICAS EXAMES LTDA**, CNPJ: 10.670.718/0001-49– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Brasilândia de Minas – MG, 21/02/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0E8D83AB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 369/2024.

PROCESSO LICITATÒRIO: 064/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 369/2024 – Contratada:**JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO**, CPF: 271.068.456-04 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Brasilândia de Minas – MG, 21/04/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FDFC5903

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2024

PROCESSO LICITATÒRIO: 028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 308/2024 – Contratada:**VINICIUS EDUARDO MATEUS PEREIRA**, CPF:026.101.096-44– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas – MG, 18/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:ED8CB12B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2024.

PROCESSO LICITATÒRIO: 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 245/2024 – Contratada:**CRISTIELE MARQUES DE QUEIROZ SOUZA**, CPF: 154.147586-03– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 60(sessenta) dias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas – MG, 11/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C2E8E79D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024.

PROCESSO LICITATÒRIO: 029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 245/2024 – Contratada:**DILSON SOARES DA SILVA**, CPF: 194.386.53880 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas – MG, 18/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:877651B5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2025.

PROCESSO LICITATÒRIO: 029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 309/2024 – Contratada:**DILSON SOARES DA SILVA**, CPF: 194.386.53880 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas – MG, 18/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4ED5D155

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2024

PROCESSO LICITATÒRIO: 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 312/2024 – Contratada:**LUISA HELENA ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 345.020.331-20 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas – MG, 26/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:998CE252

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2024.

PROCESSO LICITATÒRIO: 020/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 297/2024 – Contratada:**JANETE CAETANO BARBOSA RIBEIRO**, CPF: 934.707.386-53 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas – MG, 12/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D9C28F88

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

PROCESSO LICITATÒRIO: 0502024
CREDENCIAMENTO 011/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N ° 407/2024 – Contratada: **MEIRE SILVA RUIVO**, CPF:127.979.676-66– Objeto: termo de distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Brasilândia de Minas – MG, 27/02/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2DFBE6E9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISTRATO AO CONTRATO 208/2025

PROCESSO LICITATÒRIO: 061/2024
CREDENCIAMENTO 012/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N ° 208/2024 – Contratada:**RAY JESUS DOS SANTOS**, CPF:081.360.991-70– Objeto: termo de distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Brasilândia de Minas – MG, 01/04/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:807BEDBA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISTRATO AO CONTRATO 209/2025

PROCESSO LICITATÒRIO: 061/2024
CREDENCIAMENTO 012/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N ° 209/2024 – Contratada:**VITOR SOARES DOS SANTOS**, CPF:157.926.206-60– Objeto: termo de distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Brasilândia de Minas – MG, 01/04/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:610E54AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Dispensa Eletrônica nº 017/2025. Objeto: prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em engenharia ambiental e sanitária, com foco na elaboração de projetos técnicos. Abertura dia: 22/04/2025 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 9 9995-2669.Braúnas/MG, 11 de abril de 2025.

ÁVILA ANDRADE FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:720BC29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROGRAMA SOCIAL BOLSA GRADUAÇÃO

Prefeitura Municipal de Braúnas.
Processo de Seleção de Beneficiários
Programa Social Bolsa Graduação
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS
Qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias, contados da divulgação, preenchendo o modelo do ANEXO V (Formulário de Recurso Administrativo) do edital, expondo as razões e motivos que o ensejarem.

Alunos Inscritos na Faculdade Alfa Unipac-Braúnas.	
Nº	**Nome**
1	GEISLAINE CRISTINA MARQUES
2	ANDRIELLE TEODORO DE SOUZA
3	KETALY VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA
4	JHENIFFER DE PAULA NASCIMENTO
5	GISELI TAMARA MEDEIROS
6	LUCILENE LOPES RAMOS
7	JENEYFER FERREIRA DA SILVA

Alunos com Inscrição Indeferida para Faculdade Alfa Unipac – Braúnas/MG		
Nº	**Nome**	
1	GESSICA TATIANE FERREIRA	Não atende ao item 2.1.7 do edital
2	GISELE APARECIDA PEREIRA SILVA	Não atende ao item 2.1.6 do edital
3	AGATHA CRISTINI PACHECO GARAJAU	Não atende aos itens 2.1.7- 5.1 e 5.2.1.5 do edital
4	MARINALVA RODRIGUES DA COSTA	Não atende aos itens 2.1.7- 5.1 e 5.2.1.5 do edital

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:30C81C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: Aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino para atender à Secretaria Municipal de Educação. Despacho: "Tendo em vista as impugnações recebidas, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 14/04/2025, para a análise das mesmas e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame". Bueno Brandão, 11 de Abril de 2025.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7F0AFBF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Errata de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/01/2025. PRC nº 059/2023. Contrato n.º 076/2023. 10.º Termo Aditivo. Onde se lê: Novo valor contratual: R$ 926.670,38 (Novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Leia-se: Novo valor contratual: R$ 949.734,54 (Novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Bueno Brandão, 10 de Abril de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:17336DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no bairro São João, município de Buritis-MG. Empresa Vencedora: SW IMOVEIS EMP. IMOB. E INCORP. LTDA. Valor R$ 1.847.300,00. Buritis - MG, 03 de abril de 2025.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:682BA778

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para laboratório municipal. Empresas Vencedoras: DIMALAB ELETRONICS DOD BRASIL EIRELI EPP – CNPJ: 2.472.743/0001-90; valor R$ 37.500,00; HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.644.546/0001-98, valor R$ 16.346,50; LABMIG EQUIPAMENTOS DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 16.541.960/0001-07, valor R$ 129.998,96; Mundial Científica Ltda – CNPJ: 41.086.624/0001-50, valor R$ 15.500,00; QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA – CNPJ: 19.400.787/0001-07, valor R$: 633.274,59; SHL Saude Hospitalar Laboratorial LTDA- CNPJ: 41.733.464/0001-94, VALRO R$: 5.266,00. Valor total de processo: R$ 837.886,05. Buritis-MG, 11 de abril de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C754A4B7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde. Empresas Vencedoras: Servioeste Soluções Ambientais LTDA – CNPJ: 03.392.348/0008-36, valor total de processo: R$ 165.600,00**.** Buritis-MG, 11 de abril de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9DBABD3B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Cestas Básicas, que visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social por meio do programa eventual de cestas básicas e a atual portaria número 966/2024 Decreto 11936/2024 do Governo Federal. Empresa Vencedora: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 23.405.990/0001-43, valor total de processo: R$ 237.830,00**.** Buritis-MG, 11 de abril de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:0C48DDF4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, sendo para à **Contratação de empresa especializada para atender o evento Festa de Sábado de Aleluia no Distrito de São Pedro do Passa Três (conforme especificações Termo de Referência),**conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Abertura prevista para o dia 17/04/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no site:www.buritis.mg.gov.bre https://ammlicita.org.br/ ou no Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, 723, Centro. Buritis - MG, 11 de abril 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8964C9DB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL. DISPENSA Nº 022/2025.

Processo de Dispensa Nº 085/2025. Objeto: **Contratação de Empresas especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, de alunos da rede de ensino Municipal do meio rural**, **referente as linhas n°: 28, 54 e 66, em caráter emergencial**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global de: **R$ 49.624,32 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).** Data: 11/04/2025. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:47DE74E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 220/2025.

Processo Administrativo Próprio nº 076/2025. Empresa: Future Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a dupla: Douglas e Vinicius para programação cultural no evento AGROSHOW Buritis no dia 30/04/2025. Vigência de 07/04/2025 a 09/05/2025. Valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B42466C9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 219/2025.

Processo Administrativo Próprio nº 075/2025. Empresa: André e Andrade Shows e Produções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a dupla: André e Andrade para programação cultural no evento AGROSHOW Buritis no dia 03/05/2025. Vigência de 07/04/2025 a 09/05/2025. Valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D87FEB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO EETRÔNICO Nº 002/2025
Às **09h00min** horas do dia **02 de abril de 2025**, o Pregoeiro Oficial, Leandro Lopes Siqueira e membro da Equipe de Apoio, apreciaram a licitação do objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, PMF (pré-misturado a frio), e emulsão asfáltica para atender operações tapa-buracos e outras intervenções viárias destinados aos atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande,** em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br)**.** Iniciada a sessão, não se fez presente uma única empresa interessada. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações, decidiram declarar o resultado como LICITAÇÃO DESERTA.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeira lavrou a presente ata, que após lida, se aprovada será assinada por todos os presentes.
Cabeceira Grande, 02 de abril de 2025.

LEANDRO LOPES SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7138A979

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO EETRÔNICO Nº 001/2025
Às **09h00min** horas do dia **31 DE MARÇO DE 2025**, o Pregoeiro Oficial, Leandro Lopes Siqueira e membro da Equipe de Apoio, apreciaram a licitação do objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceira Grande (Fundo Municipal de Saúde),** em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br)**.** Iniciada a sessão, não se fez presente uma única empresa interessada. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações, decidiram declarar o resultado como LICITAÇÃO DESERTA.
Nada mais havendo a tratar, a pregoeira lavrou a presente ata, que após lida, se aprovada será assinada por todos os presentes.
Cabeceira Grande, 31 de março de 2025.

LEANDRO LOPES SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B62C97FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 044/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de cestas básicas, através da Ata de Registro de Preços n.º 15/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***G NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 22.120.304/0001-25, no valor total de R$ 119.560,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).
Cachoeira de Minas, 11 de abril de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AFBDE4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025. Processo nº 024/2025. Modalidade: DISPENSA 008/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***: ALENDAR JOSÉ SANTANA JUNIOR-ME.***
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS VESTIÁRIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO VILA DOURADA EM CACHOEIRA DOURADA-MG.**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
01	SV	01	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA 19 E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS VESTIÁRIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO VILA DOURADA EM CACHOEIRA DOURADA-MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.	**58.000,00**	**58.000,00**

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.17. .27.812.0010.1024.4.4.90.51.00 – Ficha: 305 – Fonte: 2751

VIGÊNCIA: 20/03/2025 até 20/12/2025

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:514E5BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 046/2025 DISPENSA N° 012/2025

Processo n° 046/2025

Dispensa n° 012/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para o atendimento de animais da população de Cajuri, bem como em situação de rua, incluso a realização de ações informativas e de conscientização da população sobre a guarda responsável, com visita presencial no minímo 2 (duas) vezes na semana, com atendimentos de 4(quatro) horas diárias.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 46/2025 RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para o atendimento de animais da população de Cajuri, bem como em situação de rua, incluso a realização de ações informativas e de conscientização da população sobre a guarda responsável, prevenção de doenças e demais cuidados.

VINICIUS DA SILVA AZAR 10509695612 - CNPJ: 38.403.584/0001-19
Valor Total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

CAJURI, 11 de Abril de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D3AE42D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA CASTRO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CF6F7C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) BRANCA BORGES GUIMARAES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8F195083

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) TAIRIS FAUSTINO PEREIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:550C68A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) DANIELA BARBOSA GABRIEL MATEUS nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AC069A15

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ROSANGELA CRISTINA DA SILVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5957BB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) AURINO DUARTE TORRES FILHO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1103E0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ROSIMEIRE APARECIDA BALBINO DA CRUZ nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5D011460

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ARISTELA MARIA DA COSTA DIAS nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C774BE56

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ADRIANO MARTINS nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:85A62E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) JULIO CESAR SOUZA GUIMARAES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:16755541

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ALEXANDRE MARCOS FERNANDES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:10809FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANA CAROLINA RODRIGUES MACIEL nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1522F1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) SILVESTRE DA SILVA PEREIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:12CBA233

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) JOSE EDUARDO DA CRUZ nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de

trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:154FF57C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) RODRIGO PEREIRA DE CASTRO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/01/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:460C1D20

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANA CAROLINA SANTIAGO FERNANDES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/01/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:75277E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) SIDNEIA APARECIDA INOCENCIO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:15EF0858

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ADEMIR CARVALHO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Auxiliar de Serviços Públicos , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:76E2FAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) JOEL CARLOS BORGES XIMENES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3CCB6A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) RODRIGO CARVALHO BORGES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0699D827

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) PITER RAMOS DA SILVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F39FBD69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) JOAO VITOR MESSIAS ARLINDO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6441331A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANDRE LUIZ FERNANDES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:616804E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) TAISMARA DA CRUZ OLIVEIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/01/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3E96E131

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CLAUDINEI DA SILVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:10D5163A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANA GABRIELA DA ROCHA VAZ nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente de Receitas, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:24E74C07

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) SILVIA RIBEIRO GONCALVES LIMA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo

efetivo de Agente de Receitas, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F16AF375

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) HELENA FERNANDES PAIVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente Operacional SMAS, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 13 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:26304622

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente Operacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:13766C44

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANA MARCELA FERNANDES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente Operacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AE9F3695

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CLAUDETE DE FATIMA BORGES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente Operacional , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e

atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CED79100

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) FABIO DA SILVA CALIXTO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente Operacional habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:510D6CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ROSIANE DOS ANJOS PEREIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente Operacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BCC2832A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) DAVID GABRIEL DE OLIVEIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Agente Operacional habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DE219461

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) FABIO ARLINDO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1F698446

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CLOVIS GOMES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1EC2E317

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) SERGIO CAMILO DA SILVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B33CB790

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CLAUDIO DE ASSIS nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:560E9595

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) LEANDRO APARECIDO FELIX DE SOUSA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:ED0130B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) WILLIAM GAROTTI DA SILVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BA8441B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A0388A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) PAULO AYRES DE CARVALHO NETO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Orientador Social habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:668BBE45

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) EDIVALDO SEIXAS CRUZ JUNIOR nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4CD8ADB2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) GABRIEL GAROTTI REZENDE nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:46162E99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANA CLARA VIANNA FONSECA COELHO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D5560291

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) MARIA CLARA BORGES NANI nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DE4C7EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CAMILA NAIARA DE OLIVEIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:814E435D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) PAMELA DA SILVA PEDROZO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E63CA629

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) LUCAS HENRIQUE DALLAPE nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Informática, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C7F33CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) MATEUS BORGES FLORIANO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Informática, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0A85044B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) FABIO MOREIRA COGUE nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DDE99E59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) PAULO FELIPE PEREIRA DA CRUZ nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Educador Físico, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D8C8C88B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ANDRE DE FREITAS RODRIGUES nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Educador Físico, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER E TURISMO, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 01 de abril de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7E08FEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) SAMUEL GALVAO ORLANDO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EFA78FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ELIDIANE DIAS PAIVA nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E8FDA246

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) BRAULIO PAULINO GAROTTI nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Informática, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições

definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:71928D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) TATIANE AUGUSTO nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:95D64691

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) FERNANDA CRISTINA ARANTES nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:95ABBB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) THALIA ANTONIA DOS REIS SOUZA nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:70BC1D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ELISANGELA MARTINS DE SOUZA nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9FB9955B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) MARCELA DA SILVA LEMES SOARES nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Raio X, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9A9DF73A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) MARCELO DE FREITAS RAMOS nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9B5BE3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) THAINA THAUANE DE PAIVA SANTOS nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:38B27C64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) VITOR EMANUEL DA SILVA PEREIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:949C9E96

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) REYSA FERREIRA LEMES FACEROLI nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo

efetivo de Enfermeiro 40 horas, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8E0956A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) PATRICIA ROBERTA PENA D MORAES nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas , habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:18E1EAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) RENATA MARIA CARNEIRO LEMES nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II), habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D8AC7745

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) JAQUELINE VANONI RAMOS nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II), habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BE831F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ALTIERES ARANTES CESARINO nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II), habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4F4091B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) JULIANA MONTEIRO GODTSFRIEDT nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica III (PEB III), habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E131AFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) SARA SOUSA OLIVEIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8C6E9B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CAROLINE MATTOS CARVALHO nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Veterinário, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8843B189

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS nomeado (a) pela Portaria n° 5.056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Veterinário, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:94F5F169

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) INGRID ANGELICA DE SOUZA nomeado (a) pela Portaria n° 5.026/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05/02/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 13 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C59EC952

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) LUIS AUGUSTO ALVES RIBEIRO nomeado (a) pela Portaria n° 5.026/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05/02/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1D326959

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) CAMILA HELENA GARCIA NANI nomeado (a) pela Portaria n° 5.026/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05/02/2025, para exercer o cargo efetivo de Fonoaudióloga, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4C8A6017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) PAMELA BATISTA FERREIRA nomeado (a) pela Portaria n° 5.026/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05/02/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria - Educação, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:11499F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) LUCAS JOSE SILVEIRA CESARINO nomeado (a) pela Portaria n° 5.026/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05/02/2025, para exercer o cargo efetivo de Dentista 40 horas, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DF8693FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Welington Almeida dos Santos nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 31 de março de 2025

Empossado
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BEDF91D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) LYZI SALERI RIBEIRO nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga Educação, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 10 de abril de 2025

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:98F41E38

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 006/2025 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 008/2025
OSC: Coral Campanhense
Objeto: Fomentar a realização da Semana Santa 2025, bem imaterial registrado junto ao Patrimônio Histórico do município, através da apresentação do Coral Campanhense, juntamente com músicos instrumentistas, buscando a preservação e continuidade da memória, identidade e história local.
Valor: R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de Impostos
Vigência: 1 (um) mês a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 1º de abril de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Mun. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ANA BASILÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Coral Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B1074B49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 007/2024 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 007/2024
OSC: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE
Cláusula Primeira: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA,** do termo de colaboração supracitado, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.
Cláusula Segunda: As partes convenentes resolvem modificar, em virtude da prorrogação constante da cláusula primeira, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do termo de colaboração supracitado, acrescendo ao valor do repasse anual o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando acobertar as despesas oriundas da parceria
Campanha, 25 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária Mun. de Educação

ADIR JOÃO BERTON
Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B6C06433

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 008/2024 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 008/2024
OSC: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE
Cláusula Primeira: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA,** do termo de colaboração supracitado, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.
Cláusula Segunda: As partes convenentes resolvem modificar, em virtude da prorrogação constante da cláusula primeira, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do termo de colaboração supracitado, acrescendo ao valor do repasse anual o valor de 200.550,00 (duzentos mil quinhentos e cinquenta reais), objetivando acobertar as despesas oriundas da parceria.
Campanha, 25 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

ADIR JOÃO BERTON
Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9D022ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 52/2025/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua plenáriaextraordinária, ocorrida em 11/04/2025;

Resolve:
Art. 1º ***Fica aprovada*** a reformulação da Comissão do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, de acordo com o Art. 42, caput, da Lei Municipal 3.083/2015, sendo eleitos os seguintes membros: Thais Reis Salles presidente do CMDCA e da Comissão, Valencia Aparecida Fernandes , Maria Lúcia Borges de Oliveira e Jeremias Duarte;

Art. 2º ***Fica aprovada*** As atribuições do Processo Licitatório nº 0043/2025 e a Dispensa Eletrônica nº 011/2025, através dos quais foi celebrado o Contrato Administrativo nº 070/2025 entre o Município de Campanha/MG e a empresa Giovani Alves Borges e Silva ME. No referido contrato, exara a responsabilidade as seguintes atribuições a empresa Giovani Alves Borges e Silva ME: Elaboração do edital: preparar a minuta do edital; discutir o edital com o comitê organizador através de reunião presencial; montar o quadro de provas; definir os critérios para a realização das inscrições através de reunião presencial; preparar, na forma definitiva, o edital para publicação, através de reunião presencial; elaboração da prova objetiva: digitar e editar as provas com 40 questões ;imprimir o caderno de questões ;manter sigilo das questões e a segurança da provas; aplicação da prova objetiva: emitir todo material, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, lista de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões e relatórios ;aplicação efetiva das provas; correção da prova objetiva: corrigir, digitar o gabarito; recorrigir em caso de anulação de questões emitir relação com número de acerto dos candidatos na prova objetiva; emitir relatório das notas dos candidatos para publicação; eleição :organização e realizar o pleito conforme rege art. 139 eca e art. 16,*1º e 2º da resolução 231/22conanda; realizar capacitação para os candidatos eleitor e suplentes com carga horaria de 24 horas, de forma presencial, seguindo orientações da gestão e CMDCA; todas essas mediante parecer e aprovação da comissão organizadora. Todas as atividades mencionadas acima deverão ser executadas mediante parecer e aprovação da Comissão Organizadora do Processo acima citado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campanha, 11 de abril de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA

Em11/04/2025
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:91C966E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO OITAVO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 003/2023
Entidade Conveniada: Lar Vicentino Santo Antônio
Cláusula Primeira – Do Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses do Convênio firmado entre as partes, cujo objeto é a Operacionalização da Gestão do Pronto Atendimento Municipal, por meio da execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência, de forma complementar ao SUS, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, bem como adequação das condições do referido Convênio.
Cláusula Segunda: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio 003/2023, pelo prazo de 12 meses a partir de **01/03/2025 a 28/02/2026**
Cláusula Terceira: Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenentes resolvem modificar os itens 4.1 e 4.1.1 da **CLÁUSULA QUARTA,** do termo de convênio supracitado, passando respectivas cláusulas a vigorarem com as seguintes redações:
4.1. Para a execução do Termo de Convênio será disponibilizado recurso mensal, para pagamento das despesas fixas, constantes no anexo I, no valor de R$ 244.595,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais), a ser repassado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, observados os valores referentes à parcela de repasse e retenção do fundo de reserva.
Parágrafo único. Os valores referentes à Assistência Financeira Complementar para pagamento do piso de enfermagem serão repassados conforme repasse do Governo Federal.
4.1.1. Para pagamento das despesas consideradas variáveis, constante do anexo II, será repassado até o valor de teto máximo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual constante do item 4.1, o qual será repassado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, mediante a apresentação do procedimento de compras e documentos fiscais comprovando os gastos.

Cláusula Quarta: As partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no termo original e que não foram objeto de alteração.

Campanha, 28 de fevereiro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

NATÁLIA DE LOURDES NANI CARVALHO
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:1E2B077C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 52/2025 - CONCORRÊNCIA ELET. Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo nº 0052/2025** – Modalidade: **Concorrência nº 001/25 - Forma Eletrônica –***Objeto*: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, NO BAIRRO XORORÓ – CAMPANHA /MG. Valor Estimado: **R$ 2.030.514,60** Data de Abertura: **29/05/2025 às 13:01 horas. LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone:0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 11/04/2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3FD4D126

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0044/2025
Inexigibilidade nº: 0014/2025

Favorecido: **AMIR A DE AQUINO PRODUCOES LITERARIAS** – CNPJ sob o nº 51.404.216/0001-53, com sede na Av Doutor Americo Luz, 40 - Apt 301 - Sala 1, bairro Centro – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000.
Objeto: Aquisição de livros intitulados "Preciosidades e Belezas de Minas Gerais".
Fundamento Legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de Abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6E4CB31D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0048/2025
Inexigibilidade nº: 0015/2025

Favorecido: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** – CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, com sede na Rua Star, nº 420, bairro Jardim Canadá – Nova Lima/MG – CEP: 34.007-666.
Objeto: Aquisição de filmes para raio-X, modelo denominado SD-Q, usados na impressora Dry-Pro 873.
Fundamento Legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 62.932,62 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 09 de Abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7E28115B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a "Registro de preços de materiais de sinalização viária vertical e horizontal para uso nas vias públicas e demais localidades do Município. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 28/04/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 28/04/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E0FC5653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 26/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: A CONTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA CISALP REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA E TRANSPORTE. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, inscrita no CNPJ osobn.º 02.319.394/0001-70. Contrato nº. 26/2025. Vigência: 11/04/2025 a

31/12/2025. Data assinatura 11/04/2025. Valor Contrato: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais). Campos Altos – MG, 11/04/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:2149B9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: RFA ENTRETENIMENTO LTDA, perfazendo um valor global de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), visando à Contratação de empresa especializada para preparação de churrasco de fogo de chão para servir bem no mínimo 2.000 pessoas após cavalgada, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025 na comemoração do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2025 em Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 10 de abril de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B1CE3C89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: RFA ENTRETENIMENTO LTDA, visando a "à Contratação de empresa especializada para preparação de churrasco de fogo de chão para servir bem no mínimo 2.000 pessoas após cavalgada, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025 na comemoração do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2025 em Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 10 de abril de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C2149C12

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 006/2025, menor valor por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa RFA ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para preparação de churrasco de fogo de chão para servir bem no mínimo 2.000 pessoas após cavalgada, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025 na comemoração do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2025 em Capitão Andrade/MG. Valor: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 10/04/2025 a 31/12/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de abril de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:774D02A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MARMITA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 366/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 041/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 12/05/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 12/05/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 10/04/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:76E6A0A2

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 367/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 042/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 14/05/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 14/05/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 11/04/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:9249B4B8

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 368/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 043/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, em atendimento às demandas ordinárias da Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias Municipais e setores vinculados. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 13/05/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 13/05/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 11/04/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:442685E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 37 PREGÃO 15

Pregão Eletrônico nº 15/2025, P.A.L 37/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perifericos de informatica , em atendimento as demandas das secretarias municipais de Carbonita/MG. Data:30/04/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B7AE3BB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 40 CREDENCIAMENTO 05

Credenciamento Eletrônico nº 05/2025, P.A.L 40/2025, Objeto:Credenciamento depessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportivas no municipio de Carbonita-MG.. A partir da data:14/04/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5CA259DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 41 PREGÃO 17

Pregão Eletrônico nº 17/2025, P.A.L 41/2025, Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição herbicida para atendimento a secretaria municipal de meio ambiente**.**Data:06/05/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:30BFB28B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 42 PREGÃO 18

Pregão Eletrônico nº 18/2025, P.A.L 42/2025, Objeto :Registro de preços para futura e eventual aquisição manilhas de concreto com ferragem destinados a atender as demandas de diversas secretarias do município de Carbonita/MG.Data:07/05/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:4761C713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 161/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.077.061/0001-10.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, conforme Memorando 2.657/2024 e Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 923149/2021/MCIDADES/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EC7044F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru torna pública **SUSPENSÃO "SINE DIE",** do Processo Licitatório nº 19/2025 Dispensa Eletrônica nº 11/2025, Tipo Menor preço – Por item. OBJETO: Dispensa eletrônica para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I termo de referência do edital". **Motivo:** em decorrência da necessidade de ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Carmo do Cajuru, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Guilherme Pimenta da Silva
Código Identificador:B9A69FDE

SAAE
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 13/2025

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru torna pública **SUSPENSÃO "SINE DIE",** do Processo Licitatório nº 21/2025 Dispensa Eletrônica nº 13/2025, Tipo Menor preço – Por

item. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I termo de referência do edital". **Motivo:** em decorrência da necessidade de ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Carmo do Cajuru, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Guilherme Pimenta da Silva
Código Identificador:D12D1FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. Aviso de Edital. Inexigibilidade nº. 12/2025-Credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, NO REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, REGIME SOBRE AVISO E ACOMPANHAMENTO EM VIAGENS DE UTI, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNIIPAL DO MUNCÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará a partir da data da publicação deste aviso, encerrando-se no dia 05 de maio de 2025, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 11 de abril de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:37864BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. Aviso de Edital. Inexigibilidade nº. 13/2025-Credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação deste aviso, encerrando-se no dia 05 de maio de 2025, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 11 de abril de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:839611BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO VICENTE SERVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME-CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 92.330,00. Data da Adjudicação: 20/12/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:512C66B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 814/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 66/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME-CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 92.330,00. Objeto: Fornecer à Administração MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO VICENTE SERVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Carneirinho-MG, 20/12/2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3470D088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO

DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME-CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 275.920,00. Data da Adjudicação: 20/01/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4668F3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 04/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME-CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de 275.920,00. Objeto: fornecer à Administração PAPEL SULFITE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Carneirinho-MG, 20/01/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8D5DFBC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS E TRÓFEUS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 59º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 27ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, À REALIZAR-SE NOS DIAS 04 A 26 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/19 E A LEI/MG Nº 22231 DE 20/07/2016, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL à empresa vencedora do certame: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.823.842/0001-82, no valor global de R$ 92.000,00. Data da Adjudicação: 02/01/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CE2C2F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024. Extrato do Termo de Contrato nº. 01/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.823.842/0001-82, no valor global de R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais). Objeto: A Contratada se compromete a fornecer SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS E TRÓFEUS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 59º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 27ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, À REALIZAR-SE NOS DIAS 04 A 26 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/19 E A LEI/MG Nº 22231 DE 20/07/2016, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 86/2024, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento. Valor Global: R$ 92.000,00; Do Prazo de Execução: Os serviços e locações deverão ser executados nas datas de 04, 05, 11, 12, 18, 19, 20, 25 e 26 de janeiro de 2025. Data da Assinatura: 02/01/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1F41AE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024. Extrato do Termo de Contrato nº. 02/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: GHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 57.461.063/0001-62, no valor global de R$ 21.660,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO 220V/380V DE 100 KVA DE COBRE, PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, na forma descrita no Termo de Referência. Prazo de entrega: O prazo para a entrega do equipamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 06/01/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D6B0C755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2024 - RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 87/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 112.277,61; POTENCIAL MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.728.644/0001-99, no valor total de R$ 131.001,08; e PRINTH TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.777.435/0001-99, no valor total de R$ 47.390,53; MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.549.187/0001-52, no valor total de R$ 221.702,30. Data da Adjudicação: 21/01/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4DDAD028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 87/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 05/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; FORNECEDORES: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 112.277,61; POTENCIAL MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.728.644/0001-99, no valor total de R$ 131.001,08; e PRINTH TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.777.435/0001-99, no valor total de R$ 47.390,53; MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.549.187/0001-52, no valor total de R$ 221.702,30. Objeto: Fornecer à Administração MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Carneirinho-MG, 21/01/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7BE06B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2024 - RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 88/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 312.453,00; e JFB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor total de R$ 295.435,00. Data da Adjudicação: 21/01/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:53753874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 87/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 01/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; FORNECEDORES: ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 312.453,00; e JFB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor total de R$ 295.435,00. Objeto: Fornecer à Administração EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Carneirinho-MG, 15/01/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E5553161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2024 - RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 89/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: PRINTH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 109.462,00; NILBERTO JOSE DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor total de R$ 107.679,00; e ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 196325540001-30, no valor total de R$ 216.985,00. Data da Adjudicação: 16/01/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9FB8D31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 89/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 03/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº.

26.042.515/0001-48; FORNECEDORES: PRINTH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 109.462,00; NILBERTO JOSE DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor total de R$ 107.679,00; e ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 196325540001-30, no valor total de R$ 216.985,00. Objeto: Fornecer à Administração MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Carneirinho-MG, 16/01/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A5CAB799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 90/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ITÊM GENÉRICO, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: JOSCIMAR LIMA DA MAIA, inscrita no CNPJ n° 39.731.137/0001-51, no valor global de R$ 188.114,50; WEDER DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 08.518.077/0001-60, no valor total de R$ 280.958,42. Data da Adjudicação: 17/01/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:989690A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 90/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 02/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; FORNECEDORES: JOSCIMAR LIMA DA MAIA, inscrita no CNPJ n° 39.731.137/0001-51, no valor global de R$ 188.114,50; WEDER DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 08.518.077/0001-60, no valor total de R$ 280.958,42. Objeto: Fornecer à Administração MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Carneirinho-MG, 17/01/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BE0ED062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 91/2024 - RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 91/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, às empresas vencedoras do certame: BINDELA & BINDELA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.874/0001-76, no valor global de R$ 82.880,30; VT COMERCIAL LTDA.-CNPJ nº 38.056.547/0001-81, no valor total de R$ 113.680,00; COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor total de R$ 180.250,00; e GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, no valor total de R$ 156.980,00; Data da Adjudicação: 03/02/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DA8D43F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial nº 91/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 06/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; FORNECEDORES: BINDELA & BINDELA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.874/0001-76, no valor global de R$ 82.880,30; VT COMERCIAL LTDA.-CNPJ nº 38.056.547/0001-81, no valor total de R$ 113.680,00; COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor total de R$ 180.250,00; e GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, no valor total de R$ 156.980,00. Objeto: Fornecer à Administração MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 03/02/2025. Carneirinho-MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1D5B7F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 071/25 – PREG ELETRÔNICO 017/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar de Expediente e Equipamentos para a Administração Municipal", E MANTEVE o recebimento das propostas até às 7h30min do dia 14 de ABRIL de 2.025, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Tortoliano – Seção de Almoxarifado (35) 991550972 e pelo e-mail almoxarifado@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 11 de ABRIL de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:11963E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2025 AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 08/2025, processo autuado nº 59/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 13.614,73 (Treze mil seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

Catas Altas/MG, 11 abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:9843EB78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2025 AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 09/2025, processo autuado nº 60/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Catas Altas/MG, 11 abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:3961BAF6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 886/2025

LEI N.º 886/2025

Dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal direta e indireta garantirá idêntica remuneração a cargos ou funções iguais, independente do sexo do servidor público.

Art. 3º. Os servidores públicos terão igualdade de oportunidades e de trato, independentemente de seu gênero.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal direta e indireta desenvolverá políticas destinadas a combater o preconceito de gênero, propondo instrumentos que eliminem distorções, consolidem a igualdade de oportunidades ao emprego, aos cargos, e à remuneração justa e compatível entre homens e mulheres.

Parágrafo único. Nas políticas a que se refere o *caput*, serão observados o princípio da transversalidade das ações, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, a Constituição Federal, da nossa Lei Orgânica e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Art. 5º. As denúncias de violência e assédio sexual ou moral, ocorridas no ambiente de trabalho contra servidor público, serão apuradas pelo órgão competente em prazo razoável.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4EB3A694

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 887/2025

LEI N.º 887/2025

Veda a nomeação pela administração pública de pessoas condenadas pelos crimes da Lei Maria da Penha.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

§ 3º O disposto nesta lei aplica-se também aos condenados pelos ilícitos previstos nos arts. 213 a 234 do Código Penal.

§ 4º Será imediatamente exonerado o servidor ocupante de cargo público da Administração pública que vier a sofrer condenação transitada em julgada pelo comentimento dos crimes previstos na referida Lei, após a investidura no cargo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de abril de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:013A9914

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 888/2025

LEI N.º 888/2025

''*Dispõe sobre a tramitação prioritária dos procedimentos e processos administrativos em que figure, como parte ou interessada, a vítima de violência doméstica e familiar.''*

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os procedimentos administrativos da administração direta e indireta municipal em que figure, como parte a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, terão tramitação prioritária.

Parágrafo único. A tramitação prioritária estabelecida por esta lei aplica-se a todos os procedimentos administrativos, independente se iniciados de ofício ou por provocação de parte interessada.

Art. 2º. Incluem-se na tramitação prioritária estabelecida por esta lei:

I os procedimentos do setor de recursos humanos no respectivo órgão;
II denúncias e representações sobre qualquer violência sofrida por condições de sexo feminino;
III o procedimento de remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.

Art. 3º. A tramitação prioritária de que trata esta lei deverá ser requerida pela parte necessária à autoridade competente, de forma justificada e com a apresentação do boletim de ocorrência referente à violência sofrida.

Art. 4º. A tramitação prioritária de que trata esta lei:

I será compatível com as demais situações de prioridade asseguradas por Lei;

II não se aplica às situações de prioridade definidas em normas e protocolos específicos para atendimento em serviços de urgência e emergência.

Art. 5º. Todos os critérios de prioridade, incluindo os instituídos nesta Lei, serão amplamente divulgados e mantidos atualizados nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único: A administração pública poderá definir seus próprios critérios para admissão da tramitação prioritária, desde que formalmente publicados por resolução, devidamente publicada no diário eletrônico.

Art. 6º. É permitida a criação de comissões e convenções, bem como a realização de eventos e reuniões sociais, entre os setores da administração pública direta e indireta para engajamento e fiscalização dos termos desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de abril de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6F76BEFE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 885/2025

LEI N.º 885/2025

Altera dispositivos da Lei nº 424/2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 424/2013, de 27 de dezembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O valor mensal do auxílio alimentação será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado, mediante ato do Poder Legislativo, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ar. 2º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 424/2013, de 27 de dezembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º. O valor do auxílio alimentação será recomposto anualmente, mediante Portaria do Chefe do Legislativo Municipal, a partir do décimo segundo mês de vigência desta Lei.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 424/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Catas Altas, 10 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0921BCEB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 752/2025

DECRETO Nº 752/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ERICA RODRIGUES DE PAULA, ASSESSOR DE FROTAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 14 de abril de 2025 **ERICA RODRIGUES DE PAULA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE FROTAS.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4654D93B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 749/2025

DECRETO Nº 749/2025
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 11 de abril de 2025 **THAIS DE OLIVEIRA LANA MOTTA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 10 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:42EF129F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 751/2025

DECRETO Nº 751/2025

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 11 de abril de 2025 **EVLEN SILVA GOMES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DC8A2CC8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 753/2025

DECRETO Nº 753/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KIMBERLI APARECIDA SANTOS DE MAGALHÃES, CHEFE DE DEPARTAMENTO III.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 14 de abril de 2025 **KIMBERLI APARECIDA SANTOS DE MAGALHÃES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8F10C558

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 750/2025

DECRETO N.º 750/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA 3º EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º Altera a composição da 3º Comissão de Agente de Contratação, nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 680/2025, passando a Equipe de Apoio a ter a seguinte composição:

I – Agente de Contratação:
1. TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR
II – Equipe de Apoio:
1. LUDIMILI APARECIDA GUERRA
2. ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS
3. CAIO FERREIRA LOPES
4. ISABELLA FERNANDA GONÇALVES
5 - THAIS DE OLIVEIRA LANA MOTTA

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 10 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:094027E4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 601/2025

PORTARIA Nº 601/2025

Dispõe sobre a nomeação e inclusão de servidor, para a Função Gratificada de Agente de Controle Interno.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear nova composição para o exercício da Função Gratificada de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, P228 – NÍVEL FGVII, para atuar junto à Controladoria Interna do Município de Catas Altas.

I – GERALDA CRISTINA INÊS
II – MARIA ISABEL BATISTA
III – FERNANDA BARBOSA HONORATO
IV – EVLEN SILVA GOMES
V - DÉBORA CRISTINA LOPES
VI - ALESSANDRA BARBOSA PERDIGÃO
VII- FLÁVIO MÁRCIO DE RAMOS
VIII- KRISTIAN ALVES DE ASSIS

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2025 e revogando a portaria Municipal nº 552/2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei

Catas Altas/MG, 04 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8CD7ADC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 009/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços - CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA ATUAÇÃO COMO INSTRUTORES NOS CURSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 16/04/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 11 de abril de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EB479D41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços - **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 16/04/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 11 de abril de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E34BCE78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE POSTOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO SOLAR EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 16/04/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 11 de abril de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C56FE347

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2025.

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2025.

CREDENCIADA(S): ODONTOLOGIA R P ALCANTARA, CNPJ:28.178.777/0001-60

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA.

Às 10 (dez) horas do dia 11 de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **24/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **07/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **ODONTOLOGIA R P ALCANTARA, CNPJ:28.178.777/0001-60 ,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **ODONTOLOGIA R P ALCANTARA, CNPJ:28.178.777/0001-60**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **24/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **07/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **ODONTOLOGIA R P ALCANTARA, CNPJ:28.178.777/0001-60,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **04/04/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de abril 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:67676CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 21.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 015/2025 – Dispensa nº 006/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 021/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG CNPJ nº 16.589.137/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA PELO SEBRAE/MG PARA A REALIZAÇÃO DE UMA TURMA FECHADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
VALOR CONTRATADO ESTIMADO: R$ 14.523,37 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV Lei 14.133/2021.

Chapada do Norte/MG, 11 de abril de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E794F8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 148/2023 - PRC 144/2023 - CRED 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023.**Objeto: **Realização de Duplex Scan Venoso e Arterial, em cumprimento as emendas Impositivas N° 21 E 22, lei N° 1.789, de 12 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. **CONTRATO N° 148/2023**,**LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.619.740/0001-12**. Objeto do aditivo: **Fica alterado para encerramento em 13 de abril de 2026**.

Cláudio, **11**de **abril**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6FC1ACB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 235/2023 - PRC 291/2023 - DISP 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº291/2023,**

DISPENSA N° 065/2023. Objeto: **Prestação de serviços médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, procedimentos diversos e exames ambulatoriais e laboratoriais**. **CONTRATO N° 235/2023**,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.639.952/0001-50**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 10 de abril de 2026.Cláudio, **11**de **abril**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7FBA1AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870, referente ao Processo Licitatório n° 22/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 10 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6EEE9536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 3/2025,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 228.041,80 (duzentos e vinte e oito mil e quarenta e um reais e oitenta centavos),CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47, situada na R DEZ, 652 - PISO 1 - KENNEDY - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 10.270,50 (dez mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), EBENEZER COMERCIAL LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na R BIAS FORTES, 440/1 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 182.021,30 (cento e oitenta e dois mil e vinte e um reais e trinta centavos), H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 14.762,70 (quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - 38.649.612/0001-82, situada na R NOSSA S APARECIDA, 9 - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 61.565,20 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA - 52.062.074/0001-56, situada na Rua Frei Jacinto - Fragata - Marília - SP com o valor total de R$ 542,60 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), no valor global do processo de R$ R$ 712.723,24 (setecentos e doze mil setecentos e vinte e três reaise vinte e quatro centavos).Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026.Congonhal/MG, 10 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0352C04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada as empresas BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 228.041,80 (duzentos e vinte e oito mil e quarenta e um reais e oitenta centavos),CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47, situada na R DEZ, 652 - PISO 1 - KENNEDY - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 10.270,50 (dez mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), EBENEZER COMERCIAL LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na R BIAS FORTES, 440/1 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 182.021,30 (cento e oitenta e dois mil e vinte e um reais e trinta centavos), H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 14.762,70 (quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - 38.649.612/0001-82, situada na R NOSSA S APARECIDA, 9 - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 61.565,20 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA - 52.062.074/0001-56, situada na Rua Frei Jacinto - Fragata - Marília - SP com o valor total de R$ 542,60 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), no valor global do processo de R$ R$ 712.723,24 (setecentos e doze mil setecentos e vinte e três reaise vinte e quatro centavos).Congonhal/MG, 10 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:13DB67DF

GABINETE
PORTARIA N° 3071, DE 11 DE ABRIL DE 2025. “DESIGNA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 3071, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

> “Designa Servidores da Educação para Escolas Municipais e dá outras Providências”.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.257/2009, especialmente no seu artigo 75, as determinações nos aludidos dispositivos estatutários e considerando a coordenação da Senhora

Secretária Municipal de Educação, Débora Guimarães Santos Moreira.
DECIDE:
Art. 1º - Ficam lotados para exercerem suas atividades na ***ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DOS SANTOS***, os seguintes servidores:

- **Especialista de Educação Básica IV e V** : Flávia de Cássia Monteiro Coutinho e Tancredo Rocha de Castro

Professores de Educação Básica I, II e III :Rosângela Lúcia Martins, Raquel Maria Tomaz Oliveira, Karina Roberta Lopes Procópio, Miriam de Oliveira Coutinho Célia de Fátima Silva (1º e 2º cargo), Délia de Fátima Oliveira, Maria Ariene de Oliveira Santos, Lucinéia Maria de Moreira, Edmara Ferreira Franco, Fernanda Eugênia Reis Barbosa (1º e 2º cargo), Michele Bernardo Wrobleski, Maria Aparecida dos Santos Sousa, Deise Rosa Lima Missasse, Janine Lamim Veiga Ramos (1º e 2º cargo), Marina Roberta Lopes, Beatriz Belli do Couto Moreira, Silmara Guido Pereira, Adriana Ribeiro Pinto da Silva, Scheila Divina Vieira Fernandes, Marciana Borges de Pádua, Heidi Fernanda Vieira Fernandes, Renata Gomes Ferreira, Marcela Caroline da Silva Pereira,Tereza Cristina Morais, Luciene Aparecida Leal, Bríscia Belli, Ana Maria Moreira dos Santos, Débora Maria de Souza Figueiredo, Luana Vieira Fontes, Maria Aparecida dos Santos Sousa, Ednéia Pereira Carvalho, Benedita Luciana Coutinho, Moisés da Silva, Aline Pires da Silva Teodoro, Maria Jaqueline Joaquim Santos, Caoany Karem Muniz, Marlene Vieira da Silva, Sidnei Jesus Oliveira, Karem Polyane Souza, Waldete Lopes de Melo,Terezinha de Fátima Xavier, Cleives Fraga Coutinho, Ivoni Zanetti , Elizabete Assis Coutinho Gomes.

Profissionais de Apoio: Rosilene Ferreira Tomaz, Regislene Grasiela Serapião, Joelma Coutinho Ferreira, Thaís Rodrigues Borges, Rita Carolina Xavier Esteves, Janaina Carolina Alcântara Morais, Bianca Aparecida da Silva, Rosinéia Fátima Reis, Angélica Aparecida de Cássia Cirino Brito, Yasmim Guido Silva, Angelica Aparecida de Cássia Cirino Brito, Ana Vitória Prado de Sousa, Thálita Bitencourt Medeiros do Nascimento.

- **Auxiliar de Serviços Escolares**: Maria Salete de Carvalho Souza, Ivone Aparecida da Costa Oliveira, Helenice Santina de Oliveira, Maria Aparecida de Oliveira Costa, Rita de Cássia Oliveira Paula, Raquel Leite Mariano, Andréia Maria Ferreira Guido, Goreti Lima de Abreu, Brenda Simões Constante, Rosimar de Cássia das Chagas, Lúcia Ribeiro, Maria Inêz da Silva, Fátima da Silva Sousa, Adriana Sibinelli Fanis, Tamiris Áurea Oliva, Eliane Cássia Franco de Mello, Laís Caroline Rezende Muniz, Camila Dias, José Aparecido Silva e Antônio Gomes Pereira.

Art. 2º - Ficam lotados para exercerem suas atividades na **PRÉ-*ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO***, os seguintes servidores:
- **Especialista de Educação Básica IV e V**: Gisele Piva dos Reis Pereira

- **Professores da Educação Básica I, II e III**: Helena Aparecida dos Reis, Isabelle de Melo Camargo, Jaqueline Cristina Maria de Souza, Alessandra Vecci Alves, Ana Cristina Fraga Silva, Daniela Fernandes Barbosa, Elaine Regiane Moreira, Eliane de Oliveira, Flávia de Cássia Montanheiro Coutinho, Giovana Aparecida de Paula, Jaqueline Rocha Vilas Boas, Júlia Cassia Moreira Pitarello, Jussara Candido Silva Funchal, Maria Rita Moreira, Nadir Adriana Pereira Martines, Patrícia de Oliveira, Priscilla Cibele de Jesus, Raquel Fernandes Nicácio, Regina Maura Coutinho Lima, Rosilene de Souza Castro Martins, Sidnei Jesus de Oliveira, Vanda de Souza Oliveira Eugênio (Música).
Monitoras: Bárbara Fernanda Pereira Oliveira, Camila Melare Pereira, Diandra Micaela da Silva, Elisabete Mirela da Silva, Gisele Cândido do Vale Gonzales, Marcilene Lopes, Mônica Renata de Souza Martines, Naissa Gustavo de Souza, Paula Oliveira da Costa, Simone de Cássia Paula Morais, Taynara Regina Xavier Cardoso, Scheila Mara da Cunha Flores Silva.
Auxiliar de Serviços Escolares: Maria Ângela Morais da Silva, Ângela Mara Guedes Madureira, Ana Paula Vila Boas, Eliana de Cássia Melo Oliveira, Idê Lopes, Jéssica Maria Domingos, Michelle Ribeiro Cardoso Crisciolli, Rosana Maria de Souza, Rosana Marcossi, Valderene Mares Alvarenga Morais.

Art. 3º - Ficam lotados para exercerem suas atividades no ***CEMEI PROFESSORA VITA ALVES DE LIMA***, os seguintes servidores:

- ***Especialista de Educação Básica IV e V***: Erica de Brito Teixeira Villibor.

- **Professores de Educação Básica I, II e II:** Isaura de Oliveira Lima, Maria Isabel Cirino Felipe, Rita Márcia Morais Coutinho, Patrícia de Cássia Botelho, Sandra Maria de Souza, Roseane Aparecida Lopes, Cláudia Rodrigues da Silva, Rozilda Gomes, Hellen Cristiane Coutinho de Souza Costa, Ingrid Lopes Moreira, Márcia Regina de Faria Gomes, Luciana Aparecida Barreiro, Maria Rita Moreira, Eidimara Jesus Oliveira Franco.

Monitoras: Priscila de Paula Silvério Moreira, Heloisa Fatima Morais, Solange Cassia de Souza Gomes, Andreza Aparecida da Costa Oliveira, Luana Carmelita Nascimento da Silva, Joyce Fernanda Bueno Lopes, Mariana Maris Franco, Jhuliagene Maria d'Angela Silva Roque Belli, Brenda Iolanda Aparecida Toledo Broleze, Eliane Coutinho Rezende Souza, Leticia Vilas Bôas Silveira, Adriana Lucia Franco, Cecília Gonçalves Oliveira Alexandre, Fabiana Aparecida Moreira de Jesus, Gabrielle dos Reis Lucas, Guilhermina Beatriz Alcântara Morais, Paula Cristina da Silva, Silvia Terezinha dos Santos, Carolina Couto, Regina Aparecida Xavier Cardoso, Beatriz Cristina Martins, Bruna Isabelly Felipe, Lais dos Santos Lima, Karina Sousa Braga, Victória Caetano Freitas, Mariana Aparecida de Souza, Ronice Alves Nathali Fernandes Santos, Silvana Cristina Morais, Joeci Cristina da Costa, Maria Rita Gomes, Rafaela Leticia Elisiário, Marcela Iara Santos de Freitas, Luciana Aparecida Xavier, Adriana de Lima Florentim, Paloma de Fátima Pereira, Belândia da Conceição Costa, Daniela Custódio Pereira, Erika Cristina de Sousa, Cleusa Maria Gomes Pereira, Isabelle de Paula Pires, Roseli Maria Alves, Luana Maria da Silva, Maria Helena de Melo Barreiro, Débora Pereira de Oliveira, Luzia Daniele Franco, Camila Maia Simões, Ana Rafaela de Paula Franco, katia Campos Verri, Alessandra Aparecida Ribeiro Brandão.

- ***Auxiliar de Serviços Escolares:*** Angela Maria de Oliveira Lopes, Camila da Silva Morais, Cheila dos Santos Oliveira, Patricia Maria Gomes, Ivonice Rosa, Edneia Rosa Costa, Maria Madalena Prado de Sousa, Nilza de Cássia Morais, Fátima Alves Souza Lopes, Renata Maria de Sousa, Marcia Aparecida Nunes da Rosa Almeida, Jaqueline Simões de Oliveira, Isabela Silva de Souza Borges, João Carlos Pereira e José Roberto de Assis.

Art. 4°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 11 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:71E34E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 014

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 045/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE

VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG

DA ADMISSIBILIDADE
A empresa **MUVE LOCADORA LTDA**, **CNPJ:25.308.164/0001-01,** inconformada com os termos do edital do procedimento licitatório, em epígrafe, apresentou impugnação por meio eletrônico.
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 25/04/25 e que a impugnação foi protocolada no dia 10/04/2025, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

DO MÉRITO

A impugnante alegou, em breve síntese, que o requer a alteração do prazo de entrega dos veículos de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar a plena execução das obrigações assumidas perante o Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO

É necessário ressaltar que a resposta á impugnação ora apresentada, se faz em respeito não princípio da legalidade, haja vista que a peça impugnatória somente é cabível nos casos em que há afronta ao princípio da igualdade.
Nesse sentido, ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e melhores resultados na contratação.
Em análise mais aprofundada dos questionamentos apresentados na impugnação em questão, entendemos que deverá ser atendida em parte as solicitações da impugnação.
Tendo em vista que já houve um processo licitatório recente no qual este item ficou fracassado e visando a urgência e necessidade do veículo (ambulância) o prazo não será alterado, entendemos que o mesmo é razoável para a entrega.

DA DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela licitante,bem como os fundamentos aqui demonstrados, conheço da impugnação, por tempestiva para, no mérito, negando o provimento.
Nos termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município
.
Conquista, 11 de abril de 2025

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C1F47103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4563 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Decreto Nº: 4563

Abertura de crédito especial conforme atribuições legais da Lei 1441 de 2025 e em conformidade a Lei Orçamentária Anual Municipal número 1436 de 21 de novembro de 2024.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

557

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

984.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas
originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

238

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

984.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:B1884E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4581 DE 06 DE MARÇO DE 2025

República Federativa do Brasil	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
	MUNICIPIO DE CONQUISTA - 2025
	Decreto: 4581

Decreto Nº: 4581

Suplementação de fichas orçamentárias por excesso de arrecadação no orçamento vigente conforme atribuições legais e artigo 4 da Lei Orçamentária Anual Municipal número 1436 de 21 de novembro de 2024.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.220,29 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

379
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.665.000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
246.220,29

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:9C84AE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER, torna público o Processo Licitatório Nº 31/2025 Concorrência Eletrônica Nº 04/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 942899/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 12/04/2025 até as 07h59min de 28/04/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 28/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 11 de abril de 2025.

WARLEI ROCHA DIAS
Secretaria Municipal de Desportos e Lazer

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1CE96594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 24/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DE TRECHOS DAS RUA PLATINA E RUA PEROLA DO BAIRRO DIAMANTE 2 MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS –MG, CONVÊNIO Nº. 1301001108/2022 - SEINFRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADO: CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI.
CNPJ: Nº 29.988.275/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 133.399,99 (cento e trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 08 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/04/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6BB1F7AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 23/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE C CORAÇÃO DE JESUS/MG.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: Nº 27.044.636/0001-91

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS - CONTRATAÇÃO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2025, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.	serviço	1,00	395.000,00	395.000,00

VALOR TOTAL: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 05 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 10/04/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/09/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Sec. Mun. Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B4BA5A4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 30/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO** DE **RENOME NACIONAL** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA **01 DE JUNHO DE 2025**.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, na análise da Contratação de show artístico do dupla "**CÉSAR MENOTTI E FABIANO**", para apresentação no Parque de Exposição Júlio Antunes Prates, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política do município de Coração de Jesus/MG; com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**

Coração de Jesus/MG, 10 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Autoridade Superior

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C6D4DFEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2025

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 11/04/2025, com código Identificador: 38766E33 da edição 3999 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

LEIA-SE:PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 05 MESES

Coração de Jesus/MG, 11 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Sec. Mun. Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F4755FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **14/2025** realizado pela pessoa jurídica **45.794.222 ANALUCIA DA SILVA MADUREIRA FERRO.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 11/04/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 11 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3407DEEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **15/2025** realizado pela pessoa jurídica **WELLINGTON BRAGANCA ALBUQUERQUE 10539396630.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 11/04/2025.

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
5	DJ, MC E CONGÊNERES, ACOMPANHADO POR APARATO MUSICAL PRÓPRIO.	serviço	1.571,52	10

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 11 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D16B0B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **16/2025** realizado pela pessoa jurídica **WANDERSON RIBEIRO BATISTA 14056668620.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 11/04/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 11 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:90651BD0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.323, DE 01 ABRIL DE 2025

Autoriza o Município de Coração de Jesus a indenizar proprietário de área desapropriada por interesse público nos valores que menciona, autoriza desafetação de área que menciona, bem como permuta de área e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o município de Coração de Jesus autorizado a indenizar, mediante acordo ou judicialmente, o proprietário da área desapropriada por interesse público, por força do Decreto nº. 35/2025, conforme laudo de avaliação, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área desapropriada a ser indenizada equivale a uma área de 131,15m², (descrita no croqui e no memorial descritivo como área 2A) localizada no bairro Diamante II, de propriedade de Virgílio Rodrigues Costa, avaliada em R$ 7.606,70 (sete mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos), com as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0007, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas E 569.002,37m e S 8.153.284,75m; deste segue por uma distância de 33,7m até o vértice -P-0008, de coordenadas E 569.021,72m e S 8.153.256,39m e; deste segue por uma distância de 3,94m até o vértice -P0009, de coordenadas E 569.024,00m e S 8.153.260,00m; deste segue por uma distância de 33,26m até o vértice -P-0010, de coordenadas E 569.005,00m e S 8.153.286,00m; deste segue por uma distância de 3,95m até o vértice -P-0007, ponto inicial da descrição deste perímetro de 74,85 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 3º. A desapropriação de que trata o Decreto 35/2025 é declarada de utilidade pública e interesse social para efeito de construção da rotatória na entrada da cidade de Coração de Jesus.

Art. 4º. Fica o Município de Coração de Jesus autorizado a desafetar área pública de 345,08 m², consistente em rua (descrita no croqui e no memorial descritivo como "Rua"), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0007, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.153.287,228m e E 569.000,291m; deste segue, com azimute de 135°21'05" por uma distância de 33,75m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.153.263,215m e E 569.024,012m; deste segue, com azimute de 215°03'52" por uma distância de 10,16m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.153.254,896m e E 569.018,173m; deste segue, com azimute de 268°52'23" por uma distância de 0,12m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.153.254,893m e E 569.018,053m; deste segue, com azimute de 315°29'39" por uma distância de 34,88m até o vértice -P-0001, de coordenadas N 8.153.279,767m e E 568.993,605m; deste segue, com azimute 41°51'44" por uma distância de 10,02m até o vértice -P-0007, ponto inicial da descrição deste perímetro de 88,93 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º. Fica o Município de Coração de Jesus autorizado a permutar a área de 131,15m², mencionada no inciso I do art. 2º da presente lei, (descrita no croqui e no memorial descritivo como área 2A), bem como a área desafetada no art. 4º da presente Lei (descrita no croqui e no memorial descritivo como sendo "Rua", por área de 476,23 m2 (descrita no croqui e no memorial descritivo como sendo "área01") de propriedade de Gilberto Sena, avaliada conforme laudo em anexo, que faz parte integrante da presente Lei, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.153.273,409m e E 568.987,859m; deste segue, com azimute de 140°47'20" por uma distância de 36,61m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.153.245,046m e E 569.011,001m; deste segue, com azimute de 215°36'22" por uma distância de 2,57m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.153.242,954m e E 569.009,504m; deste segue, com azimute de 288°08'09" por uma distância de 38,80m até o vértice -P-

0004, de coordenadas N 8.153.255,032m e E 568.972,629m; deste segue, com azimute 39°39'01" por uma distância de 23,87m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 101,85 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único. Fica o Município, desde já autorizado a indenizar, mediante acordo ou judicialmente, eventuais retiradas de muros e divisões que porventura haja nos imóveis de que tratam a presente lei, tudo com fim de desembaraçar a construção da rotatória.

Art.6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 01 de abril de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9EDDD1CA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº. 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe regulamentação de disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº Lei n-º 016/2011, que "Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006", para fins de benefício nas contratações públicas."

SAMUEL BARRETO NETO, Prefeito Municipal Coração de Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e das disposições advindas da Lei Complementar nº 016/2011, da LC n-º123/2006 bem como do Decreto Federal n-º 8538/2015.

CONSIDERANDO que o artigo art.47 da LC 123/2006 estabelece que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, incentivo à geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Decreto 8538/2015 estabelece no seu art. 6º que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para a realização dos certames públicos;

DECRETA:

Art. 1ºNas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III-incentivar a inovação tecnológica.

§1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Coração de Jesus.

§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Coração de Jesus;

II - âmbito regional: os municípios que compõem a microrregião do Município de Montes Claros, em conformidade com os dados do IBGE.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I docaputdo art. 13.

§3ºSerá utilizado critério local para participação no certame as licitações referentes aos objetos descritos a seguir, podendo, dependendo do objeto a ser licitado a administração optar por ser local outras licitações, desde que devidamente motivadas:

I – hortigranjeiros;
II – padaria;
III – carnes e perecíveis;
IV - borracharia;
V – gás;
VI - galão de água
VII – combustivel
VIII – gêneros alimenticios.

§ 4ºNas licitações de bens ou servicos de natureza referente as descritas a seguir o município irá delimitar geograficamente a participação no certame de empresas sediadas em municipios localizados até 90 km de distância de condução até a sede do município de Coração de Jesus ou irá delimitar geograficamente em conformidade com o critério estabelecido no inciso II, § 2ºdo presente artigo para fins de assegurar a devida execução contratual, a observância do princípio da economicidade e da eficiência na contratação e a geração de emprego local e regional:

I - serviços de atendimento contínuo;
II – serviços de atendimento de manuteção;
III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;
IV – aquisição de bens para atendimento imediato;
V – reposição de bens de uso imediato;
VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim.

§ 5º Nas licitações em que o objeto for de natureza compátivel com as descrições dispostas no § 4ºas empresas sediadas na raio estabelecido terão tratamento favorecido a exclusividade de participação nas licitações, observado o que se segue:

I - os itens ou lotes da licitação o valor não poderá ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Deve comprovar a existência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 6º Os licitantes que se enquadrarem nos incisos I e II do § 2º terão o benefício previsto no § 1o e § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações que não forem realizadas com exclusividade de participação de EPP e ME.

§ 7ºPara fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido a microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o agricultor familiar nos termos daLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e o produtor rural pessoa física nos termos daLei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II e III do mesmo artigo.

§ 8ºPoderá o município realizar licitação considerando regional o Estado de Minas Gerais uma vez comprovado que a microrregião

estabelecida no inciso II do § 2ºnão são capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Art.2ºDeve o Município de Coração de Jesus para fim de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações instituir cadastro próprio, de acesso livre para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Coração de Jesus e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
I -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5ºDeverá o Município de Coração de Jesus realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.
Art.7º Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20, de 17 de fevereiro de 2017, 054/2025 de 17 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 28 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0BEBFB50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 94, DE 11 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GESTOR DE CONVÊNIOS NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos comissionados da administração pública municipal, o cargo de Diretor Gestor de Convênios, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º O cargo de Diretor Gestor de Convênios será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e terá as seguintes atribuições:
I – Coordenar e acompanhar a execução dos convênios firmados entre o Município e os governos estadual e federal;
II – Prestar contas dos convênios e contratos de repasse junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores;
III – Elaborar e encaminhar toda a documentação necessária para a formalização, execução e prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município;
IV – Auxiliar a área de engenharia na elaboração de projetos necessários para captação de recursos via convênios;
V – Manter atualizados os cadastros do Município junto aos órgãos estaduais e federais para viabilizar a celebração de convênios;
VI – Realizar estudos e pesquisas para identificar oportunidades de captação de recursos;
VII – Assessorar as demais secretarias municipais na busca por recursos externos para projetos e programas de interesse do Município;
VIII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º O ocupante do cargo de Diretor Gestor de Convênios perceberá vencimento mensal no valor de R$ 3.363,62 (três mil, trezentos e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Diretor Gestor de Convênios	R$ 3.363,62 (três mil, trezentos e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos)	40 horas semanais

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5CFA4E68

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.614, DE 11 DE ABRIL DE 2025 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 06 DE ABRIL DE 2017, PARA INCLUIR OS CONSELHEIROS TUTELARES ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1.258, de 06 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Esta lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Córrego Danta, a concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção do agente político, do servidor público e do conselheiro tutelar que, em caráter eventual ou transitório, afastar-se da sede onde estiver lotado para outro ponto do território nacional, em serviço."
II – O § 4º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 4º - O agente político, o servidor público e o conselheiro tutelar não poderão receber diárias provenientes de mais de uma fonte pagadora, referente ao mesmo período concessivo."
III – Acrescenta-se o § 8º ao art. 1º da referida lei, com a seguinte redação:
"§ 8º. Os Conselheiros Tutelares do Município de Córrego Danta fazem jus à percepção de diárias, nos termos e condições desta lei, sempre que se afastarem da sede para o desempenho de atividades externas de caráter institucional, mediante autorização da autoridade competente."
IV – No Anexo I e no Anexo II da Lei nº 1.258/2017, onde se lê "GRUPO II: Demais servidores", passa-se a ler:
"GRUPO II: Demais servidores e Conselheiros Tutelares"
Art. 2º Os formulários constantes dos Anexos III e IV da Lei nº 1.258/2017 deverão ser adaptados, quando necessário, para conter expressamente a opção de identificação do cargo como "Conselheiro Tutelar", preservando-se o modelo estrutural da norma original.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de abril de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BF5B9C06

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.615, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o Município de Córrego Danta firmar convênio com o Município de Luz, visando ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco, autoriza a realização de pagamentos mensais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Luz, Estado de Minas Gerais, com o objetivo de garantir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco, destituídas ou não do poder familiar, nos termos do Termo de Convênio nº 04/2025.

§ 1º O acolhimento mencionado no caput será realizado em instituição localizada no Município de Luz, conforme os requisitos legais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º Serão consideradas aptas ao acolhimento as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, conforme os critérios definidos no Termo de Convênio.

Art. 2º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a realizar os pagamentos mensais correspondentes à sua participação financeira no convênio, conforme o disposto na Cláusula Segunda, Inciso III, e na Cláusula Quarta, Inciso I, do Termo de Convênio nº 04/2025.

§ 1º Os pagamentos deverão ser proporcionais ao número de crianças e adolescentes oriundos do Município de Córrego Danta acolhidos na instituição, conforme apuração mensal.

§ 2º As despesas com saúde, transporte, alimentação especial, vestuário, medicamentos e demais necessidades não cobertas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) também serão custeadas pelo Município de Córrego Danta, na forma prevista no convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica constante na previsão orçamentária nº 02.13.01.08.243.0025.2170, serviço municipal de acolhimento, 3.3.40.41-00 – contribuições, Fonte 1.500.000.0000, ou de outra dotação que venha a substituí-la em exercícios posteriores.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários à formalização e execução do Termo de Convênio, incluindo a celebração de eventuais aditivos;
II – Designar servidor ou equipe técnica para acompanhar a execução do convênio e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas;
III – Prestar contas à Câmara Municipal sobre a aplicação dos recursos destinados ao convênio, mediante relatório semestral.

Art. 5º. O prazo de vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante a formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de abril 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FB56424F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.616, DE 11 DE ABRIL DE 2025 REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.550, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZAVA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO À CIDADÃ QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.550, de 21 de dezembro de 2023, que autorizou a concessão de benefício financeiro à Sra. Maria Celeste Ribeiro de Matos.
Art. 2º A revogação ora proposta tem efeito exclusivamente preventivo e normativo, e visa à preservação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia no âmbito da administração pública municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CA55EA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

Data da sessão pública: **30 de abril de 2025 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de abril de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:58C82B2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 24/2025
Processo licitatório nº 041/2025
Pregão eletrônico nº 014/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP
CNPJ: 23.998.925/0001-79
Valor: R$ 32.368,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 11/04/2025
Vigência: 10/04/2026

Couto de Magalhães de Minas, 11de abril de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6BDB8606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OFERTA DE ESPAÇO FÍSICO PARA BARRACAS DE VENDA VAREJISTA BAR/LANCHONETE PARA REALIZAÇÃO DA AGROCULT CRISTIANO OTONI 2025.

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, através da comissão estabelecida pela portaria n° 21 de 20 de março de 2025 torna público o edital de chamamento público para barracas de vendas varejistas para a AGROCULT 2025.

Apresentaram os documentos, e após avaliação da comissão, foram considerados aprovados os seguintes participantes listados abaixo:

Barracas de comida e bebida: Helivania dos Santos Barbosa, Vagno Ferreira Baêta, Lucas Ribeiro Veira Costa, Paulo de Carvalho, Sergio Luis Correio da Silva, Cida Lanches e Buffet LTDA.

Barraca de Caipfruta: Luiz Otávio Souza Silva.

Trailer de Churros: Adriano Carlos Barbosa Fideles e Silvestre Alves de Almeida Siqueira.

Açaí: Pedro de Morais Cunha Neto.

Espaço para vendar de chapéus, brinquedos e itens afins: Vicente de Paulo Carvalho.

Food Truck/ Beer Truck: Silvio Silvério Barbosa Filho.

Choconhaque: Luis Antônio da Silva.

LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

RAFAEL LUIS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

VALTER BORGES PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B13C2E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038C/24

Reg. Preços p/ aquis. Eletrodomésticos, c/ instalação p/ aparelhos de ar condicionado, p/ atender Ass. Assun. Estratégicos; Sec. Mun. Adm., Polít. Sociais e Desenv. Sustentável; Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo; Sec. Mun. Educação; Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos; Sec. Mun. Saúde; Procuradoria-Geral Mun.; Controladoria Geral Mun. e Sec. Mun. Fazenda, Curvelo/MG. C/ reserva de cota e item exclusivo p/ ME/EPP/Equiparadas. Sessão dia **05/05/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 11/04/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:ECB4C14A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

Registro de Preços para aquisição de mangueiras hidráulicas, materiais e peças para reposição em equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 42.985.390/0001-46**, nos

itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 valor total de **R$ 193.283,50**. Em 10/04/2025.
VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:9B480DE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/25

Contratação empr. p/ prest. serv. especializ. locação equip. eletroeletrônicos e eletromecânicos p/ realiz. 43o Forró Beneficente de Curvelo, período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, p/ atender à Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Curvelo/MG. C/ lote Exclusivo p/ ME/EPP/Equiparadas e lotes em Ampla Concorrência. Sessão dia **08/05/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 11/04/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:45F566DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/04/25	62525-6 - Fundeb	R$ 510.630,18

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:290FB560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.178, DE 11 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2146 Manutenção das Atividades para Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.30.00 1055 Material de Consumo R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 1065 Material de Consumo R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.30.00 1095 Material de Consumo R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.14.00 1138 Diárias – Pessoal Civil R$20.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$20.000,00
3.3.90.33.00 1140 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$2.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 1351 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
3.3.90.92.00 1355 Despesas de Exercícios Anteriores R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$148.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 1076 Material de Consumo R$46.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$46.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
4.4.90.52.00 1160 Equipamento e Material Permanente R$22.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$22.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1361 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
TOTAL: R$148.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:492F3254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 05/2025

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade expostos na decisão administrativa, com fundamento no art. 49, da Lei Municipal 3.298/19 e Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, DECIDO PELA REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025, APENAS EM RELAÇÃO AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, permanecendo inalteradas as disposições em relação aos demais cargos disputados no citado certame.

Paralelamente, dê-se início aos trâmites necessários à formalização de novo processo seletivo simplificado, voltado à contratação de profissionais para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F3BFA6A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.585, DE 11 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, PATRÍCIA CAROLINE LEITE, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 236/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Patrícia Caroline Leite, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-54, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2025.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F4872814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.586, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.523, de 17 de março de 2025;

Considerando o Memorando nº 234/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 18 de abril de 2025, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Mayara Marylin de Azevedo Silveira, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-57, classificada em 4º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, nomeada pela Portaria nº 13.523, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6CE203A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.587, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando as nomeações dos candidatos nos incisos XXVI e XXVIII da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025;

Considerando o Memorando nº 237/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 2 de maio de 2025, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse dos candidatos abaixo nomeados:

I – Taison Guimarães Monge, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-80, classificado em 57º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Motorista I, nomeado no inciso XXVI do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025;

II – Getulio Marcos Gonçalves da Costa, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-50, classificado em 59º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Motorista I, nomeado no inciso XXVIII do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5B99D32B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.588, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.573, de 3 de abril de 2025;

Considerando o Memorando nº 237/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 4 de maio de 2025, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Arlen Soares Dias, com inscrição no CPF sob o nº 967.xxx.xxx-34, classificado em 4º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Bombeiro, nomeado pela Portaria nº 13.573, de 3 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F5854C35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.179, DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013;

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a que se refere o inciso IX do art. 27 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, reger-se-á por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º Nos termos do art. 42-B da Lei Complementar nº 83, de 2013, compete à SMAS:

I – planejar a Política de Assistência Social no Município, por intermédio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), observados os objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional;

II – conduzir a gestão do Suas, observando o Plano Municipal de Assistência Social, os instrumentos de planejamento e orçamento do Poder Executivo, as deliberações das conferências municipais e as proposições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III – coordenar a articulação das atividades e o desenvolvimento de estratégias intersetoriais de governo relativas à política de garantia de igualdade de direitos e cidadania para a preservação, defesa e inclusão de indivíduos, especialmente de:

a) crianças, adolescentes e jovens;

b) mulheres;

c) pessoa idosa;

d) pessoa com deficiência;

e) pessoa negra, quilombola, cigana, indígena, aldeado ou não, e demais grupos sociais e comunidades tradicionais;

f) população LGBTQIAPN+;

IV – estruturar o apoio administrativo e o assessoramento técnico ao Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

V – propor e coordenar ações de gestão integrada entre serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda visando à cobertura e qualidade da implementação da proteção socioassistencial;

VI – estabelecer as parcerias com as entidades e organizações de assistência social na prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VII – executar e disponibilizar dados da gestão dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

VIII – coordenar e fomentar ações de participação e de deliberação do Suas;

IX – estabelecer prioridades e metas para erradicação da pobreza extrema, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais e pessoais;

X – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de promoção nas áreas de trabalho e geração de renda e de desenvolvimento comunitário;

XI – consolidar a avaliação e disponibilizar as informações e os resultados monitorados pela política pública de assistência social, em face dos objetivos propostos;

XII – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de habitação popular;

XIII – participar e acompanhar a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), bem como a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), da Assistência Social, para interlocução entre os entes federados, sobre o

Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS e critérios de partilha de recursos;
XIV – participar, acompanhar e integrar o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas), e Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (Cogemas).

Art. 3º Integram a área de competência da SMAS, por suporte técnico-administrativo os seguintes Conselhos Municipais:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

V – Conselho Municipal de Habitação (CMH).

Art. 4º Cabe à SMAS gerir os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal do Idoso (FMI);

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

III – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

IV – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 5º A SMAS tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gerência de Proteção Social Básica do Suas:

a) Coordenação Social Básica;

b) Departamento de Cadastro Único:

1. Setor de Cadastro Único;

II – Gerência de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Suas:

a) Coordenação Social Especial de Média e Alta Complexidade do Suas:

1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas);

2. Acolhimento Institucional;

b) Departamento da Juventude Curvelana;

c) Departamento de Direitos Humanos;

III – Gerência Administrativa e de Acompanhamento da Gestão:

a) Departamento de Gestão Orçamentária, Patrimonial e de Parcerias:

1. Setor de Gestão Orçamentária e Patrimonial;

2. Setor de Gestão de Parcerias;

3. Setor de Compras;

b) Departamento de Planejamento e Gestão de Pessoal:

1. Central dos Conselhos Municipais;

c) Departamento de Vigilância Socioassistencial:

1. Setor de Vigilância Socioassistencial;

d) Departamento de Habitação de Interesse Social;

IV – Gerência de Acompanhamento Jurídico da Gestão do Suas:

•
Setor de Gestão do Trabalho do Suas;

•
Setor de Educação Permanente e Continuada do Suas.

Parágrafo único. Para fins da organização administrativa regulada neste Decreto, a Central dos Conselhos Municipais, referida no item 1, da alínea b, do inciso III, deste artigo, tem status de Setor no âmbito da estrutura orgânica da SMAS.

CAPÍTULO I

DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS

Art. 6º A Gerência de Proteção Social Básica do Suas tem as seguintes atribuições:

I – diagnosticar, planejar, acompanhar, monitorar, potencializar e avaliar:

a) a execução da política de Proteção Social Básica;

b) a articulação entre a Proteção Social Básica e Especial, através de pactuação dos objetivos, exposição temática e trabalho em grupos;

c) a implementação de normas e protocolos específicos para o desenvolvimento do trabalho da Proteção Social Básica, com as demais políticas públicas;

d) a participação das atividades de formação e capacitação do gerente, coordenadores, técnicos e demais servidores referenciados nesta Gerência;

e) a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento dos trabalhos, programas e ações da Gerência de Proteção Social Básica do Suas;

f) os trabalhos realizados pelas entidades executoras dos serviços de Proteção Social Básica, em conjunto com as demais Gerências;

g) a articulação e coordenação da rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica;

h) a articulação com o sistema de garantia de direitos e de justiça;

i) a distribuição do serviço, atentando-se para o cumprimento de prazos, resultados e alcance de metas, apresentando relatórios ao Secretário, sempre que necessário ou solicitado, sobre o trabalho da superintendência;

II – planejar, implantar e executar projetos, programas, benefícios e serviços de Proteção Social Básica, tendo como foco o indivíduo e a família, usuários da Assistência, e em conjunto com as demais Superintendências, conforme demanda apresentada na execução da Política de Assistência Social do Município;

III – participar da elaboração e implementação do planejamento da Política de Assistência Social no Município, do Plano Plurianual (PPA), orientando as Gerências vinculadas na elaboração das propostas;
IV – planejar, implantar e executar políticas voltadas para a utilização de repasse dos recursos financeiros municipais e fundo a fundo, observando seus requisitos e responsabilidades;

V – assessorar tecnicamente a Gestão em relação aos procedimentos, prestando apoio e informações sobre os serviços executados e contribuindo para o alcance dos objetivos propostos pela SMAS;

VI – levantar, organizar e disponibilizar informações para o diagnóstico da Política de Assistência Social;

VII – participar na organização dos fluxos e processos, responsabilidade e na identificação de informações e seus domínios, pertinentes aos sistemas informatizados;

VIII – planejar, organizar e implementar eventos, referentes aos projetos e programas desenvolvidos;

IX – coordenar, orientar e acompanhar os servidores da Superintendência de Proteção Social Básica em relação ao horário de trabalho, ao cumprimento das tarefas, à organização do ambiente de trabalho, fomentando a boa relação entre a equipe, realizando avaliação de desempenho dos servidores juntamente à Gerência no final de cada período avaliativo, remetendo-a ao Setor competente;

X – elaborar e/ou solicitar documentos sobre assuntos de sua competência, assinando-os e/ou encaminhando-os para assinatura, segundo as normas adotadas para cada processo, controlando o andamento de papeis e documentos em tramitação na unidade de trabalho;

XI – monitorar e avaliar a conservação das instalações e materiais permanentes, solicitando os consertos e reparos que se fizerem necessários, fomentando na equipe o uso racional dos recursos disponíveis, e, caso necessário, comunicar os extravios ao Setor competente;

XII – promover e fomentar, por todos os meios a seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua superintendência;

XIII – instruir seus subordinados de modo que se conscientizem do trabalho;

XIV – coordenar a organização dos serviços a serem executados;

XV – controlar o desenvolvimento dos trabalhos, orientando os executores na solução de dúvidas e de problemas;

XVI – estabelecer ou propor modificações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos de sua Superintendência, quando identificadas falhas ou distorções nos processos;

XVII – participar de reuniões visando ao estabelecimento de procedimentos específicos a serem seguidos, para assegurar o fluxo normal dos trabalhos, os resultados previstos e os padrões regulamentares uniformes na área que gerencia;

XVIII – atuar de forma integrada com as demais Secretarias;

XIX – participar das tomadas de decisões sempre que houver mudanças nas execuções dos processos de trabalho;

XX – representar o Secretário, quando designado;

XXI – realizar a avaliação de desempenho individual e avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua supervisão;

XXII – desempenhar outras atribuições afins.

Seção I

Coordenação Social Básica

Art. 7º A Coordenação Social Básica, tem como atribuições:
I – coordenar, planejar, prover e executar, de forma integrada, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam o fortalecimento do trabalho social para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, com ênfase em ações de Proteção Social Básica, conforme as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no âmbito do Suas;
II – fomentar e implementar ações proativas e preventivas que fortaleçam a capacidade de enfrentamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e pessoal, com base na matricialidade sociofamiliar, utilizando o território como unidade de organização dos serviços, promovendo a integralidade da proteção social e a articulação entre os diversos níveis de atenção;
III – desenvolver e promover ações de articulação em rede, visando à integração dos serviços de Proteção Social Básica e à garantia dos direitos dos indivíduos e famílias no território, com foco na prevenção da desproteção social e no fortalecimento da rede de apoio comunitário;
IV – propor e participar da construção de fluxos de articulação entre a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e sociais, além de órgãos de defesa e garantia de direitos, promovendo uma atuação integrada que fortaleça a proteção social no território;
V – fomentar e contribuir para a formulação, aprimoramento e sistematização do registro e da notificação de situações de violação de direitos, dentro do escopo da Proteção Social Básica, com a finalidade de monitorar e agir preventivamente em relação aos casos identificados;
VI – implementar ações de busca ativa para identificar e garantir o acesso prioritário às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e pessoal, promovendo sua inclusão nos serviços de Proteção Social Básica do Suas;
VII – apoiar e incentivar a participação social dos usuários nas instâncias de controle social e na gestão dos serviços e benefícios oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), fortalecendo o protagonismo social e a corresponsabilidade das famílias nas ações de proteção social;
VIII – gerir o planejamento, a coleta de informações, o monitoramento e a avaliação das ações, atividades e processos de trabalho da unidade de Proteção Social Básica, visando a otimização das políticas e a ampliação da efetividade da proteção social no território;
IX – executar e propor ações integradas e de articulação intersetorial, além de fomentar parcerias com órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil, visando à construção de soluções colaborativas para os desafios da Proteção Social Básica;
X – apoiar na formulação, atualização e aprimoramento do diagnóstico socioterritorial, com ênfase nas necessidades específicas das famílias e indivíduos atendidos na Proteção Social Básica, para apoiar o planejamento de políticas públicas adequadas à realidade local.
Seção II

Do Departamento de Cadastro Único

Art. 8º O Departamento de Cadastro Único tem como atribuições:

I – desenvolver estudos e gerenciar ações intersetoriais para o acompanhamento das condicionalidades previstas pelos programas de transferência de renda;

II – apoiar as unidades do Suas na operacionalização do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda;

III – desenvolver estratégias de inclusão e atualização cadastral, priorizando as famílias de pessoas em situação de dependência, os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as famílias inseridas em programas de transferência de renda;

IV – formular metodologias e apoiar e subsidiar as ações de capacitação dos entrevistadores sociais do Cadastro Único;

V – gerir as informações e a comunicação com órgãos gestores e de controle social dos programas de transferência de renda sobre os casos de descumprimento das condicionalidades e de irregularidades na concessão de benefícios;

VI – manter atualizada e disponível a base de dados do Cadastro Único e de sistemas de gestão dos programas de transferência de renda;

VII – gerir os processos de identificação, seleção, inclusão, acompanhamento e exclusão dos beneficiários de programas de transferência de renda;

VIII – acompanhar e implementar, em articulação com as unidades do Suas, estratégias para a inclusão de grupos populacionais tradicionais e específicos no Cadastro Único e nos programas de transferência de renda;
IX – arquivar, para fins de auditoria, os documentos referentes às famílias e aos indivíduos no Cadastro Único e nos programas de transferência de renda;

X – gerir o processo de territorialização e descentralização do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda;

XI – gerir mecanismos e controles de acessos, perfis de usuários e emissão de senhas de sistemas de informação relacionados ao Cadastro Único e aos sistemas de gestão dos programas de transferência de renda;

XII – acompanhar as metas relativas ao Cadastro Único, em conformidade com as diretrizes dos governos federal, estadual e municipal, bem como efetuar os registros, o controle e a sistematização das informações sobre a execução do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda, com vistas a alimentar o sistema de monitoramento e avaliação da Política Pública de Assistência Social e do Suas;

XIII – orientar e apoiar as unidades e respectivas equipes de referência do Suas no processo de referência e contrarreferência.

Subseção I

Do Setor de Cadastro Único

Art. 9º O Setor de Cadastro Único tem como atribuições:

I – acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos e encaminhados à revisão ou à digitação;

II – participação nas atividades de capacitação e formação continuada;

III – participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no(s) serviço(s) e planejamento das ações a serem desenvolvidas;

IV – coordenar as atividades e as equipes de Cadastro Único;

V – planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento;

VI – elaborar relatórios;

VII – articular e implementar melhorias;

VIII – receber e tratar denúncias de irregularidades;

IX – outras tarefas correlatas com a função.

CAPÍTULO II

DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS

Art. 10. A Gerência de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade tem como atribuições:

I – diagnosticar, planejar, acompanhar, monitorar, potencializar e avaliar:

a) a execução da política de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

b) a articulação entre a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através de pactuação dos objetivos, exposição temática e trabalho em grupo;

c) a implementação de normas e protocolos específicos para o desenvolvimento do trabalho da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com as demais políticas públicas;

d) a participação das atividades de formação e capacitação da Gerência, coordenadores, técnicos e demais servidores referenciados;

e) a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento dos trabalhos, programas e ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

f) os trabalhos das entidades executoras dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em conjunto com as demais Superintendências;

g) a articulação e coordenação da rede de serviços socioassistenciais de média e alta complexidade;
h) a articulação com o sistema de garantia de direitos e de justiça;

i) a distribuição do serviço, atentando-se para o cumprimento de prazos, resultados e alcance de metas, apresentando relatórios ao Gestor, sempre que necessário ou solicitado;

II – planejar, implantar e executar projetos, programas, benefícios e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, tendo como foco o indivíduo e a família, usuários da Assistência, e em conjunto com as demais Gerências, conforme demanda apresentada na execução da Política de Assistência Social do Município;

III – participar da elaboração e implementação do planejamento da Política de Assistência Social no Município, do PPA, orientando as Gerências vinculadas na elaboração das propostas;

IV – planejar, implantar e executar políticas voltadas para a utilização de repasse dos recursos financeiros municipais e fundo a fundo, observando seus requisitos e responsabilidades;

V – assessorar tecnicamente o Gabinete da Gestão em relação aos procedimentos, prestando apoio e informações sobre os serviços executados e contribuindo para o alcance dos objetivos propostos pela SMAS;

VI – levantar, organizar e disponibilizar informações para o diagnóstico da Política de Assistência Social;

VII – participar na organização dos fluxos e processos, responsabilidade e na identificação de informações e seus domínios, pertinentes aos sistemas informatizados;

VIII – planejar, organizar e implementar eventos, referentes aos projetos e programas desenvolvidos;

IX – coordenar, orientar e acompanhar os servidores da Gerência de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Suas em relação ao horário de trabalho, ao cumprimento das tarefas, à organização do ambiente de trabalho, fomentando a boa relação entre a equipe, realizando avaliação de desempenho dos servidores juntamente à Gerência no final de cada período avaliativo, remetendo-a ao Setor competente;

X – elaborar e/ou solicitar documentos sobre assuntos de sua competência, assinando-os e/ou encaminhando-os para assinatura, segundo as normas adotadas para cada processo, controlando o andamento de papeis e documentos em tramitação na unidade de trabalho;

XI – monitorar e avaliar a conservação das instalações e materiais permanentes, solicitando os consertos e reparos que se fizerem necessários, fomentando, junto à equipe, o uso racional dos recursos disponíveis e, em caso de extravios, comunicar o fato ao Setor competente;

XII – promover e fomentar, por todos os meios a seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua superintendência;

XIII – instruir seus subordinados de modo que se conscientizem do trabalho;

XIV – coordenar a organização dos serviços a serem executados;

XV – controlar o desenvolvimento dos trabalhos, orientando os executores na solução de dúvidas e de problemas;

XVI – estabelecer ou propor modificações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos de sua Superintendência, quando identificadas falhas ou distorções nos processos;

XVII – participar de reuniões visando ao estabelecimento de procedimentos específicos a serem seguidos, para assegurar o fluxo normal dos trabalhos, os resultados previstos e os padrões regulamentares uniformes na área que gerencia;

XVIII – atuar de forma integrada com as demais Secretarias;

XIX – participar das tomadas de decisões sempre que houver mudanças nas execuções dos processos de trabalho;

XX – representar o Secretário, quando designado;

XXI – realizar a avaliação de desempenho individual e avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua supervisão;

XXII – desempenhar outras atribuições afins.

Seção I

Da Coordenação Social Especial de Média e Alta Complexidade do Suas

Art. 11. A Coordenação Social Especial de Média e Alta Complexidade do Suas tem como atribuições:
I – coordenar, planejar, implementar e avaliar, de forma integrada, serviços, programas, projetos e benefícios especializados destinados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, com foco em situações de maior complexidade, conforme as diretrizes estabelecidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
II – desenvolver e implementar ações proativas, protetivas e preventivas voltadas para as famílias e os indivíduos em risco social e pessoal, priorizando a abordagem integral, a matricialidade sociofamiliar e a articulação dos serviços dentro do território, assegurando a integração da proteção socioassistencial e a efetiva atuação do Suas;
III – articular e integrar redes de proteção social, com foco na defesa e garantia de direitos, além da vigilância da desproteção social, visando a uma abordagem integrada e personalizada para os usuários de serviços de média e alta complexidade, dentro do território de abrangência;
IV – propor, fortalecer e participar da construção de fluxos e protocolos de articulação entre a rede socioassistencial e as demais políticas públicas e sociais, incluindo órgãos de defesa e justiça, garantindo uma resposta eficiente e adequada às necessidades do público atendido;
V – promover e contribuir para a formulação, atualização e aperfeiçoamento do registro e da notificação de situações de violações de direitos, com ênfase nas situações de maior vulnerabilidade, dentro do escopo da Proteção Social Especial;
VI – implementar e coordenar ações de busca ativa para identificar e incluir prioritariamente indivíduos e famílias em situação de maior risco social, garantindo o acesso aos serviços de Proteção Social Especial, em conformidade com as necessidades específicas de cada caso;
VII – apoiar, fomentar e garantir a participação social ativa dos usuários nos processos de controle social, gestão e formulação dos serviços e benefícios ofertados pelas unidades de Proteção Social Especial e Creas, respeitando a complexidade dos casos atendidos;
VIII – gerir, monitorar, avaliar e otimizar as ações e processos de trabalho, visando à melhoria contínua na efetividade da proteção social para as famílias e indivíduos em situação de alta complexidade, incluindo a gestão do planejamento, informações, monitoramento e avaliação das atividades da unidade;
IX – propor e implementar ações integradas e intersetoriais, promovendo parcerias estratégicas com órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil, visando a uma abordagem multifacetada e coordenada na proteção e apoio às famílias e indivíduos em risco;
X – apoiar na formulação, atualização e aperfeiçoamento de diagnósticos socioterritoriais, com foco nas especificidades das famílias e indivíduos atendidos na proteção especial de média e alta complexidade, contribuindo para a elaboração de estratégias e políticas públicas mais eficazes e direcionadas às necessidades reais da população.

Subseção I

Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)

Art. 12. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) tem como atribuições:

I – ofertar atendimentos especializados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

II – prestar serviços de média complexidade no âmbito da Proteção Social Especial, com foco na reconstrução de vínculos familiares e comunitários, na garantia de direitos e no fortalecimento da autonomia dos usuários;

III – coordenar, executar e monitorar os serviços especializados previstos na Política de Assistência Social, como o Serviço Especializado de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Medidas Socioeducativas em meio aberto, entre outros;

IV – articular-se com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, órgãos do Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares e outras instâncias do Sistema de Garantia de Direitos;

V – promover a escuta qualificada, o acolhimento e o atendimento técnico interdisciplinar às famílias e indivíduos, com foco na superação das situações de violação;

VI – garantir a elaboração e o acompanhamento dos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF), assegurando a participação ativa dos usuários nas decisões que os afetam;

VII – assegurar o registro sistemático e qualificado das informações nos sistemas de informação da Assistência Social, mantendo atualizados os prontuários eletrônicos e físicos;

VIII – produzir relatórios técnicos e estatísticos que subsidiem o planejamento, a avaliação e a qualificação dos serviços ofertados;

IX – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos com direitos violados, promovendo o acesso à rede de proteção e aos serviços públicos;

X – desenvolver ações de prevenção, orientação e sensibilização junto à comunidade e instituições parceiras;

XI – promover espaços de escuta, troca de saberes e supervisão técnica para o aprimoramento das práticas profissionais da equipe;

XII – exercer outras atribuições correlatas e compatíveis com sua natureza, conforme orientações da Política Nacional de Assistência Social e da gestão municipal.

Subseção II

Do Acolhimento Institucional

Art. 13. O Acolhimento Institucional tem como atribuições:

I – oferecer acolhimento provisório a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos ou famílias em situação de abandono, negligência, violência, rompimento de vínculos ou outras violações de direitos, conforme o público atendido;

II – assegurar proteção integral aos acolhidos, garantindo condições dignas de moradia, alimentação, higiene, convivência e acesso às políticas públicas;

III – elaborar, acompanhar e revisar periodicamente o Plano Individual de Atendimento (PIA) ou o Plano de Desenvolvimento Individual e Familiar, com participação ativa dos usuários, familiares e da rede socioassistencial;

IV – desenvolver ações que favoreçam a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como a inclusão social dos acolhidos;

V – promover o atendimento técnico interdisciplinar, com foco na escuta qualificada, no fortalecimento da autonomia e na superação das situações de violação de direitos;

VI – articular-se com os serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos, visando a efetivação dos direitos dos acolhidos;

VII – registrar e sistematizar as informações dos acolhidos nos prontuários e sistemas de informação da assistência social, assegurando a confidencialidade e o sigilo das informações;

VIII – desenvolver atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, promovendo o protagonismo e a inclusão social dos usuários;
IX – apoiar os processos de desligamento e/ou desacolhimento de forma planejada, com acompanhamento posterior sempre que necessário, em articulação com a rede de proteção;

X – assegurar a supervisão técnica das ações da equipe e promover espaços de formação e educação permanente para o aprimoramento das práticas profissionais;

XI – manter a infraestrutura física, recursos materiais e condições operacionais adequadas ao funcionamento do serviço, em conformidade com as normas vigentes;

XII – executar outras atividades correlatas que contribuam para a efetivação dos objetivos do serviço e da Política Pública de Assistência Social.

Seção II
Do Departamento da Juventude Curvelana

Art. 14. O Departamento da Juventude Curvelana tem como atribuições:

I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

II – incentivar a ampla participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, programas e ações;

III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V – ampliar meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;

VI – promover o território como espaço de integração;

VII – garantir o pleno acesso aos direitos humanos previstos tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Juventude, através de uma gestão democrática, que respeite as diferenças e a equidade no acesso aos bens e serviços públicos, com transparência e ampla participação popular na implementação de políticas públicas de juventude;

VIII – promover o respeito à diversidade, por meio da execução de políticas públicas de combate à discriminação, principalmente por motivo de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, religião, origem social ou nacional, posição econômica, idade, nascimento, ou qualquer outra condição social;

IX – elaborar, coordenar e articular ações voltadas à ampliação do acesso a emprego e renda, através da profissionalização e inserção em programas de primeiro emprego como o Programa Jovem Aprendiz;

X – realizar no Município a inserção de jovens de baixa renda em programas e benefícios a partir do Programa Identidade Jovem (ID Jovem), conforme previsto e regulamentado pelo Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015;

XI – prestar apoio ao Creas no acompanhamento dos jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida em Prestação de Serviço à Comunidade e articular ações que promovam a ampliação do campo de realização das atividades pedagógicas.

Seção III

Do Departamento de Direitos Humanos

Art. 15. O Departamento de Direitos Humanos tem como atribuições:

I – apoiar e fomentar o diálogo e promover a articulação entre os órgãos do Poder Executivo, os movimentos sociais e as instituições participativas para o aprimoramento das políticas públicas de defesa dos direitos humanos;

II – promover, em conjunto com a sociedade civil e os movimentos sociais, ações afirmativas, campanhas educativas e mobilização em prol da educação política e dos direitos humanos;

III – coordenar, qualificar e implementar a oferta de serviços de promoção e defesa de direitos humanos e de cidadania para os grupos marginalizados, em especial às crianças, adolescentes e jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoa negra, quilombola, cigana, indígena, aldeado ou não, demais grupos sociais e comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+;

IV – subsidiar os processos formativos dos agentes públicos nas temáticas de direito e cidadania, visando à defesa e à garantia dos direitos humanos e de cidadania;

V – propor, subsidiar e fomentar a realização de coleta de dados, a publicação e a divulgação de estudos, diagnósticos e pesquisas nas temáticas inerentes aos direitos humanos e de cidadania;

VI – prestar suporte às ações de controle e acompanhamento da gestão orçamentária dos recursos do FMI, e do FMDCA;

VII – propor e assessorar ações integradas para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de direitos humanos;

VIII – articular a rede de proteção e defesa de direitos do Município, envolvendo órgãos públicos, Conselhos de Direitos e sociedade civil;

IX – coordenar as estratégias de recebimento, articulação para atendimento e encaminhamento das manifestações de violações de direitos humanos.

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Art. 16. A Gerência Administrativa e de Acompanhamento da Gestão tem como atribuições:

I – acompanhar as metas determinadas no planejamento estratégico;

II – elaborar as previsões orçamentárias para o ano subsequente nos prazos e formas definidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), e os planos de aplicação dos recursos discriminando as diversas fontes originais e os programas e projetos a serem executados;

III – proceder ao registro, documentação, controle e execução do orçamento dentro dos limites aprovados nos orçamentos anuais e planos bimestrais de aplicações;

IV – acompanhar, controlar e avaliar a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), zelando pelo cumprimento dos limites constitucionais;

V – planejar, orientar e acompanhar as atividades administrativas;

VI – auxiliar administrativamente e juridicamente a SMAS em todos os assuntos relacionados à matéria correlata;

VII – promover a redação da correspondência oficial da SMAS, sua digitação e expedição;

VIII – assessorar o Secretário na formulação, programação, implantação de projetos e Política de Assistência do Município;

IX – fazer as comunicações diretas com todos os Setores e Departamentos da Prefeitura;

X – auxiliar em análise de documentações em geral e confecção de processos;

XI – examinar documentos, conferindo sua exatidão e efetuando registros observando prazos e datas, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo Secretário, adotar providências de interesse da Prefeitura;

XII – redigir ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas;

XIII – estudar processos de maior complexidade referentes a assuntos de caráter geral ou específicos da unidade;

XIV – zelar pela boa imagem da Administração Municipal e outras competências afins.

Seção I

Do Departamento de Gestão Orçamentária, Patrimonial e de Parcerias

Art. 17. O Departamento de Gestão Orçamentária, Patrimonial e de Parcerias tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e orientar:

a) as atividades de administração e gestão de contratos com fornecedores, parcerias, acordos e instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil, com previsão de ingresso ou de repasse de recursos em que a SMAS seja parte;

b) as atividades de administração de materiais e patrimônio;

II – planejar, coordenar e orientar as atividades referentes aos processos de compra e contratação de serviços realizados no âmbito da SMAS, bem como auxiliar e subsidiar tecnicamente na fase interna do processo licitatório;

III – controlar os instrumentos jurídicos, os contratos, os convênios, os ajustes e as parcerias com organizações da sociedade civil, firmados pela SMAS;

IV – zelar pela preservação do arquivo de documentos;

V – elaborar e revisar a proposta orçamentária anual da SMAS;

VI – executar e acompanhar a programação orçamentária e financeira dos planos, dos programas, dos projetos e das atividades previstas na LOA e nos fundos;

VII – organizar as informações e elaborar relatórios de acompanhamento pautados em indicadores da execução orçamentária das políticas públicas desenvolvidas para subsidiar as prestações de contas dos fundos e da SMAS;

VIII – supervisionar e executar atividades de liquidação e pagamento da despesa pública decorrente dos processos da SMAS e dos fundos, observada a instrução processual e as normativas legais;

IX – executar e controlar a aplicação dos recursos financeiros destinados aos fundos oriundos de transferências da União, do Estado e do Tesouro Municipal;

X – supervisionar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados por meio de convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, identificando ocorrências, avaliando as causas e propondo medidas corretivas.

Subseção I

Do Setor de Gestão Orçamentária e Patrimonial

Art. 18. O Setor de Gestão Orçamentária e Patrimonial tem como atribuições:

I – planejar, elaborar e realizar os processos referentes à aquisição de material e contratação de serviços, conforme a política de aquisição estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II – planejar, elaborar e realizar as aquisições de materiais de consumo e permanentes e a contratação de serviços para a SMAS e para as unidades operacionais a ela subordinadas;

III – formalizar as contratações, mantendo atualizado o registro dos instrumentos jurídicos, de forma a garantir o efetivo controle sobre os objetos, vigências, valores, apostilas e aditivos;

IV – gerenciar os serviços de protocolo, comunicação, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção dos equipamentos e das instalações;

V – gerenciar as atividades de administração de material e de controle do patrimônio mobiliário, inclusive de bens cedidos;

VI – manter controle e planejamento de estoque, distribuindo os materiais entre as unidades;

VII – acompanhar o consumo de insumos da SMAS com vistas à proposição de medidas de adequação de despesas;

VIII – gerir os serviços terceirizados das unidades da SMAS providenciando a substituição, reposição, ampliação ou redução, de acordo com a demanda;

IX – gerir as ações de conservação, manutenção, reparos, reformas e obras das unidades vinculadas à SMAS.

Subseção II
Do Setor de Gestão de Parcerias

Art. 19. O Setor de Gestão de Parcerias tem como atribuições:

I – organizar e realizar chamamentos públicos para a celebração de parcerias, a partir das diretrizes temáticas definidas pela SMAS;

II – formalizar as parcerias, mantendo atualizado o registro dos instrumentos jurídicos, de forma a garantir o efetivo controle sobre os planos de trabalho, vigência, valores, apostilas e aditivos;

III – inserir e manter atualizado o cadastro da documentação das organizações da sociedade civil que tenham parcerias vigentes com a SMAS;
IV – colaborar para o aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;

V – compor e apoiar tecnicamente comissões de monitoramento e avaliação de parcerias, subsidiando os conselhos gestores no exercício de sua função;

VI – orientar e auxiliar na prestação de contas dos recursos financeiros repassados, identificando ocorrências, avaliando as causas e propondo medidas corretivas;

VII – apresentar relatórios periódicos aos gestores e fiscais sobre a atuação dos parceiros e conveniados;

VIII – apoiar e orientar as organizações da sociedade civil sobre o processo de celebração e execução das parcerias;

IX – apoiar os gestores de parceria e fiscais de convênios no exercício de suas funções;

X – prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, sempre que demandado;

XI – gerir os arquivos dos fundos vinculados à SMAS, promovendo sua organização e movimentação.

Subseção III

Do Setor de Compras

Art. 20. O Setor de Compras tem como atribuições:

I – elaborar o plano anual de compras da SMAS;

II – elaborar as especificações necessárias para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens ou contratação de serviços, visando atender as demandas da SMAS;

III – elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico para aquisição de bens ou contratação de serviços, bem como a elaboração do Mapa de Risco, nos termos da legislação vigente, visando garantir a eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas;

IV – acompanhar os processos licitatórios de interesse da Assistência Social, comunicando em tempo hábil qualquer intercorrência que afete a cobertura de serviço ou atraso em compra;

V – assegurar o fluxo de materiais na SMAS, criando mecanismos e implementando indicadores para a aquisição de mercadorias na quantidade e qualidade necessários;

VI – executar outras tarefas afins.

Seção II

Do Departamento de Planejamento e Gestão de Pessoal

Art. 21. O Departamento de Planejamento e Gestão de Pessoal tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e orientar as atividades de administração e gestão de convênios com órgãos parceiros em que a SMAS seja parte;

II – processar as despesas decorrentes dos convênios e coordenar a prestação de contas;

III – coordenar a gestão de pessoal responsabilizando-se pelo lançamento e conferência do ponto, programação de férias, horas extras, plantões, diárias, e licenças;

IV – coordenar e acompanhar os processos de avaliação de desempenho e de avaliação do estágio probatório dos servidores da SMAS;

V – acompanhar o controle de imóveis próprios, cedidos e alugados que estão sob responsabilidade da SMAS;

VI – programar e controlar as atividades de transporte, de viagens a serviço e de gestão dos veículos;

VII – gerenciar os recursos e contratos decorrentes de benefício eventual referentes à passagem para migrantes e aluguel social;

VIII – prestar apoio administrativo ao gestor da SMAS preparando ofícios, agendando reuniões, e assessorando na organização de eventos.

Subseção I

Da Central dos Conselhos Municipais

Art. 22. A Central dos Conselhos Municipais tem como atribuições:

I – coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais;

II – prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais, auxiliando na organização de reuniões, elaboração de documentos e demais atividades;

III – promover a articulação entre os Conselhos Municipais, os órgãos da administração pública e a sociedade civil;

IV – acompanhar e monitorar o cumprimento das deliberações e recomendações dos Conselhos Municipais;

V – elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades dos Conselhos Municipais;

VI – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos dos Conselhos Municipais;

VII – planejar e executar ações de capacitação e formação para os conselheiros municipais;

VIII – divulgar as ações e deliberações dos Conselhos Municipais para a sociedade;

IX – apoiar a realização de eventos e atividades promovidas pelos Conselhos Municipais;

X – desempenhar outras atividades correlatas e que forem determinadas pela SMAS.

Seção III

Do Departamento de Vigilância Socioassistencial

Art. 23. O Departamento de Vigilância Socioassistencial tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Setor de Vigilância Socioassistencial, garantindo a articulação entre os processos de produção, análise e disseminação de informações estratégicas para a gestão do SUAS;
II – orientar tecnicamente a equipe da vigilância socioassistencial quanto à sistematização, organização e atualização dos dados e informações oriundos dos sistemas oficiais, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a padronização dos registros;

III – assegurar a implementação de instrumentos, métodos e rotinas para o monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda ofertados no âmbito da rede socioassistencial;

IV – supervisionar a elaboração e a aplicação de indicadores e padrões de referência que permitam o acompanhamento da qualidade e efetividade da oferta socioassistencial nos territórios;

V – coordenar a análise e o uso estratégico dos dados do Cadastro Único e demais sistemas de informação, visando a identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como o georreferenciamento das populações atingidas;

VI – garantir a produção e o fornecimento de dados, diagnósticos, relatórios e estudos que subsidiem a gestão, o planejamento, a supervisão técnica e a tomada de decisão na política de assistência social;

VII – acompanhar o cumprimento de metas, resultados e compromissos estabelecidos nos instrumentos de planejamento, contribuindo para o fortalecimento da função de vigilância no âmbito do SUAS;

VIII – promover a articulação com os demais setores da gestão e com a rede socioassistencial para o fortalecimento das ações de vigilância, bem como para a qualificação da proteção social no território.

Subseção I

Do Setor de Vigilância Socioassistencial

Art. 24. O Setor de Vigilância Socioassistencial tem como atribuições:

I – acompanhar, monitorar e avaliar o tipo, o volume e os padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos, benefícios e da transferência de renda, providos pela rede socioassistencial;

II – gerir o processo de organização e padronização de dados e informações geradas pelo Suas por meio da elaboração de instrumentos e rotinas e gerenciamento dos sistemas de informações no âmbito da gestão e da provisão dos serviços, benefícios, programas, projetos e da transferência de renda no âmbito do Suas;

III – gerir o processo de atualização das informações das bases de dados dos sistemas oficiais referentes à vigilância socioassistencial;

IV – formular métodos, instrumentos, padrões de referência e indicadores para avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços, programas, projetos, benefícios e da transferência de renda;

V – sistematizar e analisar os dados do Cadastro Único e outros registros de sistemas oficiais como meio para identificação e georreferenciamento territorial de populações vulneráveis e em situação de risco social e pessoal ou, violação de direitos;

VI – gerir o fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter proativo, protetivo e preventivo do Suas, buscando apoiar as atividades de gestão, planejamento, supervisão técnica e a provisão dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da transferência de renda;

VII – subsidiar a gestão com o monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos nos instrumentos de planejamento.

Seção IV

Do Departamento de Habitação de Interesse Social

Art. 25. O Departamento de Habitação de Interesse Social tem como atribuições:

I – coordenar, planejar e executar as políticas públicas de habitação social, garantindo o acesso à moradia digna para a população em situação de vulnerabilidade social;

II – garantir a integração das políticas públicas de habitação com a rede de proteção social, proporcionando um atendimento completo e contínuo aos usuários e às famílias em situação de vulnerabilidade;

III – manter comunicação com os Cras e Creas, com objetivo de acompanhar as famílias em situação de precariedade habitacional ou risco de violação de direitos, bem como oferecer suporte necessário;

IV – elaborar e implementar políticas habitacionais que promovam a integração efetiva entre os projetos habitacionais e as demais áreas essenciais complementares à assistência social, visto que tais políticas devem assegurar que o público atendido tenha acesso contínuo e coordenado a uma rede de serviços sociais abrangentes, garantindo condições dignas de moradia e qualidade de vida;

V – monitorar e acompanhar a execução de projetos habitacionais, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas quanto à qualidade e ao acesso da população-alvo;

VI – avaliar os impactos das políticas habitacionais sobre as condições de vida da população beneficiária, implementando ajustes quando necessário;

VII – planejar e supervisionar a implementação de projetos habitacionais em parceria a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, coordenando os processos de reassentamento de famílias em áreas de risco, articulando com órgãos públicos e entidades privadas, viabilizando assim as iniciativas habitacionais e o monitoramento da execução de contratos e convênios relacionados ao setor;

VIII – monitorar o cadastro e a seleção de beneficiários dos programas habitacionais, garantindo transparência e equidade no processo, bem como elaborar relatórios técnicos e pareceres para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal;

VIV – promover capacitações sobre o acesso a programas habitacionais, a regularização de propriedades e a garantia dos direitos no processo de aquisição de moradia;

X – criar e fortalecer redes de apoio comunitário, visando promover o envolvimento da sociedade nas questões habitacionais e de assistência social.

CAPÍTULO IV

DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DA GESTÃO DO SUAS

Art. 26. A Gerência de Acompanhamento Jurídico da Gestão Suas tem como atribuições:

I – prestar suporte jurídico aos servidores da Assistência Social, fornecendo orientação especializada para a articulação eficaz da rede socioassistencial, promovendo a integração intersetorial e a interação com órgãos públicos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas legais, aprimorar a execução dos serviços e garantir a plena proteção dos direitos dos usuários;

II – gerir as atividades jurídicas no âmbito da rede socioassistencial, monitorando e assegurando que todas as ações e processos estejam em total conformidade com a legislação vigente, promovendo a legalidade e a eficiência na execução dos serviços;

III – analisar as legislações municipais, estaduais e federais que regem o Suas, garantindo que todas as ações jurídicas da rede socioassistencial estejam plenamente alinhadas com os dispositivos legais aplicáveis, a fim de assegurar a legalidade e a efetividade dos serviços prestados;

IV – prestar apoio na elaboração de documentos oficiais, como resoluções, ofícios e pareceres, assegurando sua conformidade com a legislação aplicável e a clareza nas orientações direcionadas aos diversos órgãos da rede socioassistencial;

V – acompanhar de forma contínua os processos judiciais envolvendo a rede socioassistencial, identificando e implementando soluções jurídicas eficazes para os desafios legais enfrentados;

VI – analisar a precisão e a conformidade legal dos processos recebidos, assegurando o cumprimento dos prazos e datas estabelecidos, e adotando as medidas necessárias para proteger os interesses da administração, atendendo simultaneamente às necessidades dos usuários;

VII – prestar apoio na comunicação e articulação com os Conselhos Municipais vinculados à rede socioassistencial, contribuindo de forma proativa na formulação de encaminhamentos e estratégias voltadas ao aprimoramento contínuo dos serviços prestados;

VIII – desenvolver e implementar ações educativas voltadas à conscientização sobre os direitos e deveres dos cidadãos, com foco especial nos usuários dos serviços socioassistenciais, promovendo a participação ativa e o fortalecimento da cidadania;

IX – redigir e revisar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres, assegurando que atendam plenamente aos requisitos legais, normativos e específicos da área, garantindo sua precisão e conformidade;

X – orientar quanto da elaboração e execução de contratos e termos aditivos, de acordo com a legislação vigente, garantindo que os acordos firmados sejam cumpridos e que os direitos da administração pública sejam preservados;

XI – emitir pareceres sobre questões que envolvam litígios ou contestações legais envolvendo as ações do Suas no Município, incluindo situações relacionadas à alta e média complexidade da rede;

XII – responder às notificações e questionamentos dos órgãos internos e de controle externo, como o Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, quando houver demandas relacionadas ao Suas;

XIII – prestar suporte legal sobre questões envolvendo os serviços de média e alta complexidade, como atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, entre outros;

XIV – orientar a SMAS sobre a condução de processos que envolvam a Assistência Social, incluindo a análise de riscos legais e estratégias de defesa;

XV – identificar e sugerir soluções jurídicas para questões que surgem no cotidiano da Assistência Social, considerando a complexidade e especificidade dos casos;

XVI – garantir que os direitos dos usuários dos serviços sociais sejam respeitados e que os profissionais da Assistência Social atuem dentro dos limites legais, evitando abusos ou ilegalidades.

Seção I

Do Setor de Gestão do Trabalho do Suas

Art. 27. O Setor de Gestão do Trabalho do Suas tem como atribuições:

I – coordenar e supervisionar as atividades das equipes de profissionais da assistência social, garantindo a implementação das políticas públicas conforme os princípios do Suas;

II – prestar suporte técnico e administrativo às equipes de trabalho, auxiliando na organização de processos, elaboração de relatórios, documentos e acompanhamento das atividades cotidianas;

III – promover a articulação entre as equipes de trabalho do Suas e os diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, além de assegurar a integração com a sociedade civil e outras políticas públicas;

IV – acompanhar e monitorar a execução dos planos de trabalho das equipes, verificando o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos serviços;

V – elaborar relatórios periódicos sobre a gestão do trabalho no Suas, com a finalidade de apresentar os resultados, identificar desafios e propor melhorias nas práticas de gestão de pessoas;

VI – organizar e manter atualizado o banco de dados de informações sobre os profissionais da Assistência Social, incluindo capacitações, documentos, relatórios e outros registros relevantes;

VII – planejar e executar ações de capacitação e formação continuada para os profissionais do Suas, garantindo a qualificação permanente e a atualização sobre novas metodologias de atendimento e legislações pertinentes;

VIII – divulgar as ações e resultados da gestão do trabalho no Suas, tanto internamente para os setores da administração pública quanto externamente, para a população e entidades relacionadas à Assistência Social;

IX – apoiar a realização de eventos, treinamentos e atividades promovidas pela SMAS, buscando o fortalecimento da rede de serviços e a integração das equipes de trabalho;

X – desempenhar outras atividades correlatas e que forem determinadas pela SMAS, sempre com foco na melhoria da gestão do trabalho no contexto do Suas.

Seção II

Do Setor de Educação Permanente e Continuada do Suas

Art. 28. O Setor de Educação Permanente e Continuada do Suas tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e implementar ações de capacitação e educação permanente para os profissionais que atuam no Suas, visando o aprimoramento contínuo das práticas de atendimento à população em situação de vulnerabilidade;

II – desenvolver programas de formação continuada, abordando temas relevantes como direitos sociais, proteção social, legislação vigente, metodologias de intervenção e novas práticas de atendimento;

III – apoiar a integração e articulação entre os diversos níveis de gestão do Suas a nível federal, estadual e municipal, com foco na uniformização das práticas de atendimento e na implementação das políticas públicas de assistência social;

IV – oferecer suporte técnico e pedagógico aos profissionais da Assistência Social, proporcionando acesso a materiais didáticos, cursos, workshops e outras formas de desenvolvimento profissional;

V – avaliar constantemente a efetividade das ações de educação permanente, coletando feedback dos participantes e ajustando os programas conforme as necessidades identificadas nas práticas de campo;

VI – elaborar e divulgar relatórios e materiais educativos sobre os programas de formação e os resultados obtidos, promovendo a transparência e a disseminação do conhecimento no âmbito da Assistência Social;

VII – fomentar a parceria com instituições de ensino, universidades e outras entidades para a realização de atividades de formação e capacitação voltadas aos profissionais do Suas;

VIII – estabelecer e manter um banco de recursos educativos e de formação, com materiais, cursos, vídeos e outros conteúdos relevantes, acessíveis aos profissionais do Suas para o seu aperfeiçoamento contínuo;

IX – organizar e promover eventos, seminários, cursos e outras atividades de educação permanente, com o objetivo de fortalecer as capacidades técnicas e práticas dos servidores da Assistência Social.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:239808CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 106, Ano XVII, nº 3994, datado de 04/04/2025, Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar de essencial importância no auxílio ao atendimento, tratamento, prevenção e reabilitação à saúde. Promovendo o acesso à saúde pública de qualidade e a garantia do atendimento ao cidadão, assistido pelas unidades básicas de saúde e pelo pronto atendimento do Município de Curvelo/MG. **ONDE SE LÊ:** "**DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. – CNPJ: 27.417.234/0001-95 nos itens: 21, 22, 35, 36, 67 e 87** Em 28/03/2025." **LEIA-SE:** "**DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. – CNPJ: 27.417.234/0001-95 nos itens: 21, 22, 67 e 87** Em 28/03/2025".

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A417343E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar de essencial importância no auxílio ao atendimento, tratamento, prevenção e reabilitação à saúde. Promovendo o acesso à saúde pública de qualidade e a garantia do atendimento ao cidadão, assistido pelas unidades básicas de saúde e pelo pronto atendimento do Município de Curvelo/MG. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. – CNPJ: 27.417.234/0001-95 nos itens: 35 e 36**; Em 10/04/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D2E5F556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR – FUMBEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina o Estatuto da Fundação Municipal do Bem Estar do Menor - FUMBEM, especialmente em seus artigos 9° e 17;

E considerando o Memorando Interno número 033/2025da Diretoria Administrativa da Fundação Municipal do Bem Estar do Menor – FUMBEM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Municipal do Bem Estar do Menor – FUMBEM:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Titular: Márcia Dayrell França Botelho
Suplente: Maria Lúcia Siqueira

Titular: Walter Cardoso França Júnior
Suplente: Aline Alcântara Guimarães

Titular: Kelly Cristine Tameirão
Suplente: Alexandra de Paula Oliveira

CONSELHO FISCAL:

Titular: Vandete Regina Ferreira
Suplente: Sofia Helena Duarte Sadré

Titular: Bárbara Moreira Batista Maciel
Suplente: Grace Kelly Maria

Titular: Mariana Nominato da Silva
Suplente: Renata Caroliny Souza

Art. 2º - A função dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F91ECC11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal número nº 4.246, de 20 de setembro de 2023, que "Reestrutura a política municipal dos Direitos Da Criança e do adolescente, instituída pela lei municipal nº 3.547, de 28 de maio de 2010, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal n° 014, de 05 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos para composição do Conselho Tutelar do Município de Diamantina, mandato 2024/2028, e dá outras providências."

E considerando o teor do Memorando Interno número 143/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2025, a servidora **ALINE CRISTINA COSTA** para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar titular, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:48AACDC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 139/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 24 de março de 2025, a servidora **EVELLE FABIANE NASCIMENTO** da função gratificada de Coordenador do Setor de Mercados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de março de 2025.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D692FCA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 177/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de março de 2025, a servidora **EVELLE FABIANE NASCIMENTO** para ocupar a função gratificada de **Coordenadora de Educação Para o Patrimônio e Difusão,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de março de 2025.

Diamantina/MG, 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2408CE9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidor ocupante de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 069/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 05 de março de 2025, o servidor **SAMUEL ALEX DE SOUZA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de março de 2025.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2A9C1867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 069/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 06 de março de 2025, o servidor **SAMUEL ALEX DE SOUZA,** para ocupar a função gratificada de Coordenador do Setor de Almoxarifado da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0633317E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 069/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de março de 2025, o servidor **JOÃO LUIS DE JESUS TOLENTINO,** matrícula 1814, para ocupar a função gratificada de Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios**,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Diamantina/MG, 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E4AA0527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 082/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 10 de março de 2025, o servidor **THOBIAS SANTOS SOARES** para ocupar o cargo de **Gerente de Planejamento da Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 10 de março de 2025, a servidora **CAROLINA PIRES FERREIRA** para ocupar o cargo de **Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de março de 2025.

Diamantina/MG, 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:724875E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de abril de 2025, a servidora **RIVAMARA VIANNEY MAGALHÃES,** para ocupar o cargo de **Supervisor do Setor de Apoio da Escola Livre de Seresta,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2025.

Diamantina/MG, 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E9FB5DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 364/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 17 de março de 2025, a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ,** para ocupar o cargo de **Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de março de 2025.

Diamantina/MG, 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1F6E4BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 144/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 051/2025 da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de abril de 2025, a servidora **ELAINE CRISTINA DE MIRANDA GOMES,** para ocupar o cargo de **Gerente do Posto Avançado da Prefeitura,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2025.

Diamantina/MG, 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D3C08C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Determina a interdição das vias públicas que especifica durante as festividades da "Semana Santa 2025" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a relevância histórico-cultural das celebrações da Semana Santa para o Município de Diamantina;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a tranquilidade dos fiéis, turistas e munícipes que participam dos eventos religiosos;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas que transitarão pelas vias e locais de realização das celebrações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o patrimônio histórico, bem como a livre circulação de pedestres e o ordenamento do trânsito;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar e organizar a atuação de vendedores eventuais e ambulantes durante os festejos;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, do Código de Posturas Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 213/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **interditadas**, para o trânsito e o estacionamento de veículos, as vias urbanas a seguir elencadas, nas datas e horários abaixo especificados:

I - Dia 16 de abril de 2025 (quarta-feira), para a "Procissão do Encontro", a partir das 15 horas, até o término da procissão:
a) Rua Direita;
b) Rua Vieira Couto;
c) Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua do Contrato;
e) Rua do Bonfim;
f) Rua do Palácio;
g) Praça Dom Joaquim
h) Rua do Rosário;
i) Travessa do Rosário;
j) Praça Barão do Guaicuí;
k) Beco Modesto de Almeida;
l) Praça Conselheiro Matta;
m) Praça Joubert Guerra.

II - Dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), para a continuidade das celebrações religiosas da "Semana Santa", a partir de 00h até às 14h do dia 20 de abril de 2025:
a) Rua Direita;
b) Rua Vieira Couto;
c) Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua do Contrato;
e) Rua do Bonfim;
f) Rua do Palácio;
g) Praça Dom Joaquim
h) Rua do Rosário;
i) Travessa do Rosário;
j) Praça Barão do Guaicuí;
k) Beco Modesto de Almeida;
l) Praça Conselheiro Matta;
m) Praça Joubert Guerra;
n) Rua do Contrato.

Art. 2º - Ficam **estabelecidos** os pontos de fechamento de tráfego de veículos, nas interseções entre as vias urbanas abaixo especificadas, nas datas e horários mencionados:

I - Dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), a partir de 00h até às 14h do dia 20 de abril de 2025, serão colocados fechamentos fixos nas interseções:
a) Avenida Augusto Nelson com Beco Zé de Lota;
b) Avenida Augusto Nelson com Beco dos Coqueiros;
c) Rua do Palácio com Rua do Bonfim;
d) Beco do Isidoro com Beco Tertuliano de Matos;
e) Beco Lulu Quirino com Rua do Rosário;
f) Rua Joaquim Costa com Praça Barão do Guaicuí.

II - Dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), a partir de 00h até às 14h do dia 20 de abril de 2025, serão colocados fechamentos móveis nas interseções:
a) Praça JK com Rua Direita;
b) Avenida Augusto Nelson com Rua das Mercês;
c) Rua Jogo da Bola com Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua Abílio Barreto com Rua do Palácio;
e) Rua do Palácio com Rua do Rosário;
f) Rua Espírito Santo com Rua Joaquim Costa;
g) Praça dos Garimpeiros com Rua Abílio Barreto.

Art. 3º - A Gerência de Trânsito e Transporte, em conjunto com a Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, **deverá adotar as medidas necessárias para informar a população**, em especial os moradores da região central, sobre a interdição das vias para o trânsito e estacionamento de veículos durante o período da Semana Santa.

§ 1°. O morador cuja residência se situe dentro da área de impedimento e que possua veículo poderá ter acesso às vias interditadas para sair e retornar à sua garagem, **não sendo permitido o estacionamento nas vias públicas**.

§ 2º. As pessoas idosas e as pessoas com deficiência (PCD), cujos veículos possuam as respectivas credenciais, terão livre acesso à área interditada até os horários divulgados para o início das celebrações.

Art. 4º - A Gerência de Limpeza Urbana **adotará as providências cabíveis** para orientar a população, em especial os moradores da região central, acerca dos horários de coleta de lixo durante o período da Semana Santa.

Art. 5º - A Fiscalização de Posturas **deverá adotar medidas** para o ordenamento dos vendedores eventuais e ambulantes na área de realização das atividades da Semana Santa.

Parágrafo único. Os ambulantes autorizados pela Fiscalização de Posturas **deverão ocupar a área delimitada**, conforme o croqui em anexo, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Ocupação de Espaço Público, durante o período de realização dos eventos, observando a legislação municipal vigente.

Art. 6º - O ponto de táxi existente na Praça Joubert Guerra **será transferido**, nos momentos de interdição, para a parte alta da Praça Correa Rabelo, ao lado da Catedral Metropolitana.

§ 1°. Os taxistas deverão estacionar os veículos perfilados em um ângulo de 45º, mantendo a dianteira voltada para a via.

§ 2°. Os taxistas deverão utilizar como ponto de entrada e saída da área interditada apenas o fechamento móvel situado na interseção da Praça JK com a Rua Direita.

Art. 7º - A Guarda Civil Municipal, em conjunto com os demais setores aqui citados, **deverão fiscalizar** e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG),10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F5BCE390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 142/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, do servidor **JUAREZ DOS SANTOS MACHADO,** matrícula 1848, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 17/2025, de 01º de abril de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Cadastro Imobiliário - Sede, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de abril de 2025.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2687AFDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 142/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, comparidade, da servidora **FÁTIMA XAVIER FLOR,** matrícula 1656, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 018/2025, de 01º de abril de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo deAuxiliar Administrativo I, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de abril de 2025.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8138546B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 142/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com paridade, da servidora **RENATA DE FÁTIMA DE SOUZA LEÃO,** matrícula 1426, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 19/2025, de 01º de abril de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo,fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de abril de 2025.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B70E21E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 149/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo requerimento daservidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva **LILIANE CRISTINA ALMEIDA**, matrícula nº 88829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DC75CB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 063/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2025. Objeto: contratação de empresa para produção executiva do evento "Vesperata". A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em análise preliminar, o Pregoeiro decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Agito Formaturas Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Retomar o procedimento anteriormente suspenso e remarcar a data de realização do certame, cujo início da Sessão de Disputa de Preços passa a ser às 09:00 horas do dia 06/05/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF;
3. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.
Diamantina, 11 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B0EF9558

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 020/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a cercamento de diversas áreas públicas e obras em andamento pela Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 07/05/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07/05/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de abril de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:16B65D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG e APAE-instituição conveniada, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP
VALOR: R$124.366,78
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO Nº 400/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 496 - Fonte: 1.550.000.000.000 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental
01.1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 - Ficha; 726- Fonte: 1.550.000.000.000 - Secretaria Municipal de Educação/Creche
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.00.00 - Ficha: 828 - Fonte: 1.550.000.000.000 - Secretaria Municipal de Educação/Pré-Escola
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025
VIGÊNCIA: 13/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:16AAC1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 012/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: AMBI-
CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33. Objeto: registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos eletroeletrônicos, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 73.290,00 (Setenta e três mil, duzentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001 01.122.0001.2003 - Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 terceiros pessoa Jurídica. Prazo: 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 10 de abril de 2025. Vigência: Primeiro dia útil subsequente à data de publicação da Ata no PNCP. Divinópolis, 11 de abril de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85A8FF47

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 571, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Assegura aos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis todos os seus direitos funcionais, dentre eles a concessão de anuênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu, Vereador Israel da Farmácia, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam assegurados aos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis todos os seus direitos funcionais, dentre eles a concessão de anuênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com efeitos financeiros a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º O reconhecimento e o cômputo do tempo a que faz referência o art. 1º desta Resolução, ficam dependentes de declaração de expressa renúncia pelo servidor público, presente e relativa à reclamação em tempo futuro, do direito de recebimento de qualquer importância decorrente dos direitos funcionais restabelecidos, relativa a todo o período retroativo à publicação dessa Resolução, devendo a mencionada declaração observar os termos do formulário próprio que será disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C825D80

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Divinópolis relativas ao exercício de 2023, administração do Prefeito Gleidson Gontijo de Azevedo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo do Município de Divinópolis, referentes ao exercício 2023, administração

do Prefeito Gleidson Gontijo de Azevedo, à época, analisadas no processo 1167543, perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7548573

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-101 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Letícia Leite Guimarães no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Ney Burguer.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Letícia Leite Guimarães no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Ney Burguer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril do corrente ano.

Divinópolis, 11 de abril de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D0A26AB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CM Nº 099/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o envio de materiais compatíveis com impressoras e máquinas de calcular para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º – Autorizar o envio de materiais de consumo compatíveis com as impressoras e máquinas de calcular destinadas à Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme descrito a seguir:
1. Cartuchos e toners (originais, remanufaturados e compatíveis) – total de 151 unidades:
Modelos de toners: 436-A, 435-A, TN580/650, 2612A, 48-A, 285A, E230, 105
Modelos de cartuchos (preto e colorido): 6656, 21/27, 662 XL, 74, 75, 57
2. Etiqueta térmica Brother – 45 unidades
3. Bobinas para calculadora:
Modelo 57 cm – 74 unidades
Modelo 76 cm – 29 unidades
4. Etiquetas auto adesivas para impressora (formato: 14 etiquetas por folha) – 18 caixas
5. Etiquetas formato carta (formato: 10 etiquetas por folha) – 8 unidades

Art. 2º – Os materiais descritos no artigo 1º deverão ser devidamente conferidos, armazenados e utilizados conforme as necessidades operacionais das respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou descartados pelo município no caso de serem inservíveis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39BAFFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS/DIV DE 21/03/2025

Aprova a Reprogramação dos Saldos das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 21/03/2025, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o ano de 2025.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de março de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES Presidente	***MÍRIAM FERREIRA SOARES*** Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7757BB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, teto alto, zero km, modelo ano 2025, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi original de fábrica, adaptado para farmácia móvel, com portal lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 05/05/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 11 de abril de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45BFA0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1704/2024/SEMUSA

Contratado (a): William Alves Bueno. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/12/2024 a 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D95F375A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1704/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). William Alves Bueno. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Lotação:** ESF Porto Velho 02. **Período:** 06/06/2024 a 02/12/2024. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Ass.: 05/06/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6752043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025

– Pregão Eletrônico Nº 90035/2025 – Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, teto alto, zero km, modelo ano 2025, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi original de fábrica, adaptado para farmácia móvel, com portal lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 05/05/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 11 de abril de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:998F3BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO 6º TA – CT 11/2019 – PL 338/2016.

Contratada: TK Elevadores Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação até 13/12/2025. Ass: 26/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D98F5F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0415/2025

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o protocolo nº 000014753/2025, datado de 19/03/2025, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o Ato Administrativo nº 0332/2025, datado março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2025, Edição nº 3982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB8CFB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0414/2025

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o protocolo nº 000014766/2025, datado de 19/03/2025, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o Ato Administrativo nº 0331/2025, datado março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2025, Edição nº 3982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:140726AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 003/2025

— Apoio ao Esporte. Eromar Antônio Ferreira, CPF XXX.145.XXX-46. Objeto: Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia, Programas apoio ao esporte amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de Vôlei na cidade de Bom Despacho/MG. Valor: R$ 5.200,00. Dot. Orçamentária: Elemento de Despesa nº 2.215- Fomento Ao Esporte
Amadorista 3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha nº 1325, fontes de recursos 1.500.912.0000 e 1.500.917.0000. Ass: 13/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E5C2254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 011/2025/SEMUSA

Contratado (a): Andenine Fayt dos Santos Salvino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/04/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas da ESF Vale do Sol e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: ESF Vale do Sol.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 03/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAEE4CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025

- Contrato n.º 31 / 2023 – Pregão Presencial n. 03 / 2023 – Processo Licitatório n. 03 / 2023 – Contratado: **FÁBIO DOURADO** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02(dois) de março de 2025 a 01 (um) de março de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,06%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 99,91 (noventa e nove reais e noventa e um centavos) por procedimento O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Março/2024 a Fevereiro/2025. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 21 de março de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FB10087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025

- Contrato n.º 01 / 2022 – Pregão Presencial n. 02 / 2022 – Processo Licitatório n. 02 / 2022 – Contratado: **PORTAL SOLUÇÕES LTDA. ME** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15(quinze) de março de 2025 a 14 (quatorze) de março de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,06%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 428,93 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) pelo serviço prestado. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Março/2024 a Fevereiro/2025. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 21 de março de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D664FCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025

- Contrato n.º 34 / 2023 – Pregão Presencial n. 06 / 2023 – Processo Licitatório n. 08 / 2023 – Contratado: **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de abril de 2025 a 03 (três) de abril de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,06%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) por procedimento O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Março/2024 a Fevereiro/2025. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 21 de março de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E969508B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 112/2025.

ÁLVARO EDUARDO ALVES Objeto: Altera a lotação a partir de 08/04/2025 para ESF-Osvaldo Machado Gontijo I, passando a ser orientada por Thais Rezende Miranda Ass: 10/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FCA3401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 79/2025.

EDUARDA NAZARE CASTRO Objeto: Altera a lotação a partir de 08/04/2025 para ESF Itaí, passando a ser orientada por Bruna Cristina Silva Martins Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFC6760E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 74/2025.

GABRIELA BARBI FREIRE MAIA Objeto: Altera a lotação a partir de 08/04/2025 para ESF-CSU II, passando a ser orientada por Rosangela Brandt. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59A76367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

– Pregão Eletrônico nº 90033/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG, conforme especificações do **Anexo I** deste edital.

Data e horário da abertura da sessão pública: dia 14/05/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, abril de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BBD8879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90036/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios – carne bovina (acém moído e em cubos) carne de ave (filezinho de peito de frango sassami) ambas in natura e congeladas pela tecnologia IQF e linguiça calabresa resfriada, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento aos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/05/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 11 de abril de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:875D3029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 118/2024 – PL 184/2024.

Contratada: AJS Empreendimentos E Construção Civil Ltda. Objeto: Acréscimo de R$ 12.520,05, corresponde ao percentual de 15,873%. Ass.: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:213A4C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1622/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Patricia Fiuza de Castro. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 28ª colocação. **Lotação:** ESF Niterói 01. **Período:** 14/04/2025 a 10/10/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 10/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE455FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1633/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Marilia Carolina Fernandes Brasil. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 09ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 14/04/2025 a 10/10/2025. **Total:** R$ 20.052,78 (Vinte mil cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ass.: 10/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B064DF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – SEMUSA- CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de contrato temporário n°**1575/2025** – SEMUSA, de **Eduardo de Sousa Martins e Silva** – **Cargo:** Médico Generalista PSF, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2025, na **edição 3993**.

Divinópolis, 10 de Abril de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82A37BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

- O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 / 2025 – PAL Nº 15 / 2025 -. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de uniformes para os colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica- CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 30 (trinta) de abril de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 11 de abril de 2.025 – Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9175F093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 48/2025 – PL 56/2025 – INEXIGIBILIDADE 007/2025.

Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ/MF 08.648.622/0001-32. Objeto prestação de serviços artísticas para realização de Show artístico musical e teatral, a ser realizado no dia 28/06/2025, na Av. Paraná – São José (local a definir), em Divinópolis/MG, durante a terceira edição do evento "CELEBRA DIVINÓPOLIS". Valor: R$ 240.000,00. Prazo: 180 dias. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00, Ficha 293. Ass: 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88AF588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO CONTRATO 46/2025 – PL 305/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 165/2024.

Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF 18.209.965/0001-54. Objeto: aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, para atender as demandas e manutenção das estradas vicinais do município de Divinópolis/MG, conforme Convênio nº 1231001879/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA. Valor: R$ 444.290,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.001.20.606.2.624, Ficha 1400 e 02.015.001.15.451.2.603, Ficha 1822. Ass: 10/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB2AE842

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1629/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Eduarda Kellen Oliveira dos Santos. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 14ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 14/04/2025 a 10/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDBA280E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2025

CONTRATO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 09.721.729/0001-21, com sede a Rua Garrincha do Mato Grosso, número 440, bairro Jardim Vale das Perobas em Arapongas/PR, neste ato representada por Guilherme Delmonico Cestari Da Silva Costa.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 13/03/2024, nos termos previstos na cláusula segunda do contrato e na legislação vigente.
1.2 Fica prorrogado o prazo contratual de **13/03/2025 até 12/03/2026** em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Divinópolis, 07 de março de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53B9972C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: CASA RENA S/A, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 21.253.729/00012-00, com sede na Av. Antônio Neto, 2480, Bairro Danilo Passos em Divinópolis/MG e endereço eletrônico renata.televendas@casarena.com.br ,neste ato representada por Vinicius de Morais Mendes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
A CREDENCIADA terá até 24 (vinte e quatro) horas para enviar os orçamentos detalhados, contendo a quantidade, valor unitário do(s) item(ns) e valor total do orçamento, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega das cestas básicas aos funcionários, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 O valor global estimado a ser pago no credenciamento é de R$ 133.516,80 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis e Oitenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	UNIDADE
1	Cestas básicas	1.464	UN

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Divinópolis, 20 de março de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

CASA RENA S/A

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7907FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1639/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Isabela Vasconcelos Rabelo. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 62ª colocação. **Lotação:** ESF Niterói I. **Período:** 14/04/2025 a 10/10/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B27D8BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1638/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lucas Gontijo Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por

prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 010/2024, classificado na 73ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 14/04/2025 a 10/10/2025. **Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Ass.: 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC9EA5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.640/25

Ratifica a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando requerimento formal pelo responsável, exibindo entraves apresentados pelo Cartório de Registro de Imóveis, em Nota Devolutiva, quando do procedimento para registro do respectivo projeto,

DECRETA:

Art. 1º Fica RATIFICADA a aprovação projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol", correspondente à Gleba 900, zona 30, sub-lote 000, com área de 93.500,00 m2, matrícula nº 136101, livro nº 2, do CRI local, de propriedade da empresa Recanto do Sol Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ 28.590.393/0001-50, conforme Processo Administrativo n° 42.053 de 11/12/2015, anteriormente aprovado nos termos do Decreto nº 15.323/22 e rerratificação ratificação posteriores.
Art. 2º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.
§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento a multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,4 (quatro décimos) do valor da UPFMD.
§ 2º Para eventual renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84886F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1627/2025

– SEMED - Contratado(a) **LAISA DE LIMA REIS** Lotação: **E.M. BOM PASTOR**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 10/04/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,82 -

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B5AFA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 752/2025

– SEMED. CONTRATADO: **ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA**. MATRICULA 99043708/1 CARGO: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS. A alteração de carga horária de 19 horas/atividades para 23 horas/atividades, e a remuneração de de R$ 2.320,31 (Dois mil trezentos e vinte reais e trinta e um centavos**), para R$ 2.808,79 (Dois mil oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)** a **partir de 11 de ABRIL** de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:830066CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PL Nº 016 / 2025 - DISPENSA Nº. 13 / 2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de consultas especializadas de psicologia para atendimentos de demandas presenciais aos pacientes do CISVI**.** - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 22 (vinte e dois) de abril de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 11 de abril de 2.025 – Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:179DC214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 52

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
83º	GUILHERME RODRIGUES DINIZ SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
93º	ELISIANE PEREIRA TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1EECC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 58

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
86º	ALLAN DE MORAIS BESSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 11 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D191ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	ANA LUISA SOUKI PARREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:399ABB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	THAIS TORRES DA MATA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2025**.

Divinópolis, 11 de abril de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD7B9E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
99º	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:715DB031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 051/2025

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, assinada 10/04/2025, informa-se que o núcleo urbano Quadra 091 – Bairro Cidade Industrial Jovelino Rabelo, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de

seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 051/2025, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A7980A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 051/2025, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 091, BAIRRO Cidade Industrial Jovelino Rabelo, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 10/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA543D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
8º	Jéssica de Oliveira Fontes

Divinópolis, abril de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72ADC4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1642/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Leonardo Jose de Miranda Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 93ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do SERSAM. **Período:** 14/04/2025 a 10/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:192FCC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 CONTRATO Nº 001/2025

Considerando solicitação mediante oficio datado de 18 de fevereiro de 2025, acompanhada da cópia da nota fiscal comprovando o custo do produto: AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI,REGISTRO o reajuste de 5,80% do item acima descriminado referente ao CONTRATO Nº 001/2025, na forma descrita a seguir: VALOR ANTERIOR R$ 294.000,00; VALOR ATUAL: R$ 311.072,52. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO INICIAL que não foram atingidas pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO.

Dom Bosco - MG, 11 de Abril de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:8AE879A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Servidora para cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017 e considerando a Lei Municipal nº 444, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhorita **Isabella Alves Azevedo**, brasileira, solteira, CPF/MF: 128.551.246-46, para o cargo de Agente Político de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, do quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:04580286

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Servidora para cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **Pollyanna Borges**, brasileira, solteira, CPF/MF: 115.212.936-86, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Gabinete**, do quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FA98B8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 045/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) NO PERÍMETRO URBANO E ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, A SER UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE DOCUMENTO.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA", inscrita no CNPJ 08.021.788/0001-24, RUA: com sede na cidade de Londrina-PR, à Av. Voluntários da Pátria n° 700 apto 501, Jardim Andrade, CEP 86.061-120.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$92.100, em parcela única.

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A5D4B99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 016/2025, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 011/2025. "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "CAIXA ESCOLAR MENINO JESUS DE DORES DO INDAIÁ" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA CUSTEIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS ALUNOS" – Por entender que a parceria é considerada medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público, conforme o Art. 31 da Lei 13.019/2014, representando um efetivo instrumento para a concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular. Dores do Indaiá, 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:53953720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 015/2025, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 010/2025. "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "CAIXA ESCOLAR SÃO LUÍS" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA CUSTEIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS ALUNOS, ALÉM DE MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA" – Por entender que a parceria é considerada medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público, conforme o Art. 31 da Lei 13.019/2014, representando um efetivo instrumento para a concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular. Dores do Indaiá, 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:04E1CD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 046/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE (LAN – TO – LAN), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK PARA INTERNET, MÍNIMO DE 01 GIGA, INTERLIGANDO TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Sendo a data da sessão marcada para o dia **05/05/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3DB65928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 30/04/2025, na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de um veículo de tração mecânica com recurso advindos da Resolução **9.804/SES-MG** em atendimento à secretaria municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/04/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 11/04/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DB3394C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 020/2022 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 020/2022, **CONTRATADO: CHARLES BATISTA DE SOUZA**, residente à Rua Antônio Carneiro Batista de Souza, 28 Bairro José Taranto Luz – Recreio/MG, cep: 36.740-000, portador da carteira de identidade n.º MG-11716573 expedida pela PC/MG CPF nº 040.319.186-66. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/04/2025 a 08/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 26.992,68 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais, sessenta e oito centavos), pagos em parcelas fixas de R$ 2.249,39 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais, trinta e nove centavos), valor este já acrescido do índice IPCA acumulado de 5,48%, para o período de vigência do presente ajuste. Estrela Dalva, aos 08 de abril de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:326280B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2024 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público**: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 017/2024**, com a Instituição **ITAÚ UNIBANCO S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, neste ato representada por Valter Telles do Nascimento e Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 09/04/2025 à 09/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância, conforme tabela vigente de tarifas já corrigidas pelo índice IPCA, para o período de vigência do presente ajuste.

Estrela Dalva, aos 09 de abril de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	documento recebido em guichê	R$ 6,33
02	documento recebido em rede de correspondentes bancários e lotéricos	R$ 1,95
03	documento recebido no internet banking	R$ 1,95
04	documento recebido no autoatendimento	R$ 1,95

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0505F093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de reagente automotivo arla 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) em galão 20 litros, visando atender as necessidades das Secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 07/05/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EADCFC05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 6001 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA 6001 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna- Memorando enviado pela SEMEE para apuração de denúncia em desfavor da servidora D.G.P.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.5986 de 01 de abril de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 10 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:85283386

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 6002 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA 6002 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna- Memorando 170/2025 oriundo da SMOT em desfavor de M.D.S.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.5986 de 01 de abril de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 11 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:38569A77

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 032/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 032/2025.Processo licitatório nº 105/2025, Inexigibilidade nº 11/2025,Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**Contratada**:**LUIZ CARLOS SALGADO 90498224600**.**Do objeto**: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do cantor "Luiz Salgado", para 01 (um) show a ser realizado no "Festival Canta Formiga", no dia 31 de maio de 2025, no Município de Formiga/MG.**Valor:**R$ 6.950,00 (*seis mil, novecentos e cinquenta reais*).**Dotação Orçamentária:**11.001.13.392.20.2576.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município/Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídicaa.**Data do documento:**10/04/2025.**Data da assinatura:**11/04/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:69B33E33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS CAIXAS ESCOLARES

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 028/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CHAPEUZINHO VERMELHO". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 04/04/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 34.270,00**.
Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 3350**
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 029/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "IDOIL FRANCISCA VIANA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 04/04/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 55.272,00**.
Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 030/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "HAYDÉE GARCIA GUERZONI". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 07/04/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 22.836,00**.
Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:96ADCC69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 016 / 2025 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 016 / 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **CREUSA MARTINS DA SILVA**, **CPF: 040.325.456-69**, Gari, Classe I, Grau E, matriculada sob o nº 3.921, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a"; 42; 43, inciso II, § 3º; 44, § 3º; 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de março de 2025.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 10 de abril de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:BD24B350

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

SAAE / Formiga / MG - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **002/2025** sem disputa . Processo Licitatório Nº **0016/2025**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente contratação de empresa especializada para **HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE UM NOVO PORTAL INSTITUCIONAL**. Recebimento das Propostas a partir do dia 14/04/2025 às 08:00, até dia 21/04/2025 às 14:00, por meio do email eletrônico: pregoeiro@saaeformiga.com.br. Aos interessados, informações no site: www.saaeformiga.com.br.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:221DA269

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EDITAL PRC 019

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0019/2025**. Pregão Eletrônico Nº **015/2025**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **MINIESCAVADEIRA E RESPECTIVO REBOQUE** para manutenções dos setores de água e esgoto neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **29/04/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EF959021

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.349, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA**,** POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo da Administração Municipal, Direta e Indireta, procederá, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado entre os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, à revisão geral anual dos vencimentos, salários e/ou subsídios dos Agentes Públicos municipais, ativos e inativos, mediante a aplicação do percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) incidente sobre o valor efetivamente pago em dezembro de 2024.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei não será aplicada às Professoras Leigas, cuja manutenção da remuneração é resguardada pela Lei Municipal nº 2.087, de 5 de abril de 1993.

Art. 3º Aos profissionais do magistério público da Educação Básica Municipal será garantido o pagamento dos valores previstos na norma nacional (Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixa o piso nacional salarial para a categoria) proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 4º Aos profissionais que exercem o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, será pago o piso nacional da categoria, conforme art. 198, §9º da Constituição da República.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e as Autarquias Municipais autorizadas a atualizarem as Tabelas de Progressão, conforme as respectivas leis.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Formiga, 11 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:61F34E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo VW/Virtus, 2022/2022, Placa: SHZ-6B82, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 18/03/2025. RATIFICAÇÃO EM 18/03/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.689,00 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais). CONTRATADA: Unir Peças Diesel Ltda - CNPJ: 11.383.895/0001-07. Formoso/MG, 18 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2BD9A81C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 DE ABRIL DE 2025** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento à produção agrícola de pequeno e médio porte, em cumprimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956558/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:07FA6C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 053 INEXIGIBILIDADE 004/2021

IV ADITIVO AO CRT 035/2021. PRC 053/2021. INEX 004/2021. Contratante: PM GRAO MOGOL. Contratado: 28.895.624/0001-33-FARLLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, no tocante ao assessoramento do Poder Executivo Municipal nas questões de maior complexidade e relevância para o

município de Grão Mogol/MG. Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01.04.2025 a 01/04/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 25/03/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2750BC20

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 040 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 047/2024. PRC 040/2024, CONC. ELETR. N° 003/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 24.113.786/0001-11-IMPULSO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses-06/03/2025 a 06/06/2025, nos termos dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C22AB4B0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 122 PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

I ADITIVO AO CRT 016/2024. PRC 122/2023. PREGÃO 040/2023. Contratante: PM GRAO MOGOL. Contratado: 49.060.804/0001-75-49.060.804 SILVANIA ALVES DA SILVA BATISTA-ME-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 18/02/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:664A6828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de TUBOS GEO e LUVAS GALVANIZADAS PARA POÇOS em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani-SAEG.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 15.04.2025 às 08h00min Até 24.04.2025 às 08h00min.

DATA DA SESSÃO: 24.04.2025 às 08h15min.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h15min às 14h15min.

PLATAFORMA: Plataforma de Licitações AMM Licita: www.ammlicita.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP: SIM – **CRITÉRIO:** Microrregião de Ubá (Art. 2º, § 1º, inc. II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 005 de 06 de janeiro de 2025).

Guarani-MG, 11 de abril de 2025

RENATA MACIEL MACHADO MARIGO
Diretora Administrativa do SAEG

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:0BEE8348

JURÍDICO
PORTARIA Nº 73 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora pública municipal Fernanda Gomes Alves, matrícula nº 2528, cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita sua exoneração;

CONSIDERANDOque o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95, estabelece que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Fernanda Gomes Alves, matrícula nº 2528, cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche, a partir de 02/04/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 07 de abril de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C2359591

JURÍDICO
PORTARIA Nº 74 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora pública municipal Sthefane de Melo Bonfá, matrícula nº 2524, cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita sua exoneração;

CONSIDERANDOque o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95, estabelece que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sthefane de Melo Bonfá, matrícula nº 2524, cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 07 de abril de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:036052A5

JURÍDICO
PORTARIA Nº 75 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DESTITUI E NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO QUE MENCIONA. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 129/2001 c/c Lei n° 512/2010 c/c Lei n° 513/2010 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da representação da Secretaria Municipal de Educação a Sra. Gilseia Aparecida de Freitas Silva, e da representação de munícipe titular, a Sra. Maria de Lourdes Miranda.

Art. 2º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação a servidora Deniziene Aparecida Ramos Xavier, e como representante munícipe titular, a Sra. Gilseia Aparecida de Freitas Silva.

Art. 3º - A composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** passa a ser a seguinte:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Marlei Gonçalves
Suplente – Deniziene Aparecida Ramos Xavier

2) Representantes do Setor Hoteleiro
Titular – Guilherme Santos do Carmo
Suplente – Mauro Heleno Simões do Carmo

3) Representantes do Sindicato Rural de Guarani
Titular – Michele Almeida Moreira
Suplente – Rosicarla Bellini de Toledo da Silveira

4) Representantes do CEAVARP
Titular – Alberto Toledo Vieira
Suplente – Heverson Vieira Marangon

5) Representantes da Associação de Bairro:
Titular – Luciana Ferreira de Oliveira
Suplente – Janaína Jacinta de Barros

6) Representantes da EMATER
Titular – Marco Antônio Detone Louzada
Suplente – Ana Luisa Gonçalves Costa Silva

7) Representantes munícipes:
Titulares – Kaique Rodrigues Dias
Roseny Liziero dos Reis Pinto
Márcia Ferreira Góes Alves
Gilseia Aparecida de Freitas Silva

Suplentes – Sérgio Ornellas Dias
Carlos Adão de Oliveira Silva
José de Fátima Fernandes
Liliane Vieira Neves

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Guarani, 07 de abril de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:B5C22A88

JURÍDICO
PORTARIA Nº 76 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. JESUS JOSÉ PINHEIRO JUNIOR**, do Cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GUARANIPREVI.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 08 de abril de 2025.

EMERSON VIEIRA PATRICK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:DEA6548A

JURÍDICO
PORTARIA Nº 77 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"FAZ DESIGNAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1.063 de 2022 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal ALCINEIA VALÉRIO DE VIRGÍLIO, atualmente, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 08 de abril de 2025.

EMERSON VIEIRA PATRICK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:628B8EC5

JURÍDICO
PORTARIA Nº 78 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –, QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.063 de 30 de março de 2022 e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –,** em conformidade com o artigo 19 da lei municipal nº 1.063 de 2022, os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1 – REPRESENTANTES DO GABINETE:
TITULAR: Henrique Delvaux
SUPLENTE: Wanessa Mendonça Corrêa Ramos

1.2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Alcíneia Valério de Virgílio
SUPLENTE: Tainara Aparecida Ferreira da Silva

1.3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Pedro Henrique Macedo Lamarca
SUPLENTE: Liliana Vieira Neves

1.4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Ana Claudia dos Anjos Ribeiro
SUPLENTE: Marcela Martins da Silva Pinto

1.5- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
TITULAR: Marcelo Parreiras Maniezzi
SUPLENTE: Sandra Cristina Xavier da Silva

2) REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:

CASA DO AMANHÃ- PROJETOS SOCIAIS
TITULAR: Marlus Gonçalves Bastos
SUPLENTE: Fabiana de Oliveira Bastos

B) Conferencia São Francisco de Assis (Vicentinos):
TITULAR: Odete De Barros M. Silva
SUPLENTE: Maria das Graças Souza Ferreira

C) Associação Mães de Crianças Autistas- AMAC
TITULAR: Alice Alves Vieira Siuves
SUPLENTE: Taynã Nayara de Oliveira

2.2 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
TITULAR: Ana Maria da Silva Moreira
SUPLENTE: Fabiane de Castro Paiva

ENTIDADES DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE

TITULAR: Maria Aparecida de Oliveira Neves Dusi
SUPLENTE: Lílian Aparecida Braga Góes.

Art. 2º- A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 1.063 de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 08 de abril de 2025.

EMERSON VIEIRA PATRICK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:4C00471D

JURÍDICO
DECRETO N° 68 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"DESTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, QUE MENCIONA. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei municipal nº 1.050 de 2021 e demais legislações pertinentes, e

Considerando a exoneração da servidora Gilseia Aparecida de Freitas Silva, conforme Portaria n° 65/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituída da representação do Poder Executivo, a Sra. Gilseia Aparecida de Freitas Silva, e da representação de munícipe, a Sra. Maria de Lourdes Miranda.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL** como representante titular do Poder Executivo, a servidora Deniziene Aparecida Ramos Xavier, e como representante munícipe titular, a Sra. Gilseia Aparecida de Freitas Silva.

Art. 3º - A composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL** passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES – Deniziene Aparecida Ramos Xavier
Marlei Gonçalves
Márcia Ferreira Góes Alves
Francislene Gomes Ponte

SUPLENTES – Ângela Aparecida Ventura Faquini Oliveira
Pedro Henrique Macedo Lamarca
Naira Gaudereto Laurindo
Mateus Alessandro Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES – Maria Célia Soares de Freitas
Ricardo da Costa Marigo
Gilseia Aparecida de Freitas Silva

SUPLENTES – Mariléa de Paula Dias
José Messias Felisbino
Kaique Rodrigues Dias

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 04 de abril de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E46ABEB6

JURÍDICO
PORTARIA Nº 79 DE 11 DE ABRIL DE 2025

"DESIGNA SERVIDORES COMO MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL FAMÍLIA ACOLHEDORA E O PROGRAMA FAMÍLIA EXTENSA OU AMPLIADA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1.144 de 2023 e, demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da equipe técnica responsável pelo Serviço Socioassistencial Família Acolhedora e o Programa Família Extensa ou Ampliada, os seguintes servidores:
Tainara Aparecida Ferreira da Silva
Eduarda Rodrigues Ladeira
Clara Luciana Corrêa Olimppio

Art. 2º- As atribuições da equipe técnica responsável pelo Serviço Socioassistencial Família Acolhedora e o Programa Família Extensa ou Ampliada estão disciplinadas na Lei Municipal n° 1144/2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 11 de abril de 2025.

EMERSON VIEIRA PATRICK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:DDEA38B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 33/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 33/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24°	DANILO DE SOUZA GRECO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 11 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F1C537FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 006/2023, firmado com a empresa **AEDIFICANDI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 8.853,20** (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), que corresponde a 19,39% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural de ponte rodoviária com vão-livre de aproximadamente 25 metros, a ser construída na duplicação da Av. José Lazaro de Moraes. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 11/04/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B7DE09ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 063/2024, firmado com a empresa **AMMER**

SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 17.372,16** (dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), que corresponde a 24,99% do valor do contrato, para inclusão de item, ao contrato que tem por objeto a prestação de serviços (mão de obra) para limpeza de piscinas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, II e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 11/04/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DAC02D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025: – Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, inscrita no CNPJ 08.202.241/0001-25. Objeto: realização, organização e execução de oficinas livres de música, coral, banda de coreto e fanfarra. Valor total R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação orçamentária 02.08.02.13.392.0473.2372.3.3.90.39.00-Fonte 1.500-ficha 834. Vigência 14/04/2025 a 14/04/2026. Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 302/2025.

Guaxupé, 14 de abril de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:BDBACC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Processo nº 001/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a análise das amostras apresentadas dos lotes 02 e 03 referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a **Aquisição, com entrega única, de luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do parque luminotécnico do Município de Guaxupé/MG**, **OCORRERÁ** na sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1.309 – Jardim Vera Cruz – Guaxupé/MG, no dia 15 de abril de 2025, às 09h00min. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:6F37E1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2025,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: Transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde – INCREMENTO MAC, autorizado pela Portaria 4825/2024 e Resolução CMS/GUAXUPÉ nº 01, de 28 de janeiro de 2025, Proposta nº 36000.631234.2024/00, Indicação Comissão da Saúde nº 50230002. Valor total R$ 1.958.000,00. Vigência 11/04/2025 a 30/11/2027. Dotação Orçamentária nº 02.05.03.10.302.0210.2416.3.3.90.39.00, Ficha 313, Fonte de recursos 2600 e código de aplicação 0000**.**
Guaxupé, 11 de abril de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé/MG

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:7873F6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA nº 003/2025 - Processo nº 102/2025. Ampla Participação. Forma de realização: ELETRÔNICA, Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. Modo de Disputa: MODO FECHADO. Objeto: **Doação, com encargos, de lotes no loteamento industrial Polo da Moda no Município de Guaxupé/MG.** Os Documentos de Habilitação, Proposta e Plano de Instalação serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **10 de junho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de HABILITAÇÃO, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **15 de abril de 2025. VISTORIA OPCIONAL:** A vistoria para conhecer, *in loco*, os terrenos que serão doados É OPCIONAL e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1088 para ser realizada entre os dias **16 de abril de 2025 a 09 de junho de 2025**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:236557D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2024, originado da Concorrência Pública nº 018/2024, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta dias) e de vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Professor José de Sá, no Município de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/04/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2A3ADEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 004/2025
P.A.L: 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico e de materiais de comunicação visual destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias e departamentos do município de Ibiá/MG.
Vencedor 1: GUILHERME VOLSI RODRIGUES - 27.838.264/0001-78 Valor Total: R$ 197.490,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Vencedor 2: LRS COMUNICACAO VISUAL LTDA - 56.056.590/0001-29 Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vencedor 3: FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 54.827.328/0001-05 Valor Total: R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vencedor 4: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01 Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vencedor 5: RB FLEXO LTDA - 50.447.623/0001-85 Valor Total: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
Vencedor 6: SOUSA E BARBOSA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 16.807.545/0001-44 Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 11 de abril de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:AD8E95FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa 010/2025 – P.A.L. 020/2025

Objeto: Aquisição de tinta a óleo e telas de pinturas para oficina de pintura da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratado(s) e Valor(es):

GUILHERME VOLSI RODRIGUES, CNPJ n°49.497.458/0001-97

Item	Descrição do item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Tubos de tinta 20ml.	900	R$ 9,77	R$ 8.793,00
02	Telas de pintura 30x40cm.	288	R$ 15,89	R$ 4.576,32
03	Telas de pintura 50x60cm.	144	R$ 35,90	R$ 5.168,16
Valor Total				18.537,48

Término do Contrato: 10 de abril de 2026.
Data do Contrato: 10 de abril de 2025.

Ibiá (MG), 10 de abril de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:54F2C3E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 – PROCESSO N° 039/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N°016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 – Processo N° 039/2025. Dispensa eletrônica N°016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para, sob demanda, executar reparos no prédio público da unidade do samu. conforme planilha em anexo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ: 19.493.732/0001-99.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F881D00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 PROCESSO 020/2021. PREGÃO PRESENCIAL 005/2021. CONTRATO N° 056/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 Processo 020/2021. Pregão Presencial 005/2021. Contrato N° 056/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras com função de copiadoras para diversos setores descritos com volume de impressão. X LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA CNPJ:19.499.249/0001-11

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 11 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C33CA45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 PROCESSO 096/2023. PREGÃO PRESENCIAL 015/2023. CONTRATO N° 131/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 Processo 096/2023. Pregão Presencial 015/2023. Contrato N° 131/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras com função de copiadoras para diversos setores descritos com volume de impressão. X AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:41.909.672/0001-00 Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 11 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2B9A5243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.289, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas

carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:986779CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.290, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Concede revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo de Indianópolis-MG revisão geral anual, a partir de 1º de abril de 2025, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), que correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 1º A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§2º A revisão geral de que trata esta Lei não contempla os servidores cujos pisos salariais são definidos consoante legislação federal, em especial os servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2002, e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cujo regime jurídico está disciplinado na Lei Municipal n.º 1.955, de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:F1884B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.291, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às três equipes melhores classificadas, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às três equipes melhores classificadas na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG e a jogadores de destaque, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:
I- 1º lugar: Campeão: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II- 2º lugar: Vice-campeão: R$ 1.000,00 (mil reais);
III- 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV- Jogador Artilheiro: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
V- Goleiro com menos gols sofridos: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de crédito em conta corrente do representante do time vencedor e aos jogadores de destaque, após as partidas finais da competição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:D1543437

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.292, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização de uso, por terceiros, de bens públicos destinados a práticas esportivas, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ocupação de espaços públicos, especificados na presente Lei, para prática desportiva, com ou sem a cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança de preço público.

Art. 2º Os seguintes espaços públicos poderão ser objeto de autorização de uso de que trata esta Lei:
I- Ginásio Poliesportivo Jorge Rafael;
II -Quadra de Futebol *Society*.

Art. 3º Qualquer interessado em utilizar os espaços públicos de que trata esta Lei deverá requerê-lo antecipadamente.

Art. 4º Pessoas físicas ou jurídicas somente podem solicitar o uso de bens públicos dominiais para a prática de esportes por hora, recolhendo o valor correspondente.

Parágrafo único. O solicitante ficará responsável pelo uso das dependências do espaço público, no horário especificado, se responsabilizando por quais danos que venham a ocorrer durante a utilização.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer definirá datas e horários que nos quais poderão ser autorizado o uso dos espaços públicos, considerando as atividades da Secretaria e outras de interesse público.

Art. 6º A pessoa física ou jurídica que utilizar o espaço para a prática de esportes, por hora, deverá entregar as dependências do bem público em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFINDs.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer vistoriar e fiscalizar os espaços públicos, durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 8º Ficam estipulados os seguintes valores que poderão ser cobrados a título de preço público pelo uso dos espaços públicos:
I- Ginásio Poliesportivo Jorge Rafael: 15 (quinze) UFINDs, por hora;
II- Quadra de Futebol *Society*: 25 (vinte e cinco) UFINDs, por hora.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:0A777125

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.293, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Fixa novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, instituído pela Lei Complementar n.º 56, de 12 de março de 2020, passa a ser de R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).

Art. 2º Fica autorizado também o reajuste, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), dos valores de todas as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:264652C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, Lei Municipal n.º 2.042, de 10 de agosto de 2021, que Altera o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, e

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade urgente de dinamizar as atividades do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Saúde até 2 de fevereiro de 2026, os seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal e de Prestadores de Serviços Conveniados:
Titular: Ana Paula Aparecida Vital
Suplente: Marcus Vinícius Alves de Almeida

Titular: Elciene Abadia Rosa
Suplente: Josielly Raquel Henrique da Silva

Titular: Vanessa Silva Fonseca Molina
Suplente: Lorraine Miranda Caetano

Titular: Nilton de Souza Sposto
Suplente: Ana Cláudia Cândida

II- Representantes de Trabalhadores de Saúde:
Titular: Margareth Mendes de Aquino
Suplente: Luciana Dionísia da Silva

Titular: Veridiana Raquel da Silva
Suplente: Daiane Alem Pacheco

Titular: Élida Maia Vicente Rafael
Suplente: Patrícia Lemes Borges

Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Paula Adriana da Silva Oliveira

III - Representantes de Usuários de Serviços de Saúde, indicados pela Sociedade Civil:
Titular: Hélio Alves Veiga
Suplente: Josiane Rodrigues da Silva Camargo

Titular: Daniel Silveira Faria Júnior
Suplente: Luan Rodrigues de Freitas

Titular: Dayson Bruno Pereira
Suplente: Rosivânia Rodrigues Ferreira

Titular: Jorge da Silva Resende
Suplente: Rodrigo José da Silva

Titular: Padre Renato Joaquim Ferreira
Suplente: Silvio Pereira de Rezende

Titular: Elziene Maria Borges dos Santos
Suplente: Vanir de Fátima Borges de Pádua

Titular: Giselly Alves Pereira
Suplente: Renata Rodrigues Pedrois

Titular: Tulyo Fernandes Cunha
Suplente: Carlos Couto

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 4.433, de 2 de fevereiro de 2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:0F24D342

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2025 REGISTRO DE PREÇO N°010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°014/2025 – Registro de Preço n°010/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.556/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°014/2025 – Registro de Preço n°010/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e reparo em veículos, máquinas pesadas e implementos da frota municipal sendo: mecânica, cambagem, usinagem, torno, solda, alinhamento, balanceamento, parte elétrica, borracharia, funilaria, na modalidade Pregão na forma Presencial através do Sistema de Registro de Preço, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 07 de maio de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis MG, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9F7DB7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Conselheiro Suplente Gilson Menez da Silva Júnior para cobrir a vaga da Conselheira Titular no período de férias regulamentar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros (as);

Considerando a substituição de Conselheira Titular, no período de férias regulamentar;

Considerando que o conselheiro suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

Considerando a desistência de 3 (três) membros suplentes, enumerados no inciso II, do art. 1º, do Decreto n.º 4.403, de 8 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselheiro Suplente Gilson Menez da Silva Júnior para cobrir o período de férias da Conselheira Titular Lorrane Adrielle da Silva Nunes, entre os dias 9 de abril e 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:942C4B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Desporto (CMD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 5º, e §§1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.848, de 30 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Desporto (CMD), do Município de Indianópolis-MG, com mandato para o período de abril de 2025 a abril de 2027, conforme a seguir discriminado:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: José Vieira Sobrinho
Suplente: Juliano Alves Ribeiro

Titular: Carlos José da Silva
Suplente: Sérgio Corrêa Santos

Titular: Fernando Pereira Corrêa
Suplente: Dielle Costa

Titular: Jéssica Cajueiro de Almeida
Suplente Amarildo de Oliveira Franco

II- Representantes da Sociedade Civil, representada por entidades sem fins lucrativos:
Titular: Fernando Ávila de Souza
Suplente José Leandro da Silva

Titular: Tatiana Aparecida Cardosos Pereira
Suplente: Alexson Maxwell de Souza Pereira

Titular: Carlos Henrique Bernardinelli
Suplente: Lindomar Amaro Borges

Titular: João Pedro Miranda Resende
Suplente: Reginaldo José da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:C61AFDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2025 – CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 30/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2025, Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto consiste no **credenciamento de restaurantes para fornecimento de alimentação para toda a Administração Municipal.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser protocoladas no período de **14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.
Inhaúma/MG, 11 de abril de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:F8A83321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 9º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 042/2019– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019- OBJETO: POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLOTILDE ALVES SANTANA Nº215 EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA. LUCIANA DE FATIMA DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL – LEI Nº 8.742/93 com a Srª **Adeniz Fagundes do Couto Souza, CPF Nº 068.366.266-00. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A29E2B62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 164/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA ARGENTINA, Nº 75, BAIRRO MOCOCA, EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL com o Srº BENEDITO EDIVINO DA SILVA, CPF Nº 352.856.486-53. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais). Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6935595C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 65/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022- OBJETO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ANTÔNIO, N.º 248, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA DEPÓSITO GERAL DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. Com a Sra. MARIA ROSARIA DE SOUZA, CPF nº 526.421.356-91. Valor Mensal do Contrato R$ 1.143,96 (um mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). **Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Ficha nº 054 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:22AE9165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 194/2022**– Decorrência: **Processo Licitatório nº 132/2022, Dispensa nº 60/2022,** que tem por objeto a "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PIRES FRANCO, Nº 41, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANDREA APARECIDA RIBEIRO TOSTA, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI". Locadora: ANDREA APARECIDA RIBEIRO TOSTA. CPF: 075.835.746-09. De acordo com: Art. 78, inc. XII e Art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data: 01/04/2025.**

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CBA71A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 243/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento DE MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

Credenciados	CPF/CNPJ Nº
THAYNÁ WESTIN GAIOTTO BENATTI	084.570.076-61

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:F4C86041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RETIFICAÇAO DO EDITAL 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 01/2025 - Proc. 53/2025, tendo como objeto: **Registrar preços para futura e eventual Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e preventiva de Computadores e similares, manutenção de cabeamento de redes, instalação de programas, manutenção de rede Wi-fi, formatação de computadores, manutenção das impressoras e outros serviços correlatos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itacarambi-MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http: www.compras.gov.br** com início do recebimento das propostas no dia 11/04/2025 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 28/04/2025 às 08h50min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ocorrerá às 09h00min do dia 30/04/2025**, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

OBS: O Motivo da retificação foi alteração nos quantitativos de itens do grupo 01, devido os quantitativos iniciais ser considerado insuficiente para a demanda de todas as secretarias no periodo de 01 (um) ano.

Itacarambi-MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:93514587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 46/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL- SEC.AÇÃO SOCIAL - ATA DE JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório /2025 Inexigibilidade /2025 Chamamento Público /2025. Ata de julgamento e prazo recursal – Objeto: **Locação do imóvel para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social na cidade de Itaguara Após julgamento de habilitação emissão de laudo de vistoria do setor de engenharia, memorando da Secretaria Munic. de Ação Social, foi emitida a ata de julgamento sequência 2**. Aberto o prazo recursal de 03 dias úteis. Inteiro teor dos documentos à disposição no setor de licitações.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4C611CF7

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - **DATA: 09/04/2025**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, os seguintes candidatos para os cargos da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionados.

EDUCADOR FÍSICO:
0000721 FERNANDO AUGUSTO ANDRADE

FISCAL DE POSTURAS E OBRAS:
0000738 WELLINGTON BRUNIS DE SOUZA

Itaguara,09 de abril de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:37146610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 019/2025

DECRETO Nº 019/2025

Convoca a 2º Conferência Municipal das Cidades.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito do Município de Itamarati de Minas/MG, em conformidade com a Portaria MCID nº 175, de 29/02/2024, do Ministério das Cidades, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada no dia 12 de Junho de 2025, com o Tema Central ***"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social".***

Parágrafo Único - A 2ª Conferência será realizada das 08:00 às 17:00 horas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, à Avenida Coronel Araújo Porto – nº 10 – Centro- Itamarati de Minas/MG.

Art. 2º - Os Delegados e Suplentes da 2ª Conferência Municipal das Cidades, de Itamarati de Minas/MG, serão eleitos no dia da Conferência, a fim de representar o Município na Conferência Estadual.

Art. 3º - Para a organização e realização do evento, fica instituída, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Transporte, Raquel Rodrigues Ladeira Tavares, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I – Jorfina Rodrigues Gomes – representante do Governo Municipal;
II – José Américo de Oliveira - representante do Governo Municipal;
III – Ariovaldo Henriques – representante do Governo Municipal;
IV - Luciano Alves de Moura – representante do Governo Municipal;
V – Carlos Romanhol Tavares – representante de movimentos populares
VI – Dejalma Dias Ferraz – representante de movimentos populares;
VII – Rangel Rodrigues Moura – OAB /MG 103261
VIII – Adilson Pereira Carvalho – Associação de Produtores Rurais;
IX – Elaine Ferraz Rodrigues – Associação Comunitária de São Lourenço;
X - José Rafael Régis de Abreu e Jacely Luzia de Almeida Henriques entidade empresarial;

Art. 4º - A minuta de Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal das Cidades será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte.

Parágrafo único - O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte fará ampla publicidade sobre a Conferência Municipal das Cidades.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal de Administração, Planejamento e Transporte.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Mina/MG, 10 de abril de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:7051093D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 069/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ELITE DIGITAL LTDA
CNPJ: 57.410.545/0001-93
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de um equipamento eletrônico para Telefonia Celular (Amplificador de Sinal), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.
Valor Total: R$ 6.335,00 (Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Data da assinatura: 11/04/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ELITE DIGITAL LTDA**, Lucas Felipe Malkut.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D41975DD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 045/2025 INEXIGIBILIDADE 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 071/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JP PRODUÇÕES
CNPJ: 11.872.315/0001-45
Objeto: show artístico e cultural da **BANDA RELUX**, 03 de maio de 2025, na realização da 27ª Festa do Cavalo, Concurso de Marcha e 1ª Copa de Marcha de Itamarati de minas, representada com exclusividade pela empresa **JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.872.315/0001-45.**
Valor Total: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:11/04/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA – HÈLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:24DC4B2B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CORREÇÃO NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE CORREÇÃO
Processo Licitatório n° 042/2025
Dispensa Eletrônica nº 005/2025

Na edição nº 3999, 11 de abril de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025,

Onde se lê:
"Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 10 de abril de 2025."

Leia-se:
"Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 11 de abril de 2025."

Demais informações mantêm-se inalteradas.

Itamarati de Minas, 11 de abril de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:16CE01C5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025 – PRC N° 047/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa para fornecimento de aparelho Relógio de Ponto com Biometria, Proximidade e Senha, em atendimento às das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Transporte; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Saúde deste Município, em favor da empresa: **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.142.905/0001-09**, com sede à Rua Hiago Reis Leite, nº 85, bairro Jardim São Bento, na cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.066-380, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 11 de abril de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EE2CAAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO

MATO DENTRO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**"** .

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 014/2025, de 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE MAIO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 05/052025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
ATO Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2025: JOZIELE DA SILVA LIMA Pregoeiro Oficial.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br ; edital PE 004/2025 ;
esclarecimentos.
Telefones: (31) 3500-1699
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:08D4CFAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS COM DIVISÓRIA PARA RESÍDUOS SECOS E ÚMIDOS, CONFECCIONADAS EM METALON E TELA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, NO ÂMBITO DA IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL."

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 014/2025, de 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE ABRIL DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 28/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
ATO Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2025: JOZIELE DA SILVA LIMA Pregoeiro Oficial.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br ; edital PE 004/2025 ;
esclarecimentos.
Telefones: (31) 3500-1699
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:1B6820CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS, PROCESSO 38/2024 E PREGÃO 28/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PROCEDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas: Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA, CNPJ 16.366.888/0001-10. Valor: R$ 30.854,75. Juares Lima Dos Santos, CNPJ 12.991.532/0001-17. Valor: R$ 8.983,26. Miamimed Produtos Odontologicos Ltda, CNPJ 38.259.748/0001-86. Valor: R$ 36.550,00. Multimed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda, CNPJ 26.483.526/0001-63. Valor: R$ 150.597,61. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor: R$ 714,00. Vale Comercial Ltda, CNPJ 71.336.101/0001-86. Valor: R$ 29.956,37. Atas de Registro de Preços com vigência até 31/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:EC1C1DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 737.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 16/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 58/2025, Edital 20/2025 Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de peços para aquisição de materiais de jardinagem em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 28 de abril de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:38EE8618

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 737.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa Eletrônica 38/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 75/2025, Edital 26/2025 Tipo: Menor preço Global - Objeto: Prestação de serviços de locação de dosímetros destinados ao serviço de raio-x do Setor de Saúde – Art. 75, II, a – Lei 14.133/2021. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 16 de abril de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Aviso de Dispensa se encontra no

sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4F182F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.115/2025 - UASG Nº 984673.

Errata nº 01: Processo administrativo nº 153/2025 - processo licitatório nº 153/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.115/2025.

Onde lê-se:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA: 05/05/2025.

Leia-se:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA: 30/04/2025.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4B3415C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 33/2025 REF. CONTRATO Nº 592/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 33/2025
REF. CONTRATO Nº 592/2024.
O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP 35.685-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, **NOTIFICA** a empresa **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ sob o no 18.844.055/0001-43,** com sede na ANTONIO BURGOS, 480, NOVA SANTA CRUZ - 55190-001, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, e-mail ramosacontabil@hotmail.com, PARA:
Entregar os materiais/produtos, a que se refere à solicitação de fornecimento de número 8293/2024, **com urgência e prioridade**, uma vez que a inadimplência da empresa ora **NOTIFICADA** pode causar prejuízos/transtornos e que ao participar de procedimento licitatório e principalmente ao firmar contrato com a administração a contratada deve estar ciente da necessidade da execução do contrato, caso assim não fosse o procedimento licitatório bem como a contratação perderia sua finalidade, que é o fornecimento dos produtos licitados através do **adimplemento do contrato**.
Querendo, apresentar defesa, no prazo de dois dias.
Fica a contratada **cientificada** que caso a entrega não seja realizada poderá ser dado prosseguimento ao **procedimento administrativo** para apuração de responsabilidade e **aplicação das sanções** conforme disposto no instrumento de contrato bem como na legislação aplicável ao caso.

Itatiaiuçu, 11 de Abril de 2025.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8417BC07

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 – DISPENSA 12/2025.

Resultado do processo administrativo nº 93/2025 – Dispensa 12/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Proativa Habilitação Integrada Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 19.548.222/0001-71. Objeto: "Contratação de consulta com fisioterapeuta especialista em neuroreabilitação, conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa R$190,00 (cento e noventa reais).** Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C3C5BE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 476/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024.

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 476/2024 - Processo administrativo nº 207/2024 - processo licitatório nº 207/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 165/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Assetec Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.652.023/0001-79, Objeto: Prorrogação de vigência: "Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das Secretarias de Saúde e dos municípios consorciados. Para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 328/2024 oriunda do processo licitatório nº 09/2024, modalidade pregão presencial nº 09/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 328/2024, do processo n° 09/2024, modalidade de pregão eletrônico n° 09/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Vigência: 17/04/2025 a 16/04/2026. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11BCAF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES** - Inscrições: **16/06/2025** a **15/07/2025**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **17/08/2025**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, CEP 37965-000, Jacuí/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h** às **11h** e **12h30** às **17h** – Telefone: **(35) 3593-1255**) e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:15B21499

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2025 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES** - Inscrições: **16/06/2025** a **15/07/2025**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **17/08/2025**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, CEP 37965-000, Jacuí/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h** às **11h** e **12h30** às **17h** – Telefone: **(35) 3593-1255**) e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:60FBA42A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00013/2025, Processo Administrativo nº 00024/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Troféus, para atender as necessidades do Departamento de Cultura. **Data da Homologação: 11/04/2025.** Vencedor: **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** no valor de **R$ 16.795,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2F4CB04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 05 de Maio de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante um ano ". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de abril de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DBFB00B9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 047/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento, destinado ao Departamento de Limpeza Urbana para manutenção e conservação de espaços públicos e áreas sob responsabilidade da Administração Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.843.035/0001-74

DO VALOR: R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Onde se lê: CONTRATO Nº 047/2025

Leia -se: CONTRATO Nº 056/2025

Japaraíba, 11 de abril de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:88AA87DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA VVERD COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA, CNPJ: 36.434.597/0001- 20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ACOLHIDOS "E. B. DE F." E "L. E. DE S"., PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

VALOR: R$ 15.905,60 (quinze mil, novecentos e cinco reais e sessentacentavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 04/04/2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:17CC4174

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA VVERD COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENSMOVEIS LTDA, CNPJ: 36.434.597/0001- 20.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ACOLHIDOS "E. B. DE F." E "L. E. DE S"., PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

VALOR:R$ 15.905,60 (quinze mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 meses a partir de 04/04/2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:6F9D22FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrência Públicanº 05/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$97.390,78**– Dotação Orçamentária:** 1545215022.087 / 33903900000, Ficha 363, Fonte de Recurso 15000000000- **Data:** 31/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B94A63FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DESVIO E REPOSICIONAMENTO DE REDE FLUVIAL EXISTENTE NA AVENIDA ARMANDO FAJARDO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO*"**- Vigência: 10/04/2025 a 09/10/2025** – **Data:** 07/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BBCAA262

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

Objeto: execução dos seguintes serviços: "***Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos*** *que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ououtros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;* ***Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar*** *(plantões médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE; e* ***Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS*** *e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal",*decorrente da Dispensa nº 10/2023, Processo Licitatório nº 113/2023 - **Vigência: 19/04/2025**a **18/04/2026**– **Valor:R$ 1.000.000,00 – Dotações Orçamentárias:**
1030210032.107, 33933400000, Ficha: 497, Fonte de Recurso: 15000001002
1030210032.107, 33933900000, Ficha: 498, Fonte de Recurso: 16000000000
1030210032.107, 33933900000, Ficha: 498, Fonte de Recurso: 15000001002
Data: 07/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F93574D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 – MARCELO FERNANDO SILVA - ME

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO PIPA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS",* decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência: 08/04/2025 a 07/04/2026** – **Valor:R$ 12.055,20– Dotação Orçamentária:** 1545115012.080, 33903900000, Ficha 313,Fonte de Recurso 15000000000 -**Data:** 30/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7CFCACEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021 – FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO,MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO",* em conformidade as condições gerais descritas na ARP nº 009/2020e no edital e anexos da Concorrência Pública nº 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência: 08/04/2025 a 07/04/2026**– **Valor:R$4.005.762,79 – Dotação Orçamentária:** 1545215021.017 / 44905100000, Ficha 330, Fonte de Recurso 17510000000 -**Data:** 07/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21491CCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A

Objeto: "*AQUISIÇÃO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PARA BELO HORIZONTE PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MIGRAÇÃO",* decorrente da Inexigibilidade nº 04/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21 - **Vigência: 08/04/2025 a 07/04/2026**– **Valor:R$ 31.899,00– Dotação Orçamentária:** 0824408032.071 / 33903900000, Ficha 264, Fonte de Recurso 15000000000 -**Data:** 07/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:619CBA71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 – MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS TELEFÔNICAS, APARELHOS ANALÓGICOS E DIGITAIS CONTEMPLANDO*

TROCAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX IP VIRTUALIZADO, EQUIPAMENTOS DE INTERFACE PARA SISTEMAS DE TELEFONIA IP (GATEWAY), TERMINAIS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP, COM CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", decorrente da ARP Nº 238/2022 SEPLAG, Processo Licitatório (SEPLAG) nº 1501.561 108/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$ 14.672,04**– Dotação Orçamentária:** 0412604022.038, 3390400000, Ficha: 91, Fonte de Recurso: 15000000000.**- Data:** 31/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53494700

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021 – CASA SÃO JOSÉ IMOVEIS LTDA

Objeto: "Locação de imóvel localizado na Rua Armando Batista, nº246, bairro Rosário, João Monlevade-MG, para lotação de equipes da estratégia de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", decorrente do Processo Licitatório nº 584/2021, Dispensa de Licitação nº 15/2021, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93– **Vigência: 10/04/2025 a 09/07/2025 - Valor: R$ 8.783,07 – Dotação Orçamentária:** 1030110022.100, 33903900000, Ficha 441, Fonte de Recurso 262100000000.**- Data:** 07/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05367335

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO,com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrência nº 03/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 – **Vigência: 10/04/2025 a 09/08/2025 - Data:** 07/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:583E3502

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: *"Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes (novos pavimentos) e infraestrutura em diversos logradouros no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência Pública nº 17/2022, Processo nº 492/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93*– **Vigência: 17/04/2025 a 16/07/2025 - Data:** 07/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2166AC75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 RETIFICAÇÃO 01

Devido a divergência de informações presentes em item número 4, do prazo e da inscrição, acerca da data de reunião de análise das propostas cadastradas até o dia 24/04/2025, a Secretaria de Saúde de João Monlevade - MG solicitaque considerem a seguinte alteraçãoem tópico 4.1 :

ONDE SE LÊ:
(...) com sessão a ser iniciada em 24/04/2024;

LEIA SE:
(...) com sessão a ser iniciada em 25/04/2025;

Sem mais para o momento, retifica-se o Edital de Credenciamento 002/2025 para que conste esta mudança, sem prejuízo a realização do processo e os demais prazos constantes neste documento em acordo com os ditames do Art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 11de Abrilde 2025.

VINÍCIUS DE CASTRO SILVA BARBOSA
Fiscal Administrativo

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8B9F3CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos deste edital"*, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº. 22/2023 de 20/12/2023, julgado em 08/01/2024 e homologado em 05/02/2024 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 – **Valor:** R$ 295.914,79**– Dotação Orçamentária:** 15451-1501.2080 / 33903900, Ficha 313 Fonte de Recurso 15000000000**- Data:** 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACA6A7D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 478/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de Maio de 2025, **Luciana Vanessa Gomes Silva,** para ocargo de**Chefe de Serviços** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Maio de 2025.

João Monlevade, em 08 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4893017

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 483/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL Nº 006/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, "Seleção de Organização da Sociedade Civil para Termo de Execução Cultural (Lei N° 14.903/2024), visando à Organização, Promoção e Execução do VI Encontro de Motociclistas 2025, no município de João Monlevade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Habilitação e Seleção do Edital nº 006/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, "Seleção de Organização da Sociedade Civil para Termo de Execução Cultural (Lei N° 14.903/2024), visando à Organização, Promoção e Execução do VI Encontro de Motociclistas 2025, no município de João Monlevade.", conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA:
Jhonata dos Passos Oliveira
Rosália Cristina de Oliveira

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE:
Carolina Moreira Duarte

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Abril de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B2371C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 480/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Destituir, membro abaixo descrito do CACS - Conselho de Acompanhamento e Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB;

Representante do Poder Executivo Municipal: Noádia Maria Fraga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia de sua publicação.

João Monlevade, em08 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7C78E12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 482/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 02 de Março de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Aline Carla Vieira Alves, Matrícula 7.030.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 02 de Março de 2025.

João Monlevade, em 09 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono diado mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DCB1C953

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos deste edital"*, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº. 22/2023 de 20/12/2023, julgado em 08/01/2024 e homologado em 05/02/2024 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 – **Supressão no Valor de:** R$ 324.656,11 **– Dotação Orçamentária:** 15451- 1501.2080 / 33903900, Ficha 313 Fonte de Recurso 15000000000- **Data:** 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D83AF6FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000003/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000003/2025, Processo Administrativo nº 000007/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, em atendimento à Escola de Artes - Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PALADIR LTDA - 46.418.740/0001-43 grupo.paladir@gmail.com- (31) 99715-0022	1.077,60	988,00	89,60 Proveito (8,31%)
Totais	1.077,60	988,00	89,60 Proveito (8,31%)

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PALADIR LTDA - CPF/CNPJ: 46.418.740/0001-43				
Lote 9	Data/Hora da Homologação - 10/04/2025 10:17:36			
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CORDA DE ALGODÃO CRU Nº.10 - CORDA DE ALGODÃO CRU Nº10	20,00	quilograma	49,40	988,00
Marca: CYM Fabricante: CYM Modelo:				

João Monlevade, 10 de Abril de 2025.

Autoridade Competente:
NADJA LÍRIO FURTADO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2D37F522

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000003/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000003/2025, Processo Administrativo nº 000007/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, em atendimento à Escola de Artes - Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PALADIR LTDA - 46.418.740/0001-43 grupo.paladir@gmail.com- (31) 99715-0022	1.077,60	988,00	89,60 Proveito (8,31%)
Totais	1.077,60	988,00	89,60 Proveito (8,31%)

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PALADIR LTDA - CPF/CNPJ: 46.418.740/0001-43				
Lote 9	Data/Hora da Adjudicação - 10/04/2025 10:17:05			
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CORDA DE ALGODÃO CRU Nº.10 - CORDA DE ALGODÃO CRU Nº10	20,00	quilograma	49,40	988,00
Marca: CYM Fabricante: CYM Modelo:				

João Monlevade, 10 de Abril de 2025.

Autoridade competente: NADJA LÍRIO FURTADONo uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000003/2025, Processo Administrativo nº 000007/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, em atendimento à Escola de Artes - Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PALADIR LTDA - 46.418.740/0001-43 grupo.paladir@gmail.com- (31) 99715-0022	1.077,60	988,00	89,60 Proveito (8,31%)
Totais	1.077,60	988,00	89,60 Proveito (8,31%)

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PALADIR LTDA - CPF/CNPJ: 46.418.740/0001-43				
Lote 9	Data/Hora da Adjudicação - 10/04/2025 10:17:05			
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CORDA DE ALGODÃO CRU Nº.10 - CORDA DE ALGODÃO CRU Nº10	20,00	quilograma	49,40	988,00
Marca: CYM Fabricante: CYM Modelo:				

João Monlevade, 10 de Abril de 2025.

Autoridade Competente:
NADJA LÍRIO FURTADO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B5433651

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

Abaixo segue as retificações realizadas no referido edital:

ONDE SE LÊ:

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia 26 de abril de 2025 de 15:00h ás 23:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

LEIA-SE:

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas no evento, a ser realizado no dia 26 de abril de 2025 de 15:00h às 23:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

ONDE SE LÊ:

1.13 Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulado no edital, a seleção se fará com base nos critérios adotados neste edital.

LEIA-SE:

1.13 Caso o número de inscrições homologadas seja superior ao número de vagas disponíveis, a classificação se dará com base na

análise dos critérios e documentos exigidos neste edital. Persistindo o empate entre candidatos que atenderem integralmente os critérios estabelecidos, será realizado sorteio para definição dos classificados e distribuição das vagas disponíveis.

ONDE SE LÊ:

1.14 Os Candidatos que foram classificados e/ou participarão do evento do dia 29/04/2025 e do dia 01/05/2025 ganhará um ponto na sua classificação, podendo concorrer com igualdade com a empresa que possui CNPJ e alvará de localização e/ou alvará sanitário, em caso de possuir os documentos, será avaliado em caso de empate com outro candidato com os mesmos documentos será classificado por ter um ponto de vantagem.

*ITEM REMOVIDO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

3.6 Os Candidatos só podem se cadastrar em apenas uma data e local de evento descritos neste edital.

LEIA-SE:

3.6 Os Candidatos podem se cadastrar em ambas as datas e locais deste edital, em caso de empates, seguirá os critérios estabelecidos.

ONDE SE LÊ:

6.5 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

LEIA-SE:

6.5 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG até às 14hs.

ONDE SE LÊ:

10.2 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

LEIA-SE:

10.2 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG até às 14hs.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:28BB6937

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

Abaixo segue as retificações realizadas no referido edital:

ONDE SE LÊ:

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia 29 de abril de 2025 de 09:00h ás 16:00h e 01 de maio de 2025, de 09:00h às 18:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

LEIA-SE:

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas nos dias de eventos, a serem realizados nos dias 29 de abril de 2025 de 09:00h ás 16:00h e 01 de maio de 2025, de 09:00h às 18:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

ONDE SE LÊ:

1.14 Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulado no edital, a seleção se fará com base nos critérios adotados neste edital.

LEIA-SE:

1.14 Caso o número de inscrições homologadas seja superior ao número de vagas disponíveis, a classificação se dará com base na análise dos critérios e documentos exigidos neste edital. Persistindo o empate entre candidatos que atenderem integralmente os critérios estabelecidos, será realizado sorteio para definição dos classificados e distribuição das vagas disponíveis.

ONDE SE LÊ:

3.6 Os Candidatos só podem se cadastrar em apenas uma data e local de evento descritos neste edital.

LEIA-SE:

3.6 Os Candidatos podem se cadastrar em ambas as datas e locais deste edital, em caso de empates, seguirá os critérios estabelecidos.

ONDE SE LÊ:

5.5 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

LEIA-SE:

5.5 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG até às 14hs.

ONDE SE LÊ:

10.2 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

LEIA-SE:

Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG até às 14hs.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0FD416D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

Abaixo segue as retificações realizadas no referido edital:

ONDE SE LÊ:

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia 27 de abril de 2025 de 15:00h ás 00:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

LEIA-SE:

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas no evento a ser realizado no dia 27 de abril de 2025 de 15:00h ás 00:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

ONDE SE LÊ:

1.13 Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulada no edital, a seleção se fará com base nos critérios adotados neste edital, em caso de possuir os documentos, será avaliado em caso de empate com outro candidato com os mesmos documentos será classificado por ter um ponto de vantagem.

LEIA-SE:

1.13 Caso o número de inscrições homologadas seja superior ao número de vagas disponíveis, a classificação se dará com base na análise dos critérios e documentos exigidos neste edital. Persistindo o empate entre candidatos que atenderem integralmente os critérios estabelecidos, será realizado sorteio público para definição dos classificados e distribuição das vagas disponíveis.

ONDE SE LÊ:

5.5 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

LEIA-SE:

5.5 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG até às 14hs.

ONDE SE LÊ:

10.2 Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

LEIA-SE:

Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG até às 14hs.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:404ABEEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

HomologoaDispensade Licitação nº 04/2025, fundamentada no nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 199/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 51/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.
Fornecedor:"GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ: 32.749.332/0001-60
Valor Global: R$ 1970,00(milnovecentos e setentareais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.
Dotação Orçamentária:02007001.0412204022.037, 44905200000, Ficha 087, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 11deAbrilde 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00D5ECCD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/2021 e atualizações pela Lei Municipal 2.662/2024, que estabelecem as diretrizes para a Política Municipal de Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC, torna público o presente edital para eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade.

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
DA COMPOSIÇÃO
O Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade é composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 02 (dois) membros representantes da Fundação Casa de Cultura; 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo; 06 (seis) representantes da classe artística e 01 (um) representante da população.
O exercício do mandato do membro do Conselho Municipal de Política Cultural é gratuito e sua função é considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.
O Conselheiro eleito cumprirá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.
Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias secretarias e órgãos a qual estão lotados.
Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital.
Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito Municipal.

Os candidatos mais votados ocuparão as vagas de titulares e os menos votados ocuparão as vagas de suplentes no respectivo setor de sua candidatura. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a cumprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:
Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que concerne a distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, do Fundo Municipal de Cultura - FMC, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários a sua execução e a participação social relacionada ao controle e fiscalização;
Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parcerias a ser celebrados pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme preconiza o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014;
Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange a formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional;
Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a deliberação e acompanhamento de matérias.
Aprovar o regimento interno do Fórum Municipal de Cultura - CMC;
Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Serão indicados:
02 (dois) representantes da Fundação Casa de Cultura, sendo um deles o(a) Diretor(a) Presidente(a) e outro de livre indicação do Prefeito Municipal dentre os servidores da Fundação e seus respectivos suplentes;
05 (cinco) representantes do Poder Executivo, escolhidos entre os servidores ativos, podendo ser efetivos, designados e comissionados e seus respectivos suplentes;

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Sobre os representantes da Sociedade Civil:
06 (seis) representantes da classe artística eleitos no Fórum Municipal de Cultura e seus respectivos suplentes;
01 (um) representante da população, identificado com a temática da cultura sob o ponto de vista dos usuários dos serviços e equipamentos públicos relacionados à cultura e seu respectivo suplente, designados pelo Prefeito Municipal;

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS
Para se inscrever como candidato(a) a conselheiro(a), a pessoa interessada deverá preencher o formulário disponível em https://forms.gle/D7tLUpEWuL3v8WPEA, que estará acessível das 8h do dia 19 de março de 2025 até as 17h do dia 25 de abril de 2025.
Todas as inscrições realizadas fora do período especificado no item 4.1 serão automaticamente desclassificadas.
Durante a inscrição, a pessoa interessada em se tornar conselheiro(a) deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário, bem como anexar corretamente os documentos exigidos, em formato PDF.
Será necessário anexar os seguintes documentos em PDF:
RG ou qualquer documento oficial com foto;
CPF;
comprovante de endereço (últimos três meses);
currículo artístico;
Só serão aceitos documentos anexados em PDF, 01 por vez, de até 10 MB.

O currículo artístico deverá estar em formato PDF, de até 100 MB.
O interessado em se candidatar poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a 1 (uma) vaga dentre as representações da sociedade civil.
Em caso de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição feita.
Os candidatos a Conselheiros deverão se inscrever como pessoa física.
É necessário apresentar cópia legível dos documentos solicitados.
Os candidatos poderão fazer campanha divulgando sua candidatura no período especificado no cronograma, utilizando de pronunciamento em vídeos ou das mídias digitais padronizadas, disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura.

DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA
O Fórum Municipal de Cultura é uma instância de participação social, em que ocorre a articulação entre Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas da cultura, que compõem o Plano Municipal da Cultura – PMC, além de ser o momento de eleição, votação e conhecimento das pessoas que irão compor o Conselho Municipal de Cultura durante o mandato.
O Fórum Municipal de Cultura acontecerá no dia 21 de maio de 2025, às 18 horas e 30 minutos na sede da Fundação Casa de Cultura, situada a Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG.
Para participar do Fórum e ser eleitor, a pessoa interessada deverá comparecer à sede da FCC em data e hora divulgadas, munida de Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço de João Monlevade.
Podem se candidatar a Conselheiros os maiores de 18 (dezoito) anos que cumpram as exigências deste edital.
Os interessados em se candidatar a conselheiros devem, obrigatoriamente, ser domiciliados em João Monlevade.
A comprovação de residência em João Monlevade se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio e apresentação de comprovante de residência (IPTU, água, luz, telefone, internet). Contudo, caso o interessado não tenha comprovante em seu nome, poderá apresentar um auto declaração de residência nos termos da Lei Federal nº 7.115/83 no ato da inscrição.
Todas as pessoas inscritas para participar do Fórum receberão uma cédula própria, carimbada e assinada por pessoa competente da FCC, que deverá ser utilizada no momento de votação.

Durante o Fórum Municipal de Cultura, ocorrerá a eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, que seguirá o item 1.1 deste edital em sua formação.
Durante o Fórum Municipal, em momento oportuno que será delimitado pela Fundação Casa de Cultura, o candidato a conselheiro

terá o tempo de até 03 minutos para se apresentar e pedir votos aos presentes.
Após a finalização de apresentação de todos(as) os(as) candidatos(as) a Conselheiros(as), a urna deverá ser aberta para início de votação, onde as pessoas deverão informar nas cédulas que receberam na inscrição, o nome completo do candidato(a) escolhido, dispondo a cédula em urna.
Após a finalização da votação, a urna será aberta na presença de todas as pessoas presentes no Fórum, contabilizando os votos e se fazendo conhecer os(as) novos(as) Conselheiros(as).
Haverá um prazo de recurso de 01 (um) dia útil após a abertura da urna para questionamentos, que deverão ser feitos através do formulário disponível em https://forms.gle/akJ8Acg1sCE6SoZG6.
Os(as) candidatos(as) que forem mais votados, serão titulares das cadeiras do Conselho, seguidas das que forem menos votadas, que serão suplentes.
O resultado FINAL será divulgado no site da prefeitura e nas redes sociais da Fundação Casa de Cultura.

DA COMISSÃO ELEITORAL
O processo de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por uma comissão eleitoral, composta por servidores denominados para essa função pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura e oficializados em Portaria.
A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e atos.
Compete à Comissão Eleitoral:
coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
Caberá à comissão eleitoral o voto de desempate.
Os recursos deverão ser enviados em nome da Comissão Eleitoral para o endereço do forms (item 5.12), respeitados os prazos legais estipulados neste edital.
Caberá à comissão eleitoral conduzir e supervisionar todo o processo eleitoral, deliberar sobre questões a ele relativas e proclamar o resultado eleitoral.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de participar como candidato da sociedade civil agentes públicos de quaisquer dos poderes municipais.
Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao CMPC.
Menores de 18 (dezoito) anos não poderão se candidatar ao CMPC.

DO CRONOGRAMA

Prazo para inscrições	19 de março a 25 de abril
Análise e validação de documentos	07 e 08 de maio
Publicação da relação preliminar de candidatos habilitados	09 de maio
Prazo recursal do resultado preliminar de candidatos habilitados	12 e 13 de maio
Análise dos recursos	14 de maio
Publicação definitiva de candidatos habilitados	15 de maio
Período para campanha dos habilitados nos segmentos	15 de maio a 21 de maio
Fórum Municipal – eleições	21 de maio
Publicação do resultado das eleições	23 de maio
Recurso do resultado das eleições	26 de maio
Análise recursos	27 de maio
Resultado Final	28 de maio

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Fundação Casa de Cultura e a Comissão Eleitoral constituída para o fim tratado neste Edital, darão publicidade de todos os seus atos oficiais por meio do sítio oficial do município, podendo também publicar nas demais redes sociais vinculadas a Casa de Cultura e a Prefeitura Municipal.
Encerrado o processo eleitoral, a Fundação Casa de Cultura encaminhará ao Prefeito de João Monlevade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a relação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) e homologação para nomeação oficial em portaria.

João Monlevade, 11 de abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1E7AE27A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

HomologoaDispensade Licitação nº 05/2025, fundamentada no nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 207/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 65/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,DO PROGRAMA CESTA CIDADÃ
Fornecedor:"MERCEARIA PRATA LTDA" CNPJ: 35.736.605/0001-20
Valor Global: R$ 20.304,00(Vinte miltrezentos e quatroreais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deAssistencia Social.
Dotação Orçamentária:02011002.0824408022.069, 33.90.32.0000, Ficha 251, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 11deAbril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88DDB7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 038/2025, objetivando a aquisição do **medicamento Omalizumbe 150ml/,** visando atender demandas de paciente e cumprimento de sentença nº 1002289-69.2023.4.06.3817/MG.

A aquisição, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ**: 47.271.160/0001-39**, localizada a Rua Alagoas, nº 989 Loja 10 - Savassi, no município de Belo Horizonte – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 290.
O preço proposto para contratação das empresas:

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, perfazendo o valor global de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 290.

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 05(cinco) dias à partir da emissão da ordem de fornecimento.

João Pinheiro MG, 11 de abril de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8B84D463

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE RECURSO AUTORIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

DECISÃO – ARTIGO 165, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

LICITANTE RECORRENTE: NILSON MOREIRA CARDOSO – ME – CNPJ: 17.121.657/0001-00.

Objeto: Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 074/2025, com a finalidade selecionar a melhor proposta para aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

A empresa recorrente Nilson Moreira Cardoso - ME, insatisfeita com a decisão administrativa, manifestou a intenção de interpor recurso, foi oportunizado e em estreito resumo alegou o seguinte:

"Em sessão eletrônica realizada em 27/03/2025, o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam nos itens O1, 02, 03, 04, O5 e 06 a empresa Carlos Aparecido Pereira da Silva – EPP habilitada:"
"Levando em conta análise técnica da legislação em vigor, com base na Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Resolução SES/MG nº 8.765, de 16 de maio de 2023, a atividade CNAE 4684-2/99 — Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, quando envolve a distribuição de gases medicinais, é classificada como Nível III de risco sanitário. Dessa forma, é obrigatória a obtenção do Alvará Sanitário, em conformidade com a legislação vigente, não sendo possível a dispensa do licenciamento."

"Seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro: Realize a desclassificação da CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA; Considere a empresa vencedora Inabilitada, após convocar empresas remanescente:"

A pregoeira condutora do processo administrativo rejeitou o recurso apresentado pela recorrente, visto que, o edital solicita-se no item 11.7.2 a apresentação de **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com data de validade em vigência, conforme exigência da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 8.077/2013, **DA EMPRESA FABRICANTE OU ENVASADORA SE FOR O CASO DE SER DIFERENTE DA EMPRESA LICITANTE**, condição cumprida pelo recorrido por ter apresentado Alvará Sanitário da empresa Oximil Oxigênio Minas Gerais LTDA. Assim, a recorrida cumpriu com todos os requisitos exigidos no Edital.

Diante dessa situação, rejeitou-se o recurso apresentado pela recorrente e remeteu o procedimento licitatório a autoridade superior para análise e apresentação de decisão nos termos do art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

DO MÉRITO:

Nos termos do que prescreve o Artigo 165, § 2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos atos da Administração caberá recurso o qual será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: [...]
§ 2º O recurso de que trata o inciso I docaputdeste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos."

Ao analisar os autos, verifica-se que a licitante recorrente interpôs recurso alegando que a empresa declarada vencedora não apresentou o Alvará Sanitário, conforme exigido pela legislação vigente, requerendo, portanto, a sua desclassificação do certame.

Nesse sentido, o item 11.7.2 do Edital do processo pregão nº 029/2025 estabeleceu como requisito de habilitação que fosse apresentado Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa fabricante ou envasadora se for o caso de ser diferente da empresa licitante, vejamos:

11.7.2 - **Apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com data de validade em vigência, conforme exigência da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 8.077/2013, **da empresa fabricante ou envasadora se for o caso de ser diferente da empresa licitante**;

Após análise minuciosa da documentação constante nos autos do presente procedimento, constata-se que a licitante vencedora, CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA, apresentou, conforme exigido no edital, o Alvará Sanitário da empresa Oximil Oxigênio Minas Gerais LTDA, evidenciando o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no certame.
Nesse sentido, ressalta-se que o artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que a condução e o julgamento de recursos em processos licitatórios devem observar estritamente os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Segundo a doutrina, o edital funciona como a "lei interna" da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que o edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.

Para tanto, temos que a decisão proferida pela pregoeira do processo licitatório deve-se ser mantida, visto que, não assiste razão ao recurso apresentado pelo licitante NILSON MOREIRA CARDOSO – ME.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, e considerando os demais elementos constantes nos autos do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, com fundamento no artigo 165, § 2º, bem como **nos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório**, previstos no artigo 5º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **mantenho integralmente a decisão proferida pela Pregoeira**, uma vez que o licitante vencedor atendeu plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

João Pinheiro/MG, 11 de abril de 2025.

LEANDRO GOMES DA SILVA
Gerentes de Suprimentos e Licitações

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4A1514CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O prefeito do MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025 finalizado sexta-feira, 11 de abril de 2025 às 14:52, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: RONEY G DEUS - ME (25911751000190) com o lote 44 no valor de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) e IDELMAR JOSE DE SOUZA ME (10145132000165) com o 47 no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e lote 54 no valor de R$ 17.465,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e CSA COMERCIAL LTDA (17264998000134) com o lote 43 no valor de R$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C3CCF4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 080/2025
Espécie: Contrato
Contratado: JLM Distribuidora Ltda
Objeto: A aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável
Valor: R$ 163.675,24 (cento e sessenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – Ficha 290
Vigência: De 08 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:F55AA95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 081/2025
Espécie: Contrato
Contratado: MSR Express Medicamentos Especiais Ltda
Objeto: A aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável
Valor: R$ 2.552,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – Ficha 290
Vigência: De 08 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:9A01BC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 088/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Fast Pharma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
Objeto: A aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável
Valor: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – Ficha 290
Vigência: De 08 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:AA87C146

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 063/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Nilda Pereira Simões
Objeto: A locação do imóvel em via afastada com fácil acesso, localizado à Rua Maria José Rodrigues Amorim, nº 150, bairro: Maria José de Paula, lote 14 e 15, loteamento Nova Floresta, CEP.: 38-770-000, João Pinheiro/MG, objeto da matrícula nº 41.984, do ofício de Registro de Imóveis, para atender às necessidades funcionais da APAN – Associação de Proteção Ambiental Nacional, vinculada à Secretara Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Fundamentação: Tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, e da Lei nº 14.133/2021 na forma do disposto no art. 74, V e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, decorrente da Inexigibilidade nº 021/2025.
Valor: R$ 38.367,12 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária:

04.122.2001.2078.3.3.90.39.00 Ficha: 675
Vigência: De 08 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:37A21B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 084/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Promefarma Representações Comerciais Ltda
Objeto: A aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável
Valor: R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais)
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – Ficha 290
Vigência: De 08 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:BB817429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2024

Fundamentação Legal Processo nº. 466/2023
MODALIDADE Dispensa nº. 83/2023, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado IVANO ANTUNES MOREIRA
OBJETO: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **27/01/2026**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Praça Capitão José Bahia, nº. 30 – Bairro Santa Helena, nesta cidade, para abrigar o Departamento da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata; e o reajuste de **R$ 96,63 (noventa e seis mil e sessenta e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **4,83% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA. O aditivo atende a solicitação da GCM Lagoa da Prata, pelo Gabinete do Prefeito, através do Memorando GCMLP nº. 015/2025.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 27/01/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***
Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***28/01/2025***, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é R$ 2.096,63 (dois mil, noventa e seis reais e sessenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 25.159,56 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) anual.***

Data da assinatura do Contrato: 27 de janeiro de 2025.
Lagoa da Prata, **11/04/2025.**

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:524D7DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 222/2022
MODALIDADE Pregão 131/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, **referente ao item 1**, correspondendo a aproximadamente 2,16% do contrato original, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, localizado nas dependências da UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges, com o fornecimento em regime de comodato de sistema de geração de ar comprimido medicinal, conforme as normas NBR 12.188 e RDC 50 da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), incluindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos. O aditivo atende a solicitação da UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges, Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 065/UPA/2025.
DA ALTERAÇÃO Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir da sua assinatura, com a seguinte redação:
2.1 – O preço global deste contrato totaliza a quantia de R$ 66.179,20 (sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Data da assinatura do Contrato: 06 de março de 2025.
Lagoa da Prata, **11/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FA1D93FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 320/2023.
MODALIDADE Tomada de Preços nº. 07/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada G.A. ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** por mais **06 (seis) meses**, ***até dia 26/09/2025*** do Contrato nº. 155/2024, referente a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos complementares para execução de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e rede de gases medicinais para a upa 24 horas. O aditivo justifica a prorrogação por se tratar de levantamento de projetos complementares, que depende de aprovações de alguns órgãos (Corpo de Bombeiros), que quando atrasam, as aprovações influenciam diretamente ao tempo de cronograma, conforme o Memorando nº. 147/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
DA ALTERAÇÃO Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1. Da vigência**, que passará a vigorar, a partir do dia **27/03/2025** com a seguinte redação:
O presente contrato terá a vigência até 26/09/2025. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

Data da assinatura do Contrato: 25 de março de 2025.

Lagoa da Prata, **13/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:39E4EB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 204/2024

Fundamentação Legal: Processo nº.**072/2024**
MODALIDADEPregão**018/2024**.

Contratante:MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.
Contratada ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
OBJETOConstitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2024, e conforme Decisão do Diretor-Geral de Administração, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa,***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	CARNE BOVINA EM CUBOS	BONOBOI IMA 14024	R$ 26,36	R$ 27,39
2	CARNE BOVINA MOÍDA	BONOBOI IMA 14024	R$ 26,88	R$ 27,40
3	CARNE SUÍNA EM CUBOS	BONOBOI IMA 14024	R$ 18,54	R$ 22,65

Data da assinatura do Contrato:20 de março de 2025.

Lagoa da Prata,**11/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DBF9989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 86/2021
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 14/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado FELIPE FELIX ALVES
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/03/2026,** do contrato cujo objeto é a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas generalistas, **como diretor clínico** na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – porte I, no município de Lagoa da Prata-MG; contratação no valor de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), atendendo o ofício nº. 110/UPA/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/UPA.
DA ALTERAÇÃO
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.**, que passará a vigorar, a partir do dia 31/03/2025, com a seguinte redação:

O prazo contratual terá vigência 30 de março de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

Data da assinatura do Contrato: 28 de março de 2025.

Lagoa da Prata, **11/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:903A419D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 530/2023

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 430/2023
MODALIDADE Dispensa nº. 74/2023, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG.
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **31/12/2025**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel s situado a locação das salas 01 e 05 do imóvel situado Avenida Benedito Valadares, nº. 331, Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do Sistema Nacional do Emprego – SINE Lagoa da Prata; bem como a correção do valor mensal do aluguel, e o reajuste de **R$ 121,25 (cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **6,33% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme justificativa, conforme ofício nº. 0169/2024/SMDE.
DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto: ***O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***
Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/01/2025**, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é de R$ 2.036,25 (dois mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 24.435,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) anual.***
Data da assinatura do Contrato: 16 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, **11/04/2025**

ARACELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B1CDC655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

A Secretária Municipal de Saude, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 40/2025, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/2021, junto à

empresa **CASTRO E GAMBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ sob o nº **25.305.874/0001-88,** visando **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA MODESTO GOMES, Nº 1033, BAIRRO AMÉRICO SILVA, PARA AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.**, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo n°: 66/2025, Inexigibilidade de Licitação 40/2025.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2025.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:20BD33FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 40/2025, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/2021 junto à empresa **CASTRO E GAMBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ sob o nº **25.305.874/0001-88,** visando **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA MODESTO GOMES, Nº 1033, BAIRRO AMÉRICO SILVA, PARA AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.**, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo n°: 66/2025, Inexigibilidade de Licitação 40/2025.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:685FC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

A Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 32/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA- SICOOB LAGOACRED GERAIS,** CNPJ sob o nº **01.739.375/0001.30,** visando **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, conforme Processo n°: 47/2025, Inexigibilidade de Licitação 32/2025.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:873B31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 32/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021 junto à empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA- SICOOB LAGOACRED GERAIS,** CNPJ sob o nº **01.739.375/0001.30,** visando **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, conforme Processo n°: 47/2025, Inexigibilidade de Licitação 32/2025.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:876A709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 32/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021 junto à empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA- SICOOB LAGOACRED GERAIS,** CNPJ sob o nº **01.739.375/0001.30,** visando **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, conforme Processo n°: 47/2025, Inexigibilidade de Licitação 32/2025.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1A493ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

A Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 42/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa **M F CHERPINSKI ENGENHARIA,** CNPJ sob o nº **09.309.351/0001-53,** visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIAS, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUÉIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIARIAS EVENTUAIS, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.**, no valor de R$ 13.333,00

(Treze mil trezentos e trinta e três reais), conforme Processo n°: 68/2025, Inexigibilidade de Licitação 42/2025.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:02701092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 42/2025, , nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa **M F CHERPINSKI ENGENHARIA,** CNPJ sob o nº **09.309.351/0001-53,** visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIAS, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUÉIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIARIAS EVENTUAIS, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.**, no valor de R$ 13.333,00 (Treze mil trezentos e trinta e três reais), conforme Processo n°: 68/2025, Inexigibilidade de Licitação 42/2025.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7780EAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº022/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 091/2025, Dispensa Eletrônica – 022/2025**, do tipo Menor Preço por Item. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO ONLINE SOBRE A "ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES: QUADRIÊNIO 2026 - 2029, PARA A SERVIDORA ADRIANA ELISA BORGES. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE ABRIL DE 2025 E TERÁ DURAÇÃO DE 16 HORAS, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 17/04/2025 às 07h30min. DISPUTA: 17/04/2025, das 08h00min às 11h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C5DF2ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 013/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 08/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA sediada à Rua Independência, 532 - Santa Luzia, Sete Lagoas / MG - aliancasete@gmail.com - (31)98759-0689, inscrita no CNPJ sob o N.º 52 429 342/0001-25, neste ato representada legalmente por Camila Emanuela dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***859286**, Valor Global de R$ 1.649,40 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

COMERCIAL MARELLY EIRELI sediada à Rua João Samaha, 813 - São João Batista (Venda Nova), Belo Horizonte / MG - smcomercio@yahoo.com.br - (31)3075-8015, inscrita no CNPJ sob o N.º 13 986 656/0001-77, neste ato representada legalmente por Maria Aparecida Santana Werneck, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***476966**, Valor Global de R$ 9.662,59 (nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme proposta e documentos anexos.

COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA sediada à AV Confúcio, 1216 Centro, Montalvânia / MG - comercialmontalvao@gmail.com - (38)99817-4547, inscrita no CNPJ sob o N.º 16 749 975/0001-57, neste ato representada legalmente por Mickael, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***189776**. Valor total R$ 12.021,75 (doze mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA sediada à Avenida Amazonas, 885 Centro, Belo Horizonte / MG - gb.girobrasil@gmail.com - (31) 99978-0258, inscrita no CNPJ sob o N.º 43 252 294/0001-51, neste ato representada legalmente por ANA LAURA ZAIDAN, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***168056**, Valor total R$ 936,11 (novecentos e trinta e seis reais e onze centavos), conforme proposta e documentos anexos.

KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS, sediada à Rua Francisco Gonçalves Santos, 306 Vera Cruz, Montes Claros / MG - kaizenequipamentos@yahoo.com - (38)99979-6270, inscrita no CNPJ sob o N.º 40 566 461/0001-40, neste ato representada legalmente por Kaisen Equipamentos, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***188616**, Valor total R$ 18.478,94 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta e documentos anexos.

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA sediada à Rua Bicuíba, 46 - Limoeiro, Timóteo / MG - palmiralicitacao@hotmail.com - (31) 99073-4442, inscrita no CNPJ sob o N.º 37 730 284/0001-81, neste ato representada legalmente por Yuri De Carvalho Drumond, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***381536**, Valor total R$ 3.987,40 (três mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860 - Jardim Palmeiras, Montes Claros / MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80, neste ato representada legalmente por MARIA APARECIDA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***948286**, Valor total R$ 20.432,69 (vinte mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 10 de abril de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de abril de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8D57EF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:
ATA REGISTRO DE PREÇO 022/2025: **COMERCIAL MARELLY EIRELI** sediada à Rua João Samaha, 813 - São João Batista (Venda Nova), Belo Horizonte / MG - smcomercio@yahoo.com.br - (31)3075-8015, inscrita no CNPJ sob o N.º 13 986 656/0001-77, neste ato representada legalmente por Maria Aparecida Santana Werneck, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***476966**, Valor Global de R$ 9.662,59 (nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 023/2025: **GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** sediada à Avenida Amazonas, 885 Centro, Belo Horizonte / MG - gb.girobrasil@gmail.com - (31) 99978-0258, inscrita no CNPJ sob o N.º 43 252 294/0001-51, neste ato representada legalmente por ANA LAURA ZAIDAN, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***168056**, Valor total R$ 936,11 (novecentos e trinta e seis reais e onze centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2025: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI sediada à Avenida Silviano Brandão, 2110 - Horto, Belo Horizonte / MG - aquarela.licita@gmail.com - (31)99388-7991, inscrita no CNPJ sob o N.º 18 905 288/0001-09, neste ato representada legalmente por WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***024926**. Valor total R$ 6.263,91 (seis mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 025/2025: COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA sediada à AV Confúcio, 1216 Centro, Montalvânia / MG - comercialmontalvao@gmail.com - (38)99817-4547, inscrita no CNPJ sob o N.º 16 749 975/0001-57, neste ato representada legalmente por Mickael, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***189776**. Valor total R$ 12.021,75 (doze mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 026/2025: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS sediada à Rua Francisco Gonçalves Santos, 306 Vera Cruz, Montes Claros / MG - kaizenequipamentos@yahoo.com - (38)99979-6270, inscrita no CNPJ sob o N.º 40 566 461/0001-40, neste ato representada legalmente por Kaisen Equipamentos, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***188616**, Valor total R$ 18.478,94 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 027/2025: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA sediada à Rua Bicuíba, 46 - Limoeiro, Timóteo / MG - palmiralicitacao@hotmail.com - (31) 99073-4442, inscrita no CNPJ sob o N.º 37 730 284/0001-81, neste ato representada legalmente por Yuri De Carvalho Drumond, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***381536**, Valor total R$ 3.987,40 (três mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 029/2025: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860-Jardim Palmeiras, Montes Claros/MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80, neste ato representada legalmente por MARIA APARECIDA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***948286**, Valor total R$ 20.432,69 (vinte mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 11 de abril de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 11 de abril de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0F0DBCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 110, dia 11/04/2025 Onde se lê: **09 de março**. Leia-se **09 de abril**.

Lagoa dos Patos/MG., 11 de abril de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:80D23142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 064/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **J3 SERVICE & COMERCIO LTDA** – CNPJ 57.010.920/0001-08

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo do seguimento de construção, visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios e instalações públicas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 14.710,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
77	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
85	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
91	02.02.02.15.452.0027.2155.3.3.90.30.00
325	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00

632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
825	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:67D32B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 026/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 064/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JAF CONSTRUCOES LTDA** – CNPJ 00.150.489/0001-88

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo do seguimento de construção, visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios e instalações públicas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 162.980,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
77	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
85	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
91	02.02.02.15.452.0027.2155.3.3.90.30.00
325	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
825	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9FD6E7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 027/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 064/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ** 41.015.008/0001-09

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo do seguimento de construção, visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios e instalações públicas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 800,80

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
77	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
85	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
91	02.02.02.15.452.0027.2155.3.3.90.30.00
325	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
825	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D56F4CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 028/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 064/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MADEIREIRA SÃO JOSÉ LTDA -** CNPJ 28.725.611/0001-16

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo do seguimento de construção, visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios e instalações públicas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 47.708,43

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
77	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
85	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
91	02.02.02.15.452.0027.2155.3.3.90.30.00
325	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
825	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DEBE94F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 064/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ** 58.031.255/0001-00

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo do seguimento de construção, visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios e instalações públicas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 397.761,02

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
77	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
85	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
91	02.02.02.15.452.0027.2155.3.3.90.30.00
325	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
825	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:49689A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023.

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: Alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BE110CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 116/2024 – ADESÃO Nº 002/2024.

Partes: Município de Lagoa Santa e **UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA** - CNPJ: 03.103.468/0001-08.

Finalidade: Alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de valor no percentual de 11,67% ao valor do contrato, s termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BC67166D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024 – PREGÃO 130/2023.

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA REMO LTDA** - CNPJ: 18.225.557/0001-96.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias e vigência por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:93691736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 148/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 19.169.291/0001-74

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, dos artigos 6º, inciso XVII e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:786F0CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BOM SABOR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS** – CNPJ: 40.690.577/0001-97

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026.

Valor: R$ 52.680,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00

432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:815EB7BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 081/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 21.016.690/0001-47

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 60.918,48

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:84F46B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 083/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FHL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 52.159.082/0001-15

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026.

Valor: R$ 344.423,40

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00

850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5791B6A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **L&T PADARIA LTDA-ME** – CNPJ: 22.430.763/0001-05

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026.

Valor: R$ 344.381,60

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5BAD78A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME** – CNPJ: 09.583.388/0001-75

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026.

Valor: R$ 455.522,40

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DF22EF73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE RP 063/2024

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 063/2024, a seguinte empresa: Luar Construções LTDA, CNPJ: 37.150.898/0001-94, valor: R$ 217.936,62.

Objeto: Locação de máquinas e equipamentos para construção civil, para atender as demandas de serviços de manutenção de vias públicas e prédios públicos, no Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 11 de abril 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:B89F7553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Contratado: Auto Suture do Brasil Ltda CNPJ: 01.645.409/0003-90

Objeto: Aquisição de sistema integrado de infusão de insulina e todos os componentes/insumos necessários a sua operacionalização, para atendimento a paciente Izabela Andrade Nascimento, conforme processo Judicial 0148.08.061014-7

Fundamentação: inciso I, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 51.224,00 (Cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais)

Lagoa Santa, 03/04/2025

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:26255868

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 65ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **11/04/2025**
O comparecimento deverá ser nos dias e horários definidos na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
15	IZAQUE SOARES DE SOUZA	Professor B - Matemática	**14/04/2025 - 13:00 Horas**
Diretoria de Gestão de Pessoas **Secretaria de Planejamento e Gestão**			

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CD060433

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
74ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 14/04/2025
Horário: 13h:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
22	LUCIANE MENDES PEREIRA FRANCA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	11/04/2025	
23	THALITA DE PAIVA SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	11/04/2025	
24	VIVIAN COSTA FERREIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	11/04/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6CB5E97F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
11ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
27	15445019	RACHEL VENUTO FORTINI DE ARAÚJO	PEDAGOGO	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
28	15444220	TATIANE CAMPOS DE PAULA CASTRO	PEDAGOGO	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
163	15457350	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
164	15456635	ELAINE EDMEIA CORREA VIANA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
165	15458087	NEIMA PEERCILIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
166	15456257	DANIELLE DINARDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
167	15457328	DILMA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
169	15454684	LILIAN CARLA MOREIRA TAVARES ALMEIDA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**
171	15460929	BRUNA ROBERTA PEREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO **15/04/2025 às 08h**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C5E86B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.542, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa - CMDPCD-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, alínea "a" do art. 2º, da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

(...)

II- Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Amanda Rezende Oliveira;
Suplente: Polyana Souza Santos.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7B630C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.544, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gilson de Souza Moreira Filho, matrícula nº 290566;

II - Daniele Batista dos Santos, matrícula 009253; e

III - Saulo Campolina Franca, matrícula 290769.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Gilson de Souza Moreira Filho e na sua ausência pela servidora pela servidora Daniele Batista dos Santos.

Art. 3º Fica atribuída à Comissão participar ativamente da confecção do Edital e de suas etapas, acompanhar e fiscalizar todo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7DAC3BD9

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 006/2025/DEPARTAMENTO DE IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, DA TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ANO BASE 2025

A Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do § 4º do artigo 283 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010) e da Lei Municipal nº 4.083/2017, **NOTIFICA** a todos os contribuintes que possuem imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município, do Lançamento Tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, bem como da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, e da Contribuição de Iluminação Pública referentes ao exercício de 2025.

1. Da entrega dos Carnês e Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município serão notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, e da Contribuição de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2025, por meio da entrega das guias, que serão enviadas após o dia **28 de abril de 2025** pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos serão os seguintes:

I – Em parcela única, com vencimento em **12 de junho de 2025**;

II – De forma parcelada, sendo o vencimento da primeira parcela em 12 de junho de 2025 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até dezembro de 2025.

2. Do não recebimento do Carnê/Notificação

O contribuinte que não receber a(s) guia(s) até a data limite de **16 de maio 2025** deverá requerê-la(s) junto ao atendimento da Secretaria de Fazenda do Município, localizado na Rua São João, 290, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.

Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do carnê/guia por meio do site da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br, estando disponível a partir do início da entrega dos carnês.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2025.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU, nos termos dos artigos 14 e 15 do Código Tributário Municipal, é o valor venal do imóvel, estabelecido em conformidade com a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 5.459, de 19 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 5.514, de 20 de março de 2025.

O valor venal do imóvel pode ser consultado no campo próprio da guia de recolhimento.

5. Das alíquotas

Nos termos do art. 16, incisos I e II, do Código Tributário Municipal, as alíquotas aplicadas sobre o valor venal são as seguintes:

I - Imóveis Edificados:

a) ocupação destinada à residência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
b) ocupação destinada a comércio: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
c) ocupação destinada a serviço: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
d) ocupação destinada à indústria: 1,2% (um vírgula dois por cento);

II - Solo, sem benfeitorias ou edificações: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

6. Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - e da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP

O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública - ano base 2025 - será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

6.1. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Resíduos Solidos - TCRS

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior, nas projeções de ampliação do serviço e na previsão de despesas constante na Lei Orçamentária Anual.

Os serviços que compõem a base de cálculo são os diretamente relacionados à coleta, não sendo incluídos serviços como varrição de vias públicas, limpezas locais e feiras livres, serviços de caráter intermitente, limpeza de boca de lobo, serviços especiais de limpeza e outros serviços extraordinários de coleta de resíduos.

Conforme consta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, o total do gasto estimado com o serviço foi de R$ 11.587.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais), cujo valor foi rateado entre os contribuintes da respectiva taxa, de acordo com o previsto no art. 130 do Código Tributário Municipal.

O valor da TCRS para cada imóvel foi determinado aplicando ao Valor Unitário encontrado para a região no qual o mesmo esteja inserido, o fator de utilização previsto no Anexo III do Código Tributário Municipal.

DESCRIÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO
FATOR DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL - FUr	1,00
FATOR DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS - FUs	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL - FUc	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL - FUi	2,40

6.2. Da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Para os imóveis não edificados, é cobrada junto ao IPTU a Contribuição para custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Para o ano-base 2025, o valor da COSIP é de R$157,06 (cento e cinquenta e sete reais e seis centavos) para cada unidade imobiliária não edificada.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU, da TCRS e/ou da COSIP poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 07 (sete) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

8. Dos descontos

Fica fixado, para o exercício de 2025, conforme art. 28 do Código Tributário Municipal, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.538 de 07 de abril de 2025, o desconto de 10,00% (dez por cento) sobre o IMPOSTO para pagamento do IPTU à vista, em única parcela, até o dia **12 de junho de 2025.**

Não se aplicam estes descontos aos imóveis que se beneficiem de incentivos fiscais para pagamento do IPTU.

Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a TCRS e a COSIP.

9. Dos locais de pagamento

Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, SANTANDER S/A, SICOOB Credipel, SICOOB VALE DO AÇO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Casas Lotéricas.

10. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do carnê/guia para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento.

O prazo para impugnação do lançamento do IPTU, da TCRS e da COSIP - ano-base 2025 - é até o dia **12 de julho de 2025**.

Lagoa Santa, 10 de abril de 2025

ELAINE PUFF MENDES DO VALLE
Departamento de IPTU e Taxas Imobiliárias

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:D2ACD16F

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 007/2025/DEPARTAMENTO DE IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DA DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ANO BASE 2023/2024

A Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do § 4º do artigo 283 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.083/2017, NOTIFICA a todos os contribuintes que possuem imóveis não edificados localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município, do Lançamento da diferença da Contribuição de Iluminação Pública referente aos exercícios de 2023/2024.

1. Da entrega dos Carnês e Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis não edificados localizados no Município serão notificados do Lançamento da diferença da Contribuição de Iluminação Pública referente aos exercícios de 2023/2024, por meio da entrega das guias, que serão enviadas após o dia **28 de abril de 2025** pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos serão os seguintes:

I - Em parcela única, cobrada juntamente com o IPTU/25, com vencimento em **12 de junho de 2025**;

II - De forma parcelada, cobrada juntamente com o IPTU/25, sendo o vencimento da primeira parcela em 12 de junho de 2025 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até dezembro de 2025.

2. Do não recebimento do Carnê/Notificação

O contribuinte que não receber a(s) guia(s) até a data limite de **16 de maio de 2025** deverá requerê-la(s) junto ao atendimento da Secretaria de Fazenda do Município, localizado na Rua São João, 290, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.

Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do carnê/guia por meio do site da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br, estando disponível a partir do início da entrega dos carnês.

3. Do lançamento da diferença COSIP

O lançamento da diferença COSIP considerará as condições e características do imóvel em 2023 e 2024.

4. Da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP

O lançamento da diferença da Contribuição de Iluminação Pública - ano base 2023 e 2024 - será efetuado juntamente com o IPTU/25, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

5. Da cobrança da diferença da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Para os imóveis não edificados, é cobrada junto ao IPTU a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 4.960, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Entretanto, em 2023, a COSIP foi lançada juntamente com o IPTU no valor de R$ 122,61(cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) e em 2024 no valor de R$ 128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Para o ano de 2023, a diferença do valor da COSIP a ser cobrada é de R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos) para cada unidade imobiliária não edificada.

Para o ano de 2024, a diferença do valor da COSIP a ser cobrada é de R$ 21,65 (vinte e um reais e sessenta e cinco) para cada unidade imobiliária não edificada).

6. Das formas de pagamento

O pagamento da diferença COSIP 2023/2024 poderá ser efetuado em parcela única, juntamente com o IPTU/25 ou em até 07 (sete) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

7. Dos descontos

Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a COSIP.

8. Dos locais de pagamento

Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, SANTANDER S/A, SICOOB Credipel, SICOOB VALE DO AÇO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Casas Lotéricas.

09. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do carnê/guia para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento.

O prazo para impugnação do lançamento da COSIP - ano base 2023/2024 - é até o dia **12 de julho de 2025**.

Lagoa Santa, 10 de abril de 2025

ELAINE PUFF MENDES DO VALLE
Departamento de IPTU e Taxas Imobiliárias

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:589863E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Cria o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital Municipal de Laranjal – MG.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, 1 (um) cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital Municipal de Laranjal – MG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
§1º- As atribuições do cargo a que se refere o artigo anterior são as constantes do Anexo I desta Lei.
§2º - O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital Municipal de Laranjal – MG será de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, nomeado por ato do Prefeito Municipal para o exercício das atividades respectivas.
§3º - Os vencimentos do cargo de Diretor Administrativo Hospitalar serão equiparados aos do cargo de secretário municipal, pela própria natureza das atribuições, com valor de R$ 6.652,90 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) mensais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 11 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO HOSPITALAR

ATRIBUIÇÕES:

I. Gestão Estratégica e Planejamento:
* Participação na Definição Estratégica: Colaborar com a diretoria geral e demais áreas na formulação e implementação do planejamento estratégico do hospital, fornecendo informações e perspectivas da área administrativa.
* Desenvolvimento de Planos Operacionais: Traduzir as diretrizes estratégicas em planos operacionais para as áreas administrativas, definindo metas, indicadores de desempenho e cronogramas.
* Elaboração e Gestão do Orçamento: Participar da elaboração do orçamento anual do hospital, monitorar sua execução, identificar desvios e propor medidas corretivas.
* Análise de Desempenho: Avaliar periodicamente o desempenho das áreas administrativas, analisando indicadores e propondo melhorias para otimizar processos e reduzir custos.
* Identificação de Oportunidades: Buscar continuamente oportunidades de melhoria na eficiência administrativa, incorporando novas tecnologias, metodologias e melhores práticas de mercado.
* Gestão de Projetos: Liderar e participar de projetos estratégicos relacionados à área administrativa, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e objetivos.
II. Gestão de Recursos Humanos (Áreas Administrativas):
* Recrutamento e Seleção: Definir as necessidades de pessoal das áreas administrativas, participar dos processos de recrutamento e seleção, garantindo a contratação de profissionais qualificados.
* Treinamento e Desenvolvimento: Identificar as necessidades de treinamento e desenvolvimento das equipes administrativas, promovendo ações que visem aprimorar suas competências e habilidades.
* Avaliação de Desempenho: Implementar e acompanhar o sistema de avaliação de desempenho das equipes administrativas, fornecendo feedback e identificando oportunidades de crescimento.
* Gestão de Conflitos: Mediar e solucionar conflitos internos nas áreas administrativas, promovendo um ambiente de trabalho saudável e colaborativo.
* Administração de Pessoal: Supervisionar as atividades relacionadas à folha de pagamento, benefícios, controle de ponto e demais aspectos da administração de pessoal das áreas sob sua responsabilidade.
* Clima Organizacional: Promover ações que visem melhorar o clima organizacional e o engajamento das equipes administrativas.
III. Gestão de Recursos Financeiros (Áreas Administrativas):
* Controle de Custos: Implementar e monitorar mecanismos de controle de custos nas áreas administrativas, buscando a otimização dos recursos financeiros.
* Gestão de Contas a Pagar e Receber (Relacionado às Áreas Administrativas): Supervisionar os processos de contas a pagar e receber relacionados às atividades administrativas, garantindo a correta gestão dos fluxos financeiros.
* Negociação com Fornecedores: Negociar contratos e condições de pagamento com fornecedores de bens e serviços para as áreas administrativas.
* Elaboração de Relatórios Financeiros: Preparar relatórios financeiros periódicos sobre o desempenho das áreas administrativas para a diretoria.
* Auditoria Interna: Colaborar com os processos de auditoria interna, fornecendo informações e implementando as recomendações.
IV. Gestão de Infraestrutura e Suprimentos:
* Manutenção Predial: Supervisionar a manutenção predial das áreas administrativas, garantindo a conservação e o bom funcionamento das instalações.
* Gestão de Equipamentos e Mobiliário: Administrar os equipamentos e o mobiliário das áreas administrativas, planejando a aquisição, manutenção e substituição quando necessário.
* Gestão de Suprimentos: Planejar, organizar e controlar o processo de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais de escritório, limpeza e outros suprimentos necessários para as áreas administrativas.
* Negociação com Fornecedores (Infraestrutura e Suprimentos): Negociar contratos e condições com fornecedores de serviços de manutenção, equipamentos e suprimentos.
* Segurança Patrimonial: Zelar pela segurança patrimonial das áreas administrativas, implementando e monitorando procedimentos de segurança.
V. Gestão de Tecnologia da Informação (TI) (Interface com a Área de TI):
* Identificação de Necessidades: Identificar as necessidades de tecnologia da informação das áreas administrativas e comunicar à área de TI.
* Acompanhamento de Projetos de TI: Acompanhar a implementação de projetos de TI que impactam as áreas administrativas.
* Garantia do Funcionamento dos Sistemas: Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de informação utilizados pelas áreas administrativas.
VI. Gestão de Documentos e Arquivos:
* Implementação de Políticas de Arquivo: Implementar e monitorar as políticas de gestão de documentos e arquivos do hospital nas áreas administrativas.
* Organização e Conservação: Garantir a organização e a conservação dos documentos e arquivos das áreas administrativas, facilitando o acesso e a recuperação de informações.
* Conformidade Legal: Assegurar que a gestão de documentos e arquivos esteja em conformidade com as normas e legislações vigentes.
VII. Relações Institucionais e Comunicação:
* Comunicação Interna: Promover a comunicação eficaz entre as diferentes áreas administrativas e com as demais áreas do hospital.
* Representação Institucional: Representar a área administrativa em reuniões e eventos internos e externos, quando necessário.
* Atendimento a Demandas: Atender a demandas e solicitações de outras áreas do hospital relacionadas a questões administrativas.
VIII. Conformidade e Regulamentação:
* Cumprimento de Normas e Leis: Garantir que as atividades administrativas estejam em conformidade com as normas, leis e regulamentos aplicáveis ao setor de saúde.
* Implementação de Políticas e Procedimentos: Implementar e monitorar o cumprimento das políticas e procedimentos internos do hospital nas áreas administrativas.
* Participação em Auditorias: Colaborar com os processos de auditoria interna e externa, fornecendo informações e implementando as recomendações.
IX. Liderança e Gestão de Equipes:
* Liderança Inspiradora: Liderar as equipes administrativas de forma inspiradora, motivando e engajando os colaboradores.
* Delegação e Acompanhamento: Delegar tarefas e responsabilidades de forma clara e acompanhar o desempenho das equipes.

* Desenvolvimento de Lideranças: Identificar e desenvolver líderes dentro das equipes administrativas.
* Feedback e Reconhecimento: Fornecer feedback regular e reconhecer o bom desempenho das equipes e dos indivíduos.

QUALIFICAÇÃO:
Curso superior completo.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FCC9BD42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cronometragem eletrônica para eventos de corrida e caminhada, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

L F VILANI DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.784.839/0001-82
RUA ARTUR BERNARDES, 281, LOJA 01 – BAIRRO CENTRO, RIO NOVO/MG, CEP: 36.150-000
Valor Global Total R$16.101,00 (dezesseis mil cento e um reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 10/04/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A290E7A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquinas de ponto biométrico facial com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 39.914.097/0001-83
AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1613, SALA 501 – BAIRRO LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.380-435
Valor Global Total R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 09/04/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EAD6179F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3552

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRISMA PLACAS LTDA-ME – CNPJ 10.680.798/0002-02
Objeto: Aquisição de placas de identificação veicular para atendimento do
guarda civil municipal, conforme termo de referência.
Valor Total: R$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/04/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 64/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRISMA PLACAS LTDA-ME – CNPJ 10.680.798/0002-02

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E3BF47AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.19/25 – PRC Nº.18/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de PNEUS para frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência,
Anexo I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Ata de Registro de Preços nº.10/25 - VALENTE DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº.48.803.785/0001-67
Valor total: R$2.266,00
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CFA0C3DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.19/25 – PRC Nº.18/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de PNEUS para frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência,
Anexo I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Ata de Registro de Preços nº.11/25 - BENICIO PNEUS LTDA CNPJnº.39.535.062/0001-33
Valor total: R$ R$275.347,96

Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E0ADAFCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PRC Nº 42/2025

Objeto: Contratação de empresa através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de itens de cama, mesa e banho para Secretaria Municipal de Assistência Social e seus segmentos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
OFICINA TEXTIL LTDA/CNPJ: 43.273.828/0001-26/Valor Total: R$ 416,10
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/CNPJ: 24.708.774/0001-30/Valor Total: R$ 1.354,00
FAROL IND E COM LTDA/CNPJ: 49.441.824/0001-96/Valor Total: R$ 744,00
NM CONFECÇÕES LTDA/**CNPJ:** 03.835.661/0001-25/Valor Total: R$ 665,20
VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO/CNPJ: 40.677.935/0001-21/Valor Total: R$ 576,00
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 45.108.563/0001-36/Valor Total: R$ 2.557,00
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA/CNPJ: 36.310.930/0001-99/Valor Total: R$ 96,00

Recursos: FEAS CONTA: 27.859-9, PRÓPRIO, FNAS CONTA: 31.026-3 BL.PSB, FNAS PBF CONTA: 31.018-2, FNAS CONTA: 32.914-2 BL.MAC

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:10/04/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:687A1D9A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAIL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de Março de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F13D4983

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAIL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 25 de Março de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DB208B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO n. 01/2025
Processo Licitatório n. 01/2025
Credenciamento n. 01/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CNPJ da Contratante: 20.921.664/0001-09
Contratado: MAGNO CARDOSO DE PAULO
CPF do Contratado: 741.xxx.xx6-04
Objeto: Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de transporte de passageiros através de táxi para eventuais viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Luz/MG, durante o exercício financeiro de 2025, para atender às necessidades e demandas que eventualmente surgirem.
Dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.006.3390.36.00 – ficha 16 – fonte 1.500

Valor: R$ 1,70 por Km rodado de transporte de Táxi para dentro do município de Luz e R$ 1,80 por Km rodado de transporte de Táxi para fora do município de Luz.
Amparo legal: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
Vigência: 11/04/2025 a 31/12/2025
Data da Assinatura do contrato: 11/04/2025
Assinam: Rogério Aparecido Silva – Presidente. Magno Cardoso de Paulo – Contratado.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4E1C7E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 051/2025.

Processo nº: 051/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 026/2025
Data: 11/04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.055/2025** de 08 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"*Prestação de Serviços Técnicos Especializado para revisão do programa de gerenciamento de riscos – Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, treinamento e suporte eletrônica de entrega de EPI, Monitoramento e Controle de Afastamento, Analises de acidentes de trabalho, viabilidade de redução tributaria de SST e PPP – Perfil Profissiografico para adequação à legislação vigente*"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

INTEGRADO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 14.869.357/0001-15

Valor Global do Processo: R$ 153.600,00 (Cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso III, alíneas"a", "b" e "c"da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8C943D02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 031/2025.

Processo nº: 031/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 028/2025
Data: 11/04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.070/2025** de 11 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM O TRIO ALTO ASTRAL NA FESTIVIDADE DO FESTA DO TRABALHADOR SER REALIZADO NO DIA 01/05/2025"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

BCL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.858.234/0001-89

Valor Global do Processo: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B0200645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 047/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 047/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 031/2025

Processo nº: 047/2025
Número de Contrato: 031/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA OFERECIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: WENDEL ELIZIARIO NOGUEIRA.
CNPJ da Contratada: 43.686.382/0001-61
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 10/04/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3BDD46F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 047/2025
INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 047/2025 Inexigibilidade n° 022/2025
Processo n° 047/2025 Inexigibilidade n° 022/2025 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS CAPOEIRA OFERECIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO CRAS NO MUNICIPÍO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: WENDEL ELIZIARIO NOGUEIRA 03306355658 - CNPJ: 43.686.382/0001-61 Valor Total de R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais) MAR DE ESPANHA, 10 de Abril de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5E035AFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo Licitatório nº 065/2025 – Credenciamento por Inexigibilidade Nº 030/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES DE BENEFÍCIO A FIM DE POSSIBILITAR A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA REMUNERAÇÃO A SER REPASSADA PELO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MARCA, DESIGN GRÁFICO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

A Agente de Contratação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, **PROCEDE, EM NOME DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**, em decorrência da constatação de vícios no Edital que são de fundamental importância no processo licitatório, motivo este que comprometeria a eficiência da realização dos serviços, não alcançando assim o objetivo do certame.

Mar de Espanha, 10 de abril de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:61DE58F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 025/2025 NÚMERO DA ATA: 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 025/2025
NÚMERO DA ATA: 008/2025

Processo nº: 025/2025
Número da Ata: 008/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALÉM DE FORNECER SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Empresa detentora da ata: M A S CONSTRUÇÕES MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 32.658.807/0001-02.
Valor total da Ata: R$ 649.580,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)
Data da Assinatura da Ata: 11/04/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4C133F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 044 DE 02 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SENHORA PATRÍCIA ALVES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **Patrícia Alves,** portadora do CPF nº XXX.279.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.955.XXX – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretoria de Tributação,** a partir de 01 de abril de 2025, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 02 de abril de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:373BC894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SENHORA POLIANA CRISTINA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **Poliana Cristina Rodrigues,** portadora do CPF nº XXX.279.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.972.XXX – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Fiscalização e Arrecadação de Tributos,** a partir de 01 de abril de 2025, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 02 de abril de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:AFDFD22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ROBERTA POLIANA DE LIMA AMARAL FERREIRA DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **ROBERTA POLIANA DE LIMA AMARAL FERREIRA,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-XX.080.XXX e CPF n.º XXX.214.XXX-XX do cargo efetivo de Enfermeiro, nomeada pela portaria 024 de 01 de março de 2024, a partir de 01 de abril de 2025.
Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por exoneração nos termos do inciso I do Art. 38 e inciso V do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 02 de abril de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D2D55E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 047 DE 02 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA VANESSA DE CÁSSIA AMORIM DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **VANESSA DE CÁSSIA AMORIM,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-XX.412.XXX e CPF n.º XXX.665.XXX-XX do cargo efetivo de Professor, nomeada pela portaria nº 035 de 04 de abril de 2025, a partir de 01 de abril de 2025.
Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por exoneração nos termos do inciso I do Art. 38 e inciso V do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 02 de abril de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1F82D372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 048 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a servidora **ROBERTA POLIANA DE LIMA AMARAL FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-XX.080.XXX e CPF n.º XXX.214.XXX-XX, da função de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador,** designada pela portaria nº 088 de 14 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 02 de abril de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B113507A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 049 DE 07 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA CRISTIANE EMILIA FERREIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Autorizar Ampliação de Carga Horária de trabalho em 100% a servidora **CRISTIANE EMILIA FERREIRA MARTINS**, matrícula 426, portadora do CPF nº XXX.499.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.857.XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor II, no período de 07 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A jornada ampliada será executada no turno vespertino, com um cargo de professor II, na Escola Municipal Amélia Maria Franco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 07 de abril de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6215D5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Minas Novas,através da comissão de licitação, torna público,e convoca os agricultores da agricultura familiar interessados que estará realizando ás 09:00 horas do dia 05/05/2025 a abertura da chamada pública n° 01/2025,para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar ,atendendo a demanda do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.O edital está a disposição na divisão de Compras desta prefeitura,situada a praça Sebastião Leme do Prado ,n° 15 centro e no sitio https://www.minasnovas.mg.gob.br/licitacoes/1 maiores informações através do email:compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação ,no horário de 08:00 ás 12:00 e de 14:00 ás 17:00 horas.Minas Novas(MG),11/04/2025

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:941033F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 – Processo nº 043/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – Item 22 – Prestação de serviços médicos especializado em **Cirurgia Otorrinolaringologia**. Através do credenciamento 001/2025**.** Contratadas: **BOREM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ nº 44.723.089/0001-90**, no valor de R$ 84.000,00. Mirabela, 10 de abril de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0A3ED522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **Credenciamento** nº 005/2025, a partir do dia 12/05/2025 Objeto: contratação de serviço médico para regulação médica de exames e clínico geral com suporte de avaliações de pacientes com infecções na pele, conforme demanda da gerência municipal de saúde deste município. Edital disponível no site institucional da prefeitura e no Portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8CA0656B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – CANCELAMENTO **Credenciamento** nº 004/2025, Objeto: contratação de serviço médico para regulação médica de exames e clínico geral com suporte de avaliações de pacientes com infecções na pele, conforme demanda da gerência municipal de saúde deste município, face a erro de digitação no valor. Edital disponível no site institucional da prefeitura e no Portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D2196CD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 006/2025 – Processo nº 037/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – Item 02 – Prestação de Serviços médicos ESF Bela Vista; Item 04 – Prestação de Serviços médicos ESF Riacho das Pedras; **Item 13 -** Prestação de serviços **médico em ultrassonografia ginecológica; Item 16 -** Prestação de serviços **médico em ultrassonografia; Item 18 -** Prestação de serviços médicos especializados em **Medicina do Trabalho; Item 20 -** Prestação de serviços médico especialista em **Endoscopia e Colonoscopia / Gastroenterologista / Cirurgião do Aparelho Digestivo; Item 23 -** Prestação de serviços médico especialista em **Anestesiologia; Item 25 -** Prestação de serviços na **Clínica Médica Internação; Item 26 -** Prestação de serviços médicos especializado em **Cirurgia Vascular; Item 27 -** Prestação de serviços médicos especializado em **Cirurgia Vascular; Item 28 -** Prestação de serviços médicos especializado em **Cirurgia Vascular; Item 29 -** Prestação de serviços médicos especializado em **Cirurgia Vascular; Item 31 -** Prestação de serviços médicos **Psiquiatra, para Responsabilidade Técnica – RT; Item 32 – Plantões; Item 33 – Plantões; Item 34 – Plantões pediatria; Item 35 – Plantões pediatria; Item 36 – Plantões; Item 37 – Plantões; Item 38 – Plantões; Item 39 – Plantões; Item 40 – Plantões pediatria; Item 41 – Plantões pediatria; Item 42 -** Prestação de serviços Clínico em Geral para **suporte clínico na maternidade; Item 44 -** Prestação de serviço de médico **veterinário Item 45 -** Prestação de serviços médico especialista em **Cirurgia Pediátrica; Item 46 -** Prestação de serviços Médico como **AUTORIZADOR das AIH; e Item 47 -** Prestação de serviços como **REVISOR das AIH**. Através do credenciamento 001/2025**.** CONTRATO Nº 054/2025 – Contratada: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA**, CNPJ: 09.077.152/0001-67, no valor de R$ 180.000,00; CONTRATO Nº 057/2025 – Contratada: **SAÚDE G. O SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 42.412.028/0001-86, no valor de R$ 60.500,00; CONTRATO Nº 053/2025 – Contratada: **JULIO HEBER MAIA DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: 33.974.300/0001-20, no valor de R$ 198.000,00; CONTRATO Nº 052/2025 – Contratada: **RAWLINSTON MAIA ALMEIDA**, CNPJ: 42.621.370/0001-96, no valor de R$ 48.000,00; CONTRATO Nº 051/2025 – Contratada: **RHM SAUDE LTDA**, CNPJ: 18.342.503/0001-00, no valor de R$ 119.800,00; CONTRATO Nº 062/2025 – Contratada: **MD MEDICAL CARE LTDA**, CNPJ:38.220.468/0001-64, no valor de R$ 166.000,00; CONTRATO Nº 059/2025 – Contratada: **LUCAS AQUINO RODRIGUES10960721657**, CNPJ: 36.603.118/0001-51,

no valor de R$ 72.000,00; CONTRATO Nº 050/2025 – Contratada: **ALPHA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 36.385.772/0001-36, no valor de R$ 63.000000; CONTRATO Nº 055/2025 – Contratada: **MATEUS DOMINGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 55.853.160/0001-75, no valor de R$ 156.000,00; CONTRATO Nº 061/2025 – Contratada: **BASTOS CHAVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 50.712.792/0001-03, no valor de R$ 207.000,00; CONTRATO Nº 060/2025 – Contratada: **ANGIOCLINICA SOCIEDADE MEDICA LTDA**, CNPJ: 25.228.537/0001-34, no valor de R$ 548.000,00; CONTRATO Nº 064/2025 – Contratada: **PJ EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 59.798.234/0001-79, no valor de R$ 89.500,00; CONTRATO Nº 058/2025 – Contratada: **V&F CONSULTORIO MEDICO LTDA,** CNPJ: 28.122.855/0001-04, no valor de R$ 154.500,00; CONTRATO Nº 056/2025 – Contratada: **PEDRO FLEURY TEIXEIRA LTDA**, CNPJ: 07.342.118/0001-47, valor R$ 60.000,00. Vigência dos contratos 12 meses após 1º dia da publicação no PNCP. Mirabela, abril de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DE9C00FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 – Processo nº 043/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – Item 22 – Prestação de serviços médicos especializado em **Cirurgia Otorrinolaringologia**. Através do credenciamento 001/2025**. CONTRATO 066/2025 -**Contratada: **BOREM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ nº 44.723.089/0001-90**, no valor de R$ 84.000,00. Vigência do contrato: 12 meses após 1º dia da publicação no PNCP. Mirabela, 11 de abril de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:939F44B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 115/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa RHM Saúde LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificadas por Luciano Rabelo Veloso - Gerente Municipal de Saúde. **Mirabela, 10 de abril de 2025.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:224BD823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 139/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Centro de especialidade médicas do Norte de Minas LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciano Rabelo Veloso - Gerente Municipal de Saúde. **Mirabela, 10 de abril de 2025.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0369083D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 008/2025 – Processo nº 045/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "GUILHERME E GABY" E "RAMON E RANDINHO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA XXVIII VAQUEJADA DE MIRABELA, NOS DIAS 23 A 25 DE MAIO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratadas: **FORMATO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.499.397/0001-49, no valor de R$ 100.000,00; **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.974.215/0001-95, no valor de R$ 175.000,00. Mirabela, 11 de abril de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FE72B383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de n° 004/2022, da Dispensa 004/2022. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ n° 26.142.406/0001-00; Contratado: GRC SISTEMAS LTDA, situada na Praça da Matriz, 26, loja 1, Centro, na cidade de Alto Caparaó MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06. Objeto: Com espeque no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública n° 8.666/93, com objeto da prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.gov.br, justificando-se o excepcional interesse público por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da Câmara Municipal. Vigência do Contrato: 12 meses, no período compreendido entre o dia 05 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026.

Por:
AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:B64166DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.
DECRETO Nº 035 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esporte"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da Legislação em vigor, etc...
Considerando o disposto Lei Municipal nº1281/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lei Municipal nº1.539/2021;
Considerando as indicações efetuadas;
DECRETA:
Ar. 1º Ficam nomeados os abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Esportes:
I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Guilherme Rosa da Silva
Suplente: Célia Lima do Carmo
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer
Titular: Liliane Aparecida de Paula Silva
Suplente: Sandro Carlos de Araújo Rios
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Tutular: Daniel Arcanjo da Silva
Suplente: Juliana das Dores Santos
Representantes da Secretaria Muncipal de Saude
Titular: Valter Ramires Dutra Neto
Suplente: Juliana dos Santos Ramos
Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social
Titular: Flavia da Silveira Paiva Botelho
Suplente:Ernane Duarte Pereira de Souza
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ESCOLHIDOS ENTRE OS CIDADÕES QUEEXECUTE ATIVIDADES LIGADAS AO ESPORTE NO MUNICIPIO DE MIRADOURO.
Atletas de Futebol do Municipio de Miradouro
1-Titular: Igor de Souza Aredes
Suplente:Andre Luiz Freitas de Castro
2-Titular: Romero de Oliveira Junior
Suplente: Fellipe Rodrigues Ferreira
3- Titular: Elison Rodrigo Rezende Silva
Suplente:Marcus Vinicius de Souza Oliveira
Professores de Educação Fisica do Municipio de Miradouro
Titular: Diessy Regazi Gomes
Suplente: Maurio Cesar Ferreira de Oliveira
Atletas de Ciclismo do Municpio de Miradouro
Titular: Agnaldo Aredes dos Santos
Suplente: Jofran de Souza Oliveira
Art.2º. O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02(dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução
Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registra-se .Publica- se Cumpre-se

Miradouro , 29 de Janeiro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:38D08D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Concorrência Pública eletrônica nº 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Padre Alfredo Kobal, Rua Francisco Pereira Leite, Rua João Ezequiel da Silveira, Rua Antônio Matos de Lima no Município de Miradouro. Abertura dia 05/05/2025, às 08:30 horas . Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 14/04/2025 Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AC621EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2025. Inexigibilidade N.º 004/2025. EMPRESA: **JONATHAN DE SOUZA OLIVEIRA** - Credenciamento para permissão de uso de espaço público no Município de Miradouro/MG. Vigência do Contrato: 26/03/2025 a 26/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7B444536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

MUNICÍPIO DE MOEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARCERIA 002/2025

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato o Primeiro Termo Aditivo da Parceria nº 002/2024, firmado entre o Município de Moema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Moema-MG, CNPJ nº 23.777.915/0001-03. Objeto: acréscimo de R$73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), passando o valor total a ser de R$163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais). Data de assinatura 08/04/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Parcerias.

Moema, 11/04/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:EBDDBFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVO.
DISPENSA:09/2019. Objeto: Locação de dois Imóveis para atende Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 88/2019 de 01/04/2025 a 10/04/2025. 14° T.A Ctt: 88/2019 Contratado: Valdir Antônio da Silva. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 31/03/2025. Monte Carmelo, 07 de abril de 2025.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C86377C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA N° 309/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 309/2025.
A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2025, as 09:00 horas, Dispensa Eletrônica n° 309/2025; Processo n° 30/2025. **Objeto**: Refere-se a Contratação de

Empresa para Fabricação e Instalação de Carroceria de Madeira para Caminhão placa ONT-5G67, da Secretaria Municipal de Obras. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E276CF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.237/2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS SINAIS SONOROS NAS ESCOLAS PARA GARANTIR A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS CONDIÇÕES NEUROSSENSORIAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Muriaé, a adaptação dos sinais sonoros utilizados nas unidades escolares públicas e privadas do município de Muriaé, visando minimizar os impactos sensoriais causados em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Processamento Sensorial e outras condições neurossensoriais.

Art. 2º A instituição e adoção das medidas tem como objetivos:
I – Reduzir os danos causados pelo som alto e repentino dos sinos escolares, proporcionando um ambiente mais acolhedor e inclusivo, garantindo o bem-estar e a acessibilidade de crianças com hipersensibilidade auditiva e outras condições que possam ser afetadas por estímulos sonoros intensos;
II – Promover a inclusão e a adaptação do ambiente escolar às necessidades de alunos neurodivergentes;
III – Conscientizar a comunidade escolar sobre as dificuldades enfrentadas por crianças com TEA e outras condições raras relacionadas à hipersensibilidade auditiva.

Art. 3º As escolas públicas e privadas do município de Muriaé deverão substituir ou adaptar seus sinais sonoros para métodos menos agressivos aos alunos neurodivergentes, podendo adotar alternativas como:
I – Ajuste do volume para um nível sonoro menos invasivo;
II – Utilização de sinais visuais, como luzes piscantes ou painéis digitais, para indicar o início e o fim das aulas;
III – Implementação de melodias suaves, musicas relaxantes ou toques progressivos no lugar de alarmes estridentes;
IV – Criação de espaços sensoriais nas escolas para acolhimento de alunos que necessitem de regulação emocional após estímulos sensoriais intensos.

Art. 4º A adequação dos sinais sonoros será de responsabilidade das escolas publicas e privadas, mediante orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O município poderá estabelecer parcerias com profissionais da área da neurodiversidade, psicólogos e terapeutas ocupacionais para auxiliar na implementação das medidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CF849ABF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** que se realizará no dia **14 de abril de 2025,** às **15:00 horas,** na Sala Amarela de Reuniões, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- Sinapir;
- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 11 de abril de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C51A77AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.441, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Altera o Decreto 13.154, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais em 2025."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, **Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é considerado feriado nacional, em razão do Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.154, de 08 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o dia 02 de maio de 2025 (sexta feira), definido como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Muriaé.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais de saneamento básico e limpeza urbana, bem como os serviços de saúde considerados de urgência e emergência, não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A342266F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.442, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA, MASP 005.751-002, pleiteando a declaração de vacância do cargo público que ocupa, na forma do art. 55, inciso, da Lei n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período de aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Secretário Escolar, ocupado pela servidora ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA, MASP nº 005.751-002, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F1EA607C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.444, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia servidora para Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.245, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas nomeações para cargos comissionados, prevista no Decreto nº 13.354, de 24 de fevereiro de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de provimento do cargo possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades desempenhadas pelo Núcleo de Avaliação e Controle de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde, com impacto direto na atividade da Câmara Técnica e na eficiência dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO que a vacância ou ausência de liderança nesse núcleo compromete a continuidade e à qualidade do atendimento, configurando, assim, situação de necessidade excepcional, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 13.354, de 24 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO	*Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle de Distribuição*	*CCE 1.10.78*	*ADRIANA DE FREITAS SOARES*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2C36D41A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 63, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de abril de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
18º	William Alves Correa	19/09/98	19	14

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de abril de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:74D4F22E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 26.456/2025 para **análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento H2B Industria, Comércio e Reciclagem de Plástico LTDA.**
O documento encontra-se no sítio eletrônico**http://www.muriae.mg.gov.br**para consulta pública. **Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato,** em atenção ao disposto no art. 10° do Decreto Municipal n.° 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 11 de abril de 2025.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A76336DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 64, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de abril de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
19°	Danilo Vilela Vilhena	21/01/99	19	7
20°	Talita Antonuccci Vieira	06/07/81	18	49

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de abril de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BCCAD913

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79 INCISO I, E ARTIGO 78 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. - **CONTRATADA: FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA, CNPJ N° 11.300.101/0001-02** - DATA: 01/12/2023 -
MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2F61A38B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO EDITAL (ITEM 5.3 E ANEXO IV) - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR 001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE ***:*** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR
UNIDADE REQUISITANTE: Divisão Administrativa

Para fins de correção dos requisitos de habilitação do edital de credenciamento tendo como objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais, visando à contratação futura para prestação de serviços de leilões públicos, na modalidade online, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas pertencentes ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé emitimos a presente **retificação** por detectar divergências entre as declarações exigidas no item 5.3 "documentos complementares" e o modelo disponibilizado no anexo IV ao edital (declaração unificada).

Fica considerado como requisito de habilitação para cumprimento dos documentos complementares conforme abaixo:

Onde-se-lê no item 5.3 do edital:

5.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.3.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo anexo ao Edital, contendo as exigências previstas em Lei:
Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
Declaração de Inidoneidade;
Declaração de Habilitação;
Declaração de Responsabilidade;
Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
h~~) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.~~
i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.

Leia-se no item 5.3 do edital:

5.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.3.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo anexo ao Edital, contendo as exigências previstas em Lei:
Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
Declaração de Inidoneidade;
Declaração de Habilitação;
Declaração de Responsabilidade;
Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.

Onde-se-lê no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome do proponente) _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR, sob a modalidade Inexigibilidade 001/2025.

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuo condenações em meu nome em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e **a ~~fornecer produtos de qualidade~~**, sob as penas da Lei.

~~6 –~~ Declaro, para os devidos fins licitatórios que NÃO possuo impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

~~7~~ – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

Leia-se no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA:
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome do proponente) _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR, sob a modalidade Inexigibilidade 001/2025.

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuo condenações em meu nome em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a **fornecer serviços de qualidade**, sob as penas da Lei.

5 - Declaro, para os devidos fins licitatórios que NÃO possuo impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6 – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

Diante do exposto acima, fica excluído da exigência a declaração da letra "h" e para informação aos interessados a declaração da letra "d" refere-se ao item 4 do modelo de declaração unificada (anexo IV), ficando as demais cláusulas do edital sem alterações:

"Declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a

cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviços de qualidade, sob as penas da Lei."

Publica-se a presente retificação.

Muriaé, 10 de abril de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:088D2A13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 028/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES, E RETIRADA DE TOCO DE ÁRVORES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. – **CONTRATADA: MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/04/2025 A 01/04/2026.**

MURIAÉ/MG, 11/04/2025

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EB92F0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025- A Prefeitura Municipal de Naque, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público aos interessados que 22 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Litlle Vozes, Big Futures. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 11 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:07610474

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025- A Prefeitura Municipal de Naque, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público aos interessados que 22 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em ministrar curso de música, através de aulas de violão, Bateria e Teclado. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 11 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:1B6B5BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Pregoeira, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** a publicação do **AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2025. Edição 3999. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**. LEIA – SE (...) **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**. Natalândia/MG, 11 de abril de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9E6ED394

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Pregoeira, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** a publicação do **AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2025. Edição 3999. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**. LEIA – SE (...) **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**.

Natalândia/MG, 11 de abril de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A070A16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Extrato do Contrato n°001/2025. Inexigibilidade de Licitação. Partes: Prefeitura Municipal de Natércia x Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA E SOBRE O RATEIO. A estimativa da despesa é de serão pagos ao contratado honorários

advocatícios na proporção de R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$486.048,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$97.209,60 (noventa e sete mil duzentos e nove reais e sessenta centavos). Em estrita conformidade ao prescrito no Art. 74, II, "c", § 3º da Lei Nº 14.133/2021. Natércia (MG), 25 de fevereiro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B446D745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N º 054/2025 – Concorrência Pública N.001/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa de engenharia para construção de escola municipal no município de Nova Ponte – MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/05/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de abril de 2025.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AD6E33D7

SECRETARIA DO GABINETE
CONVENIO N.º 002/2025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ENTIDADE INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE

CONVENIO N.º 002/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ENTIDADE INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura está situada na Praça dos Três Poderes nº. 1.001, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo Odovânio Antônio da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, **INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE** - associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Nova Ponte, na Av. Presidente Vargas – Bairro Industrial, inscrita no CGC/MF sob o nº: 43.608.365/0001-06, representado pelo Presidente, Sr. Robson Antônio Ferreira, brasileiro, casado, portadora do CPF: 896.192.266-15 e RG: MG-6. 424.863 SSP-MG, residente e domiciliado em Nova Ponte, à Rua Osório Inacio da Silva, 1165-Medalha Milagrosa, doravante denominada ENTIDADE ASSISTENCIAL, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este convênio tem por objeto traçar as normas de aplicação dos recursos cujo repasse à ENTIDADE ASSISTENCIAL foi destinado através de emendas impositivas Individuais, consolidadas junto à Lei Orçamentária Anual nº 2.082, de 27 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Ponte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste convênio é de R$379.788,22(trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme disposto na Lei Orçamentária nº 2.082, de 27 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores acima mencionados correrão por conta da dotação orçamentária 002008.08.244.0010.2424.33504100 do Orçamento do Município do exercício de 2.025.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Para consecução dos objetivos visados pelo presente convênio ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I – Para o MUNICÍPIO:
Apreciar o plano de aplicação apresentado pela ENTIDADE ASSISTENCIAL podendo sugerir alterações, quando necessário;
Efetuar o repasse dos recursos previstos nas emendas Impositivas, consolidadas à Lei Municipal nº 2.082, de 27 de dezembro de 2024, em parcelas sucessivas ao longo do exercício, observada a existência de recursos conforme o fluxo de duodecimilidade da receita orçada. Fica entendido que a ausência de recursos é justificativa bastante para o não cumprimento de repasses, sem caber, portanto, qualquer direito ao seu recebimento ou cobrança pela ENTIDADE ASSISTENCIAL nesta hipótese.

II – Para a ENTIDADE ASSISTENCIAL:

Apresentar o plano de trabalho para os recursos que lhe foram consignados em lei, demonstrando a pertinência dos gastos a serem feitos;
b) Apresentar os seguintes documentos: cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo; certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista; cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações; cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e comprovante de endereço;
c) Prestar contas, ao final do exercício, dos recursos recebidos de conformidade com o presente convênio, sob pena de não recebimento de qualquer importância no ano seguinte;
d) Não desviar os recursos recebidos, assegurando sua aplicação em estrita observância ao plano referido na alínea "a" desta cláusula;
e) Movimentar os recursos recebidos, em conta bancária específica.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, com término em 31.12.2025.

CLÁUSULA SEXTA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

As cláusulas e condições aqui estipuladas poderão ser modificadas, se acordes as partes, para melhor adequação aos objetivos visados, lavrando-se, para tanto, aditamento correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou em razão de interesse público, devidamente justificado, devendo o MUNICÍPIO comunicar seu intento no prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Poderá ser também rescindido em caso de descumprimento, pela ENTIDADE ASSISTENCIAL, de qualquer das estipulações que lhe foram impostas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Elegem o foro da Comarca de Nova Ponte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio que de outro modo não for solucionada.

E por estarem acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 10 de abril de 2.025

Município De Nova Ponte	Instituto Social Amor E Vida De Nova Ponte
ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA	***RÓBSON ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Marcio Antonio Ferreira 2) NOME: Talitha Mary Martins Camilo
CPF: 592.051.216-49 CPF: 086.272.226-81

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Razão Social: Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte		CGC: 43.608.365/0001-06	
Endereço Sede: AV. Presidente Vargas, 557	Bairro: Industrial	N.º Telefone: 3356 0177	
Município: Nova Ponte –MG		CEP: 38.160-000	
Nome do Banco: Caixa Econômica Federal	N.º do Banco: 104	N.º Agência: 4345	Conta Corrente: 738957556-6
Nome do Representante Legal: Robson Antônio Ferreira	Cargo: Presidente	Data Venc. Do Mandato: 02/01/25 a 02/01/29	

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 – OBJETIVOS (descrição sucinta do que se pretende realizar)

Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de despesas visando a manutenção do Instituto Social Amor e Vida, tais como: materiais de consumo, pagamento de folha salarial, encargos trabalhistas e todas as despesas relacionadas aos funcionários, como INSS, décimo terceiro, férias etc.); encargos sociais, contas de água, energia, telefone, internet e outras; aquisição de material de limpeza; aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de materiais de utensílios, obras e outros(se necessário), pagamentos de terceiros e outros,

2.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas etc.)

As metas a serem atingidas visa suprir as necessidades básicas para manutenção do Instituto Social Amor e Vida, garantindo o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam na cidade de Nova Ponte, aproximadamente 600 pessoas mensal.

2.3 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada)
O período para execução deste projeto é a partir da o mês de abril e término em dezembro/2025.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de Material de Consumo, Despesas de Custeio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Móveis e Utensílios, Obras e Instalações, etc	**R$379.788,22**			**R$379.788,22**
TOTAL:	**R$379.788,22**			**R$379.788,22**

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2025	
ABRIL: R$42.200,00	OUTUBRO: R$42.200,00
MAIO: R$ 42.200,00	NOVEMBRO: R$42.200,00
JUNHO: R$42.200,00	DEZEMBRO: R$42.188,22
JUNHO: R$42.200,00	
AGOSTO: R$42.200,00	
SETEMBRO: R$42.200,00	
TOTAL	**R379.788,22**

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO.

Nova Ponte –MG. 10 de abril de 2025.

ROBSON ANTONIO FERREIRA
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

APROVADO

10 de abril de 2025

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:76EEBA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PRC Nº 245/2024,

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2024 – PRC nº 245/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO COM COMODATO DE CILINDROS. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 15/04/2024 até às 08:00 horas do dia 05/05/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 05/05/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 11 de abril de 2025.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:25EF035F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 039/2025, FIRMADO COM A EMPRESA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL – FHM, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – PRC Nº037/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL PARA A INSCRIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE HANDEBOL, INCLUINDO A COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM, DIVULGAÇÃO, CURSO DE ARBITRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. Valor: R$31.087,00 (trinta e

um mil, oitenta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A3A46341

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – PRC Nº037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – PRC Nº037/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL PARA A INSCRIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE HANDEBOL, INCLUINDO A COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM, DIVULGAÇÃO, CURSO DE ARBITRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. Fica ratificado o processo no valor R$31.087,00 (trinta e um mil, oitenta e sete centavos) RODRIGO VIEIRA DUARTE. Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Data: 10/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:7068E7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 064/2025, Dispensa nº 016/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas de Musicalização no Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção Psicossocial da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino. Contratada: Rodrigo Monteiro Lima Alvarenga CNPJ 30.075.138/0001-10 – Valor estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A613C6A4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 052/2025, Dispensa nº 013/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Assessoria e Consultoria em Políticas de Turismo para o Município de Ouro Fino. Contratada: Caroline Larissa Santos e Silva CNPJ 43.255.847/0001-20 – Valor estimado: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D775E0B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. PREGÃO Nº 049/2022. CONTRATO Nº 096/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 107/2022. Pregão nº 049/2022. Contrato nº 096/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ nº 90.180.605/0001-02– Valor: R$ 4.771,76 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Data assinatura: 08/04/2025. Vigência: 12/04/2025 à 12/04/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:57C6BDD6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 046/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Registro de Preços nº 018/2025 – Objeto: Contratação de Empresa especializada para Locação de Escavadeira Hidráulica, para atender as demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente. Ata de Registro de Preços nº 046/2025 – Signatário: Terraplenagem & Transporte Mira ltda ME – Valor Estimado R$ 114.000,00 –Assinatura: 10/04/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9EB90954

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 55.00,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Assinatura – 10/04/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7A912B33

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 002/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
FERNANDA EUSÉBIA LOPES DA SILVA	ESPECIALISTA EDUCACIONAL	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à alínea h do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 10 de Abril de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:8AEADF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA
CNPJ.....: 20.142.097/0002-65
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO PLACA TCG1G82
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais)
Paineiras, 11 de abril de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:35704172

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: AG DISTRIBUIÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇO LTDA
CNPJ.....: 53.158.335/0001-07
OBJETO.....: aquisição de fogão industrial para CMEI - Edson Afonso de Menezes.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Paineiras, 11 de abril de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:69FDB856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.934, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação do Amor, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação do Amor, inscrita no CNPJ 28.787.444/0001-38, a título de contribuição financeira, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o art. 1° serão utilizados saldos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde na funcional programática 02.06.01.10.302.0022.2064, elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1BE1D9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.935, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para o Clube dos Automóveis Antigos de Paracatu – Minas Gerais.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal n.º 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para o Clube dos Automóveis Antigos de Paracatu – Minas Gerais, inscrito no CNPJ 54.660.327/0001-19, a título de contribuição financeira, no valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para viabilizar a realização do Encontro de Carros Antigos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.695.0027.2502, elemento de despesa 3.3.50.41

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art.1°* serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação 02.21.01.13.391.0027.1081.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C9537C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.936, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação Comercial e Empresarial de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majora a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação Comercial e Empresarial de Paracatu, inscrita no CNPJ 20.207.064/0001-75, a título de contribuição financeira, no valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade para a realização do Natal Iluminado.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.813.0027.1291, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art.1°* serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação 02.21.01.13.391.0027.1081.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F2F80BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.937, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para o Instituto Karol Josef Wojtyla, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para o Instituto Karol Josef Wojtyla, inscrita no CNPJ 16.525.639/0001-20, a título de contribuição financeira, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.695.0027.2502, elemento de despesa 3.3.50.41

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art.1°* serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação 02.21.01.13.391.0027.1081.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BB808111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.938, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização ao poder executivo para proceder com manutenções periódicas de todas as estradas rurais, "conhecidas como galhos", que dão acessos aos sítios, chácaras e fazendas localizadas na zona rural deste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a manutenção rotineira de todas as estradas rurais localizadas no Município de Paracatu, e ainda fazer cascalhamento, construção de pontes, passagens molhadas, mata-burros nas estradas de acesso conhecidas como "galho" aos sítios, chácaras e fazendas, até nas portas das residências, porteiras ou pátios, a teor do disposto no art. 209 da Lei Complementar n.º 174, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a conservação e manutenção das vias rurais, previstas no caput do art. 1º desta Lei, mesmo dentro de propriedade particular, desde que vise melhorar o acesso aos veículos de transporte escolar.

Art. 3º. Fica assegurada à população rural a possibilidade de encaminhar solicitações de manutenção de estradas ao Poder Executivo por meio de canais digitais e físicos disponibilizados pela Prefeitura.

§1º. O Poder Executivo deverá responder às solicitações, justificando o atendimento ou a impossibilidade de execução, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º. As solicitações recebidas e as respostas fornecidas deverão ser divulgadas no site oficial da Prefeitura.

Art. 4º. Fica expressamente vedada a utilização dos serviços de manutenção de estradas para atender interesses particulares ou exclusivos de indivíduos, salvo quando houver benefício coletivo comprovado.

Parágrafo único. A comprovação do benefício deverá ser registrada em relatório detalhado, acompanhado de justificativa técnica, e divulgado no site oficial da Prefeitura.

Art. 5º. A manutenção das estradas rurais prevista nesta Lei deverá obedecer a critérios objetivos de priorização, sendo preferencialmente atendias:

I - estradas (galhos) que são rota de transporte escolar;
II - estradas (galhos) que servem à circulação de maior número de famílias;
III - vias de acesso a comunidades ou serviços públicos essenciais.
Art. 6º. O Poder Executivo deverá publicar, mensalmente, no site oficial da Prefeitura, uma relação detalhada das estradas rurais beneficiadas, contendo:

I - localização da estrada e comunidade atendida;
II - descrição dos serviços realizados;
III - data de início e término da execução; e,
IV - nome do proprietário/responsável da propriedade atendida.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D10221A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.939, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa Permanente de Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Pedestres no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Permanente de Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Pedestres no Município de Paracatu, para o planejamento de ações e monitoramento das condições estruturais de segurança e estabilidade destes bens públicos de uso comum do povo.

Art. 2º. O Programa contemplará ações de coordenação, acompanhamento e monitoramento de medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando garantir a segurança, a integridade estrutural e preservação do patrimônio público, e a prevenção de acidentes.

Art. 3º. As vistorias serão realizadas por profissionais habilitados, mediante emissão de relatórios técnicos contendo as seguintes informações:

I - avaliação detalhada do estado da ponte, viaduto ou passarelas de pedestres;
II - identificação de eventuais avarias e riscos;
III - recomendações para manutenção ou reparos;
IV - prazos sugeridos para a execução das intervenções necessárias.

Art. 4º. A periodicidade das inspeções nas pontes, viadutos e passarelas de pedestres no Município obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - anual, para as pontes, viaduto ou passarelas de pedestres considerados de grande porte ou localizadas em áreas de alto tráfego de veículos e pedestres;
II - bienal, para as pontes, viaduto ou passarelas de pedestres de pequeno e médio portes.

Art. 5º. Os relatórios técnicos de vistorias realizadas em pontes, viadutos e passarelas de pedestres serão divulgados no sítio eletrônico do Município constando o local em que a vistoria foi realizada, data, nome do responsável técnico, além de informações sobre o estado de conservação do equipamento público vistoriado.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:80EF6181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE ADESÃO Nº 549/10025 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE PARACATU,por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº**20.583.431/0001-35**, doravante denominada SMS/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou órgão equivalente,nesteato representadapelo(a)Secretário(a)Municipal de Saúde **UMARQUES DA SILVA COUTO** , portador(a)daCarteiradeIdentidade nº **MG-2.924.573** inscrito(a) no CPF sob o nº **435.263.816-15**, com domicílio especial na **SAO JOAO PAULO II** aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; na Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016; na Resolução SES-MG n.º 8.107, de 19 de abril de 2022; no Decreto Estadual nº 48.600/2023; na Resolução SES/MG nº 8.879, de17 de julho de 2023; naDeliberação CIB-SUS/MG nº 5.142, de 19 de março de 2025e Resolução SES/MG nº 10.025, de 19 de março de 2025. O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto a adesão pela SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE**PARACATU**à política de caráter continuado **Custeio da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS** e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.600/2023; na Resolução SES/MG nº 8.879, de17 de julho de 2023; naDeliberação CIB-SUS/MG nº 5.142, de 19 de março de 2025e Resolução SES/MG nº 10.025, de 19 de março de 2025, e suas alterações, visando o financiamento da produção de procedimentos assistenciais e/ou serviços públicos de saúde, elaborado pela SES/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO a SES/MG repassará à SMS/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor total de **R$ 158.814,00.** O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência de60meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme demonstrado interesse público. Belo Horizonte - MG, 08 de abril de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8EC0D54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, 002/2025 E 003/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura comunica aos Agentes Culturais de Paracatu a errata do Comunicado de Prorrogação do Prazo de Inscrição dos Editais identificados acima publicado no Diário Oficial no dia 07 de abril de 2025:

As inscrições serão realizadas até às 23h59m do dia 13 de abril de 2025 (domingo).

Paracatu/Minas Gerais, 11 de abril de 2025.

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1382039

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C8810809

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 6026/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Paracatuense de Handebol APHA. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Associação Paracatuense de Handebol APHA**., inscrita no **CNPJ n°: 50.114.868-90**, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 11 de abril de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A3B82FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.° 211/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF n.º 862.890.046-20, RG MG-6483566 SSP e o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ n.º 20.582.680/0001-06, com sede a Rua São Vicente, n.° 55, Centro, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Geraldo Magela Teixeira da Mota, portador do CPF n.° 430.660.896-49, RG n.° 1.559.665 SSP/MG. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16227/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa a alteração da dotação orçamentária e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 211/2024, até a data de **30 de novembro de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. Fica alterada a dotação orçamentária informada na Cláusula Quarta referente do Termo de Fomento n.º 211/2024, que passa a ser a seguinte: dotação orçamentária: 02.19.04.08.241.0029.2454.3.3.90.39, Ficha:2.334, Fonte: 2.662. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 211/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Paracatu/MG, 31 de março de 2025. Assinaturas: Geraldo Magela Teixeira da Mota, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C73B6AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.° 226/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF n.º 862.890.046-20, RG MG-6483566 SSP e o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ n.º 20.582.680/0001-06, com sede a Rua São Vicente, n.° 55, Centro, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Geraldo Magela Teixeira da Mota, portador do CPF n.° 430.660.896-49, RG n.° 1.559.665 SSP/MG. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 14388/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa a alteração da dotação orçamentária e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 226/2024, até a data de **30 de novembro de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. Fica alterada a dotação orçamentária informada na Cláusula Quarta referente do Termo de Fomento n.º 226/2024, que passa a ser a seguinte: dotação orçamentária: 02.19.04.08.241.0029.2454.4.4.50.42, Ficha:2.335, Fonte: 2.662. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 226/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Paracatu-MG, 31 de março de 2025. Assinaturas: Geraldo Magela Teixeira da Mota, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C67A1317

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.° 213/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF n.º

862.890.046-20, RG MG-6483566 SSP e o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ n.º 20.582.680/0001-06, com sede a Rua São Vicente, n.° 55, Centro, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Geraldo Magela Teixeira da Mota, portador do CPF n.° 430.660.896-49, RG n.° 1.559.665 SSP/MG. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16225/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa a alteração da dotação orçamentária e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 213/2024, até a data de **31 de agosto de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. Fica alterada a dotação orçamentária informada na Cláusula Quarta referente do Termo de Fomento n.º 213/2024, que passa a ser a seguinte: dotação orçamentária: 02.19.04.08.241.0029.2454.4.4.50.42, Ficha:2.335, Fonte: 2.662. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 213/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Paracatu-MG, 31 de março de 2025. Assinaturas: Geraldo Magela Teixeira da Mota, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1BC836BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.° 210/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF n.º 862.890.046-20, RG MG-6483566 SSP e o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ n.º 20.582.680/0001-06, com sede a Rua São Vicente, n.° 55, Centro, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Geraldo Magela Teixeira da Mota, portador do CPF n.° 430.660.896-49, RG n.° 1.559.665 SSP/MG. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16224/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa a alteração da dotação orçamentária e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 210/2024, até a data de **31 de agosto de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023. Fica alterada a dotação orçamentária informada na Cláusula Quarta referente do Termo de Fomento n.º 210/2024, que passa a ser a seguinte: dotação orçamentária: 02.19.04.08.241.0029.2454.4.4.50.42, Ficha:2.335, Fonte: 2.662. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 210/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Paracatu-MG, 31 de março de 2025.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA DA MOTA,
Representante OSC,e,

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DE9DFE31

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais

Processo: 13.993/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GAÚCHO TURISMO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 6° da Lei 14.133/2021 c/c art. 2° do Decreto Municipal n°7035/2023. **PROCESSO: 13.993/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIDORES COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**. **DATA: 11/04/2025. VENCIMENTO: 13/04/2026.** Detentora do item: 2. **VALOR**: **R$ 2.076.320,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO e THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **GAÚCHO TURISMO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:33F22FD4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.170/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.
A Secretária Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE COM O USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK ADAPTADO PARA VEÍCULOS**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:
Vencedor (Valores expresso em R$)

Código: 1156807
Nome: 59.825.956/0001-75 - D. DE S. NASCIMENTO
Valor: R$ 9.006,96

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET STARLINK ILIMITADO VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO).	SV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2	LOCACAO DE KIT COM ANTENA EXTERNA DE INTERNET STARLINK PARA FIXACAO EM VEICULO, MODEM/ROTEADOR, CABEAMENTO.	SV	12	R$ 350,58	R$ 4.206,96

Paracatu-MG, 11 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FBA6E641

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 02/2025

AVISO DE DISPENSA/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Fazenda. Dispensa de Licitação Eletrônica n° 02/2025. Processo de Compras N° 23/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, PARA FINS DE APURAÇÃO DO ITR – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL PARA O ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **14/04/2025** até às **08h59min** do dia **22/04/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 11 de Abril de 2025.
RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Membro da Comissão

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DE59A304

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 1689/2023)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 1689/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 1689/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES DE COMBATE A DENGUE, ZIKA VIRUS, CHINKUNGUNYA E VETLISA LEISHMANIOSE IGG VET043-1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Renovação de Vigência. **DATA: 09/04/2025 VENCIMENTO: 11/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F9A0A820

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 6998/2022)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 6998/2022

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 6998/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL E OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Renovação de Vigência. **DATA: 02/04/2025 VENCIMENTO: 08/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pela Contratante e **ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0A841F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS PESADOS DIESEL. Data da abertura da sessão: 22/04/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15. Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4205D28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0151/2023, PROCESSO Nº. 082/2023, PREGÃO Nº. 036/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MARCIO GOULARTE RODRIGUES NEVES 10926835696.,** - CNPJ nº. 30.985.879/0001-39.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, fresa, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigencia contratual por mais 02 (dois) meses com o vencimento em 04/06/2025.

Pedra do Indaiá, 03 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:98A26121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0153/2023, PROCESSO Nº. 082/2023, PREGÃO Nº. 036/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **19.499.329 VAGNER ANTONIO FERREIRA.,** - CNPJ nº. 19.499.329/0001-77.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, fresa, solda e

feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigencia contratual por mais 02 (dois) meses com o vencimento em 04/06/2025.

Pedra do Indaiá, 03 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:07B68705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0111/2023, PROCESSO Nº. 044/2023, PREGÃO Nº. 018/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 563.517.046-34.,** - CNPJ nº. 06.175.489/0001-19.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigencia contratual por mais 02 (dois) meses com o vencimento em 31/05/2025.

Pedra do Indaiá, 01 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F1DDF871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0110/2023, PROCESSO Nº. 044/2023, PREGÃO Nº. 018/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 563.517.046-34.,** - CNPJ nº. 06.175.489/0001-19.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigencia contratual por mais 02 (dois) meses com o vencimento em 31/05/2025.

Pedra do Indaiá, 01 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:ACDF05DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2023, PROCESSO Nº. 040/2023, PREGÃO Nº. 016/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA ME.,** - CNPJ nº. 05.192.587/0002-82.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigencia contratual por mais 02 (dois) meses com vencimento em 09/06/2025.

Pedra do Indaiá, 09 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9C95E93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2024, PROCESSO Nº. 045/2024, PREGÃO Nº. 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.,** - CNPJ nº. 07.065.445/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG.;

Termo Aditivo referente o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 08 “Café em pó” que de R$ 27,99 passou a ser R$ 33,80 e 54 “Ovos brancos” que de R$ 16,60 passou a ser R$ 23,99.

Pedra do Indaiá, 01 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:02B1D9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 028/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de execução de portões e alambrados para o cercamento do entorno do canil municipal de Pedrinópolis-mg, para atender o convênio nº 9419248, transferência especial, nº da indicação: 147667, nº do plano sigcon: 1012700, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos**.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00 horas do dia 15/04/2025 até às 08h30 horas do dia 06/05/2025. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 06/05/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 06/05/2025. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 11 de Abril de 2025.

LARISSA CHUDEK
Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9D3030B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2025

Homologa o Regimento e o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da V Conferência Municipal de Saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e, especialmente, pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 1.988, de 24 de março de 2025,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, que estabelece a Conferência de Saúde como instância máxima de deliberação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Perdigão, que aprovou o Regimento e o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da V Conferência Municipal de Saúde; e
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e eficácia às normas organizativas da referida Conferência.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam homologados o Regimento e o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da V Conferência Municipal de Saúde, aprovados na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Perdigão, ocorrida em 02 de abril de 2025, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.988, de 24 de março de 2025, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, das 07h:00 às 16h:00, no Salão da Irmandade Nossa Senhora do Rosário, situado na Rua Padre Antônio, nº 1170, Centro, Perdigão/MG.
Art. 2º - O Regimento e o Regulamento da Conferência, constantes em anexo a esta Resolução, são parte integrante desta norma, com plena eficácia para todos os fins legais e administrativos.
Art. 3º - Fica dada ampla publicidade ao Regimento e ao Regulamento da Conferência, os quais estarão disponíveis para consulta pública na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Perdigão.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão/MG, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE CORRÊA DE FARIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3FF94225

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERDIÇÃO

TÍTULO: REGULAMENTO DA 05ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO E DA 01ª CONFERÊNCIA DA TRABALHADOR E DA TRABALHADORA		
DATA: 31/03/2025	**HORÁRIO:** 14:00hs	**LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 05ª Conferência Municipal de Saúde de Perdigão e 01ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Decreto Municipal n.º 1988 de 24 de março de 2025.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde 01ª Conferência da Trabalhador e da Trabalhadora tem a seguinte organização:
Credenciamento e entrega de material;
Solenidade de abertura;
Palestras;
Trabalhos em Grupos;
Plenária Final.
§ 1º O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas titulares e suplentes terá início às 07:00 horas do 11/04/2025 e será finalizado às 08:30 horas do mesmo dia.
§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.
§ 3º A solenidade de abertura terá início às 08:30 horas com duração de trinta (30) minutos.
§ 4º As palestras têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, de forma propositiva, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.
§ 5º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 6º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados.
§ 7º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:
Eixo I: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – período da manhã;
Eixo II: O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais – período da manhã;
Eixo III: Saúde inclusiva – Atendimento à Pessoa com Transtorno do Neurodesenvolvimento e Deficiências – período da manhã;
Eixo IV: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – período da tarde;
Eixo V: Novas Relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – período da tarde; e
VI. Eixo VI: Participação Popular e Controle Social na Saúde do Trabalhador – período da tarde.
§ 8º Cada Grupo de Trabalho da 5ª Conferência Municipal de Saúde irão formular até 10 (dez) propostas de ações correlacionadas com o eixo temático.
§ 9º Cada grupo de trabalho 01ª Conferência da saúde Trabalhador e da Trabalhadora formulará até 02 (duas) diretrizes e 06 (seis) proposta, correlacionadas com cada eixo temático.
§ 10 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e eleger os delegados que representarão o município na fase estadual da 01ª Conferência da saúde Trabalhador e da Trabalhadora.
§ 11 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios.
§ 12 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:
A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;
A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos;
A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas oriundos dos Grupos de Trabalho para apreciação e votação pelas pessoas delegadas;
Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;
Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item;
Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos apreciados os destaques seguirá para apreciação e votação pelos delegados;
A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;
As pessoas convidadas terão direito a voz;
Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas oriundas da Plenária Final;
A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
A votação pelas pessoas delegadas será através de placas de identificação "sim" ou "não", encerra-se a Plenária Final.
Art. 3º Concluída a votação, encerra-se a sessão da Plenária Final da 05º Conferência Municipal de Saúde de Perdigão e 01ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora;
Art. 4º Serão conferidos certificados de participação na 05º Conferência Municipal de Saúde de Perdigão e 01ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora;
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Perdigão, 31 de março de 2025

_____
JÂNIA ÊSIA PINTO

_____
ALEXANDRE CORRÊA DE FARIA

_____
LUDMYLLA EMANUELLA SOUZA COSTA SANTOS

_____
RAUL FRANCISCO DE SOUSA

_____
EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D66E4F0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPPAL DE SÁUDE DE PERDIGÃO/MG

TÍTULO: REGIMENTO DA 05ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO E DA 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA		
DATA: 31/03/2025	**HORÁRIO:** 14:00hs	**LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO
Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
Art. 2º A 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Decreto Municipal n.º 1988 de 24 de março de 2025, publicado no Site Oficial do Município no dia 24 de março de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA
Art. 3º A 05ª Conferência Municipal de Saúde "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia. O novo tempo para saúde de Perdigão" e 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – "Saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano".
Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são:

Eixo I: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
Eixo II: O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais;
Eixo III: Saúde inclusiva – Atendimento à Pessoa com Transtorno do Neurodesenvolvimento e Deficiências;
Eixo IV: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
Eixo V: Novas Relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e
Eixo VI: Participação Popular e Controle Social na Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º A 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 11 de abril de 2025, das 07:00 às 17:00 horas, sendo que de 07:00 às 11:30 será realziada a 5ª Conferência Municipal de Saúde e de 13:30 às 17:00 horas será realizada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no Salão da Irmandade Nossa Senhora do Rosário, situado na Rua Padre Antônio, nº, Centro, Perdigão/MG.
§ 1º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas do segmento de usuário, indicarão 12 (doze) representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
§ 2º Em relação aos segmentos dos trabalhadores de saúde e gestores/prestadores de serviços vinculados ao SUS será solicitada a indicação pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde.
§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS, sendo 12 (doze) usuários, 06 (seis) trabalhadores de saúde e 06 (seis) gestores/prestadores de serviços vinculados ao SUS.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
§ 6º A 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:
Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas

vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem a seguinte estrutura:
Presidência;
Coordenação Geral;
Coordenação Adjunta;
Comissão Executiva;
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação e Mobilização;
Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, Alexandre Corrêa de Faria.
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde, Jânia Êsia Pinto.
§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da Conferência, Ludmylla Emanuella Souza Costa Santos.
§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
1(um) Coordenador(a) – Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Jânia Êsia Pinto ;
1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Ludmylla Emanuella Souza Costa Santos ;
1(um) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário do CMS, Adriana Rodrigues Ribeiro;
1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS, Tamiris Caetano Rezende Alves;
1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde, Drielly Cris Silva Santos;
§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Alexandre Corrêa de Faria;
01 (um) representante da Atenção Primária, Ludmylla Emanuella Souza Costa Santos;
01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, Jânia Êsia Pinto;
02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuário, Raul Francisco de Sousa e 1 (uma) trabalhadora, edna Aparecida Jesuina Simões;
§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

I. Anna Cristina Vilanova dos Santos;
II. João Victor Vilanova dos Santos.
§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

Larissa Gomes de Mello França – Prestador de serviços vinculado ao SUS;
Isabella Pereira Silveira - Prestador de serviços vinculado ao SUS;
Edilaine Miranda dos Santos – Trabalhador.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A **Comissão Executiva** tem as seguintes atribuições:
Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.
Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A **Comissão Organizadora** tem as seguintes atribuições:
Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
Elaborar e propor:
O Regulamento da conferência;
Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A **Comissão de Formulação e Relatoria** tem as seguintes atribuições:
Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré- conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
Elaborar o Relatório Final da conferência;
Propor metodologia para a etapa final da conferência;
Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A **Comissão de Comunicação e Mobilização** tem as seguintes atribuições:
Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.
Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com participantes, sendo pessoas 24 pesosas **delegadas** e **convidadas** nos termos deste Regimento.

Art. 11 As pessoas participantes da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhador distribuir-se-ão em duas categorias:
Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;
Pessoas Convidados (as), com direito a voz;
Art. 12 As Pessoas Delegadas da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhador, do segmento de usuário, serão eleitas nas atividades de pré-conferência, dos segmentos de trabalhadore de saúde e

prestadores/gestores de serviços serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 13 Serão eleitas, nas atividades de pré-conferência, 04 (quatro) pessoas Delegadas suplentes do segmentos de usuários, para a substituição, se necessário, de titulares.
Paragrafo único. As pessoas delegadas suplentes dos segmentos de trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14 A 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aberto ao público.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO
Art. 15 São instâncias de decisão na 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:
Os grupos de trabalho;
Plenária Final.
§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas.
§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora conterá as propostas aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Trabalhador e da Trabalhadora será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da 05ª Conferência Municipal de Saúde e 01ª Conferência Municipal sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Perdigão, 31 de março de 2025.

JÂNIA ÊSIA PINTO
Presidenta Conselho Municipal de Saúde
Perdigão-MG

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8ABEEC82

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público Atas de R.P do Processo Licitatório nº: 041/2024, Pregão Eletrônico nº: 016/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, COMPREENDENDO MÃO E OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Ata de R.P n° 035/2025 - SIDIMAR CAETANO ROSA - ALAMBRADOS – CNPJ: 33.418.950/0001-90, no valor total de R$ 129.373,00. Ata de R.P n° 036/2025 - NICOLI CAMARGO FERREIRA RN COIFAS, CNPJ: 36.691.037/0001-50, no valor total de R$ 37.970,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:671CCA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Homologação de Dispensa. Processo N.º 025/2025. Dispensa DE Licitação N.° 004/2025. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para Contratação de empresa para aquisição de sêmem sexado para o desenvolvimento do Projeto Pró Pecuária Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Processo n.º 025/2025 – Dispensa n.º 004/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 32.499,720(Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove mil e setenta e dois centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2025. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 10 de Abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:73F5134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 025/2025 – Dispensa Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sêmem sexado para o desenvolvimento do Projeto Pró Pecuária Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 32.499,720(Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove mil e setenta e dois centavos) PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até

31 de Dezembro de 2025. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 10 de Abril de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E532D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Processo Nº 030/2025. Concorrência Eletronica Nº 002/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade concorrência eletrônica nº 002/2025. objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de meio- fio de concreto extrusado, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária para a comunidade da macega no município de perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas no projeto básico – anexo i deste edital. data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 15/04/2025, data e horário das disputas: 05/05/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 11 de abril de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7434F125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Credenciamento. Processo Nº 028/2025. EDITAL – Modalidade: /Credenciamento Nº 002/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com sede na Av. Gercino Coutinho nº 27, Bairro Centro, CEP.38.170-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pelo Decreto n° 3.314 de 01, de março de 2023, que será aberto credenciamento para contratação de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, exercendo a função de Psiquiatra, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo I, deste edital. DATA INICIAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Os(as) interessados(as) em credenciar deverão entregar a Documentação de Habilitação e Proposta pertinente no Setor de Licitação do Município de Perdizes-MG, situado na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro, CEP. 38.170-000, a partir do dia 15/04/2025 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, e ao longo de todo o prazo de vigência do Credenciamento que ficará aberto. A sessão para recebimento e abertura do envelope e respectivo julgamento, será pública e iniciada a partir do dia 24/04/2025, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 11 de abril de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CE5BD72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de Perdões – MG, torna público a Anulação do processo licitatório n° 47/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto a Locação de 03 (três) veículos, com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, com a disponibilização de 1 (um) veículo reserva com as mesmas características, incluindo motoristas com todos os encargos trabalhistas, para a realização do serviço de transporte coletivo municipal de perdões/mg, pela ocorrência de ato insanável, conforme mencionado nos autos do processo, com fundamento no art. 71 inciso III da Lei n° 14.133/21.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
14 de abril de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6049AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.039/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES: - JOSÉ LUCAS DE MATTOS ANDRÉ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.039/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- JOSÉ LUCAS DE MATTOS ANDRÉ,brasileiro, ocupante do cargo deMédico PSF, portador do CPF n.º 070.851.266-63 , residente na Av. São João, Centro- Nepomuceno /MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 01/2025.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**JOSÉ LUCAS DE MATTOS ANDRÉ,**comoMédico PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 14.589,20 (catorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**11 de abril de 2025 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 001/2025.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de abril de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS DE MATTOS ANDRÉ
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A546BCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 060/2025, Inexigibilidade nº. 019/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso ll da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "ANTONY E GABRIEL" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2025". Contratada: 24.620.092 BRUNO JACOMINI MIRANDA - CNPJ: 24.620.092/0001-70, Valor Total de AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ: 42.953.522/0001-58, Valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 11/04/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:5CDB0947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: Necessidade de adequação nos descritivos dos itens para aquisição.
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
COMPRASNET PREGÃO 90011/2025
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 15/04/2025. (**Suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias.

OBJETO: Aquisição de máquinas agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – oriundas do convênio MAPA 957249/2024 – Proposta 001628/2024.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Pirapetinga, 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9A0E5C47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o edital de chamamento público nº. 05/2025, visando a seleção de entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário para celebração de Acordo de Cooperação, para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio, conforme cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal no. 13.019/2014 e do Decreto nº. 174/2021, estando o Edital e seus anexos disponíveis no Portal da Transparência do Município. Nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 13.019/2014, o certame acontecerá no dia 15 de maio de 2025, às 10:00h (dez horas), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, e eventuais impugnações ao presente deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 11 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DEF63DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 027/2022 - Dispensa n° 011/2022 – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato de locação n° 030/2022 - **Locatário**: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – **Locadora:** LIBRA PARTICIPAÇÕES S/A - *Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 60 (sessenta) meses a contar da data de 12/04/2025; Vigência: 12/04/2025 a 12/04/2030.*

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:E0BA2701

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

Torna sem efeito a convocação realizada pela portaria 257/2024 do Concurso Público Edital 01/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação realizada pela Portaria nº 118/2025, dos candidatos elencados no anexo I, pela perda de prazo para comparecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 150/2025.

MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLARES
BENEDITO JUNIOR RODRIGUES ALVES
ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA

TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS ADMINISTRATIVO
FABIA LUCIA VICENTE DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONY AUGUSTO FERREIRA ORTIZ
MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ROSALICE PEREIRA LIMA MOREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
BRENDA SILVA ROCHA
JULIANA APARECIDA DE AMORIM
SELMA HELOISA DE MORAIS LISBOA
ELENICE RIBEIRO DA SILVA

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
JANE BEATRIZ LOPES GUEDES

PSICOLOGO DA POLITICA EDUCACIONAL
LUIZA BRITO ALKMIM

ASSITENTE SOCIAL DA POLITICA DA EDUCAÇÃO
MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
GISLANE SILVA CARDOSO CERQUEIRA ANTUNES
LARISSA BRUNA DE OLIVEIRA
VINICIUS MUNIZ BARBOSA

MOTORISTA

EMERSON RODRIGUES DE SOUSA
ROZEMIRO SOARES DE OLIVEIRA
ADRIANO MIRANDA DE OLIVEIRA
PAULO ADRIANE DOS SANTOS

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:788493C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0147/2025 - DISPENSA N° 0119/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2025 DISPENSA N° 0119/2025 MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2025 DISPENSA nº 0119/2025 Objeto Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Saúde Pública, notadamente nas áreas de planejamento do ciclo orçamentário e peças de planejamento em saúde e finanças, quanto a utilização de recursos próprios oriundos da União, Estado e outros e, ainda, quanto a aplicação de recursos próprios, organização administrativa do Sistema Municipal de Saúde para gestão dos serviços, organização interna e estruturação do Controle Social, bem como, profissionais técnicos especializados para consultoria em gestão pública da saúde e amplo domínio das normas de financiamento do SUS, visando aprimorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população. . O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:AACDFFB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 00147/2025 – DISPENSA 00119/2025,** para Prestação de serviços para a efetivação do **PROJETO DE INFORMÁTICA ESSENCIAL**, no qual tem como objetivo a Prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Saúde Pública, notadamente nas áreas de planejamento do ciclo orçamentário e peças de planejamento em saúde e finanças, quanto a utilização de recursos próprios oriundos da União, Estado e outros e, ainda, quanto a aplicação de recursos próprios, organização administrativa do Sistema Municipal de Saúde para gestão dos serviços, organização interna e estruturação do Controle Social, bem como, profissionais técnicos especializados para consultoria em gestão pública da saúde e amplo domínio das normas de financiamento do SUS, visando aprimorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5E16FB7A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO 021/2025

PROCESSO N° 0147/2025 – DISPENSA N° 0119/2025
OBJETO: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Saúde Pública, notadamente nas áreas de planejamento do ciclo orçamentário e peças de planejamento em saúde e finanças, quanto a utilização de recursos próprios oriundos da União, Estado e outros e, ainda, quanto a aplicação de recursos próprios, organização administrativa do Sistema Municipal de Saúde para gestão dos serviços, organização interna e estruturação do Controle Social, bem como, profissionais técnicos especializados para consultoria em gestão pública da saúde e amplo domínio das normas de financiamento do SUS, visando aprimorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população.
CONTRATO: **021/2025**
DATA DO CONTRATO: 10/04/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **INSTITUTO DE RELAÇÕES MUNICIPAIS E GOVERNAMENTAIS**
VALOR TOTAL: R$ **192.000,00**
VIGENCIA: 10/04/2025 A 10/04/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A350F977

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691/0001-25, com sede na Rua Sacramento, n°. 375, Bairro Centro, CEP 35.660-001, Município de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, neste ato, representado pelo seu Presidente, senhor Fabio Alves Costa Fonseca.

CONSIDERANDO terem firmado as partes, aos 11 de Abril de 2024, o Contrato nº 031/2024 decorrente do Processo Licitatório nº 051/2024, Dispensa nº 021/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a reforma da fachada e da área de recreação do Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães – CAIC, situado a Rua Candido de Souza Peixoto, n°218 - 300, Chapadão, Município de Pitangui, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.

CONSIDERANDO se tratar de necessidade para tramites internos por parte desta Administração Pública, Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência da locação ajustada, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período compreendido entre os dias **11/04/2025 a 11/05/2025**.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0A9D3AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000069/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0046/25
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORA/ IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ n° 06.983.149/0001-14. Valor global estimado de R$ 150.000,00. Data da assinatura: 10/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C4A9D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000067/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0044/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ETAPA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 51.658.402/0001-19. Valor global estimado de R$ 123.750,00. Data da assinatura: 10/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4DCC9B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/25

Decorrência: Processo Licitatório N° 000068/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0045/25
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, CNPJ n° 58.523.400/0001-61. Valor global estimado de R$ 20.700,00. Data da assinatura: 08/04/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 08 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02080408.244.2005.2033.00003.1.90.04.001.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:72A25C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000065/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0042/25
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Contratado: 51.148.282 LARISSA DA SILVA AVILA, CNPJ n° 51.148.282/0001-00. Valor global estimado de R$ 52.584,00. Data da assinatura: 09/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 09 de abril de 2025 até 09 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E604A246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000070/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, CNPJ n° 10.221.930/0001-29. Valor global estimado de R$ 115.125,00. Data da assinatura: 11/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de abril de 2025 até 11 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:202B6F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000066/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0043/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ n° 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R$ 77.345,50. Data da assinatura: 08/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 08 de abril de 2025 até 08 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E72A69F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000066/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0043/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.164.523/0001-00. Valor global estimado de R$ 17.105,00. Data da assinatura: 08/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 08 de abril de 2025 até 08 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:242FA972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000066/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0043/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n° 31.436.523/0001-09. Valor global estimado de R$ 3.354,00. Data da assinatura: 08/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 08 de abril de 2025 até 08 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2C826586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 178 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido nas Portarias nº 167 e 172/2025.

A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 6.768 de 06 de janeiro de 2023, a Portaria nº 4.369 de 30 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº 5.613, de 30 de março de 2023**;**
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas Portarias nº 167/2025, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de janeiro de 2025, Edição 3950 e retificada seu título pela Portaria nº172/2025 de 14 de fevereiro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17 de fevereiro de 2025, Edição 3961;
CONSIDERANDO o Ofício nº 11 – PAD 167 e 172/2025, exarado pela Presidente da Comissão em 10 de Abril de 2025, o qual solicita e justifica a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelas Portarias nº 167 e 172/2025.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de Abril de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:BDC94752

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

BENEDITO FRAGA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAROLINA MARIA DE JESUS
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 08 – QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0349.0096.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 9602/2025

JUSSARA DELGADO DE OLIVEIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSEFINA COSTA FERREIRA, Nº 76
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 02/B – QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0355.0059.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 5356/2025

DIANO JOSÉ LIMA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO JESUS ALVES
BAIRRO: MORUMBI II
LOTE: 13 – QUADRA: G
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0810.0192.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 113346/2024

ROBSON RAFAEL DE ANDRADE
TERRENO LOCALIZADO NA RUA EVARISTO DUARTE FILHO
BAIRRO: MORUMBI II
LOTE: 31 – QUADRA: E
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0808.0360.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 112403/2024

JOSÉ FELICIO MOREIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JULIO CEZAR HUHN
BAIRRO: MORUMBI II
LOTE: 05 – QUADRA: U
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0824.0060.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 112308/2024

ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO VALENTES DE CRISTO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON DE ALMEIDA MONTES, N 350
BAIRRO: MORUMBI II
LOTE: 18 – QUADRA: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0821.0190.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 102398/2024

ESPÓLIO DE HERALDO DIAS DA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAROLINA MARIA DE JESUS
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 06 – QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0349.0084.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 9445/2025

ESTEVÃO SAUL HOFFMANN
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LOURDES SOUZA SANTOS
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 35 – QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0356.0285.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 49028/2024

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura

de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 11 de Abril de 2025.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:1E47AC50

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE N° 13/2025 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 13/2025

OBJETO: Repasse dos recursos destinados incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 09/04/2026. Assinatura em 10/04/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 904.382,85 (novecentos e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Dotação orçamentária
nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.
16210000000 – ficha 760.

Pouso Alegre/MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:8B34CB04

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 22, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA N° 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) os seguintes membros:

I – **ANA CLÁUDIA NEVES GONÇALVES**, Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Aldeia Viramundo), inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.823;

II – **WILLIAM DE FREITAS CLEMENTE**, Médico PSF, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.244-2;

III – **LILIANE LOPES DIEGUES**, Cirurgiã Dentista, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20.640;

IV – **LETÍCIA CAETANO BORGES**, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.870;

V – **ANDRÉ MENDES SANTOS**, Coordenador da Atenção Primária, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17236;

VI - **ELAINE APARECIDA PAIVA**, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.126;

VII- **GILSON DE OLIVEIRA LOPES**, Conselheiro Municipal de Saúde.

VIII – **LEANDRO GONÇALVES**, Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.651.

Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal Farmacêutica e Terapêutica são àquelas contidas no Decreto nº 3.667, de 1º de novembro de 2011.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.080, de 30 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 07 de abril de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:84CD8B04

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 06, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 06, DE 07 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Letícia Estefânia da Costa, Médica, matrícula funcional nº 23126, para exercer a função de Diretora Clínica no Pronto Atendimento do Bairro São Geraldo do Município de Pouso Alegre/MG no âmbito de competência desta Secretaria.

Art. 2º. As atribuições de Diretora Clínica estão dispostas na Lei Ordinária nº 6685/2022 e no Decreto nº 4432/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:D5D687F1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 04/2025 .PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41/2025.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021.OBJETO: LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Considerando o pedido e as justificativas constantes da solicitação do Exmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. João Romão de Lima, AUTORIZO o agente de contratação Sr. William de Oliveira Xavier Junior – nomeado pela Portaria nº 08 de 27 de março de 2025 da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, a abrir o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa ALMEIDA & MARTINELLI CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 181, Bairro: Jardim São José, CEP: 37.554-020, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.404.253/0001-70.

Pouso Alegre, 10 de abril de 2025.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F6591897

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 234/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025 - **CONTRATO Nº 234/2025– OBJETO: LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUIMICA DA MARCA WIENER PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 08/04/2025. CONTRATADA: **ARGUS CIENTIFICA LTDA** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 71.323.117/0001-54. O valor do presente contrato é de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária nº
02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 747.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8E3A27B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 082/2024.

Processo Licitatório nº 024/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE CULINÁRIA, PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE ARTESANATO, PARA DESENVOLVER OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**".
Partes: Município de Prata-MG; **ANA CAROLINA PEREIRA QUINTILIANO**
Valor Global: O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 12/03/2025 a 11/03/2026.
Data da assinatura: 10/03/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A9B2740D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 210/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
VALDIR ANTONIO DE SOUSA REZENDE – 15º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 11 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:59FFADC2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 211/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS A SENHORA CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA**.**

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula 06092, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras, referente ao período de **07/04/2025 a 19/04/2025**, em substituição ao Sr. **DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA**, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 07/04/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CD31C55F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 212/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **11/04/2025** o servidor **Sr. FELIPE RAMOS MACHADO ANDRADE,** ocupante do cargo de Operário, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7ADCA009

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 213/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **11/04/2025** o servidor **Sr. WESLLEY DOMENICCI DE FREITAS,** ocupante do cargo de Veterinário, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D71CACD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 214/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **11/04/2025** o servidor **Sr. LUIZ CARLOS FERNANDES MACEDO,** ocupante do cargo de Pintor, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:579FCD1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 002/2025, Modalidade Pregão Eletrônico 90006/2025 cujo objeto é a "**Aquisição de material de expediente (pastas de projetos personalizadas e papel A4 timbrado)**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando as seguintes empresas como as vencedoras do processo licitatório:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total	Empresa -CNPJ
1	Pasta em material cartolina simples, na cor azul clara, com 150 gramas de gramatura, no tamanho 23 cm x 32 cm, com furos para fechamento de grampo plástico, a capa deverá conter timbre da Câmara Municipal do Prata e especificações (processo, projeto, assunto, autor, data de entrada, e anexo documentos), conforme modelo em anexo	2.000	R$880,00	Fabiano Costa Azevedo – 29.551.995/0001-60
2	Folha timbrada, tamanho A4, com gramatura de 90g, contendo o logotipo da Câmara Municipal do Prata em formato colorido	35.000	R$2.450,00	Ubercopias e impressos Ltda – 08.420.626/0001-69

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Mara Rubia Oliveira Catuta
Código Identificador:5446823A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 30/04/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de um veículo 07 (sete) lugares, 0 km, que será destinado para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme resolução CIB nº 02/2024 e aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, por meio da resolução CEAS nº 846/2024 e da Resolução SEDESE nº 44/2024. Banco do Brasil – Agência 650-5 – conta: 28630-3. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 11 de abril de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:0C0CCD53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
11/04/2025

Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preços nº 314/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 065/2024 e Processo Licitatório nº 147/2024, gerenciado pelo município de Pouso Alegre, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na locação de equipamentos registradores eletrônicos de ponto com leitor biométrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", para atender às necessidades de controle de frequência dos servidores municipais de todos os departamentos da Prefeitura Municipal do Prata.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8AD1ACBE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
08/04/2025.

Processo Licitatório nº 032/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, ás empresas **100 SPORTS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 29.761.115/0001-80**, vencedora para os itens de **n° 05, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23 e 30** perfazendo o valor total de **R$ 19.231,68 (dezenove mil duzentos e trinta e um real e sessenta e oito centavos); ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.369.074/0001-01**, vencedora para o item de **n° 31** perfazendo o valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.905.288/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 24 e 37** perfazendo o valor total de **R$ 1.295,94 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos); LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 43.235.370/0001-10**, vencedora para os itens de **n° 06, 20 e 40** perfazendo o valor total de **R$ 2.014,30 (dois mil quatorze reais e trinta centavos); M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.804.862/0001-38**, vencedora para o item de **n° 21** perfazendo o valor total de **R$ 4.340,40 (quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos); REGO ESPORTES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.774.985/0001-78**, vencedora para os itens de **n° 01, 04, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62** perfazendo o valor total de **R$ 46.655,01 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)** e **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.755.750/0001-77**, vencedora para os itens de **n° 02, 03, 08, 09, 10, 11, 16, 22, 26, 28, 29, 35, 49 e 50** perfazendo o valor total de **R$ 10.975,38 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 85.502,71 (oitenta e cinco mil quinhentos e dois reais e setenta e um centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:017F32EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 36/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LEONARDO ANDRADE CAMARGOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-PADUA. . BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD . CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.032.0108.001 QUADRA 15 LOTE 23 IMOVEL NUMERO: 801.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:3DF75943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 37/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PROCOPIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-OLIVEIRA. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD . CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.032.0232.001 QUADRA 15 LOTE 14 IMOVEL NUMERO: 807.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:85A994A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 38/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ALEXSANDRO DA SILVA PROPRIETÁRIO DO LOTE SITUADO NA RUA:MIRANDA. BAIRRO: PRIMAVERA 2. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.004.093.040.001 QUADRA 03 LOTE 05 IMÓVEL NUMERO: 11485.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B1B61DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 39/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOANA DARC DIAS SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MIRANDA. BAIRRO: PRIMAVERA 2. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.004.083.030.001 QUADRA 03 LOTE 04 IMOVEL NUMERO: 11484.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:DE993EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 40/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 03. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.002.0103.0132.001 QUADRA 05 LOTE 12 IMOVEL NUMERO: 15089.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:BF899948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 41/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 03. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.002.0103.0142.001 QUADRA 05 LOTE 13 IMOVEL NUMERO: 15090.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:F633CEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 42/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 07. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.002.0103.0208.001 QUADRA 05 LOTE 16 IMOVEL NUMERO: 15093.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:49CE280E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 43/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 02. BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.002.0103.0274.001 QUADRA 05 LOTE 20 IMOVEL NUMERO: 15097.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B14D4B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 44/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NATANAEL FERREIRA DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA:FRANCISCA JULIA JESUS . BAIRRO: ARANTES PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.003.054.024.001 QUADRA 05 LOTE 20 IMOVEL NUMERO: 10486.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:CF971BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 45/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) EMERSON JOSE DE FREITAS COSTA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA:TALMA CAMPOS ABREU . BAIRRO:COLINA PARK BOULEVARD PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.025.0394.001 QUADRA 05 LOTE 05 IMOVEL NUMERO: 608.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:D5F63369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 46/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
Edital Número: 46/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CELSO SILVA GOMES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ERNESTINA CANDIDA REZENDE. BAIRRO:PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.066.0120.001 QUADRA 06 LOTE 31 IMOVEL NUMERO: 8563.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173
Stéfany Caetano Ribeiro
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:EF31E7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 47/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ATILA FERREIRA DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAS SAMAMBAIAS . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.065.0425.001 QUADRA 09 LOTE 017 IMOVEL NUMERO: 8550.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado,

regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B855AD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 48/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) EDILEUZA FERREIRA DE CARVALHO PEREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAS SAMAMBAIAS . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.065.0285.001 QUADRA 09 LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 8550.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:6F04D9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 49 /2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANA FERREIRA ALVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAS SAMAMBAIAS . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.065.0265.001 QUADRA 09 LOTE 01 IMOVEL NUMERO: 8534.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173
Stéfany Caetano Ribeiro
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:EAD13E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 50/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JAQUELINE PEREIRA FRANCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV LEANDRO VILELA PADUA . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.041.0267.001 QUADRA 014 LOTE 01 IMOVEL NUMERO:1795.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública

será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:4A0FB042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 51/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JAQUELINE PEREIRA FRANCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV LEANDRO VILELA PADUA . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.041.0291.001 QUADRA 014 LOTE 03 IMOVEL NUMERO:1797.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B96A3887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 52/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JAQUELINE PEREIRA FRANCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV LEANDRO VILELA PADUA . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.041.0279.001 QUADRA 014 LOTE 02 IMOVEL NUMERO:1796.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:41CAB0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 53/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSE MARIA CHAVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.060.0126.001 QUADRA 014 LOTE 24 IMOVEL NUMERO:13038.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de

maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:528D1D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 54/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSE MARIA CHAVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA . BAIRRO: PROGRESSO 2 PRATA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.060.0133.001 QUADRA 014 LOTE 25 IMOVEL NUMERO:13039.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:529D7C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUTORA), PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ADEQUAÇÕES PISOS DA MESMA, ESTA GARAGEM IRÁ ABRIGAR UMA AMBULÂNCIA DA BASE DECENTRALIZADA DO SAMU, (SAMU REGIONAL) QUE NO QUAL IRA SER INSTALADA DO PRÉDIO DA ENTÃO SECRETARIA SAÚDE, FRENTE PARA RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 14/04/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 06/05/2025 às 09:00h (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Dia: 06/05/2025 às 09:00h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG 11 de abril 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7AD4C70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 072/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG/MAG CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 22/04/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das

07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **11 de abril de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1CE7803B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

GABARITO

CARGO: ***Monitor Escolar***

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	D
03	D
04	A
05	C
06	C
07	C
08	B
09	D
10	C

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E40C960F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1451001977/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio N° 1451001977/2023 no Processo Nº 1450.01.0115856/2023-03. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** e **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA - SEJUSP**

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência até o dia 06 de abril de 2026

Data da assinatura do aditivo: 07 de abril de 2025.

TULIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79B3F0C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PCMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Acordo de cooperação, referente ao Processo Administrativo nº 7057/2021.

Objeto: Acordo de Cooperação entre o Município de Ribeirão das Neves e a **POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, tendo como objetivo conferir apoio institucional a PCMG com a finalidade de otimizar as investigações e as funções de Polícia Judiciária no Município. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a **POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS**. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2029. Assinatura do Acordo de cooperação: 08 de abril de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BD563A6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2024 - NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 170/2024, objeto Cont. de Emp. Esp. na Prest. de Serv. de Locação de dispositivos faciais para Controle de Frequência, Juntamente com os serviços Essenciais para a Implantação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico da Frequência dos Servidores Públicos da Administração Municipal de Ribeirão das Neves, abrangendo os seguintes Itens: Disponibilização e Implantação dos dispositivos faciais, fornecimento do software gerenciador dos dispositivos faciais (desktop ou nuvem), Hospedagem em data center virtual, Manutenção preventiva e corretiva, configuração, parametrização, customização, treinamento, garantia e suporte técnico, estão Inclusos serviços de Infraestrutura para os pontos lógicos e elétricos, com o fornecimento de todos os Materiais necessários. A nova data de realização da sessão será no dia 07/05/2025 as 09:00.hrs.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D4E2E779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 126/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 126/2024
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO. CONFORME MEMO 154/2024 SMED.
Considerando conforme MEMO 426/2025, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR dia 03 de Abril de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.
Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:86609FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 007/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 007/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - SISTEMA DE ENSINO FTD CONFORME MEMO 021/2024 SMED.
Considerando conforme MEMO 207/2025, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR dia 21 de Fevereiro de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:03621406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 008/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 008/2024
OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços – INEXIGIBILIDADE - Aquisição de 5.037 (cinco mil e trinta e sete) acessos aos Livros Digitais em Software Educativo e Kits de Livros destinados ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 2°, 3° ao 5° ano) para alunos e professores.
Considerando conforme MEMO 208/2025, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR dia 21 de Fevereiro de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.
Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:513AC44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
54ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
484º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Cleiber Luiz da Silva	**11/04/2025**	**08:30**	**Não compareceu à convocação.**
485º		JUCÉLIA DOS JUSTINA SANTOS PRATES			**Não compareceu à convocação.**
486º		Glaucia Márcia Felipe Alves			**Não compareceu à convocação.**
487º		Pablo Acacio Araujo			**Item 8.5 do Edital PSS 002/2023**
488º		Denise Luiza Gonçalves			**Não compareceu à convocação.**
489º		Karla Eleutério Fernandes Fonseca			**Não compareceu à convocação.**
490º		Rafael dos Santos Neto			**Não compareceu à convocação.**
492º		Lenize Augusta Caruzo Reis		**10:30**	**Não compareceu à convocação.**
493º		Adriana Oliveira Santos			**Não compareceu à convocação.**
494º		Luiz Felipe Sousa Dias Ferreira			**Não compareceu à convocação.**
495º		Nayara de Jesus			**Não compareceu à convocação.**
496º		Sueli de Oliveira			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A003122D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
55ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
498º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Nazaré Sodré Coelho	**14/04/2025**	**08:30**
499º		Maria Aparecida de Almeida		
500º		Vanessa da costa Pereira		
501º		Luciene Dutra de Souza Viana		
502º		Ana Lucia Pereira Magno da Silva		
503º		Leda Michely Gonçalves Barreiros dos Santos		**10:30**
504º		Maurileide Souza de Oliveira		
505º		Geisiane da Rocha Martins		
506º		Adriana Fátima Reis de Paula		
507º		Mônica Santos Lopes		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD505994

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias e fontes de recursos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
Contratada: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Processo nº 157/2024 – Prestação de serviços de reforma, conservação e manutenção (preventiva e corretiva), com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações físicas internas e externas das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde do município de Ribeirão das Neves - MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras**:

• 09.002.15.451.102.1019 – 3.3.90.39 – **Despesa 504**
– Fonte: **1.500.000.0000** – Recursos não vinculados de impostos;

• 09.002.15.451.102.1019 – 4.4.90.51 – **Despesa 505**
– Fontes: **1.500.000.0000** – Recursos não vinculados de impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDEAC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 010/2025 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Valdete Fernandes Pinto dos Reis, protocolou junto a administração em 13/03/2025, recurso (fls.02), processo: **2593/2025,** em justificativa a contravenção da **Notificação N° 173/2025** (fls.03) alegando ter cumprido o disposto na notificação em questão.

II – DA ANÁLISE
De posse de toda documentação inserida nos autos, e, conforme diligência realizada no local da infração em 28/03/2025 (foto, fl. 09), verificamos que a requerente atendeu às determinações contidas na Notificação nº 173/2025 (fl.03), cumprindo com o que preceitua a Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de março de 2025.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FC427F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ribeirão das Neves.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da lesgislação brasileira correlata e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Resolve:

Aprovar o 10ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ribeirão das Neves, conforme documento anexo desta resolução.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves é um foro legítimo, convocada pelo poder executivo municipal através do Decreto 054/2025, sobre os auspícios da lei federal 8142/90 de 28 de dezembro de 1990 e da lei municipal nº. 3357/2011 e tem como objetivo propiciar a toda a sociedade civil, uma ampla discussão democrática e consciente, sobre a atual situação do sistema de saúde do município, além de produzir propostas para melhorar a saúde da população, criando diretrizes eficazes para fomentar a atualização do Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2025, pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura.
Parágrafo Único - As despesas para realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves em todas as suas etapas ocorrerão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, podendo também receber doações, que serão acompanhadas pela comissão organizadora.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º - Serão participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves:
- Membros da Comissão Organizadora e Subcomissões de trabalho que compõem a Conferência;
- Convidados;
- Delegados;
- Observadores;
- População em geral.

CAPITULO IV - DO TEMÁRIO

Artigo 4 º - A 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá como tema: "Avanços e desafios do SUS local com financiamento e fortalecimento da Atenção Primária: rumo à integralidade" e os seguintes subtemas:

I – Atenção Primária
II – Urgência e Emergência
III- Atenção Psicossocial
IV- Atenção Ambulatorial Especializada
V- Atenção Hospitalar
VI- Vigilância em Saúde
VII- Financiamento
VIII - Gestão Estratégica e Participativa
CAPITULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º - A 10ª Conferencia Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º - A comissão organizadora com poder deliberativo, referendado pelo Conselho Municipal de Saúde, será auxiliada em seus trabalhos pelas subcomissões de Logística e Infraestrutura, Relatoria, Comunicação e divulgação, Credenciamento e Orçamento e Financiamento.

§ 1º - COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA:
I. Elaboração do regulamento da 10ª Conferência e dos regimentos internos das Conferências Regionais, da Pré-Conferência Municipal, da Plenária dos Trabalhadores, da Reunião com os Prestadores de Serviços e da Conferência Municipal.

II. Escolha dos preletores.
III. Acompanhamento e coordenação do projeto da 10ª Conferência.
IV. Coordenação das plenárias das Conferências Regionais, da Pré-Conferência Municipal, da Plenária dos Trabalhadores, da Reunião com os Prestadores de Serviços e da Conferência Municipal.

V. Distribuição dos grupos de trabalho das Conferências Regionais, da Pré-Conferência Municipal, da Plenária dos Trabalhadores e da Conferência Municipal.
VI. Preparação de documento orientador para discussão nas Conferências Regionais, na Pré-Conferência Municipal, na Plenária dos Trabalhadores e na Conferência Municipal.

§ 2º- COMPETE À SUBCOMISSÃO LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:
I. Definição e viabilização dos locais do evento e acomodações.
II. Decoração dos locais dos eventos.
III. Confecção e distribuição dos kits conferência (Pastas, canetas, blocos, dentre outros).
IV. Organização de almoços e lanches.
V. Reprodução de materiais gráficos.
VI. Disponibilização de veículos.
VII. Certificação dos participantes.

§ 3º-COMPETE À SUBCOMISSÃO DE RELATORIA:
I. Registro através de atas.
II. Confecção do Relatório Final da conferência.

§ 4º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:
I. Reuniões com as coordenações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e demais Secretarias para divulgação da Conferência.
II. Divulgação dos eventos através de faixas, novelinhas, folder, rádio, ônibus, redes sociais dentre outros.
III. Cerimonial;
IV. Registro através de fotografias, áudio e vídeo

§ 5º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:
I. Credenciamento dos participantes das Conferências Regionais de Saúde.
II. Inscrição dos candidatos(as) do segmento dos usuários.
III. Credenciamento dos candidatos(as) e das pessoas votantes na Pré-Conferência.

IV. Inscrição dos candidatos (as) do segmento dos trabalhadores.
V. Credenciamento dos candidatos(as) e dos trabalhadores votantes na Plenária dos trabalhadores .
VI. Credenciamento dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO:
I. Acompanhamento dos processos de compra e dos gastos das ações e serviços desenvolvidos no processo.
II. Apreciação da prestação de contas e acompanhamento dos gastos com as ações e serviços desenvolvidos no processo na 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Conforme cronograma da Comissão Organizadora, a 10ª Conferência terá a seguinte programação:

I - Cinco Conferências Regionais de Saúde, sendo:

a) Região Sanitária V: 12/04/2025 no horário de 8:00 às 12:00 horas;
b) Região Sanitária III: 12/04/2025 no horário de 14:00 às 18:00 horas;
c) Região Sanitária IV: 26/04/2025 no horário de 14:00 às 18:00 horas;
d) Região Sanitária II: 10/05/2025 no horário de 8:00 às 12:00 horas;
e) Região Sanitária I: 10/05/2025 no horário de 14:00 às 18:00 horas;

II - Pré-Conferência Municipal de Saúde: 24/05/2025 no horário de 8:00 às 12:00 horas;

III - Reunião dos Prestadores de Serviços de Saúde: 30/05/2025 no horário de 9:00 às 12:00 horas;

IV - Plenária dos Trabalhadores: 06/06/2025 no horário de 13:00 às 18:00 horas;

V – A conferência realizada pelos movimentos sociais deverá ocorrer até o dia 31 de maio de 2025, trazendo no mínimo 12 proposta e no máximo 24 propostas.

A – A Conferência Livre deverá ser amplamente divulgada e aberta a todos os movimentos sociais.

VI - Conferência Municipal de Saúde: 27/06/2025 e 28/06/2025;

a) Dia 27/06/2025: credenciamento, abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde, no horário das 18:00 às 21:00 horas.

b) Dia 28/06/2025: palestras, discussões de grupos temáticos, plenária final e posse de novos conselheiros(as) municipais de saúde, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

CAPÍTULO VI – DELEGADOS

Artigo 8º - A delegação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves é formada por:

I - Delegados(as) representantes dos usuários, eleitos na Pré-Conferência e delegados natos em 50% (cinquenta por cento).
A - Conselheiros Municipais de Saúde em, exercício, titulares e suplentes serão delegados natos.

II - Delegados(as) representantes dos trabalhadores, das áreas de saúde eleitos na Plenária dos Trabalhadores e delegados natos em 25% (vinte e cinco
por cento).
A - Conselheiros Municipais de Saúde em, exercício, titulares e suplentes serão delegados natos.

III - Delegados(as) representantes do governo, indicados pelo executivo municipal e delegados(as) representantes dos prestadores de serviços de saúde, eleitos na reunião dos prestadores e delegados natos em 25% (vinte e cinco por cento).
A - Conselheiros Municipais de Saúde em, exercício, titulares e suplentes serão delegados natos.

IV – Delegado (a) vindo da Conferência Livre realizada no município.

Parágrafo único: A delegação da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida com eleição dos representantes dos usuários na Pré-conferência, permitindo cumprir a paridade estabelecida em lei.

Seção I – Segmento Usuários

Artigo 9º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves contará com uma delegação de até 192 (cento e noventa e dois) delegados(as) divididos da seguinte forma.

I. 24 (vinte e quatro) delegados(as) natos representantes dos usuários no Conselho Municipal de Saúde.
II. 24 (vinte e quatro) delegados(as) natos representantes dos usuários eleitos como conselheiros na Pré -Conferência.
III. Até 48 (quarenta e oito) delegados (as) representantes dos usuários eleitos na Pré-Conferência e Conferências Livres, obedecendo ao seguinte critério:
1. Região I: 10 (dez) delegados(as).
2. Região II: 10 (dez) delegados(as).
3. Região III: 9 (nove) delegados(as).
4. Região IV: 9 (nove) delegados(as).
5. Região V: 9 (nove) delegados(as).
6. Conferências Livres: 1 (um) delgado (a).

Seção II – Segmento Trabalhadores a área da saúde/Sindicato

I. 12 (doze) delegados(as) natos representantes dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde.
II. 06 (seis) delegados (as) representantes dos trabalhadores eleitos conselheiros na Plenária dos Trabalhadores.
III. 06 (seis) delegados(as) indicados por Sindicatos da Saúde.
IV. 12 (doze) delegados indicados pelos sindicatos da Saúde
V. 12 (doze) eleitos na Plenária dos Trabalhadores.

Seção III - Segmento Gestor/Prestador de Serviço da Área da Saúde

I. 12 (doze) delegados (as) natos representante do governo e prestadores no Conselho Municipal de Saúde.
II. 08 (oito) delegados indicados como conselheiros pelo segmento do Governo.
III. 04 (quatro) delegados eleitos como conselheiros na Reunião dos Prestadores de Serviços.
IV. 24 (vinte e quatro) delegados(as) indicados pelo governo/prestador de serviço da área da saúde.

Parágrafo Único – A representação paritária dos delegados por região se justifica pelo objetivo geral da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

Seção I – Segmento dos Usuários

Artigo 10 – Para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal ou delegado, é necessário fazer a inscrição conforme se segue.

Parágrafo único - Serão aceitas inscrições no período do dia 14/04/2025 a partir das 9:00 horas até o dia 11/05/2025 às 17 horas, a serem feitas on-line através do link: https://forms.gle/STEbhp316UrZdeki7 ou presencial nas Unidades Básicas de Referências (UBR`s) das regiões sanitárias, para todas as regiões sanitárias, no período do dia 14/04/2025 no horário das 9:00 Às 16:00 horas até o dia 09/05/2025 encerrando às 16 horas.

Artigo 11 - O candidato (a) representante dos usuários poderá se inscrever em apenas uma opção, conforme se segue:
I - Conselheiro (a) Municipal de Saúde
II - Delegado (a) da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 12 – Para se inscrever como representante dos usuários candidato (a) a conselheiro (a) ou a delegado (a), é necessário vínculo com entidades civis organizadas. Os candidatos (as) devem apresentar a seguinte documentação:

I - Documento pessoal, com foto, que comprove a idade mínima de 18 anos, para conselheiros.
II - Comprovante de endereço recente (três meses);
III – Documento da entidade indicando seus representantes constando os nomes dos mesmos e a opção de inscrição (delegado ou conselheiro).
IV – Ata de eleição e posse da atual diretoria.
V – Comprovação de no mínimo um ano de atuação da entidade.

§ 1º - Cada entidade organizada poderá indicar até 03 (três) candidato(s) a conselheiro.

§ 2º - A sociedade organizada poderá indicar os candidatos a delegados da seguinte forma:
A – 01 a 10 membros: 01 delegado.
B – 11 a 20 membros: até 02 delegados.
C - 21 a 30 membros: até 03 delegados.
D - 31 a 40 membros: até 04 delegados.
E – Acima de 40 membros: até 05 delegados.
§ 3º-A veracidade das informações constadas nos documentos descritos neste artigo é de responsabilidade do candidato, podendo o candidato e/ou instituição ser responsabilizados civil e criminalmente por informações fraudulentas.

Artigo 13 - As fichas de inscrições dos candidatos representantes dos usuários serão produzidas em blocos contendo primeira e segunda via.

Artigo 14 - A inscrição do candidato deverá ser preenchida, carimbada e assinada por membro da subcomissão de credenciamento responsável pela inscrição.

Parágrafo Único: O carimbo deverá conter o nome da UBR e dados do responsável (nome, identidade e /ou matricula funcional).

Artigo 15 - A ficha de inscrição dos candidatos (as), somente terá validade após ter sido conferida e vistada pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Caso haja irregularidade, a juízo da comissão organizadora, o inscrito será notificado do indeferimento, devendo o mesmo responder a solicitação até 48 horas da data limite de inscrição estabelecida por este regulamento.

Seção II – Segmento dos trabalhadores

Artigo 16 - Para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal ou delegado, é necessário a comprovação de vínculo com Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 17- O (a) candidato(a) representante dos trabalhadores poderá se inscrever em apenas uma opção, conforme se segue:

I - Conselheiro(a) Municipal de Saúde
II - Delegado(a) da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 18 – Para se inscrever como representante dos trabalhadores vinculados a área de saúde os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação.

I- Documento pessoal com foto.
II- Comprovação de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - No ato da inscrição será conferido o documento com a lista atualizada de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - Somente poderão se candidatar os funcionários efetivos da Saúde, que não exerçam cargos de confiança, cargos de chefia nem prestem serviços terceirizados.

§ 3º - As inscrições devem ser realizadas presencialmente nas UBRs, no horário de 09:00 às 16:00 horas, observado o disposto no Artigo n.º 14.

A - As inscrições podem ser realizadas a partir das 9:00 horas do dia 09/05/2025 até o dia 25/05/2025 encerrando às 17 horas on-line através do link https://forms.gle/xAHE9ZyhmYK9sZDR8 ou presencial nas UBRs (Unidades Básicas de Referência), no horário de 9:00hs às 16:00 horas, com início no dia 09/05/2025 às 9:00 horas e término no dia 23/05/2025 às 16:00 horas, observado o disposto no Artigo n.º 14.

§ 4º – Os Sindicatos deverão encaminhar a indicação dos nomes para Conselheiros titulares e suplentes e Delegados até o dia 02/06/2025.

Artigo 19 - Caso haja irregularidade, a juízo da comissão organizadora, o inscrito será notificado do indeferimento, devendo o mesmo responder até 48 horas a data limite de inscrição estabelecida por este regulamento.

Parágrafo único - A veracidade das informações constadas nos documentos descritos neste artigo é de responsabilidade do candidato, podendo o candidato e/ou instituição serem responsabilizados civil e criminalmente por informações fraudulentas.

Seção III – Da Conferência Livre

Artigo 20 – As propostas retiradas da Conferência Livre e o nome do (a) delgado (a)indicado com respectiva documentação (cópia de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de endereço, com no máximo 3 meses) deverão ser entregues ao Consleho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora até as 16 horas do dia 06/06/2025.

Seção IV - Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços

Artigo 21 - Os delegados representantes do Governo serão indicados pelo Poder Executivo através de Portaria, devendo a mesma ser apresentada no Conselho Municipal de Saúde, até o dia 06/06/2025.

Artigo. 22 - Os delegados representantes dos Prestadores de Serviço serão eleitos em reunião própria na Secretaria Municipal de Saúde, na data prevista no art.7º deste regimento.

CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO

Artigo 23 – O credenciamento dos participantes nas Conferências Regionais de Saúde, na Pré – Conferência Municipal de Saúde, na Plenária dos Trabalhadores, Reunião com os Prestadores de Serviços e na Conferência Municipal de Saúde será realizado no dia e local dos referidos eventos.

Parágrafo único: A normatização dos credenciamentos será disciplinada no Regimento Interno dos referidos eventos.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Artigo 24 - Estará capacitado a votar na eleição de delegados (as) e Conselheiros (as) o cidadão residente e domiciliado em Ribeirão das Neves que:

I – Maior de 16 anos
II – Tenha sido formalmente credenciado.
III – Apresentar comprovante de endereço (máximo 3 meses) da respectiva região.

Parágrafo Único – O credenciamento será realizado segundo o Regimento Interno da Pré-Conferência.

Artigo 25 – Terão direito a um único voto, para cada cargo Delegado ou Conselheiro:

I – As pessoas credenciadas
II – Os candidatos formalmente inscritos

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 – Nas plenárias finais das Conferências Regionais de Saúde, da Pré-Conferência Municipal de Saúde, da Plenária dos trabalhadores e da Conferencia Municipal de Saúde, haverão debates.

Parágrafo único: A normatização dos debates será disciplinada no Regimento Interno dos referidos eventos.

Artigo 27 – Nas Conferências Regionais de Saúde, Pré-Conferência Municipal de Saúde, Plenária dos trabalhadores e Conferencia Municipal de Saúde é vetado o voto por procuração.

Artigo 28– Aos trabalhadores e cargos comissionados da área da saúde, representantes do judiciário e Ministério Público, ocupantes de cargo legislativo, prestadores de serviços de saúde conveniados é vetado se candidatarem aos cargos de delegado delegada no segmento dos usuários.

Artigo 29 – Fica vetado aos cargos comissionados se candidatarem aos cargos do segmento do trabalhador da área da saúde e ficam vetados os trabalhadores do SUS de qualquer esfera de governo se candidatarem aos cargos de usuários.

Artigo 30 - O processo de eleição dos Conselheiros(as) Municipais e Delegado(as), na 10ª Conferencia Municipal de Saúde será disciplinado no regimento interno da Pré-Conferência Municipal de Saúde, Plenária dos Trabalhadores e Reunião com os Prestadores de Serviços de Saúde.

Artigo 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá promover as diligências necessárias e fazer consultas técnicas.

Artigo 32 – A Publicidade dos aspectos essenciais de todo o processo poderá ser feita tanto pelos meios ordinários diretos, como por publicidade na mídia em geral.

Ribeirão das Neves, 07 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:168C5170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Aprovar o Regimentos das Conferências Regionais de Saúde Ribeirãodas Neves 2026-2029

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Resolve

Aprovar os Regimentos Internos da Conferências Regionais de Saúde de Ribeirão das Neves 2026-2029 Regiões Sanitaria I ;II ;III; IV e V do Municipio de Ribeirão das Neves , conforme documento anexo a Resolução.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEF5152B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, a aquisição de equipamentos, brinquedos, utilitários e outros, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação, conforme termo de compromisso par 2, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua

CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF 43.252.294/0001-51	7.013,59
OMEGA DISTRIBUIRDORA DE CARMO LTDA – ME, CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30	5.605,00
AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF 47.094.894/0001-90	1.821,65

Rodeiro, 10 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DFC0348E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÓRIO Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 EDITAL Nº 012/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
EDITAL Nº 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA AUTORIDADES MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 06/05/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A97B12ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**. **DISPENSA Nº013/2025. Objeto**: Constitui-se o objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria na área de gestão de convênios , em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Rosário da Limeira/MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: VERSUS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº26.643.308/0001-49. **Valor Total do contrato**: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). **Período de vigência**: 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:3D7B86AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**. **DISPENSA Nº014/2025 . Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Rosário da Limeira/MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: Marcus Paulo de Souza Lima, inscrita no CPF sob o nº946.071.256-87. **Valor Total do contrato**: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais) . **Período de vigência**: 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:4377390E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 65/25 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 26/25. Objeto: Participação de servidor no curso online "Elaboração do PPA - Plano Plurianual de Ações: Quadriênio 2026-2029", nos dias 28 e 29 de abril. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 600,00 (seiscentos reais). Ratificado em 11/04/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 11/04/2025

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:FE1BDAA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6252 /2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA APOSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N°01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6167/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
THAYGLA CRISTHINA ARAUJO GANDRA	13/04/2002	DENTISTA	1°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:605088B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6253/2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA APOSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6188/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
RAFAEL RODRIGUES DA SILVEIRA	11/05/1990	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	5°
JUSSARA FONSECA RAFAEL	14/09/1997	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	8°
MARIA KARINE RICARDO FERREIRA	04/05/1996	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	16°
MARÍLIA DA GLÓRIA JULIÃO	16/01/1977	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	19°
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	29/03/1994	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	20°
LAURA BICALHO FONSECA DE MELO	07/03/1997	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	1°
JADERSON LUCAS SANTOS GUARDIANO	19/02/1999	FISCAL MUNICIPAL	1°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0EE8138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2025

De acordo com a**Portaria SME n.º 014/2024**e considerando o surgimento de vagas, ficam convocados a realizarem a matrícula na Creche Municipal Maria Célia Torres:

LISTA DE ESPERA
MATERNAL I

01	Gabriel Jesus Carneiro Felisberto
02	João Silva Sarmento
03	Letícia Karoline Dias
04	Gael Oliveira Silva
05	Alana Emanuely de Lima Santos
06	Sara Vitória Batista Soares
07	Weuller Abreu de Paula
08	Heitor de Paula Mota
09	Ysis Emanuelly Carneiro Ribeiro da Silva
10	Maria Antonella Vigiani Machado
11	Ana Luiza de Sousa Faustino Melo
12	Pedro Lucas Oliveira Lopes
13	Geovanna Luiza Jesus
14	Hellena Emanuelly da Silva Perdigão
15	Davi Lucca da Silva Barreto França
16	Antonella da Silva
17	Isis Silva Rodrigues
18	Noah de Oliveira Reis
19	Maria Fernanda Farias Valadares
20	Miguel de Oliveira Silva
21	Maria Isis Amaral Acácio
22	Heitor Anastácio Silva
23	Thais Gabriela Apolinário Silva
24	Ághata Gabrielly Nogueira Lagares

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pelas crianças pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar os horários de atendimento para a efetivação das matrículas. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 11 de abril de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:E17E7E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021 (LOTES SUJOS)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2038/21, **TORNA PÚBLICO o Edital de NOTIFICAÇÃO** dos proprietários e/ou responsáveis de imóveis urbanos, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para executar os serviços de limpeza ou capina de imóvel urbano ou apresentar defesa administrativa.

Nº Processo	Responsável pela limpeza do imóvel	Localização do imóvel
6/2025	Imóvel 8 – Pablo e Gabriela	Rua Lindor Thiago dos Apóstolos, lado nº217 – Bairro Água Fria
46/2025	Espólio Sebastião Câncio Ferreira – José Cancio Ferreira e Leguisamon Nazaré Câncio Ferreira	Rua Maria Carolina, nº223 - Centro
78/2025	Espólio Loudes Catarina Barbosa – Jeronimo Caldeira Nascimento Junior	Rua Abilio dos Santos Barbosa, nº79 - Centro
106/2025	Espólio Antônio Canuto - José Felix Canuto e irmãos	Travessa da Rua Padre Aleixo, nº390 e área ao lado - Centro
128/2025	Padma Empreendimentos Ltda - Roberto e Sayane	Rua VI, lado nº10, Quadra E/Lote 08 – Monte Carlo
186/2025	Leandro Penna Pessoa	Rua V, Quadra P/Lote 12 - Monte Carlo
186/2025	Marcos Antônio de Souza	Rua V, Quadra P/Lote 16 - Monte Carlo
252/2025	Espólio Ayres	Rua Madre Maria Miguel, frente ao nº132 - Centro
342/2025	Fabiane Renata Moreira Leite Nascimento	Rua Nossa Senhora da Conceição, lado nº63 – Barra Feliz
410/2025	Elson Luiz Pena	Esquina da RuaTerezinha Rodrigues Ameno e Rua Mariano Martins, frente a praça – São Verissimo
413/2025	José Pedro da Anunciação - Lúcia das Merces	Rua Antônio Grégorio da Luz, nº65 – São Verissimo
450/2025	José de Souza Eustaquio - Mara irmã	Rua Ulisses Xavier Gouveia, nº89 - São Vicente

A não comprovação da limpeza ou capina do imóvel, no prazo fixado, ensejará na limpeza do imóvel pelo Poder Público Municipal, que irá proceder com a cobrança dos custos por meio de guia de recolhimento expedida em desfavor do proprietário/responsável infrator.

A ausência de pagamento da guia o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais.

Santa Bárbara/MG, 11 de abril de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:02134431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 009/2025, Processo Licitatório 033/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de "Camisas Personalizadas", para a Cavalgada do Trabalhador, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 16/04/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 10 de abril de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:205707BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
P.E. Nº 003-2025 -DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº: 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
RECORRENTE: ROCHA SOLUÇOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 22.921.538/0001-71
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG); MODULAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.645.799/0001-86

I – PRELIMINARES
Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante ROCHA SOLUÇOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 22.921.538/0001-71, contra decisão deste Pregoeiro que, na condução do Pregão Eletrônico nº 03/2025 desclassificou sua proposta de preços, pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constante nos autos do Processo Administrativo nº 016/2025.

II – TEMPESTIVIDADE
O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que a Recorrente manifestou seu interesse em recorrer dentro do prazo previsto em Edital, ou seja, em 01/04/2025 11:02h, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme previsto no item 11.1 alínea II do instrumento convocatório.

III– DAS RAZÕES DA RECORRENTE
Alega a Recorrente, que:
"Devidamente cadastrada, a Recorrente inseriu, no sistema eletrônico, na plataforma indicada por esta municipalidade, sua proposta comercial, a tempo e modo, no aguardo de que, após sua analise e eventual receptividade por V.S. fosse instada a, nos termos do Edital, inserir sua documentação de habilitação."
"que o Edital não se encontra firmado pelo Pregoeiro, nem pelo Agente de Contratações do Município, e, outrossim, não esclarece quem seria o pregoeiro responsável pela condução do procedimento, embora, contudo, esteja firmado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, autoridade delegada, razão pela qual entende o Recorrente ser a Autoridade Superior o Sr. Chefe do Executivo Municipal, ao qual, portanto, óra é dirigido o presente recurso, através de V. S., na forma prescrita em lei."
"ao tomar conhecimento da presente licitação, estranhando o conteúdo da clausula 14, a ora recorrente encaminhou, tempestivamente, pedido de esclarecimentos (copia anexa), via e-mail, conforme autorizado, obtendo a clara resposta de que, aqueles documentos constantes da clausula 14.4, não seriam exigidos, quando da inserção da proposta, podendo, no entanto, em sede de diligencia, serem solicitados posteriormente.
A Recorrente, então, lançou no sistema sua proposta, despreocupadamente, diante da informação expressamente aviada pelo Pregoeiro. Contudo, para sua surpresa, verificou que todas, absolutamente todas as participantes cujas classificações apontaram para melhor colocação que a ora recorrida, foram, sumariamente DESCLASSIFICADAS, sob a alegação do não cumprimento da clausula 14.4 do Edital, ou seja, não inserção, juntamente com a proposta, daqueles itens que, inclusive, traziam a possibilidade da prévia identificação das licitantes, o que é vedado nos pregões.

Em síntese é o que diz as razões apresentadas, que for fim requereu a nulidade dos atos praticados pelo pregoeiro e a reclassificação da mesma.

IV – DAS CONTRARRAZÕES
Em sede de contrarrazões, cabe esclarecer que conforme estabelecido no edital e na Lei 14.133/2021 o prazo se iniciou após o fim do prazo das razões, findando-se em 09/04/2025.
Cabe registrar que nenhuma empresa se manifestou acerca das alegações da empresa recorrente, logo considerando que não houve ataque diretamente à documentação das demais participantes não caberia manifestação das mesmas, entretanto uma vez que houve ataque ao julgamento proferido, serve essa decisão como contrarrazões do Município de Santa Maria do Salto(MG) e Decisão do Pregoeiro.

V- DA ANÁLISE

A lei 14.133/21, que rege as licitações públicas no Brasil, estabelece, em seu art. 5º, diversos princípios que orientam o processo licitatório. Entre esses, destaca-se o da vinculação ao edital, um dos pilares fundamentais para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a segurança jurídica do processo - e é essencial para assegurar que tanto a administração pública quanto os licitantes respeitem as regras previamente estabelecidas.
No contexto de uma licitação, o edital é considerado uma espécie de "lei interna" - isso significa que todos os procedimentos, desde a habilitação dos participantes até o julgamento das propostas, devem seguir rigorosamente as normas e condições ali estabelecidas. A relevância desse princípio é evidente: qualquer desvio ou interpretação extensiva das regras pode comprometer a integridade da licitação, gerando insegurança e potencial prejuízo aos participantes.
A doutrina de Hely Lopes Meirelles, um dos mais renomados juristas brasileiros, é clara nesse ponto. Segundo ele, o edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como quem o expediu. Assim, caso a administração pública verifique a inviabilidade das regras estabelecidas no edital, deve invalidar a licitação e reabri-la com novas diretrizes - mas nunca criar ou modificar regras durante o processo.
Esse entendimento também é corroborado pela jurisprudência do STJ, que ao julgar o agravo interno 70491/SC 2023/0006675-7, reafirmou que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a administração como os candidatos participantes. Essa decisão, assim como outras anteriores, reforça a necessidade de respeito absoluto às regras editalícias.

Para dirimir as dúvidas acerca das alegações da recorrida, faz-se necessária a análise pontual das mesmas, haja visto que a petição recursal apresentada mais demonstra inconformismo do que ilegalidade no julgamento do pregoeiro.
Após o recebimento do recurso administrativo, sem contrarrazões, a recorrente ROCHA SOLUÇOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 22.921.538/000171 expondo seus fatos retrocitados, sem embasamento jurídico trazendo apenas informações distorcidas dos fatos, é possível notar que a mesma se insurge contra os fatos que ensejaram na sua desclassificação, a saber acerca da exigência do item 4.2 e item 5 do edital elaborados em consonância com o item 14 do termo de referência. Vejamos:
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) ***necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública****.*
(...)
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:
Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.
As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Dos documentos a serem anexados com a proposta
Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:
Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

Demonstra-se claro que as exigências não são complexas ao ponto de dificultar a participação dos licitantes, tratando-se apenas da busca pela segurança da administração quanto a possíveis alegações de desconhecimento dos licitantes de cláusulas editalícias.
Ressalta-se em tempo que a desclassificação da recorrente se deu pelo descumprimento dos itens 4.2 e 5 do edital, e que em momento algum houve menção, nem no parecer e nem na decisão, acerca da ausência dos documentos exigidos no item 14.4 do termo de referência não havendo motivos para o descontentamento desmedido do recorrente.
Cabe ainda destacar que a recorrente distorceu os fatos quando alegou que o esclarecimento do Pregoeiro prejudicou a formulação da sua proposta, uma vez que o pedido de esclarecimento foi feito em 31/03/2025 e o prazo para pedido de esclarecimentos acerca do edital fora encerrado em 25/03/2025, logo fica clara a má fé por parte do recorrente que não pediu os esclarecimentos dentro do prazo.
Outrossim, é notório que a recorrente não se demonstrou interessada em vencer o certame, uma vez que na anexação da proposta não apresentou nenhum dos documentos exigidos, e tampouco o fez na fase de complementação dos documentos.
Cabe complementar que em anexo a esta decisão será anexado no sistema, na aba arquivos, os pdfs contendo o email enviado e a resposta dada pelo pregoeiro demonstrando que foi dada atenção devida ao pedido de esclarecimento intempestivo da empresa recorrente.
No que tange a alegação de que a anexação dos documentos juntamente com a proposta poderia identificar antecipadamente o certame, é visível que o recorrente desconhece da dinâmica da condução de um certame, uma vez que o sistema não possibilita visualização dos documentos antes do fim das disputas dos lotes, como forma de proteger o sigilo das propostas, logo caso o mesmo tivesse anexado seus documentos no momento da anexação da proposta, não haveria identificação prévia.
Em relação ao responsável pela elaboração do edital, o recorrente alega que o Instrumento Convocatório deveria ser assinado pelo Pregoeiro ou Pelo agente de contratação, logo mais uma vez desconhecendo da legislação que rege o procedimento licitatório, mais especificamente o do Princípio de Segregação de Funções, que dentre outras questões, determina que o Pregoeiro não será o responsável pela elaboração do edital, estando o mesmo responsável dos atos posteriores a divulgação do edital.
O princípio da segregação das funções foi positivado em nosso ordenamento jurídico com o advento da Lei nº 14.133/2021 que, em seu artigo 5º, assim dispôs:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por sua vez, o artigo 7º do referido diploma legal, ao tratar do tema assim estabelece:
Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Portanto, apesar de já ser um tema bastante debatido no âmbito do tema licitações e contratos, o legislador ordinário optou por positivá-lo na nova lei de licitações, especialmente em decorrência da sua íntima ligação com outros princípios também positivados, tais como o da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

No âmbito infraconstitucional, o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022 trouxe o conceito do princípio em análise, bem como critérios para sua aplicação. Vejamos:

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – será avaliada na situação fática processual; e
II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Ainda no que diz respeito a definição conceitual do referido princípio a doutrina estabelece da seguinte forma:

Marçal Justen Filho
O princípio da segregação de funções reflete a concepção da limitação do poder pelo próprio poder. Implica a vedação à concentração de atribuições em um único sujeito e a exigência do fracionamento do exercício de um poder decisório entre uma multiplicidade de agentes estatais.
(...)
A segregação de funções implica o fracionamento do exercício das atribuições inerentes a essa competência e a sua distribuição entre órgãos e agentes diversos. Há uma redução da concentração de atribuições e a pluralidade de sujeito envolvidos propicia a redução do poder individual, ampliando-se os mecanismos de controle da atividade administrativa.
Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal
Segregação de funções: consiste na separação de funções de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas ou fraudulentas. Geralmente implica dividir as responsabilidades de registro, autorização e aprovação de transações, bem como de manuseio dos ativos relacionados.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao levantar as etapas da fase preparatória do processo licitatório em seu art. 18, menciona a elaboração do edital de licitação (inciso V), porém, não determina qual agente terá a missão da confecção de tal artefato de planejamento. Entretanto, a nova lei conceituou a figura do Agente de Contratação como o responsável pela condução da licitação (art.8º) e para sua designação a autoridade máxima deverá "observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação" (art. 7º, § 1º).
O art. 53 do regramento, informa que ao final da fase preparatória (antiga fase interna), o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação (encerrando a instrução processual sob o aspecto jurídico). Nota-se, que o legislador trata da análise da minuta do edital e de seus anexos, com último artefato produzido na fase preparatória.
No § 3º do art. 53, temos que, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54, fato que marca o começo da fase de seleção do fornecedor e o início da atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação.
Diante das informações, fica evidente que não é função do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação a confecção do edital, tendo em vista que o documento é produzido na fase preparatória e a atuação dos referidos personagens só tem início na fase de seleção do fornecedor com a publicação do aviso de licitação e a divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos.
Nesse condão, verifica-se que o procedimento interno centralizou na Secretaria de Administração e Planejamento, mais especificamente no setor de compras a obrigação de receber as demandas, direcioná-las a autoridade competente para elaboração da fase preparatória, estando a minuta do edital sob a responsabilidade da referida secretaria, logo a aposição da assinatura do gestor da pasta é mais que cabível e obedece os ditames legais.

Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.
As razões apresentadas apenas demonstram uma conduta puramente protelatória da licitante vencida que não visa a preservar a legalidade ou a isonomia do certame, mas apenas reverter em seu favor à adjudicação do objeto.

VI – CONCLUSÃO
Por todo exposto, e considerando a vinculação ao instrumento convocatório CONHEÇO DO RECURSO interposto pela empresa ROCHA SOLUÇOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 22.921.538/0001-71, por atender aos requisitos de admissibilidade para, NO MÉRITO, manter a decisão que DESCLASSIFICOU a empresa ROCHA SOLUÇOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 22.921.538/0001-71, e manter HABILITADA a empresa MODULAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ. 43.645.799/0001-86 pelos motivos já esclarecidos.

VII - DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO
Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Santa Maria do Salto(MG), 10 de abril de 2025

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:13AC36A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº: 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 , após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo, referentes ao processo em epígrafe, interposto pela empresa **ROCHA SOLUÇOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 22.921.538/0001-71**, decido RATIFICAR a decisão tomada pelo pregoeiro, por seus próprios fundamentos.

Santa Maria do Salto(MG), 10 de abril de 2025

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:9950DF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/04/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D544EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE RECARGA DE GÁS

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO/MG
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO RECARGA
VALOR ESTIMADO: R$21.932,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Está administração cometeu um leve equivoco pois no numero do processo licitatório sendo que a mesma foi deserta.
DATA DA SESSÃO: 22/04/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 10:00 horas
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitardigital.com.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Santana do Riacho, no endereço **www.licitardigital.com.br**_____no link "aviso de licitações/editais/licitação", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Santana do Riacho/MG, sito a Rua Alfredo Domingos de Melo, n.° 44, Centro, através do e-mail licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3718-6169, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santana do Riacho, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:387ABE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PREGAO ELETRONICO 028-2025

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPES DE ENFERMAGEM, TECNICOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS GERAIS (PLANTÕES) PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 30/04/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D665D7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 024/2025 - Dispensa Eletrônica nº 030/2025 – Registro de Preços nº 008/2025. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de uniformes e camisetas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas na tabela do Anexo I do Termo de Referência e o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 14.04.2025. Data final de entrega da proposta e habilitação: 17.04.2025, até às 16:00 horas. Data de Abertura: 22.04.2025. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 11.04.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO –
Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:991F1A8A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 025/2025 - Edital nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 009/2025. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo critério de maior desconto percentual por lote da TABELA SINAPI/MG, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas neste e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 29.04.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 11.04.2025.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:28E7FA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 012/2023
Contrato 012/2023
Pregão Presencial 002/2023
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: BRM Software de Gestão Pública Ltda - ME
Objeto: Prorrogação de prazo
Vigência: 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026
Autoridade Ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:70C3CDF6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **006/2025** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a participação da equipe Ames/Master no campeonato regional que será realizado em Quirinópolis-GO e a promoção do Torneio 1º de Maio de Futebol.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0001.2025.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 30.07.2024.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de abril de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:25516860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA **006/2025.**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, Sebastião Maciel Rodrigues Torres, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços relativos a fornecimento de conectividade de acesso à Internet Banda Larga, fibra ótica e instalação inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

HOMOLOGAR dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, ***ADJUDICANDO***, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial ***IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 10.442.698/0001-59, pelo valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor anual, totalizando R$5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais),*** conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM, DE INTERNET (INSTITUCIONAL) E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER AOS DISPOSTOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO AS INFORMAÇÕES – LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.HTTP://WWW.CAMARASAAVENTUREIRO.COM.BR./ HTTP://CAMARASAAVENTUREIRO.COM.BR/TRANSPARENCIA/.	MÊS	12	R$450,00	R$5.400,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 11 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:EC010581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 016/2025, na modalidade Concorrência nº 001/2025, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO ONDE HOUVE ROMPIMENTO DA MANILHA QUE CORTA A ESTRADA AVENTUREIRO SOBRE O RIO ANGU NO KM. 05 (EM FRENTE À FAZENDA SÃO GERALDO), TUDO CONFORME META 2 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO Nº REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34. Processo homologado e adjudicado nesta data. J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 29.603.815/0001-47 no valor de total de R$ 136.900,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de abril de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6E65801D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 023/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025. Contrato Administrativo Nº 036/2025. Justificativa: art. 74, III, "e", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL. Valor Estimado: R$ 113.000,00. Vigência contratual: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.04.00.04.123.0002.2.0021 – 1.500.000. 11/04/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DC42CBFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 025/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. Objeto: Locação de parte de uma propriedade rural onde se localiza uma Saibreira, para nela se retirar, sem limites, a quantidade de saibro que a prefeitura necessitar para a manutenção das estradas vicinais ao entorno da sede municipal. Processo autorizado/ratificado nesta data. José Martins Ferreira inscrito no CPF sob o nº 235.993.326-49 com o valor total de R$ 18.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de abril de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2462B562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

Processo Licitatório nº 0026/2025
Pregão Eletrônico nº 0007/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0026/2025, Pregão Eletrônico nº 0007/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 29 de abril de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 29 de abril de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0007/2025> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 11 de abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:80A23D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 34/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de quadra esportiva descoberta na Rua José Costa Sobrinho, Bairro Geraldo Luis de Castro, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 05/05/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 05/05/2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:599B3609

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 25/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.958.011/0001-57, no valor total estimado de R$10.594,05, HMINFORMATICA LTDA CNPJ 34.240.500/0001-12, no valor total estimado de R$11.739,94, MEIRE RODRIGUES DA SILVA CNPJ 11.394.628/0001-35, no valor total estimado de R$ 3.373,20, VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ 53.278.020/0001-95, no valor total estimado de R$ 32.928,75, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ 15.464.751/0001-36, no valor total estimado de R$ 46.368,00, AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 CNPJ 28.677.530/0001-98, no valor total estimado de R$ 14.582,70, CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572 CNPJ 33.529.762/0001-39, no valor total estimado de R$6.181,50, COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 40.394.327/0001-00, no valor total estimado de R$ 3.936,55, RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA CNPJ 44.307.153/0001-51, no valor total estimado de R$ 257,40, NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ 41.786.083/0001-73, no valor total estimado de R$ 1.734,99, L DE A B DANTAS CNPJ 42.726.388/0001-52, no valor total estimado de R$ 35.872,10, T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ 49.490.183/0001-60, no valor total estimado de R$ 37.119,15, MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.601.436/0001-53, no valor total estimado de R$ 25.670,00, ELAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 19.354.247/0001-34, no valor total estimado de R$ 14.167,00, MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 07.021.536/0001-32, no valor total estimado de R$ 60,00, CSAZEVEDO LTDA CNPJ 47.013.368/0001-58, no valor total estimado de R$ 12.650,00, LYRON INFORMÁTICA LTDA CNPJ 15.427.657/0001-07, no valor total estimado de R$ 630.623,00, I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 33.149.502/0001-38, no valor total estimado de R$6.276,30 e G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES CNPJ 45.740.175/0001-73, no valor total estimado de R$ 14.813,01.

Santo Antônio do Monte, 09 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C47D81D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 09 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:06642039

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 40/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2025
PREGÃO: 018/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

Item 18: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, COMPOSTO POR MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN, SEM SABOR, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA 400G SIMILAR: FIBER MAIS, FIBERFOR E ENTERFIBER.

Leia-se:

Item 18: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, COMPOSTO POR MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN, SEM SABOR, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA 400G SIMILAR: FIBERFOR E ENTERFIBER**.**

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, ficam alteradas as datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 29/04/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 29/04/2025.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 08:30 hs do dia 24/04/2025.

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:18141A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2024, QUE ENTRE

SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E EMPRESA ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2024 -PREGÃOELETRÔNICON°23/2024.

O Município de SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RuaOdilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, CEP 37.407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enéias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliadona Rua Raimundo Marques Arantes, 29 -Centro, na cidade de São Bento Abade/MG, Centro, e a empresa ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº68.513.084/0001-09, com sede na RODOVIA MG 050, KM 197 - Área Rural de Formig - CEP: 35578-899, Formiga - MG, neste ato representada pela Sr(a).MIRIAM MADALENA DE SOUZA, representante legal, do CPF031.774.316- 39, documento de identidade MG10000798 SSPMG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULAPRIMEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art.124,inciso II,"d"da Lei 14.133 de 01de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO
Em razão da alta nos preços de mercado dos itens a seguir: 29513 (Carne Bovina in Natura em pedaços (Ácem, Paleta ou Músculo), e item 29516 (Carne Suina in Natura em pedaços Pernil), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:

*29513 (Carne Bovina in Natura em pedaços (Ácem, Paleta ou Músculo) ,da Ata deRegistro de Preços), passando o preço unitário do produto de R$ 29,12 (vinte e nove reais e doze centavos), para R$ 31,35 (trina e um reais e trinta e cinco centavos), item 29516 (Carne Suina in Natura em pedaços Pernil), passando o preço unitário do produto de R$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos), para R$ 21,08 (vinte e um reais e oito centavos), a partir do dia 02/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA JUSTIFICATIVA.
Ajustificativa sedá conforme notas fiscais apresentadas. N°000.010.651 com data de 20/01/2025 e nota n.°000.010.722 com data de 19/02/2025, nota N° 000.010.640,com data de 16/01/2025, e nota 000.010.699 com data de 10/02/2025 respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional - fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas,ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E,assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, em 02 de abril de 2025.

Município de São Bento Abade/MG
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA MIRIAM MADALENA DE SOUZA
Empresa Contratada

Testemunhas:
Nome Assinatura CPF

Nome Assinatura CPF

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0120C754

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 43/2025, DISPENSA 17/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 43/2025, DISPENSA 17/2025

PROCESSO 43/2025, DISPENSA 17/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo ONIX 10 MT HB, Placa TCC6D77, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:***
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 043/2025– Dispensa 017/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo ONIX 10 MT HB, Placa TCC6D77, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

CONTRATADO: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 24.344.495/0003-04
VALOR: R$ 1.512,49 (um mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

São Bento Abade, 03 de abril de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/04/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:543FA9B7

SETOR DE LICITAÇÃO
VISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h do dia 29 de abril de 2025, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 042/2025, tendo como objeto o "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 7, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital." Início do cadastro das propostas: 14/04/2025 – 09:59 horas. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 11 de abril de 2025.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 11/04/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:25FC2929

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 44/2025, INEXIGIBILIDADE 14/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 44/2025, INEXIGIBILIDADE 14/2025

PROCESSO 44/2025, INEXIGIBILIDADE 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de apresentação artística do DJ WELL (BAILE DO WELL), na data de 19 de abril de 2025, durante o Sábado de Aleluia.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74.*** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 44/2025– Inexigibilidade 014/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de apresentação artística do DJ WELL (BAILE DO WELL), na data de 19 de abril de 2025, durante o Sábado de Aleluia.

CONTRATADO: 49.160.314 WELLINGTON BERNARDES GARCIA
CNPJ: 49.106.314/0001-62
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Bento Abade, 10 de abril de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/04/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:053297B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXCLUSÃO DE ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO PROCESSO LICITATÓRIO. ***O Prefeito do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, na condição de entidade subscritora do edital, determina a*** *EXCLUSÃO DO ITEM 567 (Oximetro ut100 recarregável sensor adulto e sensor multi-site tipo y - neonatal),* ***considerando manifestação da Área Técnica Responsável, constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 005/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 028/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Material Médico Hospitalar, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.***

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:0A1525E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 02/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), em diversas vias urbanas do Município de São Francisco/MG, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 945458/2023 – Operação 1088204 – 32 Programa de Mobilidade Urbana, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. **Data de abertura: 28/05/2025 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 11 de abril de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2AF1CDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA.

Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 049.995.426-25, residente e domiciliado na Rua Ferreira Leite, nº 585, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, Alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a **Clausula Quarta, no item 4.2** do contrato original, reajustada quanto ao preço, justificando, quanto aos instrumentos contratuais apresentam previsão de reajuste financeiro, onde consta que o contrato celebrado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderá ter seus valores reajustados, com aplicação do **reajuste no percentual de 4,87% (acumulado no INPC dos últimos 12 meses – março de 2024)** sobre o valor atual do contrato, qual R$ 3.816,96 (três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), passando a partir do momento a ter valor de **R$ 4.002,86 (quatro mil e dois reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 10 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 049.995.426-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:90CC9AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 043/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para a recuperação de valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS e IR, incluindo-se custas, petições, defesas, recursos e/ou quaisquer outros procedimentos até o trânsito em julgado perante a Justiça Federal, TRF, STJ e STF, bem como a feitura da execução com os cálculos. CONTRATADA: **Nilo e Almeida Advogados Associados no valor** estimado em 20% (Vinte por cento), referente ao valor estimado pelo Município que é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), contrato a títulos de honorários advocatícios. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 11 de abril de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1BCA1FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (ARMÁRIO PLANEJADO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF 30 MM COR PRETA. 4 GAVETAS, COM TRANCAS (CHAVES), CORREDIÇA OCULTA DE EXTRAÇÃO TOTAL, COM SISTEMA SLOWMOTION PARA FECHAMENTO SUAVE DE GAVETAS, PUXADORES EMBUTIDOS, CONTÍNUOS, EM ALUMÍNIO, NA COR PRETA. FECHADO NAS LATERAIS, PUXADOR ALUMÍNIO COR PRETA, COM PRATELEIRAS FIXAS, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO, COR DE REFERÊNCIA MDF – PRETA, PASSA FIOS NA COR PRETA.DETALHAMENTO MEDIDAS ALTURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE 257 X 100 X 46 CM MEDIDAS DAS GAVETAS (ALTURA) 20 X 40 (COMPRIMENTO) MEDIDAS DOS ESPAÇOS (ALTURA) 27 X 29 (COMPRIMENTO) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS).

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 16 de abril de 2025.

3- Não havendo Propostas adicionais no prazo acima mencionado, o processo dará sequência com as cotações elaborada pela secretaria de infraestrutura.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF 30 MM COR PRETA. 4 GAVETAS, COM TRANCAS (CHAVES), CORREDIÇA OCULTA DE EXTRAÇÃO TOTAL, COM SISTEMA SLOWMOTION PARA FECHAMENTO SUAVE DE GAVETAS, PUXADORES EMBUTIDOS, CONTÍNUOS, EM ALUMÍNIO, NA COR PRETA. FECHADO NAS LATERAIS, PUXADOR ALUMÍNIO COR PRETA, COM PRATELEIRAS FIXAS, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO, COR DE REFERÊNCIA MDF – PRETA, PASSA FIOS NA COR PRETA.DETALHAMENTO MEDIDAS ALTURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE 257 X 100 X 46 CM MEDIDAS DAS GAVETAS (ALTURA) 20 X 40 (COMPRIMENTO) MEDIDAS DOS ESPAÇOS (ALTURA) 27 X 29 (COMPRIMENTO) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS).

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:65B2423D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Permanente/Mobiliário,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTES ARREMATANTES**: **AMC COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA LTDA** pelos itens: 011, 046, 068; **FRANCISCO A. FILHO** pelos itens: 019, 024, 026, 031, 034, 040, 062; **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665** pelos itens: 003, 007, 009, 022, 049, 051; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** pelo item 035; **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA** pelos itens: 004, 013, 014, 041, 042; **MAGAZINE ROCHA LTDA** pelos itens: 010, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 027, 028, 060, 061, 063, 064; **METALMONTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** pelos itens: 038, 055, 058, 059, 065, 066; **MHF MÓVEIS LTDA** pelos itens: 001,

005, 044, 047, 067; **MICROFORT INFÓRMATICA LTDA** pelo item 036; **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** pelo item 002; **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens: 006, 039, 045; **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** pelos itens: 012, 069; **RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pelos itens: 023, 025; **RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA** pelos itens: 008, 048; **S TYSKI** pelos itens: 032, 033 e 050; Os itens: 029, 030, 037, 043, 052, 053, 054, 056 e 057 foram considerados fracassados. São Francisco/MG, 11 de Abril de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:2EA43A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 132/2025 - NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 132/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a **Sr. MARCIO ANTÔNIO MIRANDA**, inscrita sob o CPF de nº 026.817.346-06, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 11 de abril de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:22FE72EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 015/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 062/2025/Inexigibilidade nº 015/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.228.518/0001-69, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, Conj 2002, Bairro Vila São Francisco, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. OBJETO: contratação de empresa especializada para apresentação musical de **YASMIN SANTOS** na 35° Exposição Agropecuária, 33° Festa do Franciscano Ausente, no dia 18 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. DO VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO: 02.013.13.392.0010.2.065 – 339039 – 948 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 11 de abril de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:99AF8491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 011201.3/2025

TERMO ADITIVO Nº. 0011201.3/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.536.480/0001-78, com sede na Rodovia BR 116, km 656, Bicuíba, neste município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio administrador, Sr. RAFAEL MENDES PEDROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.446.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 055.059.536-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2023/TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas denominada construção de quadra poliesportiva.
CONSIDERANDO que a empresa detectou uma diferença no tamanho da área de piso o qual foi passado para a engenheira do município e a mesma confirmou tal diferença;
CONSIDERANDO que referidas inconformidades deverão ser executadas pela empresa responsável, sob pena de desvirtuamento do objeto;
CONSIDERANDO finalmente previsão legal no contrato firmado de prorrogação de prazo,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para construção de quadra poliesportiva conforme o convenio nº 1481001909/2023 junto ao SEDESE em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 19 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 28/05/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e no contrato firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E12EB89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 08001.3/2025

TERMO ADITIVO Nº. 008001.3/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, Nº 419, Loja A, Bairro: Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. WELERSON SCALLA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M7998373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 006.620.536-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas de pavimentação de vias públicas.
CONSIDERANDO que o atraso na obra é resultado de uma combinação de fatores imprevisto como chuvas, readequação da rede hidrossanitária e de drenagem
CONSIDERANDO que referidas inconformidades deverão ser executadas pela empresa responsável, sob pena de desvirtuamento do objeto;
CONSIDERANDO finalmente previsão legal no contrato firmado de prorrogação de prazo,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos sextavado de e=8cm nas ruas Azarias Varella de Azevedo, 1º de Fevereiro 4º etapa e Projetada, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº. 024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 28/07/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA Contratante	***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
RENNAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996.01

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:EF474B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 0120.3/2025

TERMO ADITIVO Nº. 0120.3/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0120/2.024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 036/2.024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº. 419, Loja A, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0120/2.024/DISPENSA ELETRÔNICA 036/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de pintura de sinalização viária em vias urbanas do município incluindo mão de obra e material, em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 09 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 01/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 04/02/2025.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.966-01

DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:03E879FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG, para o desenvolvimento de suas atividades, conforme condições, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
POSTO PINHEIRO LIMITADA CNPJ: 19.990.159/0001-29	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de abril de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:94196039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Forró Banho de Gato na programação cultural do Sábado de Aleluia.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: 46.873.178 ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS; CNPJ 46.873.178/0001-48.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4FB63F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 91-/2024

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.091-2024 . ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA:ANDORINHA ALIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º91-2024 , CUJO OBJETO DO CONTRATO ‘: ’AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS RELACIONADOS DE ITENS QUE FORAM CANCELADOS E FRACASSADOS NO PAL 002/2024 - PE 001/2024, PARA MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO’’. DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 07/03/2025. ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA. MIRIAN MADALENA DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:037965BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 01-2025- AMA ASSOC. MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 01/2025- ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 01/2025, entre o Município de São Gotardo e a AMA - Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo, , com a finalidade de realização do evento RUA AZUL que tem como principal missão ampliar o conhecimento sobre o TEA, promover a inclusão social e fortalecer o apoio às famílias .

São Gotardo- MG, 11 de abril de 2025
Prefeito : Makoto Edison Sekita
Valor: R$ 20.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG , OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO RUA AZUL QUE TEM COMO PRINCIPAL MISSÃO AMPLIAR O CONHECIMENTO SOBRE O TEA, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E FORTALECER O APOIO ÀS FAMÍLIAS .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 218, Sala 08, Bairro Boa Esperança, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47,, neste ato representada por sua Presidente Sra MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA residente e domiciliada na Rua Rio Doce, nº 260, Bairro Sol Nascente , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12.111.056 Órgão Expedidor SSP/MG , e CPF sob o nº 049.102.126-71; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 e Resolução CMAS nº 06 de 08 de abril de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do evento RUA AZUL que tem como principal missão ampliar o conhecimento sobre o TEA, promover a inclusão social e fortalecer o apoio às famílias .
1.2 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.001-5-, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 20.000,00 Até 30/04/2025
Valor Total R$ 20.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 745 - 02 007 002 08 243 0110 2239 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos

previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 07 de abril de 2025 até o dia 07 de maio de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 07 de abril de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA
Presidente da AMA

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6D29C90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.320 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA RUA E PRAÇAS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, ZONA URBANA DE SÃO JOÃO DA PONTE, REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO e dá outras providenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sr. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte denominação para as ruas e praças no Distrito de Santo Antônio da Boa Vista:

I - Avenida Montes Claros – Inicia-se na interseção com a Rua Diorgenes Antunes, passando pela interseção com a Rua Rosa Alves, interseção com a Rua Santo Antônio, nova interseção com a Rua Rosa Alves, tendo como final a Praça Chico Antunes e o início da Avenida Maria da Glória;

II - Rua São Paulo – Inicia pela interseção com a Rua Diorgenes Antunes e finaliza na interseção com a continuação da Rua Rosa Alves;

III - Avenida Varzelândia – Inicia na interseção com a Rua Diorgenes Antunes, seguindo pela interseção com a Rua Santo Antônio, e pelas interseções com a Rua Nelson Queiroz e Rua Santos Reis, finalizando na Praça Chico Antunes;

IV - Rua Nelson Queiroz – Inicia pela interseção com a Avenida Varzelândia, contorna o campo de futebol e intersecciona com a Rua São João da Ponte, finalizando na interseção com a Avenida Varzelândia e início da Rua Santos Reis;

V - Rua Augustinho – Inicia na Praça Chico Antunes, tendo interseção com a Rua Santos Reis e, posteriormente, com a Rua São João da Ponte;

VI - Rua São João da Ponte – Inicia pela interseção com a Rua Nelson Queiroz, seguindo com interseções com a Rua Augustinho, Rua Arnaldo Pereira, Rua Santos Reis, e continua para as comunidades rurais;

VII - Rua Arnaldo Pereira – Inicia pela interseção com a Rua João Alves, segue com a interseção na Rua São João da Ponte e continua para comunidades rurais;

VIII - Rua João Alves – Inicia pela interseção com a Rua Augustinho, intersecciona com a Rua Arnaldo Pereira e finaliza na Rua Santos Reis;

IX - Rua Manoel Francisco – Inicia pela Rua Santos Reis e finaliza nos fundos da Praça da Matriz;

X - Rua Santa Rosa – Inicia pela interseção com a Rua Santos Reis e segue sem saída;

XI - Rua Francisco Borges – Inicia pela interseção com a Rua Santos Reis, intersecciona com a Avenida Maria da Glória e Praça da Matriz, finalizando no encontro com a Rodovia Municipal Acácio Pimenta;

XII - Rodovia Municipal Acácio Pimenta – Inicia no encontro com a Rua Francisco Borges e finaliza na interseção com a Rodovia Estadual MG-202.

Art. 2° - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos órgãos públicos como a CEMIG, COPASA, CORREIOS e outros correlatos.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 11 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:78C36AB6

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.321 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Denominação de vias públicas no município de São João da Ponte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Ivo Abreu, cidade de São João da Ponte:

I - Avenida João Fernandes Santos - A antiga Rua 10 (Dez), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos, finalizando nos lotes 02 da quadra 32 e 10 da quadra 31.

II - Rua Maria Aparecida Borges - A antiga Rua 9 (Nove), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos, finalizando nos lotes 05 da quadra 31 e 10 da quadra 30.

III - Rua Waldeir Rodrigues Almeida - A antiga Rua 8 (Oito), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos, finalizando nos lotes 05 da quadra 30 e 10 da quadra 29.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte, 11 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:4D736CCF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.322 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICA E MANTÉM A UTILIDADE PÚBLICA DA LEI Nº 1.673 DE 10 DE AGOSTO DE 1999, PARÁGRAFO ÚNICO – ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – LAR SÃO VICENTE DE PAULA, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO "INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – BRAÇOS QUE ACOLHEM".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Associação Privada Centro de Longa Permanência para Idosos – LAR SÃO VICENTE DE PAULA, passará a ser chamada a partir da publicação desta Lei, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – BRAÇOS QUE ACOLHEM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.673 de 10 de agosto de 1999 no seu parágrafo único.

São João da Ponte, 11 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:E653C062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Fundação Municipal de assistência Saúde – FUMASA, torna público o Edital n° 022/2025, Procedimento Administrativo Nº 055/2025, Pregão Eletrônico n° 008/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual **fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA. **Abertura: 29/04/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 11/04/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DB019DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2025

O Município de São João do Pacuí, torna público a Concorrência nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE, NA RUA 02, ACESSO AO PARQUE DE EVENTOS JOÃO GARRICHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 972194/2024/MTUR/CAIXA. Recebimento das propostas a partir de 15/04/2025, as 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br. Julgamento: 07/05/2025, as 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:13894E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.105 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.013.845,94 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.105

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.013.845,94 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.013.845,94 (dois milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 26.845,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 26.845,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - R$ 16.057,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 16.057,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 43.902,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.34.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - R$ 500.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.105
Folha 02

2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - R$ 920.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - R$ 10.359,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - R$ 6.906,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.437.265,00

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.442.265,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.600.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - R$ 44.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.600.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - -- - - - - R$ 22.215,84

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 269.215,84

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 269.215,84

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - R$ 1.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 126.883,72

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 127.883,72

Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 127.883,72

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.105
Folha 03

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 47.579,38

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 47.579,38

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 47.579,38

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0146-1.500.000 - 3.3.71.70.00 MANUTENCAO DO CONSORCIO CIMAG - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 2.013.845,94

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 2.013.845,94

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - R$ 23.195,33
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - R$ 3.649,67
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.92.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.105
Folha 04

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 27.845,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.057,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 16.057,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 43.902,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.000,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - R$ 17.265,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 22.265,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - - R$ 500.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - R$ 920.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.420.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 1.442.265,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 66.215,84
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - R$ 203.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 269.215,84

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 269.215,84

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.08.244.0012.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ENGENHARIA PÚBLICA - -- - - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.105
Folha 05

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.04.122.0001.2.0655-1.500.000 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO -BOLSA ATIRADOR - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$ 46.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0800-1.660.000 - 3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.500.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.500.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - -- - - - - - - R$ 5.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0802-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO BÁSICA - - - --- - -- - - - - - - - - R$ 25.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 35.700,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.08.02.08.244.0015.2.0804-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - R$ 46.183,72

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 46.183,72

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 82.883,72

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - R$ 41.579,38
2.10.00.27.813.0006.2.0132-1.500.000 - 3.3.90.30.00 LAZER - - - -- - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 47.579,38

Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 47.579,38

Continua folha 06
DECRETO Nº 10.105
Folha 06

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0135-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO IMA INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - - - - - - - R$ 2.300,00
2.11.00.04.122.0001.2.0136-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - R$ 7.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 12.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 2.013.845,94

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 2.013.845,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D4F3AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.125 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.125

Dispõe sobre a constituição dos membros do Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XVII, XXVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** necessidade de nomeação de membros para comporem o Núcleo Gestor referente a elaboração do Plano Diretor; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
a) titular – Ari Fernandes Campos;
b) suplente – Thiago Macedo Pires.

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço (SAAE):
a) titular – Eduardo Rodrigues da Silva;
b) suplente – Rafael Luiz Caetano.

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
a) titular – Marcos Ramiro Mendes;
b) suplente – Lucia Helena Andrade de Souza.

IV – Defesa Civil:
a) titular: Roner Rocha;
b) suplente: Francisco José de Britto Cunha.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) titular: Thomas Augusto Bacellar;
b) suplente: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes.

VI – Advocacia Geral do Município:
a) titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;
b) suplente: Kaynan Junqueira Campos.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Erika Junger de Toledo Ramos;
b) suplente: Gislene Cristina Nogueir.

VIII – Secretaria Municipal de Governo:
a) titular: Antônio Carlos de Almeida dos Reis;
b) suplente: Samantha Campos dos Santos.

Continua folha 2
DECRETO Nº 10.125
Folha 02

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) titular: Ana Carla Nogueira Ferreira;
b) suplente: Leandro Caetano Correia.

X– Câmara Municipal:
a) titular: Mayara Oliveira Silva Gouveia;
b) suplente: Dr. João Carlos Florentino da Silva.

XI – OAB Subseção São Lourenço:
a) titular: Dr. Alexandre Horta Maciel;

b) suplente: Dr. Adalto Lúcio Cardoso.

XII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:
a) titular: Theo Bajgielman Ayres;
b) suplente: Gustavo Fernando Morari Bárrios.

XIII – Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura:
a) titular: Renata Costa Prado;
b) suplente: Gilsea Pereira Gonzaga.

XIV - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
a) titular: Demian Mendes Lage;
b) suplente: Maurício de Sousa Morais.

XV- Sindicato de Hospedagem e Alimentação de São Lourenço e Região:
a) titular: Adayl França Filho;
b) suplente: Danio Benciveni de Sousa.

XVI – CODEMA:
a) titular: Eduardo Rodrigues Souza;
b) suplente: Dometila do Carmo Antunes Azevedo.

XVII – Fábrica dos Sonhos:
a) titular: Myrian Franqueira Castello;
b) suplente: Alessandra de Mattos Ferreira.

XVIII – Associação São Lourenço Sustentável:
a) titular: Ana Paula da Silva Bottino;
b) suplente: Antônio Carlos Guerreiro Moniz de Aragão.

XIX – Associação Área das Águas:
a) titular: Álvaro Fernandes Penedo;
b) suplente: Danilo Dotti Silveira.

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.125
Folha 03

XX – Empresas da Construção Civil:
a) titular: Stephano Piccin Sales de Oliveira;
b) suplente: Vinícius Garcia.

XXI – Sindicato do Comércio Varejista de São Lourenço:
a) titular: Luciano Nogueira Fernandes;
b) suplente: Breno Borba Marques.

XXII – São Lourenço Convention & Visitors Bureau:
a) titular: Gustavo Henrique de Faria Passarelli;
b) suplente: Walter Dutra Marques.

XXIII – Fênix Fundação:
a) titular: Débora Paula Furlani;
b) suplente: Agnaldo Carlos Severino Vitor.

XXIV – Associação FloreSer Calvin:
a) titular: Mônica Fernandes Barros;
b) suplente: Beatriz Fernandes Barros.

XXV – Agência de Desenvolvimento Regional Aliança – Minas da Mantiqueira:
a) titular: Marina Siqueira Ruela;
b) suplente: Fernando Noronha de Castro.

XXVI – Centro de Educação Infantil N.S. da Saúde – Pequeno Mundo:
a) titular: Maria José Severino;
b) suplente: Elizangela Marinho de Almeida.

XXVII – EcoPhalt –Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade:
a) titular: Syllis Flávia Paes Bezerra;
b) suplente: Luiz Pereira de Brito.

XXVIII – Faculdade Unis São Lourenço:
a) titular: Roger Antonio Rodrigues
b) suplente: Robson Kerner Coelho dos Santos

XXIX – Faculdade São Lourenço:
a) titular: Helisangela Fernandes de Menezes;
b) suplente: Geovana Loureiro.

XXX – APAE São Lourenço:
a) titular: André de Mattos Ferraz;
b) suplente: Raquel Pereira Rocha.

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.125
Folha 04

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.800 de 21/06/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4ACED58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.126 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DO PLANO DIRETOR DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.126

Dispõe sobre a constituição dos membros do Grupo Técnico do Plano Diretor de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XVII, XXVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** necessidade de nomeação de membros para comporem o Grupo Técnico referente a elaboração do Plano Diretor; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Grupo Técnico do Plano Diretor de São Lourenço:

I – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço (SAAE):
a) titular – Eduardo Rodrigues da Silva;
b) suplente – Hemerson Jader Cunha;
c) suplente – Leonardo Coli Dias Costa;
d) suplente – Matheus Fernandes Mello Piantino.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
a) titular – Thiago Macedo Pires;
b) suplente – Ari Fernandes Campos.

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
a) titular – Marcos Ramiro Mendes;
b) suplente – Lucia Helena Andrade de Souza;
c) suplente – Edson Vitorino Nunes Filho;
d) suplente – Pedro Henrique Luz Torres;
e) suplente – Tatiane Pinto Paulino;
f) suplente – Júlio César Sacramento.

IV – Defesa Civil:
a) titular: Roner Rocha;
b) suplente: Francisco José de Britto Cunha.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) titular: Thomas Augusto Bacellar;
b) suplente: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes;
c) suplente: Anna Carolina Martins de Oliveira.

VI – Advocacia Geral do Município:
a) titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;
b) suplente: Kaynan Junqueira Campos.

Continua folha 2
DECRETO Nº 10.126
Folha 02

VII – Secretária Municipal de Turismo:
a) titular: Luiz Cláudio de Almeida Maciel;
b) suplente: Natalia de Fatima Nogueira Chinait.

VIII – Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Natalia Cristina de Carvalho;
b) suplente: Josias Sebastião de Souza.

IX – Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Gislene Cristina Nogueira;
b) suplente: Akemi Costa Wakigawa Murata;
c) suplente: Thais Nakaoka Ferreira.
d) Suplente: Erika Junger de Toledo Ramos

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) titular: Ralph Eboli Lage;
b) suplente: Fabiany Pereira de Mattos;
c) suplente: Ana Carla Nogueira Ferreira.

XI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) titular: Renato Motta de Carvalho;
b) suplente: Augusto Heleno dos Santos Silva.

XII – Secretaria Municipal de Governo:
a) titular: Antônio Carlos de Almeida dos Reis;
b) suplente: Samantha Campos dos Santos.

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura:
a) titular: Cristiano Valério;
b) suplente: Amanda Benvenutti da Silva .

XIV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
a) titular: Renata Costa Prado;
b) suplente: Maria Aparecida Martins Duarte Nunes.

XIV – Diretoria de Trânsito e Transporte Público:
a) titular: Romero Antônio Albertini;
b) suplente: Sharon Noronha Fortunato.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.799 de 21/08/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2025.

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.126
Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D3FF14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.111 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 198.771,30 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.111

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 198.771,30 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 198.771,30 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - -- R$ 9.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 9.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 9.500,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - - R$ 69.188,30
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - - - - - R$ 47.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 116.188,30

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - - R$ 4.954,65

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.111
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 4.954,65

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 121.142,95

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.600.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - R$ 3.128,35
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - -- - - - -- - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 4.128,35

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 4.128,35

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 198.771,30

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 198.771,30

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.111
Folha 03

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - R$ 69.188,30
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.47.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - - R$ 56.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 125.688,30

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 135.688,30

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - R$ 4.954,65

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 4.954,65

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 4.954,65

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.111
Folha 04

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0795-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - - - - - - R$ 3.128,35

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 4.128,35

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 4.128,35

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 198.771,30

Total Geral Anulado - - - - - R$ 198.771,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:68A9DDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.112 CRIA A COMISSÃO DE CONSELHO E FUNDO PARA ATUAR NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, ASSIM COMO A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO LOURENÇO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.112

Cria a Comissão de Conselho e Fundo para atuar na elaboração dos instrumentos de criação e eleição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, assim como a criação do Fundo Municipal do Idoso de São Lourenço/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de criação de Comissão para condução do processo de criação e eleição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; **considerando** necessidade de criação de Fundo do referido Conselho; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Conselho e Fundo com o objetivo de conduzir o processo de criação e eleição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, assim como a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º A Comissão será composta por quatro participantes, assim, identificados:

I - Silvia Rejane de Freitas – Secretaria Municipal de Governo;

II – Marcus Vinicius Ventura Maciel – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Keli Santos da Silva – Organização da Sociedade Civil Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG;

IV - André Luiz Maciel de Carvalho – Organização da Sociedade Civil Casa de Maria de São Lourenço/MG;

Parágrafo único. A Comissão de Conselho e Fundo contará com o suporte técnico administrativo dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º A Comissão de Conselho e Fundo fará a minuta da Lei de criação do Conselho e Fundo, assim como o Edital com regulamento da eleição da sociedade civil, especificando datas, prazos, documentos e demais informações necessárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2025.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.112
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0D258CB7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 012/2024

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 012/2024
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 026/2024
Objeto do Contrato: locação de multifuncionais.
Objeto deste termo: prorrogação da vigência por mais 12 meses.
Nova vigência: 03/04/2026
Data da assinatura: 03/04/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:12C1D036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5228

LEI MUNICIPAL Nº 5228
PROJETO DE LEI Nº 5697

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (Resolução 1785, de 20 de março de 1.990), art. 76, inciso II, "a", da Lei Federal 14.133/2021, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar bem móvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE**, entidade social de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.098.326/0001-21, com sede na Rua Glete, n° 135, Vila Santa Maria, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37953-044, sendo:
I) um veículo de passageiros micro-ônibus, cor branca, diesel, marca Peugeot, placa RTP1B35, ano 2020/2021, chassis 9V8VBBHXGMA000756, CRV 223370554011.
Art. 2º - O bem móvel mencionado nesta Lei está avaliado em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º - O bem móvel mencionado no art. 1º, tem finalidade de interesse social e destina-se ao atendimento dos objetivos sociais da Donatária, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:
I - se a donatária, enquanto estiver na posse do bem móvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste artigo; e
II - se efetivada a transferência do bem móvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência.
Art. 4º - As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta da donatária.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A895757F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5229

LEI MUNICIPAL Nº 5229
PROJETO DE LEI Nº 5690

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS, PARA ESTABELECER REQUISITOS PARA A

CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO A PARQUES DE DIVERSÃO ITINERANTES NO MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 76 da Lei Municipal nº 702, de 30 de novembro de 1966, que Aprova o Código de Posturas Municipais, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
Art. 76 (...)
...
§ 5º A concessão de alvará de funcionamento para parques de diversão itinerantes no município ficará sujeita à apresentação do seguinte documento, sem prejuízo de outros exigidos pela legislação vigente:
I - Laudo técnico, emitido por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação dos equipamentos de diversão, atestando o cumprimento das normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente da NBR 15926 e suas alterações.
§6º - Após recebimento da documentação pertinente, a Prefeitura Municipal deverá designar profissional responsável para realizar vistoria no local de instalação do parque, que emitirá parecer favorável à concessão do alvará de funcionamento, mediante fiscalização do cumprimento das normas técnicas na montagem dos equipamentos, caso estejam em conformidade como o especificado no laudo técnico apresentado.
§7º - Caso sejam encontradas irregularidades na montagem dos equipamentos que comprometam a segurança, o profissional designado pela Prefeitura Municipal emitirá notificação recomendando a adequação imediata por parte da empresa, ou a interdição de algum equipamento específico.
§8º - A empresa poderá formular recurso à Prefeitura Municipal após o recebimento da notificação, juntando documentação comprobatória dos argumentos apresentados, e solicitando deferimento.
§9º - Em caso de indeferimento do recurso, uma vez sanando as irregularidades, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal para que seja realizada nova vistoria, e sendo constatada a segurança dos equipamentos, o profissional responsável pela fiscalização emitirá parecer favorável à concessão do alvará de funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DED70CEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5230

LEI MUNICIPAL Nº 5230
PROJETO DE LEI Nº 5694

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA GUILHERME GIUBILEI.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"GUILHERME GIUBILEI",** em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4E1096D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5231

LEI MUNICIPAL Nº 5231
PROJETO DE LEI Nº 5695

"INSTITUI O PROGRAMA "RUA PARA TODOS" NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de São Sebastião do Paraíso o Programa "Rua para Todos".
Art. 2º- O programa de que trata esta lei consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, de esporte e de cultura.
Art. 3º- O Poder Executivo definirá, por decreto, os trechos de vias, praças e largos que integrarão o programa de que trata esta lei, sendo sugerido ao menos um trecho por regional, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores dessas regiões.
Art. 4º- Durante o período de funcionamento do programa de que trata esta lei, ficará proibido o trânsito de veículos nos locais a que se refere o art. 3º desta lei, de forma total ou parcial, exceto para os moradores da área fechada.
Art. 5º -No programa de que trata esta lei, as vias poderão receber as seguintes atividades:
I - físico-esportivas;
II - lazer e recreação;
III - culturais.
Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará os aspectos administrativos e operacionais desta lei por decreto.
Art. 7º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:CC3FCCBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3553/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 013/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática pelo período de 12 meses de acordo com as necessidades da administração, com itens exclusivos para ME,EPP,MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada , integrando as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e Saúde. As propostas serão recebidas até o dia 08/05/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de abril de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C5F6AABC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - PRAZO DE ENTREGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3876/2025
ERRATA
A Gerência de Compras e Licitações, através da Pregoeira Substituta torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no documento EDITAL, no Item 16 - DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA e no TERMO DE REFERENCIA, no Item 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Pregão Presencial nº 021/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL DE ACABAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI,** assim como se segue:

ONDE SE LÊ:
EDITAL:
16.1 – A(s) autorização(ões) de fornecimento terá(ão) vigência de 05 **DIAS** a contar do recebimento. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 **dias**.

TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1 - O prazo de entrega dos bens são de 05 **(cinco**) dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados em cada **AF (Autorização de Fornecimento).**

LEIA-SE:
EDITAL:
16.1 – A(s) autorização(ões) de fornecimento terá(ão) vigência de 15 **DIAS** a contar do recebimento. O prazo para a entrega dos produtos será de 15 **dias**.

TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1 - O prazo de entrega dos bens são de 15 **(quinze**) dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados em cada **AF (Autorização de Fornecimento).**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de Abril de 2025.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA
Pregoeiro Substituta

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:EFA14400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025

Abertura, chamada e verificação de quórum;
Leitura, discussão e votação da ata da 4ª (quarta) reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2025;
Leitura de correspondência;
Turno único de discussão e votação de indicação;
Leitura de Parecer;
Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **n° 004/2025,** que Autoriza o município de Sem Peixe a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências;
Segundo turno de votação do Projeto de Lei **n° 004/2025,** que Autoriza o município de Sem Peixe a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências;
Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei Complementar **n° 005/2025,** que Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal proceda a redução de carga horária, sem redução de remuneração de servidor público, que possua filho ou cônjuge ou seja responsável legal de pessoa dependente portadora de deficiência em cumprimento ao decidido pelo STF no Tema nº 1.097;
Primeiro turno de votação do Projeto de Lei Complementar **n° 005/2025,** que Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal proceda a redução de carga horária, sem redução de remuneração de servidor público, que possua filho ou cônjuge ou seja responsável legal de pessoa dependente portadora de deficiência em cumprimento ao decidido pelo STF no Tema nº 1.097;
Primeiro turno de discussão do Projeto de Resolução Legislativa **nº 001/2025**, que Regulamenta a contratação pela Câmara Municipal de Sem Peixe, de estagiários sem vínculo empregatício, estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008;
Primeiro turno de votação do Projeto de Resolução Legislativa **nº 001/2025**, que Regulamenta a contratação pela Câmara Municipal de Sem Peixe, de estagiários sem vínculo empregatício, estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008;
Mensagens;
Chamada final;
Encerramento.

Sem Peixe, 11 de abril de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:23CB9FC8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2024
PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato do 1º aditivo ao contrato 075/2024. Pregão Presencial 008/2023.Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratado: TAYNARA LYS DOS SANTOS COUTO, CPF/MF 137.551.626-44, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:66654229

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 025/2023. EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025.Objeto: realização de reequilíbrio econômico financeiro nos valores unitários dos itens do contrato originalmente firmado. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, Nº 60, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:39B56E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 18/2025. Processo nº. 43/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carpinteiro/marceneiro em geral a serem prestados em diversos Departamentos da Prefeitura de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 081/2025 - Jaci Andrade Santos Junior CNPJ sob nº. 14.307.470/0001-07 valor R$ 80.000,00.. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2CE7247D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 18/2025. Processo nº 58/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de casa de apoio para hospedagens e refeições para os familiares/acompanhantes de pacientes em tratamento de saúde. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 17//04/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 11 de abril de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6507F57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 032/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025

Objeto: Fornecimento de Curso da Escola de Gestão Municipalista - EGM com o tema: Curso Presencial de Planejamento da licitação e planejamento de obras e serviços de engenharia na perspectiva da lei 14.133/21.Empresa: Associação Mineira de Municípios, inscrito no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, valor: R$12.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:77E642B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000035/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Revisão e Implementação da Planta Genérica de Valores, para a modernização administrativa e tributária do município de Serro/MG.
Contratada: Sc Geomatica -Engenharia e Geoprocessamento LTDA-CNPJ: 11.407.956/0001-29
Vigência: 04/04/2025 até 04/04/2026
Valor Total: R$ 54.999.99 (*Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove reais e Novecentos e Noventa centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B0727985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG;
Contratada: Gráfica Iguaçu Ltda – CNPJ: 20.949.657/0001-07
Vigência: 04/04/2025 até 04/04/2026.
Valor total: R$ 128.734,0000 *(Cento e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D4763A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG;
Contratada: MARCELO SIMONI ME– CNPJ: 04.664.811/0001-48
Vigência: 04/04/2025 até 04/04/2026.
Valor total: R$ 10.329,0000 (*Dez Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:CF5B030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG;
Contratada: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI– CNPJ: 04.135.560/0001-04
Vigência: 04/04/2025 até 04/04/2026.
Valor total: R$ 4.300,0000 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:10E4F97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 54/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG;
Contratada: RB FLEXO LTDA– CNPJ: 50.447.623/0001-85
Vigência: 04/04/2025 até 04/04/2026.
Valor total: R$ 19.595,0000 (*Dezenove Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:588A1EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 092/2022**

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da ESF Quatro Vinténs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Locador(a): Claudio de Araújo Nunes
Vigência: prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:019CDA97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 092/2022**

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da ESF Quatro Vinténs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Locador(a): Claudio de Araújo Nunes
Vigência: prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9D654DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 092/2022**

Objeto: O Apostilamento de Contrato tem por finalidade a concessão de reajuste dos preços contratados, com base na tabela IGP-M, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 (índice de 6,54%)
Locador(a): Claudio de Araújo Nunes
Vigência: prorrogado até 31 de dezembro de 2025.
Valor global antes do reajuste: R$ 31.461,48 + 20.974,32 (R$ 52.435,80- cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Valor global após o reajuste: R$ 63.608,58(sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:31E3972A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2022**

Objeto: Prestação, pelo BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 1145-2, Serro/MG, inscrita no CGCMF sob nº 00.000.000/0001-91, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Serro e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados;
Empresa: BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 1145-2 - CGCMF sob n.º 00.000.000/0001-91
Vigência: prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:ACAB6784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2022**

Objeto: Prestação, pelo BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 1145-2, Serro/MG, inscrita no CGCMF sob nº 00.000.000/0001-91, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Serro e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados;
Empresa: BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 1145-2 - CGCMF sob n.º 00.000.000/0001-91
Vigência: prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:03A62F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 021/2023**

Objeto: Repasse de recursos da política de atenção hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e a prestação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, destinado a Casa de Caridade Santa Tereza.
Contratada: CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA - CNPJ: 24.975.237/0001-56 e no CNES sob o nº 2202891
Vigência: de 31 de dezembro de 2024 até 03 de julho de 2025

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:838E601C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Objeto: Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 343/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para atualização do cadastro imobiliário do Município de Serro/MG:
Contratada: SC GEOMATICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA– CNPJ: 11.407.956/0001-29.
Vigência: 28/11/2024 até 28/11/2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1BA810CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para manutenção da rede aberta de TV. **Contratada: ELETRONICA RUSH LTDA,** pessoa jurídica de direito privado estabelecido**,** inscrita no **CNPJ** 20.638.342/0001-49, **Vigência:** 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0482EF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 25/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato 25/2024 - Município de Tapira e ROSILENE VIEIRA LOPES. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A "FARMÁCIA MUNICIPAL" DE TAPIRA/MG.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AEEDE7FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 31/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato 31/2024 - Município de Tapira e FABIO MAX DE MELO. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA JOSE FRANCISCO NEVES, Nº14, BAIRRO: CENTRO, TAPIRA/MG, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:36747C71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.009/2025**

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de licitação:

Processo Licitatório 28/2025 - Pregão Eletrônico nº 09.009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suplementos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura: 29/04/2025 às 09h. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DC06DBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 014, DE 11 DE ABRIL DE 2025- CORREGEDORIA MUNICIPAL**

PORTARIA 014, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e, tendo em vista o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 014/2024, dentro do prazo legal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº ***014/2024***, instaurado pela Portaria 022 de 28 de novembro de 2024, publicada em 29 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, edição nº 3907, disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, para apurar possível infração disciplinar cometida por A.R.S, já qualificado nos autos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 11 abril de 2025

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:082385A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 015, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA 015, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011,
CONSIDERANDO o afastamento para licença de saúde do servidor.
CONSIDERANDO o pedido feito pela Comissão Processante, por meio da comunicação interna n° 07/2025 onde solicita que a perícia oficial encaminhe parecer quanto a incapacidade do servidor para responder o PAD em decorrencia da licença de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar n° 018/2024, instaurado pela Portaria 026 de 06 de dezembro de 2024, publicada em 20 de dezembro de 2024 no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM – edição n° 3922, até o encaminahmento do parecer da Perícia Médica do Municipio à Comissão Processante.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 11 de abril de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:8CD4DE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SIM-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.591.157/0001-64- **Referência**: Processo Licitatório nº 007/2023, /Credenciamento nº002/2023-**Data de Assinatura:** 12/03/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº055/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 055/2022 prorrogado por 03 (três) meses a partir de 24 de março de 2025, findando em 23 de junho de 2025, O valor do Credenciamento é R$ 193.174,20 (cento e noventa e três mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Teófilo Otoni/MG, 11 de abril de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:07273264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 - Data da Sessão: 04/04/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação de brinquedos para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e habitação do município de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **ARY LUIZ DOS SANTOS,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 53.000,00;

Teófilo Otoni/MG, 11/04/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5C5FA9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE DA EMPRESA PRODEMGE PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04. **Referência:** Processo Licitatório 008/2025, Dispensa 003/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.26.452.0001.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 179 – Fonte: 1.752.000. 02.09.01.12.122.0026.2153.3.3.90.40.00 – Ficha: 401 – Fonte: 1.500.000. 02.19.01.10.122.0006.2046.3.3.90.40.00 – Ficha: 1333 – Fonte: 1.500.000 **Do valor**: O valor total do Contrato é R$163.716,60 (cento e sessenta e três mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 10/04/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/04/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E63F039D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **BIGCARD ADIMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.627.085/0001-93**. Referência:** Credenciamento nº 014/2023. **Data da Assinatura**: 16/01/2025. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo de prazo** ao Contrato nº 019/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato 019/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses a contados a partir do 19 de janeiro de 2025, findando em 18 de janeiro de 2026. Teófilo Otoni/MG, 11/04/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D55E2E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 015/2025. PROCESSO N.° 0615/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 015/2025. Processo n.° 0615/2024. Objeto: aquisição de sistema de vídeo endoscopia. Recursos provenientes da resolução ses/mg nº 8.218 de 21 de junho de 2022, para ação de apoio e fortalecimento à atenção especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Conta 86419-6. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/04/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 11 de abril de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E822547F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato – dispensa eletrônica nº 01/2025. Objeto: aquisição de bateriais do tipo zinc-air 675 para implante coclear, compatível com o processador de áudio opus 2, para atender a ordem judicial. Contrato nº 23/2025 – partes: prefeitura municipal de três corações x wf solucoes em tecnologia ltda. Valor: r$3.263,10(três mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/03/2025.

Três corações - mg, 17 de março de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C981A6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 44/2024. Objeto: aquisição de açúcar e demais gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais. Termo: nº 57/2025. Partes: prefeitura municipal de três corações x mercearia campos & rabelo ltda valor: r$123.396,30(cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). O prazo destes termos será até 26 de setembro de 2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/03/2025. Três corações, 11 de março de 2025. Jorge vitor da costa. Secretaria municipal de governo. Claudinei ferreira. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Secretaria municipal de esportes. Hermes ximenes naves. Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. Thiago mesquita pereira. Secretaria municipal de controle interno. Lisa paula de andrade vilela. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Daniel santos ribeiro. Secretaria municipal de educação. Ana carolina mafra simões. Secretaria municipal de finanças. Carlos henrique xavier vilani. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Rogerio ferraz rivello. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Rachid gadbem neto. Secretaria municipal de saúde. André luis ribeiro. Secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. Gustavo joão roberto gorgulho franco. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D15D3A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º/2025
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 36/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 5º/2025 termo aditivo. Contrato nº 36/2023 – inexigibilidade nº 04/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de passes escolares para alunos da rede municipal e estadual de ensino do municipio de três corações. Contratada: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de 25%(vinte e cinco por cento) em função da inclusão de quantitativo de item. Autorização: cláusula 18.6 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 04/2023. Início vigência: 10/03/2025 até 27/10/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/10/2025.

Três corações, 10 de março de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO.
Secretário ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6277E9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2025
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 49/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2025 termo aditivo. Contrato nº 49/2021 – pregão presencial nº 28/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da secretaria municipal de governo por um período de 12 (doze) meses. Contratado: porto seguro companhia de seguros gerais. Cnpj: 61.198.164/0001-60.tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 28/2021. Início vigência: 30/03/2025 até 29/03/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2025.

Três corações, 30 de março de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA.
Secretário ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:27BFBF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2025
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 66/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2021.**

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2025 termo aditivo. Contrato nº 66/2022 – credenciamento nº 07/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Contratada: hemocele laboratório ltda. Cnpj: 06.334.550/0001-23. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 07/2021. Início vigência: 29/03/2025 até 27/10/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/03//2025.

Três corações, 29 de março de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5B084144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2025
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 54/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2025 termo aditivo. Contrato nº 54/2023 – pregão presencial nº 24/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, quando necessário,de equipamentos odontológicos e seus periféricos, instalados na rede ambulatorial do município, incluindo unidades de atenção básica (ubs), escolas, estratégia de saúde da família (esf) e centro de especialidades odontológicas (ceo), totalizando 38 (trinta e oito) gabinetes odontológicos, reservando-se a coordenação de saúde

bucal da sems o direito de unidades de atendimento odontológico que vierem a ser criadas e/ou implantadas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste contrato a qualquer tempo. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, conta 624046-6 e resolução ses/mg nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, conta 624017-6. Contratada: dedicada assistência ltda. Cnpj: 13.823.529/0001-57. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 24/2023. Início vigência: 27/03/2025 até 26/03/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 37/03/2025.

Três corações, 27 de março de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:788324CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 001/2025. PROCESSO N.° 0183/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 001/2025. Processo n.° 0183/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo i - odilon rezende, conforme proposta nº 13759512000124001, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 29/04/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 11 de abril de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EE24231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 002/2025. PROCESSO N.° 0213/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 002/2025. Processo n.° 0213/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo i - morada do sol, conforme proposta nº 13759512000124002, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Pagamento a ser realizado pelo fns (fundo nacional de saúde) conforme conta apontada no momento do(s) repasse(s). Portaria gm/ms nº 3.689, de 2 de maio de 2024. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 29/04/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 11 de abril de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:17E94AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Três Marias/MG torna público que realizará a seguinte licitação:

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 – CHAMADA PÚBLICA 02/2025, através da Agente de Contratação Ana Paula Sanchez da Cruz comunica que está aberto o chamamento público com o objeto contratação, por credenciamento DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS A MEDICINA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS.

O Edital poderá ser acessado no site www.tresmarias.mg.gov.br.

Maiores informações no Depto. de Licitação da Prefeitura de Três Marias, Praça Castelo Branco, 03, centro, CEP 39.205-000, p/ e-mail: pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3754-8832 das 12h00 às 18h00.

Três Marias/MG 11 de abril de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:602E32FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 29/04/2025 às 12:30h, objetivando o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://bnc.org.br/. **Início da sessão dia 29/04/2025 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://bnc.org.br/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de abril de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B6605575

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **11/2024**, Processo Administrativo nº **31/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Três Marias, conforme características e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA - 41.804.972/0001-16 estrelainfraestrutura@gmail.com - (34) 99971-0062	12.296.000,00	9.012.800,00	3.283.200,00 Proveito (26,70%)
Totais	**12.296.000,00**	**9.012.800,00**	**3.283.200,00 Proveito (26,70%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.804.972/0001-16				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 14/06/2024 16:26:29**			
CATSER - 18376 - MANUTENCAO/CONSERVACAO/ RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviços de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Três Marias, conforme características e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos.	160.000,00	M²	56,33	9.012.800,00

Três Marias, 14 de Junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:9659E13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **11/2024**, Processo Administrativo nº **31/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Três Marias, conforme características e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA - 41.804.972/0001-16 estrelainfraestrutura@gmail.com - (34) 99971-0062	12.296.000,00	9.012.800,00	3.283.200,00 Proveito (26,70%)
Totais	**12.296.000,00**	**9.012.800,00**	**3.283.200,00 Proveito (26,70%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.804.972/0001-16				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 14/06/2024 16:26:49**			
CATSER - 18376 - MANUTENCAO/CONSERVACAO/ RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviços de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Três Marias, conforme características e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos.	160.000,00	M²	56,33	9.012.800,00

Três Marias, 14 de Junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:434C5E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N °: 057/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação mediante processo licitatório para construção da unidade básica de saúde – UBS, do tipo T1T, no Bairro Parque das Nações II. Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº 64917860/2023 - C/C. 41103-5, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de agosto de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B2D3B4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N °: 057/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o julgamento e homologação do processo licitatório nº **057/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº **001/2023**, referente a **contratação mediante processo licitatório para construção da unidade básica de saúde – UBS, do tipo T1T, no Bairro Parque das Nações II. Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº 64917860/2023 - C/C. 41103-5, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** declara a empresa: **G Marques Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.500.210/0001-26, no valor total de R$1.444.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais),** adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de agosto de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:0F7A9303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 058/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação mediante processo licitatório para construção da unidade básica de saúde – UBS, do tipo T1T, no Bairro Parque das Gemas. Termo de compromisso SEPLAG/RAM - CB nº 64917860/2023 - c/c. 41103-5, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:87A0F084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N º: 058/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o julgamento e homologação do processo licitatório nº **058/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº **002/2024**, referente a **Contratação mediante processo licitatório para construção da unidade básica de saúde – UBS, do tipo T1T, no Bairro Parque das Gemas. Termo de compromisso SEPLAG/RAM - CB nº 64917860/2023 - c/c. 41103-5, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** declara a empresa: **KC ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 34.329.358/0001-84, no valor total de R$1.573.938,71 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos),** adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E0F85F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 079/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação mediante processo licitatório para construção do Centro de Imagem em Três Marias, conforme Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB Nº 64913442/2023, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão com especificações constantes no anexo i do edital e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de agosto de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F1108DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N º: 079/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o julgamento e homologação do processo licitatório nº **079/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº **003/2024**, referente a **Contratação mediante processo licitatório para construção do Centro de Imagem em Três Marias, conforme Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB Nº 64913442/2023, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão com especificações constantes no anexo i do edital e seus anexos,** declara a empresa: **G MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.500.210/0001-26, no valor total de R$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil),** adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de agosto de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:3DD3177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

Dispensa de Licitação 11/2025
Processo Licitatório 52/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 11/2025, para fins de contratação de empresa autorizada para a Revisão de veículo que se encontra em garantia de fábrica, Veículo RENAULT MASTER INOVA AM3 – PLACA TDE2J74.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 552 e 556

O valor total da contratação será de R$ 2205,91 (dois mil duzentos e cinco reais e noventa e um centavos), sendo pago conforme emissão de Nota Fiscal.
Empresa: **CARMO VAÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.251.332/0001-74**.

Três Marias/MG, 11 de abril de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9877093C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2024 - ADESÃO N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 070/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Método Projetos e Construções Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.495.235/0001-55. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato exordial, para o vencimento em **12/04/2026. Data:** 11/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E6267A7A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 – PROCESSO N.º 069/2022 – CONTRATO N.º 034/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas, inscrita no CNPJ n.º 17.961.194/0001-94. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao credenciamento objetivando o atendimento integral e reabilitação aos munícipes de Três Pontas que necessitem de fisioterapia motora e respiratória, além de usuários com sequelas no pós-covid, para o dia 13 de abril de 2026. **Data:** 11/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A09C873D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 – PROCESSO N.º 072/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para a Aquisição de camisetas personalizadas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/04/2025. Início da Sessão de Lances: 29/04/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE ABRIL DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:89DC97FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PROCESSO N.º 067/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Relógio de Ponto e Nobreak**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/04/2025. Início da Sessão de Lances: 30/04/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE ABRIL DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:470718A4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

PROCESSO N.º 074/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.772.031/0001-26, para organização e execução da Abertura Oficial da Copa Alterosa de Futsal Adulto 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 11de abril de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DD7F14E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025 – PROCESSO N.º 009/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. **Do Objeto:** Repasse de recursos financeiros, visando à aquisição de móveis, equipamentos e prestação de serviços de rede de internet, com o objetivo de dar início à instalação do Núcleo da Delegacia Rural da Comarca de Três Pontas/MG, já autorizado pela Delegada-Geral, Dra. Letícia Gamboge Reis, atual chefe da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). Tal projeto visa aprimorar a segurança pública na zona rural do Município de Três Pontas, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. **Valor:** R$ 61.174,40 (sessenta e um mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 10/04/2025 a 10/05/2025. **Data:** 10.04.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB4997D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025 – PROCESSO N.º 071/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais têxteis e materiais institucionais**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/05/2025. Início da Sessão de Lances: 05/05/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE ABRIL DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:90C352D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE CONCURSO – CONCURSO CULTURAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Organizadora, torna público o edital/regulamento do **XIII FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO "CANTO ABERTO" DE TRÊS PONTAS/MG E VIII FESTIVAL LOCAL DA CANÇÃO "DA CASA"**, com objetivo de selecionar e premiar as 10 (dez) melhores músicas inscritas na fase nacional, bem como as 10 (dez) melhores músicas inscritas na fase local e o melhor intérprete, de acordo com o julgamento, classificação e critérios estabelecidos no Edital. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 de abril de 2025, às 09 horas até o dia 05 de junho 2025, às 23h59min**, na própria página oficial do festival (www.festivalcantoaberto.com.br). O Edital/Regulamento poderá ser retirado pelos sites www.trespontas.mg.gov.br / www.festivalcantoaberto.com.br. TRÊS PONTAS (MG), 11 DE ABRIL DE 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03464295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2025 DISPENSA 008/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 026/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 008/2025, **HOMOLOGADO EM** 10/04/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE TUPACIGUARA-MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 31.920.142/0001-09
VIGÊNCIA:
10/04/2025 À 10/04/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 32.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.30
Ficha 436
Fonte: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30
Ficha 452
Fonte: 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0710.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:E50B7FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 015/2025

Processo Administrativo nº. 041/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. **015/2025,** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Data para recebimento das propostas: 11/04/2025 à 16/04/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos administrativos e fiscais, exclusivamente quanto à tributação, arrecadação e fiscalização do ISSQN bem como cursos, treinamentos, implantação e acompanhamento de instruções gerenciais de tributação, fiscalização do ISSQN visando à capacidade dos fiscais de tributos nas realizações das auditorias fiscais do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
404817	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN BEM COMO CURSOS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUÇÕES GERENCIAIS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO ISSQN VISANDO À CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS NASREALIZAÇÕES DAS AUDITORIAS DO MUNICÍPIO.**	12	ME	R$ 4.400,00

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara, 09 de Abril de 2025

ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA
Matrícula Nº. 915995

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F03C2F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 037/2025, Dispensa de Licitação nº.013/2025, com o objetivo da **Contratação de empresa para realizar ensaio e relatório de**

Sondagem SPT no bairro Bom Sucesso de Tupaciguara- MG, incluindo transporte e equipamentos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
SERVISTAC CONSTRUÇÕES LTDA	37.570.060/0001-50	R$ 9.900,00

Tupaciguara/MG, 11 de Abril de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:2F56FBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE UBAÍ**. Data de abertura: 29/04/2025 as 09:00hs na sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0EA4A262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1049, DE 03 DE ABRIL DE 2025 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO SOCIAL COM A FINALIDADE DE SE FILIAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1049, DE 03 DE ABRIL DE 2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO SOCIAL COM A FINALIDADE DE SE FILIAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo município de União de Minas, o protocolo de intenções e Estatuto Social parte integrante desta lei, que tem por finalidade a filiação do município de União de Minas, ficando o chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º. Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Estatuto Social, que através da presente lei passar a denominar-se contrato de consórcio.

Parágrafo único. A contribuição de custeio deve ser repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com valores da tabela de contribuição aprovada em assembleia pelo conselho dos consorciados.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, crédito adicional para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá, através de Decreto, regulamentar a presente lei no que couber.

Art 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

União de Minas-MG, 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BEEB964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025. Às **08:02:07 horas do dia 07 de abril de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRAPOLIESPORTIVA DE UNIÃO DE MINAS/MG. PROGRAMA ESPORTE LED - CONTRATO DE REPASSE Nº 1481001951/2023.** A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHOPLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".** Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:00:00 horas do dia 07/04/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 53164038000166, PROPOSTA INICIAL: R$ 311.965,17, e a licitante DECON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39227965000157, VALOR R$. 311.805,67. Após fase de lances a licitante DECON EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou a proposta com maior desconto, ou esja, ao valor de **R$ 233.514,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais),** sendo assim declarada classificada. Foi aberto prazo de 02 horas para a licitante classificada enviar toda a documentação conforme exigências editalícias. Após cumprimento do prazo estabelecido, a empresa fez o envio de toda documentação, onde a pregoeira/agente de contratação e sua equipe de

apoio, juntamente com a engenheira LETICIA SANTOS GUIMARAES, CREA: 228569 – MG, fizeram análise minuciosa de todos os documentos habilitatórias e técnicos da licitante DECON EMPREENDIMENTOS LTDA, e estando em conformidade preenchendo todos os requisitos editalícios, foi HABILITADA. Após esse ato, foi aberto novamente prazo para que as empresas participantes manifestassem suas intenções de recursos, o que de imediato foi manifestado pela empresa EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Assim a pregoeira e sua equipe de apoio acataram a manifestação recursal, e foi aberto prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões recursais e após mais 03 dias úteis para as contra-razões recursais. Na data de 11 de abril de 2025 as 08 hrs, a pregoeira e sua equipe de apoio, verificou via sistema LICITANET que a licitante EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, deixou de apresentar as razões recursais, encerrando assim o prazo das contra-razões e em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital, **declarando assim a licitante DECON EMPREENDIMENTOS LTDA como a vencedora do certame.** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D0EFEF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, DECON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39227965000157 – **R$ 233.514,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais),** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 11 DE ABRIL DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:68BC2FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas DECON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39227965000157 – **R$ 233.514,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 11 DE ABRIL DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:08E760B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025 – CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025 – CONTRATO Nº 33/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: DECON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39227965000157 – VALOR: **R$ 233.514,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRAPOLIESPORTIVA DE UNIÃO DE MINAS/MG. PROGRAMA ESPORTE LED - CONTRATO DE REPASSE Nº 1481001951/2023**. UNIÃO DE MINAS, 14 DE ABRIL DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7CDFD7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em08/04/2024, Ano XVII Nº 3996, Página208,***onde se lê*** "R$ 3.000 (três mil reais)",***leia-se***"R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais". Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:32270087

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA LICITAÇÃO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, INEXIGIBILIDADE Nº042/2025. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/04/2024, Ano XVII Nº 3997, Página 262, onde se lê "R$ 36.000 (trinta e seis mil reais)", leia-se "R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais". Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:6BB758ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 020/2025, Procedimento Administrativonª 035/2025.**Partes: LOCATÁRIA - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /

LOCADOR – MOISES NUNES FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.757.066-42, Objeto:**Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Artesanato e Costura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 27/03/2025 e finda 26/03/2026.O Valor mensal é de **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais),** sendo o valor global de **R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 035/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E288DA19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 022/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**: ARMAZEM AUTO PEÇAS LTDA– CNPJ: 17.783.562/0001-51 Item 01:** Valor Unitário R$ 70,00, **Item 02:** Valor Unitário R$ 68,33, **Item 03:** Valor Unitário R$ 68,33, **Item 04:** Valor Unitário R$ 78,33, **Item 05:** Valor Unitário R$ 77,67, **Item 06:** Valor Unitário R$ 83,33, **Item 07:** Valor Unitário R$ 85,00, **Item 08:** Valor Unitário R$ 88,33, **Item 09:** Valor Unitário R$ 77,33, **Item 10:** Valor Unitário R$ 73,33, **Item 12:** Valor Unitário R$ 6,30, Com prazo conforme clausula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:78AC577C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 068/2025, Adesão nº 012/2025 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, Promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES/MG, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços contratação de serviços de infraestrutura e recursos diversos para atender os eventos da Prefeitura de Urucuia/MG na realização de "Festejos Tradicionais", menor preço global apurado, (LOTE 01 valor total: R$ 604.001,90), (LOTE 02 valor total: R$ 928.333,30), (LOTE 03 valor total: R$1.612.999,89), (LOTE 04 valor total: R$480.000,24), LOTE 05 valor total: R$ 1.192.332,80), LOTE 06 valor total: 476.000,00), LOTE 07 valor total: R$599.165,41 LOTE 08 valor total: R$ 467.666,88, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 6.360.500,42(seis milhões trezentos e sessenta mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos). Fornecedor: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 25.372.472/0001-04.

Urucuia/MG-MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D874F9D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO - DIÁRIO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 068/2025, Adesão nº 012/2025 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, Promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES/MG, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS DIVERSOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE URUCUIA/MG NA REALIZAÇÃO DE "FESTEJOS TRADICIONAIS", menor preço global apurado, (LOTE 01 valor total: R$ 604.001,90), (LOTE 02 valor total: R$ 928.333,30), (LOTE 03 valor total: R$1.612.999,89), (LOTE 04 valor total: R$480.000,24), LOTE 05 valor total: R$ 1.192.332,80), LOTE 06 valor total: 476.000,00), LOTE 07 valor total: R$599.165,41 LTE 08 valor total: R$ 467.666,88, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 6.360.500,42(seis milhões trezentos e sessenta mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos). Fornecedor: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 25.372.472/0001-04.

Urucuia/MG-MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:34D871E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 012/2025.

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório interno nº 068/2025, Adesão nº 012/2025 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Presencial SRP nº 0003/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES/MG, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS DIVERSOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE URUCUIA/MG NA

REALIZAÇÃO DE "FESTEJOS TRADICIONAIS", menor preço global apurado, (LOTE 01 valor total: R$ 604.001,90), (LOTE 02 valor total: R$ 928.333,30), (LOTE 03 valor total: R$1.612.999,89), (LOTE 04 valor total: R$480.000,24), LOTE 05 valor total: R$ 1.192.332,80), LOTE 06 valor total: 476.000,00), LOTE 07 valor total: R$599.165,41 LTE 08 valor total: R$ 467.666,88, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 6.360.500,42(seis milhões trezentos e sessenta mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos). Fornecedor: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 25.372.472/0001-04.

Urucuia/MG-MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:17F26F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Retificação de edital – Pregão eletrônico Nº003/2025, remarcado para o dia 02/05/2025 – objeto: contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil" conforme especificações constantes no terno de referência anexos a este edital. Edital disponível no Portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VITOR GABRIEL JACOME NUNES-
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:DCC769E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 91/2025

EXTRATO CONTRATO 91/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (tipo carnes) para compor a merenda escolar das escolas e creches municipais, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Valor do contrato: R$107.454,50 (Cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 04 de abril de de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BCA15C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2010 – PROC. DE DISPENSA Nº 016/2010

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador NEWTON ALVARENGA CARVALHO (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Reequilíbrio de aluguel do imóvel situado à Rua Alberto Lázaro, nº 150, lojas 3, 4 e 5, Bairro Centro - Vespasiano/MG, utilizado para o funcionamento do Almoxarifado da Saúde, nos termos do Protocolo Externo nº 083/2025. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C55F1ACE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 061/2021 – P.L. 031/2021 – DISP. 008/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CARIMBOS TUPINAMBÁS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, visando continuidade da prestação de serviços na confecção de carimbos, em atendimento a diversas secretarias do município, com aplicação de reajuste no percentual de 4,866500% (INPC-IBGE - 03/2024 a 02/2025). **VALOR DO CONTR. (REAJUSTADO):** De R$ 8.072,00, Para R$ 8.464,82. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C9D86B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA ATENDER CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR 2 AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 17 de abril de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 02 de abril de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CE47B072

PUBLICAÇÃO
LEI Nº1.722/2025-AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº1.722/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) destinado a atender as despesas com a realização de Concurso Leiteiro na Exposição Agropecuária de 2025, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade 06: Secretaria de Desenvolvimento Municipal e Agricultura
Função 20 : Agricultura
Sub-função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 11 VG Mais Desenvolvimento
Atividade 61 Apoio para a realização de exposição agropecuária
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo R$5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica R$400.000,00
Fonte 1.500

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações:

Unidade 14: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função 13 : Cultura
Sub-função 392: Difusão Cultural
Programa 14: VG Mais Cultura
Atividade 72: Realização de festas e eventos culturais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica R$399.800,00
Fonte 1.500

Unidade 14: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função 13 : Cultura
Sub-função 122: Administração Geral
Programa 14 VG Mais Cultura
Atividade 109 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$5.200,00
Fonte 1.500

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.602, de 08/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1.708, de 01/07/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 11 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A1E06A87

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.721/2025-INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL _ REFIM _ NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE (2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.721/2025

"Institui o programa de recuperação fiscal _ REFIM _ no Município de Volta Grande no exercício financeiro vigente (2025) e dá outras providências."

O Prefeito de Volta Grande/MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica instituído no Município de Volta Grande o REFIM relativo ao exercício financeiro vigente (2025), destinado:

I. Ao pagamento, ou parcelamento, em até 20(vinte) parcelas consecutivas, nas condições desta Lei, dos débitos relativos a IPTU, ISSQN e Taxas, inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até o dia 31.12.2024, inclusive aqueles que já sejam objeto de cobrança judicial ou extrajudicial.

II. A possibilitar a eventual recuperação fiscal das empresas que atuam no Município.

Parágrafo único: O REFIM será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria no Município sempre que necessário e observado o disposto na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º _ O ingresso no REFIM se dará por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação dos débitos de Tributos Municipais previstos nesta norma, atualizados até a data da opção.

§ 1º: A opção poderá ser formalizada até o dia 30.11.2025.

§ 2º: A opção formalizada por empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL não abrange o ISSQN, salvo se o eventual débito tiver sido constituído antes da aludida opção; ou lançado separadamente do valor recolhido em DAS _ Documento de Arrecadação do Simples _.

Art. 3º _ A opção dar-se-á por requerimento em formulário próprio.

Art. 4º _ A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos critérios estabelecidos da seguinte forma:

I. À vista, com redução de 100% dos juros de mora e das multas por mora ou isoladas.

I. Parcelados de 02 a 05 prestações mensais, com redução de 95% dos juros de mora e das multas por mora ou isoladas.

I. Parcelados de 06 a 10 prestações mensais, com redução de 85% dos juros de mora e das multas por mora ou isoladas.

III. Parcelados de 11 a 16 prestações mensais, com redução de 75% dos juros de mora e das multas por mora ou isoladas.

IV. Parcelados de 16 a 20 prestações mensais, com redução de 65% dos juros de mora e das multas por mora ou isoladas.

§ 1º: A atualização monetária far-se-á até a data da opção, na forma da Lei aplicável.

§ 2º: A parcela mensal não poderá ser inferior a uma UFM _ Unidade Fiscal Municipal _.

Art. 5º _ Os débitos que tenham sido objeto de parcelamentos, inclusive decorrentes deste REFIM, que venham a ser inadimplidos, poderão ser reparcelados, nos termos e condições do artigo anterior, desde que quitada, à vista, uma entrada de 30% sobre o valor dos

dividendos remanescentes, devidamente atualizados até a data da nova opção.

Art. 6º _ Os débitos que sejam objeto de Processos Judiciais de Execuções Fiscais em tramitação, poderão se beneficiar das regras do Art. 4º devendo, no entanto, serem quitados, à vista, como condição para a viabilização da opção do contribuinte, os honorários advocatícios decorrentes do correspondente Processo Judicial.

Parágrafo 1º: Se a Execução Fiscal já estiver garantida, total ou parcialmente, por constrição(ões) judicial(is) em bem(ns) do devedor, a opção pelo REFIM não importa em cancelamento, revogação, ou liberação, a todo modo, da(s) constrição(ões), que deverá(ão) permanecer até quitação de eventual parcelamento, ressalvadas as hipóteses Legais em sentido contrário, devidamente decididas no Processo Judicial referente.

Parágrafo 2º: Ainda quanto ao *caput*, todas as despesas com Protestos Extrajudiciais prévios de Certidões de Dívida Ativa, bem ainda custas e emolumentos, inclusive judiciais, correrão por conta do contribuinte, devendo ser eventualmente restituídos, ou quitados, sempre à vista, como idêntica condição para a viabilização da opção.

Art. 7º _ A opção pelo REFIM, acaso subsistam: Embargos à Execução; Exceção de Pré Executividade; ou qualquer outra impugnação judicial do débito tributário; bem ainda defesas e/ou recursos extrajudiciais em andamento, fica condicionada à desistência do contribuinte, quanto à respectiva medida procedimental tomada.

Art. 8º _ A opção pelo REFIM é irrevogável e irretratável, constituindo-se, ainda, em confissão da dívida subsistente, igualmente irrevogável e irretratável, a ser reduzida a termo e assinada pelo optante, no ato da opção.
Art. 9º _ O contribuinte será excluído do REFIM, quando ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inobservância de qualquer das exigências desta Lei.

II. Quando a administração fazendária lançar de ofício e constituir em dívida ativa, crédito Tributário em que o sujeito passivo seja optante, salvo se este quitar a dívida em até 30 dias.

III. Quando a empresa devedora venha a ser objeto de pedido de Recuperação Judicial; e quando a pessoa física devedora venha a ser objeto de pedido de declaração judicial de insolvência.

IV. Quando houver cisão, fusão, ou qualquer outra modalidade de incorporação da empresa devedora com outra ou outras empresas, salvo se houver previsão contratual de coobrigação ou obrigação solidária.

V. Inadimplência, ressalvada a hipótese do Art. 5º.

Art. 10º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande/MG, 11 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B34D06F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 192/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/05/2025 e 31/05/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maryane Marques de Castilho**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 01863-1, referente ao período aquisitivo de 09/06/2023 e 08/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2C4FB82E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 191 /SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/05/2025 e 24/05/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **André Luiz da Costa Ribeiro**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 03044-5, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0119697E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 37/2025, Pregão Eletrônico n° 17/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/04/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 38/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção e impressão dos carnês de IPTU do município de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 14/04/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 22/04/2025 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:4D081B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 482025/2025Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Valor.....: 3.515.020,00 (três milhões quinhentos e quinze mil vinte
reais)
Vigência.....: Início: 07/04/2025 Término: 07/04/2026
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2025
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 - CIMESMI

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 492025/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: WATER SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
Valor.....: 2.746.920,00 (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 07/04/2025 Término: 07/04/2026
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2025
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 - CIMESMI

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 502025/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA
Valor.....: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 08/04/2025 Término: 08/04/2026
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2025
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA INSTALADA NA QUADRA SOCIETY RIVANOR DE SOUZA DIAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 90/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 08/04/2025 Término: 30/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2024
Recursos.....: Dotação: 1.096.4.4.90.52.00.00.00.00 (700)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 91/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor.....: 1.911,00 (um mil novecentos e onze reais)
Vigência.....: Início: 08/04/2025 Término: 30/04/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2025
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (144), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (146)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE
FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 92/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SPIN AR CONDICIONADO LTDA
Valor.....: 16.792,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 08/04/2025 Término: 30/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2024
Recursos.....: Dotação: 2.052.4.4.90.52.00.00.00.00 (316), 2.054.4.4.90.52.00.00.00.00 (368), 1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (371), 2.068.4.4.90.52.00.00.00.00 (419), 2.069.4.4.90.52.00.00.00.00 (435)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS E SEM USO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 93/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 17.351,06 (dezessete mil trezentos e cinqüenta e um reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 09/04/2025 Término: 30/04/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2024
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (392)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES NOS TERMOS DA PORTARIA NÚMERO 7 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 512025/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA
Valor.....: 16.100,00 (dezesseis mil cem reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2025 Término: 09/04/2026
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2025
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS REAGENTES E SANEANTES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF'S MUNICIPAIS, NO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 - CIDERSU.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 94/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA
Valor.....: 16.100,00 (dezesseis mil cem reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2025 Término: 09/04/2026
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2025
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS REAGENTES E SANEANTES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF'S MUNICIPAIS, NO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 - CIDERSU.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 95/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Valor.....: 124.121,72 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 09/04/2025 Término: 31/12/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2025
Recursos.....: Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (329)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA SIMPLÍCIO CABRAL SOBRINHO, NÚMERO 135, BAIRRO CRUZEIRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG - CEP: 37.145-000.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 96/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMUNIDADE TERAPEUTICA PESCANDO E RESGATANDO ALMAS
Valor.....: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2025 Término: 30/09/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 46/2025
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (391)
Objeto.....: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA ALCOÓLICA PARA O PACIENTE SIDNEY FARIA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 103.451.436-98 E RG NÚMERO MG-17.001.844, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE MIGUEL, NÚMERO 489, CENTRO, CEP: 37.145-000, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 97/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMUNIDADE TERAPEUTICA PESCANDO E RESGATANDO ALMAS
Valor.....: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2025 Término: 30/09/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2025
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (391)
Objeto.....: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA EM SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, PARA O PACIENTE LUAN CÂNDIDO IZILDO, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 133.758.096-11 E RG NÚMERO MG-20.724.110, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TIRADENTES, NÚMERO 1516, CENTRO, CEP: 37.145-000, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Contrato Nº..: 98/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BL EDIFICAÇOES LTDA
Valor.....: 443.108,69 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oito reais e sessenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 11/04/2025 Término: 31/12/2025
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2025
Recursos.....: Dotação: 1.091.4.4.90.51.00.00.00.00 (723)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, POR EMPREITADA GLOBAL, ÁREA TOTAL DE REFORMA: 296,00 MX

Alterosa, 11 de Abril de 2025

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:29F93A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 07/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Dias & Gonzaga Madeiras e Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de madeiras, caibros, esteios, pranchões, mourões e afins, com entrega no local, para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para manutenção das estradas vicinais por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2025
Vigência: 11/03/2025 a 10/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 23/2023 – Pregão Presencial: nº 07/2023, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Rômulo Pedro Dias Gonzaga – Dias & Gonzaga Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FE6B84EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/ 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
Considerando o gozo de licença maternidade pela servidora Anne Caroline Pereira Gomes, que ocupa o cargo de Diretoria de Planejamento, no período de 18/03/2025 a 13/09/2025;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de abril de 2025, **IZABELLA SOUZA MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 131.185.066-01, para provimento e exercício interino do cargo de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**, junto à **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no período de 1º de abril de 2025 a 13 de setembro de 2025, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Bocaiuva (MG), 11 de abril de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:F890CCAB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.743/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.743/ 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Municipal nº 080/2025, foi instaurado Processo Administrativo com o propósito de apurar a existência de serviços prestados pela empresa ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 65.179.624/0001-63, relacionados ao Processo Licitatório nº 0149/2022 – Inexigibilidade nº 0005/2022, Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 180/2022, cujos serviços não foram pagos pelo município a tempo e modo;
CONSIDERANDO que, no Relatório Final, vide fls. 266/269, elaborado pelos membros da Comissão Processante, foi constatada a prestação dos serviços ao município pela empresa Adrianna Belli Pereira de Souza Sociedade de Advogados, na forma do contrato, **com a finalização do serviço** através da entrega dos anteprojetos de Lei do Plano Diretor Municipal e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, entregues via *email* em 11/10/2024 (vide fls. 22/87), sobre os quais a empresa postulou o pagamento;
CONSIDERANDO que, atento às recomendações da Comissão Processante, verificou-se junto à Assessoria Jurídica do Município de Bocaiúva-MG que os anteprojetos de Lei referentes ao Plano Diretor Municipal e a instituição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, foram entregues, via e-mail, conforme demonstrado nas fls. 20 a 87 do Processo Administrativo de Apuração e Reconhecimento de Dívida nº 01/2025, de acordo com que foi licitado pelo Município de Bocaiuva, atendendo as necessidades da respectiva Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/SMG/GAB, datado de 13 de março de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, Sra. Rosely da Silva Efraim que, em seu teor, "*solicita a edição de Decreto autorizando o pagamento do débito referente aos serviços prestados pela Adrianna Belli Sociedade de Advogados-CNPJ: 65.179.624/0001-63, realizado em favor do município de Bocaiúva-MG, referente ao Processo Licitatório nº 149/2022, Inexigibilidade nº 0005/2022, contrato nº 180/2022, no valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais)".*

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconhecidos, pelo Município de Bocaiuva-MG os débitos abaixo descritos:

Descrição do Serviço	Valor
Prestação de serviço jurídico especializado para elaboração dos anteprojetos de Lei do Plano Diretor Municipal e da Lei de Uso e Ocupação do Solo	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º - Autorizo que seja empenhado o crédito abaixo relacionado, em dotação específica consignada no orçamento vigente:

CREDOR	CNPJ nº	Docs. Comprobatórios dos Débitos	Valor Total
Adrianna Belli Pereira de Souza Sociedade de Advogados	65.179.624/0001-63	- Processo Administrativo nº 01/2025 - Memorando nº 034/SMG/GAB - Decisão do processo administrativo	R$ 30.000,00

Art. 3º - O valor total reconhecido, no importe de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, deverá ser quitado pelo Município de Bocaiuva, por seu setor competente, com as cautelas de estilo, condicionado, dentre outros, à emissão, pela empresa ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, dos respectivos documentos fiscais exigíveis.
Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto
Municipal nº 8.740/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva (MG), 11 de Abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:668FEA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 13/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025, Processo Digital nº 2195/2025, Código Verificador: 4TP5BF61: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instrução e capacitação técnica funcional, por meio de eixos temáticos e suporte técnico visando à qualificação dos processos de trabalho, e aplicação de técnicas de avaliação, cursos online (a distância), presenciais e semipresenciais, além de desenvolvimento e implementação de novas práticas de gestão pública. Sessão: 6/5/2025, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Santos
Código Identificador:047B3FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal. **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 11/04/2025.
Borda da Mata/MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A22CACFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 115/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 115/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários. **CONTRATADA: LIDI – LABORATORIO DE INVESTIGAÇÕES E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.411.583/0001-00. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 11 de abril de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.

Borda da Mata/MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D3AE6258

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 055/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 055/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.365/0001-19. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 11/04/2025.
Borda da Mata/MG, 11 de abril 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3C90BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 046/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 046/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: MN & D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.833.214/0001-98. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 11/04/2025.
Borda da Mata/MG, 11 de abril 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:730CAFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 049/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 049/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA: INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.731/0001-20**. TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 11/04/2025.

Borda da Mata/MG, 11 de abril 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:4D898D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 048/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 048/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.050/0001-61. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 11/04/2025.
Borda da Mata/MG, 11 de abril 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:FA0E5F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 047/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 047/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: CORPUS RADIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.632.316/0001-27. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 11/04/2025.

Borda da Mata/MG, 11 de abril 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C8563D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO. Perfazendo o valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 388.200,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 063/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVO NO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**
Borda da Mata/MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 063/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:5490D88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVO NO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 11/04/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:4CCCBA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVO NO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.994.074/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 11/04/2026.

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:384D3132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 062/2025 E 063/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas de registro de preços n° 062/2025 e 063/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA NO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Ata nº 062/2025**: BIOTECC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.852.432/0001-26**, pelo valor estimado global de **R$2.735,00** (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais). Ata nº 063/2025**: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.157.268/0001-20**, pelo valor estimado global de **R$ 10.611,75** (dez mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026. Assinada em 11/04/2025. Brazópolis/MG, 11/04/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:59A0EA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 A 067/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas de registro de preço número Nº 064/2025 a Nº 067/2025, proveniente do Processo Licitatório Nº 046/2025 - Pregão Eletrônico Nº 007/2025, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais veterinários QUE RESTARAM DESERTOS/FRACASSADOS EM PROCESSO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO AO ABRIGO DE CÃES. Ata nº 064/2025 - ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA, com sede a Rua Amélia Sossai Zandonadi, nº 219, Loja 02, Bairro Vila Betânia, CEP: 29.375-000, Venda Nova do Imigrante/ ES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.742.700/0001-00, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Alan Busato Beltrame, pelo valor estimado de R$3.885,28 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos). Ata nº 065/2025 – ALC MORAES COMERCIAL LTDA, com sede a Treze de Maio, nº 514, Bairro Centro, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. André Luis Coutinho Moraes, pelo valor estimado de R$3.192,90 (Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos). Ata nº 066/2025 – EVOLUÇÃO PET – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS LTDA, com sede a Rua Julio de Menezes, nº 133, Jardim da Gloria, CEP: 01.545-060, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.850/0001-52, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Pimentel Franco, pelo valor estimado de R$111,90 (Cento e Onze Reais e Noventa Centavos). Ata nº 067/2025 - SANITOP COMERCIAL LTDA, com sede a Avenida Oitocentos, S/N, BOX 07, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Stresser, pelo valor estimado de R$856,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais). Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026. Assinada em 11/04/2025. Brazópolis, 11/04/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:EE75EDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo nº 029/2025
Dispensa Eletrônica nº 007/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Alessandro Aparecido de Melo.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção dos Prédios desta Câmara Municipal, sendo: serviços hidráulicos, serviços de limpeza de calha, serviços de limpeza de caixa d'água, e outros serviços de manutenção.

VALOR TOTAL: R$ 6.400,00.

Cambuí-MG, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:DB4621B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ. CONTRATO Nº 014/2025. Processo nº 029/2025 – Dispensa Eletrônica nº 007/2025. CONTRATADO: Alessandro Aparecido de Melo. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção dos Prédios desta Câmara Municipal, sendo: serviços hidráulicos, serviços de limpeza de calha, serviços de limpeza de caixa d'água, e outros serviços de manutenção. VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 10/04/2026. VALOR: R$ 6.400,00. ASSINATURA: 11/04/2025.

Cambuí-MG, 11 de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:3BDD9DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 242/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a denúncia feita na Procuradoria Geral do Município, em que o servidora Pública Municipal I.C.F. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de Sindicância ou Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor I.C.F. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Anselmo Brandão Garcia, Maurício César Tenório de Souza, e Luiz Fernando Andrade Souza, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B90B9F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 243/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 13/2025, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Oficial de Manutenção (Pedreiro), Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais II – Operador de Roçadeira e Coletor de Lixo Domiciliar.

- Maria José Marques da Silva

- Rosangela Maria da Silva Nogueira

- Mauricio Vitor Damazio

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FAA72591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 078/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 078/2024. Processo Administrativo n.º 083/2024, Inexigibilidade por Credenciamento n.º 006/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Grupo 02) do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtose e Prótese e Materiais especiais do SUS - SIGTAP, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais. **CONTRATADO: LABORVIDA S/C LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **00.553.450/0001-01**. **Objeto do Termo Aditivo:** Será acrescido o valor total de **R$240,00 (duzentos e quarenta reais),** que representa um acréscimo de aproximadamente 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) sobre o valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.076/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:78FD62C6

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 046/2025**. **Processo Licitatório Nº 021/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de refletores nas quadras esportivas municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.641.059/0001-396**, pelo valor total de **R$ 190,00 (cento e noventa reais). Vigência:** 24/03/2025 a 24/06/2025**. Data da assinatura do contrato:** 24/03/2025. Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:40114E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PRC 038/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha para as Escolas Municipais em atendimento as demandas dos estudantes do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 28/04/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 11 de abril de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:659AC12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PRC 039/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de médico clínico geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 28/04/2025 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 11 de abril de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2FA42D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PRC 040/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas. Data de recebimento das propostas e documentação: 30/04/2025 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 11 de abril de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:31FD69A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima informado, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 30/04/2025 às 8:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 11/04/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:48D47DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
CHAMADA PÚBLICA 005/2025
CREDENCIAMENTO: 005/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: O objeto da presente licitação é a necessidade de contratação por diárias de caminhão toco, para manutenção das diversas estradas vicinais, às utilizando na viagem de materiais em geral para a manutenção do Município visando atender as necessidades do Departamento Municipal de obras, localizado na Avenida Ernesto Lopes, nº 455, Centro, Coimbra/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064-FONTE-1.500.000-Manutenção das Estradas Vicinais.

Valor Estimado: R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:15/04/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:14/05/2025, ÀS 08:00HS

DATA DO JULGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

CONTATO: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:AAA78250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 5059, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 5059, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso.
Decreta:
Art. 1º. Ficam convocadosa comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro,CEP 37498.000,no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira,entre os dias 11/04/2025 à 16/04/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público01/2024.
§1º. Onão comparecimento no prazo acima estipulado, após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.
§2º. O convocado deverácomparecerao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Públicon° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:
a) fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
b) fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
c) fotocópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
d) fotocópia do CPF;
e) fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
f) fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
g) 01 (uma) fotografia 3x4;
h) fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
i) fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j)fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
k) declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
l) declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
m) fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
n) fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.
Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição	Classificação	Nome
Supervisor de educação	1º	CAIO RODRIGUES EULALIO
Motorista	7º	ANTONIO PAULO DE CARVALHO
Motorista	8º	JOSE DOS REIS SILVA
Motorista	9º	EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Med veterinario	1º	JOYCE CAROLINE RIBEIRO
Agente adm	3º	FRANCISCO CARLOS BELLATO FONSECA
Agente adm	4º	RODRIGO DOS REIS CALIXTO
Agente adm	5º	GEOVANA LEMES BATISTA
Agente adm	6º	TELMA FERREIRA
Agente adm	7º	GUILHERME PELEGRINI GOMES
Psicologo Educação	1º	IGOR ALMEIDA FRANCO
Asp I	8º	PEDRO GARCIA NETO
Asp I	9º	MAURO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR
Asp I	10º	TEREZINNHA MARIANO DA SILVA NOGUEIRA
Asp I	11º	CAREN ANDRADE PEIXOTO PIMENTA
Psicologa	1º	MAIRA CRISTINA SILVA DIEGO
Assistencia Social	1º	ELIANA RIBEIRO DE SOUZA
Tec.enfermagem	1º	WILIANS BARBOSA DE SOUZA
Tec.enfermagem	2º	CONSUELO APARECIDA RUFINO
Tec. enfermagem	3º	RENATA DA SILVA ANDRADE
Tesoureiro	1º	ANDRE REGINALDO GRACIANO FERREIRA
Aux. Administrativo	2º	ANDREA DE FATIMA DOMINGUES DIAS
Aux. Administrativo	3º	ADILSON SOARES CANDIDO
Aux. Administrativo	4º	RAFAEL DA ROCHA REIS
Aux. Administrativo	5º	ELISÂNGELA FIRMINO TRINDADE
Op. Máquinas pesadas	1º	JEREMIAS MATIAS DA CRUZ

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:A57AADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 – PROCESSO N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

AVISO DE RESCISÃOda Ata de Registro de Preços n° 014/2025 – Processo n° 001/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Contratada: **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 53.180.884/0001-70**.Objeto: registro de preços para aquisição de material escolar e material de expediente, em atendimento às necessidades de todas as secretarias municipais.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:7AEF17AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - PROCESSO N° 010/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação do Credenciamento n° 001/2025 - Processo n° 010/2025 - Credenciamento de empresa para prestação de serviços de especialidades médicas e exames complementares, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Pereira e Pereira Prestação de Serviços Médicos Ltda CNPJ 45.864.630/0001-42**. Ratificado em 11/04/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:75FFB1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 040/2025. Torna público a rerratificação da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025 o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de calçamentos em estradas vicinais, conforme serviços descritos e especificados no anexo I do TR. Tal rerratificação se faz necessário, tendo em vista ao atraso na liberação do Edital junto à Plataforma BLL. Desta forma, onde se lê abertura dia 14/04/2025 às 08h30min, leia-se abertura dia 30/04/2025, às 10h30min. O Edital poderá ser

retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 11/04/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:A0C7305D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2025, PRC Nº 22/2025, DIA: 30/04/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5E3A9A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2025, PRC Nº 25/2025, Registro de Preços nº 10/25, DIA: 29/04/2025 às 09h30. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílio de cozinha para as escolas municipais e demais secretarias e diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG**. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:8926470E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 027/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA LAURO BONDE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA I EXPO RODEIO DE EUGENÓPOLIS/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 02/05/2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: S. F. FRANCA EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.800.907/0001-87 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 40.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 11/04/2025 ATÉ 11/07/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:04C9603F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 026/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA DUPLA BRUNO & BARRETO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA I EXPO RODEIO DE EUGENÓPOLIS/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 03/05/2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.998.179/0001-20 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 180.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 11/04/2025 ATÉ 11/07/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:C56D04F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

OBJETO: **Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação para o atendimento à demanda das secretarias municipais**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: VERA ABRANTES DA CUNHA 70353824100
CNPJ: 40.463.954/0001-55
VALOR: R$4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
DA VIGENCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: PANIFICAÇÃO IRMAOS MACEDO LTDA
CNPJ: 09.620.282.0001/02
VALOR: R$93.827,50 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos)
DA VIGENCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1AA3AE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 075/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 008/2021

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG, representado por Nilton dos Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

CONTRATADA: LAILAH DE MACEDO
CPF: 037.162.506-86

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços n.º 075/2021 para de **credenciar prestadores de serviços tecnólogo em radiologia, na qualidade de pessoa física, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, interessados em firmar contrato com o município de Franciscópolis.**

VIGÊNCIA: 18/05/2025 a 18/05/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8DFE6B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 072/2025 –Dispensa Nº. 038/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa GAPLAN CAMINHÕES LESTE LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para manutenção na caixa de câmbio do caminhão modelo VW 26-280, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Transportes, em processo complementar ao Processo nº 019/2025, Dispensa nº 011/2025, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3A859217

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 0522025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 052/2025 - Dispensa Eletrônica nº 029/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ELISÂNGELA DE SOUZA FRANCO00916643654. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisão e assessoria para os Conselheiros do CMAS, Equipe do PAIF e SCVF e Cadastro Único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 11.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9E25C130

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 052/2025 - Dispensa Eletrônica nº 029/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa ELISÂNGELA DE SOUZA FRANCO00916643654. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisão e assessoria para os Conselheiros do CMAS, Equipe do PAIF e SCVF e Cadastro Único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 11.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E4AD3363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025
Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral. Abertura prevista para 29/04/2025, 08h:30min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:51834DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, INEXIGIBILIDADE nº 08/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, a favor: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, honorários advocatícios na proporção de R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Data 08/04/2025. Dotação orçamentaria - ficha 71.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:FA3A2087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, INEXIGIBILIDADE nº 09/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores atinentes ao IRRF retido dos Prestadores de Serviços (PJ), a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal, a favor: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, honorários advocatícios na proporção de R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Data 08/04/2025. Dotação orçamentaria - ficha 71.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:34914F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09
Processo Licitatório n° 025/2025 – **Adesão:** nº 003/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos, baseados sobre os preços dos catálogos CMED/ANVISA e SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG
Data da Homologação: 09 de abril de 2025
Vigência do Contrato: nº 027/2025: 10/04/2025 à 10/04/2026.
Valor Estimado do Contrato: R$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A65D7C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jequitinhonha/MG, através do seu representante legal, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Julimara Ramos Brito, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 025/2025, Adesão nº 003/2025, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos genéricos, baseados sobre os preços dos catálogos CMED/ANVISA e SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG, através da Adesão a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - Processo Licitatório nº 025/2024, para a Empresa: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, no valor de R$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

Determina-se então que a Secretaria Municipal de Administração Finanças da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, formalize o contrato com a empresa vencedora.
Jequitinhonha/MG, 09 de abril de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jequitinhonha/MG

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FCB877A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ nº 09.721.858/0001-10
Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico: nº 001/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 03/04/2025
Vigência da ARP: nº 049/2025: 10/04/2025 a 10/04/2026.
Valor da ARP: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C852EA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -CNPJ nº 29.050.922/0001/95
Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônico: nº 001/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 03/04/2025
Vigência da ARP: nº 046/2025: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Valor da ARP: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1F2EF9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 024/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 009/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 14 de abril de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 29 de abril de 2025 até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de abril de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 11 de abril de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C67F60F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
2º, 3º E 4º ADITIVO EMPRESA TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA - ADEQUAÇÃO VIÁRIA CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16URA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUI

MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 122/2023.

MUNICIPIO DE LASSANCE/MG. – Extrato do 2° Aditivo de Alteração Contratual do Contrato nº. 122/2023. Contratada: **TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23,** com sede à Rua Professora Deusana Ferraz nº. 92 – Jardim Itália – Várzea da Palma/MG, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. Valor do total do aditivo: **R R$88.571,85 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais, oitenta e cinco centavos).**. Processo Licitatório nº. 103/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023. Acesso na integra. http://lassance.mg.gov.br/licitações. Lassance-MG, 13 de Setembro de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

_____

MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 122/2023.

MUNICIPIO DE LASSANCE/MG. – Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Contrato nº. 122/2023. Contratada: **TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23,** com sede à Rua Professora Deusana Ferraz nº. 92 – Jardim Itália – Várzea da Palma/MG, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. Processo Licitatório nº. 103/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023. Vigência: 27/11/2024 a 30/04/2025. Acesso na integra. http://lassance.mg.gov.br/licitações. Lassance-MG, 27 de Novembro de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

_____

MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 122/2023.

MUNICIPIO DE LASSANCE/MG. – Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Contrato nº. 122/2023. Contratada: **TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23,** com sede à Rua Professora Deusana Ferraz nº. 92 – Jardim Itália – Várzea da Palma/MG, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. Processo Licitatório nº. 103/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023. Vigência: 30/04/2025 a 31/07/2025. Acesso na integra. http://lassance.mg.gov.br/licitações.Lassance-MG, 30 de Abril de 2024.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:30B06B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 038/2025

Modalidade Dispensa nº: 020/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n° 038/2025,** dispensa n° **020/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, 11 de Abril de 2025.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 042/2025

Processo Licitatório nº 038/2025, Dispensa de Licitação nº 020/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: 60.245.575 FLAVIO RODRIGUES DE BRITO, INSCRITO NO CNPJ N° 60.245.575/0001-04, RESIDENTE ADAIR SOARES DE OLIVEIRA, N° 155, BAIRRO CRUZEIRO, LASSANCE/MG, CEP: 39.250.000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Valor Global: **25.254,00 (Vinte cinco duzentos e cinquenta e quatro reais).**

Vigência:De 10/04/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 11 de Abril de 2025.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:51E72D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 033/2025

Modalidade Dispensa nº: 017/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°033/2025**, dispensa **n° 017/2025**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Lassance, 11 de Abril de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 043/2025

Processo Licitatório nº 033/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: QUALIS SOLUÇÕES SAÚDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ N° 32.661.819/0001-96, LOCALIZADA NA RUA CAMÕES, N° 215, BAIRRO SÃO LUCAS, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.240.270.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Valor Global:**R$6.000,00 (Seis mil reais).**

Vigência:De 11/04/2025 a 10/10/2025.

Lassance, 11 de Abril de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4CF2110B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO 063/2025 - DISPENSA Nº 057/2025

MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA torna publico Processo Licitatório nº 063/2025, Dispensa nº 57/2025. Objeto – Contratação de empresa (ME/EPP/EQUIPARA) para a prestação de serviços de manutenção corretiva da câmara fria Elber, número de série 181903396, destinada à conservação de imunobiológicos, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, nas instituições de saúde do município de Leandro Ferreira, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento**.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Entrega das propostas até o dia 22/04/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 11/03/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:4C0D4CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 453

DECRETO Nº. 453 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO ser este Município voltado ao turismo religioso, e que especialmente neste feriado, recebemos a visita de milhares de romeiros;
CONSIDERANDO ser a quinta-feira santa o dia de maior número de romeiros em perigrinação ao Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 409/2025;
CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Paixão é feriado Federal, conforme disposto na Lei 9.093/95, §2°.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 17 de abril de 2025.
Art. 2° - Ficam excluídos da declaração do artigo 1° deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 11 de abril de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:48AE0B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 03/2025-PREGÃO 01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 003/2025, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de dieta enteral e suplemento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 – Ata de registro de preços nº037/2025. EMPRESA**: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº51.020.466/0001-90, com sede na Avenida Mario Barbosa Vieira, nº646, Sala Quatro, Bairro: Loteamento do Trevo, na cidade de Alfenas/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Veiga, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nºM-6.xxx.693 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº933.xxx.xxx-15. Cujo valor total da contratação é de R$166.800,00(cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Ata de registro de preços nº038/2025. EMPRESA**: MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.450.928/0001-21, com sede na Rua José Hilário, nº295, Bairro: Santa Efigênia, na Cidade de Lavras/MG, CEP:37.206-703, representada neste ato pelo Sra. Andreia Aparecida Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 041.xxx.xxx-52, portadora da cédula de identidade MG-11.xxx.388 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$72.031,50(setenta e dois mil trinta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 03/02/2025 a 02/02/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 03/02/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:29A35005

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 049/2025-PREGÃO 07/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 049/2025, em referência destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para produção de publicações diárias e não diárias com veiculação em plataformas digitais e impressas, e cobertura fotográfica e audiovisual das ações e eventos promovidos pela administração pública municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2025 – Contrato nº036/2025. EMPRESA**: 55.141.522 ELIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº55.141.522/0001-03, com sede na Rua Haifa, nº186, Bairro: Espigão, em Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Eliel Augusto de Souza Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nºMG-22.xxx.273 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº151.xxx.xxx-20. Cujo valor mensal do presente contrato será de R$2.480,00(dois mil e quatrocentos e oitenta reais) e o valor global de R$29.760,00(vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/04/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:34444C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REGIONALIZADO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO. A abertura está prevista para o dia 30/04/2025, às 13:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 29/04/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:314AD0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 , DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA , inscrita no CNPJ 03 328 146/0001-59

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPORTE A ATIVIDADES DIARIAS PARA CONTROLE DE ARBOVIROSES DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS ACE.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de R$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:10B567A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 48/2025, PROCESSO Nº 97/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **NAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito sob CPF nº 355.878.305-00

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO ACOLHER, SITUADO NO ENDEREÇO RUA MARIO ALVES DA ROCHA, 14, BAIRRP JÕAO PAULO II. IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 3.796M m² DE ÁREA, SENDO 231,64m² DE ÁREA CONSTRUÍDA, (CASA PRINCIPAL), CONF. DOCUMENTAÇÃO ANEXO.**

Vigência: **O presente contrato de locação terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 11/04/2025 encerrando-se em 10/04/2026.**

Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:95D1827D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 100/2025, ORIUNDA DE DISPENSA Nº 05/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10**

Objeto: **Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME e o CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, para a execução de serviços de Vacimóvel – ações de vacinação extramuros .O serviço ofertado por meio deste contrato será prestado de forma gratuita, disponibilizando-se o veículo da contratada para a execução, sendo cobrado apenas o valor referente à higienização final do veículo, que se perfaz no montante de R$700,00**

Vigência: **A duração do presente CONTRATO será de 25/04/2025 até o dia 13/05/2025, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo. Entretanto, o período de utilização do carro será de 26/04/2025 até 10/05/2025**

Valor: R$700,00 (setecentos reais).

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A2314B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados,**HOMOLOGAÇÃO-RATIFICAÇÃO** da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, oriunda do Processo nº 103/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: IGEPP - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA E PROJETOS, CNPJ nº31.595.233/0001-08
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC).
Valor: R$89.400,00 em 12 meses.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 11 de abril de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:8712AEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados,**HOMOLOGAÇÃO-RATIFICAÇÃO** da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, oriunda do Processo nº 102/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATEUS LEME, CNPJ nº00.063.695/0001.50
Objeto CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE DE MATEUS LEME EM REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG, PREVISTAS NA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.868, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 E RESOLUÇÃO SES MG 9.710 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 DELIBERAÇÃO CIB-SUS 4.967 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 RESOLUÇÃO SES MG 9.846 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Valor: R$ 426.532,25 Repasse mensal 35.544,35 em 12 meses.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 11 de abril de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:702A3388

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, nova data da sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 11/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS

DE LIMPEZA URBANA ATRAVES DE EQUIPES DE MULTITAREFA CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DENTRE OUTROS SERVICOS EVENTUAIS E EXTRAORDINARIOS DE MANUTENCAO CONSERVACAO CAPINA MANUAL E MECANIZADA ROCADA MANUAL E MECANIZADA VARRICAO RASPAGEM DE SARJETAS E GUIAS E RETIRADA DE ENTULHOS LAVAGEM E HIGIENIZACAO DE LOGRADOUROS, PRACAS E ESPACOS PUBLICOS. A abertura está prevista para o dia 30/04/2025, às 14:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 29/04/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo sitewww.mateusleme.mg.gov.br.
Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:900A10CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE R.P 021/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA. ATA de R.P nº 021/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITAÇÃO: Pregão nº 004/2025; JUSTIFICATIVA: Reajuste de valor. MOEDA/MG. Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:01145EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025 ATÉ 051/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, ORAL E FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0013/2025; Valor Global: R$12.000,00;Vigência:07/04/2025Até: 07/04/2026.MOEDA,Segunda-feira, 07 de abril de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, ORAL E FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0013/2025; Valor Global: R$6.800,00; Vigência:07/04/2025Até: 07/04/2026.MOEDA,Segunda-feira, 07 de abril de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0051/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, ORAL E FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21)0013/2025; Valor Global: R$88.647,00;Vigência:07/04/2025Até: 07/04/2026.MOEDA,Segunda-feira, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:7500D933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 027.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. CONTRATO nº 0027/2025; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E POSSIBILIDADE DE CONSULTAS/ATENDIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 0012 / 2025 Valor Global: R$24.600,00Vigência:10/04/2025Até:10/05/2025.
MOEDA/MG,Quinta-feira , 10 de Abril de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:C8838AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012.2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 31/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 012/2025
OBJETO – "Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação de Moeda-MG".
FORNECEDOR: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. - CNPJ: 37.658.395/0001-24
VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso I, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso I do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 10 de abril de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:F6059582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

ADITIVO DE VALOR
PRC 80.25 – DISPENSA 42.25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: G. A. ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA. **REAJUSTADO QUALITATIVO E QUANTITATIVO NO VALOR DE R$ 10.490,72 (Dez mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**.Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:62A0889C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 027/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **MARINART SUBLIMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 14 730 823/0001-87,** com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 38B – Bairro São Geraldo, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35700181, Com o valor Global de R$ 21.204,00 (vinte e um mil e duzentos e quatro reais); **UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF N. 10 638 444/0001-00,** com sede na Rua Bahia, nº 1680 – Bairro São Sebastião, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35500068, Com o valor Global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); **ZENITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 24 687 735/0001-01,** com sede na Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68 – Bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33880390, Com o valor Global de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **ZEV CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 28 067 415/0001-00,** com sede na AVENIDA PREF. JOSE NEVES TEIXEIRA, nº 2214 – Bairro IPANEMA, na cidade de Guanambi/BA, CEP: 46460000, Com o valor Global de R$ 14.256,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.

Data de homologação/Adjudicação: 11/04/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D87DDC03

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025
Processo Licitatório nº **027/2025**, Pregão Eletrônico nº **016/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.**
MARINART SUBLIMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 14 730 823/0001-87, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 38B – Bairro São Geraldo, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35700181, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Maurilio Lorran de Souza, portador do CPF N° 02130883630 - DIRETOR, Com o valor Global de R$ 21.204,00 (vinte e um mil e duzentos e quatro reais);
UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF N. 10 638 444/0001-00, com sede na Rua Bahia, nº 1680 – Bairro São Sebastião, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35500068, ,neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) DANNYELLEN GERALDA DIAS, portador do CPF N° 88722929649, Com o valor Global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
ZENITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 24 687 735/0001-01, com sede na Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68 – Bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33880390, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) CRISTINA FERREIRA MARTINS, portador do CPF N° 01185959629, Com o valor Global de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
ZEV CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 28 067 415/0001-00, com sede na AVENIDA PREF. JOSE NEVES TEIXEIRA, nº 2214 – Bairro IPANEMA, na cidade de Guanambi/BA, CEP: 46460000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) zanot carolina da silva, portador do CPF N° 23932252500 - REPRESENTANTE LEGAL, Com o valor Global de R$ 14.256,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
Valor Total de Ata: R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
Data da Ata: 14/04/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2A236150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 39/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 39 EDITAL Nº: 39/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 39/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 39
Edital nº: 39/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CONTAINER IBC RESERVATORIO 1000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA DO CORREGO FEIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 29 de Abril de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 11 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE8393E4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 869/2025

PORTARIA Nº 869/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo para apuração de possíveis irregularidades de servidor público municipal e dá outras providências

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pelo Diretor Administrativo do DAEPA.
O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n° 060/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar conduta do servidor público municipal M.R.S. ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículos Pesados.
Art. 2º - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Sindicante Permanente Administrativa, designada pela portaria nº 710/2018, alterada pela portaria 712/2018.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstancias assim o exigirem.
Art. 4º - Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Autarquia, em diligencias necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Patrocínio- (MG), 11 de abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4FFD40BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de comodato, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDISTRIAL DE PATROCÍNIO/ACIP** e a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS/CDL**, inscritas respectivamente nosCNPJs sob o n 18.468.215/0001-05nº 22.239.628/0001-87 com sede na cidade de Patrocínio/MG, na Rua Joaquim Carlos dos Santos, número 141, no Bairro Cidade Jardim, **doravante denominada COMODANTE**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede naAv. João Alves do Nascimento, 1452, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, **doravante denominada COMODATÁRIA**, têm entre si, de forma justa e contratada, a celebração do presente **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO COMODATO
CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO COMODATO 1.1 As COMODANTES cedem, a título gratuito e por prazo determinado, à COMODATÁRIA, o uso de um espaço físico localizado nas dependências de sua sede, com o objetivo de instalar e manter a Sala Mineira do Empreendedor, destinada ao atendimento e suporte aos empreendedores da cidade de Patrocínio/MG.
1.2 O espaço cedido está situado na seguinte localização: Rua Joaquim Carlos dos Santos, número 141, no Bairro Cidade Jardim, Sala 4.
CLÁUSULA 2ª – PRAZO
2.1 O prazo do comodato é de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2025 e término em 02/05/2026, podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes, por escrito, caso haja interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE
3.1 A COMODANTE se compromete a:
3.1.1 Entregar o espaço cedido em boas condições de uso, adequadas para a instalação da Sala Mineira do Empreendedor.
3.1.2 Disponibilizar o acesso ao espaço durante o horário comercial, conforme a necessidade da COMODATÁRIA.
CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
4.1 A COMODATÁRIA se compromete a:
4.1.1 Utilizar o espaço cedido exclusivamente para a instalação e funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor.
4.1.2 Zelar pela conservação do espaço, mantendo-o limpo e em condições adequadas de uso.
4.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos ao espaço e aos bens da COMODANTE, ocasionados por negligência ou uso indevido.
4.1.4 Não realizar modificações, ampliações ou adaptações no espaço sem prévia autorização da COMODANTE.
4.1.5 Manter a instalação do projeto de acordo com as normas de segurança, saúde e regulamentações vigentes.
4.1.6 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer ação trabalhista que recaia sobre a Associação Comercial de Patrocínio, de funcionários da Sala Mineira em decorrência das atividades exercidas na Sala Mineira de Empreendedorismo.
4.1.7 Promover a limpeza, segurança e acessibilidade à Sala Mineira do Empreendedorismo, bem como dos materiais, maquinários e instrumentos instalados no local que sejam de propriedade da COMODANTE.
CLÁUSULA 5ª – DESTINAÇÃO DO ESPAÇO
5.1 O espaço cedido será utilizado exclusivamente para a instalação e operação da Sala Mineira do Empreendedor, sendo vedada qualquer outra utilização para fins diversos.
CLÁUSULA 6ª – RESCISÃO
6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que haja notificação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
6.2 A rescisão do contrato, por qualquer das partes, não implicará em responsabilidade por perdas e danos à qualquer das partes.
CLÁUSULA 7ª – INADIMPLEMENTO
7.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá resultar na rescisão imediata do presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.
CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fica acordado entre as partes que a COMODATÁRIA não poderá ceder, subcomodar ou transferir, total ou parcialmente, o uso do espaço cedido a terceiros, sem a expressa autorização da COMODANTE.
8.2 Qualquer modificação deste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
CLÁUSULA 9ª – FORO
9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Patrocínio, 09 de Abril de 2025.

Comodante
WANDER JUNIOR DE CARVALHO
Presidente da ACIP

Comodante
THIAGO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da CDL

Comodatária
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3B6FB253

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 67/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 67/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de maio de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E2558C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 61/2024 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 61/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 36/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CAMA/MESA/BANHO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.

Aos 11 de abril de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela, por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimento firmado com a empresa fornecedora **MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.572/0001-09** neste ato representada por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
Em 12 de março de 2025 foi encaminhada a empresa a autorização de fornecimento **124140/2025.** No entanto, ao dia 20 de março de 2025 em reposta notificação, a empresa apresentou uma **DECLARAÇÃO** que encontra-se em processo de baixa. Posto isto, o presente cancelamento é levado a efeito por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,** pelo fato imprevisível ou previsível com conseqüências incalculáveis por parte do fornecedor.

DOS FUNDAMENTOS
O presente Termo de Rescisão Contratual tem como fundamento legal o artigo 59 do Decreto nº 4.315, de 22 de janeiro de 2024, e a Cláusula Décima Quarta, item 14.1, da Ata de Registro de Preços.
Art. 59. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
[...]
VI – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
[...]
XI – No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
14.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham comprometer o fornecimento do bem.
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal.
14.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.
Nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021, dispõe:
Art. 137. Constituem motivos para a extinção do contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e reduzidas a termo no respectivo processo.

Constitui objeto do presente instrumento, o **cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço** instrumentalizado pela AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A empresa assumiu de forma clara e categórica a responsabilidade de fornecer o produto, atuando como distribuidora/revendedora. Contudo, justificou sua incapacidade de dar continuidade às entregas solicitadas, alegando que se encontra em processo de baixa e, por isso, não tem condições de prosseguir com as entregas conforme o acordado.

CONCLUSÃO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes em decorrências dos fatos e fundamentos evidenciados, assim, com este termo, dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 11 de abril de 2025

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC83F0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 014/2025 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratadas: 25.031.433 RONALDO SILVA DE MELO, CNPJ n° 25.031.433/0001-35, Contrato nº 036/2025, Valor: R$ 39.600,00. Prazo: iniciando-se em 11/04/2024 e encerrando-se em 10/04/2026. Dotações Orçamentárias: 02.04.03.10.301.0066.2.072.3.3.90.39; 02.04.03.10.301.0018.2.025.3.3.90.39 e 02.04.03.10.301.0017.2.108.3.3.90.39. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Patrocínio do Muriaé, 03 de abril de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6D81A540

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 042/25 – Objeto: Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Lubrificantes e outros, em atendimento as Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 28/04/25. Início da Sessão: 28/04/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal: 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 14/04/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:606054EF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 043/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para as máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, em até 30 km viários de distância do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 28/04/25. Início da Sessão: 28/04/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal: 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 14/04/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DAFA305E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025 (COMPRASNET N° 90005/2025). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educador físico, com o objetivo de coordenar e realizar atividades esportivas para crianças e adolescentes no Programa Mais Esporte em Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A sessão acontecerá no dia 22/04/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 11 de abril de 2025.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9B05CD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de Pintópolis-MG torna público a homologação do processo 026/2025, adesão a Registro de Preços 006/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes do município de pintópolis, integrante do processo administrativo 11/2024 pregão 06/2024, do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – cimams. Valor global da contratação R$ 2.957.600,00,00 (Dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Fornecedor: Santo andre transportes e serviços ltda. Em 10 de abril de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:64ECADBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA - LEI N° 13.019/2014 C/C E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Centro Terapêutico Recanto da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.087/0001-39.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO a emenda orçamentaria impositiva ao orçamento do ano de 2025, direcionada pelos vereadores Sérgio Antônio de Moura, André Pessata Nascimento e pela vereadora Sra. Raimunda da Conceição Gomes, com destinação específica ao Centro Terapêutico Recanto da Vida;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.810 de 24 de dezembro de 2024, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu artigo 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu artigo 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) quanto no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que o Centro Terapêutico Recanto da Vida tem como objetivo a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
A parceria, ora proposta, contemplará a prestação de acolhimento voluntário, a pessoas do sexo masculino, maiores de idade, com transtornos originados da dependência de substâncias psicoativas, com a finalidade de inseri-los na vida social e familiar, apresentar o aumento da estima e assertividade, apresentar valores morais e sociais condizentes com a sociedade.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e

DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA**, tendo por objetivo a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 08 de abril de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5BFC0B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062/2025
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do **processo licitatório nº 054/2025**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de locação mensal de banheiro químico**, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:

Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 38813760-

Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 38174239

Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817423

b) Gestor do contrato:

Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C6265985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA APAE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento n° 024/2025. TERMO DE FOMENTO N° 24/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 005/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE). Objeto: Transferir e acompanhar a aplicação do recurso advindo da Emenda Orçamentaria Impositiva, direcionada pelos vereadores Sra. Raimunda da Conceição Gomes, na quantia total de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinados a execução de obra de infraestrutura na sede da referida O.S.C, conforme determinado pelo Plano de Trabalho apresentado pela O.S.C e indissociável do presente Termo. A íntegra do Termo de Fomento n° 24/2025 estará disponível para qualquer interessado no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:C57C8901

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 144/2024 Pregão eletrônico nº 074/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025 – Contratada: GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.471.316/0001-74, Valor: R$ 10.892,70 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BCFF0DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 57/2024. PROCESSO Nº: 018/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Extrato de Retificação de Contrato 57/2024. PROCESSO Nº: 018/2024 – Concorrência eletrônica 001/2024. Objeto: **Retificação da cláusula 5ª do contrato. Onde se lê: 5.1. O valor total da contratação é de R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais – 70% referente a material e 30% referente à mão de obra); Leia-se: 5.1. O valor total da contratação é de R$ 798.949,98 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos – 70% referente a material e 30% referente à mão de obra)**.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6EB9937F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 004 - PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA

Portaria nº 004, de 11 de abril de 2025

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa UNITIZ ELEVADORES LTDA, representada legalmente pela Sr. Maiquel Muniz da Silva, inscrita no CNPJ: 26.386.038/0001-38, para apurar possível infração com base no art. 155, inciso I da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 11 de abril de 2025

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:B0F7845D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 059/2023. PROCESSO Nº: 070/2023 – DISPENSA Nº: 013/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 059/2023. Processo Nº: 070/2023 – Dispensa Nº: 013/2023. Objeto: Prorrogação do contrato para Contratação de serviços de criação de sistema de gestão documental para o arquivo municipal, passando a vigorar até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: FUNARBE, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.320.503/0001-51. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1DCEF7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14055

DECRETO Nº 14.055/2025

"Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola - PSE, na forma que indica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ponte Nova,, no exercício de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.
Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção ã saúde, com vistas enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:
I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
Il - Articular a inclusão dos temas relacionados as ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - Propor estratégias especificas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e
X - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Kátia Jardim de Carvalho Irias- Secretária Municipal de Saúde
Representantes da Atenção Primária em Saúde:
Eva Aparecida Anastácio – Enfermeira Coordenador APS
Maria Auxiliadora Ferraz Andrade – Enfermeira Coordenador APS
Rosinalva da Silva Honorato – Enfermeira Coordenador APS
Samaritana Venâncio – Enfermeira Coordenador APS
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Eliliane Cacilda Esperidião- Secretaria Municipal de Educação
Mônica Mendes Coelho- Coordenador II de Programa Extraturno
c)Representante da Secretaria de Assistência Social:
Marilda da Silva- Chefe de Departamento de Assistência Social
Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.
Art. 6° - Em caso de vacância de representação fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela nova nomeação por meio de portaria respeitando os critérios para a participação GTI-M.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.
Ponte Nova, 11 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:845A5C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14056

DECRETO Nº 14.056/2025

Instaura o Procedimento de Regularização Fundiária no 06/2023, em área específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, no exercício da atribuição que lhe confere o
artigo 129, VI, da Lei Orgânica Municipal (Emenda à Lei Orgânica n° 15/2004),
CONSIDERANDO que a regularização é um instrumento de política urbana composta por um
conjunto de normas gerais e procedimentos que abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e às titulações de seus ocupantes;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária garante o exercício de direitos constitucionais, tais como o direito à moradia digna e o direito de propriedade, assim como o princípio da dignidade da pessoa humana e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária proporciona a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Federal no 13.465, de 11.07.2017, prevê normas gerais acerca da
regularização fundiária rural e urbana, assim como a Lei Municipal no 4.283, de 05.07.2019, que instituiu normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no Município de Ponte Nova/MG;

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal no 13.465/2017, Lei Municipal no 4.283/2019 e Decreto Federal no 9.310/2018 na
localidade:
I – Bairro Novo Horizonte
Art. 2 º O Município de Ponte Nova procederá às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis situados no núcleo urbano mencionados no artigo 1o deste decreto.
Art. 3 º Classifica a Regularização Fundiária como de Interesse Social;
o Considera-se parte integrante deste decreto o seguinte anexo:
I – Cópia do requerimento de Regularização Fundiária e Ata da Comissão de Regularização Fundiária.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto Nº13.263/2023.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de abril de 2025.

MILTON IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:73E11CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 010/2025, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **Jacira Dutra Pereira,** inscrita no CPF n.º **674.301.986-00**. O valor total será de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 11 de abril de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:0410969D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º. 027/2025 - DISPENSA Nº 005/2025

Contrato n.º 057/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de muros de placa de concreto pré-moldado, para reforma do Estádio Municipal de Pinheiro Chagas em Prados/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme discriminado no Termo de Referência, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Muro de placa de concreto pré-moldado – 2,4 m de altura	20 metros	R$ 195,00	R$ 3.900,00

Contratada: PL Pré-Moldados Lagoa Dourada LTDA
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Prados/MG, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0F86C0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023 - ADESÃO N.º 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023

Contratada: COPYUAI Locação de Equipamentos LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 12 de abril de 2026.
Data: 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:05A93AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 52/2025, Credenciamento n° 09/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção de radiadores para veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG, com a empresa **TIAGO CARLOS DA SILVA (CNPJ: 049.056.239/000172).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C35B1F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 54/2025, Dispensa de licitação n° 06/2025, torna público que celebrou contrato para Contratação emergencial de instituição de acolhimento para atendimento integral de munícipe com deficiência em situação de vulnerabilidade sociofamiliar, com a empresa **SOUZA & SOUZA LTDA (CNPJ: 25.144.573/0001-10).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9DDDAAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Prudente de Morais – MG
Processo: 140/2024 | Pregão: 37/2024 | Ata: 15/2025

RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços com a empresa NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 36.976.621/0001-52), devido ao descumprimento contratual (não entrega dos produtos no prazo).

Fundamento: Art. 137, I, e 138, I, da Lei 14.133/2021.
Efeitos: Imediatos, com convocação da segunda colocada no certame.

Data: 11/04/2025.
Assinatura: Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:A09D0AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Prudente de Morais – MG
Processo: 140/2024 | Pregão: 37/2024 | Ata: 15/2025

RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços com a empresa CONSTRUARTE TUDO PARA SUA CONSTRUÇÃO LTDA-ME (CNPJ: 15.520.401/0001-40), devido ao descumprimento contratual (não entrega dos produtos no prazo).

Fundamento: Art. 137, I, e 138, I, da Lei 14.133/2021.
Efeitos: Imediatos, com convocação da segunda colocada no certame.

Data: 11/04/2025.

Assinatura: Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:CF924767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025, oriundo do Processo licitatório nº 43/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 – Objeto Contratação de palestrante e consultor com foco na promoção do bem-estar, para aplicar uma capacitação e treinamento a todos os colaboradores da secretaria de Saúde do município de Prudente de Morais, ocorrerá no dia 24.04.2025 nos períodos da manhã e tarde- Contratada: 44.219.360 Juliana Aline Miranda do Canto , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 44.219.360/0001-54 Valor Global: R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:F931ACA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e Sindicatos dos Produtores Rurais de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.743.626/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/01/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JOSÉ ALFREDO QUINTÃO FURTADO
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:31024974

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.438.107/0001-23, com sede na Rua Cel. Francisco Vieira, 417, Bairro Do Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2025 a 31/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 31/12/2025.

ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e MARIA DAS DORES LIMA VILELA SANTOS.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7E1ABD21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.438.107/0001-23, com sede na Rua Cel. Francisco Vieira, 417, Bairro Do Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e MARIA DAS DORES LIMA VILELA SANTOS.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:ADFCABE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Partido Alto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.075.929/0001-54, com sede na Rua Geraldo Rosa Soares, 121 Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2025 a 17/05/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 17/05/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e PABLO PIRES DIOGO.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:2E94D7B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Rosário, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.354.783/0001-19, com sede na Praça Nossa Senhora do Rosário, SN, Bairro Do Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2025 a 17/05/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 17/05/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAÚJO.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:FE70EDD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 040/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434//0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Fomento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.064.033/0001-19, com sede na Rua Francisco Clemente, 167, Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria, Município de Rio Pomba/MG.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2025 a 30/05/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 30/05/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e RAIMUNDO DE JESUS COSTA LOPES.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:46BA8D8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 044/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Fomento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.064.033/0001-19, com sede na Rua Francisco Clemente, 167, Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria, Município de Rio Pomba/MG.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 13.675,82 (Treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/02/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e RAIMUNDO DE JESUS COSTA LOPES.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4EA0D295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	075/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SAULO JÚLIO RIBEIRO**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 060/2025 – Credenciamento nº 003/2025
Prazo	**11/04/2025 - 10/04/2026**
Valor	**Taxa comissão de 5% sobre os bens móveis, a ser paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro.**
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Saulo Júlio Ribeiro – Leiloeiro Público Oficial

Rio Pomba, 11 de abril de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:3C50E01E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 68

CONVOCAÇÃO 68.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº007/2023, homologado em 27/10/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: VIGIA.
24º ANEZIO TOLEDO FERNANDES
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº007/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:15C95976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 69

CONVOCAÇÃO:069

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº006/2024, homologado em 04/09/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20 HS
5°THAYNAH CANONICO LOPES
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:333E4729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 70

CONVOCAÇÃO: 70/2025.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: TEC. DE ENFERMAGEM.
17º JESSICA APARECIDA SILVA SOUZA.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:1446DA1C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO Nº 3.085/2025

"Dispõe sobre a revalidação do projeto de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, situado no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e estabelece outras providências correlatas."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.365, de 24 de novembro de 2020, aprovou o projeto de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, localizado em área fronteiriça à Avenida Jornalista José de Assis Vieira, nesta municipalidade;

CONSIDERANDO que, em decorrência de eventos climáticos adversos, notadamente inundações que causaram danos a imóveis lindeiros, as obras do aludido loteamento foram objeto de embargo administrativo no ano de 2022, cuja apuração de responsabilidades e extensão dos danos restou consubstanciada no Inquérito Civil nº 04.16.0558.0000453.2022-12, em trâmite perante o Ministério Público da Comarca de Rio Pomba;

CONSIDERANDO que em superação das causas que motivaram o embargo, foi concedido o desembargo parcial do loteamento no início de 2023, autorizando a realização de obras de terraplanagem, drenagem pluvial e construção de muro de contenção, visando à mitigação dos riscos identificados;

CONSIDERANDO a manifestação formal do Ministério Público, datada de 13 de fevereiro de 2025, expressando a não oposição ao desembargo integral das obras de implementação do loteamento, em virtude da comprovação de que o loteador promoveu todas as adequações e medidas preventivas necessárias à segurança e regularidade do empreendimento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado em 28 de fevereiro de 2025 pelo Assessor Jurídico Dr. Douglas Chaves Gomes, OAB/MG 100.417, o qual, em consonância com os princípios da prudência e da legalidade, recomendou a prévia análise técnica do projeto pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a integral observância das exigências normativas e técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico conclusivo, datado de 24 de março de 2025, subscrito pelo engenheiro Lucas Faria Halfeld Clark, CREA MG 286.584/D, que atesta a aprovação do projeto de loteamento, em face da suficiência e adequação da documentação técnica apresentada, em estrita conformidade com as exigências previamente estabelecidas;

CONSIDERANDO que, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, foi formalizado o desembargo total do loteamento por meio do Decreto n.º 3.080/2025, viabilizando a retomada integral das obras;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revalidar o projeto de loteamento em apreço, nos termos do Decreto n.º 2.365/2020, a fim de garantir a segurança jurídica e a regularidade do empreendimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado, para todos os efeitos legais, o projeto de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, aprovado pelo Decreto nº 2.365, de 24 de novembro de 2020, situado em área fronteiriça à Avenida Jornalista José de Assis Vieira, nesta municipalidade, cujas características e especificações técnicas encontram-se detalhadas no Processo Administrativo "Loteamento Alto da Boa Vista, ano de 2019"

Art. 2º O loteamento revalidado destina-se à implantação de zona mista, compreendendo usos residencial e comercial, distribuídos em 173 (cento e setenta e três) lotes, além de áreas destinadas ao uso público e áreas de preservação permanente (APP), em estrita conformidade com as especificações constantes do Decreto nº 2.365/2020 e com os pareceres técnicos que instruem o presente decreto.

Art. 3º As obras de infraestrutura do loteamento, abrangendo terraplanagem, drenagem pluvial e construção de muro de contenção, deverão ser executadas em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado e com as adequações e exigências técnicas estabelecidas no Parecer Técnico PRO - 03632/24, subscrito pelo engenheiro Lucas Faria Halfeld Clark, CREA MG 286.584/D.

Art. 4º O prazo para o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro a que se refere o Art. 3º deste decreto será contado a partir da data de sua publicação, devendo o loteador apresentar, em periodicidade trimestral, relatórios de acompanhamento das obras, a serem analisados e aprovados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 5º A empresa Irmãos Araújo de Rio Pomba SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.050.082/0001-51, na qualidade de loteadora responsável pelo empreendimento, deverá cumprir integralmente todas as condicionantes e exigências estabelecidas nos pareceres técnicos e jurídicos que fundamentam o presente decreto, sob pena de revogação da revalidação e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 28 de Março de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:36EC5CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. A abertura será às 09h00min do dia 29/04/2025 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:DB9BA539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 045/2025 – Pregão Presencial 018/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de comunicação visual, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/04/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de abril de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:957C8F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2025 - Processo Administrativo n° 32/2025 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que a partir das 08h00min do dia 14 de abril de 2025, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto ou pelo e-mail licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br, será realizado Chamamento Público para Credenciamento de CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MARMORISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE, VIGIA DIURNO E VIGIA NOTURNO no Município de Santana do Deserto / MG. O Edital se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no endereço eletrônico https://santanadodeserto.mg.gov.br/ e no e-mail citado acima. Santana do Deserto, 11/04/2025.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:D8E5FB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2025.

ANEXO I

QUADRO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO DO PROGRAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL A ATENÇÃO BÁSICA DA FAMÍLIA.

CARGO	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Educador Físico do NASF	Nível Superior, formação em Educação Física (bacharelado) e inscrição no Conselho Regional de Educação Física	01	R$ 1.667,00	20 horas por semana

QUADRO II

DESCRIÇÃO DAS VAGAS DO PROGRAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL A ATENÇÃO BÁSICA DA FAMÍLIA.

CARGO	Nº DE VAGAS
Fisioterapeuta	01
Psicólogo	01

ANEXO II

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR FÍSICO DO NASF:
- veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e à proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas;
- promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches etc;
- articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:591D7704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **C R R OLIVEIRA SISTEMAS.**

Processo de Licitação Nº 18/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS COM MANUTENÇÕES DIÁRIAS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
C R R OLIVEIRA SISTEMAS	30/2025	R$ 72.000,00

Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:148284FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa THATIANY RODRIGUES MORAIS NEVES LTDA

Processo de licitação **Nº 26/2025**
Credenciamento **N° 008/2025**
Inexigibilidade **Nº 008/2025**

OBJETO

credenciamento de pessoa jurídica para a futura contratação, visando à prestação de serviços em psicologia clínica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DO VALOR DO CONTRATO
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
THATIANY RODRIGUES MORAIS NEVES LTDA	29/2025	R$ 85.371,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de abril de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:6DE18615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 27/2025, com a empresa **PAULO ALVES DOS SANTOS 850.278.988-00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ‘’ MARCOS PAULO E MARCELO” COMPOSTA PELOS CANTORES MARCOS JANUARIO DE MATTOS E MARCELO GIGICH, PARA A FESTA ‘’SANTANTONENSE AUSENTE’’ NO ANO DE 2025, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PAULO ALVES DOS SANTOS 850.278.988-00	14.483.631/0001-13	27	R$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Data Vigência: 19/04/2025 a 21/04/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de abril de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:3AAAFF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ADESIVOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG** ,conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 37/2025, Dispensa 10/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 22 de abril de 2025 às 7:59:00h. **GEISIELLE ALMEIDA SOARES,** agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 11 de abril de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:281676E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025

Delega ao Diretor de Planejamento e Gestão, Sr. RODRIGO CORREA DE SA, as atribuições que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Fica o Diretor de Planejamento e Gestão, Sr. *RODRIGO CORREA DE SA*, autorizado a assinar os expedientes administrativos e as correspondências oficiais do Legislativo Municipal de Santos Dumont, MG, que não contenham caráter decisório.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont,11 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:BB08D49F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 018/2025
Processo nº 043/2025
Contrato nº 058/2025 Vigência: 07/07/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: SKAVA TEC FUNDAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test) no terreno onde será construída uma creche com convênio do FNDE.
Valor global: R$ 14.653,00
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 07/04/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:85105E09

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025 objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com transmissão de dados via GPRS/LTE e GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real para gestão da frota do Município de Santos Dumont/MG em atendimento à Secretaria de Transporte e Transito. Abertura: 07/05/2025 às 13hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br.

Santos Dumont, 11 de abril de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:61ACA6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

PROCESSO 106/2025 – ADESÃO N° 08/2025
EXTRATO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, ADESÃO, através do **PROCESSO 106/2025**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME**; inscrito no CNPJ N° 02.873.270/0001-32.

OBJETO: LUBRIFICANTES E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, **RATIFICO** O PRESENTE PROCESSO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

ELOI RADIN ALLERAND
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:6145071C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 020/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 046/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, Registro de Preços nº 016/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Data Julgamento: 30/04/2025 às 08h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:AC447531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA N.º: 2953/2025 EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N.º: 2953/2025

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 234/2025, a partir desta data, KARINA DOS REIS MARQUES DA FONSECA SILVA, Matrícula n.º: 000723, do Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, nomeado (a) pela Portaria n.º: 1648/2016 de 22 de Fevereiro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 07 de Abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:33C26583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR GRUPO/LOTE**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**14/04/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**29/04/2025** ÀS 09:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**29/04/2025** ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BD71F178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG –Despacho de Anulação de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônicoº 009/2025 - Procedimento Licitatório nº 016/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público Despacho de Anulação referente ao objeto **Registro de Preços para Aquisição de Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática, para uso das Secretárias Municipais de São Roque de Minas/MG.** O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, n° 14.133/2021, resolve ANULAR o processo licitatório n° 016/2025 - Pregão Eletrônico n° 009/2025, com base no artigo 71, III, da já citada Lei e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, 10 de abril de 2025.

BELCHIOR DOS REIS FARIA –
Prefeito.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:899756E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFECÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 078/2025, DISPENSA nº 025/2025. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: DISPENSA PARA **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de sistema DE UNIFORMES ESCOLARES**. Abertura: 17 de abril de 2025, às 09:00 horas, NA SALA DE LICITAÇÕES/REUNIÕES da prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**,** Edital no site: https://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:777B40B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Célia Maria Oliveira de Morais – EPP, CNPJ 17.951.450/0001-62. Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 11/04/2025. **Item 003: GASOLINA COMUM** o valor de **R$ 6,65 (Seis reais e sessenta e cinco centavos)**

por litro. Totalizando um decréscimo de R$ 24.378,68 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C0BF0508

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 053/2025, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 008/2025 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia de minas através do programa REMUME 2025 do Município de São Tomás de Aquino – MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 54.216,50. Solicita propostas/documentos até 22/04/2025 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 11 de abril de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BD6C7235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº 33/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇAO DO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2023 E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 33/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇAO DO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2023 E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG**, no uso das atribuições legais, etc.;

Considerando que foi regulamentado a fixação de preços públicos para uso e exploração por particulares do Parque de Exposições **ELPÍDIO TEÓFILO DE CARVALHO** e do **BARRACÃO DE EVENTOS** pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2023**;
Considerando que há a necessidade de compatibilização dos preços públicos fixados com a natureza de exploração dos eventos, se sem fins lucrativos e com fins lucrativos, com a devida diferenciação entre eles;

Considerando que à Prefeita Municipal cabe a função de organizar o serviço público municipal em geral e regulamentar, em especial, a lei em sentido amplo, e ainda fixar preços públicos municipais conforme dispõem os Incisos II, VII, XVI e XVII do Art. 113, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 7º do Decreto Municipal nº 86/2023 terá alteração no Inciso II e acréscimo do Inciso III, mantendo-se o teor dos §§ 1 e 2º, passando a vigorar e reger-se os respectivos dispositivos com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** Fica fixado o montante de:

Para utilização da área externa do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho: 45 (quarenta e cinco) VRM's (Valor de Referência do Município) por dia.
Para utilização do barracão de eventos do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho: 01 (um) VRM (Valor de Referência do Município) por dia para eventos abertos, sem cobrança de bilheteria e sem qualquer forma de exploração econômica em favor do realizador ou realizadores do evento;
Para utilização do barracão de eventos do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho: 08 (oito) VRM's (Valor de Referência do Município) por dia para eventos com cobrança de bilheteria ou que exerça qualquer forma de exploração econômica em favor do realizador ou realizadores do evento."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 11 de abril de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:F3DAA018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO – O MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO TORNA PÚBLICA A ASSINATURA DO CONTRATO 40/00086-9 COM BANCO DO BRASIL CNPJ 00.000.000/0001-91, PARA FINANCIAMENTO DE CREDITO NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), AUTORIZADO PELA

Extrato de Contrato – O Município de São Tomas de Aquino torna pública a assinatura do Contrato 40/00086-9 com Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/0001-91, para Financiamento de Credito no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal n° 1.377 de 11 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:10912BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 056/2025
Modalidade – inexigibilidade nº 018/2025
OBJETO: Contratação da empresa NOGUEIRA CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria jurídica de apoio administrativo e técnico.
CONTRATADO: NOGUEIRA CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
VALOR: O preço mensal proposta é de R$8.000,00 (oito mil reais). O valor global, para o período de 12 meses, foi de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Alíneas "c" e "f" do inciso III e §3º do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do alíneas "c" e "f" do inciso III e §3º do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem

como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 04 de abril de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B79B99A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 – PRC 056018/2025 – INEXIGIBILIDADE 007/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: NOGUEIRA CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria jurídica de apoio administrativo e técnico.
VALOR: O preço mensal proposta é de R$8.000,00 (oito mil reais). O valor global, para o período de 12 meses, foi de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Prazo: 12 meses

Município de Senhora dos Remédios, 04 de abril de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7DA045FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 058/2025
Modalidade – inexigibilidade nº 020/2025
OBJETO: Contratação do Show do cantor "Dadim", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 11/05/2025, na Festividade do Evento Gincana do Japão, no Distrito do Japão.
CONTRATADO: FELIPE DE ABREU FERNANDES.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
VALOR DA CONTRATAÇÃO - R$10.000,00 (dez mil reais), distribuídos em:
Impostos: R$1.600,00
Transporte: R$800,00
Alimentação: R$650,00
Produção: R$600,00
Abstecomento de Câmarim: R$700,00
Cachê músicos e artistas: R$5.650,00
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 11 de abril de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1E9F3ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 – PRC 058/2025 – INEXIGIBILIDADE 020/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: FELIPE DE ABREU FERNANDES
Objeto: Contratação do Show do cantor "Dadim", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 11/05/2025, na Festividade do Evento Gincana do Japão, no Distrito do Japão.
Valor do contrato: R$10.000,00 (dez mil reais).
Prazo: 06 meses

Senhora dos Remédios, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E009DB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 059/2025
Modalidade – Dispensa nº 022/2025
OBJETO: Contratação de shows para se apresentarem na Festividade do Evento Gincana do Japão, no Distrito do Japão, nos dias 08 a 11 de maio de 2025.
CONTRATADA: SR DA SILVA LIVROS ME.
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 11 de abril de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D2CCEB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 – PRC 059/2025 – DISPENSA 022/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show da DJ ANA ANDRADE para se apresentar no dia 10/05/2025, na Festividade do Evento Gincana do Japão, no Distrito do Japão.
CONTRATADA: ANA LUIZA ANDRADE MORAIS PEREIRA
VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 – PRC 059/2025 – DISPENSA 022/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show do CANTOR ITAMAR NUNES para se apresentar no dia 09/05/2025, na Festividade do Evento Gincana do Japão, no Distrito do Japão.
CONTRATADA: ITAMAR MONTEIRO NUNES DE CARVALHO
VALOR: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 – PRC 059/2025 – DISPENSA 022/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show do BANDA BRUTU MENU para se apresentar no dia 09/05/2025, na Festividade do Evento Gincana do Japão, no Distrito do Japão.
CONTRATADA: EDER VITOR RODRIGUES
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO: 06 meses

Senhora dos Remédios, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4795290B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO PE 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: D'ucarlo Transportes e Terraplenagem Ltda., CNPJ 09.296.396/0001-30. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, para atender aos serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Valor total adjudicado R$ 1.013.500,00. Data de assinatura 10/04/2025. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C9EE20B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 002/2021 – 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021
Pregão Presencial SRP n° 002/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
Contratado: Par Najar Castro Ltda
CNPJ Contratado: 17.953.030/0001-15
Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F0EF61B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 021/2025 – Dispensa nº 004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Ericsson Cardoso Pacheco Silva
CNPJ Contratado: 59.737.117/0001-03
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo o acompanhamento necessário e prestação de contas, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, em atendimento a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG
Valor:R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:50485A2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 017/2025 **– Inexigibilidade de Licitação nº:** 005/2025
Credenciamento nº: 004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Hospital e Maternidade Gecy Rodrigues Gomes S.A
CNPJ Contratado: 18.873.075/0001-42
Objeto: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de procedimentos especializados (Exames por imagem), dos usuários do Sistema Único de Saúde conforme solicitação e atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:0812A935

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP

Nº Processo Administrativo: 032/02024 – **Pregão Eletrônico nº**: 005/2024
ARP nº: 002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
Contratado: Brazbloco Indústria de Premoldados e Serviços Ltda
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PREMOLDADOS EM CONCRETO E CIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**
CNPJ Contratado: 52.638.026/0001-63
Valor R$ 2.688.900,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:32229A70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 008/2025 **– Inexigibilidade de Licitação nº:** 003/2025
Credenciamento nº: 002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Medicentro Medicina Preventiva e Diagnóstico Ltda
CNPJ Contratado: 22.802.246/0001-10
Objeto: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados, dos usuários do Sistema Único de Saúde conforme solicitação e atendimento as demandas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:DAB0649E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 023/2024 **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº:** 002/2024
1º Termo Aditivo - Contrato nº: 029/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Almeida Construtora e Serviços Ltda
CNPJ Contratado: 37.556.923/0001-34
Objeto: Aditivo no de valor de 21.741,26 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), percentual de 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento).
Data: 03/02/2025

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:81BE1D5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 001/2022 **– CONVITE nº:** 001/2022
3º Termo Aditivo - Contrato nº: 004/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Winston Franklin Silva Vandi
CPF Contratado: ***.725.416-**
Objeto: Prorrogação de Vigência.
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A1FA8C12

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP

Nº Processo Administrativo: 002/2025 – **Pregão Eletrônico nº**: 001/2025
ARP nº: 003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
Contratado: Edgard Rocha Santos
CNPJ Contratado: 14.880.607/0001-18
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município.
Valor R$ 99.150,00 (noventa e nove mil, cento e cinquenta reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:D954EAD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP

Nº Processo Administrativo: 002/02025 – **Pregão Eletrônico nº**: 001/2025
ARP nº: 004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
Contratado: Wanderson Souza de Almeida
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município.
CNPJ Contratado: 22.127.947/0001-09
Valor R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5BB2B095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATO Nº 027/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.297.600/0001-39 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA OSMANI ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, VALIDADE ATÉ 28/07/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 11 de Abril de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3EED0458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATO Nº 043/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2024**, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.297.600/0001-39 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS DELSON PINHEIRO DE AGUIAR, LOCALIZADA A RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 - CENTRO - SERRANÓPÓLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024, VALIDADE ATÉ 15/07/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 11 de Abril de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F11DC176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2021**, **MODALIDADE CONVITE N° 002/2021**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EXATA CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.506.275/0001-16 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁVEL, ORÇAMENTÁRIA E FNANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO N° 010/2021 NO VALOR TOTAL DO ADITAMENTO DO CONTRATO: R$ 12.980,98 (DOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
VALIDADE : 02 (DOIS) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 05 de Março de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
- Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5AFE9F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47-2025. O Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a abertura da Concorrência nº 01-2025, critério de julgamento: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário - Lote: Único, que tem por OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica para execução de obra de recapeamento asfáltico, em ruas diversas do centro do município de Silvianópolis – MG. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2025. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis – MG, pelo site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 10 de abril de 2024

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:638554E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIVERSOS SETORES .

O Município de Silvianópolis/MG realizará o Pregão Presencial – Registro de Preços - nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 056/2025, tendo como o objeto: Registro de preços para contratações de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para o fornecimento de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e diversos setores da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG). A abertura será às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2025. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para maiores informações: Tel. (35)99864-0299.Silvianópolis/MG, 10/04/2025,

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES,
Pregoeira

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:6E2DA225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025
Processo Administrativo n.º : 033/2025
OBJETO: Aquisição de uma máquina retroescavadeira para atender as necessidades do setor de obras do Município de Silvianópolis/MG.

Empresa vencedora:

BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, sediada à Rodovia Fernão Dias – BR 381, nº 2111, Bairro Bandeirantes em Contagem – MG.

Valor do Contrato: R$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

Vigência: 10 de abril de 2025 à 09 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2025, sendo alocados na Secretaria de Obras.

Ficha: 279 – 02.07.01.17.26.782.0021.3042.4.4.90.52.00 – Obras, Viação e Serviços Urbanos – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento - Equipamento e Material Permanente.

Silvianópolis/MG, 10 de abril de 2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:5D6B30B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 029/2021

CREDENCIEMENTO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG.
CONTRATADA: Desenvolver Multiterapêutico Bambuí Ltda – CNPJ 34.813.077/0001-00

Objeto: Empresa especializada no tratamento de saúde em pacientes do Município diagnosticados com transtornos do desenvolvimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Tapiraí/MG, ao preço do Decreto Municipal Nº 2.042 de 08 de abril de 2021 e na forma da legislação em vigor, conforme especificado no edital e seus anexos.

CONTRATO 30/2021
EMPRESA: Desenvolver Multiterapêutico Bambuí Ltda inscrita no CNPJ 34.813.077/0001-00
VALOR DO CONTRATO: *R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reias).*
VIGÊNCIA:10/05/2025 À 10/05/2026.

Tapiraí, 11 de março de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:FF2105FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 013.2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 013/2025

O município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
Objeto: O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando a empresa ATACADISTA SANTA TEREZINHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº37.042.385/0001/60, para fornecimento de Ovos de Páscoa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo valor total de R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.
Valor do Contrato: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS
Vigência: De 11/04/2025 a 22/05/2025.
Contratada: ATACADISTA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 37.042.385/0001/60
Endereço: RUA AVELINO DE ANDRADE PINHEIRO, Nº301, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA SÃO JOÃO DEL REI/MG – CEP 36.305-340

Dou fé, Tiradentes, 11 de abril de 2025

(*Assinado no Original Anexo Aos Autos)*
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:4DD4F9CD

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 014.2025

EDITAL 004/2025
PROCESSO 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PUBLICA
OBJETO: Futura e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível gasolina, etanol e diesel S10, diesel comum, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e conveniados, para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.962.100,00 (Hum milhão novecentos sessenta e dois mil e cem reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:846A53D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terceirizado para os Agricultores, Alunos e Professores, Atletas Amadores, Crianças, Jovens e Idosos para participarem de programas como eventos, exposições, cursos, e recreações educativas desenvolvidos pelos Departamentos de Assistência Social, Educação, Cultura e Administração do Município de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 02 de maio de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento Municipal de Educação).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:438994C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão Eletrônico n° 26/2025; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas (colhedora de forragem e carreta basculante), novos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Convênio Transferegov.Br nº 957184/2024, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 06/05/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 11 de Abril de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E6E30890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OSC Nº 01/2025
A Prefeitura do Município de Vazante - MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas modificações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Federal nº 8.726/2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público Esportes - OSC nº 01/2025, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração no **PROJETO ESPORTIVO,** na modalidade VÔLEI. Data de recebimento dos envelopes 14 de abril de 2025 apartir das 08:00 horas ao dia 14 de maio de 2025 ate as 17:00 horas. Data da abertura dos envelopes: 16 de maio de 2025 as 9:00 horas. Os envelopes serão recebidos no seguinte endereço Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1410. Serra Dourada; 38.780-000; *Vazante -MG*;(34)3813-1968; (34)99821-0798; cultura@ *vazante*.mg.gov.br.O termo de colaboração terá por objeto a formalização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil para execução de projetos destinados à realização de atividades físicas e esportivas, por meio de núcleos de Iniciação ao Esporte para a modalidade VÔLEI. O inteiro teor o edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Vazante podendo também ser requisitado através do email: cultura@*vazante*.mg.gov.br. – gabinete@vazante.mg.gov.br

ISAUL FERNANDO DINIZ MACHADO -
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:8980B08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 009/2025, tipo menor preço, para locação de equipamentos médico-hospitalares (aparelho radiológico digital e ultrassom) para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia/MG. A sessão pública ocorrerá em 28/04/2025, às 09h30min, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações: (33) 3295-1384 ou licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Pregoeira.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:C50E3195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PROCESSO Nº 036/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.**. Início do recebimento de proposta: dia: 14/04/2025 Data da sessão pública: Dia 05/05/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:23D5060E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2024 – PREGÃO Nº 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 060/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de vacinação em cães e gatos, conforme convenio nº1371002231/2023. **Data: 16/12/2024 – Vigência: 15/06/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8203B72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 068/2025 - DISP. 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇAO DO PROC. 068/2025 – DISPENSA 025/2025. Obj.: execução de obra de extensão de rede elétrica na rua Juscelino Kubitschek, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme detalhado no Projeto Básico e Projeto Executivo. Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, CNPJ: 18.773.785/0001-09. Vr. total: R$14.661,16. Fund. Legal: Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/21. por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 11/04/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 11/04/2025.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:0CFA7466

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 16/2025 – Processo Licitatório nº 27/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para elaboração do documento de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o ano de 2025". Data abertura da sessão: 23/04/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG, 11/04/2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:E6FD44CD

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG torna público Retificação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. A inclusão de novos itens e a atualização de valores encontram-se disponíveis no site oficial do SAAE Pirapora – link: https://www.saaepirapora.com.br/transparencia/pca; assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – link: https://pncp.gov.br/app/pca/23535271000147/2025.

Pirapora/MG, 11/04/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:155E5AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2025 – AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 012/2025 – Dispensa Eletrônica nº 06/2025.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: PADARIA E LANCHONETE SÃO BENEDITO LTDA-ME - CNPJ nº 13.568.422/ 0001-00.

OBJETO: Aquisição de PÃES FRANCESES, a serem fornecidos diariamente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital., do Dispensa nº 06/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃES FRANCESES	UNID	1.000	R$13,99	R$13.990,00

Vigência: 10/04/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.30.00; 03.01.01.1751.0126.2434.3.3.90.30.00

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 11 de abril de 2025

GILBERTO ANTONIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:45160D7C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 DISPENSA Nº 02/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 02/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através das seguintes empresas:

GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 07.180.489/0001-70
Valor Contratado: R$2.695,32 (dois mil, seiscentos e noventa e cito reais e trinta e dois centavos);

MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA – CNPJ 25.314.197/0001-64
Valor Contratado: R$2.327,10 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos);

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA – CNPJ 24.005.316/0001-34
Valor Contratado: R$446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais);

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FD4C4922

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 DISPENSA Nº 05/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 05/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através da seguinte empresa:

MARTGRAF INDUSTRIA E GRÁFICA LTDA – CNPJ 74.166.398/0001-77
Valor Contratado: R$9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais);

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:57268E8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 DISPENSA Nº 06/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 06|/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através da seguinte empresa:

PADARIA E LANCHONETE SÃO BENEDITO LTDA ME – CNPJ 13.568.422/0001-00
Valor Contratado: R$13,99 (treze reais e noventa e nove centavos o quilo);
Valor Total do Contrato:13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais);
Vigência do Contrato: 11|04|2025 a 31|12|2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:72CF1903

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0182025 DISPENSA 00112025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
DISPENSA N° 011/2025
Aos quatro do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), reuniram-se o Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados através portaria N° 01/2024 para analisarem e julgarem as propostas apresentadas na Dispensa Nº 011/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PÃO SAL E MARGARINA PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG (SAAE/IGUATAMA-MG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA, GARANTINDO SUPORTE ALIMENTAR ADEQUADO AOS COLABORADORES EM ATIVIDADE.** por meio de dispensa de licitação. Estiveram presentes os responsáveis Thalita Tabata de Assis, Irineu Lopes de Camargos e Isabelle Kristhine Aparecida Peixoto Silva pela condução da sessão e demais integrantes designados para avaliação das propostas. Para levantamento da estimativa de preços foram consultados os seguintes fornecedores, que apresentaram propostas com preços detalhados: **PORTILO & PORTILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.577.251/0001-94, que apresentou os valores de **R$10,23 (dez reais e vinte e três centavos)** para aquisição de margarina; **VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.340/0001-60, com valores de **R$ 12,27 (doze reais e vinte e sete centavos)** para aquisição de margarina**; COMECIAL SILVA E CARNEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.337.021/0001-32, que apresentou os valores de **R$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos**) para aquisição de pão de sal; **RICARDO FERREIRA DA SILVA** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.469/0001-30, que apresentou os valores de **R$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos**) para aquisição de pão de sal e **ELCIO AMANCIO CAMPOS** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.184.145/0001-67, que apresentou os valores de **R$ 17,00 (dezessete reais**) para aquisição de pão de sal e **R$ 10,00 (dez reais)** para margarina.
Após transcorrer o prazo de ancoragem do edital de 03 (três) dias úteis, não houve apresentação de novas propostas por e-mail para aquisição de pão de sal e margarina para os funcionários do SAAE.
Depois de realizada análise criteriosa dos preços ofertados, verificou-se que o **ELCIO AMANCIO CAMPOS**, apresentou a melhor proposta para a aquisição solicitada, a saber: valor unitário **R$ 17,00 (dezessete reais)** para aquisição de pão de sal e **R$ 10,00 (dez reais)** na aquisição de margarina, mediante apuração do menor valor obtido, foi solicitado da empresa vencedora documentação de habilitação conforme solicitado no item 6 do edital, a referida documentação foi apresentada e esta dentro dos conformes. Diante disso, ficou decidido pela aquisição do objeto licitado com o **ELCIO AMANCIO CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.184.145/0001-67, considerando os preços mais vantajosos e o cumprimento dos requisitos estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:DEC5ED66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0182025 DISPENSA 0112025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA Nº011/2025
PROCESSO: Nº 018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO SAL E MARGARINA PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG (SAAE/IGUATAMA-MG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA, GARANTINDO SUPORTE ALIMENTAR ADEQUADO AOS COLABORADORES EM ATIVIDADE.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: ELCIO AMANCIO CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.184.145/0001-67.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do

procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: **ELCIO AMANCIO CAMPOS inscrita no CNPJ sob o Nº 15.184.145/0001-67** com valor unitário do pão de sal de R$ 17,00 (dezessete reais) e valor global de R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais) e da margarina no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 10.440,00(dez mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

Iguatama-MG, 11 de abril 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:704D6107

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0182025 DISPENSA 0112025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– EXTRATO DE CONTRATO – DA DISPENSA – 011/2025. Conforme decreto 435 de 01/02/24, instituindo a dispensa de licitação, torna pública a contratação do processo licitatório na modalidade dispensa n° 011/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃO SAL E MARGARINA PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG (SAAE/IGUATAMA-MG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA, GARANTINDO SUPORTE ALIMENTAR ADEQUADO AOS COLABORADORES EM ATIVIDADE**. Extrato de contrato firmado com a empresa **ELCIO AMANCIO CAMPOS**, inscrita no CNPJ **15.184.145/0001-67** no valor global de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais) pelo período de 12 meses. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do processo de dispensa será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:0FB1A98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO 001/2024

Torna público o 1° termo aditivo referente ao contrato com a empresa ADVICE MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, referente a exames admissionais, demissionais e periódicos dos servidores do SAAE. Sendo seu objeto o acréscimo de 25% do total de exames do contrato inicial de cada um dos itens, bem como prorrogação do prazo de vigência do mesmo até dia 09/08/2025. Data do termo aditivo: 09/04/2025. Valor total final do presente termo aditivo: R$13.482,00.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:A5313C2F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO DO CONTRATO 010/2022

Torna público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a empresa HIDROMAX DESENTUPIDORA LTDA, referente à contratação de empresa especializada em limpeza de redes e ramais de esgoto com caminhão hidrojateador. Sendo seu objeto a prorrogação do prazo de vigência do mesmo até o dia 06/04/2026. Data do termo aditivo: 07/04/2025. Valor total final do presente termo aditivo R$190.190,00.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:61F262C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR: 1ª E 2ª ETAPAS

Inscrição	**017/2025**
Curso	Sistemas de Informação/ Ciências da Computação
Instituição	UNIFRAN
Data Envio	09/04/2025
Motivo do Recurso	Venho através deste, solicitar a pontuação detalhada por critério da segunda etapa para análise detalhada. Solicito que a informação seja enviada em tempo para que a candidata não seja prejudicada em seu direito de interposição de recurso.

( ) DEFERIDO **(X)** INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: Prezado (a), segue detalhadamente, conforme solicitado, a pontuação de cada critério da segunda etapa (entrevista) do (a) candidato (a), referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Critérios Avaliados: (Nota de 0 a 2 pontos cada)
Comunicação e expressão verbal: 1,8 pontos
Conhecimentos Específicos relacionados à área: 1,6 pontos
Capacidade de trabalho em equipe: 1,8 pontos
Interesse e motivação pelo estágio: 2,0 pontos
Disponibilidade e compatibilidade com o estágio: 2,0 pontos.

A classificação final resultou da soma das notas das duas etapas, e por isso **será mantido o resultado**.

Inscrição	**018/2025**
Curso	Direito
Instituição	Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)
Data Envio	09/04/2025
Motivo do Recurso	Nota de 3,70 atribuída na etapa 2 da entrevista presencial sem fornecimento de qualquer justificativa específica, tampouco individualizada de cada avaliado, impossibilitando a aferição da realidade dos critérios adotados. Essa ausência viola frontalmente o art. 37 da constituição federal, no qual estabelece o princípio da publicidade. Assim requer: O fornecimento da planilha de avaliação individual do candidato na entrevista presencial, com respectiva pontuação atribuída por critério; a reavaliação da nota atribuída a entrevista, com eventual correção de eventual arbitrariedade; a republicação do resultado com a devida correção, caso constatada injustiça ou erro de avaliação. Sem mais confio na seriedade desta comissão e na observância dos princípios que regem a administração pública, certo de que os critérios objetivos serão resgatados para garantir a legalidade e a transparência do certame.

( ) DEFERIDO **(X)** INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: Prezado (a), na entrevista realizada em 02 de abril de 2025, o (a) candidato (a) respondeu a 17 perguntas divididas em quesitos pertinentes ao curso em questão e ao que a Autarquia buscava dos estagiários; as respostas foram avaliadas com base nos critérios estabelecidos em Edital, tendo sua nota estabelecida entre 0 e 2 pontos cada. As notas atribuídas a cada quesito foram as seguintes:

Comunicação e expressão verbal - Nota 0,6:
Esperava-se que o (a) candidato (a) demonstrasse desenvoltura na formulação de frases e argumentos, expressando-se com clareza e precisão de modo a evidenciar sua aptidão para o estágio. No entanto, durante a entrevista, o (a) candidato (a) apresentou dificuldades em desenvolver respostas mais elaboradas, limitando-se a frases curtas e rasas.

Conhecimentos específicos relacionados à área de atuação - Nota 0,6:
Era esperado que o (a) candidato (a) apresentasse, ao menos, noções básicas de temas relevantes à área de atuação, como o funcionamento das licitações ou distinções entre Direito Público e Privado, ou ainda que tivesse experiências prévias em estágios em áreas correlatas. Contudo, o (a) candidato (a) não conseguiu demonstrar tais conhecimentos ou experiência mínima na área.

Capacidade de trabalho em equipe - Nota 0,8:
O (a) candidato (a) deveria demonstrar possuir atributos essenciais para o trabalho em equipe, os quais: comunicação eficaz, cooperação, iniciativa, proatividade, adaptabilidade e capacidade de resolução de problemas. Apesar de ter apresentado indícios de possuir parcialmente alguns desses atributos, teve dificuldade em expressá-los de forma clara e completa durante a entrevista.

Interesse e motivação pelo estágio - Nota 0,7:
Esperava-se que o candidato (a) demonstrasse interesse e entusiasmo pela vaga. Por isso, foi solicitado que o (a) mesmo (a) discursasse justificando sua inscrição no Processo Seletivo e expondo suas expectativas em relação ao estágio. No entanto, o (a) candidato (a) não conseguiu demonstrar esse interesse de maneira satisfatória, revelando insegurança inclusive ao justificar sua participação no certame.

Disponibilidade e compatibilidade com as atividades do estágio - 1,0:
Esperava-se que o (a) candidato (a) apresentasse disponibilidade compatível com a carga horária e o período de funcionamento da Autarquia, -sendo preferencial, embora não exclusiva-, a atuação no turno matutino, em razão da dinâmica das atividades internas. Durante a entrevista, o (a) candidato (a) informou possuir disponibilidade apenas para o período vespertino. Embora essa limitação não o desqualifique automaticamente, restringe sua compatibilidade com a rotina esperada para o desempenho das atividades do estágio. Por essa razão, foi atribuída nota parcial ao quesito.

Reavaliadas todas as respostas apresentadas e o desempenho do (a) candidato (a) durante a entrevista, à luz dos critérios estabelecidos em edital, **a nota final atribuída foi mantida, permanecendo assim o resultado e a nota inalterados.**

Inscrição	**035/2025**
Curso	Engenharia de Produção
Instituição	UEMG
Data Envio	08/04/2025
Motivo do Recurso	Solicito, respeitosamente, a revisão da nota atribuída à minha entrevista no processo seletivo do SAAE, pois acredito que ela não refletiu adequadamente os pontos fortes apresentados, como experiência em equipe, liderança em atividades acadêmicas e domínio de softwares. Peço também, se possível, um feedback detalhado para garantir a transparência e a equidade do processo.

( ) DEFERIDO **(X)** INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: Prezado (a), com relação às notas do (a) candidato (a), estas foram baseadas no desempenho durante a entrevista; todos os participantes do Curso de Engenharia de Produção, sem exceção, perderam 1 ponto no critério " Disponibilidade e compatibilidade com as atividades do estágio", uma vez que o horário de aula do referido curso vai além do início das atividades do período vespertino do SAAE Passos/MG. Com relação às notas referentes aos itens seguintes, estas foram as premissas para avaliação:

No quesito de "comunicação e expressão verbal ", foram descontados pontos tendo como pressuposto a desenvoltura no momento da entrevista; critérios como contato visual durante a fala e dicção foram também avaliados.

Já no item "conhecimentos específicos relacionados à área de atuação", subentende-se que todos os participantes demonstraram conhecimento sobre o curso (apesar de ser natural que nenhum profissional tenha domínio profundo de qualquer tema), durante a entrevista. O (a) participante informou ter experiência com aplicativos do Pacote Office, no entanto, mesmo questionado disse não ter experiência com Software de Gestão.
Sobre "capacidade de trabalho em equipe", o (a) entrevistado (a) disse ter uma experiência anterior em estágio, mas que parte desta experiência ele (a) trabalhara de maneira individual.
No item "interesse e motivação pelo estágio", as pontuações foram dadas tendo como base as respostas ao questionamento de conhecimento sobre o SAAE Passos/MG, e ao que o (a) levou a se candidatar ao estágio na instituição.

Inscrição	**055/2025**
Curso	Administração
Instituição	UEMG
Data Envio	09/04/2025
Motivo do Recurso	Na lista de classificação geral eu fiquei em segundo da lista com a nota 8,71. Aí veio a entrevista para mim muito rápido. Fui desclassificado em 6º. Pela nota sei que não. Faço parte do 50+ e acho que esse critério e a nota não foi analisado direito e foi trocado por quem conversa um pouco melhor em 5 minutos. Qual o perfil do SAAE?

( ) DEFERIDO **(X)** INDEFERIDO

ARGUMENTAÇÃO: Prezado (a), o perfil buscado pelo SAAE Passos/MG segue os critérios estabelecidos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO N.º 001/2025. A entrevista foi conduzida com igualdade de condições, e foram avaliados a comunicação, conhecimentos específicos, motivação e disponibilidade. O tempo de entrevista não é fator isolado, sendo considerada a qualidade das respostas de cada candidato. A classificação final resultou da soma das notas das duas etapas, e por isso **será mantido o resultado.**

Passos/MG, 11 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:3255D269

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para adequação do sistema fotovoltaico e migração ao Mercado Livre de Energia, das usinas instaladas na Estação de Tratamento de Água (ETA) Antônio Porto e na Estação Elevatória de Esgoto (EEE3). **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **30/04/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **30/04/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 11 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0D3639E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025. Processo nº 070/2025 – Dispensa nº 010/2025. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Agropecuária Segredos Naturais. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em geral do edifício sede do SEMASA e da casa de química da Estação de Tratamento de Esgoto de Carangola. FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias após a prestação dos serviços. Valor total: R$ 4.780,00. VIGÊNCIA: de 09/04/2025 a 08/04/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122-512.0021-0449.6001-6003-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 09/04/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:AD673116

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição e instalação de quadro de comando elétrico de motores para a estação elevatória de esgoto localizada na rua Horácio Alvim, nº 510 – bairro Floresta – Carangola – MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/05/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 11/04/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:BD9E0998

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;
De outro lado, a empresa CAFÉ COM CRISTO BUFFET, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Belo Horizonte, nº 336, Santinho, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33.855-700, inscrita no CNPJ sob o nº 52.590.893/0001-76, neste ato representada por seu Empresário, **José Mario Pereira da Silva,** inscrito no CPF: 848.260.376-00, doravante denominada CONTRATADA;
RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa especializada em fornecimento de lanches para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de lanche para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Bolinho de carne	1500	R$ 1,95	R$ 2.925,00
02	Bolo redondo sabores variados	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
03	Coxinha de frango com catupiry	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
04	Coxinha de frango comum	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
05	Empada comum	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
06	Empada de bacon	1500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
07	Empada doce - Romeu e Julieta	1800	R$ 1,10	R$ 1.980,00
08	Enrolado de presunto assado	1300	R$ 0,85	R$ 1.105,00
09	Enrolado de presunto frito	1300	R$ 0,80	R$1.040,00
10	Enrolado de salsicha assado	1300	R$ 0,85	R$ 1.105,00
11	Enrolado de salsicha frito	1300	R$ 0,80	R$ 1.040,00
12	Esfiha de carne	1300	R$ 0,90	R$ 1.170,00
13	Esfiha de frango	1300	R$ 0,90	R$ 1.170,00
14	Espetinho de frango	1300	R$ 0,98	R$ 1.274,00
15	Mini cachorro quente	1300	R$ 1,95	R$ 2.535,00
16	Mini misto frito	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
17	Mini pão de Batata	1300	R$ 1,35	R$ 1.755,00
18	Mini pizza	1300	R$ 1,40	R$ 1.820,00
19	Mini quiche (palmito, alho poró e bacon)	1300	R$ 0,90	R$ 1.170,00
20	Mini sanduiche de hambúrguer	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
21	Mini sanduiche natural (pão de forma, peito de peru, patê de azeitona e queijo prato	750	R$ 2,80	R$ 2.100,00
22	Pão de queijo comum	1800	R$ 0,80	R$ 1.440,00
23	Pão de queijo recheado	1800	R$ 0,90	R$ 1.620,00
24	Pastel assado	1300	R$ 0,80	R$ 1.040,00
25	Quibe	1500	R$ 0,75	R$ 1.125,00
26	Rissole calabresa, queijo e milho	1300	R$ 0,85	R$ 1.105,00
27	Salada de fruta / sem açúcar	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
28	Torta salgada de frango	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
29	Petit Four (sabores variados	50kl	R$ 48,00	R$ 2.400,00

30	Refrigerante 2 litros	**440**	**R$13,00**	**R$ 5.720,00**
31	Suco de caixinha 1 litro	**500**	**R$ 9,00**	**R$ 4.500,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 59.954,00 (cinquenta nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas de acordo com a demanda mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de CNDs e relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 12 (doze) horas.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) horas, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos lanches o fornecedor fica obrigado a substituir o lanche estragado no prazo máximo de 1 (um) dia .
DAS VEDAÇÕES

9.1.Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 33903900.

10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
13.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
13.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
13.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 10 de abril de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

JOSÉ MARIO PEREIRA DA SILVA
Empresa Café Com Cristo Buffet

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:35C301A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
RESOLUÇÃO 002 DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS E REEMBOLSOS DO CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, usando das atribuições estatutárias e contratuais, e que lhe são conferidas por Lei; e,

Art. 1º. Os Servidores Públicos do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, estagiários, prestadores de serviços ou quem esteja representando oficialmente o CIMINAS, que se deslocarem da sede do órgão, no interesse do consórcio, por motivo de serviço, participação em eventos, seminários, cursos de capacitação profissional, reuniões ou na qualidade de representação do consórcio junto aos entes consorciados, farão jus as diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação e estadia.
§1º. As diárias serão solicitadas por meio de Requerimento, cujo modelo é o constante do Anexo III desta lei, dirigido à Presidência ou a Diretoria Executiva, sendo estes os responsáveis pelo deferimento, salientando as razões e motivação do deslocamento.
§2º. A diária de viagem poderá ser concedida, a servidores cedidos ao pelo consórcio por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, observados os requisitos desta Resolução.
§3º. Fica autorizado o Presidente ou o Diretor Executivo do consórcio a atualizar, anualmente, por portaria, os valores das diárias de viagens constantes do Anexo I desta Resolução, pelo índice IPCA.
§4º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade a partir de afastamento superior a 06 (seis) horas de deslocamento e completa quando for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas.
§5º. Poderão serem reembolsadas as despesas com alimentação e estadia, mediante a apresentação de comprovantes de despesas junto ao relatório do Anexo III, após autorização da Presidência ou da Diretoria Executiva, vedada a cumulação da restituição que trata esse parágrafo, com recebimento de diária para os mesmos fins.
§6º. São consideradas verbas indenizatórias as diárias e reembolsos previsto na presente Resolução, não integrando quaisquer verbas salariais.

Art. 2º. As despesas com a locomoção por meio de transporte rodoviário coletivo e aéreo, incluindo taxas de embarque, seguros e similares, serão custeadas pelo CIMINAS, não estando as mesmas inclusas nas diárias de viagem, sendo acobertadas por adiantamento de viagem ou ressarcimento, mediante comprovação das despesas.
§1º. As despesas com pedágio, estacionamento e similares, assim como com a manutenção do veículo, em caso de defeito no curso da viagem, não estão incluídas nas diárias de viagem e serão ressarcidas mediante comprovação das despesas.
§2º. A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus, taxi e serviços assemelhados.

Art. 3º. Na falta de veículo oficial, ou de veículo locado pelo CIMINAS, serão autorizadas viagens em veículos particulares, ou, em veículo próprio do solicitante que viajará no interesse do serviço público, desde que devidamente autorizado pelo Presidente ou Diretor Executivo.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, além da diária devida ao servidor, agente público, estagiário, prestador de serviços ou a quem estiver representando o consórcio, o CIMINAS se responsabilizará pelo pagamento do combustível utilizado para o deslocamento até o destino da viagem, e o retorno à sede do consórcio, mediante aprovação do Relatório Circunstanciado de Viagem, constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 4º. As diárias, até o limite de 15 (quinze), poderão ser pagas antecipadamente, após o início, ou mesmo após o retorno da viagem, mediante o deferimento da Presidência ou da Diretoria Executiva.

Art. 5º. Despachado o Requerimento de viagem, o valor das diárias poderá depositado na conta corrente do interessado ou disponibilizado mediante cheque nominal.

Art. 6º. O agente público que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, salvo por adiamento da viagem, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o crédito na conta corrente respectiva, ou da emissão do cheque nominal.
§1º. Na hipótese de o agente público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias não utilizadas, no prazo da apresentação do relatório de viagem.
§2º. Caso a viagem do Agente Público ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da Presidência ou da Diretoria Executiva.
§3º. Se as diárias não forem restituídas na forma deste artigo, ficará o CIMINAS autorizado a promover o desconto de seu valor em folha de pagamento.

Art. 7º. Os Contadores e os Advogados, na condição de servidores ou prestadores de serviços, seguirão os valores da seção II da tabela no Anexo I, para fins do cálculo para a concessão de diárias de viagem.

Art. 8º. O servidor que, por convocação da autoridade superior, afastar-se da sede do consórcio, acompanhado do Presidente, Vice-presidente, Diretor Executivo, Superintendente ou Servidor de seção superior, a critério discricionário, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no qual poderá receber a diária equivalente à autoridade que estiver enquadrado na seção superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 9º. O Agente público que perceber diárias e deverá prestar contas ao setor responsável.

Art. 10. Fica a Presidência ou a Diretoria Executiva autorizado a baixar normas complementares a esta Resolução, nos limites de suas competências.

Art. 11. As situações excepcionais não previstas nesta Resolução, serão resolvidas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva de acordo com a sua competência.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01 de 24 de janeiro de 2024.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Presidente do CIMINAS

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE DIÁRIA

DESTINO	**Seção I** **PRESIDENTE/** **VICE-PRESIDENTE/** **DIRETOR EXECUTIVO**	**Seção II** **SUPERINTENDENTE/** **ASSESSORES**	**Seção III** **DEMAIS SERVIDORES**
Município dentro de Minas Gerais, exceto Belo Horizonte	R$ 750,00	R$ 500,00	R$ 350,00
Belo Horizonte	R$ 1.100,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Município e capitais de outros Estados da Federação	R$ 1.100,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Brasília	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 750,00

			Data:
Nome do Requerente:			
Cargo:		Destino:	
Duração Prevista:	Data/Hora da Partida:	Data/Hora do Retorno:	
Meio de transporte: ☐ Veículo próprio ☐ Veículo oficial ☐ Transporte aéreo ☐ Transporte Rodoviário ☐ Transporte Ferroviário			
Objetivo/Justificativa da viagem:			
Diárias Solicitadas: ☐ Diárias Completas: 02 ☐ Fração de Diária: 1/2	Valor da Diária Completa:	**Valor Total da Diária:**	
Combustível:	Pedágio:	**Valor Total de Despesas:**	

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Autorizo a concessão da(s) diária(s) acima discriminadas. Araxá/MG, XX/XX/XXXX Assinatura da Diretoria Executiva	Recebi o valor acima discriminado e comprometo-me a apresentar a prestação de contas de diárias no prazo, sob as penas previstas. Araxá/MG, XX/XX/XXXX Assinatura do Requerente

ANEXO III – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

		Data:	
Nome do Requerente:			
Cargo:	Destino:		
Data/Hora da Partida:	Data/Hora do Retorno:	km inicial:	km final:
Meio de transporte: ☐ Veículo próprio ☐ Veículo oficial ☐ Transporte aéreo ☐ Transporte Rodoviário ☐ Transporte Ferroviário			
Objetivo/Justificativa da viagem:			

DESPESAS	VALORES
Passagens adquiridas pelo servidor	
Despesas com combustível	
Alimentação	
Hospedagem	
(*)Outras despesas (pedágio, estacionamento, etc.)	
Total das despesas R$	

(*) Descrição das Despesas:

	VALORES
Adiantamento recebido	
Valor a restituir	
Valor a receber	

	VALORES
Diárias completas (Nº de dias do afastamento):	
R$ X dia(s) total	
Diárias recebidas	
Diárias a devolver	
Diárias complementares a receber	
Valor a receber	

Araxá/MG, XX/XX/XXXX Assinatura do Requerente	☐ Aprovado ☐ Rejeitado Controle Interno	Assinatura da Diretoria Executiva

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:AE00B066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ATA DE DELIBERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - PATROCINADORES

ATA DE DELIBERAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PATROCINADORES

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em patrocinar os pacotes LOCALIZAÇÃO E VENDA I e II, do IV Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos MG, a ser realizado entre os meses de abril e maio de 2025, dos dias 30/4 a 04/5.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniu-se a Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.111 de 06/3/2025, para o início dos trabalhos referentes à sessão do Credenciamento para patrocínio do evento.

CREDENCIAMENTO

A Comissão abriu os envelopes de habilitação dos proponentes, rubricou e analisou o conteúdo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e constatou que todas as proponentes estão habilitadas, conforme quadro abaixo:

ID	Participantes	Municipio	Assinatura
1	Poliany Silva de Oliveira	ARCOS	
2	Raul Silva Castro	ARCOS	
3	Thaissa Cristina Ribeiro da Silva	ARCOS	
4	Fabiana de Paula Silva	ARCOS	
5	Gracielle Mariana e Silva Teixeira	ARCOS	
6	Pedro Henrique da Silva	ARCOS	
7	Samara Alves de Oliveira Afonso	ARCOS	
8	Suely Maria Aparecida Ferreira de Oliveira	ARCOS	
9	House Beer Conveniência Ltda	ARCOS	
10	Cervejaria Du Kronst Ltda	LAGOA DA PRATA	
11	Toda Hora Distribuidora Ltda	ARCOS	
12	Daiany Rodrigues da Silva	ARCOS	
13	Geovana Roberta Martins de Oliveira	ARCOS	
14	DSR Distribuidora de Bebidas	CAMPO BELO	
15	Frederico Augusto Borges da Silva	ARCOS	
16	Takeshi Guimarães Chaves	ARCOS	
17	João Victor de Sousa Soares	ARCOS	

Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados no patrocínio do IV Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos MG, previamente habilitados se submeteram ao sorteio das barracas requeridas. Os proponentes sorteados foram identificados conforme quadro abaixo:

ID	Participantes	Município	Tipo	Posição	Valor
1	Geovana Roberta Martins de Oliveira	ARCOS	Barraca	07	R$ 10.000,00
2	Samara Alves de Oliveira Afonso	ARCOS	Barraca	28	R$ 10.000,00
3	Fabiana de Paula Silva	ARCOS	Barraca	01	R$ 5.000,00
4	Raul Silva Castro	ARCOS	Barraca	34	R$ 5.000,00
5	Suely M Ferreira de Oliveira	ARCOS	Barraca	43	R$ 5.000,00

A Comissão adjudica o objeto do chamamento às proponentes habilitadas. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da portaria e presentes.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM
Membro

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Membro

MARINA OLIVEIRA CARDOSO
Membro

VINÍCIUS RODRIGUES DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:904B3CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ATA DE DELIBERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - PATROCINADORES

ATA DE DELIBERAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PATROCINADORES

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em patrocinar os pacotes MASTER, SÊNIOR, PLENO, JÚNIOR, TRAINEE, do IV Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos MG, a ser realizado entre os meses de abril e maio de 2025, dos dias 30/4 a 04/5.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniu-se a Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.111 de 06/3/2025, para o início dos trabalhos referentes à sessão do Credenciamento para patrocínio do evento, de acordo com os anexos I, II, e III do edital de chamamento público nº 001/2025.

CREDENCIAMENTO

A Comissão abriu os envelopes de habilitação dos proponentes, rubricou e analisou o conteúdo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e constatou que todas as proponentes estão habilitadas, conforme quadro abaixo:

ID	Participantes	Município	Pacote	Cotas
1	Cooperativa de Crédito União Centro Oeste – Sicoob União Centro Oeste	ARCOS	Master R$ 25.000,00	62, 63, 64, 65, 28, 24, 30
2	Ribeiro Carvalho Comércio Ltda	ARCOS	Trainee R$ 3.000,00	26
3	Companhia de Cimento Campeão Alvorada - CCA	ARCOS	Sênior R$ 15.000,00	31, 32, 33, 15, 20, 27
4	Call Master Indústria e Comércio Ltda	ARCOS	Júnior R$ 5.000,00	26
5	Casa dos Cartuchos Comércio e Serviços Ltda ME	ARCOS	Trainee R$ 3.000,00	29
6	Franco Imobiliária e Incorporações Ltda	ARCOS	Júnior R$ 5.000,00	48
7	Ponto da Educação Unopar Anhanguera Arcos Ltda	ARCOS	Pleno R$ 10.000,00	22, 23 e 25
8	Embalaklin Distribuidora Ltda	ARCOS	Trainee R$ 3.000,00	48
9	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Arcos Ltda – Sicoob Arcomcredi	ARCOS	Pleno R$ 10.000,00 Depósito de valor pecuniário	-
10	Avante Serviços Automotivos Ltda	ARCOS	Trainee R$ 3.000,00	Parte da cota 06
11	Associação Comercial e Empresarial de Arcos	ARCOS	Master R$ 25.000,00	03, 04, 05, 07

Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados no patrocínio de bens, serviços e valores pecuniários, para realização o IV Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos MG, não houve necessidade de desempate de propostas, tendo todos os habilitados preenchido os requisitos obrigatórios constantes no edital.

A Comissão adjudica o objeto do chamamento às proponentes habilitadas. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da portaria e presentes.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM
Membro

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Membro

MARINA OLIVEIRA CARDOSO
Membro

VINÍCIUS RODRIGUES DE CARVALHO
Membro

YURI GONÇALVES DE CARVALHO
Participante

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:55C1CE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Proc. Nº 031/2025 – Pregão Presencial Nº 002/2025.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: : SOUZA GIROTO TRANSPORTES LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	SV	8,00	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 150MM(6") 60 METROS COM INSTALAÇÃO DE BOMBA 0,5 CVPERFURAÇÃO POÇO TUBULAR Perfuração em solo de	12.400,00	99.200,00

			arenito 8" (0-100 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (0-100 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (101-200 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (201-300 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (301-350 m Fornecimento e instalação de coluna de revestimento Revestimento PVC Geomecânico com diâmetro 6" (150mm) Filtro geo-mecânico com diâmetro 6" (150mm) CENTRALIZADOR 6" (150mm) CAP FEMEA GEO STD 6" Unid. Revestimento PVC Geomecânico com diâmetro 4" 2.6 Filtro geo-mecânico com diâmetro 4" (100mm) 2.7 CENTRALIZADOR 4" (100mm) 2.8 CAP FEMEA GEO STD 4" 2.9 SAPATA GEO STD 6" X 8" 2.10 SAPATA GEO STD 4" X 6" 2.11 PRÉ - CAMISA 8" mt 2.12 POLIGEL Preenchimento de espaço anelar Pré-filtro com granulometria de 1 a 3mm Serviços complementares Tampa de poço Aço 6" MOTO BOMBA EDWIN 3QJM2/9 0,5CV 220V 11162 TUBO EDUTOR QUALY 4 MTS 1" 10362 LUVA GALV 1" 11400 TAMPA POÇO REFOÇADA 4"/6" 10879 FLANGE GALVANIZADA 1" 10316 CABO PP 3 X 2,5MM MT 09721 FITA ISOLANTE 3M - SCOTCH 33+ 19mm 02960 FITA ISOLANTE 3M ALTA-FUSÃO 19MM 10036 CONECTOR COBRE CABO 25MM UNID 10593 CURVA 90° GALV MACHO 1" UNID 1 09761 VALVULA RET. HORIZONTAL - 1" DOCOL UNID 1 10702 FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M TIGRE UNID 1 0003 MÃO DE OBRA E SERVIÇOS UNID 1 10130 UNIAO GALV ASSENTO CONICO BRONZE 1" UNID 1 10139 NIPLE GALV 1		

Validade: 12 meses, ou seja, de 04/04/2025 a 04/04/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 04 de abril de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AE92B6D7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Proc. Nº 018/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: : JAILSON JUNIOR TOMAZ 06606540674**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECARGA DE GÁS PARA APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§O PRÃ³IO	10	399,90	3.999,00
6	6	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§O PRÃ³IO	10	99,99	999,90
7	7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§O PRÃ³IO	10	99,99	999,90
8	8	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§O PRÃ³IO	10	129,99	1.299,90
9	9	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§O PRÃ³IO	10	129,99	1.299,90
10	10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§O PRÃ³IO	10	99,99	999,90
11	11	RECARGA DE GÁS R22 .	SERVIÃ§O PRÃ³RIO.	30	104,50	3.135,00
12	12	RECARGA DE GÁS R410 .	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	30	103,50	3.105,00
13	13	RECARGA DE GÁS R32.	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	60	99,90	5.994,00
14	14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS, SENDO DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTENCIAS. UMA VEZ AO ANO POR APARELHO. CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE POEIRA, SISTEMA DE DRENAGEM (CASO EXISTA); AJUSTES DOS CONTATOS DOS CABOS ELÉTRICOS DE BORNE, DOS PARAFUSOS DO GABINETE, E DA HÉLICE DO MOTOR.VERIFICAÇÃO DOS ENCAIXES DAS ALETAS, DOS CALÇOS, NECESSIDADE DE SUSTITUIÇÃO DO FLUIDO E TUBULAÇÃO.	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	20	99,99	1.999,80
15	15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS, SENDO DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTENCIAS. UMA VEZ AO ANO POR APARELHO. CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE POEIRA, SISTEMA DE DRENAGEM (CASO EXISTA);AJUSTES DOS CONTATOS DOS CABOS ELÉTRICOS DE BORNE, DOS PARAFUSOS DO GABINETE, E DA HÉLICE DO MOTOR.VERIFICAÇÃO DOS ENCAIXES DAS ALETAS, DOS CALÇOS, NECESSIDADE DE SUSTITUIÇÃO DO FLUIDO E TUBULAÇÃO.	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	20	132,90	2.658,00
16	16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS, SENDO DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTENCIAS. UMA VEZ AO ANO POR APARELHO. CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE POEIRA, SISTEMA DE DRENAGEM (CASO EXISTA);AJUSTES DOS CONTATOS DOS CABOS ELÉTRICOS DE BORNE, DOS PARAFUSOS DO GABINETE, E DA HÉLICE DO MOTOR.VERIFICAÇÃO DOS ENCAIXES DAS ALETAS, DOS CALÇOS, NECESSIDADE DE SUSTITUIÇÃO DO FLUIDO E TUBULAÇÃO.	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	60	139,99	8.399,40
17	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 22000 BTUS, SENDO DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTENCIAS. UMA VEZ AO ANO POR APARELHO. CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE POEIRA, SISTEMA DE DRENAGEM (CASO EXISTA);AJUSTES DOS CONTATOS DOS CABOS ELÉTRICOS DE BORNE, DOS PARAFUSOS DO GABINETE, E DA HÉLICE DO MOTOR.VERIFICAÇÃO DOS ENCAIXES DAS ALETAS, DOS CALÇOS, NECESSIDADE DE SUSTITUIÇÃO DO FLUIDO E TUBULAÇÃO.	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	20	139,99	2.799,80
18	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM APARELHO DE AR	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	100	139,90	13.990,00

		CONDICIONADO 24000 BTUS, SENDO DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTENCIAS. UMA VEZ AO ANO POR APARELHO. CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: LIMPEZA DE SERPENTINA, FILTRO DE POEIRA, SISTEMA DE DRENAGEM (CASO EXISTA);AJUSTES DOS CONTATOS DOS CABOS ELÉTRICOS DE BORNE, DOS PARAFUSOS DO GABINETE, E DA HÉLICE DO MOTOR.VERIFICAÇÃO DOS ENCAIXES DAS ALETAS, DOS CALÇOS, NECESSIDADE DE SUSTITUIÇÃO DO FLUIDO E TUBULAÇÃO.				
19	19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL.	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	206	69,90	14.399,40
20	20	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE (9000 BTUS). SENDO APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS.	SERVIÃ§O PRÃ³RIO	20	131,90	2.638,00
21	21	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE (12000 BTUS). SENDO APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS.	SERVIÃ?O PRÃ?RIO	20	55,00	1.100,00
22	22	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE (18000 BTUS). SENDO APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS.	SERVIÃ?O PRÃ?RIO	60	59,98	3.598,80
23	23	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE (22000 BTUS). SENDO APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS.	SERVIÃ?O PRÃ?RIO	20	59,98	1.199,60
24	24	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE (24000 BTUS). SENDO APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS.	SERVIÃ?O PRÃ?RIO	100	59,98	5.998,00
					TOTAL	**80.613,30**

Validade: 12 meses, ou seja, de 04/04/2025 a 04/04/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 04 de abril de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2E4B96A2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Proc. Nº 018/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: : AHTOM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECARGA DE GÁS PARA APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§OS	10	234,00	2.340,00
2	2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§OS	10	194,00	1.940,00
3	3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§OS	50	269,00	13.450,00
5	5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÃ§OS	90	384,00	34.560,00
					TOTAL	**52.290,00**

Validade: 12 meses, ou seja, de 04/04/2025 a 04/04/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 04 de abril de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:45E301BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025 CONTRATO 72/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

CONTRATO 72/2025

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA VINICIUS DA SILVA AZAR 10509695612** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº38.403.584/0001-19 , com sede na AVENIDA ERNESTO LOPES, 136, COIMBRA-MG, CEP: 3655500 neste ato representada pelo Sr (a) **VINICIUS SA SILVA AZAR CPF nº 105096956-12,** aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Nº 46/2025** processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - **OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para o atendimento de animais da população de Cajuri, bem como em situação de rua, incluso a realização de ações informativas e de conscientização da população sobre a guarda responsável, prevenção de doenças e demais cuidados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para o atendimento de animais da população de Cajuri, bem como em situação de rua, incluso a realização de ações informativas e de conscientização da população sobre a guarda responsável, com visita presencial no minímo 2 (duas) vezes na semana, com atendimentos de 4(quatro) horas diárias.	Mês	12	R$3.250,00	R$ 57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até **11/04/2026,** contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R$ 3.250,00 por 12 meses.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0014.2.0113 1.500.000 ATIVIDADES SECRETARIA DE BEM ESTAR/PROTEÇÃO ANIMAL

URBANISMOCLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
– advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
– multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
– rescisão do contrato.
A contratada terá que atender o prazo de entrega e instação, que será de 30 (trinta) dias útil, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/serviço.
As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou anexadas na plataforma BNC
CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Os reajustes de valor de preços serão realizados anualmente com base no índice IPCA, conforme a lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Uderlaindo José Batalha, Secretário de Planejamento, orçamento e gestão do município.
Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Raianny de Souza Santos do Município de Cajuri/MG.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Cajuri, 11 de ABRIL de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Contratante
Prefeito Municipal

Vinicius Da Silva Azar 10509695612
VINICIUS DA SILVA AZAR
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AFBD14B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025
Às **08:00:23 horas do dia 10 de Abril de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota do Município de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações deste.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66873	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 6,79

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3481	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 6,69

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15895	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 6,33

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44807	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 4,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 4,40

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:59:44 horas do dia 10 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

KESSIA MAYARA GONCALVES DUARTE
Equipe de Apoio

Autenticação: 672B96C85D49D5AC2644557AD606C750

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5177EDF0

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 referente à *Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota do Município de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações deste.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	120.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 6,79	R$ 814.800,0000	R$ 6,80	R$ 815.604,00	0,0985 %	R$ 0,01
Descrição: ÓLEO DIESEL S10										
2	50.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 6,69	R$ 334.500,0000	R$ 6,74	R$ 336.835,00	0,6932 %	R$ 0,05
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM										
3	100.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 6,33	R$ 633.000,0000	R$ 6,33	R$ 633.330,00	0,0521 %	R$ 0,00
Descrição: GASOLINA COMUM										
4	50.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 4,40	R$ 220.000,0000	R$ 4,41	R$ 220.335,00	0,1520 %	R$ 0,01
Descrição: ETANOL										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 2.002.300,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.006.104,00**	**0,1896 %**	**R$ 3.804,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 2.002.300,00					R$ 2.006.104,00		0,1896 %		3.804,00	

Córrego Danta - Minas Gerais, 11 de Abril de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:027A91EE

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota do Município de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações deste.*

Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 6,79	R$ 814.800,00	R$ 6,79	R$ 815.604,00	0,09	R$ 0,00
Descrição: ÓLEO DIESEL S10										
2	50.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 6,69	R$ 334.500,00	R$ 6,73	R$ 336.835,00	0,69	R$ 0,04
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM										
3	100.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 6,33	R$ 633.000,00	R$ 6,33	R$ 633.330,00	0,05	R$ 0,00
Descrição: GASOLINA COMUM										
4	50.000,00	LITRO	Petrobra s	Petrobra s	R$ 4,40	R$ 220.000,00	R$ 4,40	R$ 220.335,00	0,15	R$ 0,00
Descrição: ETANOL										
Subtotal Adjudicado R$ 2.002.300,00							Subtotal Orçado: R$ 2.006.104,00		0,1896 %	R$ 3.804,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.002.300,00	R$ 2.006.104,00	0,1896 %	3.804,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 11 de Abril de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:81B0CE84

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

Às **08:00:18 horas do dia 10 de Abril de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e iluminação e segurança) destinados à realização da Festa do Córregodantense Ausente, na sede do Município de Córrego Danta/MG, que será realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2025., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27.213.451/0001-63	**Microempresa**
JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	**Microempresa**
S M DA SILVA ILUMINACAO	17.671.286/0001-30	**Microempresa**
ANTONIO VANIS DA SILVA	25.452.958/0001-44	**Microempresa**
MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA	51.393.996/0001-83	**Microempresa**
TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	**Microempresa**
J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	**Microempresa**
FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	**Microempresa**
LF PRODUCOES E EVENTOS LTDA	21.045.357/0001-66	**Microempresa**
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	**Microempresa**
WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16717	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46843656000177	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 40.000,00	**Classificada**	--
97921	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27213451000163	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 15.900,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97449	JOADELIVIO SILVA	06885688000110	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
64475	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
34711	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12441527000130	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 25.000,00	**Classificada**	--
34199	S M DA SILVA ILUMINACAO	17671286000130			R$ 45.000,00	**Classificada**	--
35360	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 15.000,00	**Classificada**	--

3519	ANTONIO VANIS DA SILVA	25452958000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 100.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ANTONIO VANIS DA SILVA	25.452.958/0001-44	R$8.397,00
2º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R$8.400,00
3º	JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	R$ 10.995,01
4º	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	R$ 13.499,89
5º	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 15.000,00
6º	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27.213.451/0001-63	R$ 15.900,00
7º	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$ 17.000,00
8º	S M DA SILVA ILUMINACAO	17.671.286/0001-30	R$ 45.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24555	S M DA SILVA ILUMINACAO	17671286000130			R$ 88.000,00	**Classificada**	--
7510	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 29.000,00	**Classificada**	--
29374	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12441527000130	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
47821	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46843656000177	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 50.000,00	**Classificada**	--
26851	ANTONIO VANIS DA SILVA	25452958000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
37339	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 35.000,00	**Classificada**	--
32258	JOADELIVIO SILVA	06885688000110	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 31.000,00	**Classificada**	--
75839	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27213451000163	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 31.999,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	R$9.999,99
2º	ANTONIO VANIS DA SILVA	25.452.958/0001-44	R$ 10.297,00
3º	JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	R$ 13.990,01
4º	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$ 20.000,00
5º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R$ 29.000,00
6º	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27.213.451/0001-63	R$ 31.999,00
7º	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 35.000,00
8º	S M DA SILVA ILUMINACAO	17.671.286/0001-30	R$ 88.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30765	LF PRODUCOES E EVENTOS LTDA	21045357000166	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
75070	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
7110	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9.000,00	**Classificada**	--
65460	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46843656000177	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 40.000,00	**Classificada**	--
80129	ANTONIO VANIS DA SILVA	25452958000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
11331	S M DA SILVA ILUMINACAO	17671286000130			R$ 11.500,00	**Classificada**	--
44479	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12441527000130	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 13.200,00	**Classificada**	--
94568	JOADELIVIO SILVA	06885688000110	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 11.800,00	**Classificada**	--
24134	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27213451000163	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 11.990,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	R$3.000,00
2º	ANTONIO VANIS DA SILVA	25.452.958/0001-44	R$3.297,00
3º	JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	R$7.749,88
4º	LF PRODUCOES E EVENTOS LTDA	21.045.357/0001-66	R$8.000,00
5º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R$9.000,00
6º	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 10.000,00
7º	S M DA SILVA ILUMINACAO	17.671.286/0001-30	R$ 11.500,00
8º	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$ 11.600,00
9º	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27.213.451/0001-63	R$ 11.990,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45612	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12441527000130	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
67564	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
61398	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
87199	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30219840000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
93386	MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA	51393996000183	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7.520,00	**Classificada**	--
29084	ANTONIO VANIS DA SILVA	25452958000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.000.000,00	**Classificada**	--
51852	JOADELIVIO SILVA	06885688000110	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 156.000,00	**Classificada**	--
81941	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27213451000163	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	R$5.900,00
2º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R$6.000,00
3º	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$7.000,00
4º	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$7.000,00
5º	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27.213.451/0001-63	R$7.000,00
6º	MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA	51.393.996/0001-83	R$7.520,00
7º	JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	R$7.533,33
8º	ANTONIO VANIS DA SILVA	25.452.958/0001-44	R$ 2.000.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:21:53 horas do dia 10 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

KESSIA MAYARA GONCALVES DUARTE
Equipe de Apoio

Autenticação: 6F784671489CCAD9533F02F230689E4C

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C7B6D3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1413 DE 6 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 42.100,00 (Quarenta e dois mil e cem reais) "

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.542 de 05.12.2024, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
797	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.71.70.00.00	7.200,00
98	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.128.3.3.70.41.00.00	2.700,00
156	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.39.00.00	5.000,00
307	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.39.00.00	3.000,00
794	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.35.00.00	24.200,00
	TOTAL:	42.100,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
85	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.30.00.00	3.000,00
86	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	2.700,00
138	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	5.000,00
629	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	7.200,00
727	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.103.4.4.90.52.00.00	24.200,00
	TOTAL:	42.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 6 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2FACC872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.350, DE 11 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 6.350, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 307.144,46 (trezentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.0031.1.226	REVITALIZAÇÃO DA SUB-BACIA DO RIO FORMIGA	
4.4.90.51 - 2700	OBRAS E INSTALAÇÕES	221.495,04
3.3.90.93 - 2700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.138,11

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.608.108.1.380	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
3.3.90.93 - 2700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.511,31
TOTAL		**307.144,46**

Art. 2º FicaoMunicípiodeFormigaautorizadoa incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025: No programa "QUALIDADE AMBIENTAL" a ação "REVITALIZAÇÃO DA SUB-BACIA DO RIO FORMIGA", e no programa "POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL", a ação "CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO".

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A0124E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL 004/2025 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE MÉRITO E DESEMPENHO E SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ

EDITAL 004/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE MÉRITO E DESEMPENHO E SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ.

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, anuncia a realização do curso "Desafios da Gestão Escolar: Competências Necessárias ao Diretor e Vice-Diretor da Escola Pública", em cumprimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, inciso III art. 5º e inciso I art. 14 e resolução nº 3, de 1º de julho de 2024. Este curso integra o Processo de Mérito e Desempenho e Seleção de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino. O curso preparatório será realizado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG.

1. Programa do Curso Preparatório

1.1. O curso "Desafios da Gestão Escolar: Competências Necessárias ao Diretor e Vice-Diretor da Escola Pública", será obrigatório para participação do processo eletivo de Diretores e Vice-Diretores de 2025 e oferece uma carga horária total de 100 (cem) horas, das quais 23 (vinte e três) horas serão presenciais, 57 (cinquenta e sete) horas serão virtuais e síncronas e 20 (vinte) horas serão em EAD (Educação a Distância).

1.2. Nos módulos de estudo virtuais e síncronos, a participação deve ser com a câmera do dispositivo aberta, assim como ter a confirmação da presença por meio da assinatura da lista de presença que será disponibilizada pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé.

1.3. A participação no curso e a aprovação na prova escrita é obrigatória para aqueles que pretendem a certificação de Mérito e Desempenho para participação da seleção de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino.

1.4. O curso preparatório acontecerá de abril/2025 a outubro/2025.

1.5. O público-alvo são Professores e Especialistas da Educação das Escolas da Rede Municipal e Parceira de Guaxupé, ainda que possuam certificação de Mérito e Desempenho expedido no ano de 2023.

1.6 A avaliação será processual e somativa, compondo a nota final do cursista.

1.7. A avaliação processual exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo de estudo e será baseada em instrumentos avaliativos à escolha de cada docente, somando 60 (sessenta) pontos. Uma avaliação somativa, por meio de uma prova escrita presencial, completará 40 (quarenta) pontos.

1.8. Os módulos presenciais acontecerão no Auditório Elias José no Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG
.
1.9. Os módulos de estudo e suas ementas detalhadas estão listados no **Anexo I.**

1.10. O cronograma de aulas presenciais, síncronas e EAD constam no **Anexo II**.

1.11. Esta certificação não garante a nomeação aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, sendo destinada somente a credenciar os participantes para fase posterior do processo seletivo.

1.12. O certificado obtido no Processo de Certificação terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da sua emissão.

1.13. As inscrições devem ser realizadas sem custos para os participantes, no período de 11/04/2025 a 17/04/2025, por meio do link: https://forms.gle/QxZMbgyfbQ2gjbZM6.

Guaxupé, 11 de abril de 2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Módulos de Estudo: Desafios da Gestão Escolar: Competências necessárias ao Diretor e Vice-Diretor da Escola Pública

Carga Horária: 100 horas (23 horas presenciais, 57 horas síncronas e 20 horas EAD

Período: abril a outubro de 2025

Horário dos encontros presenciais e síncronos: 19h -22h

Módulos de Estudo	**Ementa**	**CH Presencial**	**CH Síncrona**	**CH EAD**	**CH Total**
1 -Tecnologias educacionais	Os impactos das Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação. A utilização da mídia como instrumento didático-pedagógico.	3	6	6	15
2 - Política e legislação educacional	Legislação educacional com ênfase na educação básica. Análise das políticas educacionais com foco nos programas pedagógicos, financeiros de ação governamental.	3	9	2	14
3 - Ética e relações interpessoais	A Ética e a Liderança. Posturas pessoais e relações interpessoais. Competência Interpessoal. Cultura e Clima Organizacional. Comunicação Interpessoal.	3	9	2	14
4 - Educação especial e inclusiva	Perspectivas históricas, conceituais e legais da Educação Especial e Inclusiva. Inclusão, sociedade, família e escola. Educação Especial e Inclusiva e mediação pedagógica do trabalho do gestor.	3	9	3	15
5 - Projeto Político Pedagógico e Planejamento Educacional	Elementos básicos para construção do Projeto Político Pedagógico. Organização Curricular no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Base Nacional Comum Curricular.	3	9	3	15
6 - Gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola	Conceitos gerais de Administração. Objetivos e funções da administração financeira. Decisões de curto prazo: Planejamento Financeiro. A gestão da escola de educação básica e o princípio da autonomia administrativa, financeira e pedagógica (VAAR, VAAF e VAAT).	6	15	4	25
Prova escrita		2		-	2
CARGA HORÁRIA TOTAL		80		20	100

ANEXO II

Cronograma das aulas presenciais e síncronas

Horário: 19h – 22h

MÊS	DIAS
ABRIL	23 – Quarta – **Presencial** - Módulo 1 Tecnologias Educacionais
	24 – Quinta – **Síncrona** Módulo 1 Tecnologias Educacionais
MAIO	07 - Quarta **Presencial** Módulo 2 - Política e Legislação Educacional
	08 - Quinta **Síncrona** Módulo 1 Tecnologias Educacionais
	14 - Quarta **Síncrona** Módulo 2 - Política e Legislação Educacional
	15 - Quinta **Síncrona** Módulo 2 - Política e Legislação Educacional
	28 – Quarta **Presencial** Módulo 3 - Ética e Relações Interpessoais
	29 - Quinta **Síncrona** Módulo 2 - Política e Legislação Educacional
JUNHO	04 - Quarta **Síncrona** Módulo 3 - Ética e Relações Interpessoais
	05 - Quinta **Síncrona** Módulo 3 - Ética e Relações Interpessoais
	11 – Quarta **Síncrona** módulo 3 - Ética e Relações Interpessoais
	12 - Quinta Presencial Módulo 4- Educação Especial e Inclusiva
JULHO	02 - Quarta **Síncrona Módulo 4- Educação Especial e Inclusiva**
	03 - Quinta **Síncrona Módulo 4- Educação Especial e Inclusiva**
	09 - Quarta **Síncrona Módulo 4- Educação Especial e Inclusiva**
	10 - Quinta Presencial Módulo 5 - Projeto Político Pedagógico e Planejamento Educacional
AGOSTO	06 - Quarta **Síncrona** Módulo 5 - Projeto Político Pedagógico e Planejamento Educacional
	07 - Quinta **Síncrona** Módulo 5 Projeto Político Pedagógico e Planejamento Educacional
	13 - Quarta **Síncrona** Módulo 5 - Projeto Político Pedagógico e Planejamento Educacional
	14 - Quinta Presencial Módulo 6 - gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola
	20 - Quarta **Síncrona** Módulo 6 - gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola
	21 - Quinta **Síncrona** Módulo 6 - Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola
SETEMBRO	03 - Quarta **Síncrona** Módulo 6 - Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola
	04 - Quinta **Síncrona** Módulo 6 - Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola
	17 - Quarta Presencial Módulo 6 - Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola
	18 - Quinta **Síncrona** Módulo 6 - Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola
OUTUBRO	01 – Quarta **Prova Escrita**

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:12ACD8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa 011/2025 – P.A.L. 022/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para ornamentação de ambientes, decoração de festas, contemplando o fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos itens, em atendimento às demandas da Prefeitura de Ibiá/MG.

Contratado(s) e Valor(es):

JOSE CLAUDIO DE PAIVA REIS, CNPJ n°49.497.458/0001-97					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.	Locação de Tampo de madeira redondo com toalhas lisas e/ou brocadas, forros redondos, cores variadas, com diâmetro de 1,0m (Min), fabricado em compensado naval de 12mm, com acabamento em ótima condição, para compor até 10 lugares.	UNI.	300	R$18,00	R$5.400,00
2.	Locação de Mesa de buffet. Medida de 5m, com toalhas lisas ou brocadas.	UNI.	10	R$50,00	R$500,00
3.	Locação de vasos decorativos com flores naturais nos tamanhos 30/40 cm e 50/30 cm (rosas variadas, astromélias, tango, háster, margaridas, egípcios, gérbera, flor do campo)	UNI.	50	R$200,00	R$10.000,00
4.	Coroa Funebre floral natural, tamanho de 1,20x1,0, contendo crisantemos, flores do campo, folhagem, tango, háster, faixa/mensagem dedicatória.	UNI.	20	R$650,00	R$13.000,00
5.	Locação de cadeiras de ferro com assento almofadado.	UNI.	1.000	R$8,00	R$8.000,00
6.	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, taiscomo: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.	UNID.	30	R$18,00	R$540,00
7.	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00mx4,00m.	UNI.	10	R$50,00	R$500,00
8.	Locaçãodetapete passadeira retangular, tamanho 1,00mx30,00m.	UNID.	05	R$80,00	R$400,00
9.	Decoração - serviço de decoração em tecido oxford ou malha de alta densidade, para fechamento (cortina) de paredes e delimitação de espaços, incluindo os acessórios necessários para instalação e execução dos serviços**.**	M2	100	R$50,00	R$5.000,00
10.	Cenários decorativos diversos para eventos comemorativos 4mx3m.	M2	15	R$200,00	R$3.000,00
11.	Locação de diária de brinquedo para recreação, Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda Suporta um peso máximo de 200 kg. Inclui rede de segurança, com uma altura de 132 cm. Inclui proteção de molas e vem com escada. Formato circular e proteção lateral.	Diária	30	R$180,00	R$5.400,00
TOTAL					R$51.740,00

Término do Contrato: 08 de abril de 2026.
Data do Contrato: 08 de abril de 2025.

Ibiá (MG), 08 de abril de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:233213E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

GOVERNO 2025/2028

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DISPÕE DISPÕES SOBRE O PROCESSO SELEVIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Município De Japaraiba, por intermédio da Secretaria de Administração, torna públicas as inscrições para o processo seletivo que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no bojo do processo administrativo n.º **02/2025**, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 016/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: www.japaraiba.mg.gov.br, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

1.3 As retificações deste edital serão publicadas no quadro localizado no hall do prédio da prefeitura, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.5 Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo telefone (37)3354-1112, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 16:00 e pelo e-mail administracao@japaraiba.mg.gov.br

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da seguinte situação:
A administração municipal fez um processo seletivo no inicio do ano, ao qual os cargos deste presente edital não foram preenchidos, impossibilitando o atual administrador de manter os serviços públicos essencias de forma contínua e ininterrupta.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para manter as atividades de todas as secretarias municipais.
3.2 O prazo da contratação temporária é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A carga horária e especificações são de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

4.2 As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1 A remuneração será conforme o quadro descritivo abaixo:

CARGOS	SALÁRIO
Médico - Saúde da Família	R$ 14.100,00
Orientador Social	R$ 2.525,09
Bibliotecário	R$ 2.376,56
Professor de Educação Básica II – ARTES	22,20*****
Professor de Educação Básica II – INGLÊS	22,20*****
Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO	22,20*****
Agente Comunitário de Saúde da Família	R$ 3.036,00

***Hora aula**

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

5.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	**PERÍODOS**
INSCRIÇÕES	11/04 até 16/04
PROVA OBJETIVA	**26/04/25**
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO	30/04/25
RECURSO	05/05 a 06/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/05/25
HOMOLOGAÇÃO	07/05/25
CONVOCAÇÃO	A partir de 08/05/25

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato. exceto os cargos descritos no item 8.6 que será prova objetiva.

8.2 A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas abaixo.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico - Saúde da Família	01	40 Horas	14.100,00
Orientador Social	01	40 Horas	2.525,09
Bibliotecário	01	30 Horas	2.376,56
Professor de Educação Básica II – ARTES	01	08 Horas Semanais	22,20
Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO	CR	08 Horas Semanais	22,20
Professor de Educação Básica II – INGLÊS	CR	30 Horas	22,20

8.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação.

8.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
I – a maior pontuação na titulação;
II – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e
III – o mais idoso.

8.5 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.
8.6 O processo seletivo para o cargo descrito abaixo sera realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na realização de prova objetiva.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde da Família Área de abrangência PSF - Capoeirão	**01**	**40 Horas**	**3.036,00**

8.6.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na prova objetiva. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
I – a maior pontuação:
II – o mais idoso.

8.7 A prova escrita consiste em prova objetiva de caráter classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

8.7.1 A prova escrita constará de 05 (cinco) questões de língua portuguesa, 05 questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e específicos da area, conforme o Anexo VII – Conteúdo Programático.

DAS INSCRIÇÕES

8.8 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no item deste edital da seguinte forma: Na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo anexo), PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, no horário das 12:00h às 16:00 horas

8.9 Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato.

8.10 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

8.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

8.12 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

8.13 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

8.14 São requisitos para inscrição:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
B) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
C) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

8.15 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

8.16 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados até o prazo de validade do processo, quando serão inutilizados.

8.17 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

DA PROVA

8.18 A prova objetiva para o cargo descritos no item 8.6, realizada na data marcada no item 7.1 deste edital às 08:00 horas e será constituída de 20 questões de múltipla, valendo 2,0 pontos cada uma delas.

8.19 Cada questão apresentará 4 alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

8.20 O conteúdo programático da prova está disponível no Anexo VI deste Edital.

8.21 A prova será realizada sem consulta, não sendo permitido o manuseio de livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

8.22 A prova objetiva para os cargos descritos no item 8.6 deste edital será aplicada na Escola Municipal José Eustáquio Borges, Rua João Borges Barbosa, nº 1366 - Bairro Capoeirão

8.23 O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário ou do local de realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.24 O não comparecimento do candidato às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.25 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

8.26 A prova objetiva terá duração **de 03 (três) horas, das 08:00 às 11:00horas**.

8.27 SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE **60% (SESSENTA POR CENTO) NA PROVA OBJETIVA.**

8.28 O candidato deverá chegar ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação, do documento de identidade original, com foto, com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

8.29 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
8.29.1 Apenas será admitido o documento original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
8.29.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.29.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
8.29.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou ainda, assinatura do portador.

8.30 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.31 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.32 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após uma hora contada a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.33 O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado no caso de: I - lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
II - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
III - se atrasar ou não comparecer às provas;
IV - se apresentar em local diferente do indicado;
V - se afastar do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
VI - deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o respectivo Cartão-Resposta;
VII – se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta;

VIII - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
IX - descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
X - ser surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
XI - após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.
XII – O candidato que obtiver **NOTA ZERO** na prova objetiva.

8.34 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, computadores, transmissores de dados e mensagens, máquinas fotográfica, telefones celulares, "*pagers*", microcomputadores portáteis e/ou similares.

8.35 É vedado, também, o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.36 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

8.37 A inviolabilidade das provas será comprovada na Coordenação Local, no momento do rompimento do lacre do malote de prova, mediante Termo de Abertura de Malote, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

8.38 O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.39 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão-Resposta.

8.40 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.41 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala deverão sair juntos, quando todos tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado pelo decurso do tempo.

8.42 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.43 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.44 O candidato deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.45 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.46 Não será disponibilizada acompanhante para a guarda de criança.

8.47 Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas.

9 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – possuir boas condições de saúde para exercer as atividades afins ao cargo pretendido;

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 8.6 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

10.1 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente. (Exceto para os cargos do item 8.6 deste edital que será prova objetiva)

10.2 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

10.3 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão comunicado, que ocorrerá por correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição,/contato telefônico e via watsapp), para formalização do Contrato Temporário.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

11.2 Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, email (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

11.3 O recurso deverá ser apresentado no endereço e horário previsto no item 8.8 deste edital.

11.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

11.5 Para os cargos descritos no item 8.6 deste edital o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

11.6 A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

11.7 Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

12. DA CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

12.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no quadro de avisos, localizado no hall da prefeitura, watsapp e e-mail do candidato, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

12.3 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de 05(cinco) dias, no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, centro em Japaraíba, no horário de 12:00 às 16:00

12.4 para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I - carteira de identidade;
II - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
III – CPF;

IV - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
V - PIS/PASEP;
VI - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
VII - comprovante de naturalização, quanto for o caso;
VIII - comprovante de residência;
IX - atestado de Saúde Ocupacional original;
X - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
XI – Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;
XII – Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
XIII - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;
XIV- declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.

12.5 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo II deste edital, respectivamente.

12.6 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

12.8 Respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

12.9 O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 12.4 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

12.10 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA serão regidos pelo Regime Estatutário na forma da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 para desempenhar funções relacionadas exclusivamente à área de Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Programa de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, de conformidade com disposto na Emenda Constitucional nº 51 e na Lei Federal nº 11.350, de 06 de outubro de 2006.

13,11. O cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família perdurará enquanto existir o Programa Ministerial Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, instituído pela portaria GM/MS n° 2.488 de 21 de outubro de 2011 e/ou enquanto o Município de Japaraíba permanecer a ele conveniado.

13.12. Será exigida a manutenção da residência/domicílio na área de abrangência da ACS, enquanto perdurar o contrato de trabalho, havendo alteração de domicílio para fora da área de abrangência o contrato será rescindido, sendo convocado o próximo candidato.

13.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA poderá a seu critério, averiguar e confirmar as informações quanto à residência do candidato, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à plena verificação, inclusive poderá ser realizada inspeção *in loco.*

13.14. Se na contratação restar demonstrado que o candidato não reside e nem tem domicílio na área/equipe de abrangência para a qual concorreu, mesmo que aprovado e classificado, será eliminado da Seleção Pública.

13. DO REGIME CONTRATUAL

13.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 016/2016;

13.1.1 A contratação a que se refere o item 14.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta.

13.2 São obrigações do **Município**:
I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta;
II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

13.3 São obrigações do **CONTRATADO,** dentre outras estabelecidas no contrato:
I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;
VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

13.4 Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

13.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

13.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

13.7 O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;
II - licença paternidade,
III – férias; e
IV – 13º salário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação e Experiência
- Anexo II: Requisitos e Atribuições dos Cargos.
- Aneco III: Ficha de Inscrição
- Anexo IV: Modelo de Declaração de tempo de Experiência Profissional (Pessoa Jurídica)
- Anexo V: Modelo de Identificação de Recurso
- Anexo VI: Conteúdo Programático para Prova – ACS Capoeirão

Japaraíba, 10 de a b r i l de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Médico – Saúde da Família, Orientador Social, Professor de Educação Básica II – ARTES, Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO, Professor de Educação Básica II – INGLÊS e Bibliotecário:

TITULAÇÃO	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Especialização na area de atuação.	20 pontos	02

Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação

20 a 40 horas	02 pontos	02
41 a 80 horas	03 pontos	02
+ 80 horas	05 pontos	02

Experiência na área de atuação

Até 05 anos	10 pontos	----
De 06 a 10 anos	15 pontos	----
+ 11 anos	20 pontos	----

Obs.: Fração de ano igual ou superior a seis (6) meses será considerado um (1) ano completo.

ANEXO II

FUNÇÃO	REQUISITO/ATRIBUIÇÃO
Médico - Saúde da Família	Requisito específico: Curso superior em medicina em uma instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho. Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;- Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.
Orientador Social	Requisito específico: Ensino superior em Serviço Social ou Psicologia, com registro no respectivo Conselho profissional. Atribuições: Responsabilizar-se, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários; Manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; » manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
Bibliotecário	Requisito: Curso superior em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho Atribuições: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão onde atua; Orientar os demais servidores do órgão onde atua; Executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Professor de Educação Básica II – INGLÊS	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em LETRAS com habilitação em INGLÊS, expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação especifica em Inglês. Atribuições:Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didáticopedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.
Professor de Educação Básica II – ARTES	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de ARTES e expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação especifica em ARTES. Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didáticopedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.
Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em e Ensino Religioso expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Ensino Religioso. Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didáticopedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.
Agente Comunitário de Saúde da Família	- Ensino Fundamental completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Atribuições: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a
Área de abrangência PSF CAPOEIRÃO	situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1) *Nome completo
(SEM ABREVIAÇÕES)

2) INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES

Sexo: ( ) M ( ) F ***Data de Nascimento:** / / ***Idade:** **CPF:** ***Identidade:**
***Data de expedição:** / / ***Órgão expedidor:**

***Endereço:**
*** Cidade/Estado**: ***CEP:**

***E-mail:**
***Telefone fixo**: ( ) ***Celular**: ( )

3) Cargo Pretendido:

4) DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

Japaraiba, / /2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA)

Observação: Sugestão de declaração podendo ser aceito conforme a expedida pela empresa ou Orgao Público.

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) , portador da Carteira de Identidade nº , CPF nº , exerceu atividade profissional na empresa , inscrita sob o CNPJ nº , Inscrição Estadual situada no endereço, no município de , com o Cargo de , no período de / / a / / , realizando as seguintes atividades:

.

.

.

, de de 2025.

_____
Assinatura do Empregador/Responsável

INSTRUÇÕES:
A) Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.
B) A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.
C) O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.

ANEXO V
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO
Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025
Candidato: Função:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – ACS ÁREA CAPOEIRÃO

1 - CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE –
Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão sociais e direito legais; Noções de ética e cidadania; Hipertensão, diabetes, gestante, saúde da criança, preventivo do câncer de colo do uterino e mama, hanseníase, tuberculose, sistemas de informações utilizados pela equipe saúde da família, histórico do PSF, calendário básico de vacinação infantil e gestante, puericultura, fichas utilizadas pelo ACS, programa viva vida, legislações 648/2006 e Lei 11.350/2006.

CONTEÚDO DO PROGRAMA DA PROVA PORTUGUÊS
Interpretação de texto; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Orações Coordenadas; Orações Subordinadas; Colocação Pronominal; Próclise, Enclise e Mesóclise; Crase; Verbos; Pontuação; Sintaxe de Regência; Figuras de Linguagem; Classes de Palavras; Termos da Oração; Ortografia; Processos de formação de palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Acentuação Gráfica.

CONTEÚDO DO PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO GERAL
História do Município de Japaraíba
Lei Orgânica do Município de Japaraíba Princípios da Administração Pública

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8D480668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 06/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI N° 14.903/2024) VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO VI ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS 2025, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

No dia onze de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Monlevade, os membros da Comissão de Seleção n° 06/2025 de Chamamento Público, "Seleção de Organização da Sociedade Civil para Termo de Execução Cultural (Lei N° 14.903/2024), visando à Organização, Promoção e Execução do VI Encontro de Motociclistas 2025, no município de João Monlevade", composta por membros da Fundação Casa de Cultura e Prefeitura Municipal de João Monlevade, nomeados pela Portaria N° 483/2025. Após análises dos integrantes da Comissão Julgadora composta por: Jhonata dos Passos Oliveira, Rosália Cristina de Oliveira e Carolina Moreira Duarte, a Comissão evidencia que a proposta apresentada atendeu a todos os requisitos e critérios estabelecidos pelos critérios de julgamento deste Edital. Sendo assim, viemos através desta, apresentar o Resultado Preliminar da proposta apresentada:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Atingida
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou O atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o termo de fomento	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição da realidade objeto do termo de fomento e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	0,5
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do termo de fomento ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:	9,5	

Esse é um resultado preliminar, sendo que o cronograma segue da seguinte forma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/04/2025
2	Envio das propostas pelas Entidades.	04/04/2025 a 10/04/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/04/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	14/04/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	15/04/2025 a 22/04/2025
6	Apresentação de contrarrazões de recurso.	23/04/2025 a 24/04/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25/04/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/04/2025

João Monlevade, 11 de abril de 2025

JHONATA DOS PASSOS OLIVEIRA
CPF: 075.193.126-82

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 875.809.006-10

CAROLINA MOREIRA DUARTE
CPF: 044.894.876-14

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CCD06FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 GABARITO DE TODOS OS CARGOS.

EDUCADOR FÍSICO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**C**
03	**D**
04	**D**
05	**D**
06	**B**

07	**B**
08	**B**
09	**C**
10	**B**

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**A**
02	**B**
03	**C**
04	**B**
05	**B**
06	**B**
07	**B**
08	**B**
09	**B**
10	**C**

NUTRICIONISTA – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**C**
02	**B**
03	**B**
04	**C**
05	**A**
06	**C**
07	**A**
08	**D**
09	**D**
10	**D**

PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**A**
02	**D**
03	**A**
04	**B**
05	**D**
06	**A**
07	**B**
08	**D**
09	**A**
10	**A**

VISITADOR SOCIAL – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**B**
03	**D**
04	**D**
05	**B**
06	**B**
07	**B**
08	**B**
09	**B**
10	**C**

ORIENTADOR SOCIAL – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**D**
03	**B**
04	**B**
05	**A**
06	**B**
07	**B**
08	**B**
09	**B**
10	**B**

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**B**
03	**D**
04	**B**
05	**D**
06	**B**

07	**C**
08	**B**
09	**A**
10	**D**

ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**A**
02	**D**
03	**A**
04	**A**
05	**D**
06	**C**
07	**C**
08	**B**
09	**C**
10	**B**

COVEIRO – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**C**
02	**D**
03	**B**
04	**A**
05	**A**
06	**B**
07	**C**
08	**C**
09	**B**
10	**B**

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**C**
02	**D**
03	**C**
04	**B**
05	**D**
06	**B**
07	**C**
08	**A**
09	**B**
10	**B**

CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS – HAB. D – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**A**
02	**D**
03	**D**
04	**D**
05	**A**
06	**C**
07	**B**
08	**A**
09	**B**
10	**A**

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OPERÁRIO – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**A**
02	**A**
03	**C**
04	**C**
05	**C**
06	**C**
07	**B**
08	**B**
09	**B**
10	**B**

ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**C**
03	**A**
04	**C**
05	**B**
06	**D**

07	**D**
08	**B**
09	**A**
10	**A**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NÍVEL MÉDIO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**C**
02	**A**
03	**C**
04	**C**
05	**A**
06	**B**
07	**B**
08	**D**
09	**B**
10	**A**

FARMACÊUTICO – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**A**
03	**D**
04	**B**
05	**B**
06	**B**
07	**B**
08	**A**
09	**A**
10	**A**

MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**C**
02	**C**
03	**D**
04	**A**
05	**D**
06	**B**
07	**C**
08	**C**
09	**B**
10	**D**

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA – NÍVEL MÉDIO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**D**
03	**C**
04	**D**
05	**C**
06	**C**
07	**B**
08	**A**
09	**C**
10	**B**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EM SAÚDE

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**D**
03	**A**
04	**B**
05	**D**
06	**B**
07	**B**
08	**B**
09	**C**
10	**A**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**D**
02	**A**
03	**D**
04	**B**
05	**B**
06	**C**

07	**A**
08	**C**
09	**C**
10	**C**

CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES – HAB. B

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**B**
02	**A**
03	**A**
04	**D**
05	**D**
06	**B**
07	**B**
08	**C**
09	**C**
10	**C**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	**A**
02	**D**
03	**C**
04	**B**
05	**D**
06	**C**
07	**A**
08	**B**
09	**A**
10	**A**

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:016E96D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.411 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto

Art. 1º Esta Lei disciplina a prestação do serviço de táxi no Município de Laranjal.

§1º. O serviço de táxi apresenta-se de utilidade pública, consistindo no transporte de passageiros e bens em veículo automotor de aluguel, próprio ou de terceiro, a taxímetro ou por meio de aplicativo, cuja capacidade seja de até 07 (sete) passageiros.

§2º. Para o fim da presente Lei considera-se:

I - Autorização: ato unilateral, precário, discricionário, que pode ser suspensa, extinta, revogada e ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo;

II - Poder Concedente: o Poder Público titular dos serviços municipais de táxi;

III - Autorizatário: profissional autônomo ou pessoa jurídica titular da autorização para a prestação dos serviços municipais de táxi;

IV - Usuário: indivíduo que utiliza o serviço público de táxi;

V- Alvará de autorização do serviço de Táxi: documento emitido pelo Poder Público que autoriza o veículo a operar no Sistema de Transporte Público por Táxi do Município;

VI - Suspensão de autorização: proibição temporária do exercício da atividade de autorizatário, de motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica, ou do veículo;

VII - Cassação da Autorização: extinção compulsória da autorização por infração desta Lei e das demais normas aplicáveis ao serviço de táxi, observado o devido processo legal;

VIII- CNH: Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, assim definidas na legislação de trânsito;

IX- Carteira de Identificação de Condutor de Táxi (CICT): documento obrigatório emitido pelo Poder Concedente que autoriza o taxista a operar o serviço em veículo vinculado ao sistema de táxi,

X- Cartão de identificação: certificação específica para exercer a profissão de taxista no Município de Laranjal/MG, como motorista Autorizatário e/ou motorista auxiliar, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, afixado no interior do veículo sobre o painel, em frente do banco dianteiro, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar através de nome e fotografia o Autorizatário e/ou motorista auxiliar (condutor do Táxi), assim como o número de telefone para efeito de informações, reclamações ou sugestões;

XI - Cassação da Carteira de Identificação de Condutor de Táxi: extinção compulsória da autorização para operar o serviço por infração legal ou regulamentar;

XII – Taxista autônomo: Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi;

XIII – Taxista Auxiliar de Condutor Autonômo: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº. 6.094, de 30 de agosto de 1974;

XIV – taxista empregado - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado de empresa autorizatária;

XV - Veículo: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos/Táxi do Poder Concedente;

XVI- Táxi Adaptado: categoria destinada à prestação do serviço de táxi para atender às necessidades de deslocamento de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente;

XVII - Vistoria: ato de submeter o veiculo à inspeção veicular para verificação de segurança, conforto, conservação, higiene, equipamentos e características definidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, neste regulamento e em normas complementares;

XVIII - Substituição de veiculo: Realizar a troca do veiculo cadastrado por outro, desde que atenda ás exigências prevista nesta Lei;

XIX - Pontos de Táxi: local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;

XX- Permuta de ponto: troca de ponto entre dois autorizatários;

XXI- Troca de ponto: troca individual do ponto de origem do autorizatário para outro.

XXII- Tarifa: Contraprestação monetária paga pelo usuário em razão do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, conforme valores indicados no taxímetro, fixados observadas as regras dispostas pelo Município;

XXIII- Bandeira 1: o preço do quilômetro equivalente ao valor a ser pago por 1 (um) quilômetro de corrida;

XXIV - Bandeira 2: preço do quilômetro acrescido em 30% (trinta por cento) em relação ao preço da Bandeira 1;

XXV - Hora Parada: hora de espera pelo passageiro, com o motor desligado;

XXVI - Serviço de Táxi – serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros aberto ao público, sob e regime de autorização, mediante o pagamento de tarifa pelo passageiro.

Seção II
Competências

Art. 2º Compete ao Poder Executivo autorizar a prestação do serviço de táxi, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração:

I - planejar, organizar, gerir e fiscalizar o serviço de táxi;

II - exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares;

III - propor a política tarifária com vistas à adequada prestação do serviço à população;

IV - elaborar planos e estudos relacionados aos serviços de táxi;

V - elaborar normas diretivas e operacionais para o serviço de táxi;

VI - realizar o processo de seleção para a outorga das autorizações;

VII – conceder e emitir Carteira de Identidade de Condutor do Transporte Público Táxi (CICT) em nome do detentor da autorização, do taxista auxiliar do condutor autônomo, do taxista locatário da pessoa jurídica e do taxista empregado, conforme o caso;

VIII - conceder e emitir Cartão de identificação em nome do detentor da autorização, do taxista auxiliar do condutor autônomo, do taxista locatário ou do taxista empregado, conforme o caso;

IX - promover a adequada prestação do serviço de táxi, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar;

X - assegurar a qualidade do serviço prestado no que diz respeito à segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade;

XI - estimular a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução de causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;

XII - garantir a participação dos usuários, especialmente por meio de audiências públicas;

XIII - aplicar penalidades, julgar recursos e todos os demais atos referentes ao transporte individual por táxi, bem como analisar, praticar e assinar os atos administrativos que objetivem a extinção daqueles e demais atribuições e competências definidas nesta Lei e/ou por legislação complementar;

XIV - firmar ajustes com entidades públicas e privadas, no desempenho das suas competências;

XV- fazer convênios com outros municípios.

CAPÍTULO II
REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I
Autorização

Art. 3º O serviço de táxi será prestado por taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo, taxista empregado, taxista locatário ou por pessoa jurídica, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 4º A autorização para prestação do serviço de táxi no Município de Laranjal depende de aprovação em processo seletivo, conforme edital a ser publicado pelo Município, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção estabelecidos nesta Lei e no regulamento.

Parágrafo único. A autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, respeitados o processo administrativo e as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º O edital de seleção para prestação do serviço de táxi, além de outros requisitos nele especificados, deve exigir que os interessados atendam aos requisitos dispostos nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 6º As autorizações para prestação do serviço de táxi serão expedidas com a observância da seguinte proporcionalidade:

I - 90% (noventa por cento) para os profissionais autônomos;

II - 10% (dez por cento) para as pessoas jurídicas.

§ 1º Do total das autorizações expedidas, no mínimo 5% (cinco) por cento será destinado ao serviço de táxi adaptado.

§ 2º Até que se atinja o limite mínimo previsto no parágrafo 1º deste artigo, cada edital de seleção de novas autorizações, no mínimo 20% (vinte por cento), será destinado ao serviço de táxi adaptado.

Seção II
Requisitos para Autorização

Art. 7º São requisitos a serem atendidos pelos profissionais autônomos para obtenção e manutenção da autorização para prestação do serviço de táxi:

I - estar habilitado para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, assim definidas na legislação de trânsito;

II - estar habilitado em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básicas de veículo, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão competente;

III - apresentar comprovante de residência no Município de Laranjal;

IV - apresentar atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista;

V - apresentar, a cada ano, certidão negativa expedida pelo Distribuidor Criminal do domicílio do interessado;

VI – apresentar 01 (uma) foto de identificação 5x7 com data recente.

VII - estar inscrito no cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda na qualidade de autônomo;

VIII - estar inscrito como segurado do Regime Geral de Previdência Social, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário;

IX - comprovar:

a) regularidade fiscal com o Município de Laranjal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando for o caso, observadas as normas para emissão da certidão;
b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

X - ser proprietário ou titular de contrato de arrendamento mercantil do veículo;

XI- manter o veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

§1º O condutor auxiliar de taxista autônomo deverá atender às exigências contidas nesta Lei no que couber e, especialmente, às disposições previstas nos incisos I ao X deste artigo.

Art. 8º São requisitos a serem atendidos pela pessoa jurídica para obtenção e manutenção da autorização para prestação do serviço de táxi:

I - habilitação jurídica, comprovando-se sua constituição;

II - regularidade fiscal com o Município de Laranjal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV - propriedade ou titularidade de contratos de arrendamento mercantil de frota de no mínimo 03 (três) veículos;

V - estabelecimento no Município de Laranjal.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa jurídica será autorizatária de mais de 50% (cinquenta por cento) das autorizações destinadas a pessoas jurídicas.

Art. 9º. O motorista de pessoa jurídica, seja titular ou sócio, seja empregado ou motorista locatário, deverá atender os requisitos do artigo 7º desta Lei, com exceção dos incisos X a XIII.

§1º O profissional taxista empregado de pessoa jurídica deverá apresentar ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o profissional taxista empregado.

Art. 10. O titular, sócio ou acionista de pessoa jurídica pode fazer parte de mais de uma firma ou sociedade autorizatária do serviço de táxi, desde que sua participação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) de cotas de cada pessoa jurídica.

Art. 11. As ações representativas do capital social de pessoa jurídica autorizatária constituídas sob a forma de sociedade anônima devem ser nominativas.

Art. 12. O detentor de autorização deve manter e comprovar o atendimento dos requisitos e obrigações previstos nesta Lei, durante toda a vigência da autorização, na forma do regulamento.

Art. 13. A autorização terá vigência de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, observada as disposições desta Lei.

Seção III
Transferência

Art. 14. A autorização para a prestação do serviço de táxi não pode ser transferida a terceiros.

§ 1º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço de táxi será extinto, sem possibilidade de transferência para os seus sucessores.

§ 2º Na situação de invalidez permanente, a autorização outorgada será extinta.

Seção IV
Serviço de Táxi Adaptado

Art. 15. O serviço de táxi adaptado se caracteriza por transporte especial de passageiros, com a finalidade de atender às exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade, sem caráter de exclusividade, observada a legislação vigente.

Art. 16. O serviço de táxi adaptado será prestado por autorizatários do serviço especial de transporte individual de passageiros com necessidades especiais, em veículos de aluguel a taxímetro ou por aplicativo, podendo, posteriormente à outorga da autorização, estar aglutinados em cooperativas, associações e empresas de radio táxi.

§ 1º A autorização de que trata este artigo será outorgada na forma estabelecida nesta Lei para o serviço de táxi convencional.

§ 2º A autorização outorgada para o serviço de táxi adaptado não pode ser convertida em autorização para o serviço de táxi convencional, nem esta para aquela, não se gerando, entretanto, a nenhuma delas, exclusividade no serviço.

Art. 17. O serviço de táxi adaptado deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, mediante escala a ser fixada pela Secretaria Municipal Administração.

Art. 18. A prestação do serviço de táxi adaptado deve ser feita por veículo adaptado com rampa, contendo fixador de cadeira de rodas ou com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral ou com outra tecnologia a ser regulamentada pelo Poder Executivo, com as seguintes características:

I - identificação, mediante afixação de adesivo com o símbolo internacional de acesso na traseira e tampa frontal;

II - padronização cromática externa;

III - capacidade para transportar pelo menos 2 passageiros, além do motorista.

§ 1º O serviço de táxi adaptado será remunerado pelo usuário na forma e nas condições fixadas nesta Lei para o serviço de táxi convencional.

§ 2º Não será cobrada tarifa adicional pelo transporte de equipamentos de locomoção dos portadores de deficiência física.

Art. 19. O serviço de táxi adaptado será executado por profissional previamente treinado e capacitado, cadastrado junto à Secretaria Municipal de Administração, comprovada sua participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência física temporária ou permanente, com necessidades especiais ou com restrições de mobilidade.

§ 1º O treinamento e a capacitação dos profissionais podem ser realizados mediante parceria entre o Poder Público e instituições representativas dos taxistas ou usuários do serviço de táxi adaptado credenciadas pela Secretaria Municipal Administração.

§ 2º O treinamento e a capacitação de que trata o parágrafo 1º deste artigo serão custeados pelo participante.

Seção V
Táxi pré-pago

Art. 20. O serviço de táxi na modalidade pré-paga caracteriza-se pelo pagamento antecipado da corrida, sendo a sua tarifa fixada de acordo com o destino, previamente definida em decreto.

§ 1º A forma de execução do serviço de táxi pré-pago será definida pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as instituições representativas dos taxistas.

§ 2º Será contabilizada no valor da Tarifa Pré-paga a Unidade Tarifária da Bandeirada e da Bandeira correspondente ao dia e horário que o serviço será executado.

Seção VI
Motorista Auxiliar

Art. 21. O autorizatário poderá cadastrar, junto à Secretaria Municipal de Administração, até 02 (dois) motoristas auxiliares.

§ 1º O autorizatário, quando cadastrar motorista auxiliar, deve prestar o serviço de táxi em pelo menos 30% (trinta por cento) do horário de operação, comunicando por escrito tal horário à Secretaria Municipal Administração.

§2º Em casos especiais, tais como colisão, furto ou roubo do veículo, o autorizatário e o motorista auxiliar a ele vinculado podem matricular-se em outra autorização, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde que autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º O motorista auxiliar poderá trabalhar em outros táxis, desde que previamente cadastrado, e tenha seu cadastro atualizado anualmente.

Seção VII
Especificação do Veículo e dos Equipamentos

Art. 22. O veículo deve atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

I - idade máxima de:

a) 14 (catorze) anos para os veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, podendo ser prorrogável anualmente com a aprovação em vistoria veicular que considere o veículo apto para circular por mais um ano.

b) 12 (doze) anos para os veículos adaptados, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;

II - não poderá cadastrar veículo com ano inferior ao atual, salvo quando as características do veículo forem superiores ao veículo substituído, após aprovação pela Secretaria Municipal de Administração;

III - capacidade mínima de porta-malas de 200 (duzentos) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;

IV – não haverá cor predefinida, desde que contenha a programação visual definida pela Secretaria Municipal de Administração;

V - sistema de comunicação ou telefonia móvel;

VI - 04 (quatro) portas;

VII - taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente (INMETRO);

VIII - caixa luminosa com a palavra "TÁXI" centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro, devendo obedecer às seguintes características padronizadas:

1 – No caso de caixa luminosa removível por imã:
a) Comprimento: 23 cm (vinte e três centímetros);
b) Altura: 8 cm (oito centímetros);
c) Largura: 8 cm (oito centímetros);

d) O tamanho da letra da palavra “TÁXI” será de 5,5cm x 14cm;
e) A fonte da letra será arial rounded mt bold.

2 – No caso de caixa luminosa removível por suporte:
a) Comprimento: 25 cm (vinte e cinco centímetros);
b) Altura: 10 cm (dez centímetros);
c) Largura: 5 cm (cinco centímetros);
d) Altura das letras: 7 cm (sete centímetros);
e) Largura das letras: 1 cm (um centímetro);

IX – todos os veículos deverão conter, em cada lateral, na cor azul marinho para os táxis convencionais, e na cor branca para os táxis executivos, as seguintes informações:

a) Táxi Laranjal/MG;
b) Número de telefone;
c) Número da autorização;
d) Fonte Arial Black , tamanho 4,5 cm de altura.

X - dispositivo que indique situação livre ou em atendimento;

XI - licenciamento no Município de Laranjal;

XII - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que autorizada pelo órgão competente, obrigatórios para os veículos da categoria adaptada;

XIII- Certificado de Segurança Veicular (CSV) para os veículos com o Gás Natural Veicular (GNV).

§1º O veículo, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, deve conter:

I - Cartão de identificação;

II - o dístico "proibido fumar",

III - número da autorização;

IV - placa do veículo;

V - tabela de preços por bandeiras, contendo, entre outras informações, o valor de partida, da bandeirada e do quilômetro rodado de cada bandeira.

§2º. Fica permitida a veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos, desde que não interfira na programação visual estabelecida em regulamento, obedecidas as normas do Código Nacional de Trânsito.

§3º A caixa luminosa deverá permanecer sempre ligada no período da noite, sendo que a sua fixação poderá ser removível ou irremovível, por meio de ímã ou suporte, respectivamente.

Art. 23. O veículo executivo deve atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações:

I - ter idade máxima de:

a) 05 (cinco) anos para veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;

b) 08 (oito) anos para veículos adaptados, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro CRLV;

II - possuir:

a) dimensões mínimas de espaço entre eixos de 2.600mm e largura mínima de 1.750mm;

b) carroceria do tipo sedã ou Sport Utility Vehicle - SUV ou Station Wagon;

c) bancos de couro;

d) capacidade máxima de 07 (sete) lugares;

e) pintura uniforme de cor preta;

f) sistema de ar-condicionado;

g) sistema de comunicação ou telefonia móvel;

h) pelo menos 04 (quatro) portas;

i) taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente (INMETRO);

j) licenciamento no Município de Laranjal.

§1º O veículo, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, deve conter:

I - Cartão de identificação;

II - o dístico "proibido fumar",

III - o número da autorização;

IV - a placa do veículo;

V - a tabela de preços por bandeiras, contendo, entre outras informações, o valor de partida, da bandeirada e do quilômetro rodado de cada bandeira.

§2º Fica permitida a veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos, desde que não interfira na programação visual estabelecida em regulamento, obedecidas as normas do Código Nacional de Trânsito.

§3º As novas autorizações expedidas pelo Poder Público relacionadas a veículos executivos de que trata este artigo devem contemplar taxistas auxiliares de condutor autônomo e taxistas locatários.

CAPÍTULO III
QUANTITATIVO DE AUTORIZAÇÕES

Art. 24. A quantidade de autorizações será definida pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a categoria.

CAPÍTULO IV
OPERAÇÃO

Seção I
Vistoria

Art. 25. Os veículos e os equipamentos devem ser vistoriados anualmente, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Não será feita a vistoria, nem realizada a atualização cadastral, se houver débitos vencidos relativos ao veículo ou decorrentes de multas pela atividade do serviço de táxi.

Art. 26. Somente pode circular veículo aprovado na vistoria de que trata o artigo 25 desta Lei e no qual esteja afixado selo comprobatório da aprovação.

Art. 27. O veículo não aprovado na vistoria será retirado de operação até que sejam atendidas as exigências impostas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 28. Não será permitida a substituição de veículo em operação por outro de ano de fabricação anterior, salvo quando as características do novo veículo forem superiores ao do veículo substituído.

Seção II
Pontos de Táxi e Estacionamentos

Art. 29. Os pontos de táxi e estacionamento serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, que disciplinará a sua utilização, garantindo o direito de preferência aos taxistas que exerciam a profissão de forma contínua antes da aprovação da presente lei.

§ 1º Os pontos de táxi e estacionamento poderão ter uso restrito a determinados autorizatários especificados em ato a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º É obrigatória a reserva e demarcação de área para ponto de táxi em frente às edificações de grande porte em que ocorram atividades de comércio, de prestação de serviços, de esporte, lazer e cultura, bem como próxima a repartições públicas ou a local de grande fluxo de pessoas.

§ 3º Os pontos de táxi e estacionamento poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, ser extintos, ampliados, reduzidos ou transferidos de local por Ato da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 30. Todas as despesas pela utilização dos pontos de táxi ou estacionamentos são de responsabilidade dos autorizatários que deles se utilizarem, ainda que por seus motoristas auxiliares.

Seção III
Serviço Auxiliar de Comunicação

Art. 31. O autorizatário do serviço de táxi pode dotar seu veículo com sistema auxiliar de comunicação, também denominado de serviço auxiliar de rádio táxi ou aplicativos de transportes.

Art. 32. O serviço auxiliar de comunicação pode ser explorado por empresa diretamente constituída pelos autorizatários ou por terceiros organizados especialmente para esta finalidade, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - regularidade na constituição da empresa;

II - sede ou filial no Município de Laranjal;

III - obtenção de licença de funcionamento e pagamento das obrigações tributárias pertinentes;

IV - uso de equipamento de comunicação somente nos veículos autorizados a prestar o serviço de que trata esta Seção.

Parágrafo único. O uso de equipamento de comunicação é permitido somente nos veículos autorizados a prestar o serviço auxiliar de comunicação, sendo obrigatório:

I - instalação em local apropriado, de forma a oferecer todas as condições de segurança e de adequado funcionamento;

II - uso de faixas de identificação da operadora do serviço auxiliar de comunicação, adesivadas ou imantadas, na lateral traseira dos veículos;

III - fixação de dístico identificador do prefixo da operadora do serviço auxiliar de comunicação na traseira dos veículos.

Art. 33. O autorizatário deve prestar à Secretaria Municipal de Administração informações sobre a operadora do serviço auxiliar de comunicação a que estiver vinculado e sobre o instrumento de autorização de uso do equipamento de comunicação.

Parágrafo único. As informações devem ser mantidas atualizadas, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração o direito de averiguação por meio das vistorias previstas nesta Lei.

Art. 34. O condutor do veículo somente pode acionar o taxímetro após o embarque do passageiro nos locais de chamada.

Art. 35. O custo do serviço auxiliar de comunicação não incide no cálculo das tarifas, nem pode ser cobrado dos usuários dos serviços.

Art. 36. São deveres da pessoa jurídica que opera o serviço auxiliar de comunicação:

I - prestar informações relativas ao gerenciamento das chamadas de táxi que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração;

II - manter a Secretaria Municipal de Administração ciente de qualquer alteração contratual ou de seus regulamentos internos;

III - permitir e facilitar a realização de estudos e de fiscalização;

IV - instalar equipamentos de comunicação, obedecendo às normas da legislação específica para o serviço;

V - manter o registro, por 30 (trinta) dias, de todas as chamadas, por veículo, contendo informações de data, hora e origem da corrida;

VI - fornecer, trimestralmente, a relação de veículos vinculados, contendo quantitativo, características dos veículos e informações dos motoristas;

VII - prestar outras informações que forem solicitadas pela autoridade competente.

Art. 37. É proibido ao operador do serviço auxiliar de comunicação:

I - estabelecer ou permitir cobrança de tarifa superior à constante no taxímetro, exceto quando considerados os acréscimos previstos por lei;

II - permitir que motorista não cadastrado na Secretaria Municipal de Administração opere com o sistema de comunicação;

III - permitir que veículo não cadastrado na Secretaria Municipal de Administração opere com o sistema de comunicação.

Seção IV
Tarifa.

Art. 38. A contraprestação pelo Serviço Público de Transporte Individual por Táxi executado consistirá no pagamento de tarifa pelo usuário, conforme valores indicados no taxímetro.

§1º A tarifa será única para todo o Município de Laranjal.

§2º Compete ao Poder Executivo, por meio de Decreto, a fixação, a revisão e o reajuste da tarifa do serviço de táxi, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e as instituições representativas dos taxistas.

§3º A periodicidade de revisão dos valores máximos da tarifa de táxi será de, no mínimo, 12 (doze) meses, podendo observar-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado desde o último aumento tarifário.

§4º É facultado ao Município aferir o equilíbrio econômico e financeiro da autorização, por meio de metodologia de cálculo das tarifas e planilha de coeficientes para atualização tarifária, definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 39. Serão incorporados à tarifa única, correspondente ao valor de partida, bandeirada e de quilômetro rodado no período das seis horas às vinte horas, de segunda-feira a sexta-feira, bandeira 1, os seguintes adicionais:

I - bandeira 2: correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1, acrescido de até 30% (trinta por cento), nas seguintes situações:

a) das vinte horas de um dia às seis horas do dia seguinte, de segunda-feira a sexta-feira;
b) durante as vinte e quatro horas dos sábados, domingos e feriados;
c) em vias não pavimentadas;
d) em áreas onde haja placas de sinalização de bandeira 2;
e) no decorrer do mês de dezembro, em qualquer destino ou horário;

II - 10% (dez por cento) do valor da corrida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da corrida, para cada volume de bagagem que exceder a uma mala normal e 02 (dois) volumes de mão, por veículo;

III - hora parada, correspondente ao valor marcado pelo taxímetro por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito.

§1º Todos os táxis do serviço de utilidade pública de transporte individual por Táxi deverão ser equipados com aparelhos taxímetro com bandeiras 1 e 2.

§2º As regras sobre tarifas devem ser fixadas em local visível, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, de forma a permitir a compreensão do usuário.

§3° O transporte de animais de estimação de pequeno porte ou médio porte será facultado ao taxista e, no que se refere ao pagamento da cobrança adicional, esta será objeto de prévio acordo entre este e o passageiro, não podendo exceder a 10% (dez por cento) do valor da corrida, excetuando-se o cão-guia, de transporte gratuito obrigatório.

§4º Poderá ser cobrado tarifa adicional de retorno, quando o táxi partindo do Município, percorrer trajeto até local situado fora do perímetro municipal, nos seguintes moldes:

I- A tarifa adicional de retorno será de 30% (trinta por cento) da tarifa, correspondente ao trajeto percorrido.

II- Não haverá cobrança de tarifa de retorno, quando o veículo voltar ao perímetro municipal, com o mesmo passageiro, ou sob a responsabilidade de pagamento do mesmo usuário.

§ 5º Cabe ao condutor providenciar troco ao usuário para corridas pagas em moeda corrente, independente do valor.

CAPÍTULO V
DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 40. Constituem deveres e obrigações do autorizatário autônomo, da pessoa jurídica autorizatária, do motorista empregado, do motorista auxiliar e do titular ou sócio de pessoa jurídica que atuem como motorista:

I - manter as características fixadas para o veículo;

II - zelar pela inviolabilidade do taxímetro, aparelhos registradores e outros instalados no veículo;

III - iniciar a prestação do serviço com o veículo em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;

IV - não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração;

V - respeitar o passageiro e o público, sendo-lhes cortês e prestativo;

VI - acatar e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Administração e de seus agentes no exercício de suas funções;

VII - manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Administração, todos os seus dados cadastrais;

VIII - cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do serviço de táxi;

IX - promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento;

X - estar sempre trajado de forma compatível com a prestação do serviço.

§ 1º Todo e qualquer condutor autorizado à exploração do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiro (táxi) deverá ter a Carteira de Identificação de Condutor de Táxi (CICT), expedida pela Secretaria Municipal de Administração, contendo, entre outras, as seguintes informações:

a) identificação do condutor (foto e nome completo);
b) número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
c) número do registro no cadastro de condutores;
d) prazo de validade do curso de taxista;
e) prazo de validade da Credencial de Identificação.

Art. 41. Constituem deveres e obrigações dos autorizatários, além das fixadas no artigo 40 desta Lei:

I - apresentar, sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Administração, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado;

II - manter atualizados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, todos os documentos exigidos para a prestação do serviço de táxi;

III - manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Administração, todos os seus dados cadastrais e dos motoristas de seus táxis;

IV - não paralisar a prestação do serviço de táxi sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração;

V - fornecer dados estatísticos, operacionais e quaisquer outros indicados para fins de controle e fiscalização do serviço de táxi;

VI - manter seus motoristas com trajes compatíveis com a prestação do serviço.

Art. 42. Constituem obrigações do autorizatário autônomo, do motorista empregado, do motorista auxiliar e do titular ou sócio de pessoa jurídica que atuem como motorista, além do fiel cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e das estabelecidas no artigo 40 desta Lei:

I - trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões estabelecidos em caso de situações especiais;

II - transportar os passageiros com o taxímetro em operação;

III - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou autoridade de trânsito;

IV - cobrar o valor exato pela corrida, conforme registrado no taxímetro, exceto quando considerados os acréscimos previstos em lei e os descontos;

V - portar a Carteira de Identificação de Condutor de Táxi (CICT) emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

VI - não ingerir bebida alcoólica em serviço, nem antes de assumir a direção;

VII - não se ausentar do veículo por período superior a 30 (trinta) minutos enquanto estiver estacionado no ponto;

VIII - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;

IX - não encobrir o taxímetro ou aparelho registrador, mesmo que parcialmente e ainda que não esteja em funcionamento;

X - verificar, ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do veículo, entregando-o, mediante recibo, à Secretaria Municipal de Administração;

XI - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;

XII - não fumar no interior do veículo, mesmo sem passageiros;

XIII - manter atitude digna nos pontos de estacionamento, não promovendo discussões, jogos, ajuntamentos, algazarras, abstendo-se do uso de palavrões e conversas em voz alta;

XIV - contribuir para a conservação e a limpeza em toda a extensão do ponto onde estiver instalado e, havendo escala para limpeza, cumpri-la rigorosamente;

XV - participar de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 43. São direitos do profissional taxista empregado:

I - piso remuneratório ajustado entre os sindicatos da categoria;

II - aplicação da legislação que regula o direito trabalhista e o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 44. A pessoa jurídica autorizatária deve manter em ordem e atualizados os dados contábeis e o sistema de controle operacional da frota de veículos, exibindo-os sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO

Art. 45. A fiscalização do serviço de táxi será exercida, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, pode destacar ou solicitar auditores e fiscais para fiscalizar o serviço de táxi.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Administração pode firmar ajustes com as instituições representativas dos autorizatários autônomos e das pessoas jurídicas, para fins de organização das filas nos pontos de táxi, bem como para orientação de usuários do serviço de táxi.

CAPÍTULO VII
INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 48. A inobservância das disposições desta Lei e das demais normas aplicáveis ao serviço de táxi, observado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - cancelamento do cadastro de motorista auxiliar e/ou de motorista de pessoa jurídica;

IV - suspensão temporária, por até 60 (sessenta) dias, do exercício da atividade de autorizatário, de motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica;

V - cassação da autorização.

§ 1º As sanções são aplicadas de acordo com sua gravidade, na forma prevista nos Anexos desta Lei.

§ 2º Da aplicação das sanções cabe recurso na forma desta Lei.

§ 3º As infrações cometidas por motorista auxiliar serão registradas no seu histórico junto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º No caso do autorizatário, empresa e cooperativa constituídos para a operação do serviço auxiliar de comunicação, além das sanções previstas neste artigo, pode ser aplicada ainda a suspensão do cadastramento de novos autorizatários vinculados ao serviço.

Art. 49. O autorizatário autônomo e a pessoa jurídica são responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas aos seus motoristas.

Art. 50. A advertência deve conter determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

Art. 51. A cassação da autorização impede ao autorizatário autônomo, a pessoa jurídica e seus sócios ou acionistas de obter nova autorização no prazo de 60 (sessenta) meses contados da aplicação da sanção.

Art. 52. A aplicação das sanções previstas nesta Lei não impede outras estabelecidas, nas demais normas aplicáveis, não se confundem com elas, nem elide quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

Art. 53. O veículo apreendido pela fiscalização poderá ser recolhido ao pátio do Município, aí permanecendo até que sejam sanadas as irregularidades afetas à apreensão, arcando o autorizatário com os custos advindos do recolhimento e permanência.

Art. 54. A fiscalização pode determinar a retirada do veículo de circulação, o recolhimento da Carteira de Identificação de Condutor de Táxi (CICT), a vistoria antecipada ou qualquer outra providência necessária à regularidade da execução dos serviços, bem como proceder ao lacre do veículo para garantia do estabelecido neste artigo.

Art. 55. Constitui fraude ao serviço de táxi a condução de passageiros, de forma remunerada, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Constatada a fraude, o motorista infrator será conduzido à delegacia de polícia da circunscrição competente.

§ 2º Em caso de fraude, são aplicadas as seguintes sanções de caráter cumulativo, sem prejuízo de outras cominações legais:

I - apreensão e recolhimento do veículo;

II - multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III - impedimento de cadastramento na Secretaria Municipal de Administração como autorizatário do serviço de táxi, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

IV - impedimento de cadastramento na Secretaria Municipal de Administração como motorista auxiliar do serviço de táxi pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data do flagrante.

§ 3º O valor da multa será agravado para R$ 1.000,00 (mil reais), sempre que houver reincidência.

§ 4º A reincidência pode ser constatada tanto na conduta reiterada do condutor infrator, quanto na utilização de veículo já apreendido anteriormente, mas com condutor diferente.

§ 5º São competentes para lavrar o auto de infração os auditores ou fiscais de atividades urbanas, da especialidade de transporte.

§ 6º O veículo apreendido só será liberado após a retirada dos petrechos utilizados para a caracterização do veículo como táxi e o pagamento das multas, de preços públicos e demais encargos devidos à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG.

§ 7º Após a perícia policial, o veículo será recolhido ao pátio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 56. As infrações passíveis de recolhimento do veículo, previstas no Anexo I, códigos 1.40, 1.42, 1.55, 1.66, 1.67, 1.68, têm como medida administrativa a retirada do selo de vistoria ou de outra identificação que esteja fixada no veículo.

§ 1º As infrações dos códigos 1.42, 1.55 e 1.67 acarretam a suspensão do veículo para prestar o serviço pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de lavratura do auto.

§ 2º O cumprimento do disposto no parágrafo 1º deste artigo faz-se por meio de selo de suspensão, fixado no canto inferior do para-brisa dianteiro, do lado do passageiro, inabilitando o veículo a operar no sistema pelo período nele determinado.

§ 3º Caso o veículo suspenso seja flagrado em operação, com ou sem o selo de suspensão afixado, permanecerá suspenso pelo prazo anteriormente estipulado acrescido de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Ao término do prazo de suspensão, o veículo será vistoriado e, se aprovado, terá novo selo de vistoria afixado no para-brisa.

§ 5º Caso o veículo não seja aprovado em vistoria, deve permanecer com o selo de suspensão até que sejam sanados todos os problemas identificados.

§ 6º O servidor responsável deve remover o selo de suspensão, preservando a numeração, e encaminhá-lo para o Departamento de Vistoria, onde será dada baixa referente ao autorizatário, motorista auxiliar ou motorista empregado que cometeu a infração administrativa.

Art. 57. O autorizatário, motorista auxiliar ou motorista empregado que cometer infrações do Grupo D do Anexo I, ou se envolver em crimes contra a vida, a administração pública, o patrimônio ou a liberdade sexual pode ter seu cadastro suspenso, de forma preventiva, a critério da Secretaria Municipal de Administração, e ser impossibilitado de novo cadastro, pelo período que durar o processo administrativo ou até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Art. 58. O taxista e veículo de aluguel cadastrados em outras unidades da federação somente podem transportar passageiros no Município de Laranjal se:

I - esse for seu destino final;

II - estiver de passagem por suas vias e rodovias.

§ 1º É vedado ao taxista de outra unidade da federação:

I - o embarque de passageiro no Município de Laranjal;

II - a permanência nos pontos de táxis.

§ 2º As condutas descritas no parágrafo 1º deste artigo sujeitam o infrator às seguintes sanções de caráter cumulativo, sem prejuízo de outras cominações legais:

I - apreensão e recolhimento do veículo;

II - multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que:

a) o valor da multa será agravado para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que houver reincidência;

b) a reincidência pode ser constatada tanto na conduta reiterada do condutor infrator quanto na utilização de veículo já apreendido anteriormente, mas com condutor diferente.

§ 3º O recolhimento citado no inciso I do parágrafo 2º deste artigo será feito para o pátio do serviço de táxi da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Comete infração ao serviço de táxi e está sujeito às mesmas sanções descritas no parágrafo 2º deste artigo, sem prejuízo de outras cominações legais, o condutor de veículo particular que aliciar passageiros de forma remunerada.

§ 5º O auto de infração de apreensão do veículo e o recolhimento serão feitos por servidores do Município de Laranjal, definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 59. As multas decorrentes da aplicação desta Lei devem ser recolhidas ao Município de Laranjal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua imposição definitiva.

Parágrafo único. Entende-se por definitivamente imposta a multa da qual não mais caiba impugnação, recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 60. O valor das multas previstas nesta Lei será atualizado anualmente pelo mesmo índice que atualizar as tarifas dos serviços de táxi.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Procedimentos

Art. 61. No processo administrativo para aplicação de sanção, será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Seção II
Intimações

Art. 62. As intimações serão feitas:

I - por notificação pessoal ou via postal, com comprovante de recebimento;

II - por edital, quando resultarem infrutíferos os meios empregados no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município de Laranjal, além de ser afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 63. Considera-se formalizada a intimação:

I - na data de recebimento da intimação, por via postal ou telegráfica ou, se a data for omitida, na data da devolução à Secretaria Municipal de Administração do aviso de recebimento;

II - na data da entrega do expediente por servidor designado pela administração, comprovada por protocolo;

III - 30 (trinta) dias após a data da publicação do edital.

Art. 64. A intimação expedida em nome do motorista auxiliar ou em nome de motorista empregado será enviada por cópia ao autorizatário para fins de ciência e tomada das providências necessárias.

Seção III
Impugnações

Art. 65. Dos atos praticados pela Administração cabe impugnação, na qual devem ser indicados, sob pena de não ser conhecida:

I - a autoridade que praticou o ato;

II - a qualificação completa do impugnante, número da autorização, bem como o seu endereço para correspondência;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam a impugnação;

IV - as provas que demonstram a verdade dos fatos alegados;

V - as diligências administrativas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 66. Compete ao impugnante instruir a impugnação com todos os elementos e documentos necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar até 03 (três) testemunhas.

Art. 67. Devem ser indeferidas pela Administração, em decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis, impraticáveis ou meramente protelatórias.

Seção IV
Aplicação de Sanções

Art. 68. Compete à Secretaria Municipal de Administração a aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 48, bem como a suspensão do cadastramento de novos operadores prevista no parágrafo 4º do referido artigo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, considerando os antecedentes do infrator, as circunstâncias e as consequências da infração, pode aplicar sanção mais ou menos grave do que a prevista para a infração cometida.

Art. 69. A aplicação da sanção prevista no inciso V do artigo 48 desta Lei será de competência da Secretaria Municipal de Administração.

Seção V
Recursos administrativos

Art. 70. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que o infrator tenha tomado ciência da sanção, nos casos de:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) cassação do cadastro de motorista auxiliar e de motorista de pessoa jurídica;

II - pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação do ato, nos casos de:

a) suspensão temporária do exercício da atividade de autorizatário e do cadastro de motorista auxiliar e de motorista de pessoa jurídica;

b) cassação da autorização.

Art. 71. O recurso será dirigido e julgado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX
REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 72. Será cobrada dos Autorizatários, remuneração pela prestação dos serviços (Custo Gerenciamento Operacional – CGO), conforme descrito abaixo, além daquelas estabelecidas em legislações pertinentes, se houver, nos seguintes moldes:

I- Custo de Gerenciamento Operacional – CGO para pessoas naturais e jurídicas por autorização anual - R$ 120,00 (cento e vinte reais);

II - permuta entre veículos - R$ 47,94 (quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

III - cadastro de condutor auxiliar novato - R$ 23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos);

IV - segunda via de qualquer documento - R$ 11,99 (onze reais e noventa e sete centavos);

V - credenciamento das pessoas jurídicas que operam com comunicação (CGO de empresas de rádio comunicação) - R$ 206,57 (duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) ano/empresa ou cooperativa

Parágrafo único - As remunerações citadas neste artigo deverão ser recolhidas, por meio de guia própria, à instituição bancária designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO X
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 73. São direitos dos usuários do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Táxi, exemplificativamente e em especial:

I- a ampla liberdade de opção quanto ao prestador do serviço, independentemente da existência e da ordem de fila no ponto de estacionamento de táxi;

II- a informação adequada e clara sobre o Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Táxi;

III- o acesso aos órgãos administrativos a fim de apresentar sugestões, reclamações, requerimentos e pedidos de informações, acerca do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Táxi;

IV- o embarque no veículo acompanhado de seu cão-guia, se passageiro com deficiência visual (cego ou com baixa visão), bem como a conclusão normal da viagem sem a cobrança de acréscimo de tarifa em virtude de transporte do animal, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005, o Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, e a Lei Complementar nº 432, de 2 de julho de 1999;

V- o embarque no veículo e a acomodação de cadeira de rodas ou de outros equipamentos necessários à locomoção, se passageiro com deficiência física, com a conclusão normal da viagem sem a cobrança de acréscimo de tarifa em virtude de transporte daqueles equipamentos;

VI- a execução da viagem por meio do percurso escolhido pelo passageiro, salvo se a adoção deste representar risco à sua segurança ou à segurança do taxista;

VII- a adequada e eficaz prestação do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Táxi;

VIII- ser transportado com segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

IX- ser atendido com urbanidade pelo taxista;

X- ser auxiliado no embarque e no desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldades de locomoção;

XI- serem-lhe restituídos os pertences comprovadamente esquecidos no interior do táxi ou no ponto de estacionamento de táxi;

XII- serem-lhe restituídos os valores indevidamente pagos a maior pelo transporte e em desacordo com a legislação que fixa a tarifa do serviço, se assim comprovado tal fato;

XIII- o recebimento do respectivo comprovante do serviço, independentemente de solicitação ao taxista;

XIV- a execução do serviço e o atendimento com a devida observância das normas protetivas dos consumidores.

§ 1°. Para o exercício do direito referido no inc. IV do caput deste artigo impõe-se que o cão- guia tenha obtido certificado de escola filiada e aceita pela Federação Internacional de Escolas de Cães-Guia para Cegos, bem com o que esteja a serviço de pessoa com deficiência visual ou em estágio de treinamento.

§ 2°. Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, é facultado ao taxista efetuar a viagem mediante a acomodação do equipamento no banco traseiro do veículo ou, ainda, recusar a corrida.

§ 3°. O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos táxis adaptados, nos quais a obrigatoriedade da execução do transporte fica condicionada à possibilidade de acomodação do equipamento na parte interna do veículo.

Art. 74. São deveres dos usuários:

I - Não fumar no interior do veículo;

II -Zelar pela conservação e higiene do veículo;

III -Pagar a tarifa cobrada pelo condutor ;

IV - Tratar com urbanidade o condutor ou representantes do poder público;

V - Apresentar-se adequadamente durante a viagem.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. Na contagem dos prazos desta Lei, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do órgão.

Art. 76. O autorizatário autônomo, o sócio ou acionista da pessoa jurídica e o motorista auxiliar ou motorista empregado devem ser submetidos, periodicamente, na forma do regulamento, a testes de avaliação física e mental, com o objetivo de aferir condições mínimas exigidas para a prestação do serviço de táxi.

Art. 77. Fica fixado o prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, para que todos os operadores do serviço auxiliar de comunicação estejam integralmente de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 78. Fica fixado o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei para que todos os veículos que compõem a frota do serviço de táxi estejam integralmente padronizados nos termos desta Lei.

§ 1º O autorizatário pode optar pelo envelopamento do veículo nas cores definidas, desde que promovidos os ajustes no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, para atendimento ao prazo contido no caput deste artigo.

§ 2º Expirado o prazo para padronização integral da frota, o autorizatário que não tiver se adequado estará impedido de operar no sistema até o saneamento da irregularidade.

Art. 79. Compete ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei e a expedição de normas complementares necessárias.

Art. 80. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Tabela Referencial de Infrações cometidas por Autorizatários e Motoristas Auxiliares;

II - Anexo II - Tabela Referencial de Infrações cometidas por Empresas Auxiliares de Comunicação;

III - Anexo III - Tabela de medidas administrativas;

IV - Anexo IV - Tabela Referencial de valores de multas

V - Anexo V - Tabela de evolução das infrações fixadas no Anexo I;

VI - Anexo VI - Tabela de evolução das infrações fixadas no Anexo II.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 11 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito De Laranjal

ANEXO I
TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR AUTORIZATÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES
As infrações cometidas por autorizatários e motoristas auxiliares classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE;
2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA;
3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE;
4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
1.1	Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro.	A
1.2	Fumar no interior do veículo com ou sem passageiro.	A
1.3	Não estar a postos ao volante quando for o primeiro da fila.	A
1.4	Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi.	A
1.5	Deixar de atender com presteza o passageiro.	A
1.6	Embarcar ou desembarcar em local não permitido.	A
1.7	Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Administração de Laranjal, no prazo de cinco dias, mudança de dados cadastrais.	A
1.8	Afastar-se do veículo por mais de trinta minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado.	A
1.9	Trafegar com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para uso do passageiro.	A

1.10	Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal.	A
1.11	Usar o veículo com falta ou defeito do luminoso ou de qualquer dos componentes da parte elétrica do veículo.	A
1.12	Usar o veículo com falta ou defeito da lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do veículo.	A
1.13	Usar o veículo com falta ou defeito do triângulo, macaco e chave de roda do veículo.	A
1.14	Usar o veículo com falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio.	A
1.15	Usar o veículo com falta ou defeito da placa de identificação do veículo.	A
1.16	Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Administração de Laranjal quando der baixa na empresa auxiliar de comunicação.	A
1.17	Não utilizar as faixas das empresas de serviço auxiliar de comunicação no veículo cadastrado.	A
1.18	Não manter asseio corporal ou das vestimentas, trajar-se inadequadamente ou em desacordo com esta Lei ou seu regulamento.	A
1.19	Utilizar propaganda sem portar autorização válida.	A
1.20	Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na ultrapassagem de limite territorial.	A
1.21	Estar o porta-malas sujo ou com objetos que obstruam a entrada e acomodação de bagagens dos passageiros.	A
1.22	Trafegar com excesso de lotação.	B
1.23	Deixar de entregar à Secretaria Municipal de Administração de Laranjal, no prazo de vinte e quatro horas úteis, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo.	B
1.24	Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Laranjal.	B
1.25	Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os passageiros, os agentes públicos e o público.	B
1.26	Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro.	B
1.27	Transportar dentro do veículo objetos que dificultem a acomodação do passageiro.	B
1.28	Desrespeitar a fila nos pontos de táxi.	B
1.29	Jogar lixo e objetos pela janela do veículo.	B
1.30	Alterar as características originais do veículo, sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal	B
1.31	Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e respectiva frota junto à Secretaria Municipal de Administração de Laranjal, no momento de qualquer alteração ocorrida.	B
1.32	Descumprir norma do Código de Trânsito Brasileiro ou regulamentação específica de trânsito.	B
1.33	Estar o veículo equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores de segurança.	C
1.34	Usar o veículo com falta ou defeito do pneu de estepe do veículo.	C
1.35	Deixar de atender à determinação da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal ou não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente.	C
1.36	Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo.	A
1.37	Não atender à programação visual especificada pela Secretaria Municipal de Administração de Laranjal para o serviço de táxi.	C
1.38	Deixar de dar o troco devido ao passageiro.	C
1.39	Recusar corrida sem motivo justificado.	C
1.40	Trafegar com taxímetro viciado ou com defeito.	C
1.41	Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída.	C
1.42	Recusar-se a apresentar documento à fiscalização ou não portar documento de identificação pessoal, documento do veículo e os relacionados ao serviço exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Laranjal.	C
1.43	Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização.	C
1.44	Conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em lei especial.	C
1.45	Deixar de atender à solicitação da fiscalização ou dificultar a sua ação.	C
1.46	Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral.	C
1.47	Combinar preço para corrida dentro do Município de Laranjal, sem a utilização do taxímetro, exceto em caso de corrida pré-paga e se autorizado pela Secretaria Municipal de Administração de Laranjal.	C
1.48	Usar o veículo para quaisquer outros fins econômicos não autorizados previamente pela Secretaria Municipal Administração de Laranjal.	C
1.49	Alongar o itinerário sem justa causa ou solicitação do passageiro.	C
1.50	Transportar pessoas estranhas ao passageiro.	C
1.51	Dirigir de forma a criar risco à segurança de passageiro, pedestre ou de outro veículo.	C
1.52	Portar arma sem a devida licença.	C
1.53	Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro ou fora do veículo.	C
1.54	Operar o veículo com rede de comunicação auxiliar sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal, e ceder ou emprestar em qualquer hipótese o comunicador de sua responsabilidade para outro motorista.	C
1.55	Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem anuência da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal.	C
1.56	Efetuar arrancadas e freadas bruscas transportando passageiros ou não.	C
1.57	Deixar de realizar atualização cadastral no prazo determinado.	C
1.58	Deixar de realizar vistoria no veículo no prazo determinado.	C
1.59	Não descaracterizar ou não dar baixa no veículo quando do atingimento da idade limite ou quando da sua substituição.	C
1.60	Agredir física ou moralmente o passageiro ou o colega de trabalho.	D
1.61	Desacatar, agredir física ou moralmente o auditor ou fiscal no exercício da função ou em razão dela.	D
1.62	Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa diferente da oficial.	D
1.63	Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo.	D
1.64	Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia.	D
1.65	Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido.	D
1.66	Usar o veículo para a prática de crime.	D
1.67	Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente.	D
1.68	Operar com lacre do taxímetro alterado.	D
1.69	Colocar em circulação veículo que tenha sido retido, recolhido, apreendido, requisitado para vistoria, que não tenha sido reapresentado após defeito detectado na vistoria ou que não tenha cumprido a determinação da fiscalização para saneamento de irregularidade.	D

ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR EMPRESAS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO

As infrações cometidas por empresas prestadoras de serviço auxiliar de comunicação classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE;
2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA;
3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE;
4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
2.1	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração de Laranjal relativas ao gerenciamento das chamadas de táxi.	A
2.2	Deixar de manter a Secretaria Municipal de Administração de Laranjal informada sobre qualquer alteração contratual ou de seus regulamentos internos.	B
2.3	Operar no serviço auxiliar de comunicação sem prévia autorização da Secretaria Municipal Administração de Laranjal	B
2.4	Estabelecer ou permitir cobrança de tarifa superior à tabela em vigor.	B
2.5	Deixar de renovar anualmente o credenciamento para a operação do serviço junto à Secretaria Municipal de Administração de Laranjal.	C
2.6	Dificultar a realização de estudos ou de fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração de Laranjal, ou pelos servidores autorizados.	C
2.7	Deixar de manter o registro de todas as chamadas por veículo, anotando data, hora e origem da corrida, no prazo de guarda dos registros de no mínimo 30 dias.	D
2.8	Permitir que motorista não autorizado pela Secretaria Municipal de Administração de Laranjal opere com o sistema de comunicação visando à prestação do serviço de táxi.	D
2.9	Permitir o cadastramento de motorista sem previa verificação de documento que comprove a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Administração de Laranjal.	D

ANEXO III

TABELA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

CÓDIGO DA INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
1.11	Retenção do alvará de autorização e realização de vistoria.
1.12	Retenção do alvará de autorização e realização de vistoria.
1.13	Retenção do alvará de autorização.
1.14	Retenção do alvará de autorização e realização de vistoria.
1.15	Retenção do alvará de autorização e realização de vistoria.
1.24	Retenção do alvará de autorização.
1.30	Retenção do alvará e autorização e realização de vistoria.
1.33	Retenção do alvará de autorização e realização de vistoria - Emitir Notificação de Irregularidade e retirar o veículo de operação, a vistoria deverá ser realizada no prazo de até 12 horas, não sendo obedecido o prazo estipulado será emitido Auto de Infração do código 1.33 e 1.35.
1.34	Retenção do alvará de autorização e realização de vistoria.
1.35	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
1.37	Retenção do alvará de autorização.
1.40	Retenção do alvará e autorização e recolhimento do veículo.
1.42	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
1.45	Retenção do alvará de autorização.
1.46	Retenção do alvará de autorização.
1.47	Retenção do alvará de autorização.
1.48	Retenção do alvará de autorização.
1.54	Retenção do alvará de autorização.
1.55	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
1.57	Retenção do alvará de autorização.
1.58	Retenção do alvará de autorização.
1.59	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
1.60	Retenção do alvará de autorização.
1.61	Retenção do alvará de autorização.
1.66	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
1.67	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
1.68	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
1.69	Retenção do alvará de autorização e recolhimento do veículo.
2.8	Notificar a empresa auxiliar de comunicação, que no prazo de sete dias deve informar à Secretaria Municipal de Administração de Laranjal o responsável pela entrega do aparelho de comunicação a outro motorista; não sendo obedecido o prazo, será lavrado Auto de Infração para a empresa auxiliar de comunicação.

ANEXO IV
TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS
As infrações punidas com multa possuem os seguintes valores:

GRUPO A	R$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
GRUPO B	R$ 311,70 (trezentos e onze reais e setenta centavos)
GRUPO C	R$ 357,80 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
GRUPO D	R$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

ANEXO V
TABELA DE EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES FIXADAS NOANEXO I
INFRAÇÕES DO GRUPO A

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
Advertência	Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 10%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO B

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
Advertência	Multa do Grupo B	Multa do Grupo B acrescida de 10%	Multa do Grupo B acrescida de 50%	Suspensão de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO C

1ª	2ª	3ª	4ª
Multa do Grupo C	Multa do Grupo C acrescida de 50%	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO D

1ª	2ª	3ª
Multa do Grupo D	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

ANEXO VI
TABELA DE EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES FIXADAS NOANEXO II
INFRAÇÕES DO GRUPO A

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Advertência	Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

INFRAÇÕES DO GRUPO B

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Advertência	Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

INFRAÇÕES DO GRUPO C

1ª	2ª	3ª	4ª
Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

INFRAÇÕES DO GRUPO D

1ª	2ª	3ª	4ª
Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:91E6AF0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Código Tributário do Município de Laranjal - CTM; dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Tributária Municipal; e dá outras providências.

O **POVO** do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Este Lei Complementar, denominada Código Tributário do Município de Laranjal, regula, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, o Sistema Tributário Municipal, disciplinando os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas existentes entre a Fazenda Pública Municipal e os Contribuintes e Responsáveis Tributários concernentes aos tributos de competência do Município de Laranjal, sem prejuízo das leis supletivas e das disposições regulamentares.
Parágrafo único. São disciplinados por este Código a instituição, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do Município de Laranjal, a definição e aplicação de penalidades, a estipulação de obrigações acessórias, a aplicação e interpretação das normas materiais de direito tributário, a solução, na esfera administrativa, de litígios entre o Fisco Municipal e os Sujeitos Passivos das obrigações tributárias e a organização da Administração Tributária Municipal.

PARTE GERAL
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LIVRO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é regido pelo disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Nacional e em outras Lei Complementares de caráter nacional, em resoluções do Senado Federal, neste Código e, nos limites da competência do Município, em leis municipais e nas disposições regulamentares.
Art. 3º Os tributos componentes do Sistema Tributário Municipal são:
I - impostos sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; e
c) serviços de qualquer natureza, não compreendidos os de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
II - taxas:
a) em razão do exercício do poder de polícia; e
b) pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV - contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública; e
V - contribuições para custeio de regime próprio de previdência social.
Parágrafo único. Ficam instituídos pelo Município de Laranjal os tributos de sua competência, previstos neste artigo, nos termos da Parte Especial deste Código, que estabelece os fatos geradores, os contribuintes e responsáveis, as isenções, as bases de cálculo, as alíquotas, as obrigações acessórias e as formas de lançamento e arrecadação de cada tributo.

CAPÍTULO I
DO TRIBUTO
Art. 4º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Parágrafo único. Os tributos são impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais.
Art. 5º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei; ou
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

CAPÍTULO II
DO PREÇO PÚBLICO
Art. 6º O Preço Público não se submete à disciplina jurídica dos tributos, mas lhe são aplicáveis, no que couber, as disposições deste Código.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo fixará e reajustará periodicamente, por Decreto, os preços públicos destinados a remunerar:
I - os serviços cuja natureza não comportar a cobrança de taxas;
II - a utilização de bens públicos,
III - a ocupação de vias e logradouros públicos;
IV - o fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial; e
V - as despesas com a prática de atos administrativos do interesse exclusivo dos que os requererem.
§ 2º A fixação dos preços terá por base o custo unitário:
I - da prestação do serviço;
II - do fornecimento dos bens ou mercadorias;
III - do valor estimado da área ocupada; e
IV - de outras características relevantes.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - UPFM
Art. 7º Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal do Município de Laranjal como instrumento de expressão de valores monetários para tributos, preços públicos, multas e outras hipóteses pecuniárias que a legislação municipal preveja ou venha a prever sua utilização.

§ 1º A Unidade Padrão Fiscal do Município de Laranjal figurará nos textos da legislação municipal sob a forma abreviada de UPFM, podendo ser fixada em múltiplos e submúltiplos.
§ 2º Os valores monetários fixados na legislação tributária municipal serão, sempre que possível, expressos por múltiplos e submúltiplos da UPFM.
Art. 8º O valor da UPFM é fixado em R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
§ 1º A atualização monetária do valor da UPFM será realizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no período de 12 (doze) meses compreendido entre dezembro do ano anterior e novembro do ano em que se realizar a atualização do valor monetário.
§ 2º Em caso de variação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício financeiro, fica autorizada extraordinariamente a atualização do valor da UPFM de forma antecipada no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa variação.
§ 3º Realizada atualização antecipada nos termos do §2º, a atualização ordinária prevista no §1º se dará pela variação acumulada no período restante.
§ 4º No caso de extinção do índice mencionado no §1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o indexador que vier a substituí-lo ou outro que melhor aferir a inflação.
§ 5º Exclusivamente para o exercício seguinte ao da publicação deste Código, o valor da UPFM não será atualizado na forma do § 1º, tendo vigência no referido exercício o valor fixado no **caput**.
Art. 9º O valor atualizado da UPFM , em unidade monetária nacional, será divulgado anualmente, até o dia 31 de dezembro, para vigência no exercício financeiro seguinte, por meio de ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na hipótese do §2º do art. 8º a divulgação do valor atualizado e o início da vigência se darão de forma concomitante.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 10. A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto no Código Tributário Nacional, em outras Lei Complementares de caráter nacional e neste Código.
Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertence à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos pela Constituição Federal.
Art. 11. A competência tributária é indelegável, salvo:
I - a atribuição ao Município, se assim optar, na forma da lei, da função de fiscalizar e cobrar o imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados, nos termos do inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal; e
II - a gestão do tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, inclusive a arrecadação, a fiscalização e a cobrança dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante regime único, nos termos do parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos, no sentido de efetuar a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito tributário, ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência à Fazenda Pública Municipal.
Art. 12. O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição Federal a tenha atribuído.

CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS DO PODER DE TRIBUTAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. Nos termos do art. 150 da Constituição Federal, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b";
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público; ou
VI - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
Parágrafo único. A vedação da alínea "c" do inciso III:
I - não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; e
II - se aplica à redução ou supressão de benefícios e incentivos fiscais, que configuram aumento indireto de tributos.
Art. 14. Nos termos do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, os impostos instituídos por este Código não incidem, observado o disposto nos arts. 16 a 19, sobre:
I - patrimônio, renda ou serviços:
a) da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;
b) dos partidos políticos, inclusive suas fundações;
c) das entidades sindicais dos trabalhadores;
d) das instituições de educação, sem fins lucrativos; e
e) das instituições de assistência social, sem fins lucrativos.
II - templos de qualquer culto;
III - livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
IV - fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
Art. 15. É vedada a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas:
I - a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII da Constituição Federal.
II - a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita,
Parágrafo único. É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 156 e 158 e as alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 16. O disposto na alínea "a" do inciso I do art. 14, é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
Parágrafo único. Os conselhos de profissões regulamentadas se inserem no conceito de autarquia para fins de imunidade tributária.
Art. 17. O disposto na alínea "a" do inciso I do art. 14 e no art. 16 não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
Parágrafo único. A vedação do **caput** alcança as empresas públicas e as sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica e os serviços públicos concedidos, cujo tratamento tributário é estabelecido pelo poder concedente apenas no que se refere aos tributos de sua competência.
Art. 18. O disposto nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I e no inciso II do art. 14 compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
Parágrafo único. A imunidade tributária mencionada no inciso II do art. 14 é subjetiva, abrangendo não somente os imóveis destinados ao culto, mas, também, o patrimônio, a renda e os serviços, observado o disposto no **caput**.
Art. 19. O disposto nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I do art. 14 é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 1º Os serviços a que se refere o art. 14 são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.
§ 2º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no parágrafo único do art. 14, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
§ 3º Os serviços sociais autônomos são entidades de educação e assistência social para fins de imunidade tributária.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS CONTRIBUINTES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 20. Os direitos e garantias dos contribuintes disciplinados neste Título serão reconhecidos pela Administração Tributária Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes dos princípios e normas gerais de direito tributário, da Constituição Federal e da legislação municipal.
Parágrafo único. Para os fins deste Título, o termo "contribuinte" abrange qualquer pessoa física ou jurídica que a lei obrigue ao cumprimento de obrigação tributária, inclusive os terceiros eleitos pela legislação como responsáveis tributários.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE
Art. 21. São direitos do contribuinte:
I - adequado e eficaz atendimento pelos órgão da Administração Tributária Municipal;
II - ser tratado com respeito e urbanidade pelos servidores da Administração Tributária Municipal;
III - identificar os servidores da Administração Tributária Municipal, conhecendo-lhes a função e atribuições do cargo público;
IV - obter acesso ao superior hierárquico do órgão da Administração Tributária Municipal em que estiver em curso seu atendimento, de forma presencial ou telemática;
V - obter, imediatamente, dados e informações de seu interesse que estejam registradas em órgão da Administração Tributária Municipal, bem como de cópia dos processos, procedimentos, atos e quaisquer requerimentos em seu nome;
VI - efetuar imediata retificação, complementação, esclarecimento ou atualização de dados incorretos, incompletos, dúbios ou desatualizados, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - não obrigatoriedade de pagamento imediato de qualquer autuação dos órgãos fazendários e o imediato exercício de seu direito de defesa;
VIII - recusar-se a prestar informações por intimação verbal, caso prefira intimação por escrito;
IX - verificar a apresentação da ordem de fiscalização ou de qualquer ato administrativo que autorize a execução de auditorias fiscais, coleta de dados e quaisquer outros procedimentos determinados pela Administração Tributária Municipal;
X - fazer-se assistido por advogado em qualquer procedimento de fiscalização da Administração Tributária Municipal;
XI - apresentar petição à Administração Tributária Municipal para defesa de direitos, contra ilegalidade e abuso de poder, vedada a exigência de pagamento de taxas; e
XII - formular alegações, apresentar documentos e realizar sustentação oral antes das decisões administrativas, tendo-os considerados por escrito e fundamentadamente.
Parágrafo único. Os direitos dispostos neste artigo aplicar-se-ão aos procuradores do contribuinte que o representem em juízo ou instância administrativa tributária, mediante apresentação do documento que constitua a representação.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 22. Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado à Administração Tributária Municipal estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à apresentação de impugnações ou interposição de recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito garantia para a tramitação do contencioso tributário
Art. 23. É igualmente vedado:
I - condicionar a prestação de atendimento ou serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal; ou
II - exigir o cumprimento de obrigações e deveres instrumentais não previstos na legislação tributária ou instituí-los fora do âmbito de sua competência.
Art. 24. Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.
Art. 25. A existência de processo administrativo ou judicial, em matéria tributária, não poderá impedir o contribuinte de fruir de benefícios e incentivos fiscais.
Art. 26. Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Administração Tributária Municipal deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam recursos administrativos;
IV - decorram de reexame de ofício;
V - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou divirjam de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; ou
VI - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo.
§ 1º A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
Art. 27. Serão examinadas e julgadas pela Administração Tributária Municipal todas e quaisquer questões suscitadas no processo tributário administrativo contencioso, inclusive as de índole constitucional.

LIVRO II
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 28. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.
Parágrafo único. A legislação tributária municipal compreende todas as normas expedidas pelo Município de Laranjal em matéria tributária.

SEÇÃO II
DAS LEIS
Art. 29. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos, ou sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;
IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas; e
VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.
§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.
§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.
§ 3º A atualização prevista no § 2º será efetivada anualmente por ato do Poder Executivo.
Art. 30. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
Parágrafo único. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, observado o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 31. Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.

SEÇÃO III
DOS DECRETOS E NORMAS COMPLEMENTARES
Art. 32. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto e o Chefe da Administração Tributária Municipal por instrução normativa as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município de Laranjal.
§ 1º O conteúdo e o alcance dos decretos e normas complementares restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.
§ 2º A superveniência de decreto que trate de matéria anteriormente regulamentada por instrução normativa ou outra norma complementar, suspenderá a eficácia destas.
Art. 33. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos, além das instruções normativas:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas; e
IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de a atualização do valor monetário, de juros e multa de mora.

CAPÍTULO II
DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 34. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária municipal rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.
Art. 35. A legislação tributária do Município de Laranjal vigora em todo o seu o território.
Parágrafo único. No País, fora do território do Município, a legislação tributária municipal vigora nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participe, ou do que disponham leis de normas gerais expedidas pela União.
Art. 36. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
I - os atos normativos a que se refere o inciso I do art. 33, na data da sua publicação;
II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo 33, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 33, na data neles prevista.
Art. 37. Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, ou noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último os dispositivos de lei:
I - que instituem ou majoram tributos;
II - que definem novas hipóteses de incidência;
III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no art. 174.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 38. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa, nos termos do art. 50.
Art. 39. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.
Art. 41. A legislação tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.
Art. 42. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público; ou
IV - a equidade.
§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.
§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
Art. 43. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.
Art. 44. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.
Art. 45. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção; e
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
Art. 46. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto à:
I - capitulação legal do fato;
II - natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - autoria, imputabilidade, ou punibilidade; ou
IV - natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. A obrigação tributária é principal ou acessória.
§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

§ 4º Compete à Administração Tributária Municipal dispor sobre as obrigações acessórias relativas aos impostos, taxas e contribuições por ela administrados, estabelecendo, inclusive, forma, prazo e condições para o seu cumprimento e o respectivo responsável.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR
Art. 48. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.
Art. 49. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 50. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios; ou
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos no Livro IV desta Parte Geral.
Art. 51. Para os efeitos do inciso II do art. 50 e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento; ou
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.
Art. 52. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos; e
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO
Art. 53. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.
Art. 54. Na qualidade de pessoa jurídica de direito público titular da competência dos tributos municipais discriminados na Constituição Federal e instituídos por este Código ou por lei municipal específica, o Município de Laranjal é o sujeito ativo das obrigações tributárias previstas neste Código e na legislação tributária aplicável.
Art. 55. Salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público, que se constituir pelo desmembramento territorial de outra, sub-roga-se nos direitos desta, cuja legislação tributária aplicará até que entre em vigor a sua própria.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador; ou
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.
Art. 57. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.
Art. 58. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II
DA SOLIDARIEDADE
Art. 59. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal; e
II - as pessoas expressamente designadas por lei.
Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.
Art. 60. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo; e
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.
Parágrafo único. O pagamento parcial feito por um dos obrigados não aproveita aos demais, senão até o limite da quantia paga.

SEÇÃO III
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA
Art. 61. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios; ou
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO
Art. 62. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou os empresários individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento; ou
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de das sedes dos seus órgãos no território do Município.

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do § 1º.
§ 3º Os contribuintes comunicarão ao Setor de Cadastro da Administração Tributária Municipal a mudança de domicílio no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 4º A Administração Tributária Municipal poderá, na forma de regulamento, instituir Domicílio Tributário Eletrônico - DTE constituído de portal de serviços e comunicações eletrônicas disponível na rede mundial de computadores, obrigatório para:
I - pessoas jurídicas;
II - condomínios de edifícios residenciais e comerciais; e
III - delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro.
Art. 63. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 64. Sem prejuízo do disposto nesta Seção, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SUBSEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES
Art. 65. O disposto nesta Subseção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias
Art. 66. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 67. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo **de cujus** até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação; e
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo **de cujus** até a data da abertura da sucessão.
Art. 68. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até à data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 69. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob o mesmo ou outro nome empresarial ou sob firma de empresário, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade; ou
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
§ 1o O disposto no**caput**deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§ 2o Não se aplica o disposto no § 1odeste artigo quando o adquirente for:
I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o 4o(quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
§ 3o Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SUBSEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS
Art. 70. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida ou sujeito passivo em recuperação judicial;
VI - os tabeliães, oficiais de registro, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
Art. 71. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no art. 70;

II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, administradores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
Parágrafo único. Presume-se dissolvida irregularmente a sociedade empresária que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da cobrança e da execução fiscal para o sócio administrador.

SUBSEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES
Art. 72. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 73. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no art. 70, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, administradores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 74. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, na forma do art. 431, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido, com o acréscimo da atualização monetária, dos juros e da multa de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração**.**
§ 2º A apresentação à Administração Tributário Municipal de documentos obrigatórios não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.
§ 3º O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 75. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 76. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 77. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO
Art. 78. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 79. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
Art. 80. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
Art. 81. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - reclamação ou impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício; ou
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 88.
Art. 82. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II
DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO
Art. 83. O lançamento é efetuado:
I - por declaração;
II - de ofício; ou
III - por homologação.

SUBSEÇÃO I
DO LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO

Art. 84. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
Art. 85. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 86. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
Parágrafo único. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

SUBSEÇÃO II
DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Art. 87. O lançamento é efetuado de ofício, quando a autoridade administrativa detém todas as informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação, com base nos dados constantes dos cadastros fiscais ou apuradas diretamente pela referida autoridade.
Parágrafo único. Diz-se direto o lançamento efetuado sem a necessidade de instauração de processo tributário administrativo.
Art. 88. O lançamento é revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o art. 90;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial; ou
X - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei.
Art. 89. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares ou substitutivos de outros viciados por irregularidade ou erro de fato.
Parágrafo único. No caso deste artigo, o crédito tributário decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento revisto.

SUBSEÇÃO III
DO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO
Art. 90. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.
§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º Os atos a que se refere o § 2º serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO
Art. 91. Considera-se o sujeito passivo regularmente notificado do lançamento ou de sua revisão posterior, sucessivamente, por meio de:
I - notificação remetida por via postal;
II - notificação eletrônica, quando o contribuinte optar pelo domicílio tributário eletrônico; ou
III - notificação pessoal; ou
IV - publicação de edital no órgão oficial do município com prazo de cinco dias.
§ 1º Presume-se válida a notificação de lançamento dirigida ao endereço do domicílio tributário do sujeito passivo constante dos cadastros fiscais, ainda que não recebidas pessoalmente por ele.
§ 2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer por meio de da remessa por via postal, quer por meio da entrega pessoal da notificação, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma do inciso IV deste artigo.
§ 3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou por via postal, em razão da modificação temporária ou definitiva de domicílio não devidamente comunicada à Administração Tributária Municipal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações, impugnações ou interposição de recursos.
Art. 92. A notificação de lançamento conterá:
I - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
III - o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
IV - o prazo para pagamento ou impugnação; e
VI - os demais elementos estipulados em regulamento.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 93. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações, impugnações e os recursos tempestivos, nos termos das normas reguladoras do processo tributário administrativo previstas no Livro IV desta Parte Geral;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;e
VI - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II
DA MORATÓRIA
Art. 94. Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de novo prazo ao sujeito passivo para o pagamento do crédito tributário, após o vencimento do prazo originalmente assinalado.
Art. 95. A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral, por lei específica;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso I.
Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território do Município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.
Art. 96. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.
Art. 97. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.
Art. 98. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e multa de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
§2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SEÇÃO III
DO DEPÓSITO
Art. 99. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito em dinheiro do montante do crédito tributário:
I - quando preferir o depósito à consignação judicial; ou
II - para atribuir efeito suspensivo:
a) à consulta formulada na forma deste Código;
b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.
Art. 100. O montante a ser depositado corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:
I - pela autoridade administrativa, nos casos de:
a) lançamento de ofício;
b) lançamento por declaração;
c) revisão ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade; ou
d) aplicação de penalidades pecuniárias.
II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) lançamento por homologação;
b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal;
III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo; ou
IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário, sem prejuízo da liquidez do crédito tributário.
Parágrafo único. Quanto aos acréscimos legais será observado do disposto no art. 120.
Art. 101. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito.
§ 1º O depósito parcial do crédito tributário somente suspenderá este até o limite depositado, ficando o remanescente sujeito aos acréscimos legais.
§ 2º A fiança bancária não é equiparável ao depósito para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
Art. 102. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua quota, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.
Art. 103. Uma vez encerrado ou solucionado a situação ou o fato que motivou o depósito, total ou parcialmente, observar-se-á o seguinte:
I - o valor depositado será convertido em renda, observada a devida proporção; e

II - o saldo devedor porventura existente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa para execução judicial.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 104. Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a exclusivo critério da Administração Tributária Municipal, na forma e condições previstas nesta Seção.
§ 1º A assinatura do Termo de Parcelamento implica o expresso e inequívoco reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade dos créditos tributários objeto do respectivo parcelamento, nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil, e condiciona o devedor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Código.
§ 2º O ato inequívoco de reconhecimento disposto no § 1º interrompe a prescrição nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tribunal Nacional.
§ 3º O parcelamento de créditos tributários objeto de discussão administrativa ou judicial implica renúncia de direito, por parte do contribuinte.
§ 4º O prazo máximo de parcelamento poderá ser ampliado pela Fazenda Pública Municipal, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante celebração de transação na forma do art. 140 e seguintes, respeitado o limite máximo de 100 (cem) meses.
§ 5º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória.
§ 6º O Procurador-Geral do Município editará atos complementares para o fiel cumprimento do disposto nesta Seção.
Art. 105. O parcelamento do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa não exclui a incidência de juros e multa de mora.
Parágrafo único. Lei específica que institua Programa de Regularização Fiscal ou de Recuperação Extraordinária de Créditos poderá conceder redução total ou parcial dos juros e multa de mora nas condições que estabeleça.
Art. 106. O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
§ 1º No interesse e conveniência da Fazenda Pública Municipal, poderá ser emitido carnê de pagamento com os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM referentes a até 12 (doze) parcelas, com a posterior compensação ou acréscimo na última parcela no caso de variação da SELIC no período.
§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de inferior a 15 (quinze) UPFM para pessoa física e 20 (vinte) UPFM para pessoa jurídica.
§ 3º Sobre as parcelas em atraso incidirão os acréscimos previstos no art. 120 e demais encargos previstos na legislação, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

SUBSEÇÃO II
DO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
Art. 107. Poderá ser concedido, inclusive por meio eletrônico, parcelamento simplificado de créditos tributários de valor consolidado, na forma do art. 301, igual ou inferior à 785 (setecentos e oitenta e cinco) UPFM, dispensando-se a assinatura de Termo de Parcelamento.
Parágrafo único. A formalização do parcelamento simplificado dar-se-á por opção espontânea do devedor no momento do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente à primeira parcela e tem os mesmos efeitos da assinatura do Termo de Parcelamento previstos nos §§1º e 2º do art. 104.

SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS
Art. 108. Efetuado o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, nos termos do inciso VI do art. 151 do Código Tributário Nacional, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa.
§ 1º As Execuções Fiscais, Execuções de Título Extrajudicial e os Cumprimentos de Sentença eventualmente em andamento serão suspensos pelo prazo dos respectivos parcelamentos efetuados, nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil.
§ 2o A liberação das garantias de execuções ou penhora de bens arrolados nos incisos II a VIII do art. 11 da Lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980, somente será autorizada após a quitação integral da dívida, sendo permitida a substituição da penhora na forma da lei.
§ 3o Integralmente quitado o parcelamento, será requerida pela Procuradoria-Geral do Município, a extinção da execução, com fundamento no inciso II do 924 do Código de Processo Civil.

SUBSEÇÃO IV
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO
Art. 109. Importa rescisão do parcelamento concedido e exigibilidade imediata da totalidade da dívida, restabelecendo-se o crédito original com os acréscimos legais, deduzidos os pagamentos já efetuados, com o apontamento a protesto, ajuizamento ou ao prosseguimento da execução, conforme o caso, do saldo remanescente, o:
I - não recolhimento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou
II - atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos,

SUBSEÇÃO V
DO REPARCELAMENTO
Art. 110. Somente será admitido o reparcelamento de créditos tributários constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido nas seguintes condições:
I - inclusão de novos créditos porventura existentes; e
II - recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:
a) 10% (dez por cento) do total dos créditos consolidados; ou
b) 20% (vinte por cento) do total dos créditos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

SUBSEÇÃO VI
DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Art. 111. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dosarts. 51, 52e70 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005,poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não,

inscritos ou não em Dívida Ativa, mediante parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:
I - da primeira à décima segunda prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);
II - da décima terceira à vigésima quarta prestação: 0,6% (seis décimos por cento);
III - da vigésima quinta prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente, em até 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas.
§ 1º O parcelamento previsto no**caput**deste artigo não impede que o empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos estabelecidos nosarts. 51, 52e70 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, opte por liquidar os referidos débitos para com a Fazenda Pública Municipal por meio de outra modalidade de parcelamento instituído por lei, desde que atendidas as condições previstas na lei, hipótese em que será firmado ou mantido o termo de compromisso a que se refere o § 4º deste artigo, sob pena de indeferimento ou de exclusão do parcelamento, conforme o caso.
§ 2º A adesão ao parcelamento abrangerá a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, observadas as seguintes condições e ressalvas:
I - os débitos sujeitos a outros parcelamentos ou que comprovadamente sejam objeto de discussão judicial poderão ser excluídos, estes últimos mediante:
a) o oferecimento de garantia idônea e suficiente, aceita pela Fazenda Municipal em juízo; ou
b) a apresentação de decisão judicial em vigor e eficaz que determine a suspensão de sua exigibilidade;
II - a garantia prevista na alínea "a" do inciso I deste parágrafo não poderá ser incluída no plano de recuperação judicial, permitida a sua execução regular, inclusive por meio da expropriação, se não houver a suspensão da exigibilidade ou a extinção do crédito em discussão judicial;
§ 3º Na hipótese de o sujeito passivo optar pela inclusão, no parcelamento de que trata este artigo, de débitos que se encontrem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não a causa legal de suspensão de exigibilidade, deverá ele comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial e, cumulativamente, que renunciou às alegações de direito sobre as quais se fundam a ação judicial e o recurso administrativo.
§ 4º Para aderir ao parcelamento de que trata este artigo, o sujeito passivo firmará termo de compromisso, no qual estará previsto:
I - o fornecimento à Administração Tributária Municipal de informações bancárias, incluídas aquelas sobre extratos de fundos ou aplicações financeiras e sobre eventual comprometimento de recebíveis e demais ativos futuros;
II - o dever de amortizar o saldo devedor do parcelamento de que trata este artigo com percentual do produto de cada alienação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante realizada durante o período de vigência do plano de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto no inciso III do § 6º deste artigo;
III - o dever de manter a regularidade fiscal.
§ 5º O empresário ou a sociedade empresária poderá, a seu critério, desistir dos parcelamentos em curso, independentemente da modalidade, e solicitar o parcelamento nos termos estabelecidos neste artigo.
§ 6º Implicará a exclusão do sujeito passivo do parcelamento:
I - a falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou de 9 (nove) parcelas alternadas;
II - a falta de pagamento de 1 (uma) até 5 (cinco) parcelas, conforme o caso, se todas as demais estiverem pagas;
III - a constatação, pela Administração Tributária Municipal, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento, observado, no que couber, o disposto no inciso II do § 4º deste artigo;
IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;
V - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos daLei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dosarts. 80 e 81 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
VII - a extinção sem resolução do mérito ou a não concessão da recuperação judicial, bem como a convolação desta em falência; ou
VIII - o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste artigo, inclusive quanto ao disposto no § 4º deste artigo.
§ 7º São consequências da exclusão prevista no § 6º deste artigo:
I - a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV deste parágrafo;
II - a execução automática das garantias;
III - o restabelecimento em cobrança dos valores liquidados com os créditos, na hipótese de parcelamento na modalidade prevista no inciso VI do**caput**deste artigo;
IV - a faculdade de a Fazenda Pública Municipal requerer a convolação da recuperação judicial em falência.
§ 8º O empresário ou a sociedade empresária poderá ter apenas 1 (um) parcelamento perante a Fazenda Municipal, cujos débitos constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser incluídos até a data do pedido de parcelamento.
§ 9º A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e dos direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos créditos.
§ 10. O parcelamento referido nesta Subseção observará as demais condições previstas nesta Seção, ressalvado o disposto neste artigo.
§ 11. As microempresas e as empresas de pequeno porte farão jus a prazos 20% (vinte por cento) superiores àqueles regularmente concedidos às demais empresas.
§ 12. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos créditos de qualquer natureza das autarquias e das fundações públicas municipais.

SEÇÃO V
DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO
Art. 112. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:
I - pela extinção do crédito tributário;
II - pela exclusão do crédito tributário;
III - pela decisão administrativa desfavorável ao sujeito passivo, no todo ou em parte;
IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança; ou
V - pela revogação da medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 113. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda, nos termos do disposto do inciso I do art. 103;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 90 e seus §§ 1º e 4º;
VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 167;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado.
XI - a dação em pagamento em bens imóveis.
Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito previstas no art. 93.

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO

SUBSEÇÃO I
DOS MEIOS DE PAGAMENTO
Art. 114. O pagamento dos tributos e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à legislação tributária é efetuado, em moeda nacional, por meio de:
I - dinheiro em espécie;
II - cheque;
III - débito automático em conta bancária;
IV - cartão de débito ou crédito; ou
V - Pix ou outro arranjo de pagamento instituído pelo Banco Central do Brasil.
§ 1º Os meios de pagamento referidos nos incisos III, IV e V dependem de disponibilidade técnica e credenciamento de instituições financeiras.
§ 2º O crédito pago por cheque, débito automático, cartão de débito, cartão de crédito ou Pix, somente se considera extinto com a compensação do pagamento pela instituição financeira.
§ 3º Nos pagamentos realizados por meio de cartão de débito ou crédito, a tarifa de administração da operadora poderá ser acrescida ao valor do crédito tributário.

SUBSEÇÃO II
DO PAGAMENTO EM QUOTAS
Art. 115. Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos em quotas vencíveis mensal e sucessivamente dentro do exercício financeiro do lançamento, sem acréscimo de atualização monetária, juros e multa de mora, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo

SUBSEÇÃO III
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM
Art. 116. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal – DAM na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, exceto no caso do art. 554.
Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de DAM, responderão, civilmente, criminalmente e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido o documento.

SUBSEÇÃO IV
DO LOCAL DE PAGAMENTO
Art. 117. Quando a legislação tributária do tributo não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na rede de atendimento, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e **internet banking** das instituições bancárias credenciadas ou outros estabelecimentos autorizados por Decreto.

SUBSEÇÃO V
DO VENCIMENTO
Art. 118. O vencimento do crédito tributário, quando a lei do tributo não dispuser a respeito, é fixado por ato do Poder Executivo.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no dia do vencimento, os créditos deverão ser pagos até o dia útil imediatamente posterior, exceto no caso do art. 554.
§ 2º Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.
Art. 119. Ato do Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

SUBSEÇÃO VI
DO PAGAMENTO INTEMPESTIVO E DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
Art. 120. O crédito não integralmente pago no vencimento, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas neste Código ou na legislação tributária, é acrescido de:
I - atualização monetária;
II - juros de mora;
III - multa de mora; e
IV - sendo o caso, multa por infração.
§ 1º A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período entre o vencimento do tributo e o efetivo pagamento.
§ 2º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento do tributo até o efetivo pagamento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

§ 3º As multas moratórias são nas seguintes proporções: 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do principal atualizado monetariamente, aos que, antes de qualquer procedimento fiscal, recolherem espontaneamente o valor devido, não podendo a multa moratória ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento).
§ 4º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do sujeito passivo que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.
§ 5º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao crédito tributário, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, juros de mora, multa de mora e multa de infração.
§ 6º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte, dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir crédito autônomo, sujeita aos acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser lançada de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 7º A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos acréscimos previstos neste artigo.
§ 8º O disposto neste artigo quantos aos encargos moratórios não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.
§ 9º As disposições deste artigo aplicam-se a quaisquer créditos anteriores a este Código, apurados ou não.
Art. 121. Se dentro do prazo fixado para pagamento o contribuinte efetuar depósito da importância que julgar devida, o crédito tributário ficará sujeito aos acréscimos legais sobre o remanescente devido.
Parágrafo único. Caso o depósito seja efetuado fora do prazo, deverá o depositante recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais já devidos na oportunidade.
Art. 122. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este às sanções civis, administrativas e criminais, na forma cabível.

SUBSEÇÃO VII
DA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO
Art. 123. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, na forma do art. 440, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
Parágrafo único. Sendo o tributo devido, o erro no pagamento, inclusive em favor de terceiros, não dá direito a restituição, salvo nos casos expressamente previstos na legislação tributária, ou naqueles em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.
Art. 124. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
Art. 125. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.
Art. 126. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - nas hipótese dos incisos I e II do art. 123, da data da extinção do crédito tributário; ou
II - na hipótese do inciso III do art. 123, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Parágrafo único. Para efeito de interpretação do inciso I do **caput** deste artigo, a extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o § 1º do art. 90.
Art. 127. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

SUBSEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 128. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.
Art. 129. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - quando parcial, das prestações em que se decomponha; ou
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Art. 130. É facultada à Administração Tributária Municipal a cobrança em conjunto de impostos, taxas, contribuições e preços públicos, observadas as disposições legais e regulamentares.
Art. 131. O Município de Laranjal poderá firmar convênios ou outros instrumentos com intuições financeiras que tenham sede, agência ou posto de atendimento no território do Município, visando o recebimento de tributos ou penalidades pecuniárias.
Parágrafo único. A Fazenda Pública Municipal também poderá contratar com particulares a execução da cobrança administrativa ou judicial dos créditos tributários vencidos, no caso de não contar com recursos materiais e corpo funcional próprio suficientes para a realização eficiente da cobrança tributária
Art. 132. Existindo simultaneamente dois ou mais créditos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município de Laranjal, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros e multa de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
I - em primeiro lugar, aos créditos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e contribuições e por fim aos impostos;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição; e
IV - na ordem decrescente dos montantes.

SEÇÃO III
DA COMPENSAÇÃO
Art. 133. Se a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo forem ao mesmo tempo credor e devedor um do outro, os créditos extinguem-se, até onde se compensarem.

Art. 134. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra o Município de Laranjal, independente da natureza, observará as seguintes condições e garantias:
I - satisfação de todos os créditos tributários inadimplidos pelo sujeito passivo, até o limite de seu crédito;
II - Sendo o valor do crédito do sujeito passivo inferior ao crédito tributário, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento na forma do art. 104;
III - Sendo valor o crédito do sujeito passivo superior ao crédito tributário, a diferença em seu favor será paga de acordo com a conveniência e oportunidade da Fazenda Pública Municipal, sem antecipação de suas obrigações; e
IV - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo seu montante será apurado com redução de 1% (um por cento) ao mês ou fração pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 135. A compensação poderá ser realizada com créditos de terceiros, ainda que o crédito do interessado não advenha de indébito tributário.
§ 1º Na compensação com créditos de terceiros, deverá ser firmada cessão de crédito, por escrito, pelo seu titular em favor do sujeito passivo dos créditos tributários.
§ 2º O cedente do crédito deverá ser intimado para confirmar expressamente a cessão em favor do sujeito passivo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da compensação.
Art. 136. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
Art. 137. A compensação será efetivada mediante processo administrativo previsto no art. 446.
Parágrafo único. O prazo para homologação tácita da compensação pleiteada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrada do processo administrativo.
Art. 138. A compensação será autorizada pelo:
I - Chefe da Administração Tributária Municipal, quando o crédito do sujeito passivo advenha de indébito tributário; ou
II - Secretário responsável pela finanças do Município, nos demais casos.
Art. 139. Relativamente aos créditos tributários que se pretendeu compensar, quando não ocorrer a homologação, o pedido do sujeito passivo constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência desses créditos.

SEÇÃO IV
DA TRANSAÇÃO
Art. 140. O Município de Laranjal poderá celebrar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária para terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário mediante concessões mútuas e nas modalidades de que trata esta Seção sempre que, motivadamente, entender em juízo de conveniência e oportunidade que a medida atende ao interesse público.
Art. 141. Na transação serão observadas, obrigatoriamente:
I - a economicidade da operação de cobrança;
II - a probabilidade de êxito da cobrança;
III - a antiguidade do crédito;
IV - o histórico fiscal do sujeito passivo;
V - a situação econômica do sujeito passivo; e
VI - cumprimento dos deveres de colaboração do sujeito passivo para com o fisco.
Art. 142. Aplica-se o disposto nesta Seção:
I - aos créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa sob a administração do Departamento de Administração Tributária Municipal; e
II - à Dívida Ativa do Município, cuja inscrição, cobrança e representação compete à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 143. A transação poderá ser celebrada:
I - na pendência de julgamento de impugnação, de reclamação ou de recurso administrativos;
II - no curso de processos judiciais referentes a ações de conhecimento, cautelares, embargos à execução fiscal, exceções de pré-executividade e outras ações ou incidentes processuais; ou
III - no procedimento de cobrança da Dívida Ativa do Município.

SUBSEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE TRANSAÇÃO
Art. 144. Para fins desta seção, são modalidades de transação as realizadas por:
I - adesão, conforme proposta estabelecida em edital; ou
II - proposta individual.
§ 1º A transação na cobrança da Dívida Ativa do Município poderá ser proposta:
I - pela Procuradoria-Geral do Município de forma individual ou por adesão; ou
II - por iniciativa do devedor.
§ 2º O Chefe da Administração Tributária Municipal poderá propor aos sujeitos passivos transação por adesão para resolução de litígios tributários decorrentes de relevante e disseminada controvérsia jurídica, com base em parecer da Procuradoria-Geral do Município.
§ 3º Considera-se controvérsia jurídica:
I - relevante, a que envolva:
a) montante de tributo fixado por estimativa ou arbitramento;
b) incidência ou critério de cálculo do tributo de forma controversa;
c) erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
d) conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
e) a demora na solução normal do litígio onerosa ou temerária ao Município.
II - disseminada, a que trate de questões tributárias que ultrapassem os interesses subjetivos.
§ 4º Na hipótese do § 2º, a proposta de transação deverá, preferencialmente, versar sobre controvérsia restrita a segmento econômico ou produtivo, a grupo ou universo de contribuintes ou a responsáveis delimitados.
Art. 145. A proposta de transação por adesão será divulgada no órgão oficial e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, mediante edital que especifique, de maneira objetiva, as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a Fazenda Pública Municipal propõe a transação, aberta à adesão de todos os sujeitos passivos que se enquadrem nessas hipóteses e que satisfaçam às condições previstas nesta Lei, seus regulamentos e no edital.
§ 1º O edital a que se refere o **caput** deste artigo:
I - definirá:
a) as exigências a serem cumpridas, as reduções ou concessões oferecidas, os prazos e as formas de pagamento admitidas;
b) o prazo para adesão à transação;
II - poderá limitar os créditos contemplados pela transação, considerados:
a) os períodos de competência a que se refiram; ou

b) a etapa em que se encontre o respectivo procedimento de constituição ou cobrança do crédito tributário.
III - estabelecerá a necessidade de conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da administração tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados, quando for o caso.
IV - a obrigatoriedade do devedor manter a regularidade fiscal pelos 05 (cinco) anos seguintes ao da transação, sob pena de rescisão da transação.
§ 2º Atendidas as condições estabelecidas no edital, o sujeito passivo da obrigação tributária poderá aderir à transação.
§ 3º A adesão à transação dar-se-á por opção espontânea do contribuinte no momento do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou equivalente, referente à parcela única ou à primeira parcela, conforme o caso, do crédito transacionado.
§ 4º Os benefícios da transação proposta somente gerarão direitos aos devedores que efetivamente realizarem o pagamento, ainda que de forma parcelada, de seus débitos com a Fazenda Pública Municipal, não se aplicando àqueles que requererem a emissão do documento de arrecadação e não realizarem a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas.

SUBSEÇÃO II
DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA AUTORIZAR A TRANSAÇÃO
Art. 146. A transação será autorizada prévia e expressamente pelo:
I - Chefe da Administração Tributária Municipal, na hipótese de créditos não inscritos em Dívida Ativa;
II - Procurador-Geral do Município, quando os créditos a serem transacionados estiveram inscritos na Dívida Ativa do Município; ou
III - Dirigente máximo das autarquias e das fundações públicas municipais, quanto aos créditos cuja inscrição, cobrança e representação compete as Entidades da Administração Indireta.
§ 1º Na hipótese de a proposta de transação envolver valores inferiores a 785 (setecentos e oitenta e cinco) UPFM poderá ser dispensada a autorização individual.
§ 2º Cabe a autoridade competente, diretamente ou por autoridade por ele delegada, assinar o termo de transação realizado de forma individual.

SUBSEÇÃO III
DAS CONCESSÕES MÚTUAS
Art. 147. A transação, qualquer que seja a modalidade, poderá contemplar as seguintes concessões por parte da Fazenda Pública Municipal:
I - redução total ou parcial da multa mora, dos juros de mora e dos encargos legais relativos aos créditos a serem transacionados;
II - oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o parcelamento, o diferimento e a moratória;
III - substituição ou a alienação de bens dados em garantia ou constritos; e
IV - aceitação de dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições do art. 169 e observado o procedimento previstos no arts. 460 a 465.
§ 1º É permitida a cumulação dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a cumulação da redução prevista no inciso I com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos pela proposta de transação.
§ 3º As concessões serão propostas de acordo com:
I - o índice de recuperabilidade (**rating**) dos créditos a serem transacionados; e
II - a forma de pagamento pela qual opte o contribuinte.
§ 4º A redução dos juros e da multa de mora será inversamente proporcional ao grau de recuperabilidade e ao prazo de pagamento, de forma que os mais bem classificados e com maior prazo de pagamento tenham concessões menores relativamente aos créditos com pouca probabilidade de recuperação e menor parcelamento.
Art. 148. Em contrapartida às concessões da Fazenda Pública Municipal o sujeito passivo renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações, inclusive as coletivas, e recursos judiciais, bem como impugnações, defesas, pedidos e/ou recursos administrativos, que tenham por objeto os créditos incluídos na transação.
§ 1o A celebração de transação implica concordância da parte adversa que a Procuradoria-Geral do Município, ou o órgão responsável pela representação jurídica da respectiva autarquia ou fundação, requeira a extinção, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil, das Ações de Conhecimento, Cautelares, Embargos à Execução Fiscal e/ou Exceções de Pré-Executividade, dentre outras ações ou incidentes processuais, bem como informe a desistência de eventuais recursos interpostos, nos termos do art. 998 da mesma norma, que tratem sobre os créditos tributários incluídos na transação, em razão da renúncia à pretensão formulada, assumindo o sujeito passivo da obrigação tributária o ônus referente às custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, conforme art. 90 do Código de Processo Civil.
§ 2o Os Processos Tributários Administrativos que tenham por objeto os créditos tributários incluídos na transação serão extintos pelo Chefe da Administração Tributária Municipal, ou pelo órgão ou autoridade responsável pelo julgamento dos mesmos, ficando prejudicados eventuais impugnações, defesas, pedidos e/ou recursos pendentes.
Art. 149. Além do disposto no art. 148, poderão ser exigidas do sujeito passivo, a critério da Fazenda Pública Municipal, as seguintes concessões:
I - manutenção das garantias associadas aos créditos transacionados;
II - apresentação de garantias reais ou fidejussórias, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens imóveis, bem como créditos líquidos e certos do proponente em desfavor do Município, reconhecidos em decisão transitada em julgado;
III - concordância com o levantamento, pela Procuradoria-Geral do Município, de depósito judicial feito em ação constante da proposta;
IV - conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da administração tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados, quando for o caso; e
V - obrigatoriedade do contribuinte manter a regularidade fiscal pelos 05 (cinco) anos seguintes ao da transação, sob pena de rescisão da transação.

SUBSEÇÃO IV
DAS CONDIÇÕES
Art. 150. A celebração de transação importa aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo de todas as condições estabelecidas nesta Lei, seus regulamentos e nos editais que propõem transação por adesão, constituindo expresso, inequívoco, irrevogável e irretratável reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade do crédito tributário abrangido pela transação, nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil.
Parágrafo único. O ato inequívoco de reconhecimento disposto no **caput** interrompe a prescrição nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tribunal Nacional.
Art. 151. É vedada a transação que:
I - reduza o montante principal do crédito;
II - reduza multa por infração dolosa ou reincidente;
III - conceda parcelamento com prazo superior a 100 (cem) meses;
IV - envolva devedor contumaz; ou
V - abranja execuções de decisões dos Tribunais de Contas ou casos tipificados como crime contra a ordem tributária.
Parágrafo único. Considera-se devedor contumaz o contribuinte cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência reiterada de tributos.

Art. 152. É vedada a celebração de nova transação relativa a crédito tributário anteriormente transacionados antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos da transação rescindida.
Art. 153. A proposta de transação e a eventual adesão por parte do sujeito passivo não poderão ser invocadas como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por qualquer das partes e serão compreendidas exclusivamente como medida vantajosa diante das concessões mútuas.
Art. 154. Por não serem aplicáveis aos créditos cujos pagamentos já tenham ocorrido, a proposta de transação e a sua eventual adesão por parte do sujeito passivo ou devedor não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos pelos quais tenham optado antes da celebração do respectivo termo.
Art. 155. A proposta de transação poderá ser condicionada ao compromisso do contribuinte ou do responsável de requerer a homologação judicial do acordo, para fins do disposto nos incisos II e III do caput do art. 515 do Código de Processo Civil.
Art. 156. A transação não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.
Art. 157. Os créditos tributários abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.
Art. 158. Os atos que dispuserem sobre a transação poderão, quando for o caso, condicionar sua concessão à observância das normas orçamentárias e financeiras.

SUBSEÇÃO V
DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS
Art. 159. A mera proposta de transação por qualquer das partes não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.
Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não afasta a possibilidade de suspensão do processo por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 313 do Código de Processo Civil.
Art. 160. Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, aplica-se o disposto no art. 108 quanto a suspensão da exigibilidade do crédito.

SUBSEÇÃO VI
DA RESCISÃO TRANSAÇÃO
Art. 161. Implica a rescisão da transação:
I - o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, seus regulamentos e nos editais que propõem transação por adesão;
II - o não recolhimento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
III - atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos;
IV - se, por qualquer motivo, a renúncia ou desistência da ação, incidente processual ou recurso judicial, na forma do art. 148, não for homologada por sentença;
V - a falta de conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da administração tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados, quando for o caso;
VI - a falta de regularidade fiscal pelos 05 (cinco) anos seguintes ao da transação;
VII - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
VIII - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
IX - a constatação, pela Fazenda Pública Municipal, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
X - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
XI - cisão, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar seu patrimônio, no todo ou em parte, assumir solidariamente com a cindida as obrigações transacionadas; ou
XII - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação.
§ 1º O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, na forma do art. 468 e seguintes deste Lei.
§ 2º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 3º A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a exigibilidade imediata da totalidade da dívida, restabelecendo-se o crédito original com os acréscimos ordinários da legislação aplicável, deduzidos os pagamentos já efetuados, com a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, o protesto, ajuizamento ou ao prosseguimento da execução, conforme o caso, sem prejuízo de outras consequências previstas no edital.
§ 4º Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 3 (três) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.
§ 5º No caso de rescisão pela ocorrência dos fatos previstos nos incisos VII deste artigo, o devedor somente poderá efetuar o parcelamento do saldo remanescente na forma do art. 110, sem qualquer dos benefícios do art. 147.

SEÇÃO V
DA REMISSÃO
Art. 162. A autoridade administrativa poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante; ou
VI - demais condições fixadas em lei específica quanto a outras hipóteses de remissão.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, no que for cabível, o disposto no art. 98.

SEÇÃO VI
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

SUBSEÇÃO I
DA DECADÊNCIA
Art. 163. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SUBSEÇÃO II
DA PRESCRIÇÃO
Art. 164. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. O termo inicial do prazo prescricional da cobrança judicial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inicia-se no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação.
Art. 165. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Parágrafo único. O prazo da prescrição, interrompido pelo reconhecimento do débito no pedido de parcelamento nos termos do § 1º do art. 104, recomeça a fluir no dia em que o devedor deixa de cumprir o pactuado.
Art. 166. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á sindicância para apurar as responsabilidades, na forma da lei.
Parágrafo único. A autoridade administrativa, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos.

SEÇÃO VII
DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 167. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.
§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de atualização monetária, juros e multa de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SEÇÃO VIII
DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS
Art. 168. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

SEÇÃO IX
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO EM BENS IMÓVEIS
Art. 169. Ocrédito tributário inscrito em Dívida Ativa poderá ser extinto, mediante dação em pagamento de bens imóveis, proposta na forma do art. 460 e seguintes, a critério do Município de Laranjal, desde que atendidas as seguintes condições:
I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus; e
II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros e multa de mora e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.
§ 1º O disposto no **caput** não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
§ 2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
§ 3º O sujeito passivo cujo crédito que se pretenda extinguir não esteja inscrito em Dívida Ativa poderá solicitar sua inscrição imediata, desde que renuncie expressamente ao direito sobre o qual se fundamente eventual discussão judicial ou administrativa, observado, no que couber, o disposto no § 2º.
§ 4º Não serão aceitos imóveis de difícil alienação, inservíveis ou que não atendam aos critérios de necessidade, de utilidade e de conveniência, a serem aferidos pelo Município de Laranjal, condicionada ao interesse público e à observância das normas e dos procedimentos específicos para a avaliação do bem.
§ 5º Ato do Poder Executivo disporá sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento de que trata este artigo.
§ 6º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o **caput** deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 170. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II
DA ISENÇÃO
Art. 171. Qualquer isenção além das previstas neste Código, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.
Art. 172. A isenção pode ser restrita a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares.
Art. 173. A isenção concedida para determinado tributo, salvo disposição de lei em contrário, não é extensiva:
I - à outros tributos, inclusive as taxas e contribuições relacionadas; e
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.
Art. 174. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 37 e inciso II do parágrafo único do art. 13.
Parágrafo único. A Isenção concedida, sob condição onerosa, não pode ser livremente suprimidas.
Art. 175. É vedado à União, nos termos do inciso III do art. 151 da Constituição Federal, e ao Estado, nos termos do inciso II do art. 152 da Constituição Estadual, instituir isenção de tributo da competência do Município.
Parágrafo único. É válida isenção prevista em tratados e convenções internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.
Art. 176. A isenção pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - em caráter individual, sendo efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.
§ 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido no inciso II será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de requerer a continuidade do reconhecimento da isenção.
§ 2º Quando não concedida em caráter geral, o requerimento de reconhecimento da isenção e sua continuidade deverá ser protocolado no prazo e na forma fixados por ato do Poder Executivo dentro do mesmo exercício financeiro do vencimento do tributo.
§ 3º O despacho da autoridade administrativa tem caráter meramente declaratório, retroagindo os seus efeitos ao período em que o contribuinte preenchia as condições e cumpria os requisitos para concessão da isenção, observado o disposto no §1º.
§ 4º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de atualização monetária, juros e multa de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§ 5º No caso do inciso I do § 4º, o tempo decorrido entre a concessão da isenção e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II do § 4º, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
Art. 177. São isentos dos tributos de competência do Município de Laranjal:
I - as entidades religiosas;
II - os partidos políticos, inclusive suas fundações;
III - as entidades sindicais dos trabalhadores;
IV - as instituições de educação, sem fins lucrativos;
V - as instituições de assistência social, sem fins lucrativos; e
VI - as instituições filantrópicas e beneficentes, sem fins lucrativos.
Parágrafo único. A isenção instituída por este artigo é subordinada à observância pelas entidades nele referidas dos requisitos previstos no arts. 18 e 19.

SEÇÃO III
DA ANISTIA
Art. 178. A anistia, entendida como o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções;
II - aos que, mesmo sem a qualificação do inciso I, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
III - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 179. A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral; ou
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares; ou
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.
Art. 180. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, no que for cabível, o disposto nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do art. 176.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 181. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.
Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.
Art. 182. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por

ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
Parágrafo único. O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá pelo pagamento do crédito tributário constituído contra os cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, nos termos da Lei Federal nº 8.009, de 29 de março de 1990, salvo para cobrança de impostos predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar.
Art. 183. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como Dívida Ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.
Art. 184. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.
§ 1oA indisponibilidade de que trata ocaputdeste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.
§ 2o Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o**caput**deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

SEÇÃO II
DAS PREFERÊNCIAS
Art. 185. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.
Parágrafo único. Na falência será observada a ordem de preferência definida no art. 83 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
Art. 186. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.
Parágrafo único. Não há concurso de preferência entre pessoas jurídicas de direito público, nos termos do inciso III do art. 19 da Constituição Federal.
Art. 187. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.
§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de recuperação judicial.
Art. 188. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de **cujus** ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.
Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 187.
Art. 189. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.
Art. 190. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.
Art. 191. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 93, 194 e 197 deste Código.
Art. 192. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.
Art. 193. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO VII
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
Art. 194. A prova da quitação dos créditos tributários e não-tributários devidos à Fazenda Pública do Municipal, quando exigível, é feita por Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.
Parágrafo único. A CND será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida ao contribuinte que estiver em situação de regularidade fiscal e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento no órgão responsável da Administração Tributária Municipal.
Art. 195. A expedição de CND não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir, enquanto não prescritos, os créditos a vencer e os que venham a ser constituídos, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente, nem desobriga o sujeito passivo de guardar os documentos relativos aos últimos 05(cinco) anos.
Parágrafo único. A expedição de CND com erro, nos casos em que o sujeito passivo é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária Municipal invalidar a certidão e cobrar imediatamente o crédito correspondente.
Art. 196. Será exigida a CND nos seguintes casos:
I - participação em licitação promovida pelo Município, suas autarquias, fundações e empresas públicas;
II - pedido de incentivos fiscais, sempre que o ato concessivo a exija;
III - aprovação de projetos de loteamentos;
IV - concessão de serviços públicos; e
V - demais situações definidas pela Fazenda Pública Municipal, em ato próprio.
Art. 197. Tem os mesmos efeitos previstos no art. 194, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos - CPEND de que conste a existência de créditos:
I - não vencidos;
II - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou
III - cuja exigibilidade esteja suspensa.
Parágrafo único. O não inadimplemento de qualquer parcela de parcelamento, por qualquer motivo, acarreta a imediata invalidação da CPEND expedida.
Art. 198. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, atualização monetária, juros e multa de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 199. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.
Art. 200. O prazo de validade da certidão é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES
Art. 201. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária e, em especial, deste Código.
Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.
Art. 202. Constituem agravantes de infração:
I - a circunstância da infração que depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não;
II - a reincidência; e
III - a sonegação.
Art. 203. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa condenatória referente à infração anterior, ou se tornar revel em virtude da não apresentação de impugnação administrativa em tempo hábil.
Parágrafo único. Independente dos limites estabelecidos neste Código, a reincidência em infração será punida com multa em dobro.
Art. 204. A sonegação se configura procedimento do contribuinte em:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal; ou
IV - fornecer ou emitir documentos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Art. 205. Constituem circunstâncias atenuantes da infração fiscal, com a respectiva redução de culpa, aquelas previstas na lei civil, a critério da Fazenda Pública Municipal.
Art. 206. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea da infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente e observado do disposto no art. 74.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES
Art. 207. São penalidades tributárias previstas neste Código, aplicáveis separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:
I - a multa;
II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;
III - a cassação do benefício da isenção;
IV - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;
V - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal; e
VI - a sujeição a regime especial de fiscalização.
Parágrafo único. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, da atualização monetária, dos juros e da multa de mora e nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.
Art. 208. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista, e a cada reincidência, aplicar-se-á a esta pena acréscimo de 20% (vinte por cento).
Art. 209. Independente das penalidades específicas previstas neste Código, será imputada:
I - aos que recusarem, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, a exibição de livros ou documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do tributo ou da fixação da sua estimativa:
a) 80 (oitenta) UPFM, ocorrendo a infração na 1a (primeira) notificação;
b) 240 (duzentos e quarenta) UPFM, ocorrendo a infração na 2a (segunda) notificação;
c) 395 (trezentos e noventa e cinco) UPFM, ocorrendo a infração na 3a (terceira) notificação e seguintes;
II - à quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias neste Código, com multa de 160 (cento e sessenta) UPFM.
Art. 210. Verificada a prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público representação fiscal para fins penais, na forma do art. 386.

LIVRO III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 211. A Administração Tributária Municipal constitui atividade essencial ao funcionamento do Município e é exercida por servidores de carreira específica.
Parágrafo único. Aos órgãos e servidores referidos neste Livro reserva-se a denominação de "Fisco Municipal" e "Administração Tributária Municipal".
Art. 212. Todas as funções referentes ao cadastramento fiscal, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e demais prestações compulsórias de natureza pecuniária previstas em lei ou incluídas em sua competência por instrumento específico, a aplicação de sanções por infração à legislação tributária municipal, bem como as medidas de repressão e prevenção da sonegação fiscal, serão exercidas por órgãos e servidores subordinados ou vinculados à Administração Tributária Municipal, segundo as atribuições constantes deste Livro.
Parágrafo único. A Administração Tributária Municipal deverá implementar sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:
I - lançamento de tributos;

II - execução e controle da arrecadação;
III - fiscalização de tributos;
IV - importação e registro das informações de movimentação econômica declaradas pelos contribuintes para recolhimento do Simples Nacional;
V - emissão de nota fiscal eletrônica de serviços;
VI - conciliação automatizada com o sistema de contabilidade;
VII - gestão da Dívida Ativa; e
VIII - outras funcionalidades essenciais ao exercício das atividades da Administração Tributária Municipal.
Art. 213. A Administração Tributária rege-se pelos princípios da unidade, independência funcional, publicidade, legalidade, supremacia do interesse público, isenção, impessoalidade, eficácia, eficiência, preservação do sigilo fiscal, moralidade, probidade, motivação, razoabilidade, equidade, permanência e justiça fiscal.
Art. 214. A Administração Tributária Municipal atuará de forma integrada com as administrações tributárias da União, dos Estados e dos demais Municí-pios, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, nos limites da legislação pertinente, mediante acordos, convênios e outros instrumentos congêneres.
Art. 215. Os órgãos e servidores da Administração Tributária Municipal incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas funções, darão orientação e assistência técnicas aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.
Parágrafo único. As orientações e assistências técnicas mencionadas no **caput** poderão ser oferecidas e prestadas de forma presencial ou telemática.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 216. São atribuições privativas da Administração Tributária Municipal:
I - planejar, gerir, organizar, controlar e executar as atividades de:
a) arrecadação e cobrança dos tributos municipais;
b) fiscalização e de imposição de penalidades em matéria tributária, inclusive dos tributos mencionados nos art. 275 e 276;
c) inscrição em Dívida Ativa e a cobrança dos créditos tributários e não tributários;
d) parcelamento dos créditos tributários.
II - exercer o poder de polícia no âmbito de sua com-petência;
III - gerir o cadastro fiscal, as informações imobiliárias e econômico-fiscais e os demais bancos de dados de contribuintes e bens;
IV - julgar os Processos Tributários Administrativos, em primeira e segunda instâncias;
V - prestar informações, emitir pareceres técnicos e proferir decisões em procedimentos administrativos que versem sobre:
a) consultas sobre aplicação da legislação tributária;
b) reconhecimento de imunidade, de não incidência e de isenção;
c) restituição ou compensação;
d) regimes especiais;
e) outros procedimentos administrativos sobre modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
VI - realizar auditorias nos agentes de arrecadação do Município e nos serviços de registros públicos, cartórios e notariais que envolvam as atividades do interesse da Administração Tributária Municipal;
VII - avaliar e emitir manifestação conclusiva sobre a situação fiscal de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação tributária;
VIII - orientar os contribuintes sobre a correta observância da legislação tributária, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;
IX - coordenar a integração entre os contribuintes e a Fazenda Pública Municipal, mediante a realização de programas de educação fiscal;
X - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Municipal;
XI - manter programas, projetos e atividades de de-senvolvimento e aperfeiçoamento permanente de seu pessoal, indispensáveis ao cumprimento de seus ob-jetivos;
XII - propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e de arrecadação de tributos do Município, bem como avaliar os reflexos de seus programas na arrecadação e atividade econômica;
XIII - fixar estimativas de metas para incremento da receita tributária;
XIV - gerir, planejar, normatizar e operar os sistemas e a tecnologia de informação da área tributária;
XV - apurar a distribuição, prescrita em lei, de receitas tributárias federais e estadual, coletando, analisando e processando dados relativos à participação do Município;
XVI - expedir certidões em matéria fiscal e tributária;
XVII - disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação da contabilidade e do controle interno no exercício de suas atribuições; e
XVIII - o desempenho de outras competências afins.
Art. 217. Compete, preferencialmente, à Administração Tributária Municipal:
I - elaborar e propor minutas de projetos de lei, regulamentos e atos normativos que versem sobre assuntos tributários;
II - prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios e incentivos financeiros e fiscais;
III - promover estudos e propor medidas de aperfeiçoamento e de regulamentação da legislação tributária municipal; e
IV - prestar apoio técnico à Procuradoria-Geral do Município e aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive em perícias judiciais relacionadas com administração tributária.

CAPÍTULO II
DA PRECEDÊNCIA
Art. 218. A Administração Tributária Municipal e seus servidores fiscais, dentro de suas áreas de competência, terá precedência sobre os demais setores administrativos, conforme disposto no inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal, precedência que será expres-sa, entre outras formas:
I - na preferência da prática de qualquer ato de sua competência, nos casos em que conflitarem ações entre os agentes do poder público municipal, inclusive nas ações e atividades conjuntas, concorrentes ou concomitantes com agentes do poder público de outros órgãos;
II - na prioridade de apuração de atos e fatos que possam constituir infrações ou interessem à instrução de Processos Tributários Administrativos;
III - no recebimento prioritário de informações de interesse fiscal, oriundas dos órgãos e entidades da Administração Pública, dos sujeitos passivos da obrigação tributária e das pessoas físicas e jurídicas previstas na legislação tributária; e,
IV - na priorização da instrução do processo tributário administrativo, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;
V - na primazia, legalmente assegurada aos procedimentos, para apuração e lançamento dos créditos tributários;
VI - na requisição de processos administrativos, documentos, arquivos digitais, livros e outras informações de quaisquer órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

VII - na preferência de recebimento de recursos materiais e financeiros correspondentes às dotações orçamentárias.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS
Art. 219. A Administração Tributária Municipal terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, sendo-lhe vinculado o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita dos impostos municipais, conforme disposto no inciso XXII do art. 37 e inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DAS ESTRUTURA BÁSICA
Art. 220. A Administração Tributária Municipal integra a estrutura da Secretaria Municipal responsável pela arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, exercendo privativamente as atividades de competência da Secretaria relacionadas com as atribuições descritas no art. 216, gozando de autonomia técnico-funcional em assuntos tributários.
Parágrafo único. A autonomia técnico-funcional consiste na independência para atuar em função do interesse público municipal, observados os princípios e leis que regem a administração tributária.
Art. 221. São órgão da Administração Tributária Municipal, constituindo sua estrutura organizacional básica:
I - Unidade de Direção: Departamento de Administração Tributária Municipal;
II - Unidades de Execução:
a) Setor de Atendimento e Arrecadação;
b) Setor de Cadastro Fiscal; e
c) Setor de Fiscalização.
II - Unidades Vinculadas:
a) Divisão de Dívida Ativa; e
b) Conselho de Julgamentos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 222. O Departamento de Administração Tributária Municipal será chefiado por Auditor Fiscal nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 223. Compete ao Chefe do Departamento de Administração Tributária Municipal, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:
I - coordenar, supervisionar, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas municipais;
II - autorizar a realização de procedimento fiscal, mediante ordem de serviço sujeita a registro prévio, conforme o Plano Anual de Fiscalização ou denúncias, garantindo a vinculação da atividade fiscalizatória e a inocorrência de ações arbitrárias de fiscalização;
III - integrar, como membro nato e presidir o Conse-lho de Julgamentos Fiscais e dar cumpri-mento às suas decisões;
IV - elaborar e revisar o plano estratégico, prevendo o desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Administração Tributária, definindo objetivos estratégicos, diretrizes e programas de metas, bem como providenciar os meios e recursos necessários à sua consecução;
V - elaborar e revisar o Plano de Ação Anual, estabe-lecendo as metas e dando publicidade aos critérios e indi-cadores utilizados para a avaliação de resultados;
VI - o Plano de que trata o inciso V deverá contemplar um Plano Anual de Fiscalização, contendo previsão quanto aos seguintes aspectos:
a) especificação das medidas a serem adotadas para o combate à evasão e sonegação fiscal;
b) planejamento das ações fiscais com o estabelecimento dos critérios das escolhas para fiscalização de tributos, bem como das metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados e possibilitar o controle de seu resultado a fim de medir a eficiência e a eficácia dos trabalhos realizados;
c) acompanhamento dos resultados das ações fiscais;
d) monitoramento de arrecadação por inadimplentes, por atividades, por maiores contribuintes e por outros critérios para direcionar fiscalizações, especialmente quanto às atividades de instituições financeiras, de cartórios extrajudiciais e de construção civil;
e) controle do cumprimento das metas; e
g) fiscalização permanente nos contribuintes optantes pelo Simples, com a implementação de procedimentos comparativos do faturamento bruto informado para recolhimento sob o regime unificado com o faturamento objeto de emissão de documentos fiscais no âmbito municipal.
V - elaborar o Relatório Anual da Administração Tri-butária;
VII - promover a divulgação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação;
VIII - propor ao Chefe do Poder Executivo anteprojetos de regulamentação, atualização e consolidação da le-gislação tributária;
IX - solicitar informações diretamente aos órgãos que integram a Administração Pública Municipal;
X - representar a Administração Tributária Municipal junto aos órgãos e entidades relacionados com suas ativida-des institucionais;
XI - promover a participação dos servidores inte-grantes da Administração Tributária Municipal em cursos, seminários, congresso, simpósios, pesquisas, estudos e programas de estágio, visando o aperfeiçoamento profissional e a capacitação continuada dos integrantes da Administração Tributária Municipal, inclusive quanto a utilização de todos os sistemas informatizados disponíveis e das respectivas funcionalidades, bem como das ferramentas do Portal do Simples Nacional, visando ao desempenho de suas atribuições específicas;
XII - elaborar o Plano Anual de Capacitação dos servidores da Administração Tributária Municipal para os fins do inciso XI, ouvido o grupo permanente de que trata o inciso VII do art. 235;
XIII - estabelecer intercâmbio com organizações congêneres;
XIV - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas;
XV - avocar ou delegar, no âmbito de suas atribuições, as atividades desenvolvidas pelas unidades de execução que lhe são subordinadas; e
XVI - demais atribuições descritas no art. 216 não exercidas pelas unidades de execução.

SEÇÃO II
UNIDADES DE EXECUÇÃO

SUBSEÇÃO I
SETOR DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO;
Art. 224. O Setor de Atendimento e Arrecadação tem as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com:
a) o atendimento aos contribuintes;
b) com a arrecadação dos tributos municipais;
c) recebimento de petições e documentos afetos à matéria fiscal e tributária;
d) emissão de certidões em matéria fiscal e tributária;
II - realizar a emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM;
III - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de lançamento e notificação referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, à Contribuição de Melhoria e as Taxas;
IV - encaminhar os créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa; e
V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II
SETOR DE CADASTRO FISCAL
Art. 225. O Setor de Cadastro Fiscal tem as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o cadastro fiscal do município;
II - analisar, decidir e processar inscrições, alterações, paralização e baixa nos cadastro imobiliário e de atividades econômico-sociais;
III - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis e contribuintes; e
IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III
SETOR DE FISCALIZAÇÃO.
Art. 226. O Setor de Fiscalização tem as seguintes atribuições:
I -coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos de competência do Município de Laranjal, os delegados pela União e os do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;
II -constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por meio de procedimento fiscal;
III -analisar e decidir os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigações acessórias;
IV -coordenar os planos de fiscalização;
V -preparar roteiros de auditoria e procedimentos de fiscalização e prevenção de evasão fiscal; e,
VI -exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

SEÇÃO III
UNIDADES VINCULADAS

SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA
Art. 227. A Divisão de Dívida Ativa, órgão integrante da Administração Tributária Municipal, técnica, funcional e juridicamente subordinada à Procuradoria-Geral do Município e administrativamente vinculada, sem subordinação hierárquica ou funcional, à Secretaria Municipal responsável pela arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, tem as seguintes atribuições:
I - exercer o controle de legalidade dos créditos tributários encaminhados para inscrição em Dívida Ativa;
II - apurar a liquidez e a certeza dos créditos tributários;
III - inscrever os créditos tributários em Dívida Ativa;
IV - emitir certidão de Dívida Ativa; e
V - promover a cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa.
Parágrafo único. As atribuições da Divisão de Dívida Ativa são exercidas exclusivamente por servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município.

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO DE JULGAMENTOS FISCAIS
Art. 228. Ao Conselho de Julgamentos Fiscais, vinculado ao Departamento de Administração Tributária Municipal, compete o julgamento dos recursos contra decisões de primeira instância do contencioso admi-nistrativo tributário.
§ 1º O Conselho de Julgamentos Fiscais será composto por 5 (cinco) membros, com igual números de suplentes, com graduação superior e notório saber tributário.
§ 2º Aos Conselheiros compete:
I - relatar os processos que lhes forem distribuídos;
II - proferir voto nos julgamentos;
III - efetuar, se necessário, diligências ou vistorias junto aos contribuintes para melhor análise dos processos e requerimentos;
IV - observar os prazos para restituição dos processos e requerimentos em seu poder;
V - solicitar vistas de processos e requerimentos, com adiamento do julgamento, para exame e apresentação de voto em separado;
VI - sugerir medidas de interesse do Conselho;
VII - outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho.
§ 3º Os Conselheiros não poderão se afastar de suas funções originais, salvo para o período necessário à realização de diligências, estudos e reuniões no desempenho de suas atividades de conselheiros previstas neste Código.
§ 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que, dentro de 90 (noventa) dias da data da publicação deste Código, o Conselho de Julgamentos Fiscais se organize conforme suas disposições.
§ 5º O Conselho de Julgamentos Fiscais reger-se-á pelo seu Regimento Interno, que deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação dentro de 180 (centro e oitenta) dias da data da publicação deste Código.

TÍTULO III
DO AUDITOR FISCAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 229. Fica definida como carreira específica da Administração Tributária Municipal a do cargo de Auditor Fiscal.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão que tenham relação com as atribuições da Administração Tributária Municipal serão ocupados preferencialmente por integrantes da carreira de Auditor Fiscal
Art. 230. Em decorrência das atribuições de seu cargo, as atividades desenvolvidas pelo servidor público efetivo na carreira de Auditor Fiscal são consideradas como exclusivas de Estado para todos os efeitos legais.
Art. 231. Os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal ficam sujeitos a integral e exclusiva dedicação.
Art. 232. A carreira e o quadro do cargo de Auditor Fiscal serão definidos na Lei que estabelece o Plano de Cargos e Salários do Município ou em lei específica, devendo obrigatoriamente observar:
I - as garantias dos incisos IV e V do art. 235; e
II - o 7º do art. 39 da Constituição Federal, instituindo adicional de produtividade vinculado ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela Administração Tributária Municipal.
Parágrafo único. O ingresso no cargo de Auditor Fiscal somente se dará mediante concurso público de provas e títulos, com exigência mínima de graduação superior em curso de duração curricular mínima de quatro anos compatível com as atribuições do cargo e reconhecido pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 233. São atribuições do cargo de Auditor Fiscal:
I - em caráter privativo:
a) constituir o crédito tributário mediante lançamento;
b) intervir nas hipóteses de modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
c) praticar os atos concernentes à fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessória, por parte do con-tribuinte ou responsável, relativas a tributo municipal, em especial:
1. examinar e auditar a escrita fiscal e contábil do su-jeito passivo e a realizar outros procedimentos de fiscaliza-ção, inclusive vistoriar os estabelecimentos;
2. apreender de bens, livros, papéis e documentos, em qualquer meio de armazenamento, inclusive digital ou eletrônico, necessários ao exame fiscal, e nomear o deposi-tário, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e
3. requisitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigada.
d) aplicar as penalidades por infração à legislação tributária;
e) proceder à orientação dos sujeitos passivos no tocante à aplicação da legislação tributária, por de solução de consulta;
f) lavrar termos, intimações, notificações, autos de apreensão, autos de infração em conformidade à legislação;
g) executar auditoria nos agentes arrecadadores, cartórios de registro de imóveis e tabelionatos, em situações que envolvam receitas municipais;
h) decidir, em instância singular ou colegiada, na condição de representante do Município, o processo tributário administrativo;
i) fiscalizar outros tributos que não os instituídos pelo Município de Laranjal, cuja competência lhe seja delegada ou atribuída pela legislação tributária; e
j) intimar contribuintes e outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao Fisco por força de lei, no que concerne à apuração e constituição de quaisquer créditos tributários.
II - em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência da Administração Tributária Municipal.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS
Art. 234. São prerrogativas dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal:
I - iniciar a ação fiscal, inclusive independentemente de ordem ou autorização superior quando observar indícios que possam resultar sonegação fiscal, sem prejuízo de outras ações e observadas as formalidades legais;
II - concluir a ação fiscal;
III - ter precedência sobre as demais autoridades ad-ministrativas, no desempenho de suas funções e dentro de suas áreas de competência e atuação;
IV - ter livre acesso, mediante identificação funcio-nal, a órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional, a empresa pública, a estabeleci-mento privado, inclusive de instituições financeiras, a veí-culo de transporte terrestre, aquaviário ou aéreo, para exa-minar mercadorias, computadores, equipamentos, arqui-vos, eletrônicos ou não, livros, documentos, informações, inclusive digitais, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos necessários ao desenvolvi-mento da ação fiscal ou ao desempenho de suas funções, podendo proceder à sua retenção, respeitados os direitos e garantias fundamentais;
V - requisitar e obter o auxílio de força policial, em situação na qual se faça necessária o uso da força para assegurar o pleno exercício de suas atribuições;
VI - possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;
VII - requisitar das autoridades competentes certi-dões, informações e diligências necessárias ao desempe-nho de suas competências, sem observância de vinculação hierárquica; e
VIII - não sofrer imposição que resulte em desvio de função.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS
Art. 235. São garantias dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal, sem prejuízo de outras previstas na legislação específica:
I - submissão a regime jurídico de natureza estatutária;
II - assistência judiciária provida pela Procuradoria-Geral do Município se acionados em razão de ato praticado no exercício de sua competência;
III - autonomia técnica e independência funcional na exe-cução de atividades em cumprimento à legislação tributária;
IV - estruturação da carreira que assegure a pro-moção baseada em critérios objetivos;
V - remuneração compatível com a natureza, essencialidade, rele-vância e complexidade da atividade da função que exerce;
VI - instalações físicas e ambientais, equipamentos, veículos e instrumentos adequados para desenvolver suas atividades em condições de eficiência; e
VII - capacitação continuada, inclusive com a instituição de grupo permanente de análise das insuficiências técnicas e práticas deparadas no exercício de suas atividades.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 236. São deveres dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal, dentre outros previstos na legislação:

I - desempenhar com zelo e justiça os serviços do seu cargo;

II - ser assíduo e pontual;

III - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

IV - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;

V - observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração Tributária Municipal;

VI - representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

VII - buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista o aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e de política tributária;

VIII - manter-se atualizado com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam res-peito às suas atribuições;

IX - zelar pela regularidade e celeridade dos expedientes em que intervenha em razão de suas atribuições;

X - identificar-se em seus atos e manifestações fun-cionais;

XI - agir com urbanidade em qualquer expediente oficial, ou intervenção oral, sempre empegando expressão e termos compatíveis com o decoro de seu cargo; e

XII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 237. É vedado ao Auditor Fiscal, sem prejuízo de outras restrições previstas na legislação:

I - modificar, reduzir ou extinguir o crédito tributário devidamente constituído, salvo nas hipóteses previstas na legislação tributária;

II - praticar a advocacia, a consultoria, a contabilidade, a auditoria e o assessoramento para pessoas físicas e jurídicas, em matéria tributária municipal;

III - iniciar ação fiscal sem Ordem de Serviço, devidamente exarada por autoridade competente da Administração Tributária Municipal, exceto na hipótese de observar indícios inequívocos que possam resultar em sonegação fiscal;

IV - executar atividade incompatível com o exercício de sua competência;

V - exercer, de forma remunerada ou não, assessoria ou consultoria em matéria tributária para sujeito passivo da obrigação tributária, inclusive durante afastamento temporário do exercício do cargo;

VI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a órgão público municipal;

VII - exercer ação fiscalizadora em estabelecimento pertencente ao cônjuge ou companheiro e a qualquer de seus parentes até terceiro grau, em linha ascendente, descendente ou colateral; e

VIII - valer-se da qualidade de Auditor de Tributos para obter qualquer vantagem ilícita.

Art. 238. Os Auditores Fiscais são impedi-dos de editar ato administrativo ou atuar em processo tributário ad-ministrativo no âmbito da Administração Tributária Municipal que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau inclusive; ou

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º O Auditor Fiscal que incorrer em impe-dimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 2º A omissão do dever de comunicar o impedimen-to constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§ 3º Pode ser arguida de ofício ou a requerimento do interessado, o impedimento do Auditor Fiscal que in-correr nas situações previstas no **caput**.

TÍTULO IV
DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 239. O Cadastro Fiscal do Município de Laranjal é composto:

I - do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais;

II - do Cadastro Imobiliário;

III - de outros cadastros não compreendidos nos incisos I e II necessários para os lançamentos de tributos, cumprimento de obrigações acessórias, exercício do poder de polícia e organização dos serviços públicos.

Parágrafo único. A inscrição, a atualização de dados e a baixa deverá ser realizada, conforme o caso:

I - no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, na forma do Capítulo II deste Título; ou

II - no Cadastro Imobiliário, na forma do Capítulo III deste Título;

III - nos outros cadastros, na forma do prevista na legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 240. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, principal ou acessória, antes de iniciar suas atividades, deverá promover sua inscrição e de cada um de seus estabelecimentos no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município, mesmo que isenta ou imune de tributos.

Parágrafo único. É assegurada ao contribuinte a inscrição, alteração e baixa no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais mediante entrada única de dados cadastrais e documentos por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, ou outro sistema de integração entre os órgãos de registro e legalização que vier a substituí-la.

Art. 241. Para os fins deste Código, considera-se estabelecimento o local em que seja instalado complexo de bens organizados para o exercício de empresa, indústria, comércio, prestação de serviços de qualquer natureza, produção de bens, atividades institucionais ou de fins associativos em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência, independente do cumprimento do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao estabelecimento, sem prejuízo das cominações cabíveis.

§ 1º Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro e lançamento das taxas devidas:
I - os que pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, embora no mesmo local e ainda que idêntico ramo de negócio;
II - os que estejam situados em prédios distintos ou locais diversos, embora com idêntico ramo de negócio e sob a responsabilidade da mesma pessoa física ou jurídica.
§ 2º Não são considerados como locais diversos para efeito do inciso II do § 1º dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os pavimentos de um mesmo imóvel.
§ 3º Equipara-se a estabelecimento:
I - trailer;
II - quiosque;
III - boxes;
IV - guichês;
V - banca de jornais e revistas; e
VI - outros locais similares de exercício de comércio ou prestação de serviços.
Art. 242. O Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais ou licenças para o exercício de atividades no seu território.
§ 1º O cadastramento fiscal regulariza apenas a situação tributária do contribuinte, não importando em licença para o exercício de atividades no Município, que é condicionada ao licenciamento cabível.
§ 2º As inscrições e alterações no cadastro fiscal serão efetuadas sempre previamente à solicitação do alvará e dele independerão.
§ 3º Incidirão normalmente os tributos devidos pelo exercício da atividade, ainda que praticada sem o alvará correspondente.
§ 4º Em caso de não liberação do alvará, o cadastro fiscal permanecerá ativo e os tributos continuarão incidindo até que o estabelecimento seja interditado pelo órgão competente do Município
§ 5º A não inscrição do sujeito passivo, na forma deste Capítulo, não ilide o pagamento dos tributos devidos à Fazenda Pública Municipal.
Art. 243. Ficam adotados os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para fins de identificação de atividades no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.
Parágrafo único. Tratando-se de atividades que caracterizem prestação de serviços o código CNAE deve ser obrigatoriamente correlacionado ao respectivo item ou subitem da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO E DA ALTERAÇÃO
Art. 244. A inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município será efetuada de ofício ou a requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal e condicionada à apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:
I - pessoa física:
a) ficha cadastral de pessoa física;
b) documento oficial de identificação;
c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) prova de habilitação prévia, registro ou autorização para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigível; e
e) instrumento de mandato, quando o contribuinte estiver representado por procurador, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do representante.
II - pessoa jurídica:
a) ficha cadastral de pessoa jurídica;
b) ato constitutivo, bem como alterações se ocorridas, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado respectivo, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão competente, conforme o caso:
1. requerimento de empresário, sendo o contribuinte empresário individual;
2. contrato social, sendo a interessada sociedade empresária;
3. estatuto e ata de constituição, acompanhado da ata de eleição da diretoria, sendo o interessado fundação, associação, cooperativa, sociedade anônima ou outra entidade constituída desta forma;
4. convenção de condomínio, acompanhada da ata de eleição do síndico, sendo o interessado um condomínio; ou
5. outro ato constitutivo previsto em lei para pessoa jurídica interessada.
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do titular ou dos sócios;
e) prova de habilitação prévia, registro ou autorização para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigível;
f) declaração, firmada pelo representante legal ou responsável técnico pela escrituração contábil, de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou comprovante de opção pelo Simples Nacional; e
g) instrumento de mandato, quando o contribuinte estiver representado por procurador, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do representante**.**
III - Microempreendedor Individual - MEI:
a) ficha cadastral de pessoa jurídica;
b) documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do empresário;
c) certificado da condição de microempreendedor individual;
d) prova de habilitação prévia, registro ou autorização para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigível; e
e) instrumento de mandato, quando o contribuinte estiver representado por procurador, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do representante.
§ 1º A autenticação dos documentos poderá ser realizada por meio de comparação entre o documento original e a sua cópia pelo servidor a quem o documento seja apresentado.
§ 2º Fica dispensada a autenticação dos documentos quando o advogado ou o contador representante do contribuinte declarar, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade da cópia do documento.
§ 3º Na hipótese do parágrafo único do art. 240, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos neste artigo, ressalvada a necessidade de exigência de informações e documentos por parte do órgão responsável pela inscrição.
§ 4º O disposto nos incisos deste artigo não se aplica às inscrições efetuadas de ofício pela autoridade administrativa, que poderá intimar o sujeito passivo para apresentar os documentos posteriormente.
§ 5º Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá os modelos das fichas cadastrais de pessoa física e de pessoa jurídica.
§ 6º É facultado à Administração Tributária Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos sujeitos passivos.

§ 7º Todos os órgão da Administração Municipal deverão exigir em suas interações com os contribuintes dos tributos municipais o comprovante de sua inscrição e de seus estabelecimento no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município, devendo o servidor responsável fazer comunicação ao Setor de Cadastro Fiscal da Administração Tributária Municipal sempre que tomar conhecimento de contribuintes e estabelecimentos não inscritos ou com dados desatualizados.
Art. 245. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas e comprovadas no prazo de 30 (trinta) dias quaisquer alterações de dados cadastrais do contribuinte, inclusive mudança de endereço, alteração do quadro societário ou da titularidade, venda ou transferência de estabelecimento.
§ 1º Considera-se realizada a comunicação prevista no **caput** deste artigo quando o contribuinte se valer do disposto no parágrafo único do art. 240.
§ 2º As alterações de informações meramente cadastrais serão efetuadas automaticamente de ofício como medida administrativa quando puderem ser obtidas de outras bases de dados disponíveis em órgãos públicos.
Art. 246. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição, ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Administração Tributária Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício, não eximem o infrator das multas cabíveis.

SEÇÃO III
DA PARALISAÇÃO E DA BAIXA
Art. 247. O sujeito passivo é obrigado a comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento.
Parágrafo único. Considera-se realizada a comunicação prevista no caput deste artigo quando o contribuinte se valer do disposto no parágrafo único do art. 240.
Art. 248. A paralisação e a baixa da inscrição no Cadastro de Atividades Econômicos-Sociais serão efetuadas:
I - de ofício; ou
II - a requerimento do sujeito passivo;
§ 1º A paralisação e a baixa de ofício serão realizadas nos seguintes casos:
I - quando houver prova inequívoca de que o sujeito passivo cessou suas atividades;
II - mediante a Certidão de Baixa no CNPJ; ou
III - quando, após realização de 03 (três) diligências fiscais, ou a remessa por via postal, de qualquer expediente, por 03 (três) vezes, em intervalos de, no mínimo, 30 (trinta) dias entre cada uma, for constatado que o sujeito passivo não exerce a atividade no local indicado**.**
§ 2º O requerimento de paralisação ou baixa efetuado pelo sujeito passivo deverá conter declaração da data em que paralisou ou encerrou o exercício de suas atividades, devidamente instruído com:
I - quando se tratar de Pessoa Física:
a) declaração de paralisação ou encerramento de atividade;
b) Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF, se obrigado; e
c) documentos abrangendo a data da paralisação ou baixa; que comprovem sua declaração;
II - quando se tratar de Pessoa Jurídica:
a) Certidão de Baixa no CNPJ; e
b) cópia do ato de cancelamento ou distrato da empresa;
§ 3º Quando não houver a baixa definitiva no CNPJ, o sujeito passivo deverá apresentar declaração de paralisação ou encerramento de atividade, instruído com:
I - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, para as empresas enquadradas no Simples Nacional compreendendo o período solicitado;
II - Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa - DSPJ até 2015;
III - Declaração de Débito e Créditos Tributários Federais - DCTF a partir de janeiro de 2016;
IV - Relação Anual de Informações Anuais - RAIS compreendendo o período solicitado; ou
V - informações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.
§ 4º Mesmo com a apresentação dos documentos dispostos nos §§ 2º e 3, ficará a critério da autoridade administrativa após análise documental e diligências o deferimento da paralisação ou baixa solicitada, que poderá não ocorrer se for constatado declarações falsas, atividades operacionais, patrimoniais ou financeiras em algum período.
§ 5º Na hipótese do parágrafo único do art. 240, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos neste artigo, ressalvada a necessidade de exigência de informações e documentos por parte do órgão responsável pela baixa.
Art. 249. A anotação de encerramento ou paralisação de atividades não extingue os créditos tributários existentes cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da paralisação ou baixa, bem como não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas empresas, sociedades empresária ou por seus titulares, sócios ou administradores, apuradas antes ou após o deferimento da paralisação ou baixa.

SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 250. Aos sujeitos passivos que deixarem de efetuar, na forma e prazo previstos na legislação tributária, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou paralisação ou baixa de atividade, será imposta multa de 40 (quarenta) UPFM por cada infração cometida.
Art. 251. Aos sujeitos passivos que promoverem alterações de dados cadastrais ou paralisação ou baixa de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto, será imposta multa de 80 (oitenta) UPFM por cada infração cometida.
Art. 252. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título IV do Livro II da Parte Geral deste Código.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
Art. 253. Todos os imóveis situados na zona urbana e de expansão da sede, dos distritos e povoados do Município, como definidas neste Código, deverão ser inscritos pelo contribuinte ou responsável no Cadastro Imobiliário.
§ 1º Serão inscritos os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a seguir por loteamento, desmembramento, remembramento ou desdobramento dos atuais.
§ 2º A imunidade ou isenção quanto ao pagamento do imposto não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no **caput** deste artigo.

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 254. A inscrição, observadas as restrições previstas no art. 255, deverá ser promovida, conforme o caso:
I - pelo proprietário;
II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio indiviso;
III - por cada um dos condôminos, em se tratando de condomínio diviso;
IV - pelo compromissário comprador, no caso de compromisso de compra e venda;
V - pelo inventariante, administrador judicial, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente ao espólio, massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
VI - pelo possuidor do imóvel a qualquer título;
VII - pelo transmitente ou seu representante legal, qualquer que seja a forma de transmissão do imóvel; ou
VIII - de ofício, sempre que os servidores do Setor de Cadastro tomarem conhecimento da existência de imóvel, cuja inscrição não foi providenciada.
Art. 255. A fim de efetivar a inscrição de imóvel junto ao Cadastro Imobiliário, as pessoas indicadas no art. 254 deverão comparecer ao Setor de Cadastro, munidos de documento que comprove ser ele o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
§ 1º A inscrição deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias contados da aquisição do direto sobre o imóvel.
§ 2º As obrigações a que se refere este artigo são extensivas aos imóveis pertencentes a loteamentos naquilo que não for incompatível com o disposto no art. 257.
§ 3º Serão inscritos como titulares dos imóveis preferencialmente o seu proprietário ou o titular de seu domínio útil, mediante apresentação de certidão de propriedade emitida pelo Registro de Imóveis da Comarca emitida a menos de 90 (noventa) dias.
§ 4º O possuidor do imóvel poderá será inscrito como titular na falta proprietário identificado junto ao Registro de Imóveis, podendo ser inscrito como coobrigado nos demais casos.
§ 5º A critério da Administração Fazendária, poderão ser inscritos como titulares dos imóveis:
I - o promissário comprador;
II - o detentor de direito real que importe no gozo da posse direta do bem imóvel; ou
III - outras pessoas com comprovado vínculo com o imóvel.
§ 6º Nas hipóteses do § 5º deste artigo, a titularidade dos imóveis será atribuída mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:
I - instrumento particular de compromisso de compra e venda ou permuta, com firmas reconhecidas no tabelionato de notas;
II - escritura pública de compra e venda, permuta, instituição de direito real, doação, dação em pagamento, separação amigável, divórcio ou inventário:
III - formal de partilha em processo judicial de inventário,
IV - alvará judicial autorizando a transferência do imóvel;
V - ato de composição ou alteração de capital social e patrimônio de pessoas jurídicas mediante incorporação de imóveis; ou
VI - declaração de posse e responsabilidade tributária.
§ 7º O cadastramento do imóvel efetuado em nome das pessoas indicadas nos §§ 4º e 5º não exime o proprietário das obrigações tributárias, que por elas responderá em caráter solidário, nos termos da legislação.
§ 8º Havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão obrigatoriamente identificados e cadastrados como coobrigados, quer sejam coproprietários, quer sejam possuidores.
§ 9º Somente serão processadas a inclusão ou a alteração de titularidade mediante informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
§ 10. A alteração de titularidade poderá ser realizada de ofício quando for verificado o pagamento do imposto de transmissão, constituindo obrigação do adquirente no caso de não realização no negócio jurídico comunicar e comprovar este fato.
§ 11. Sempre que o documento apresentado pelo interessado na alteração de titularidade ou de qualquer dado cadastral não guardar correspondência com o titular inscrito no Cadastro Imobiliário, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
I - certidão trintenáriadominial;
II - sequência de contratos particulares de promessa de compra e venda desde o titular lançado no Cadastro Imobiliário até o atual promissário comprador; ou
III - declaração de Posse e Responsabilidade Tributária.
§ 12. A titularidade poderá ser determinadade ofício, por meio de Processo Administrativo, quando houver elementos que comprovem a posse do imóvel, atestada pela Administração Tributária, seja em diligência fiscal, seja no caso de não ter sido possível a apresentação de algum dos documentos elencados neste artigo, havendo, contudo, fortes indícios de que o interessado na alteração cadastral é o possuidor do imóvel.
§ 13. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, danificados ou portadores de qualquer vício ou defeito que impeça a leitura ou ponha em dúvida a verossimilhança das informações constantes do mesmo, devendo os mesmos serem apresentados na forma original ou cópia autenticada.
Art. 256. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, o boletim de cadastro mencionará tal observação, bem como a qualificação dos litigantes e dos detentores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e a comarca por onde correr a ação.
Parágrafo único. Incluem-se, também, na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.
Art. 257. A partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser providenciada a atualização do cadastro da gleba que serviu de base para a aprovação do loteamento.
§ 1º As áreas que passaram a integrar o domínio do Município de Laranjal, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, deverão ser deduzidas da área total do imóvel loteado.
§ 2º São áreas que passam a integrar o domínio do Município:
I - as vias;
II - as praças;
III - os espaços livres de uso comum; e
IV - as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.
§ 3º Fica o responsável pelo loteamento obrigado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro do loteamento, a:
I - apresentar certidão atualizada da matrícula do imóvel loteado expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; e
II - entregar ao Setor de Cadastro Imobiliário, uma planta completa do parcelamento em escala que permita a anotação dos desdobramentos, logradouros, das quadras, dos lotes, área total, as áreas integradas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e áreas alienadas.
§ 4º Somente a partir da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (Povoa-se), será promovida a individualização dos lotes no Cadastro Fiscal Imobiliário.
§ 5º Após a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (Povoa-se), a inscrição dos lotes individualizados no Cadastro Fiscal Imobiliário será efetuada em nome do:
I - proprietário da gleba, no caso dos lotes não comercializados; ou

II - adquirente ou compromissário comprador, no caso dos lotes comercializados, desde que a escritura pública ou o contrato de compromisso ou promessa de compra e venda esteja registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

SEÇÃO II
DA ALTERAÇÃO
Art. 258. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Setor de Cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar a base de cálculo e a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária, observado o disposto no art. 255.
§ 1º É facultado à Administração Tributária Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização, convocação por edital dos sujeitos passivos ou diligências **in loco**, bem como efetuar recadastramento geral.
§ 2º Quando o imóvel for encontrado fechado ou quando a vistoria for impedida ou dificultada pelo contribuinte ou responsável, os dados cadastrais dos imóveis serão arbitrados pelo Setor de Cadastro, tomando-se como parâmetro os imóveis com características e dimensões semelhantes situados na mesma área ou região em que se localizar o respectivo imóvel.

SEÇÃO III
DA CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEL
Art. 259. Será exigida certidão de cadastramento de cadastramento de imóvel em todos os casos de:
I - habite-se, licença para construção ou reconstrução, reforma, demolição ou ampliação;
II - remanejamento de área; ou
III - aprovação de plantas.
§ 1º O procedimento de concessão de habite-se de edificação nova, de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada, ou a aprovação de loteamentos, somente se completa com a remessa do processo respectivo ao Setor de Cadastro para emissão de certidão cadastramento.
§ 2º Todos os órgão da Administração Municipal deverão exigir em suas interações com os contribuintes dos tributos imobiliários o comprovante inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, devendo o servidor responsável fazer comunicação ao Setor de Cadastro Fiscal da Administração Tributária Municipal sempre que tomar conhecimento de imóvel não inscritos ou com dados desatualizados.

SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 260. Aos sujeitos passivos que deixarem de proceder o cadastramento dos imóveis previsto no art. 253 ou a comunicação exigida no art. 258, será imposta multa de 40 (quarenta) UPFM por cada infração cometida, que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte ao que ocorreu a infração,
Art. 261. Aos sujeitos passivos que promoverem alterações de dados cadastrais, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto, será imposta multa de 80 (oitenta) UPFM por cada infração cometida.
Art. 262. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título IV do Livro II da Parte Geral deste Código.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 263. A Administração Tributária Municipal, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas, poderá:
I - instaurar procedimento de fiscalização;
II - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;
III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;
IV - exigir informações escritas e verbais;
V - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
VI - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis; e
VII - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.
Parágrafo único. O sistema informalizado de que trata o parágrafo único do art. 212 deverá conter módulo específico para a fiscalização das obrigações tributárias, adequado para registrar os instrumentos de planejamento, execução e controle da fiscalização, tais como: Ordem de Serviço, Termo de Início de Fiscalização, Relatório e Guia de Fiscalização, Notificação de Lançamento, Auto de Infração, entre outros, com vistas a automatização e maior controle e transparência dos atos de fiscalização.
Art. 264. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos e papéis comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.
Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Art. 265. A legislação tributária, observado o disposto neste Código, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, as atribuições das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.
Art. 266. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.
Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.
Art. 267. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, oficiais, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§ 1º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, para fins de prova, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.
§ 3º A autoridade administrativa será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo
Art. 268. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, que constituam provas de infração da legislação tributária.
Parágrafo único. A apreensão pode compreender livros, documentos e equipamentos de processamento de dados, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.
Art. 269. O sujeito passivo, caso convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando julgá-las insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.
§ 1° A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos neste Código.
§ 2° Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de até 10 (dez) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar da intimação.
Art. 270. A Administração Tributária Municipal, especialmente para conferir efetividade ao objetivo previsto no § 1º do art. 145 da Constituição Federal no sentido de que, sempre que possível, os impostos tenham caráter pessoal e sejam graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, poderá identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Art. 271. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Administração Tributária Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 272, os seguintes:
I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2ºO intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 237, a Administração Tributária Municipal poderá requisitar informações cadastrais e patrimoniais de sujeito passivo de crédito tributário a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos.
§ 4º Independentemente da requisição prevista no §3º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes colaborarão com a Administração Tributária Municipal visando ao compartilhamento de bases de dados de natureza cadastral e patrimonial de seus administrados e supervisionados.
Art. 272. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória.
Art. 273. A Administração Tributária da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.
Art. 274. A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.
Art. 275. O Município de Laranjal poderá optar, na forma da Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, para fins do disposto no inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, mediante celebração de convênios com a União, pela assunção das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, sem prejuízo da competência supletiva da Administração Tributária Federal.
§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à protocolização de termo de opção para celebração do convênio mencionado no **caput**.
§ 2º Celebrado o convênio, pertencerá ao Município de Laranjal a totalidade do produto arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, nos termos do inciso II do art. 158 da Constituição Federal.
§ 3ºA atuação da Administração Tributária Municipal não implicará redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal
§ 4º Para fins do disposto no **caput**deste artigo, deverá ser observada a legislação federal de regência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
§ 5ºO disposto no caput não abrange:
I - a competência da Receita Federal do Brasil para lançamento de multa por atraso na entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR; e
II - o contencioso administrativo decorrente do exercício das atribuições delegadas.
Art. 276. É da Administração Tributária Municipal, segundo a localização do estabelecimento, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional previstas noart. 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando-se de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal.
§ 1º A autoridade administrativa tem competência para efetuar o lançamento de todos os tributos previstos nosincisos I a VIII do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006, apurados na forma do Simples Nacional, relativamente a todos os estabelecimentos da empresa, independentemente do ente federado instituidor.
§ 2º A competência para autuação por descumprimento de obrigação acessória é privativa da administração tributária perante a qual a obrigação deveria ter sido cumprida.
§ 3º O valor não pago, apurado em procedimento de fiscalização, será exigido em lançamento de ofício pela autoridade competente que realizou a fiscalização.
§ 4º As ações fiscais serão registradas no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso (Sefisc), disponibilizado no Portal do Simples Nacional, com acesso pelos servidores da Administração Tributária Municipal.
§ 5º Verificada infração à legislação tributária por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF), emitido por meio do Sefisc.
§ 6º O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura da Administração Tributária Municipal quando efetuar o lançamento, o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos Processos Tributários Administrativos do Município de Laranjal.

TÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 277. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento fixado pela legislação ou por decisão final proferida em processo regular, serão inscritos como Dívida Ativa do Município, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.
Art. 278. Constitui Dívida Ativa Tributária o crédito da Fazenda Pública Municipal dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos acréscimos e multas.
Art. 279. As disposições deste Título aplicam-se, no couber, à Dívida Ativa Não Tributária e à Dívida Ativa da Administração Indireta Municipal.
Parágrafo único. Constitui Dívida Ativa Tributária Não Tributária os demais créditos da Fazenda Pública Municipal, tais como os provenientes multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou preços públicos de ocupação, custas e despesas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais, ou qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída pela legislação ao Município
Art. 280. A Dívida Ativa abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.
Art. 281. A Dívida Ativa do Município de Laranjal será apurada, inscrita e cobrada pela Procuradoria-Geral do Município, por meio da Divisão de Dívida Ativa.
Art. 282. Aos créditos inscritos em Dívida Ativa serão acrescidos de encargo legal, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.

CAPÍTULO II
DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO
Art. 283. Dentro de 90 (noventa) dias da data em que se tornarem exigíveis, os créditos devem ser encaminhados pelos órgãos de origem à Procuradoria-Geral do Município, para fins de controle de legalidade e inscrição em Dívida Ativa.
§ 1º O prazo de que trata o **caput** tem início:
I - no caso de créditos exigíveis de natureza tributária, constituídos por lançamento de ofício, quando esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário, sem a respectiva extinção;
II - no caso de créditos exigíveis de natureza tributária, confessados por declaração, e no caso de débitos de natureza não tributária, findo o prazo de 30 (trinta) dias fixado na primeira intimação para o recolhimento do débito;
III - no caso de créditos de natureza não tributária, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação para o recolhimento do débito definitivamente constituído para com o Município.
§ 2º No caso de crédito parcelado no âmbito do órgão de origem, o prazo de que trata o **caput** tem início após a rescisão definitiva.
§ 3º Havendo reclamação, impugnação ou recursos pendente de apreciação, o prazo de que trata o **caput** tem início após 30 (trinta) dias da ciência da respectiva decisão.
§ 4º Em se tratando de débitos sujeitos a pagamento em quotas mensais, nos termos da legislação específica, o prazo de que trata o caput terá início no primeiro dia útil do mês seguinte ao vencimento da última quota.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA LEGALIDADE DA DÍVIDA ATIVA
Art. 284. Recebido o crédito, a Procuradoria-Geral do Município examinará detidamente os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade e, acaso verificada a inexistência de vícios, formais ou materiais, mandará proceder à inscrição em Dívida Ativa nos registros próprios, observadas a legislação tributária
Parágrafo único. No caso de créditos encaminhados eletronicamente para inscrição em Dívida Ativa, o controle de legalidade de que trata o **caput** será realizado de forma automatizada, sem prejuízo de posterior análise, a qualquer tempo, pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 285. O controle de legalidade dos créditos encaminhados para inscrição em Dívida Ativa consiste na análise, pela Procuradoria-Geral do Município, dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial.
§ 1º Crédito certo é aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão.
§ 2º Crédito líquido é aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão.
§ 3º Crédito exigível é aquele vencido e não pago, que não está mais sujeito a termo ou condição para cobrança judicial ou extrajudicial.
Art. 286. O controle da legalidade da Dívida Ativa constitui direito do contribuinte e dever da Procuradoria-Geral do Município, que poderá realizá-lo a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não afeta as competências privativas dos órgãos de constituição de créditos cobrados, nem implica revisão do lançamento tributário pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 287. Se, no exame de legalidade, for verificada a existência de vícios que obstem a inscrição em Dívida Ativa, a Procuradoria-Geral do Município devolverá o crédito ao órgão de origem, sem inscrição, para fins de correção

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO
Art. 288. A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a emissão das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou meios eletrônicos, a critério da Procuradoria-Geral do Município, desde que atendam aos requisitos dos arts. 289 e 290.
Art. 289. O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pelo Chefe da Divisão de Dívida Ativa, indicará:
I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e
VI - sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
Art. 290. A Certidão de Dívida Ativa - CDA conterá, além dos requisitos do art. 289, a indicação do livro e da folha da inscrição.

Art. 291. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos nos arts. 289 e 290, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
Parágrafo Único. A substituição da CDA até a prolação da sentença de embargos ou a decisão da exceção de pré-executividade somente é possível quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução.
Art. 292. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.
§ 2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

CAPÍTULO V
DO PEDIDO DE REVISÃO DE DÍVIDA INSCRITA
Art. 293. O pedido de revisão de dívida inscrita possibilita a reanálise, pela Procuradoria-Geral do Município, dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa.
§ 1º Admite-se o pedido de revisão:
I - para alegação de pagamento, parcelamento, suspensão de exigibilidade por decisão judicial, compensação, retificação da declaração, preenchimento da declaração com erro, vício formal na constituição do crédito, decadência ou prescrição, quando ocorridos em momento anterior à inscrição em Dívida Ativa;
II - para alegação de qualquer causa de extinção ou suspensão do crédito tributário ou não tributário, ocorridas antes ou após a inscrição em Dívida Ativa.
§ 2º O pedido de revisão pode ser efetuado a qualquer tempo e, desde que apresentado no prazo do art. 306, suspenderá a prática dos atos descritos nos incisos II e III do § 2º do art. 303 em relação ao crédito questionado.
Art. 294. O pedido deverá ser instruído:
I - no caso de alegação de pagamento, com cópia dos respectivos comprovantes;
II - no caso de alegação de parcelamento, com cópia do pedido de adesão indicando todos os elementos para identificação dos crédito parcelados;
III - no caso de alegação de suspensão por decisão judicial, com cópia da petição inicial e da decisão que suspendeu a exigibilidade, com indicação precisa dos créditos suspensos;
IV - no caso de alegação de compensação, com cópia do pedido de compensação, indicando todos os elementos para identificação dos créditos compensados;
V - no caso de alegação de retificação de declaração ou erro no preenchimento da declaração, com cópia da declaração retificadora e retificada, indicando todos os elementos para identificação dos créditos objeto de retificação;
VI - no caso de alegação de decadência ou prescrição, com os documentos que comprovem a data da constituição definitiva dos créditos tributários e não tributários, acompanhados das razões pelas quais os créditos são considerados decaídos ou prescritos;
VII - no caso de alegação das demais hipóteses de extinção ou suspensão do crédito tributário ou não tributário, com as razões que justifiquem o cancelamento ou suspensão do crédito inscrito, acompanhadas da documentação que fundamenta a alegação, observado, no que couber, o disposto nos incisos anteriores.
Art. 295. O pedido deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Poder Executivo e será analisado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município poderá intimar o devedor para apresentar informações complementares, hipótese na qual o prazo de que trata **caput** será contado da apresentação das informações solicitadas.
§ 2º Quando o pedido de revisão versar sobre fato ocorrido antes da inscrição em Dívida Ativa, a Procuradoria-Geral do Município poderá requisitar elementos de fato e de direito aos órgãos de origem, que deverão ser prestadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, hipótese na qual o prazo de que trata **caput** será contado do recebimento da resposta.
§ 3º Serão imediatamente indeferidos os pedidos de revisão protelatórios, presentados em desacordo com as disposições constantes neste Capítulo ou fundados em questão já decidida na esfera judicial de forma desfavorável ao devedor.
§ 4º Importa renúncia ao direito de revisão administrativa a propositura, pelo devedor, de qualquer ação ou exceção cujo objeto seja idêntico ao do pedido.
Art. 296. Deferido o pedido de revisão, a inscrição será, conforme o caso, cancelada, retificada ou suspensa a exigibilidade do débito, sendo que, nesse último caso, serão sustadas, no que couber, as medidas descritas no nos incisos II e III do § 2º do art. 303, enquanto perdurar a suspensão.
§ 1º No caso de cancelamento da inscrição sem extinção do crédito, os créditos serão devolvidos ao órgão de origem para correção do vício, observado o disposto art. 287.
§ 2º. Caso o órgão de origem não preste as informações requisitadas no prazo descrito no § 2º do art. 295 e havendo verossimilhança das alegações do contribuinte, a Procuradoria-Geral do Município poderá:
I - em caso de créditos não ajuizados, determinar o cancelamento total ou parcial da inscrição;
II - em caso de créditos ajuizados, determinar, total ou parcialmente, o cancelamento da inscrição e requerer a desistência da execução fiscal, na hipótese do art. 26 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; ou
III - em caso de débitos ajuizados e não sendo hipótese de cancelamento da inscrição ou de desistência da execução fiscal, requerer a suspensão do processo, nos termos do art. 313, II, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.
§ 3º. Efetivado o cancelamento da inscrição ou o pedido de suspensão da execução fiscal, o órgão de origem será cientificado imediatamente, mediante o envio do processo administrativo correspondente ou outro meio de comunicação
Art. 297. Da decisão que indeferir o pedido de revisão, total ou parcialmente, caberá recurso ao Procurador-Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 298. Compete à Procuradoria-Geral do Município a gestão, a coordenação e a realização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa do Município de Laranjal.
Parágrafo único. Aos demais órgão da Administração Tributária Municipal compete auxiliar na cobrança a ser promovida pela Procuradoria-Geral, inclusive mediante cessão de servidores públicos.
Art. 299. A cobrança da Dívida Ativa do Município será promovida sempre observando-se os princípios da racionabilidade, da economicidade, eficiência, da celeridade, da praticidade e da legalidade objetiva, racionalizando-se o uso dos recursos públicos e preferindo-se os meios menos onerosos para a municipalidade e para o contribuinte.

Art. 300. São objetivos da cobrança racional e eficiente da Dívida Ativa do Município de Laranjal:
I - aprimorar o gerenciamento do estoque da Dívida Ativa;
II - assegurar fonte sustentável de recursos para execução de políticas públicas;
III - direcionar os esforços e recursos prioritariamente para a cobrança de créditos expressivos e com maior grau recuperabilidade;
IV - estimular a autorregularização e a conformidade fiscal dos contribuintes e devedores de créditos inscritos em Dívida Ativa;
V - estabelecer procedimento diferenciado e simplificado para cobrança de créditos de pequeno valor;
VI - desjudicializar a cobrança da Dívida Ativa;
VII - adotar métodos alternativos de cobrança, contemplando a realização de conciliação pré-processual e a transação; e
VIII - reduzir a litigiosidade promovendo, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.
Art. 301. O montante devido pelo contribuinte, denominado valor consolidado, corresponde ao valor de todos os créditos tributários devidos pelo mesmo sujeito passivo somado aos acréscimos previstos nos arts. 120 e 282 e demais encargos previstos na legislação, desde os respectivos vencimentos até a data do evento considerado.
Art. 302. Os créditos inscritos em Dívida Ativa serão classificados, em ordem decrescente e de acordo com o índice de recuperabilidade (**rating**), para fins de cobrança nos seguintes graus:
I - Grau A (Provável Recuperação): créditos com alta perspectiva de recuperabilidade;
II - Grau B (Possível Recuperação): créditos com média perspectiva de recuperabilidade;
III - Grau C (Difícil Recuperação): créditos com baixa perspectiva de recuperabilidade; ou
IV - Grau D (Irrecuperável): créditos com ínfima perspectiva de recuperabilidade.
§ 1º O índice de recuperabilidade dos créditos será apurado por aplicação dos seguintes critérios:
I - a antiguidade do crédito;
II - o histórico fiscal do sujeito passivo;
III - capacidade contributiva do contribuinte;
IV - a situação econômica do sujeito passivo;
V - garantias válidas e líquidas, inclusive depósitos judiciais, para as cobranças em andamento;
VI - a economicidade da operação de cobrança; e
VII - a isonomia entre contribuintes na mesma situação fiscal.
§ 2º O Procurador-Geral do Município disciplinará a aplicação dos critérios previstos no § 1º para fins de apuração do índice de recuperabilidade.
Art. 303. A cobrança será promovida por via:
I - extrajudicial; ou
II - judicial.
§ 1º A via extrajudicial será, preferencialmente, o meio de cobrança da Dívida Ativa do Município, somente sendo promovida a cobrança pela via judicial quando o interesse público ou a conveniência o recomendar.
§ 2º Deverá ser observado, preferencialmente, o seguinte procedimento:
I - após a inscrição do crédito em Dívida Ativa, seja qual for a modalidade de lançamento, o contribuinte será notificado para realizar o pagamento voluntário do crédito;
II - transcorrido o prazo fixado sem o pagamento voluntário, a Certidão de Dívida Ativa será apontada a protesto;
III - inexitosas as providências previstas nos incisos I e II, poderá ser ajuizada execução fiscal.
§ 3º A ordem descrita no § 2º deste artigo poderá ser alterada, discricionariamente, pela Procuradoria-Geral do Município, de acordo com a probabilidade de satisfação do crédito, observados os princípios da racionabilidade, economicidade e da eficiência.
§ 4º Sem prejuízo da cobrança de todos os créditos da Dívida Ativa, os esforços e recursos serão direcionados prioritariamente para a cobrança de valores expressivos, assim considerados aqueles fixados por ato do Procurador-Geral do Município.
§ 5º É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e demais encargos devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais previsto nos arts. 120 e 282 deste Código.
Art. 304. Observados os princípios da racionalidade, da economicidade e da eficiência, deverão ser cancelados os créditos tributários cujo montante seja inferior ao custo administrativo e operacional para a sua manutenção em Dívida Ativa e cobrança, conforme definido em ato conjunto do Procurador-Geral do Município e do Secretário Municipal responsável pelas finanças do Município.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Art. 305. A cobrança pela via extrajudicial será promovida mediante a adoção de métodos alternativos, contemplando, inclusive, a realização de conciliação pré-processual e a transação.
Parágrafo único. Será sempre prestado atendimento aos contribuintes que possuam interesse em realizar o pagamento à vista ou o parcelamento de dívida com a Fazenda Pública Municipal, independentemente da fase em que se encontra a cobrança, estando a dívidas ajuizadas ou não, protestadas ou não.
Art. 306. A notificação do sujeito passivo para realizar o pagamento voluntário do crédito no prazo de 5 (cinco) dias úteis dá início aos procedimentos para a cobrança pela via extrajudicial.
§ 1º A notificação pode será efetuada por:
I - via postal;
II - meio eletrônico; ou
III - edital.
§ 2º Ocorrendo mudança de endereço não comunicada pelo devedor será considerada valida a notificação com base na indicação constante nos Cadastros Fiscais do Município
§ 3º Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado no órgão oficial do município com prazo de cinco dias.
Art. 307. Transcorrido o prazo previso no art. 306, sem o pagamento voluntário, a Certidão de Dívida Ativa será apontada a Protesto Extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 1º O cancelamento do registro de eventual protesto deverá ser solicitado pelo devedor diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, mediante apresentação de declaração de anuência expedida, após o pagamento, pela Divisão de Dívida Ativa, nos termos do art. 26, da Lei no 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento dos emolumentos e da taxa de fiscalização judiciária referentes ao registro do protesto.
Art. 308. A Procuradoria-Geral do Município poderá inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública - CADIN ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

SEÇÃO III

DA COBRANÇA JUDICIAL

SUBSEÇÃO I
DO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS
Art. 309. O ajuizamento de Execuções Fiscais está condicionado ao prévio esforço por meios extrajudiciais de cobrança, exceto para evitar a ocorrência de prescrição ou quando a cobrança extrajudicial se mostrar ineficiente para recuperação do crédito.
Art. 310. Não será ajuizada Execução Fiscal quando:
I - o baixo valor do crédito torne a execução antieconômica, assim considerado o valor consolidado de até 100 (cem) UPFM;
II - não houver, após a realização de diligências, informação sobre o número de inscrição do contribuinte no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ou
III - decorridos mais de 05 (cinco) anos da constituição definitiva do crédito tributário, exceto quando houver causas interruptivas da prescrição.
Parágrafo único. Após o esgotamento do prazo da cobrança extrajudicial, os créditos não passiveis de Execução Fiscal serão cancelados administrativamente por ato do Secretário Municipal responsável pelas finanças do Município.

SUBSEÇÃO II
DA DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Art. 311. Poderá ser requerida pela Procuradoria-Geral do Município a desistência da Execução Fiscal, por não atender aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência, quando:
I - o baixo valor do crédito torne antieconômico o prosseguimento da execução, assim considerado o valor previsto no inciso I do art. 310.
II - qualquer que seja o valor, após o esgotamento de todas as diligências cabíveis, nas seguintes hipóteses:
a) quando não houver informação sobre o número de inscrição do executado no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) quando se tratar de Execução Fiscal promovida exclusivamente contra massa falida e não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos do Município;
c) quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou empresário individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa; ou
d) quando se tratar de execução fiscal ajuizada contra pessoa jurídica dissolvida, ainda que irregularmente, inexistindo patrimônio passível de penhora ou sendo os bens inservíveis para alienação em hasta pública, desde que o redirecionamento contra terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se mostrado ineficaz em razão da ausência de bens penhoráveis.

SUBSEÇÃO III
DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS
Art. 312. Nas Execuções Fiscais cujo crédito executado consolidado seja superior ao definido no inciso I do art. 310 poderá ser requerido o arquivamento, sem baixa na distribuição, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, Lei de Execuções Fiscais, quando:
I - o Executado não for localizado após 3 (três) ou mais tentativas de citação; ou
II - não forem encontrados bens ou direitos penhoráveis, após a utilização de todos os meios de pesquisa;
III - caso tenha ocorrido a citação do devedor originário, que o redirecionamento seja juridicamente inviável ou tenha se mostrado ineficaz em razão da ausência de bens penhoráveis.
§ 1º Se, a qualquer tempo, forem o executado ou bens e direitos encontrados, os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução.
§ 2º Decorrido o prazo da prescrição intercorrente do direito de cobrança sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens ou direitos penhoráveis, será requerida a extinção da Execução Fiscal e os créditos serão cancelados administrativamente por ato de Secretário Municipal responsável pelas finanças do Município.
Art. 313. As disposições dos arts. 311 e 312 não se aplicam às Execuções Fiscais:
I - embargadas, objeto de exceção de pré-executividade ou impugnadas por qualquermeio judicial, salvo se o executado concordar expressamente com a extinção doprocesso sem quaisquer ônus ao Município;
II - cujo crédito exequendo estiver com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamento, depósito do montante integral e demais hipóteses legais;
III - garantida por qualquer meio;
IV - de decisões dos Tribunais de Contas,
V - de casos tipificados como crime contra a ordem tributária.
Art. 314. Observados os critérios de racionabilidade, eficiência, economicidade, praticidade e as peculiaridades do crédito ou do contribuinte, o ajuizamento ou o prosseguimento de Execução Fiscal poderá ser autorizado pelo Procurador-Geral do Município mesmo nas hipóteses dos arts. 309, 310, 311 e 312.
Art. 315. O não ajuizamento, a desistência ou o pedido de arquivamento de Execução Fiscal não implica em renúncia ao crédito e não dispensam a adoção de procedimentos e diligências extrajudiciais destinados à cobrança e recuperação dos respectivos créditos, observado o disposto no art. 304.

SEÇÃO IV
DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO
Art. 316. Todos os créditos em fase cobrança, extrajudicial ou judicial, deverão ser analisados para verificação da ocorrência da prescrição do direito de cobrança.
§ 1º Consumada a prescrição do direito de cobrança, o Secretário Municipal responsável pelas finanças do Município decretará de ofício ou a requerimento do contribuinte a extinção do crédito tributário, nos termos do inciso V do art. 156 do Código Tributário Nacional.
§ 2º Após o procedimento previsto no §1º, a Procuradoria-Geral do Município deverá requerer, exclusivamente em relação aos créditos prescritos, a extinção da Execução Fiscal, nos termos do inciso V do art. 924 do Código de Processo Civil, bem como promover o cancelamento do registro do protesto.

SEÇÃO V
DO REGIME ESPECIAL DE COBRANÇA DOS GRANDES DEVEDORES
Art. 317. Os grandes devedores estão sujeitos a regime especial de cobrança, cujo procedimento será definido por ato do Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. Em relação aos grandes devedores, as duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Fazenda Pública Municipal providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança.

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO E COBRANÇA DOS CRÉDITOS DO SIMPLES NACIONAL

Art. 318. Os créditos tributários oriundos da aplicação Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional referentes aos tributos municipais poderão inscritos se em Dívida Ativa do Município de Laranjal e cobrados pela Procuradoria-Geral do Município mediante convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar seu interesse na celebração de convênio com a PGFN, bem com celebrar o referido convênio, para que efetuem a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança dos tributos de competência do Município de Laranjal.

§ 2º A existência do convênio implica a delegação pela União da competência para inscrição, cobrança e defesa relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN , caso esse tributo esteja incluído no Simples Nacional.

§ 3º Depois da transferência dos dados relativos a crédito de ISSQN ao Município, a responsabilidade pela sua administração fica transferida à respectivo Procuradoria-Geral do Município, observados os termos do convênio citado no § 1º..

LIVRO IV
DO PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 319. Este Livro disciplina, no âmbito da Administração Tributária do Município de Laranjal, o Processo Tributário Administrativo - PTA.

Art. 320. O Processo Tributário Administrativo, para os efeitos deste Código, compreende o conjunto de atos e procedimentos administrativos praticados pela Administração Tributária Municipal destinados à:

I - determinação, constituição, exigência, modificação, dispensa, exclusão e extinção de créditos tributários;

II - aplicação, interpretação e esclarecimento das normas materiais de direito tributário em casos concretos;

III - fiscalização do cumprimento de obrigações tributárias;

IV - imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação; ou

V - solução, na esfera administrativa, de litígios entre o Fisco Municipal e os sujeitos passivos das obrigações tributárias.

Parágrafo único. O conceito delineado no **caput** inclui os procedimentos que versem sobre:

I - lançamento tributário;

II - imposição de penalidades;

III - impugnação do lançamento;

IV - consulta em matéria tributária;

V - restituição de tributo indevido;

VI - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário; e

VII - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções.

Art. 321. Na ausência de previsão específica neste Código, aplicam-se supletiva e subsidiariamente ao Processo Tributário Administrativo, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PRINCÍPIOS

Art. 322. Na instauração, condução e decisão do processo tributário administrativo, atender-se-á aos princípios da oficialidade, da legalidade objetiva, da verdade material, do informalismo, da garantia de ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo de outros princípios de direito público.

§ 1º No encaminhamento e na instrução do processo, ter-se-á sempre em vista a conveniência da rápida solução do pedido ou litígio, restringindo-se as exigências ao estritamente necessário à elucidação do processo e à formação do convencimento da autoridade administrativa ou do órgão julgador.

§ 2º Quando por mais de um modo se puder praticar o ato ou cumprir a exigência, preferir-se-á o menos oneroso para o requerente.

Art. 323. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição à Administração Tributária Municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Art. 324. Aos litigantes, em processo tributários administrativo, e aos sujeitos passivos de obrigação tributária em geral são assegurados:

I - o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; e

II - a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

TÍTULO II
DAS NORMAIS PROCESSUAIS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS SUJEITOS DO PROCESSO

SEÇÃO I
DAS PARTES E DOS PROCURADORES

Art. 325. Tem legitimidade para postular toda pessoa física e jurídica a quem a lei atribua responsabilidade pelo pagamento de crédito tributário ou cumprimento de obrigação acessória, ou que esteja submetida a exigência ou medida fiscal de qualquer espécie.

Parágrafo único. Também são legitimados aqueles têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão do processo.

Art. 326. Serão representados ativa e passivamente:

I - a massa falida, pelo administrador judicial;

II - a herança jacente ou vacante, por seu curador;

III - o espólio, pelo inventariante;

IV - a pessoa jurídica, por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por seus diretores;

V - a sociedade e a associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens;

VI - o condomínio, pelo administrador ou síndico.

Parágrafo único. A irregularidade de constituição de pessoa jurídica não poderá ser alegada em proveito dos sócios ou da sociedade.

Art. 327. A parte poderá representada por procurador.

Parágrafo único. O instrumento particular de procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

SEÇÃO II
DA AUTORIDADE JULGADORA

Art. 328. O julgamento do Processo Tributário Administrativo compete, em primeira instância, ao Chefe da Administração Tributária Municipal e, em segunda instância, ao Conselho de Julgamentos Fiscais.
Art. 329. É impedido de decidir no Processo Tributário Administrativo a autoridade administrativa que:
I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;
II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador; ou
III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.
Art. 330. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 331. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 332. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PROCESSUAIS

SEÇÃO I
DA FORMA DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 333. Os atos do Processo Tributário Administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura do responsável.
§ 2º O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.
§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
Art. 334. Os autos do Processo Tributário Administrativo serão organizados à semelhança dos autos forenses, com folhas devidamente numeradas sequencialmente e rubricadas, observada a ordem cronológica de juntada.
Art. 335. Os atos e termos processuais deverão conter somente o indispensável à sua finalidade, sem espaços em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.
Art. 336. Na lavratura dos atos e termos processuais e na sua prestação de informações de qualquer natureza, observar-se-á o seguinte:
I - os atos, termos, informações e papéis de trabalho serão lavrados ou elaborados, sempre que possível, por meio eletrônico de processamento de dados, mediante carimbo ou processo mecanizado ou, ainda, datilograficamente;
II - nos atos e termos deverá constar:
a) número do processo administrativo;
b) data de emissão;
c) assinatura, seguida do nome por extenso do servidor responsável pela emissão, bem como identificação do órgão a que pertença e do cargo ou função que exerça.
Parágrafo único. Os papéis gerados ou preenchidos de forma impessoal por sistema eletrônico de processamento de dados prescindem da assinatura da autoridade administrativa, para todos os efeitos legais.
Art. 337. Poderá ser implantado o Processo Tributário Administrativo Eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme o estabelecido em Decreto.
Parágrafo único. O iter procedimental do Processo Tributário Administrativo Eletrônico será integralmente eletrônico, com a digitalização de documentos que, eventualmente, passem a constituir parte do processo, garantindo-se ao contribuinte pleno e irrestrito conhecimento do inteiro teor do feito também pela via eletrônica.

SUBSEÇÃO I
DOS ATOS DAS PARTES
Art. 338. As petições do interessado e suas intervenções no processo serão feitas:
I - pessoalmente, por meio do titular, administrador, gerente, diretor ou equivalente, na forma como forem designados em declaração de empresário, contrato social, estatuto ou ata de constituição da sociedade, conforme o caso;
II - por meio de mandatário, que poderá ser advogado ou preposto que tenha notório conhecimento dos fatos controvertidos, devendo ser feita a juntada do instrumento de mandato correspondente; ou
III - por meio do administrador dos bens ou do síndico da massa falida.
§ 1º Para os efeitos desta Código, entende-se por preposto a pessoa que mantenha com o sujeito passivo vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço profissional continuado.
§ 2º É assegurado ao interessado intervir no processo para defesa de seus direitos ainda que a impugnação tenha sido apresentada por outrem.
Art. 339. As petições deverão ser dirigidas à autoridade ou órgão competente para apreciar a matéria, e serão entregues preferencialmente no Protocolo Geral do Poder Executivo.
Parágrafo único. O erro na indicação da autoridade ou órgão a que seja dirigida a petição não prejudicará o peticionário, devendo o processo ser encaminhado, por quem o detiver, à autoridade ou órgão competente.
Art. 340. As petições deverão conter:
I - autoridade ou órgão a que se dirige;
II - identificação do interessado e, se for o caso, de quem o represente;
III - domicilio do interessado ou local para recebimento de notificações e intimações;
IV - o número de inscrição no respectivo cadastro fiscal do município;
V - o pedido e seus fundamentos expostos com clareza e precisão;
VI - a indicação dos meios de prova com os quais o interessado pretende demonstrar suas alegações; e
VII - data e assinatura do interessado ou de seu representante;
§ 1º É vedado reunir numa só petição, defesas, recursos ou pedidos relativos a matérias de naturezas diversas.
§ 2º Ao requerimento deverão ser anexados os seguintes documentos:
I - cópia de documento oficial de identificação do signatário, para verificação da autenticidade da assinatura, quando não houver reconhecimento de firma;
II - cópia do ato constitutivo, caso o interessado seja pessoa jurídica, para verificação da legitimidade de representação, conforme o caso:
a) requerimento de empresário, sendo o interessado empresário individual;
b) contrato social, sendo a interessada sociedade empresária;

c) estatuto e ata de constituição, acompanhados em ambas as hipóteses da ata de eleição da diretoria, sendo o interessado fundação, associação, cooperativa, sociedade anônima ou outra entidade constituída desta forma;
d) convenção de condomínio, acompanhada da ata de eleição do síndico, sendo o interessado um condomínio; ou
e) outro ato constitutivo previsto em lei para pessoa jurídica interessada.
III - instrumento de mandato, quando o interessado estiver representado por procurador, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do interessado;
IV - certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30(trinta) dias, se a reclamação for relacionada a impostos incidências sobre bens imóveis.
V - demonstrativo de débito. e
VI - toda prova documental que o interessado possuir sobre os fatos alegados;
§ 3º Os documentos, salvo disposição expressa em contrário, poderão ser apresentados em cópia simples.
Art. 341. O requerimento será indeferido de plano pela autoridade ou órgão a que se dirigir, mediante despacho fundamentado, se:
I - intempestivo, quando apresentado fora do prazo;
II - viciado de ilegitimidade de parte, quando assinado por pessoa manifestamente sem legitimidade para fazê-lo, inclusive em caso de ausência de legítimo interesse ou de irregularidade da representação;
III - inepto, quando:
a) não contiver pedido ou seus fundamentos;
b) contiver incompatibilidade entre o pedido e seus fundamentos;
c) contiver pedido relativo à matéria não contemplada na legislação tributária; e
d) não contiver elementos essenciais à identificação do sujeito passivo, inclusive sua assinatura;
IV - ineficaz, quando insuscetível de surtir os efeitos legais pretendidos, por falta de requisitos fundamentais.
Parágrafo único. É assegurado ao interessado o direito de impugnar o indeferimento e arquivamento do requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, sendo-lhe facultado no mesmo prazo, sendo o vício sanável, suprir a falta ou emendar o requerimento.

SUBSEÇÃO II
DOS PRONUNCIAMENTOS DA AUTORIDADE JULGADORA
Art. 342. Os pronunciamentos da autoridade julgadora consistirão em decisões e despachos.
§ 1º Decisão é o pronunciamento por meio do qual a autoridade julgadora põe fim ao Processo Tributário Administrativo.
§ 2º São despachos todos os demais pronunciamentos da autoridade julgadora praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte.
§ 3º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo auxiliar e revistos pela autoridade julgadora quando necessário.
Art. 343. Acórdão é o julgamento colegiado proferido pelo Conselho de Julgamentos Fiscais.
Art. 344. Os despachos, as decisões, e os acórdãos serão redigidos, datados e assinados pela autoridade julgadora.
Parágrafo único. A assinatura pode ser feita eletronicamente, na forma da lei.

SEÇÃO II
DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS

SUBSEÇÃO I
DO TEMPO
Art. 345. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão da Administração Tributária Municipal no qual tramitar o processo.
SUBSEÇÃO II
DO LUGAR
Art. 346. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

SEÇÃO III
DOS PRAZOS
Art. 347. Os prazos processuais serão contínuos, excluindo na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou onde deva ser praticado o ato, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento se der em dias feriados ou não úteis.
§ 2º Nos casos em que o processo seja baixado em diligência pela autoridade ou órgão que deva praticar determinado ato em prazo prefixado, a contagem desse prazo recomeça no retorno do processo.
Art. 348. O prazo para que o contribuinte ou interessado atenda a regularização do processo ou de juntada de documento é de 10 (dez) dias, salvo disposições expressas em contrário na legislação tributária.
Art. 349. A autoridade administrativa do órgão onde se encontrar ou por onde tramitar o processo, sob pena de responsabilidade funcional, adotará as medidas cabíveis no sentido de que sejam fielmente observados os prazos processuais para interposição de defesa ou recurso, réplica ou informação fiscal, cumprimento de diligências ou perícias, tramitação e demais providências.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 350. O órgão perante o qual tramita o processo determinará a intimação do interessado para efetivação de diligências ou ciência de decisão, devendo a intimação conter:
I - identificação do intimado;
II - número do processo administrativo;
III - órgão remetente;
IV - finalidade da intimação;
V - data, hora e local em que deve comparecer, se for o caso;
VI - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou pode fazer-se representar, se for o caso;
VII - informação sobre a continuidade ou extinção do processo independentemente do seu comparecimento;
VIII - data de emissão; e
IX - assinatura e identificação do autoridade que determinou a intimação.
§ 1º A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 2º Ocorrendo mudança de endereço no curso do processo, o interessado deverá comunicá-la ao órgão responsável pela instrução do processo, sob pena de serem consideradas válidas as intimações feitas com base na indicação constante nos autos.
Art. 351. A intimação do sujeito passivo ou da pessoa interessada acerca de qualquer ato, fato ou exigência fiscal, será feita:
I - pessoalmente, mediante oposição de data e assinatura do sujeito passivo ou interessado, seu representante ou preposto, no próprio instrumento que se deseja comunicar ou em expediente, com entrega, quando for o caso, de cópia do documento, ou por meio da lavratura de termo no livro próprio, se houver;
II - de forma eletrônica, quando o contribuinte optar pelo domicílio tributário eletrônico;
III - mediante remessa, por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com aviso de recebimento - AR ou com prova de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo ou interessado, de cópia do instrumento ou de comunicação de decisão ou circunstância constante de expediente; ou
IV - por edital publicado no órgão oficial do município com prazo de cinco dias.
Art. 352. Sempre que for dada ciência ao interessado acerca de qualquer fato ou exigência fiscal, a assinatura desse, seu representante ou preposto no instrumento correspondente valerá apenas como "recibo" ou "ciente", visando a documentar sua ciência acerca do fato ou do procedimento, não implicando concordância ou confissão quanto ao teor do fato comunicado ou da exigência feita, e sua recusa em receber a intimação não importa prejuízo de seus direitos nem agravamento da infração, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS NULIDADES
Art. 353. São nulos:
I - os atos praticados por autoridade, órgão ou servidor incompetente ou impedido;
II - os atos praticados e as decisões proferidas como preterição do direito de defesa;
III - as decisões não fundamentadas; e
IV - a imposição de penalidade que não contiver elementos suficientes para se determinar a infração e o infrator, ou que deixar de observar exigências formais contidas na legislação.
§ 1º As eventuais incorreções ou omissões do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento não acarretam sua nulidade, desde que seja possível determinar a natureza da infração, o autuado e o montante do débito tributário, devendo as incorreções e omissões serem corrigidas e suprimidas pela autoridade administrativa, reabrindo-se o prazo de defesa.
§ 2º Não se efetivará a nulidade sem prejuízo ou em favor de quem lhe houver dado causa ou se o ato praticado de forma diversa houver atingido a sua finalidade.
§ 3º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele sejam diretamente dependentes ou consequentes.
Art. 354. A nulidade será proferida, de ofício ou a requerimento do interessado, pela autoridade competente para apreciar o ato, devendo ser alegada na primeira oportunidade que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.
Art. 355. A autoridade que determinar a nulidade deverá mencionar os atos atingidos, determinando ou recomendando, se for o caso, a repetição dos atos necessários à regularização do processo.
Art. 356. Não implica nulidade o erro na identificação de dispositivo legal, desde que, pela descrição dos fatos, fique evidente o seu enquadramento em outro dispositivo.

CAPÍTULO V
DA INSTAURAÇÃO, DA INSTRUÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO
Art. 357. O Processo Tributária Administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado, conforme a natureza do procedimento.
Art. 358. Considera-se instaurado o processo, conforme a natureza do procedimento, quando:
I - o ato inicial da autoridade administrativa for lavrado; ou
II - a petição do interessado for protocolada.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO
Art. 359. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os fatos necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo da atuação do interessado, observando-se os princípios da oficialidade, da legalidade objetiva, da verdade material e do informalismo, sem prejuízo da garantia de ampla defesa e do contraditório

SUBSEÇÃO I
DO PREPARO
Art. 360. O preparo do Processo Tributário Administrativo compete aos servidores do órgão por onde tramitar o processo.
Art. 361. O preparo do processo compreende as seguintes providências:
I - recebimento e registro da peça inicial;
II - saneamento do procedimento;
III - intimação para pagamento do débito ou apresentação de defesa, se ainda não efetivada pelo autuante;
IV - vista do processo ao interessado ou a seu representante legal, no recinto órgão, quando solicitada;
V - encaminhamento ou entrega do processo ao autuante ou a outro servidor designado pela repartição competente para:
a) produzir réplica;
b) realizar diligência ou perícia requeridas e autorizadas;
VI - prestação de informações econômico-fiscais acerca do sujeito passivo;
VII - controle dos prazos para impugnação, recolhimento do débito e outras diligências que devam ser feitas, comunicando imediatamente à autoridade ou ao órgão julgador o descumprimento dos prazos fixados pela legislação ou pela autoridade competente;
VIII - recebimento de peças de defesa, réplica, recurso e outras petições, bem como das provas documentais, laudos ou levantamentos, e sua anexação aos autos.
IX - cumprimento de exames, diligências, perícias e outras determinações do órgão julgador, encaminhando os autos ao funcionário encarregado de sua execução.
X - informação sobre a inexistência de impugnação ou de recurso, quando for o caso;
XI - organização dos autos do processo com todas as folhas numeradas e rubricadas, dispostas segundo a ordem cronológica, à medida que forem sendo juntadas;
XII - encaminhamento do processo para julgamento, inscrição em Dívida Ativa ou qualquer outro procedimento, conforme o caso;

XIII - ciência, ao interessado, das decisões proferidas, e intimação para o seu cumprimento ou interposição de recurso, quando cabível; e
XIV - demais atos ou procedimentos que se façam necessários ao andamento regular do processo.
Art. 362. O órgão preparador dará vista do processo aos interessados e seus representantes legais, no recinto do órgão da Administração Tributária do Município onde tramitar o feito, durante a fluência dos prazos de impugnação ou recurso, podendo, mediante pedido por escrito, os solicitantes interessados extrair cópia de qualquer de suas peças.
Parágrafo único. O processo somente poderá sair da sede órgão para cumprimento de diligência ou perícia.
Art. 363. O setor a que, por equívoco, for indevidamente remetido o processo deverá promover o seu imediato e direto encaminhamento ao órgão competente.

SUBSEÇÃO II
DO SANEAMENTO DO PROCESSO
Art. 364. Compete ao julgador, tanto na primeira como na segunda instância, avaliar se o processo se encontra em condições de ser levado a julgamento a salvo de dúvidas ou incorreções, devendo nesse sentido:
I - deferir ou indeferir as provas requeridas e os pedidos de diligência ou de perícia fiscal, mediante despacho fundamentado, levando em consideração sua necessidade e possibilidade;
II - determinar de oficio a realização de diligência ou perícia fiscal que se considerar necessárias a regular instrução do processo;
III - determinar, mediante despacho, que seja dada vista ao sujeito passivo ou ao autuante para que se manifeste objetivamente sobre fatos, provas ou elementos novos; e
IV - determinar que se coloque o processo em pauta para julgamento.
§ 1º O julgador, salvo caso justificado de força maior, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para estudo do processo e adoção das providências de que cuida este artigo.
§ 2º A inadmissibilidade, pela autoridade julgadora, de prova, diligência ou perícia requeridas, será em decisão fundamentada.
§ 3º A perícia fiscal deverá ser indeferida quando:
I - a prova do fato não depender do conhecimento especial de técnicos;
II - for desnecessária em vista de outras provas produzidas;
III - a verificação for impraticável.
Art. 365. Caberá ao julgador, ou a servidor por ele designado, calcular o valor atualizado do crédito, discriminado por parcela, para efeitos de determinação do valor efetivamente devido.

SUBSEÇÃO III
DAS PROVAS
Art. 366. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.
§ 1º Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração Municipal, o setor responsável pela instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
§ 2º O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e requerer diligências, devendo fundamentar a necessidade e relevância.
Art. 367. Quando dados, providências ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do requerimento, o não atendimento no prazo fixado pela autoridade administrativa para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo, salvo se estiverem presentes os requisitos legais para revisão de ofício do lançamento, quando deverá o órgão competente suprir a omissão.
Art. 368. Os documentos juntados aos autos, inclusive os documentos apreendidos pelo fisco, poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do interessado, desde que não haja prejuízo à instrução do processo e deles fiquem cópias autenticadas ou conferidas nos autos, lavrando-se o devido termo para documentar o fato.
Art. 369. A simples negativa do cometimento da infração não desonera o sujeito passivo de elidir a presunção de legitimidade da autuação fiscal e regularidade do lançamento.
Art. 370. O interessado, ao solicitar a produção de provas ou a realização de diligência ou perícia fiscal, deverá no pedido fundamentar a sua necessidade.
Parágrafo único. Ao solicitar a realização de perícia fiscal, o interessado formulará, no pedido, os quesitos a serem respondidos, sob pena de indeferimento de plano, podendo indicar, se preferir, seu assistente técnico, com a sua qualificação e endereço.
Art. 371. Tratando-se de perícia fiscal, a Administração Tributária Municipal, ao designar o perito, fará a comunicação do assistente técnico do interessado, se houver, marcando de antemão a data, hora e o local onde serão efetuados os trabalhos.
Art. 372. Concluída a perícia, o laudo pericial será redigido pelo perito e assinado por ele e, se houver concordância, pelo assistente técnico.
§ 1º Havendo divergência de entendimento entre o perito e o assistente técnico, este poderá apresentar laudo em separado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da realização da perícia.
§ 2º Se a diligência ou perícia implicar fatos novos, o preparador reabrirá o prazo de defesa, fornecendo ao sujeito passivo cópias dos novos elementos, dispensando-se, contudo, essa providência, no caso de perícia, se o assistente técnico do sujeito passivo houver assinado o laudo juntamente com o perito.
Art. 373. Quando não estipulado de forma expressa pela autoridade julgadora ou pelo preparador, o prazo para cumprimento de diligência ou perícia será de 30 (trinta) dias.

SUBSEÇÃO IV
DO PARECER JURÍDICO
Art. 374. Após a instrução do processo, havendo questões que demandem interpretação de legislação, de doutrina ou jurisprudência, os autos serão remetidos à autoridade julgadora que, entendendo necessário, poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município a elaboração de parecer jurídico facultativo, cujas motivações e conclusões não são vinculantes.
§ 1º Não serão objeto de parecer jurídico questões de mérito administrativo.
§ 2º Não sendo caso de elaboração de parecer jurídico nas hipóteses taxativas do **caput**, ou se existir parecer normativo elaborado, não se fará a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município.

SUBSEÇÃO V
DA DESISTÊNCIA
Art. 375. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
Parágrafo único. Considera-se desistência tácita quando não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, por parte do requerente, sendo o processo arquivado decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 376. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige, especialmente quando estiverem presentes os requisitos legais para revisão de ofício de lançamento.
Art. 377. Escolhida a via judicial pelo interessado, ficam prejudicados seu requerimento, impugnação, relação, defesa ou recurso, importando tal escolha em desistência, considerando-se esgotada a instância administrativa.
§ 1º Proposta a ação judicial, os autos do Processo Tributário Administrativo serão imediatamente remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º A ação judicial proposta pelo sujeito passivo não suspende a execução do crédito tributário, salvo quando:
I - acompanhada do depósito do seu montante integral;
II - concedida segurança ou medida liminar, determinando a suspensão.
§ 3º Quando o interessado, antecipando-se a procedimento administrativo, propor contra o Município Ação de Consignação em Pagamento de crédito tributário, o órgão competente deverá providenciar e fornecer à Procuradoria-Geral do Município todos os elementos de informação que possam facilitar a defesa judicial e a completa apuração do crédito tributário.

SUBSEÇÃO VI
DAS ALEGAÇÕES FINAIS
Art. 378. Encerrada a instrução, quando a causa apresentar questões complexas de fato ou de direito, o interessado terá o direito de manifestar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO III
DA SUSPENSÃO
Art. 379. Suspende-se o processo:
I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;
II - pela arguição de impedimento ou de suspeição;
III - por ordem judicial;
IV - quando a decisão de mérito depender do julgamento de processo judicial ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente ou tiver de ser proferida somente após a verificação de determinado fato ou a produção de certa prova, requisitada a outros órgãos; ou
V - por motivo de força maior.

SEÇÃO IV
DA EXTINÇÃO
Art. 380. A extinção do processo dar-se-á por Decisão da autoridade ou órgão julgador.
Parágrafo único. Antes de proferir decisão sem resolução de mérito, a autoridade julgadora deverá conceder ao interessado oportunidade para, se possível, corrigir o vício.
Art. 381. Extingue-se o Processo Tributário Administrativo, contencioso ou não:
I - a extinção do crédito tributário que lhe seja objeto;
II - o reconhecimento do crédito tributário pelo sujeito passivo;
III - pela transação;
IV - a decisão judicial transitada em julgado contrária à exigência fiscal;
V - o esgotamento do prazo para apresentação de defesa ou para interposição de recurso;
VI - a desistência da defesa ou do recurso, inclusive em decorrência da escolha da via judicial, antes de proferida ou de tornada irrecorrível a decisão administrativa; ou
VII - por outros meios prescritos em Lei.
Parágrafo único. A autoridade ou órgão julgador poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO
Art. 382. A autoridade ou órgão julgador têm o dever de explicitamente proferir decisão nos Processos Tributários Administrativos de sua competência, originária ou delegada.
Parágrafo único. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo converter o julgamento em diligências que entender necessárias.
Art. 383. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos, conclusão e ordem de intimação.
§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente.
§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
Art. 384. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e aos erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão, poderão ser corrigidas de ofício pela autoridade julgadora ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO I
DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO
Art. 385. O órgão preparador dará ciência da decisão ao interessado, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la.
§ 1º Julgada procedente a reclamação, impugnação, defesa ou recurso, será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao sujeito passivo, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.
§ 2º Sendo indeferidas a reclamação, impugnação, defesa ou recurso, responderá o sujeito passivo pelo pagamento da atualização monetária, juros e multas de mora e de outras penalidades e encargos incidentes desde o vencimento.

SEÇÃO II
DA REPRESENTAÇÃO PARA FINS PENAIS
Art. 386. Verificada a prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público representação fiscal para fins penais até 15 (quinze) dias após proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.
§ 1º Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no **caput** deste artigo será contado após a preclusão do direito de recorrer.
§ 2º A peça de representação será lavrada pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

SEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO
Art. 387. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho de Julgamentos Fiscais, em face de razões de legalidade e de mérito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, encaminhará o processo ao Conselho de Julgamentos Fiscais.
§ 2º Se dentro do prazo não for apresentado recurso, será certificado tal fato e, após o cumprimento da decisão, o processo será remetido ao arquivo.

SEÇÃO II
DO RECURSO DE OFÍCIO
Art. 388. A autoridade julgadora recorrerá, de ofício, sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de crédito tributário de valor originário superior a 160 (cento e sessenta) UPFM à data da decisão.
§ 1º O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.
§ 2º Não sendo interposto o recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade imediata, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

SEÇÃO IIII
DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Art. 389. O julgamento dos recursos processar-se-á de acordo com o regimento interno do Conselho de Julgamentos Fiscais, observado o seguinte:
§ 1º Os processos e requerimentos serão distribuídos de forma equitativa aos Conselheiros, os quais elaborarão relatório que será apresentado a julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de distribuição.
§ 2º O Conselho realizará sessões ordinárias e extraordinárias
§ 3º O conselho deliberará com a presença mínima de 03 (três) membros, devendo a decisão ser proferida por maioria simples.
§ 4º As sessões serão públicas, salvo quando o caso envolver algum tipo de sigilo, competindo à parte interessada requerer que a audiência tramite em sigilo.
Art. 390. Caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo dos acórdãos proferidos pelo Conselho de Julgamentos Fiscais, quando apresentados dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, desde que:
I - a decisão não seja unânime; e
II - o pedido não seja considerado manifestadamente protelatório.
Art. 391. A ciência do acórdão far-se-á:
I - pelo preparador;
II - pelo Conselho de Julgamentos Fiscais, na forma do seu Regimento Interno, estando presente o interessado ou seu representante;
III - mediante publicação no órgão oficial.
Art. 392. A proposta de aplicação da equidade somente se dará em casos especiais e será acompanhada das informações sobre os antecedentes do contribuinte relativos a cumprimentos de suas obrigações.
Parágrafo único. O benefício da equidade não será conhecido nos casos de reincidência, sonegação dolosa, fraude ou conluio.

SEÇÃO IV
DA RESCISÃO DO ACÓRDÃO
Art. 393. A decisão de mérito poderá ser rescindida no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua definitividade e antes de ajuizada a execução fiscal.
Art. 394. A rescisão do acórdão poderá ser pedida ao Conselho de Julgamentos Fiscais pelo interessando ou pela autoridade administrativa quando:
I - verificar a ocorrência de prevaricação, concussão, corrupção ou excesso de exação;
II - resultar de dolo da parte vencedora, em detrimento da parte vencida;
III - contrariar legislação tributária específica; ou
IV - houver manifesta divergência entre o acórdão do Conselho de Julgamentos Fiscais e jurisprudência majoritária dos Tribunais do País.
Art. 395. Não se conhecerá do pedido de rescisão do acórdão, nos casos que:
I - a decisão do Conselho de Contribuintes tenha sido aprovada por unanimidade; ou
II - o pedido não estiver fundamentado em quaisquer dos incisos do art. 394;
Art. 396. Da sessão em que se discutir o mérito, será intimado o interessado, ao qual será facultada a manifestação oral.

CAPÍTULO VIII
DA DEFINITIVIDADE E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES
Art. 397. São definitivas:
I - as decisões finais não sujeitas a recursos de ofício, esgotado o prazo para o recurso voluntário; e
II - os acórdãos vencido o prazo da intimação.
§ 1º As decisões na parte em que for sujeito o recurso de ofício, não se tornarão definitivas.
§ 2º No caso de recurso voluntário parcial, tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte de decisão que não tenha sido objeto de recurso.

TÍTULO III
DAS ESPÉCIES DE PROCEDIMENTOS
Art. 398. Os procedimentos administrativos tributários, de acordo com a natureza, são:
I - constitutivos, os de:
a) constituição do crédito tributário por meio do lançamento;
b) revisão de lançamento; e
c) fiscalização.
II - preventivos, os de:
a) consulta; e
b) denúncia espontânea.
III - voluntários, os de:
a) restituição de tributo;
b) compensação;

c) reconhecimento de concessão de benefício fiscal;
d) emissão de certidão de natureza tributária;
e) arguição de prescrição de crédito tributário; e
f) outros procedimentos administrativos relativos a tributos de competência do Município de Laranjal.
IV - contenciosos, os de:
a) reclamação contra lançamento;
b) impugnação de Auto de Infração ou de exigência fiscal; e
c) recursos contra decisões administrativas de natureza tributárias.

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS CONSTITUTIVOS

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Art. 399. Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Nos casos em que todos os dados necessários para o lançamento estiverem contidos nos Cadastros Fiscais do Município, a constituição do crédito tributário desenvolver-se-á, sumariamente, mediante processamento eletrônico, sendo dispensada a instauração de Processo Administrativo Tributária.
Art. 400. Prescinde de assinatura, para todos os efeitos legais a notificação de lançamento emitidos por processamento eletrônico e destinados a formalizar o lançamento de crédito tributário de natureza não contenciosa.

SEÇÃO II
DA REVISÃO DE OFÍCIO
Art. 401. O lançamento será revisto de ofício sempre que for verificada alguma das hipóteses previstas no art. 88, devendo a autoridade administrativa instaurar Processo Tributário Administrativo para devida apuração.
Art. 402. Nos Processos Tributários Administrativos que tenham por objeto retificações ou modificações nos Cadastros Fiscais do Município e que se enquadrem nas hipóteses de revisão de lançamento, tal providência será determinada na própria decisão final do processo sempre que implicar em alteração:
I - do sujeito passivo;
II - da base de cálculo;
III - da alíquota;
IV - do montante do tributo devido; ou
V - no reconhecimento de benefícios fiscais.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO FISCAL

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 403. Considera-se iniciado o procedimento fiscal pela:
I - lavratura do Termo de Início de Fiscalização;
II - notificação, por escrito, ao sujeito passivo, seu preposto ou responsável, para prestar esclarecimento, exibir elementos solicitados pela fiscalização ou efetuar o recolhimento de tributos;
III - lavratura do Auto de Infração ou de Notificação de Lançamento.
IV - apreensão de bem, livro ou documento;
Parágrafo único. O início de procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
Art. 404. A autoridade administrativa que efetuar ou presidir tarefas de fiscalização para verificação do cumprimento de obrigação tributária lavrará, conforme o caso:
I - Termo de Início de Fiscalização, destinado a documentar o início do procedimento fiscal, com indicação do dia e hora da lavratura, com a assinatura do intimado no instrumento, a menos que seja lavrado diretamente em livro fiscal municipal;
II - notificação para apresentação de documentos fiscais, para intimar o sujeito passivo, seu representante legal ou preposto, no sentido de exibir elementos ou prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
III - notificação para pagamento de tributos;
IV - Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, para exigência do crédito tributário, atendidas as disposições pertinentes deste Código;
V - Termo de Apreensão ou Termo de Liberação para documentar a apreensão de bens, livros ou documentos que constituam prova material de infração, bem como sua liberação; e
VI - Termo de Encerramento de Fiscalização ou Guia de Fiscalização, destinado a documentar o fim do procedimento fiscal.
Art. 405. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.
Parágrafo único. A apreensão pode compreender livros, documentos e equipamentos de processamento de dados, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.
Art. 406. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.
Parágrafo único. O autuado será notificado da lavratura do Termo de Apreensão.
Art. 407. Na conclusão do procedimento fiscal no estabelecimento, a autoridade fiscalizadora lavrará a Guia de Fiscalização, que registrará de forma circunstanciada os fatos relacionados com a ação fiscal, devendo conter, no mínimo, as seguintes indicações:
I - a denominação do termo;
II - o dia, o mês e o ano da lavratura;
III - o número da ordem de serviço, quando for o caso;
IV - o período fiscalizado;
V - a identificação do estabelecimento: nome empresarial, endereço e número de inscrição nos cadastros municipal e federal, se houver;

VI - a reprodução fiel do teor dos fatos verificados, com declaração expressa, quando for o caso, de que não foi apurada nenhuma irregularidade no tocante à legislação;
VII - a declaração, com efeito de recibo, quanto à devolução dos livros e documentos anteriormente arrecadados, se for o caso;
VIII - o número da matrícula e assinatura do Auditor Fiscal; e
IX - o nome do Auditor Fiscal, em letra de forma ou carimbo.
Art. 408. O Termo de Início de Fiscalização, a Guia de Fiscalização e o Termo de Encerramento de Fiscalização serão lavrados ou consignados em livro fiscal municipal ou em formulário esparso, devendo, neste último caso, ser entregue cópia ao sujeito passivo, mediante recibo.
Art. 409. É dispensada a lavratura da Guia de Fiscalização e do Termo de Encerramento de Fiscalização quando for lavrado o Auto de Infração.
Art. 410. Observar-se-ão as disposições da legislação tributária municipal no tocante aos seguintes atos ou procedimentos:
I - apreensão de bens, livros e documentos e lavratura dos termos de apreensão, liberação e depósito dos bens, livros e documentos apreendidos;
II - arbitramento da base de cálculo do tributo;
III - lavratura do termo de embaraço à ação fiscal;
IV - aplicação das penas de:
a) sujeição a regime especial de fiscalização e pagamento;
b) cancelamento de benefícios fiscais;
c) cassação de regime especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais.
d) proibição de transacionar com as repartições municipais.

SUBSEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 411. O Auto de Infração será lavrado para exigência de tributos, acréscimos legais e multas, sempre que, mediante ação fiscal relativa a sujeito passivo, for constatada infração à legislação tributária, quer se trate de descumprimento de obrigação principal, quer de obrigação acessória.
Art. 412. O Auto de Infração conterá:
I - a identificação, o endereço e a qualificação fiscal do autuado;
II - o dia, a hora e o local da autuação;
III - a descrição dos fatos considerados infrações de obrigações principal e acessórias, de forma clara, precisa e resumida, indicando-se as datas de ocorrências;
IV - demonstrativo do débito tributário, discriminando:
a) a data da ocorrência do cometimento;
b) a base de cálculo;
c) a alíquota, ou, quando for o caso, o percentual de cálculo do imposto;
d) o percentual da multa cabível ou valor da multa fixa;
e) as parcelas do tributo, por período, relativamente a cada fato;
f) o valor histórico do tributo e o valor atualizado até a data da autuação;
V - a indicação do dispositivo da legislação tributária em que se fundamente a exigência fiscal, relativamente à ocorrência do fato gerador da obrigação principal ou acessória, tido como infringido e que esteja tipificada a infração ou multa correspondente, relativamente a cada situação;
VI - a intimação para pagamento ou impugnação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, com indicação das situações em que o débito poderá ser pago com multa reduzida;
VII - o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do autuante;
VIII - a assinatura do autuado ou de seu representante ou preposto, com a data da ciência, ou a declaração de sua recusa.
§ 1º O Auto de Infração será lavrado no estabelecimento do infrator, na sede da Administração Tributária Municipal ou no local onde se verificar ou apurar a infração.
§ 2º Na lavratura do Auto de Infração, não sendo possível discriminar o débito por períodos, considerar-se-á o tributo devido no último mês do período fiscalizado.
§ 3º O crédito constante do Auto de Infração, para efeito de intimação, será expresso pelos valores do tributo e ou penalidades fixas, ficando sujeito ao acréscimo, no momento do pagamento, da atualização monetária, juros e multa de mora.
§ 5º O Auto de Infração poderá ser lavrado contra o contribuinte, contra o substituto tributário ou contra o responsável legal.
Art. 413. O Auto de Infração far-se-á acompanhar dos demonstrativos e dos levantamentos realizados pela autoridade autuante, que sejam indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Art. 414. A lavratura do Auto de Infração é de competência do Auditor Fiscal.
Art. 415. É permitido a lavratura de Auto de Infração relativo a tributos diversos.
Art. 416. O Auto de Infração será lavrado no mínimo em 4 (quatro) vias, que terão a seguinte destinação:
I - 1ª via, processo;
II - 2ª via, autuado;
III - 3ª via, autuante;
IV - 4ª via, cadastro.
Art. 417. O Auto de Infração será registrado órgão responsável pelo preparo do processo.
Art. 418. Uma vez intimado da lavratura do Auto de Infração, o autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação, para efetuar o pagamento do crédito ou apresentar defesa.
Parágrafo único. Na intimação do sujeito passivo, ser-lhe-ão fornecidas cópias de todos os termos, demonstrativos e levantamentos elaborados pela autoridade administrativa que acompanham o respectivo Auto de Infração.
Art. 419. Na lavratura do Auto de Infração, ocorrendo erro não passível de correção, deverá o mesmo ser cancelado pela autoridade julgadora, por proposta do autuante e até antes do seu registro, com o objetivo de renovar o procedimento fiscal sem falhas ou incorreções.

SUBSEÇÃO III
DA REVELIA
Art. 420. Não sendo efetuado o pagamento da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração e nem apresentada defesa no prazo legal, o sujeito passivo será considerado revel e confesso, ficando definitivamente constituído o crédito tributário, ressalvado o controle da legalidade da inscrição em Dívida Ativa.
Parágrafo único. Verificada a situação de que cuida este artigo, a autoridade preparadora certificará o fato, lavrando o termo de revelia e encaminhando o processo para ser inscrito na Dívida Ativa.
Art. 421. A defesa intempestiva será arquivada pelo órgão preparador, ressalvado o direito do sujeito passivo de impugnar o arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência, perante a autoridade julgadora competente para conhecer a defesa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

SEÇÃO I
DA CONSULTA

Art. 422. Aos contribuintes dos tributos municipais é assegurado o direito de consulta, mediante petição escrita, para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação tributária quanto à hipótese concreta do fato.

Art. 423. O direito de consulta é facultado a qualquer pessoa física ou jurídica, desde que mantenha relação ou interesse com a legislação ou tributo e será dirigida ao órgão competente.

Art. 424. A petição de consulta indicará:

I - a autoridade a quem é dirigida;

II - os fatos, contendo descrição de modo concreto e sem qualquer reserva da matéria objeto de dúvida, esclarecendo se já houve fatos ou atos praticados passíveis de gerar tributos;

III - a data do fato gerador da obrigação principal ou acessória, se já ocorridos;

IV - a declaração de existência ou não de início de procedimento fiscal contra o consulente;

V - a assinatura, seguida de nome completo do signatário, com indicação do número da carteira de identidade e do nome do órgão expedidor, ou, no caso de advogado, os dados previstos na legislação processual.

Art. 425. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o 30º (trigésimo) dia subsequente à data da ciência da decisão administrativa.

Parágrafo único. A consulta não suspende o prazo para o pagamento do tributo, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 426. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - por quem estiver sob procedimento fiscal instaurado para apurar fatos que se relacionam com a matéria consultada;

II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;

III - quando o fato já tiver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

IV - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo ou resolução publicados antes da sua apresentação;

V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da legislação tributária; ou

VI - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver elementos necessários à solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável pela autoridade julgadora.

Art. 427. Quando a resposta à consulta já tiver ocorrida, a autoridade julgadora, ao intimar o consulente para ciência da decisão, determinará o cumprimento da mesma, fixando o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 428. É facultado ao consulente que não se conformar com a exigência, dentro do prazo de 10 (dez) dias da intimação, recorrer ao Conselho de Julgamentos Ficais, que julgará, se for o caso, a atribuição de ineficiência feita à consulta e os efeitos dela decorrentes.

Art. 429. A autoridade administrativa recorrerá de ofício da decisão favorável ao consulente, sempre que:

I - a hipótese sobre o qual versar a consulta envolver questões doutrinárias;

II - a solução dada à consulta contrariar, no todo ou em parte, a interpretação que vem sendo dada pelo órgão encarregado do tributo ou normas de arrecadação já adotadas; ou

III - contrariar soluções anteriores transitadas em julgado.

Art. 430. Não cabe pedido de reconsideração da decisão proferida em processo de consulta.

SEÇÃO II
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 431. No caso do contribuinte, antes do início de qualquer procedimento fiscal, procurar espontaneamente a Administração Tributária Municipal para comunicar irregularidade ou recolher tributo não pago na época própria, observar-se-á, além do disposto no art. 74, o seguinte:

I - o órgão da Administração Tributária Municipal providenciará o preenchimento do instrumento de denúncia espontânea, que será devidamente protocolizado;

II - a denúncia espontânea será instruída, quando for o caso, com:

a) o demonstrativo discriminado do débito;

b) o comprovante do recolhimento do tributo, acrescido da atualização monetária e dos acréscimos moratórios cabíveis;

c) o requerimento de parcelamento com os elementos relacionados neste Código, se o débito for parcelado; ou

d) a prova do cumprimento da obrigação acessória a que se referir.

Parágrafo único. O contribuinte que denunciar espontaneamente o seu débito terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua protocolização, para quitá-lo ou providenciar o pedido de parcelamento e efetuar o pagamento da parcela inicial.

SEÇÃO III
DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 432. A autoridade administrativa, quando conveniente e oportuno, antes de iniciar qualquer procedimento fiscal tendente à aplicação de penalidades, incentivarão os contribuintes a autorregularizarem pendências apuradas mediante procedimento de Análise Fiscal Prévia - AFP, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. A AFP compreende a realização de trabalhos analíticos ou de campo pelos Auditores Fiscais e não tem por objetivo a lavratura de auto de infração ou imposição de penalidades.

Art. 433. Os contribuintes ou seus contabilistas serão comunicados por escrito das inconsistências e irregularidades referentes às obrigações principais e assessórias pendentes de cumprimento que poderão ser sanadas mediante autorregularização.

Parágrafo único. A comunicação de inconsistências e irregularidades não constitui notificação ou intimação para os efeitos do art. 403 e não atesta a inexistência de outras pendências.

Art. 434. No prazo fixado pelo Auditor Fiscal o contribuinte poderá:

I - por meio de justificativa, prestar esclarecimentos sobre a não regularização integral ou parcial;

II - solicitar prorrogação do prazo para autorregulização, cuja concessão será analisada pelo próprio Auditor Fiscal comunicante; ou

III - denunciar e regularizar outras pendências, fora do escopo da comunicação enviada, oriundos de períodos ou fatos não abrangidos por este instrumento, sem prejuízo de sua espontaneidade.

Parágrafo único. Aceita a justificada do contribuinte, dar-se-á por regularizada as pendências apontadas na comunicação, sendo certificado tal fato nos autos da Análise Fiscal Prévia - AFP, fornecendo-se ao contribuinte, caso solicitado, cópia da certidão.

Art. 435. Autorregularização é o saneamento pelo contribuinte, após comunicação, das inconsistências e irregularidades apuradas pelo fisco.

Parágrafo único. Considera-se efetivada a autorregularização quando o contribuinte, nos prazos, formas e condições estabelecidos na comunicação de que trata art. 433, conforme o caso, realizar:
I - a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais retroativa à data do início das atividades, sem prejuízo do disposto nos arts. 240 e 244; ou
II - entrega e/ou retificação das declarações fiscais, nos termos da legislação aplicável;
III - recolhimento integral do valor do crédito tributário apontado como devido acompanhado dos acréscimos legais cabíveis ou pedido de parcelamento do valor devido nos termos do art. 104.
IV - o saneamento de outras inconsistências e irregularidades apontadas na comunicação.
Art. 436. Fica afastado o cometimento de infração pelo contribuinte que autoregularizar-se, não estando sujeito a qualquer penalidade, exceto as de caráter moratório e atualização monetária, desde que sane as inconsistências e irregularidades nos prazos, formas e condições estabelecidos na comunicação e efetue o recolhimento integral ou o parcelamento do valor de eventual crédito tributário apurado.
Parágrafo único. Somente será afastada a infração e penalidades relacionadas às inconsistências e irregularidades expressamente mencionadas na comunicação.
Art. 437. Decorrido o prazo fixado na comunicação sem a devida regularização ou não aceita a justificativa o contribuinte estará sujeito ao imediato início de ação fiscal e às penalidades previstas na legislação tributária, ensejando a perda de espontaneidade.
Parágrafo único. O procedimento fiscal decorrente de comunicação não atendida não se limita ao conteúdo de tal instrumento, podendo abranger períodos ou fatos não abarcados inicialmente.
Art. 438. Fica excluída, ainda que já iniciada, a utilização e validade da autorregularização nas hipóteses de:
I - não localização do contribuinte ou seu contabilista;
II - recusa de recebimento da comunicação;
III - fraude devidamente caracterizada;
IV - procedimentos fiscais decorrentes de ordem judicial ou de recomendação do Ministério Público;
V - reincidência, entendida como a prática de uma mesma irregularidade já indicada pela Administração Tributária ao mesmo sujeito passivo; ou
VI - necessidade de constituição de créditos tributários para evitar a decadência.
Art. 439. Os procedimentos previstos nesta Seção não configuram início de ação fiscal e não afastam os efeitos da espontaneidade.
Parágrafo único. A manutenção da espontaneidade na hipótese da autorregularização se restringe às inconsistências e irregularidades descritas na comunicação.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS VOLUNTÁRIOS

SEÇÃO I
DA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO
Art. 440. Serão restituídas, no todo ou em parte, as quantias pagas indevidamente relativas a tributos ou penalidades, conforme art. 123, sendo também assegurado ao contribuinte substituto o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária de forma indevida.
Art. 441. O requerimento de restituição de tributo municipal e seus acréscimos, em razão de recolhimento a mais ou indevido, além do disposto no art. 340, deverá conter:
I - indicação do valor da restituição pleiteada, sempre que for possível conhecê-lo de antemão; e
II - prova inequívoca do recolhimento a mais ou indevido.
Art. 442. A restituição do tributo somente será feita a quem provar haver assumido o encargo financeiro do imposto, ou estiver expressamente autorizado pelos terceiros que suportaram o ônus financeiro do tributo.
Art. 443. A restituição do indébito será feita:
I - mediante autorização do uso do imposto, como crédito, tratando-se de devolução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a contribuinte inscrito; ou
II - em moeda corrente, no caso de devolução de outros tributos.
Parágrafo único. Nas situações em que a restituição do indébito deva ser feita em moeda corrente, o processo, após a decisão final, será encaminhado à Tesouraria para os devidos fins.
Art. 444. O tributo indevidamente recolhido será restituído atualizado monetariamente, utilizando-se os mesmos critérios de atualização dos créditos tributários vigentes à época do recolhimento indevido.
Art. 445. Tratando-se de valores relativos ao ISSQN, uma vez formulado o pedido de restituição e não havendo deliberação no prazo de 90 (noventa) dias, contado da protocolização do pedido, o contribuinte poderá utilizar o valor pedido, como crédito, em sua escrita fiscal, devidamente atualizado segundo os mesmos critérios aplicáveis ao tributo.
Parágrafo único. Sobrevindo decisão contrária irrecorrível, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva notificação, procederá ao estorno dos valores lançados, também devidamente atualizados, com o pagamento dos acréscimos legais cabíveis.

SEÇÃO II
DA COMPENSAÇÃO
Art. 446. O pedido de compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos do interessado, de que trata o art. 134 deste Código, além do disposto no art. 340, deverá conter:
I - demonstrativo de débito do crédito tributário de que se pretende a compensação, fornecido pela Divisão de Dívida Ativa; e
II - prova inequívoca do crédito líquido e certo do interessado.
Parágrafo único. Os autos do processo serão inicialmente remetidos ao órgão com capacidade para atestar a veracidade da existência do crédito do interessado.

SEÇÃO III
DO RECONHECIMENTO E DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL
Art. 447. O benefício fiscal, quando não concedido em caráter geral, dependerá de prévio reconhecimento.
Art. 448. Os benefícios da imunidade não necessitam ser requeridos e da isenção deverão ser renovados havendo alteração das condições e atividades do beneficiário.
Parágrafo único. Poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento de imunidade, juntando ao seu requerimento cópia de seu estatuto social e indicando no pedido seus fundamentos jurídicos.
Art. 449. O pedido de reconhecimento de benefício fiscal, além do disposto no art. 340 deste Código, deverá conter a indicação do dispositivo legal em que se ampare e ser acompanhado de prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

Art. 450. Quando a legislação não contiver indicação expressa da autoridade competente, o pedido de reconhecimento do benefício fiscal será dirigido ao Chefe da Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO IV
DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA
Art. 451. À vista do requerimento do interessado, serão expedidas pelo órgão competente, além das previstas nos arts. 194 e 197, as seguintes certidões:
I - de cadastramento;
II - de não inscrição cadastral;
III - de lançamento;
IV - de não incidência;
V - de imunidade ou isenção;
VI - de baixa;
VII - de suspensão de atividade;
VIII - de existência de créditos tributários não vencidos;
IX - outras certidões sobre fatos relacionadas às obrigações tributárias.
§ 1º Os modelos das certidões previstas nesta Seção serão estabelecidos por ato do Poder Executivo.
§ 2º As certidões serão expedidas individualmente para cada imóvel ou para cada pessoa física ou jurídica, consoante o número sob o qual estiver cadastrado o imóvel ou o interessado, conforme o caso.
§ 3º A autoridade administrativa poderá autorizar a expedição de certidão por meio da rede mundial de computadores, asseguradas as condições indispensáveis de segurança.
Art. 452. O prazo para expedição de certidões, por parte da Administração Tributária Municipal, é de até 5 (cinco) dias da data de protocolização do pedido.
Art. 453. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
Art. 454. Os prazos de validade das certidões de que trata esta seção são os seguintes, e deverá ser consignado pelo servidor no documento:
I - de cadastramento ou não inscrição cadastral, 30 (trinta) dias;
II - de lançamento, não incidência, imunidade ou isenção, o exercício financeiro a que se referir;
III - de baixa, por tempo indeterminado;
IV - de suspensão de atividade, pelo tempo da suspensão, comunicado e comprovado pela repartição.
Art. 455. É assegurado a qualquer pessoa o direito de requerer aos órgãos públicos municipais outras certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, observadas as formalidades legais.
Parágrafo único. O pedido será indeferido se o interessado recusar-se a apresentar provas e documentos necessários à apuração dos fatos relacionados com a legitimidade do pedido.

SEÇÃO V
DA ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Art. 456. O pedido de reconhecimento da prescrição do direito de cobrança de crédito tributário deverá observar o disposto no Art. 340 deste Código, sendo inicialmente remetido à Divisão de Dívida Ativa, que certificará a existência, ou não, de parcelamento do crédito ou ajuizamento de Execução Fiscal.
Art. 457. Não sendo verificada a existência de parcelamento do crédito ou ajuizamento de Execução Fiscal, os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal responsável pelas finanças do Município para extinção do crédito tributário,
Art. 458. Estando o crédito parcelado ou em cobrança judicial por de Execução Fiscal, os autos do processo serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município, para verificação dos marcos interruptivos da prescrição, sendo posteriormente, com parecer sobre a ocorrência, ou não, da prescrição, remetidos ao Secretário Municipal responsável pelas finanças do Município para as providências do art. 457.
Art. 459. A prescrição poderá ser arguida de ofício em qualquer Processo Tributário Administrativo, adotando-se as providências previstas nesta Seção.

SEÇÃO VI
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS
Art. 460. A proposta de dação em pagamento, conforme art. 169, será formalizada por escrito, dela devendo constar todos os dados necessários à identificação do proponente, do sujeito passivo, do crédito tributário e do bem oferecido, observadas as seguintes condições:
I - a proposta de extinção de crédito tributário só será recebida se abranger a sua totalidade, e importará, por parte do sujeito passivo, na renúncia ou desistência de qualquer recurso na esfera administrativa ou judicial, inclusive quanto a eventuais verbas de sucumbência;
II - a mera proposta não suspenderá a ação de execução fiscal;
III - ao crédito tributário serão acrescidos, quando for o caso, as custas judiciais e os honorários advocatícios.
§ 1º Os honorários advocatícios do Município, no patamar do Código de Processo Civil e as verbas de sucumbência, correrão por conta do devedor.
§ 2º A proposição de extinção de créditos tributários não gera nenhum direito ao proponente ou ao sujeito passivo, e sua aceitação somente se dará na hipótese de interesse da administração pública.
Art. 461. Somente poderá ser objeto de dação em pagamento bem:
I - livre de qualquer ônus;
II - situado no território do Município Laranjal;
III - matriculado no Registro de Imóveis; e
IV - em se tratando de imóvel rural, este deverá ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total própria para a agricultura ou pecuária, salvo se se tratar de área de preservação ecológica ou ambiental.
§ 2º Não poderão ser objeto de proposta de dação os imóveis locados ou ocupados a qualquer título.
Art. 462. O imóvel oferecido em dação em pagamento será previamente avaliado pelo órgão competente do Poder Executivo, que atestará se o seu valor cobre integralmente o montante do crédito tributário.
§ 1º Se o valor do bem for no mínimo igual ao do crédito tributário, será analisada pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem este designar por ato administrativo, a oportunidade e a conveniência da aceitação do referido imóvel.
§ 2º Na hipótese de proposta de dação de bem imóvel declarado de patrimônio histórico e as áreas de preservação ecológica ou ambiental, a avaliação deverá levar em consideração os preços dos imóveis localizados na mesma região e sem as restrições impostas às respectivas áreas.

Art. 463. Deverá acompanhar a proposta certidão de propriedade atualizada, expedida pelo Registro de Imóveis e planta ou croqui de situação e localização do bem, como também certidões cíveis da esfera estadual e federal em nome do proprietário do imóvel, complementada, no caso de pessoa jurídica, de certidões de falência, concordata e recuperação judicial.
Art. 464. O proponente arcará com todas as despesas cartoriais, inclusive as de matrícula do título no Oficio de Imóveis competente.
Art. 465. O Poder Executivo poderá alienar, a título oneroso, os bens recebidos nos termos deste Código, independentemente de autorização legislativa específica, observadas as condições do §1º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O valor da alienação dos bens não poderá ser inferior àquele pelo qual foi recebido, acrescido da atualização apurada mediante nova avaliação.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS

SEÇÃO I
DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
Art. 466. Nos casos em que a constituição do crédito tributário não é precedida de ação fiscal ou o lançamento não foi realizado mediante auto de infração, o contribuinte poderá apresentar reclamação contra o lançamento.
Art. 467. É de 30 (trinta) dias o prazo para apresentar reclamação contra lançamento, contados da notificação.
§ 1º A reclamação contra lançamento apresentada dentro do prazo suspende a exigibilidade do crédito tributário.
§ 2º Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte.
§ 3º A extemporaneidade da reclamação não obsta à apreciação administrativa se presentes os requisitos legais para revisão ofício de lançamento, todavia, não terá efeito suspensivo.

SEÇÃO II
DA IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO OU DE EXIGÊNCIA FISCAL
Art. 468. Instaura-se a fase contenciosa da ação fiscal:
I - quando da apresentação da defesa, por escrito, impugnando o lançamento de crédito tributário efetuado mediante Auto de Infração.
II - quando da apresentação de petição escrita, pelo interessado, impugnando qualquer medida ou exigência fiscal imposta.
Art. 469. É assegurado ao sujeito passivo tributário o direito de fazer a impugnação do lançamento, medida ou exigência fiscal na esfera administrativa, aduzida por escrito e acompanhada das provas que tiver, inclusive documentos, levantamentos e demonstrativos referentes às suas alegações, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da intimação.
§ 1º A matéria relacionada com a situação que constitua o objeto da discórdia deverá ser alegada de uma só vez.
§ 2º A defesa poderá referir-se apenas a parte da exigência fiscal, assegurando-se ao sujeito passivo, quanto à parte não impugnada, o direito de recolher o crédito tributário com as reduções de penalidades previstas em Lei.
Art. 470. Durante o prazo de defesa, o processo permanecerá no órgão autuante, onde o sujeito passivo ou seu representante dele poderá ter vista.
Art. 471. Apresentada defesa relativa a Auto de Infração, o preparador juntará a petição ao Processo Tributário Administrativo, mediante lavratura de termo próprio, acusando a data do recebimento, e encaminhará os autos ao Auditor Fiscal autuante que apresentará réplica às razões da impugnação.
Art. 472. O autuante terá o prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação da réplica.
§ 1º A réplica deverá ser prestada com clareza e precisão, abrangendo todos os aspectos da defesa com fundamentação.
§ 2º Se a réplica aduzir fatos novos, o órgão preparador reabrirá o prazo de defesa, fornecendo ao sujeito passivo cópias dos novos elementos.
§ 3º Não mais estando o autuante em exercício na Administração Tributária Municipal, a autoridade administrativa designará outro servidor para produzir a réplica, observado o disposto neste artigo.
Art. 473. A inobservância do prazo para a apresentação da réplica ou cumprimento de diligências, levantamentos ou perícias constitui falta disciplinar, porém, não prejudica o mérito da lide.

PARTE ESPECIAL
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

LIVRO I
DOS IMPOSTOS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 474. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
Art. 475. Os impostos componentes do Sistema Tributário Municipal são exclusivamente os que constam desta Parte Especial deste Código, conforme previstos no art. 156 da Constituição Federal.

TÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

CAPÍTULO I
DO FATOR GERADOR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 476. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.
Parágrafo único. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das cominações cabíveis.

SEÇÃO II
DA ZONA URBANA

Art. 477. Para os efeitos da incidência do IPTU, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

SEÇÃO III
DAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA
Art. 478. São consideradas urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive residências de recreio, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do art. 477.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 479. O IPTU não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 Constituição Federal sejam apenas locatárias do bem imóvel.
Art. 480. O disposto no arts. 477 e 478 não abrange o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, não incidindo, assim, sobre o mesmo o IPTU, mas o imposto da União sobre a propriedade territorial rural.

CAPÍTULO III
DO MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 481. O fato gerador do imposto ocorre, anualmente, no dia primeiro de janeiro.
Parágrafo único. Para os imóveis que tenham sido construídos durante o exercício, o fato gerador da parte construída considera-se ocorrido na data da concessão do “habite-se” ou de sua efetiva ocupação, se anterior, sendo o imposto lançado proporcionalmente.

CAPÍTULO IV
DA ISENÇÃO
Art. 482. É isento do IPTU o imóvel:
I - pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal do Município ou de suas autarquias;
II - pertencente a agremiação desportiva licenciada, quanto aos imóveis de sua propriedade destinados ao uso específico de atividades esportivas e desde que:
a) mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestado pelo órgão competente do Município; e
b) coloquem à disposição do Município as suas dependências para a utilização em atividades de interesse local.
III - cedido gratuitamente a:
a) partidos políticos, inclusive suas fundações;
b) entidades sindicais dos trabalhadores;
d) instituições de educação, sem fins lucrativos;
e) instituições de assistência social, sem fins lucrativos.
IV - pertencente a sociedade civil, sem fins lucrativos, e destinado à prática de atividades culturais; ou
V - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir do exercício ou da data da quota vincenda em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante.
VI - tombado pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei nº 1.178, de 30 de novembro de 2018, desde que respeitadas suas características originais, obedecidos os seguintes percentuais conforme o estado de conservação atestado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
a) precário, 20% (vinte por cento) de redução;
b) médio, 40% (quarenta por cento) de redução;
a) bom, 80% (oitenta por cento) de redução;
a) excelente, 100% (cem por cento) de redução.
VI - pertencente a Companhia de Habitação do Estado de Minas gerais - COHAB-MG, enquanto não transferido a terceiros, nos termos da Lei nº 943, de 04 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 483. A base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel apurado conforme disposto no art. 484.
Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

SEÇÃO II
DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL
Art. 484. O valor venal de imóvel para fins de lançamento do IPTU corresponde a soma do valor venal do terreno com o valor venal da construção, se existente, observada a seguinte metodologia de cálculo:
I - o valor venal do terreno é o produto da multiplicação das seguintes parcelas:
a) área do terreno ou da respectiva fração ideal;
b) valor do metro quadrado de terrenos previsto na Planta Genérica de Valores;
c) fator de correção por Topografia do Terreno;
d) fator de correção por Situação do Terreno; e
e) fator de correção por Pedologia do Terreno.
II - o valor venal da construção é o produto da multiplicação das seguintes parcelas:
a) área construída;

b) valor do metro quadrado construído previsto na Planta Genérica de Valores;
c) fator de correção por Acabamentos da Edificação;
d) fator de correção por Situação da Edificação; e
e) fator de correção por Conservação da Edificação.
Parágrafo único. Os fatores de correção serão fixados na lei que aprovar a Planta Genérica de Valores.
Art. 485. No cálculo da área construída das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada à área privativa de cada unidade, a fração-ideal correspondente às áreas comuns.
Art. 486. O valor do metro quadrado construído será obtido pelo enquadramento da construção em dos tipos previstos na Planta Genérica de Valores, em função da sua área predominante cujas características mais se assemelhem às suas.
Art. 487. Os imóveis situados em logradouros que não constem da Planta Genérica de Valores, terão seus valores de metro quadrado de terreno estabelecidos observando-se a proporcionalidade com imóveis de igual ou semelhante localização constantes da Planta Genérica de Valores

SEÇÃO III
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Art. 488. Os valores do metro quadrado de terrenos e construções serão definidos em uma Planta Genérica de Valores aprovada por Lei.
Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores será elaborada e revista por Comissão própria composta de pelo menos 07 (sete) membros, a ser constituída pelo Chefe do Poder Executivo, assegurada a participação de 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores
Art. 489. A Planta Genérica de Valores será revista, por lei, a cada, no mínimo, 03 (três) anos, com o objetivo de que reflita a realidade imobiliária da Zona Urbana do Município, contemplando as valorizações e ou desvalorizações havidas em função das transformações urbanas.
§ 1º A lei de que aprovar a Planta Genérica de Valores ou sua revisão poderá prever a gradação temporal de eventuais aumentos acentuados.
§ 2º Na hipótese de a lei de revisão não ser publicada até 31 de dezembro do ano que anteceder a ocorrência do fato gerador, o lançamento do IPTU será efetuado com base nos valores na Planta Genérica de Valores vigente reajustada pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no período de 12 (doze) do ano anterior à ocorrência do fato gerador.
Art. 490. O valor do metro quadrado de terrenos e construído serão determinados na Planta Genérica de Valores em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I - o padrão ou tipo de construção;
II - preço corrente das transações no mercado imobiliário;
III - características do logradouro e da região onde se situa o imóvel;
IV - o índice de valorização da região onde se situa o imóvel;
V - os serviços públicos ou de utilidade existentes no logradouro;
VI - zoneamento urbano; e
VII - outros fatores informativos tecnicamente reconhecidos.

CAPÍTULO VI
DAS ALÍQUOTAS
Art. 491. Sobre a base de cálculo apurada na forma do art. 484 serão aplicadas as seguintes alíquotas para calcular o montante do tributo devido:
I - 0,5% (meio por cento) para os imóveis construídos; e
II - 1% (um por cento) para os imóveis não construídos.
Art. 492. Para os efeitos deste imposto, considera-se:
I - construído todo imóvel no qual exista edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não.
II - como não construído o terreno:
a) em que não existir edificação como definida no inciso I;
b) em que houver construção provisória ou temporária que possa ser removida sem destruição ou alteração;
c) em que houver obra paralisada, em andamento ou em demolição;
d) em que houver construção condenada, interditada ou em ruínas;
e) cuja área exceder de 5 (cinco) vezes a ocupada pelas edificações, exceto as chácaras de recreio; ou
f) ocupado por construção de qualquer espécie, inadequada à sua situação, dimensões, destino ou utilidade.

SEÇÃO ÚNICA
DAS ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS NO TEMPO
Art. 493. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos em Lei municipal específica para área incluída no Plano Diretor que determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou não sendo cumpridas as etapas previstas, em caráter excepcional, para empreendimentos de grande porte, a Administração Tributária Municipal procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.
§ 1o O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere o **caput** e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2o Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 05 (cinco) anos, a Administração Tributária Municipal manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 3o.
§ 3o Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 4o Ficam mantidas para o adquirente do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na lei mencionada no **caput**.
§ 5o É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 494. Contribuinte do imposto é:
I - o proprietário do imóvel;
II - o titular do seu domínio útil; e
III - o seu possuidor a qualquer título.
§ 1º As pessoas mencionadas neste artigo são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto, não comportando benefício de ordem.
§ 2º O lançamento e o recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte do Município de Laranjal, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 495. O imposto é devido, a critério da Administração Tributária Municipal:
I - por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos; ou
II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

CAPÍTULO VIII
DO LANÇAMENTO
Art. 496. O lançamento do IPTU é direto e efetuado anualmente com base nas informações constante do Cadastro Imobiliário Municipal.
Art. 497. Será efetuado um lançamento para cada unidade imobiliária cadastrada em nome do sujeito passivo.
§ 1º No caso de condomínio, o lançamento pode ser efetuado em nome de cada um dos condôminos, na proporção de sua parte, ou em nome do condomínio.
§ 2º Quando se tratar de loteamento, o lançamento será efetuado em nome do loteador, até que o registro da escritura de compra e venda ou firmada promessa de compra e venda do lote.
§ 3º Verificando-se a venda nos termos do §2º, os lotes vendidos serão lançados em nome do comprador no exercício subsequente ao que se verificar a modificação do Cadastro Imobiliário.
§ 4º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, o lançamento será efetuado em nome do espólio e, feita a partilha, em nomes dos sucessores, os quais são obrigados a promover a alteração perante o Cadastro Imobiliário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da partilha transitada em julgado.
§ 5º O lançamento dos imóveis pertencentes à massa falida ou sociedade em liquidação, será feito em nome das mesmas, mas a notificação será endereçada aos seus representantes legais.
§6º Quando se tratar de loteamento, figurará o lançamento exclusivamente em nome do proprietário da gleba até a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (Povoa-se).
§7º Após a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (Povoa-se), o
imposto será lançado, no exercício subsequente, em nome do:
I - proprietário da gleba, no caso dos lotes não comercializados; ou
II- adquirente ou compromissário comprador, no caso dos lotes comercializados, observado o disposto no art. 257.
SEÇÃO ÚNICA
DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO
Art. 498. O lançamento do IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio do carnê com as guias de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário.
§ 1º Cabe ao sujeito passivo o ônus de provar o não recebimento da guia no endereço cadastrado.
§ 2º A falta de recebimento da guia, entregue no endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA IPTU PREMIADO
Art. 499. Fica instituído, em caráter permanente, o Programa IPTU Premiado, que tem por objetivo incrementar a arrecadação do IPTU, mediante a distribuição, por meio de sorteio, de prêmios aos contribuintes do imposto.
Art. 500. Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU no prazo regulamentar terão direito de participar, no respectivo exercício, do sorteio de prêmios a ser realizado até 31 de dezembro de cada ano.
Art. 501. O Poder Executivo adquirirá, por meio do procedimento licitatório cabível, os bens a serem sorteados aos contribuintes enquadrados no art. 500

CAPÍTULO X
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
Art. 502. Constitui obrigação acessória do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a inscrição, a atualização de dados e a baixa de todos imóveis situados na zona urbana, de expansão e dos distritos e povoados no Cadastro Imobiliário do Município de Laranjal, na forma, prazos, condições e penas dos arts. 253 a 262.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS - ITBI

CAPÍTULO I
DO FATOR GERADOR
Art. 503. O Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis - ITBI tem como fato gerador:
I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
II - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos a aquisição de bens imóveis.
§ 1º O imposto compete ao Município de Laranjal quando este for o da situação do imóvel transmitido, ou sobre que versarem os direitos cedidos, mesmo que a escritura tenha sido lavrada em outro Município.
§ 2º Para efeitos deste Código é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.
Art. 504. A incidência do ITBI alcança os seguintes atos e negócios jurídicos:
I - a compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta entre bens imóveis;
IV - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
V - a arrematação, a adjudicação e a remição;
VI - a incorporação de bens ou direitos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital e a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, nos casos do art. 506 ou na parte que exceder o limite do capital a ser integralizado;
VII - a transmissão de superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que averbados no Registro de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;
VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;

IX - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, exceto na hipótese do inciso II do art. 505;
X - acessão física quando houver pagamento de indenização; e
XI - qualquer ato judicial ou extrajudicial **inter vivos** não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão ou cessão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 505. O imposto não incide sobre:
I - ressalvado o disposto no art. 506, a transmissão de bens ou direitos:
a) incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
b) decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
II - a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma da alínea "a" do inciso I, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.
III - a construção, ou parte dela, realizada, inequivocamente, pelo adquirente ou pelo promitente comprador, mas sobre o valor do que tiver sido construído antes da alienação do terreno ou promessa de venda;
IV - as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
Parágrafo único. O disposto no inciso I não alcança o valor dos bens e direitos que exceder o limite do capital social a ser integralizado.
Art. 506. O disposto nos incisos I e II do art. 505 não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda daqueles bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 1º levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

CAPÍTULO III
DO MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 507. O fato gerador do imposto ocorre no momento do registro do título translativo no Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Fica atribuída ao sujeito passivo da obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento do imposto, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, no momento da lavratura da respectiva escritura pública ou outro instrumento hábil para transmissão de bens imóveis, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 508. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.
§ 1º Valor venal para fins do ITBI é o valor da transmissão em condições normais de mercado.
§ 2º A base de cálculo do ITBI não é vinculada à base de cálculo do IPTU, apurada conforme disposto no art. 484, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação.
§ 3º É vedado à Administração Tributária Municipal arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ela estabelecido unilateralmente.
§ 4º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§ 5º Não serão deduzidas da base de cálculo quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido, nem mesmo as dívidas do espólio ou da massa falida.
§ 6º Na arrematação judicial, adjudicação ou remição, a base de cálculo do imposto é o valor pelo qual o bem ou direito foi arrematado, adjudicado ou remido.
Art. 509. O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente, para fins da base de cálculo do ITBI, com o valor de mercado do imóvel transmitido
§ 1º A presunção de que trata o **caput** deste artigo pode ser afastada pela Administração Tributária Municipal, nos termos do art. 85, mediante a regular instauração de Processo Tributário Administrativo.
§ 2º Quando o valor da transação declarado se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade do valor médio de mercado do bem imóvel transacionado, o contribuinte será notificado, por escrito, para prestar esclarecimento e exibir elementos solicitados pela fiscalização, nos termos do inciso III do art. 403, iniciando o procedimento fiscal, assegurado ao contribuinte a ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 469, para apresentação das peculiaridades que justificariam o **quantum** declarado.

CAPÍTULO V
DA ALÍQUOTA
Art. 510. A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo é de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO VI
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 511. Contribuinte do imposto é:
I - o adquirente dos bens ou direitos; ou
II - nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.
Art. 512. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente; e
III - os tabeliães, oficiais de registros, escrivães e demais serventuários de ofício, devido sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício ou pelas omissões de que forem responsáveis;

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO
Art. 513. O lançamento do ITBI é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, apresentada na forma da legislação tributária.
Parágrafo único. O lançamento é efetuado de ofício pela autoridade administrativa nas hipóteses do art. 88, especialmente quando:
I - a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária; ou
II - a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso I, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo da daquela autoridade.
Art. 514. A Declaração de Informações para Apuração de ITBI - DIAI será preenchida:
I - por qualquer das partes na operação tributada; ou
II - pelos notários, de acordo com as informações prestadas pelo adquirente e pelo transmitente, assumindo responsabilidade solidária.
§ 1º É indispensável a assinatura da DIAI pelo adquirente e pelo transmitente.
§ 2º A DIAI deve ser integralmente preenchida; quaisquer rasuras, omissões ou incorreções em seu preenchimento implicará a invalidação da declaração.
Art. 515. A autoridade administrativa efetuará o lançamento do ITBI no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da apresentação da DIAI.
Art. 516. Lançado o imposto, será expedida Notificação de Lançamento e Documento de Arrecadação Municipal - DAM com vencimento em até 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII
DA CERTIDÃO DE PAGAMENTO OU DESONERAÇÃO
Art. 517. A Certidão de Pagamento ou Desoneração do ITBI será expedida pela Administração Tributária Municipal, após a ocorrência:
I - do pagamento do imposto, com os acréscimos legais e penalidades, se for o caso; ou
II - do enquadramento nas hipóteses de não-incidência, imunidade ou isenção do imposto.
Parágrafo único. A expedição de Certidão de Pagamento ou Desoneração do ITBI não impede o lançamento de ofício em virtude de vícios e irregularidades constatada posteriormente.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 518. A fiscalização do recolhimento do imposto sobre os atos que devem praticar em razão de ofício é dever de todas as pessoas que intervirem na transmissão ou cessão de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis.
Art. 519. A pessoa a quem caiba a responsabilidade por ato que resulte em transmissão ou cessão de bens imóveis e respectivos direitos, inclusive o tabelião, o oficial de registro e o escrivão, bem como a autoridade judicial e o serventuário da justiça, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, exigirão a apresentação da Declaração de Informações para Apuração de ITBI - DIAI, com a respectiva Certidão de Pagamento ou Desoneração do ITBI, para fins de arquivamento, de forma que possa ser facilmente apresentada à fiscalização municipal, quando solicitada.
Parágrafo único. A Certidão de Pagamento ou Desoneração do ITBI a que se refere o caput não dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributários negativa, a que se refere o art. 194, em nome do transmitente.

CAPÍTULO X
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
Art. 520. Todos os tabeliães de notas, oficiais de registro de imóveis e oficiais do registro civil com atribuição notarial de Laranjal deverão enviar à Administração Tributária Municipal, até o dia 10 (dez) de cada mês, A Declaração Municipal sobre Operações Imobiliária de todos os atos praticados no mês anterior relativos a imóveis, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, cujos documentos sejam lavrados, anotados, averbados, matriculados ou registrados no respectivo cartório.
Art. 521. Constitui obrigação acessória do ITBI a comunicação à Administração Tributária Municipal, para fins de alteração da titularidade do imóvel no Cadastro Imobiliário, da efetivação da transmissão de bens imóveis, nos termos do art. 258.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 522. O descumprimento das obrigações quanto ao ITBI, sujeita o infrator às seguintes multas:
I - 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais;
II - 100% (cem por cento) do valor do imposto, caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento; e
III - 50% (cinquenta por cento) do imposto devido no caso do inciso II, quando não fique caracterizada a intenção fraudulenta.
Parágrafo único. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título IV do Livro II da Parte Geral deste Código.

TÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

CAPÍTULO I
DO FATOR GERADOR
Art. 523. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista do Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
Art. 524. O imposto incide, também, sobre os serviços:
I - provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço; e
III - de fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões.
Art. 525. A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas a atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado; ou
IV - da destinação dos serviços.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 526. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO III
DO MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 527. O fato gerador do imposto ocorre no momento da prestação do serviço.
Parágrafo único. Quanto se tratar de prestação de serviços na forma dos arts. 542 e 543, considera-se ocorrido o fato gerador:
I - no dia em que o contribuinte iniciar suas atividades; e
II - anualmente, no dia primeiro de janeiro.

CAPÍTULO IV
DO LOCAL ONDE O IMPOSTO É DEVIDO
Art. 528. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do inciso I do art. 524.
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista do Anexo I;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista do Anexo I;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista do Anexo I;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista do Anexo I;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista do Anexo I;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista do Anexo I;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista do Anexo I;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista do Anexo I;
X -(Vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)
XI - (Vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista do Anexo I;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista do Anexo I;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista do Anexo I;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista do Anexo I;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista do Anexo I;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista do Anexo I;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista do Anexo I;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista do Anexo I;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista do Anexo I;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista do Anexo I.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09
§ 1o Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de:
I - ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista do Anexo I; ou
II - rodovia explorada, no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista do Anexo I.
§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 3o Na hipótese de descumprimento do disposto noinciso I do **caput**ou no § 1o, ambos do art. 541, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 529. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 1º a 3º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do art. 528:
I - o contratante do serviço; ou
II - a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante.
§ 1º O tomador do serviço é
I - a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão, no caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista do Anexo I;
II - o primeiro titular do cartão, no caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Lista do Anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres;
III - o cotista, no caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da Lista do Anexo I;
IV - o consorciado, no caso dos serviços de administração de consórcios;
V - o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, no caso dos serviços de arrendamento mercantil; ou
VI - o beneficiário do serviço no País, no caso do arrendatário mencionado no inciso V não ser domiciliado no País.
§ 2º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no inciso I do § 1º.
§ 3º Exceto no caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista do Anexo I relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
Art. 530. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, total ou parcialmente e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, matriz, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório, escritório de representação ou contato, loja, oficina, canteiro de obras, barracão, residência, dependência, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independente do cumprimento do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao estabelecimento, sem prejuízo das cominações cabíveis.
Parágrafo único. Indica a existência de estabelecimento prestador a conjugação, ainda que parcial, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à prestação de serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:
a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) realização de propaganda ou publicidade com referência a ele;
d) fornecimento de água, telefone, energia elétrica ou quaisquer outros serviços públicos concedidos em nome do prestador ou seu representante.
Art. 531. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

CAPÍTULO V
DA ISENÇÃO
Art. 532. São isentos do imposto:
I - a Companhia de Habitação do Estado de Minas gerais - COHAB-MG, quanto aos serviços de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Lares - Habitação Popular, nos termos da Lei nº 943, de 04 de dezembro de 2009;
II - o vencedor da licitação realizada pela COHAB-MG, quanto aos serviços mencionados no inciso I;
III - o proprietário de bens tombados pelo Poder Público Municipal, quanto aos serviços de obras de construção civil ou de reparação, conservação e reforma de edifícios, visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais, nos termos da Lei nº 1.178, de 30 de novembro de 2018.

CAPÍTULO VI
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 533. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Incluem-se na base de cálculo:
I - quaisquer valores percebidos pela prestação do serviço, inclusive os decorrentes de acréscimos contratuais, multas ou outros que onerem o preço do serviço.
II - as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos.
III - os ônus relativos à obtenção de financiamento, ainda que cobrados em separado, no caso da prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
IV - os valores das mercadorias fornecidas na prestação dos serviços constante da Lista do Anexo I, ressalvadas as exceções nela expressas.
§ 2º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Lista do Anexo I forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 3º Na prestação do serviço a que se refere o item 22.01 da Lista do Anexo I, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois Municípios.
§ 4º A base de cálculo apurado nos termos do § 3º:
I - é reduzida, nos Municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para 60% (sessenta por cento de seu valor); e
II - é acrescida, nos Municípios onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.

§ 5º Para efeitos do disposto nos §§ 3º e 4º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 534. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, observadas as deduções previstas no art. 536.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.
§ 2º Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço, quando previamente contratados.
§ 3º Os valores despendidos direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas da espécie, constituem parte integrante do preço.
§ 4º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.
§ 5º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para cálculo do imposto será o preço corrente, na praça, desses serviços ou mercadorias.
§ 6º Na falta de preços, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.
§ 7º Nas demolições, inclui-se no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.
Art. 535. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do tomador do serviço.

SEÇÃO I
DAS REDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO
Art. 536. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do Anexo I;
II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, no caso dos serviços previstos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista do Anexo I;
III - o valor dos remédios, oxigênio, gases, gessos, seringas e demais insumos, os custos da alimentação, consumidos ou utilizados no processo de atendimento pelos hospitais, casas de saúde, prontos-socorros.
IV - os valores despendidos com terceiros pela prestação de serviços de hospitais, laboratórios, clínicas, medicamentos, médicos, odontológicos e demais profissionais da saúde na prestação de serviços a que se refere os itens 4.22 e 4.23 da Lista do Anexo I;
Parágrafo único. A redução autorizada neste artigo não poderá resultar, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima mencionada no inciso I do art. 541, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista do Anexo I, sendo vedada qualquer tipo de compensação para períodos de apuração subsequentes.
Art. 537. Ato do Poder Executivo regulamentará o controle, a operacionalidade e a forma de usufruir as disposições desta seção.

SEÇÃO II
DO ARBITRAMENTO
Art. 538. A autoridade administrativa, mediante a regular instauração de Processo Tributário Administrativo, arbitrará o preço do serviço nos casos do art. 85.
§ 1º A base de cálculo será arbitrada sobre:
I - a receita bruta do contribuinte em exercícios anteriores, atualizada monetariamente;
II - a soma das seguintes parcelas, acrescidas de 30% (trinta por cento):
a) folha mensal de salários pagos, adicionada de honorários, pró-labore e retiradas, a qualquer título de proprietários, sócios, diretores ou gerentes;
b) aluguel mensal do imóvel e das máquinas e equipamentos, ou, quando próprias, 1% (um por cento) do valor dos mesmos; e
c) despesas com fornecimento de água, energia elétrica, telefone, contador e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.
III - o preço dos serviços oferecidos, à época em que se referir à operação;
IV - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
V - a receita de prestação de serviços declarada à Secretaria da Receita Federal, para fins de Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

CAPÍTULO VII
DAS ALÍQUOTAS
Art. 539. A alíquota única do imposto para quaisquer dos serviços constantes da Lista do Anexo I, a ser aplicada sobre a base de cálculo, é de 3% (três por cento).
Art. 540. As alíquotas do Regime Especial de Recolhimento estabelecido nos arts. 542 e 543 são as seguintes:
I - 65 (sessenta e cinco) UPFM, para profissionais de nível superior;
II - 40 (quarenta) UPFM, para profissionais de nível médio;
III - 16 (dezesseis) UPFM, para os demais profissionais.
Art. 541. Qualquer lei que alterar a alíquota fixada no art. 539 deverá observar as seguintes alíquotas mínima e máxima estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003:
I - alíquota mínima, 2% (dois por cento); e
II - alíquota máxima, 5% (cinco por cento).
§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação de alíquota mínima mencionada no inciso I, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista do Anexo I.
§ 2oÉ nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima mencionada no inciso I no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 2oA nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO ISSQN
Art. 542. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio das alíquotas estabelecidas no art. 540, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.
Parágrafo único. Descaracteriza a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte a utilização de mais de 2 (dois) auxiliares, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados.

Art. 543. Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.19, 17.20 da Lista do Anexo I forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do art. 542, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
Art. 544. O disposto neste Capítulo não se aplica ao contribuinte que optar pelo Simples Nacional, salvo quando autorizado na Lei a acumulação de regimes.

CAPÍTULO IX
DO SUJEITO PASSIVO

SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE
Art. 545. Contribuinte é o prestador do serviço.
§ 1º Considera-se prestador de serviço a pessoa física ou jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades constantes da Lista do Anexo I, ainda que essas não se constituam como sua atividade preponderante.
§ 2º O contribuinte que prestar, em caráter permanente ou eventual, mais de um dos serviços constantes da Lista do Anexo I, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

SEÇÃO II
DO RESPONSÁVEL
Art. 546. São responsáveis pelo ISSQN:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos Subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do Anexo I;
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3odo art. 528;
IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 3º do art. 529, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da Lista do Anexo I.
Parágrafo único. Os responsáveis a que se refere este artigo e o art. 547 estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
Art. 547. Sem prejuízo do disposto no **caput** e no parágrafo único o do art. 546, fica atribuída a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, não excluindo a responsabilidade do contribuinte, atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais,
Parágrafo único. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da Lista do Anexo I, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.
Art. 548. São solidariamente obrigados com o contribuinte:
I - o proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel para frete ou de transporte coletivo no território do Município;
II - o proprietário da obra;
III - o proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões;
IV - os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros estabelecidos ou não no Município;
V - os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratadas, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra contratante;
VI - os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens pelo o imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
VII - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
VIII - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido, pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
IX - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
X - os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
XI - os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo;
XII - os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição no Cadastro de Atividades econômico-sociais;
XIII - as empresas administradoras de cartão de crédito, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços prestados pelos estabelecimentos filiados localizados no Município, quando pagos através de cartão de crédito por elas emitido;
XIV - as companhias de aviação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas às agências de viagens e operadoras turísticas, relativas às vendas de passagens áreas.

SEÇÃO III
DA RETENÇÃO NA FONTE
Art. 549. O ISSQN será retido na fonte pelos seguintes tomadores de serviços, cabendo-lhes a retenção e o recolhimento do imposto, denominados substitutos tributários:
I - os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional;
II - os que contratarem serviços prestados por pessoa física ou jurídica que não seja inscrita no Cadastro Fiscal do Município como contribuinte do ISSQN;
III - os que realizarem o pagamento por serviços prestados sem a correspondente emissão de nota fiscal de serviços;
IV - as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Laranjal quanto aos serviços contratados junto a prestadores estabelecidos fora do Município, quando o imposto seja devido no local do estabelecimento tomador ou da prestação de serviços nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV do art. 528
§ 1º Ficam excluídos da retenção a que se refere este artigo, os serviços prestados por pessoa física quando comprovado o recolhimento do ISSQN no regime fixo e anual.
§ 2º No caso deste artigo, se a fonte pagadora comprovar que o prestador já recolheu ao Município de Laranjal o imposto devido pela prestação dos serviços, cessará a sua responsabilidade.

§ 3º O descumprimento da obrigação de recolher o ISSQN retido na fonte constitui apropriação indébita de valores do erário municipal.
§ 4º Os tomadores de serviços que realizarem a retenção do ISSQN fornecerão, ao prestador do serviço, recibo de retenção na fonte do valor do imposto e ficam obrigados a enviar à Fazenda Pública Municipal as respectivas informações, no prazo e condições estipulados em regulamento.
Art. 550. No caso dos serviços prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente, observado o seguinte:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III - na hipótese do inciso II, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o **caput**;
V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

CAPÍTULO X
DO LANÇAMENTO
Art. 551. O lançamento do ISSQN é:
I - anual e direto, com base nas informações constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, para os contribuintes sujeitos ao Regime Especial de Recolhimento estabelecido nos arts. 542 e 543; e
II - mensal e por homologação, para os demais sujeitos passivos.
Parágrafo único. O lançamento será efetuado de ofício, por meio de Notificação de Lançamento ou por Auto de Infração, quando houver omissão ou inexatidão por parte da pessoa legalmente obrigada a antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa.

SEÇÃO ÚNICA
DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO
Art. 552. Na hipótese do inciso I do art. 551, o lançamento do ISSQN considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio do carnê com as guias de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.
§ 1º Cabe ao sujeito passivo o ônus de provar o não recebimento da guia no endereço cadastrado.
§ 2º A falta de recebimento da guia, entregue no endereço de correspondência constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO XI
DO PAGAMENTO
Art. 553. O imposto será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exceto no caso dos contribuintes sujeitos ao Regime Especial de Recolhimento estabelecido nos arts. 542 e 543 em que o vencimento é fixado por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. É facultado à Administração Tributária Municipal, tendo em vista a peculiaridades de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.
Art. 554. O pagamento do ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da Lista do Anexo I observará o seguinte:
I - quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário;
II - será pago exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado nos termos do inciso III do art. 568;
III - o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

SEÇÃO ÚNICA
DA EXIGÊNCIA DO PAGAMENT DO ISSQN
Art. 555. A prova de quitação do ISSQN incidente sobre a prestação dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista do Anexo I é indispensável para:
I - a concessão de habite-se de edificações; e
II - o recebimento de obras e serviços contratados pelo Município de Laranjal.
Art. 556. No procedimento de concessão do habite-se, constatando-se a falta de recolhimento do ISSQN mencionado no art. 555, o proprietário da obra será responsável pelo pagamento do referido imposto.
Parágrafo único. A base de cálculo do imposto devido na forma do **caput** corresponde a 30% (trinta por cento) do venal da construção apurado conforme disposto no art. 484, sem nenhuma dedução.

CAPÍTULO XII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 557. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços, estão obrigadas, salvo disposição em contrário, ao cumprimento das obrigações deste capítulo e das previstas em normas complementares.

§ 1º A imunidade ou isenção ou o estabelecimento de regime diferenciado quanto ao pagamento do imposto não afasta a obrigatoriedade do cumprimento de obrigações acessórias.
§ 1º As obrigações acessórias constantes deste Capítulo não excluem outras de caráter geral e comuns a vários tributos previstos na legislação tributária.
§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, é vedada a imposição a contribuintes não estabelecidos no território do Município de Laranjal de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 566, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS
Art. 558. Constitui obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Laranjal, bem como a atualização de dados e a comunicação de paralisação ou encerramento de atividade, na forma, prazos, condições e penas dos arts. 240 a 252.

SEÇÃO II
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL
Art. 559. Os sujeitos passivos do imposto ficam obrigados a manter para cada um dos seus estabelecimentos escrituração fiscal destinada ao registro dos serviços neles prestados, ainda que imunes, isentos ou não tributados.
§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre a forma e os prazos para escrituração, os modelos de livros e demais documentos fiscais a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, podendo:
I - dispensar a manutenção de determinados livros e documentos; e
II - substituir livros e documentos físicos por processamento eletrônico de dados.
§ 2º O sistema eletrônico de processamento de dados de que trata o inciso II do §2º deverá contemplar:
I - controle e emissão de guias de pagamento;
II - recebimento de declarações que constituam obrigações acessórias;
III - relatório de movimento econômico; e
IV - outras funcionalidades essenciais para auxílio à fiscalização e controle do ISSQN.

SEÇÃO III
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Art. 560. Os contribuintes sujeitos ao ISSQN são obrigados, salvo disposição em contrário na legislação tributária, a emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pela Administração Tributária Municipal, por ocasião da prestação de serviços.
Art. 561. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento fiscal gerado e armazenado eletronicamente no sistema emissor disponibilizado pela Administração Tributária Municipal.
Art. 562. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 566 é exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais.
Art. 563. As instituições financeiras e equiparadas estão dispensadas da emissão de NFS-e, sem prejuízo da obrigação da escrituração fiscal e da apresentação de declarações .

SEÇÃO IV
DAS DECLARAÇÕES
Art. 564. As pessoas jurídicas de direito privado e todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, de qualquer dos poderes da União, Estado e Município, estabelecidos no Município, apresentarão à Administração Tributária Municipal, por meio de processamento eletrônico de dados, declarações sobre os serviços prestados ou tomados em que haja incidência do ISSQN.
§ 1º Nos meses em que não registrar movimento econômico, o sujeito passivo deverá declarar a inexistência de receita tributável no respectivo período.
§ 2º Ato do Poder Executivo disporá sobre os modelos de declaração, prazos e forma de entrega e os casos de dispensa.
Art. 565. As instituições financeiras e equiparadas são obrigadas a apresentação de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).
Parágrafo único. O disposto nesta Seção aplica-se, no que couber, às demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF).

SEÇÃO V
DA APURAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PADRÃO UNIFICADO
Art. 566. O ISSQN devido em razão dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da Lista do Anexo I será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.
§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da referida Lei Complementar.
§ 2º O contribuinte deverá franquear à autoridade administrativa do Município de Laranjal acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.
§ 4º A autoridade administrativa do Município de Laranjal acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.
Art. 567. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta seção de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 566, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do **caput**, das informações relativa ao Município de Laranjal sujeitará o contribuinte às disposições e penalidades deste Código.
Art. 568. Cabe à autoridade administrativa do Município de Laranjal fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:
I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 566 deste Código;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 566; e
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.
§ 1º A autoridade administrativa terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.
§ 2º Na hipótese de atualização das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º É de responsabilidade autoridade administrativa a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 569. O descumprimento total ou parcial ou o cumprimento de forma incorreta das obrigações estabelecida no Capítulo XII será punido com as seguintes multas:
I - infrações relativas ao recolhimento fora do prazo regulamentar, sem prejuízo da atualização monetária, juros e multa de mora, efetuado após o início da ação fiscal, ou por meio dela:
a) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço;
b) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação aos que, obrigados à retenção do tributo, deixarem de efetuá-la;
c) multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação, aos que deixarem de recolher, no prazo regulamentar, o imposto retido do prestador do serviço.
d) 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido, quando, em decorrência de ação fiscal, se configurar adulteração, falsificação ou omissão de documentos fiscais, com declaração falsa quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento.
IV - infrações relativas aos livros destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando apuradas através de ação fiscal ou denunciadas após o seu início:
a) multa de 160 (cento e sessenta) UPFM aos que utilizarem livros fiscais sem a devida autenticação; aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares; aos que escriturarem os livros fiscais fora dos prazos regulamentares; aos que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio o imposto devido; e pela não apresentação ou apresentação fora do prazo regulamentar dos livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por extinção da empresa;
b) multa de 160 (cento e sessenta) UPFM aos que escriturarem livros ou emitirem documentos por sistema mecanizado ou de processamento de dados, em regime especial, sem prévia autorização; e aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, dentro do prazo previsto, quando ocorrer inutilização ou extravio de livros e documentos fiscais.
V - infrações relativas aos documentos fiscais:
a) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços, aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem documento fiscal previsto em regulamento;
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços aos quais se referir o documento, aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, documento fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem desses documentos para a produção de qualquer efeito fiscal;
c) multa de 4 (quatro) UPFM por nota fiscal emitida, aos que utilizarem estas em desacordo com as normas regulamentares ou depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização;
d) multa de 40 (quarenta) UPFM, aplicável em cada operação aos que, isentos ou não tributados, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviço;
e) multa de 600 (seiscentas) UPFM, aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição competente;
f) multa de 300 (trezentas) UPFM, aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais em desacordo com a autorização concedida;
g) multa de 600 (seiscentas) UPFM, aos que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem documentos falsos para produção de qualquer efeito fiscal;
h) multa de 600 (seiscentas) UPFM, aos que emitirem nota fiscal de serviços de série diversa da prevista para a operação em cada mês.
i) multa de 2.000 (duas mil) UPFM, aos que imprimirem ou utilizarem documentos fiscais com numeração duplicada;
j) multa de 4 (quatro) UPFM, aplicável a cada documento fiscal em que não constar o número de inscrição cadastral.
l) multa de 12 (doze) UPFM, aos que ocultarem ou extraviarem notas fiscais, por nota fiscal oculta ou extraviada, sem prejuízo do arbitramento do imposto; aos que ocultarem ou extraviarem documentos fiscais, por documento; aos contribuintes que, sujeitos à apresentação de comprovação de movimentação negativa, não o fizerem no prazo regulamentar;
m) multa de 40 (quarenta) UPFM, aplicável a cada falta de emissão de documento fiscal, aos tomadores de serviços que não exigirem notas fiscais de serviços das pessoas jurídicas contratadas;
n) multa de 40 (quarenta) UPFM, quando, em virtude de emissão de guia negativa de movimento tributário, se configurar declaração falsa quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento.
VI - infrações relativas a declarações ou mapas, multa de 20 (vinte) UPFM aos que deixarem de apresentar, na forma e prazos regulamentares, qualquer declaração ou mapa periódico a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, por documento.
V - outras infrações, multa gradativa, prevista no art. 209, por ato ou competência
Parágrafo único. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título IV do Livro II da Parte Geral deste Código.
Art. 570. O valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas, no prazo previsto para apresentação da impugnação.
§ 1º A redução prevista neste artigo será de 30% (trinta por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento das quantias no prazo previsto para a interposição de recursos.
§ 2º Os contribuintes que, antes de qualquer procedimento fiscal, comparecerem à repartição para sanar irregularidades relacionadas com as obrigações acessórias, pagarão com redução de 70% (setenta por cento) as penalidades aplicadas.
§ 3º As reduções previstas no **caput** deste artigo e no § 1º, não se aplicam às multas previstas nas alíneas "d" do inciso I e "a", "b" e "g" do inciso IV, do art. 569, em todas alíneas do inciso I do artigo 105.
Art. 571. Os contribuintes infratores, após o devido Processo Tributário Administrativo, deverão ser declarados devedores remissos e proibidos de transacionar a qualquer título com o Poder Público Municipal, inclusive com suas autarquias e fundações.
§ 1º A proibição de transacionar compreende a participação em licitação pública, bem como a celebração de contrato de qualquer natureza com o Poder Público Municipal.

§ 2º A declaração de devedor remisso será feita decorridos 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão condenatória no processo fiscal-administrativo, desde que o contribuinte infrator não tenha feito prova da quitação do débito ou não ajuíze ação judicial para anulação do crédito tributário.
Art. 572. O contribuinte que, repetidamente, cometer infração às disposições da presente Lei poderá ser submetido a sistema especial de controle e fiscalização, conforme definido em regulamento.
Art. 573. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.
Parágrafo único. No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

LIVRO II
DAS TAXAS

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR
Art. 574. As Taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas atribuições, têm como fato gerador:
I - o exercício regular do poder de polícia; ou
II - a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§ 1º A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.
§ 2º Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições do Município de Laranjal, aquelas que, segundo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação com elas compatível, competem ao Município.

SEÇÃO I
DO PODER DE POLÍCIA
Art. 575. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente:
I - à segurança;
II - à higiene,
III - à ordem,
IV - aos costumes,
V - à disciplina da produção e do mercado,
VI - ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público,
VII - à tranquilidade pública; ou
VIII - ao respeito à:
a) propriedade e
b) aos direitos individuais ou coletivos.
Art. 576. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
Parágrafo único. A taxa em razão do exercício regular do poder de polícia é devida pela mera existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício, não dependendo:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, por parte do contribuinte;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - da efetiva fiscalização.
Art. 577. O lançamento ou recolhimento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida pelo contribuinte.
Art. 578. São taxas em razão do exercício regular do poder de polícia:
I - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos - TFE;
II - Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante - TFA;
III - Taxa de Fiscalização de Anúncios de Publicidade - TFP;
IV - Taxa de Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo - TFO;
V - Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS; e
VI - Taxa de Fiscalização do Serviço de Táxi - TFT.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 579. Os serviços públicos a que se refere o inciso II do art. 574 consideram-se:
I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua indisposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
Parágrafo único. Quaisquer outros serviços prestados pelo Município, que não se submetem ao regime jurídico de taxa, serão cobrados por meio de preço público.
Art. 580. São taxas pela utilização de serviços públicos:
I - Taxa de Serviços Municipais - TSM;
II - Taxa de Serviços dos Cemitérios Municipais - TSC;
III - Taxa de Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - TRS.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 581. O descumprimento total ou parcial ou o cumprimento de forma incorreta das obrigações referente às taxas municipais será punido com as seguintes multas:
I - 100% (cem por cento) do valor da taxa nas infrações relativas ao recolhimento fora do prazo regulamentar, sem prejuízo da atualização monetária, juros e multa de mora, efetuado após o início da ação fiscal, ou por meio dela;
II - 40 (quarenta) UPFM por infração relacionada com os documentos fiscais ou auxiliares; e
III - por infrações faltas relacionadas com ação fiscal:
a) 120 (cento e vinte) UPFM aos que ilidirem ou embaraçarem a ação fiscal; e
b) 200% (duzentos por cento) do valor da taxa devida quando se configurar declaração falsa quanto à apuração da base de cálculo deste tributo, ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento.
Parágrafo único. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título IV do Livro II da Parte Geral deste Código.

TÍTULO II
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TFE

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 582. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos incide sobre os estabelecimentos situados no Município de Laranjal, conforme definidos no art. 241.
§ 1º A incidência da taxa:
I - independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das cominações cabíveis; e
II - não desobriga o contribuinte ao fiel cumprimento das normas aplicáveis.
§ 2º Há incidência da taxa ainda que as atividades exercidas no estabelecimento dependem de licença, autorização, permissão ou concessão do Estado ou da União.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 583. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica responsável pelo estabelecimento.

SEÇÃO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 584. O fato gerador da taxa ocorre:
a) no momento em que o contribuinte iniciar a atividade; e
b) anualmente, no dia primeiro de janeiro.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO
Art. 585. O lançamento da taxa é direto e efetuado anualmente com base nas informações constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.
Parágrafo único. Ocorrido o fato gerador, o lançamento da taxa é integral, sendo vedado à administração tributária municipal o lançamento proporcional por mês ou fração referente ao início, transferência, paralisação ou encerramento da atividade.
Art. 586. Será efetuado um lançamento para cada estabelecimento onde o contribuinte exerça suas atividades.
Art. 587. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela I do Anexo II.
§ 1º A taxa será reduzida em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando referente a telheiros, galpões e depósitos; e
II - 75% (setenta e cinco por cento), quando a área do estabelecimento não possuir cobertura.
§ 2º São isentos da taxa:
I - as entidades e instituições mencionadas no art. 177;
II - o microempreendedor Individual;
III - os circos itinerantes, nos termos da Lei nº 1.177, de 20 de novembro de 2018; e
IV - os estabelecimentos instalados em bens tombado pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei nº 1.178, de 30 de novembro de 2018.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO
Art. 588. O lançamento da taxa considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio do carnê com as guias de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.
§ 1º Cabe ao sujeito passivo o ônus de provar o não recebimento da guia no endereço cadastrado.
§ 2º A falta de recebimento da guia, entregue no endereço de correspondência constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

SEÇÃO V
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
Art. 589. Constitui obrigação acessória da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos a inscrição de cada estabelecimento um dos estabelecimentos do contribuinte no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Laranjal, bem como a atualização de dados e a comunicação de paralisação ou encerramento de atividade, na forma, prazos, condições e penas dos arts. 240 a 252.
Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento da taxa não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE – TFA

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 590. A Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante incide sobre as atividades eventuais e o comércio e a prestação de serviços ambulante.

Art. 591. Para efeito de cobrança da taxa, considera-se atividade:

I - eventual, a que for exercida em determinada época do ano, especialmente por ocasiões de festejos religiosos ou não, exposições, comemorações e eventos de curta duração em:

a) vias, logradouros e bens públicos, mediante instalação provisória de balcão, barraca, banca, mesa, tabuleiro, aparelhos de divertimentos, palcos e qualquer outro móvel, equipamento ou depósito de materiais para fins comerciais, prestação de serviços ou entretenimento; ou

b) local privado acessível ao público;

II - ambulante, a que for exercida por pessoa física ou microempreendedor individual, de forma personalíssima ou por meio de auxiliar, nas vias e nos logradouros públicos de forma:

a) itinerante, quando o ambulante desenvolver sua atividade carregando as mercadorias e equipamentos junto ao corpo;

b) móvel, quando o ambulante, estacionado em locais autorizado de vias e logradouros públicos, desenvolver sua atividade utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos, automotivos ou não; e

c) fixa, quando o ambulante desenvolver sua atividade em equipamentos não-removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos em locais autorizados, exceto quanto equiparado a estabelecimento.

Art. 592. O pagamento da Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante não dispensa o pagamento do preço público referente a ocupação de vias e logradouros e a utilização de bens públicos.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 593. O sujeito passivo da taxa é aquele que exerce atividade eventual ou ambulante, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiros, se aqueles forem empregados ou agentes destes.

Art. 594. Respondem pela taxa os empreendedores que tenham mercadorias encontradas em seu poder, empregados ou agentes, mesmo que pertençam a contribuintes que tenham pago a respectiva taxa em seu estabelecimento fixo.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO

Art. 595. Aplica-se à Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante, no que couber, o disposto nos arts. 584, 585, 586 e 588.

Art. 596. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela II do Anexo II.

SEÇÃO IV
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 597. Constitui obrigação acessória da Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante a inscrição do contribuinte no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Laranjal, bem como a atualização de dados e a comunicação de paralisação ou encerramento de atividade, na forma, prazos, condições e penas dos arts. 240 a 252.

Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento da taxa não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no **caput** deste artigo.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE - TFP

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 598. A Taxa de Fiscalização de Anúncios de Publicidade incide sobre a exploração ou utilização de meios de publicidade, tais como:

I - cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, pôsteres, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, distribuídos, pintados ou fixados em paredes, muros, veículos, vias públicas e quaisquer outros meios; e

II - propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes, propagandistas e veículos.

Parágrafo único. A taxa incide sobre os anúncios colocados:

I - em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem visíveis da via pública;

II - na parte interna de estabelecimento e seja visível da via pública, sendo considerada publicidade externa para efeito de tributação.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 599. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que fizer qualquer espécie de anúncio ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais explorar ou utilizar, como objetos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

Art. 600. Respondem solidariamente com o sujeito passivo da taxa, todas as pessoas físicas ou jurídicas as quais a publicidade venha a beneficiar, uma vez que as tenha contrato ou autorizado.

Art. 601. Quando, no mesmo meio de propaganda, houver anúncio de mais de uma pessoa sujeita à tributação, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantas forem essas pessoas, físicas ou jurídicas.

SEÇÃO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

Art. 602. O fato gerador da taxa ocorre no momento do protocolo do requerimento da licença ou da veiculação do anúncio, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO

Art. 603. O lançamento da taxa é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro a ser prestada antes da veiculação do anúncio.

Parágrafo único. O lançamento será efetuado de ofício, por meio de Notificação de Lançamento ou por Auto de Infração, quando a declaração não for prestada, por quem de direito.

Art. 604. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela III do Anexo II.

Parágrafo único. Não havendo, na tabela, especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade de características com o anúncio.

Art. 605. Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento), os anúncios de qualquer natureza, referentes a bebidas alcoólicas e cigarros, bem como os redigidos em línguas estrangeiras.
Art. 606. A transferência de anúncios para local diferente do licenciado deverá ser procedida a prévia comunicação à repartição municipal competente, sob pena de serem considerados como novos.

SEÇÃO V
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
Art. 607. Constitui obrigação acessória da Taxa de Fiscalização de Anúncios de Publicidade a inscrição do contribuinte no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Laranjal, bem como a atualização de dados e a comunicação de paralisação ou encerramento, na forma, prazos, condições e penas dos arts. 240 a 252.
Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento da taxa não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no **caput** deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO - TFO

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 608. A Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento do Solo incide sobre a análise e aprovação de projetos e fiscalização da execução de obras e parcelamento do solo e outros atos relacionados com a disciplina do uso do solo urbano e com a ordem urbanística.
Art. 609. Para efeito de cobrança da taxa, considera-se:
I - obra, qualquer ato no sentido de construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias, sarjetas;
II - parcelamento do solo, o loteamento, desmembramento, remembramento, desdobramento, arruamento e demais atos de subdivisão e redivisão de lotes e glebas.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 610. Sujeito passivo da taxa é o:
I - proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel em que se faça as obras ou o parcelamento do solo; ou
II - interessado no ato relacionados com disciplina do uso do solo urbano.
Parágrafo único. Respondem solidariamente com as pessoas referidas nos incisos I e II os profissionais responsáveis pelo projeto ou pela sua execução.

SEÇÃO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 611. O fato gerador da taxa ocorre, conforme o caso e o que ocorrer primeiro, no momento:
I - da apresentação do projeto para análise;
II - do início da obra; ou
III - do protocolo do requerimento de outros atos relacionados com a disciplina do uso do solo urbano e com a ordem urbanística.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO
Art. 612. O lançamento da taxa é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro a ser prestada antes do início da obra.
Parágrafo único. O lançamento será efetuado de ofício, por meio de Notificação de Lançamento ou por Auto de Infração, quando a declaração não for prestada, por quem de direito.
Art. 613. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela IV do Anexo II.
Parágrafo único. São isentos da taxa:
I - as entidades e instituições mencionadas no art. 177;
II - a Companhia de Habitação do Estado de Minas gerais - COHAB-MG, quanto aprovação, certidão de número, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento no âmbito do Programa Lares - Habitação Popular, nos termos da Lei nº 943, de 04 de dezembro de 2009; e
III - os proprietários de bens tombados pelo Poder Público Municipal, quanto à aprovação e execução de obras necessárias à manutenção dos imóveis cadastrados ou tombados, nos termos da Lei nº 1.178, de 30 de novembro de 2018.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 614. A Taxa de Fiscalização Sanitária incide sobre os estabelecimentos situados no Município de Laranjal, conforme definidos no art. 241, sujeito ao controle sanitário municipal.
Parágrafo único. A incidência da taxa:
I - independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das cominações cabíveis; e
II - não desobriga o contribuinte ao fiel cumprimento das normas sanitárias.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 615. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que exerce atividade sujeita ao controle sanitário municipal.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO
Art. 616. Aplica-se à Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Ambulante, no que couber, o disposto nos arts. 584, 585, 586 e 588.
Art. 617. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela V do Anexo II.
SEÇÃO IV

DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
Art. 618. Constitui obrigação acessória Taxa de Fiscalização Sanitária a inscrição do contribuinte no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Laranjal, bem como a atualização de dados e a comunicação de paralisação ou encerramento de atividade, na forma, prazos, condições e penas dos arts. 240 a 252.
Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento da taxa não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no **caput** deste artigo.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI - TFT

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 619. A Taxa de Fiscalização do Serviço de Táxi incide sobre o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros organizado, disciplinado e fiscalizado pelo Município de Laranjal.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 620. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física a quem foi outorgado o direito à exploração de serviço de táxi.

SEÇÃO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 621. O fato gerador da taxa ocorre, conforme o caso:
I - no momento:
a) da outorga do direito à exploração do serviço de táxi; ou
b) do protocolo do requerimento de outros atos relacionados ao serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros.
II - anualmente, no dia primeiro de janeiro.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO
Art. 622. O lançamento da taxa é efetuado:
I - com base na declaração do sujeito passivo, nos casos do inciso I do art. 621; e
II - anual e direto, com base nas informações constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, nos casos do inciso II do art. 621.
Parágrafo único. O lançamento será efetuado de ofício, por meio de Notificação de Lançamento ou por Auto de Infração, quando a declaração não for prestada, por quem de direito.
Art. 623. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela VI do Anexo II.

TÍTULO II
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA TAXA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - TSM

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 624. A Taxa de Serviços Municipais incide sobre os serviços públicos prestados pelos órgãos do Município de Laranjal, exceto os previstos nos Capítulos II e III deste Título.
Parágrafo único. Independem do pagamento de taxa os atos relacionados com o disposto nos arts. 323 e 453.
Art. 625. Os serviços especiais, como retirada de entulhos, capina e roçagem de terrenos particulares, serão prestados por solicitação do interessado, mediante o pagamento de taxa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas do Município.
Parágrafo único. Ocorrendo a violação do Código de Posturas, os serviços serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado a efetuar o pagamento da taxa devida.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 626. Sujeito passivo das taxas é:
I - o solicitante do serviço; ou
II - o interessado ou beneficiário da prestação do serviço.

SEÇÃO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 627. O fato gerador da taxa ocorre, conforme o caso, no momento em que:
I - o ato ou fato é:
a) praticado;
b) assinado; ou
c) visado.
II - o instrumento formal for:
a) protocolado;
b) expedido;
c) anexado;
d) desembaraçado; ou
e) devolvido.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO

Art. 628. O lançamento da taxa é efetuado com base na declaração do sujeito passivo.
Parágrafo único. O lançamento será efetuado de ofício, por meio de Notificação de Lançamento ou por Auto de Infração, quando a declaração não for prestada, por quem de direito.
Art. 629. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela VII do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - TSC

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 630. A Taxa de Serviços dos Cemitérios Municipais incide sobre os serviços cemiteriais e funerários prestados pelo Município de Laranjal.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 631. Sujeito passivo da taxa é:
I - o solicitante do serviço;
II - o concessionário de jazigo; ou
III - o interessado na prestação do serviço.

SEÇÃO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 632. O fato gerador da taxa ocorre, conforme o caso:
I - no momento:
a) da outorga da concessão de uso de jazigo;
b) do requerimento de outros atos relacionados aos serviços cemiteriais e funerários;
II - anualmente, no dia primeiro de janeiro.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO
Art. 633. O lançamento da taxa é efetuado:
I - com base na declaração do sujeito passivo, nos casos do inciso I do art. 632; e
II - anual e direto, com base nas informações constante do Cadastro Fiscal, nos casos do inciso II do art. 632.
Parágrafo único. O lançamento será efetuado de ofício, por meio de Notificação de Lançamento ou por Auto de Infração, quando a declaração não for prestada, por quem de direito.
Art. 634. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela VIII do Anexo II.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 635. A Taxa de Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos incide sobre os serviços de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos disponibilizados pelo Município de Laranjal diretamente ou mediante delegação.
§ 1º Os serviços de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I - serviços de coleta, manual ou mecanizada, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
II - disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, manual ou mecanizada, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
III - triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º As atividades operacionais relativas à coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final se destina a resíduos domésticos.
§ 3º Aplicar-se-ão aos resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, se em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.
§ 4º O resíduo sólido originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado como resíduo sólido urbano.
§ 5º Não serão abrangidos pela incidência da taxa os contribuintes enquadrados como grandes geradores de lixo, devidamente cadastrados nos termos do regulamento, quando o interessado contratar às suas expensas, em regime privado, a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos seus resíduos, observadas as exigências previstas na legislação específica.

SEÇÃO II
DA ISENÇÃO
Art. 636. São isentos da Taxa de Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos os contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 637. Sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis situados em via ou logradouro público em que haja a disponibilização do serviço

SEÇÃO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 638. O fato gerador da taxa ocorre no momento da disponibilização da coleta.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO
Art. 639. O lançamento da taxa é:
I - mensal e direto, quando arrecadada em conjunto com outros serviços de saneamento básico; ou
II - anual e direto, quando arrecadada em conjunto com o IPTU.
Parágrafo único. O lançamento será efetuado de ofício, por meio de Notificação de Lançamento ou por Auto de Infração, nos casos do art. 89.
Art. 640. A taxa poderá ser arrecadada:
I - separadamente ou em conjunto com outras taxas, tarifas ou preços públicos, inclusive mediante documento único de cobrança expedido pelo delegatário de outros serviços de saneamento básico, na mesma forma, condições e prazo; ou
II - em conjunto com o IPTU, na mesma forma, condições e prazo.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e outros instrumentos com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA para cobrança da taxa na sua fatura de serviços.
Art. 641. O montante da taxa devida será calculado de acordo com a Tabela IX do Anexo I.

LIVRO III
DAS CONTRIBUIÇÕES

TÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Art. 642. A contribuição de melhoria cobrada pelo Município de Laranjal, no âmbito de suas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 643. Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra, for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade Estadual ou Federal:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;
V - proteção contra secas, inundações, erosões e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos; ou
VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO
Art. 644. O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios e investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.
Art. 645. O Executivo decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada por Ato do Poder Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.
Art. 646. A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.
Parágrafo único. Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 647. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel beneficiado por obra pública.
Parágrafo único. Responde pelo pagamento do tributo, em relação a imóvel objeto de enfiteuse, o titular do domínio útil.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA
Art. 648. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
IV - delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.
Art. 649. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 650. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 651. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 652. O prazo e o local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Poder Executivo.
Parágrafo único As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos.
Parágrafo único. Será atualizada, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição de Melhoria tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à atualização a partir da sua liberação.
Art. 653. O montante anual da Contribuição de Melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.
Parágrafo único. O lançamento será procedido em nome do contribuinte, sendo que, no caso de condomínio:
I - quando **pro-indiviso**, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
II - quando **pro-diviso**, em nome do proprietário titular do domínio útil ou possuidor da unidade autônoma.

CAPÍTULO V
DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS
Art. 654. Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, em nome do Município, a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

TÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 655. O serviço de iluminação pública, indispensável à segurança e bem estar da população, é custeado por meio de contribuição, cujos recursos arrecadados são destinados, exclusivamente, às despesas de:
I - implantação, execução e manutenção do serviço;
II - melhoramento, para ajustar-se às necessidades da população; e
III - expansão da rede de iluminação pública, a fim de atender as novas demandas oriundas do crescimento urbano.
Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública, para os fins da contribuição prevista neste Título, aquele destinado a iluminar vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum do povo.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 656. Contribuinte da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP é toda pessoa física ou jurídica titular de unidade consumidora com conexão ao sistema de distribuição de energia elétrica, exceto da classe rural.

CAPÍTULO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 657. O fato gerador da taxa ocorre:
I - no momento da conexão ao sistema de distribuição de energia elétrica; ou
II - mensalmente, na data da leitura do sistema de medição.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO
Art. 658. O lançamento da CIP será mensal e direto para cada unidade consumidora.
Art. 660. O montante da contribuição devida será calculado de acordo com a Tabela do Anexo III.
§ 1º O valor da CIP será reajustado no mesmo percentual e com a mesma periodicidade do reajuste das tarifas aplicáveis à classe iluminação pública homologadas para os subgrupos B4a e B4b pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em resolução homologatória de revisão ou reajuste tarifário da distribuidora de energia elétrica.
§ 2º Sendo diferentes os percentuais de reajuste homologados pela ANEEL para os subgrupos B4a e B4b, a CIP será reajustada pela média aritmética simples desses percentuais.
Art. 661. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a distribuidora de energia elétrica para cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica.
§ 1º A distribuidora deve fornecer à Administração Tributária Municipal as informações necessárias para gestão tributária e operacionalização da cobrança da CIP na fatura de energia.
§ 2º O disposto no **caput** inclui as informações de identificação do consumidor e demais usuários, e as informações de consumo e outros itens do faturamento utilizados no cálculo e cobrança da contribuição.
§ 3º A distribuidora de energia elétrica poderá realizar a compensação dos valores arrecadados da CIP com os débitos das faturas das unidades consumidoras da classe iluminação pública de titularidade do Município de Laranjal.

TÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Art. 662. As contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões, serão instituídas por meio de lei específica, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Código.

LIVRO COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 663. O exercício financeiro, para os fins deste Código, corresponderá ao ano civil.
Art. 664. Fica recepcionado, como se estivesse transcrito neste Código, a legislação tributária nacional relativa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e pelo Microempreendedor Individual - Simples Nacional, especialmente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional,

Parágrafo único. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, optantes pelo Simples Nacional, obedecerão à legislação nacional correspondente, e, subsidiariamente, o disposto neste Código.
Art. 665. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, celebrará contrato, aceitará proposta em licitação, comprará diretamente ou efetuará pagamento de bens ou serviços, sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal.
Art. 666. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, o Estado ou outros Municípios, os Conselhos Regionais de Profissionais Autônomos, as Entidades de Representação Classista e outros órgãos, visando adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle e arrecadação dos tributos.
Art. 667. Ficam declaradas sem eficácia, no Município, as isenções de tributos municipais concedidas por Lei Federal, Lei Estadual ou outro veículo normativo de ente federativo diverso, salvo quando expressamente referendada por lei municipal.
Art. 668. Vigente o novo Sistema Tributário Municipal, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível.
Art. 669. Enquanto não forem baixados regulamentos previstos neste Código, permanecem em vigor aqueles que disponham sobre a matéria ou o assunto respectivo, desde que com não conflitem com disposto neste Código.
Art. 670. O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis, preferencialmente com inclusão de dispositivos neste Código.
§ 1º Considerar-se-ão revogados após 02 (dois) anos, a partir da data da vigência deste Código, os incentivos que não forem confirmados por lei.
§ 2º A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.
Art. **671**. O Pode Executivo divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os valores de origem tributária recebidos.
Art. 672. Sempre que o Governo Federal modificar o padrão fiscal-monetário vigente, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações ao novo padrão instituído.
Art. 673. As disposições deste Código aplicam-se, no que couber e for compatível com a sua natureza, às obrigações e aos créditos não tributários, inclusive da Administração Indireta.
Art. 674. O Chefe do Poder Executivo expedirá anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, decreto consolidando, em texto único, a legislação vigente relativa a cada um dos tributos de competência do Município.
Parágrafo único. É obrigatória a divulgação da legislação tributária municipal no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município de Laranjal na rede mundial de computadores no endereço www.laranjal.mg.gov.br.
Art. 675. Ficam revogadas:
I - a Lei nº 761, de 26 de dezembro de 2002;
II - a Lei nº 825, de 23 de setembro de 2005;
III - a Lei Complementar nº 3, de 07 de novembro de 2005;
IV - a Lei nº 1.102, de 30 de dezembro de 2015; e
V - a Lei nº 1.214, de 12 de novembro de 2020.
Art. 676. Este Código entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação, ou noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal (MG), 11 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS SUJEITO À INCIDÊNCIA DO ISSQN
1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 -(Vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 -(Vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)
7.15 -(Vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 -Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 -(Vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 -(Vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
TABELAS PARA COBRANÇA DAS TAXAS MUNICIPAIS

TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - TFE

Área Utilizada	**UPFM**
Até 30 m²	16
De 30,01 a 60 m² - **por m²**	0,56
De 60,01 a 100 m² - **por m²**	0,58
De 100,01 a 200 m² - **por m²**	0,60
De 200,01 a 400 m² - **por m²**	0,62
De 400,01 a 800 m² - **por m²**	0,64
Acima de 800 m² - **por m²**	0,66

TABELA II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE – TFA

Atividade	**Porte**	**UPFM**
Parques de diversões, boates, rodeios, shows, festas, exposições e eventos em geral - **por dia**	Pequeno	20
	Médio	48
	Grande	84
Atividade	**Período**	**UPFM**
Outras Atividades	Por ano	80
	Por mês ou fração	8

TABELA III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE – TFP

Atividades	**Período**	**UPFM**
1- Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na parte interna ou externa de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	Anual	10
2 - Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos.	Até 30 dias	4,8
	Trimestral	10
	Semestral	32
3 - Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Semestral	20
4 - Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas.	Semanal	4
	Mensal	12
5 - Não especificadas nos itens anteriores	Semanal	4
	Mensal	12
	Anual	120

TABELA IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO – TFO

1 - Licenciamento e Fiscalização de Construções Novas e Reformas com Aumento da Área Existente	**UPFM**
1.1 Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal e vertical:	
1.1.1 Com área (a ser construída ou acrescida) de até 60m²	
a) exame e verificação do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,24
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m²(Certidão de Habite-se)	0,24
1.1.2 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 60m² e até 120m²	
a) exame e verificação do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,4
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m²(Certidão de Habite-se)	0,4
1.1.3 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 180 m²	
a) exame e verificação do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,36
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m²(Certidão de Habite-se)	0,36
1.1.4 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 180 m².	
a) exame e verificação do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,32
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m² (Habite-se)	0,32
1.2Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviços, inclusive escritórios profissionais, sede de associações e instituições, templos e clubes recreativos (horizontal e vertical):	
1.2.1 Com área (a ser construída ou acrescida) de até 60m²	
a) exame e verificação do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,32
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m² (Habite-se)	0,32
1.2.2 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 60 m² e até 120 m²	
a) exame e verificação do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,48
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m² (Habite-se)	0,48
1.2.3 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120m² e até 180 m²	
a) exame e verificação do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,44
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m² (Habite-se)	0,44
1.2.4 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 180m²	
a) exame do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,42
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação, por m² (Habite-se)	0,42
2 - Reformas Sem Aumento de Área	**UPFM**
2.1 Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios e apartamentos:	
a) exame do projeto para expedição do alvará de licença	16
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	10
2.2. Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviço inclusive escritórios profissionais, sede de associações e instituições, templos e clubes recreativos:	
a) exame do projeto para expedição do alvará de licença	24
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	16

3 - Construções de Muros, Tapumes, Andaimes, Movimentos de Terra e Alinhamentos	**UPFM**
a) exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença	16
b) vistorias	16
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	10
4 – Demolições	**UPFM**
a) exame e expedição do projeto e expedição do alvará de licença	16
b) expedição do alvará de aprovação	16
5 – Arruamentos E Loteamentos	**UPFM**
5.1 Terrenos com área de até 6.000m²:	
a) exame do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,30
b) expedição do alvará de aprovação	24
5.2 Terrenos com área superior a 6.000m²:	
a) exame do projeto para expedição do alvará de licença, por m²	0,24
b) expedição do alvará de aprovação	24
6 - Desmembramento de Lotes ou Glebas	20
7 - Unificação de Lote ou Gleba - Qualquer Área	20

TABELA V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

ÁREA		**UPFM**
Até 40 m²		12
De 40,01 a 500 m² - **por m²**		0,40
De 500,01 a 1000 m² - **por m²**		0,45
Acima de 1000 m² - **por m² excedente**		0,50
Atividade Eventual ou Ambulante	Por mês ou fração	16
	Por ano	24
2ª via de Alvará Sanitário		8
DIVERSOS		**UPFM**
Análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m² de área construída		0,30
Inspeção para verificação de cumprimento de exigências sanitárias		16

TABELA VI
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI – TFT

DESCRIÇÃO	**UPFM**
Alteração de ponto de táxi (por vaga)	96
Exploração de publicidade impressa no táxi (por seis meses)	10
Exploração de publicidade luminosa no táxi (por seis meses)	10
Autorização para ficar fora de circulação	10
Mudança de taxímetro	9,6
Baixa do Cadastro	9,6
Cadastro de condutor auxiliar	22,4
Concessão do ponto de táxi	84
Pedido de criação de ponto de táxi (por vaga)	41,6
Desmembramento de ponto de táxi	31,2
Exclusão de permissão de ponto de táxi	9,6
Extensão de ponto de táxi (individual)	31,2
Permuta de veículos	12
Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar	12
Renovação anual	24
Revalidação de 2ª vistoria (vencida a validade da 1ª)	16
Segunda via de documento	16
Substituição de veículo	12
Vistoria de táxi	12
Transferência	500

TABELA VII
TAXA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – TSM

Atos Relacionados à Administração Tributária Municipal	**UPFM**
Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	5
Comprovante de Inscrição Cadastral	5
Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	5
Baixa no Cadastro Imobiliário	5
Alteração Cadastral	5
Expedição de ato declaratório de isenção, imunidade ou não incidência do imposto	5
Expedição de Certificado de Registro Cadastral para habilitação em processo licitatório	5
Expedição de Nota Fiscal Avulsa - **por nota**	4
Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis	12
Pela autenticação de formulário contínuo - **por 50 notas**	5
Pela autenticação de Livros fiscais - **por livro**	5
Pela autenticação de Talonário - **por talão**	5
Certidão Negativa de Tributos	5
Certidão de Averbação da Construção	5
Certidão de Valor Venal	5
Certidão de Desmembramento - **por área desmembrada**	5
Certidão de Existência de obra antiga	5
Certidão de descaracterização Rural	5
Outras Certidões	5
Emolumentos	5
Atos Relacionados ao Urbanismo e Posturas	**UPFM**
Tipo traço, em papel tamanho A0 - **por unidade**	16
Tipo traço, em papel tamanho A1 - **por unidade**	12
Tipo traço, em papel tamanho A2 - **por unidade**	10
Tipo traço, em papel tamanho A3 - **por unidade**	8
Tipo traço, em papel tamanho A4 - **por unidade**	4
Tipo área chapada, em papel tamanho A0 - **por unidade**	140
Tipo área chapada, em papel tamanho A1 - **por unidade**	100

Tipo área chapada, em papel tamanho A2 - **por unidade**	70
Tipo área chapada, em papel tamanho A3 - **por unidade**	50
Tipo área chapada, em papel tamanho A4 - **por unidade**	10
Por meio digital, com o fornecimento da mídia - **por arquivo**	20
Consulta técnica Loteamento - **por hectare de área ou fração**	2
Vistoria para liberação Loteamento - **por m² da área total**	0,8
Consulta técnica por escrito (exceto quanto a loteamentos)	13
Vistoria em Área de Preservação Ambiental - APA ou em área de contorno de APA - **por propriedade**	40
Vistoria em área rural - **por propriedade**	50
Vistoria em área urbana - **por imóvel**	20
Atos Relacionados ao Meio Ambiente	**UPFM**
Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais - **por local**	20
Cadastro de pessoa física junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	60
Cadastro de pessoa jurídica junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	120
Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental - APA e em área de contorno de APA	30
Certificação de uso do solo em área rural	30
Pela Corte de árvores - **por unidade**	30
Pela poda de árvores - **por unidade**	12
Serviços Especiais	**UPFM**
Limpeza de entulhos de terrenos - **por m³**	2
Roçagem de terrenos - **por m²**	1
Retirada de entulhos de terrenos particulares - **por viagem de caminhão**	25

TABELA VIII
TAXA DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS – TSC

Uso Da Capela		**UPFM**
Capela		8
Sepultamento		**UPFM**
De Carneiro		16
De Gaveta		16
De Sepultura		16
Outros Serviços		**UPFM**
Remoção, transladação e depósito de ossada		16
Exumação de cadáver		16
Concessão de Uso com Construção de carneiro		100
Transferência de Concessão de Uso		40
Construção de gaveta		70
Reforma de túmulo		16
Aprovação de Projetos de Edificações Funerárias		10
2ª Via Termo de Concessão de Uso		3
Manutenção Anual	**Sede / UPFM**	**Distritos / UPFM**
Carneiro simples	6	4
Por gaveta excedente	3	2

TABELA IX
TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS

Classe	**Mensal / UPFM**	**Anual / UPFM**
Residencial	2,4	28,8
Comercial	3	36
Industrial	4	48

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Faixa de Consumo (kWh/mês)	**R$**
Até 30	2,18
30,01 a 60	6,56
60,01 a 100	20,94
100,01 a 200	29,03
200,01 a 350	39,74
350,01 a 500	42,19
Acima de 500	74,93

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4DB09BD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Planta Genérica de Valores para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O **POVO** do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores – PGV para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, composta pelas Tabelas dos anexos desta Lei Complentar.
Art. 2º O valor unitário do metro quadrado de terreno, por logradouro da Cidade de Laranjal, da Vila de São João da Sapucaia e do Povoado Córrego São João, para fins de lançamento do IPTU, é o previsto, respectivamente, nas Tabelas I, II e III do Anexo A desta Lei Complementar.
Art. 3º O valor unitário do metro quadrado de construção na área urbana da Cidade de Laranjal, da Vila de São João da Sapucaia e do Povoado Córrego São João, para fins de lançamento do IPTU, é o previsto, respectivamente, nas Tabelas I, II e III do Anexo B desta Lei Complementar.
Art. 4º O valor venal de imóvel para fins de lançamento do IPTU corresponde a soma do valor venal do terreno com o valor venal da construção, se existente, observada a seguinte metodologia de cálculo:
I – o valor venal do terreno é o produto da multiplicação das seguintes parcelas:

a) área do terreno ou da respectiva fração ideal;
b) valor unitário do metro quadrado de terreno, previsto no Anexo A desta Lei Complementar;
c) fator de correção por Topografia do Terreno, previstos na Tabela I do Anexo C desta Lei Complementar;
d) fator de correção por Situação do Terreno, previstos na Tabela II do Anexo C desta Lei Complementar; e
e) fator de correção por Pedologia do Terreno, previstos na Tabela III do Anexo C desta Lei Complementar.
II – o valor venal da construção é o produto da multiplicação das seguintes parcelas:
a) área construída;
b) valor unitário do metro quadrado de construção, previsto no Anexo B desta Lei Complementar;
c) fator de correção por Acabamentos da Edificação, previstos na Tabela I do Anexo D desta Lei Complementar;
d) fator de correção por Situação da Edificação, previstos na Tabela II do Anexo D desta Lei Complementar; e
e) fator de correção por Conservação da Edificação, previstos na Tabela III do Anexo C desta Lei Complementar.
Art. 5º Fica revogada a Tabela X do Anexo Único da Lei Complementar nº 3, de 07 de novembro de 2005.
Art. 6º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal (MG), 11 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

ANEXO A
TABELAS DE PREÇOS DE TERRENOS

TABELA I
VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE TERRENO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE LARANJAL JOÃO

Logradouro	**UPFM/m²**
Area Hospitalar Jose Fernandes de Oliveira	**9**
Avenida Alferes Joao Casemiro de Souza	**11**
Avenida Jeremias Dias de Oliveira	**10**
Avenida Manoel Pacheco Montes Sobrinho	**7**
Avenida Prefeito Onofre Soares da Silva	**11**
Avenida Serafim Machado Naya	**11**
Estrada Municipal Antonio Agostinho Filho	**7**
Praça Aparecida Soares Silva	**11**
Praça Bernardo Montes Carneiro	**8**
Praça Epaminondas Lima	**11**
Praça Fernando Leite Alvarenga	**11**
Praça Francisco Silva	**10**
Praça Jose Francisco da Silva Filho	**11**
Praça Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro	**11**
Praça Oriques Alexandre de Almeida	**11**
Praça Ricardo Martinez	**11**
Rua Alfredo Francisco Pacheco	**11**
Rua Alfredo Teixeira Mattos	**8**
Rua Antonio Frederico Ozanam	**11**
Rua Antonio Jose do Bem	**9**
Rua Antonio Moraes	**11**
Rua Antonio Pereira de Melo	**8**
Rua Antonio Teixeira de Matos	**10**
Rua Augusto Boalento	**11**
Rua Benjamim Alexandre	**9**
Rua Braulino Correa Correa do Bem	**10**
Rua Carlito Gonçalves dos Santos	**10**
Rua Carlos Berno	**11**
Rua Cel Antonio Antunes de Souza	**11**
Rua Cel Barroca	**11**
Rua Dolores Henriques Duarte	**9**
Rua Dona Maria Paulina de Jesus	**11**
Rua Elpidio Enoch de Lima	**11**
Rua Emanuel Francisco da Silva	**7**
Rua Euclides de Souza Xavier	**11**
Rua Farmaceutico Leandro Afonso Rodrigues	**11**
Rua Felismino Torquato de Souza	**9**
Rua Firmo Dias de Oliveira Netto	**9**
Rua Francisca Dias Lima	**10**
Rua Francisco Gama Abreu	**10**
Rua Geraldo Dias de Oliveira	**9**
Rua Gustavo Garcia da Silveira	**8**
Rua Hilda Silva de Carvalho	**11**
Rua Joao Gama de Abreu	**10**
Rua Joao Teofilo de Souza	**8**
Rua Jose Carneiro da Silva	**9**
Rua Jose de Souza Lima	**10**
Rua Jose Dias Pereira	**7**
Rua Jose Eugenio dos Santos	**10**
Rua Jose Monteiro	**7**
Rua Jose Rosa Brum	**8**
Rua Julio Garcia de Carvalho	**8**
Rua Julio Leite Alvarenga	**11**
Rua Lourdes Vairo Berno	**11**

Rua Luiz Guedes de Amorim	**10**
Rua Major Jose Venancio da Costa	**11**
Rua Manoel Jose da Costa	**10**
Rua Manoel Pacheco Montes	**11**
Rua Manoel Pais Tiago	**9**
Rua Manoel Pereira de Melo	**10**
Rua Maria Dias Pereira	**7**
Rua Maria Soares da Silva	**9**
Rua Norberto Berno	**11**
Rua Orlando Carlos da Cunha	**8**
Rua Oscar Espindola	**9**
Rua Oscar Nunes de Morais	**8**
Rua Osvaldo Antonio da Silva	**8**
Rua Osvaldo Santos de Bem	**10**
Rua Padre Pedro Luiz da Silva	**11**
Rua Pascoal Alexandre Filho	**10**
Rua Pedro Berno	**10**
Rua Prefeito Ferdinando Leite Alvarenga	**11**
Rua Prefeito Manoel Alves Duarte Filho	**10**
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves	**10**
Rua Professor Clovis Salgado	**10**
Rua Sagrado Coração de Jesus	**11**
Rua Sebastiao Alves da Silva	**7**
Rua Sebastiao Garcia da Silveira	**9**
Rua Sebastiao Soares da Silveira	**9**
Rua Tenente Jose Luis da Silva Candido	**11**
Rua Valdemar Severo da Silva	**9**
Rua Vereador Antonio Garcia do Bem	**8**
Rua Vereador Geraldo Moreira	**10**
Rua Vereador Manoel Jorge da Silva	**7**
Rua Zilda Garcia Mendes	**9**
Travessa Luiz Eneas Mescolin	**11**
Travessa Vicente Mendes Monteiro	**11**

TABELA II
VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE TERRENO NA ÁREA URBANA DA VILA DE SÃO JOÃO DA SAPUCAIA

Logradouro	**UPFM/m²**
Praça Joaquim Antônio Simões	**7**
Rua Artur Dias de Oliveira	**7**
Rua Gloria Guerra da Silva	**7**
Rua João Bordinhon	**7**
Rua Josefina Elias da Silva	**7**
Rua Luiz Vitalino Horácio de Oliveira	**7**
Rua Manoel Rodrigues da Silva	**7**
Rua Orlando Leandro Pinto	**7**
Praça Joaquim Antônio Simões	**7**

TABELA III
VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE TERRENO NA ÁREA URBANA DO POVOADO CÓRREGO SÃO JOÃO

Logradouro	**UPFM/m²**
Praça Artur Antonio Alves	**7**
Praça Jose Luiz de Souza	**7**
Rua Adelio Alves Ferreira	**7**
Rua Angelo dos Santos Proencio	**7**
Rua Antonio Soares Ramos	**7**
Rua Gualter Charles da Silva	**7**
Rua Jose Alves Viana	**7**
Rua Jose Dias de Oliveira	**7**
Rua Mauricio Carrero	**7**

ANEXO B
TABELAS DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO

TABELA I
VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE LARANJAL

Tipo de Construção	**UPFM/m²**
Casa	**60**
Apartamento	**60**
Loja	**80**
Indústria	**80**
Galpão	**80**
Telheiro	**40**
Especial	**80**

TABELA II
VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO NA ÁREA URBANA DA VILA DE SÃO JOÃO DA SAPUCAIA

Tipo de Construção	**UPFM/m²**
Casa	**42**
Apartamento	**42**
Loja	**56**

Indústria	**56**
Galpão	**56**
Telheiro	**28**
Especial	**56**

TABELA III
VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO NA ÁREA URBANA DO POVOADO CÓRREGO SÃO JOÃO

Tipo de Construção	**UPFM/m²**
Casa	**42**
Apartamento	**42**
Loja	**56**
Indústria	**56**
Galpão	**56**
Telheiro	**28**
Especial	**56**

ANEXO C
FATORES DE CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE TERRENO

TABELA I
FATOR DE CORREÇÃO POR TOPOGRAFIA DO TERRENO

Topografia	**Fator**
Plano	**1,00**
Aclive	**0,70**
Aclive + 10%	**0,60**
Declive	**0,70**
Declive + 10%	**0,60**
Irregular	**0,80**

TABELA II
FATOR DE CORREÇÃO POR SITUAÇÃO DO TERRENO

Situação	**Fator**
Esquina	**1,10**
Mais de uma frente	**1,00**
Meio de Quadra	**1,00**
Encravado	**0,80**
Gleba	**0,50**

TABELA III
FATOR DE CORREÇÃO POR PEDOLOGIA DO TERRENO

Pedologia	**Fator**
Normal/Seco	**1,00**
Arenoso	**0,90**
Rochoso	**0,80**
Inundável	**0,60**
Alagado	**0,40**
Misto	**0,50**

ANEXO D
FATORES DE CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE CONSTRUÇÃO

TABELA I
FATOR DE CORREÇÃO POR ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Acabamento	**Especificação**	**Fator**						
		Casa	Apto	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
Revestimento Externo	S/revestimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Emboco/Reboco	0,05	0,05	0,00	0,09	0,08	0,20	0,16
	Tinta	0,19	0,16	0,00	0,15	0,09	0,22	0,18
	Caiação	0,05	0,05	0,00	0,12	0,10	0,21	0,20
	Madeira	0,21	0,19	0,00	0,17	0,11	0,24	0,22
	Cerâmica	0,21	0,19	0,00	0,18	0,12	0,25	0,23
	Pedra	0,24	0,20	0,00	0,19	0,13	0,26	0,24
	Pastilha de vidro	0,25	0,21	0,00	0,19	0,13	0,27	0,24
	Mármore/granito	0,26	0,23	0,00	0,19	0,13	0,27	0,25
	Vidro	0,26	0,23	0,00	0,19	0,13	0,27	0,25
	Especial	0,27	0,24	0,00	0,20	0,14	0,28	0,26
Piso	Terra batida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cimento	0,03	0,03	0,10	0,14	0,12	0,20	0,10
	Cerâmica	0,08	0,09	0,20	0,18	0,16	0,25	0,20
	Tábuas	0,04	0,07	0,15	0,16	0,14	0,25	0,20
	Taco	0,08	0,09	0,20	0,18	0,15	0,25	0,20
	Mat plástico	0,18	0,18	0,27	0,19	0,16	0,26	0,20
	Especial	0,19	0,19	0,29	0,20	0,17	0,27	0,21
Forro	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Madeira	0,02	0,03	0,02	0,04	0,04	0,02	0,03
	Estuque	0,03	0,03	0,03	0,04	0,04	0,02	0,03
	Gesso	0,03	0,03	0,03	0,04	0,05	0,03	0,03
	Laje	0,03	0,04	0,03	0,05	0,05	0,03	0,03
	Chapas	0,03	0,04	0,03	0,05	0,03	0,03	0,03
Cobertura	Palha/Zinco	0,01	0,00	0,04	0,03	0,00	0,00	0,00
	Cimento/Amianto	0,05	0,02	0,20	0,11	0,10	0,03	0,03
	Telha	0,03	0,02	0,15	0,09	0,08	0,03	0,03

	Laje	0,07	0,03	0,28	0,13	0,11	0,04	0,03
	Amianto especial	0,08	0,04	0,29	0,14	0,12	0,04	0,03
	Metálica	0,08	0,04	0,33	0,15	0,12	0,04	0,03
	Especial	0,09	0,04	0,35	0,16	0,12	0,04	0,03
Instalações sanitárias	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Externa	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	Interna simples	0,03	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	Interna completa	0,04	0,04	0,02	0,02	0,01	0,02	0,02
	Mais de uma	0,05	0,05	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
Estrutura	Concreto	0,23	0,28	0,12	0,30	0,36	0,24	0,26
	Alvenaria	0,10	0,15	0,08	0,20	0,30	0,20	0,22
	Madeira	0,03	0,18	0,04	0,10	0,20	0,10	0,10
	Metálica	0,25	0,30	0,12	0,33	0,42	0,26	0,28
	Mista	0,20	0,25	0,10	0,28	0,35	0,21	0,23
Instalações elétricas	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aparente	0,06	0,07	0,09	0,03	0,06	0,07	0,15
	Embutida	0,12	0,14	0,19	0,04	0,08	0,10	0,17

TABELA II
FATOR DE CORREÇÃO POR SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

Tipo	Posição	Situação	Fachada	Fator
Casa	Isolada	Frente	Alinhada	0,90
			Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	0,80
	Geminada	Frente	Alinhada	0,70
			Recuada	0,80
		Fundos	Qualquer	0,60
	Superior	Frente	Alinhada	0,80
			Recuada	0,90
		Fundos	Qualquer	0,70
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,80
			Recuada	0,90
		Fundos	Qualquer	0,70
Apartamento	Qualquer	Frente	Alinhada	1,00
			Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	0,90
Loja	Qualquer	Frente	Alinhada	1,00
			Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	1,00
Telheiro	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Galpão	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Indústria	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Especial	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00

TABELA III
FATOR DE CORREÇÃO POR CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

Conservação	Fator
Ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mal	0,40

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:08028985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº48, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02, de 25 de março de 2025, destinado à formação de voluntários alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado 2025 do Ministério da Educação (MEC).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº 02, de 25 de março de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 02, de 25 de março de 2025 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02, de 25 de março de 2025, destinado à formação para seleção de voluntários alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado 2025 do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 11 de abril de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Class	Nome	Data de nascimento	Pontos
1	JULIANA RODRIGUES AMARAL SOUZA	4/9/1985	26
2	SILVANIA MARIA BELMIRO DE BARROS ARAUJO	5/1/1978	8
3	RENATA CÉLIA NAZIOZENO FIGUEREDO	28/9/1989	0

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

Class	Nome	Data de nascimento	Pontos
1	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	8/2/1982	**10**
2	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/5/1972	10
3	ANDRÉA DE FÁTIMA GUIMARÃES SIMÃO	21/8/1973	10
4	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/1/1974	10
5	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/3/1977	10
6	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	10
7	SILVANIA MARIA BELMIRO DE BARROS ARAUJO	5/1/1978	10
8	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/1/1980	10
9	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981	10
10	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/7/1982	10
11	MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA	18/3/1983	10
12	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/1/1984	10
13	JULIANA RODRIGUES AMARAL SOUZA	4/9/1985	10
14	CAROLINA VASCONCELLOS DE SOUZA BONAFE	23/2/1986	10
15	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/7/1986	10
16	GIZELI MARIA DE PAULA PEREIRA CARRARO	10/3/1989	10
17	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	1/3/1991	10
18	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/6/1991	10
19	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	6/4/1992	10
20	ELIZA APARECIDA CRESPOS DA SILVA	25/4/1998	10
21	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/5/1998	10
22	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/5/2001	10
23	ANGELA MARIA DIAS BORGES MOREIRA	16/2/1974	6
24	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/4/1978	6
25	GILMARA MONIQUE LOPES RIBEIRO	8/3/1988	6
26	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERREIRA	18/4/1988	6
27	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/8/1992	6
28	KENIA LIMONGE SANTIAGO MOTTA	3/5/1993	6
29	ARIANE SOUZA LIMA	5/4/1989	5
30	ELISANGELA PIMENTEL DA SILVA	24/5/1981	5
31	MAXUEL MEDINA DA SILVA	3/4/1997	5
32	RENATA CÉLIA NAZIOZENO FIGUEREDO	28/9/1989	4

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FF4032EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005-2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSEP- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PONTE- MG.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001/74,** com centro administrativo localizado a Praça dos Três Poderes, nº 1001 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **Sr. Odovânio Antônio da Silva** e o CONSEP- **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PONTE-MG,** CNPJ: 06.260.817/0001-85/85, com sede na cidade de Nova Ponte- Minas Gerais, Rua Alfredo Marcacine nº 311- Bairro São Sebastião**, neste** ato representada pelo **Sr. Ronald Jesus Maia do Carmo,** doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 018/2017, consoante a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da inexigibilidade de chamamento público nº 005/2025, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração Pública e a Organização de Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO apresentado pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Comissão de Seleção nomeada Portaria nº 053/2025, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Termo de Colaboração;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria;

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇAO é de R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), no período compreendido entre a assinatura do presente e 31 de dezembro de 2025, tudo conforme plano de trabalho apresentado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.0300.06.183 0005.2.0410. 335043 Fonte: Recurso Próprio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
5.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

12.1 -O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 10 de abril de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

RONALD JESUS MAIA DO CARMO
Presidente
CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Ponte-MG
CNPJ nº 06.260.817/0001-85

Testemunhas:

Lindamar Maria de Almeida Nunes
CPF: 521.683.956-91

Antonio Graciano Martins Neto
CPF: 147.686.816-62

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Município Proponente:

NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE: Município de Nova Ponte - MG		**CNPJ:** 18.159.905/0001-74
ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro		**CEP:** 38.160-000
TELEFONE: (34) 3356 8000	**FAX:** (34) 3356 8023	**E-MAIL INSTITUCIONAL:** novaponte@novaponte.mg.gov.br
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL: Prof. José Divino da Silva		

1.2– **Dados Cadastrais da Entidade**:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Ponte - CONSEP		**CNPJ:** 06.260.817/0001-85
ENDEREÇO: Rua Alfredo Marcacine, 211		**CEP:** 38160-000
TELEFONE: (34) 3356-8098	Fax ( )	E-mail institucional: ronaldnovaponte@gmail.com
Banco: Caixa Econômica Federal	Nº Agência 4345	Nº Conta Corrente: 622-1
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Ronald de Jesus Maia do Carmo		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** M-5.153.351	**CPF:** 750.219.356-15
TELEFONE/CELULAR: (34) 93198-1198		**E-MAIL:** ronaldnovaponte@hotmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Olindino Soares,800 - Centro		**CEP:** 38160-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 2º Ten PM Humberto Roolemberg Rabelo		
FUNÇÃO: Comandante do 2ª Pel PM	**RG:** MG-7.835.717	**CPF:** 033.022.806-45
TELEFONE: (34) 3356-8098	CELULAR: (34) 9 9959-7606	**E-MAIL INSTITUCIONAL** 2pel225cia@pmmg.mg.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil):

O CONSEP- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PONTE é uma entidade civil, de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, que adota os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
Atua em toda a abrangência do 2º Pelotão de Polícia Militar/225ªCia PM, na área do 37º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, com área territorial de atuação no município de Nova Ponte. Tem como finalidade colaborar com as questões de defesa social, especialmente aquelas ligadas a prevenção criminal.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:
"PROGRAMA OLHO VIVO" VIDEOMONITORAMENTO DE NOVA PONTE
O Programa Olho Vivo - Videomonitoramento de Nova Ponte consiste na implantação e manutenção do sistema de videomonitoramento composto por câmeras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central de videomonitoramento, por uma equipe capacitada.
O videomonitoramento éuma operação desenvolvida por um conjunto de equipamentos eletrônicos que fazem a captura de imagens e as transmitem, em tempo real, para uma central de monitoramento com o intuito de serem gerenciadas. Sendo assim, o videomonitoramento pode ser realizado tanto no local quanto remotamente, por meio de uma central de monitoramento.
A Central do Vídeo Monitoramento do Programa Olho Vivo de Nova Ponte, será instalada em uma sala no Quartel do 2º Pel PM – NOVA PONTE, localizado na Av. Governador Valadares, 249, industrial, na cidade.
Estão instaladas câmaras em locais estratégicos da cidade de Nova Ponte, no bairro Residencial Parque das Árvores e no bairro rural de Almeida Campos, nos seguintes locais:
- 01 Câmera LPR no Portal da Cidade – ENTRADA - localizada na Av. Governador Valadares, 01, bairro Industrial;
- 01 Câmera LPR no Portal da Cidade – SAÍDA - localizada na Av. Governador Valadares, 01, bairro Industrial;
- 01 Câmera LPR SAIDA LATICINIO (ZE TONINHO), localizada no Cruzamento da Rua Ordália Carneiro de Oliveira com a Rua Pedro Inácio da Silva;
- 01 Câmera LPR na Entrada SUL do bairro Residencial Parque das Arvores – localizada Trevo da Av. do Comércio/Rodovia MG 190;
- 01 Câmera LPR na Entrada NORTE do bairro Residencial Parque das Arvores (MINASFERTIL) – localizada Trevo da Av. Professor José Divino da Silva/Rodovia MG 190;
- 01 Câmera LPR ALMEIDA CAMPOS – saída para SACRAMENTO, localizada na Rua Silvio Crema/Rodovia MG 190; Coordenadas;
- 01 Câmera LPR ALMEIDA CAMPOS – saída para NOVA PONTE, localizada na rodovia MG 190 entrada do bairro de Almeida Campos;
- 01 Câmera Speed Dome "ALMEIDA CAMPOS, localizada na Praça Jatir Ferreira Candido, no bairro de Almeida Campos;
- 01 Câmera Speed Dome "PRAÇA DO CRISTO," localizada na Praça do Cristo, s/nº, bairro Centro;
- 01 Câmera Speed Dome," SÃO MIGUEL" localizada na Avenida Antônio Fortunato da Silva com a Rua João Pereira Alves;
-01 Câmera Speed Dome "EM FRENTE POSTO ARENA" localizada na Rotatória da Avenida Presidente Vargas com a Av: José A. Pereira;
- 01 Câmera Speed Dome BANCO DO BRASIL, localizada no Cruzamento da Av. Governador Valadares/Rua 17 de Dezembro;
- 01 Câmera Speed Dome PRAÇA TRES PODERES, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Centro;
- 01 Câmera Speed Dome FORUM, localizada no cruzamento dos Av. Governador Valadares com a Av. Florêncio Gonçalves Fernandes;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua João Batista Pedrosa/Rua Orcalino Costa;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Maria Alves Pereira/Av. Presidente Vargas.
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Orcalino Costa/João Antônio Barbosa;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Sebastião Inácio Terra/Rua Acadêmico Antônio Caetano
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA INDUSTRIAL", localizada no cruzamento da Av. José Antonio Pereira/Av. Presidente Vargas;
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA MEDALHA", localizada na rotatória Av. Edesio Resende da Cunha/Av. Morse Caetano;
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA VISTAS DO LAGO", localizada no cruzamento da Av. Ariovaldo C. de Resende/Rua 17 de Dezembro;
- 01 Câmera Speed Dome "BALNEÁRIO SOCIAL", localizada no Mirante Joel Belinovisk.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO:

4.1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS (descrição sucinta do que se pretende realizar)

A implantação do "Programa Olho Vivo" através do sistema de videomonitoramento e comunicação IP através de conectividade de fibra ótica, com instalação de 22 (vinte e duas) câmeras, em locais previamente definidos conforme descrito no item 3.0, ou seja, diversos pontos na cidade, no bairro Residencial Parque das Arvores e no bairro rural de Almeida Campos.
Os objetivos do "Programa Olho Vivo", basicamente estão voltados para a prevenção criminal, com a finalidade de redução da criminalidade, prevenindo crimes de roubos e furtos, em suas diversas modalidades, em razão do monitoramento em tempo real.
Ainda, a disponibilidade de vídeos de alta qualidade, como HDTV, servem como complemento para a investigação de crimes, pois as imagens digitais em alta resolução têm muito mais nitidez e podem ser visualizadas inúmeras vezes sem perder a qualidade.
O uso de câmeras com leitor de placas veicular, possibilitando a consulta em sistema informatizado disponibilizado pela Polícia Militar, favorece o desencadeamento de operações preventivas com identificação de veículos com queixa furto/roubo em trânsito no município de Nova Ponte.
4.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas, etc.)
- META 01: Instalação de 21 (vinte e uma) câmeras, nos locais pré-definidos, conforme item 3.0 deste plano de trabalho. Modelos câmeras Speed Dome e câmeras LPR;
- META 02: manutenção da sala de monitoramento – no Quartel da PM do 2º Pel PM – NOVA PONTE, localizado na Av. Governador Valadares, 249, Industrial, na cidade, com 06 TV's de 42'', composta por 02 computadores, mesa apropriada, ar-condicionado, e demais equipamentos necessários, com disponibilidade de internet para transmissão de imagens em tabletes;
- META 03: Disponibilidade de transmissão de imagens em tabletes instalados nas viaturas policiais, favorecendo aos militares, acompanhamento da área comercial e central, com ênfase durante o período da madrugada.
- META 04 – Contratação de uma empresa para prestação de serviços – pessoa jurídica, com capacidade técnica para realização do serviço.
- META 05 – Atender as Instituições de Segurança Pública, e as envolvidas no Sistema de Defesa Social, com a finalidade de instruir procedimentos investigatórios, bem como promover a segurança pública em eventos. Com a instalação do "Programa Olho Vivo" será beneficiada toda a população novapontense, sendo aproximadamente de 15.000 habitantes.

4.3 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES / DEFINIÇÃO DE PARAMETROS
Contratação de empresa que terá como responsabilidade a manutenção do Programa Olho Vivo, devendo estar 100% em funcionamento.
A empresa deverá atender aos requisitos conforme contrato.
Manutenção do Programa "Olho Vivo).

4.4 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada).
O período para execução deste projeto é dezembro de 2025 e manutenção por prazo indeterminado.

5. FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 06 183 0005 2.0410 335043 **FONTE: 00** Recurso próprio do município	**Repasses Exercício 2025:** R$ 285.600,00
TOTAL	**R$ R$ 285.600,00**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2025:

ABRIL: R$95.200,00	OUTUBRO: R$23.800,00
MAIO: R$23.800,00	NOVEMBRO: R$23.800,00
JUNHO: R$23.800,00	DEZEMBRO: R$23.800,00
JUNHO: R$23.800,00	
AGOSTO: R$23.800,00	
SETEMBRO: R$23.800,00	
TOTAL	**R$ 285.600,00**

7. PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS – ANO: 2025

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Física) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Locação	R$285.600,00
TOTAL		**R$ 285.600,00**

8-PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Nova Ponte – MG, 08 de abril de 2025

Fabiano Ferreira Cardoso Gilmar Abadio de Rezende Kelly de O. B. Ferreira
Presidente Membro Membro

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 08 de abril de 2025

RONALD JESUS MAIA DO CARMO
Presidente – CONSEP

De acordo em 08/04/2025:

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:84A71E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.***.***-50, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Fábio Câmara do Amaral, de acordo com as normas estabelecidas no Edital deste processo Seletivo, torna pública a lista de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação de Médico de PSF, conforme critérios estabelecidos no Edital. A lista apresenta a posição, o nome completo e a pontuação total dos candidatos, dividida entre classificados e desclassificados.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Aquiles José de Rezende Pereira	72 anos	10
	Reny Rodrigues Santos	54 anos	10
	Ana Lúcia Sá dos Santos	54 anos	10
	Cláudia Aparecida Martins	53 anos	10
	Amauri Donizete da Silva	52 anos	10
	Shirley Sebastiana Galvão	49 anos	10
	Lilian Cristina Alves Paixão	47 anos	10

	Gilmara Mônica Ferreira Lopes	47 anos	10
	Patrícia Aparecida Pereira de Paulo	47 anos	10
	Elisângela dos Reis Pádua de Paula	45 anos	10
	Rodrigo Teodoro de Pádua	44 anos	10
	Daniela Maria Almeida Mendes da Silva	39 anos	10
	Tamara Júnia Palhares Pereira	38 anos	10
	Francielly Alvina Mota Mancini da Silva	38 anos	10
	Wilder Rodrigues da Fonseca	38 anos	10
	Gabriela Torres	28 anos	10
	Antônio Júnior Ferreira Pinto	22 anos	10
	Mariane Pereira Rodrigues	35 anos	9
	Ana Maria dos Santos	51 anos	6
	Ana Rosa de Oliveira Xavier Gomes	46 anos	6
	Ana Lúcia da Costa	42 anos	6
	Aparecida Eleide da Silva	41 anos	6
	Silvana Alves Pereira	40 anos	6
	Cleanderson Silva Roque	36 anos	6
	Sabrina Valéria Sabino F. Silva	36 anos	6
	Ana Flávia de Jesus Alves	34 anos	6
	Elitânia Maria da Silva	33 anos	6
	Gleiciele Rosa de Moraes	32 anos	6
	Hellen Kellen da Silva	32 anos	6
	Ludimila Andrade Costa	30 anos	6
	Kênia da Silva Teixeira	29 anos	6
	Edvania Sanine da Silva	24 anos	6
	Kamila Soares de Souza	20 anos	6
	Ana Clara Ferreira Fidelis	20 anos	6
	Lays Antônia Lopes	20 anos	6
	Othávio César da Silva Pereira	19 anos	6
	Kyara Fernandes Sousa	19 anos	6
	Celeste Aparecida do Amaral Placedino	45 anos	4
	Rita de Cássia Barreto Rosa Lima	44 anos	4
	Érica Carvalho de Oliveira	43 anos	4
	Maria Silveira da Silva	41 anos	4
	Haguinys Cristiny R. Honorato	21 anos	4
	Ivone Aparecida Salgado Silva	57 anos	4
	Maria da Conceição Faria Carvalho	54 anos	0
	Elaine Cristina Carvalho Rezende	49 anos	0
	Drucila Maciel Martins	41 anos	0
	Gislaine Aparecida da Gama Alves	40 anos	0
	Marcela Aparecida Alvim Nascimento	35 anos	0
	Giulia Arriel Alvarenga	28 anos	0
	Valdimara Stefânia Souza	27 anos	0
	Júlia Carvalho Siqueira	22 anos	0
	Gabriela Gonçalves Lucinda	21 anos	0
	Maria Eduarda Lourenço	19 anos	0
	Otávio Flausino Avelar	18 anos	0
	Flaviane Rodrigues de Oliveira	18 anos	0

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ficam convocados os candidatos para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões, localizada na Rua Dulce Oliveira, nº 70, nos dias 11/04/2025 e 14/04/2025 das 08:00 às 16:00, para apresentação da documentação original para conferência da comissão para fins de verificação e formalização da listagem oficial de aprovados no processo seletivo.

2. O não comparecimento desclassifica automaticamente o inscrito nos termos do edital.

3. Esta lista é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Perdões - MG, 10 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EE4B863F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.038, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera o art. 6º e o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências".

Autoria: Vereadores Dionísio, Davi Andrade, Delegado Renato Gavião, Dr. Edson, Elizelto Guido, Ely da Autopeças, Fred Coutinho, Hélio Carlos de Oliveira, Israel Russo, Leandro Morais, Lívia Macedo, Miguel Tomatinho do Hospital, Odair Quincote, Oliveira, Rogerinho da Policlínica.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 6º da Lei 5.787, de 24 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...) § 2º Cada gabinete parlamentar compõe-se de 3 (três) vagas de Assessor de Gabinete Parlamentar, com atribuições definidas no anexo IV desta Lei."

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de abril de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

ANEXO I
(Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITADO

Setor	Cargo	Número De Vagas	Vencimento Básico	Qualificação Mínima	Recrutamento
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	CM-01	Curso Superior completo	Amplo
Diretoria Legislativa	Coordenador da Secretaria Legislativa	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Diretoria de Finanças e Orçamento	Coordenadoria de Financeira e Orçamentária	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Diretoria de Administração	Coordenadoria de Administração	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Museu Histórico Municipal Tuany Toledo	Diretor do Museu Histórico e Cultural	01	CM-03	Curso Superior completo	Restrito
Controladoria Geral	Controlador Geral	01	CM-02	Servidor Efetivo com curso superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho	Restrito
ASCOM	Diretor da Assessoria de Comunicação Social	01	CM-02	Curso Superior na Área de Ciências Sociais	Amplo
Departamento Jurídico	Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CM-01	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato senso em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público	Amplo
Departamento Jurídico	Chefe de Assuntos Jurídicos	01	CM-02	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato senso em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público	Amplo
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	CM-02	Ensino Superior completo	Amplo
Escola do Legislativo	Diretor da Escola Legislativo	01	CM-03	Curso Superior completo e obtenção de, no mínimo, 70% na última avaliação de desempenho	Restrito
	Assessor Institucional da Escola do Legislativo	01	CM-04	Ensino Médio completo	Amplo
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	01	CM-02	Ensino Médio completo	Amplo
	Assessor de Gabinete Parlamentar Presidência	02	CM-03	Ensino Médio completo	Amplo
Corregedoria	Assessor da Corregedoria	01	CM-03	Ensino Médio Completo	Amplo
Gabinetes Parlamentares	Assessor de Gabinete Parlamentar	42	CM-05	Ensino Médio completo	Amplo
Departamento Rádio/TV	Diretor de Rádio e TV	01	CM-02	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Jornalismo	Amplo
Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)	Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão	01	CM-03	Curso Superior completo	Amplo

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:38EBC41F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 17 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 17/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO

ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei
Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual.**
Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SHQ2J51	P300055703	24/11/2024	7455-0	130,16
ERA8934	P300055763	24/11/2024	7463-0	195,23
GDV6A22	P300055710	24/11/2024	7455-0	130,16
RUE3A93	P300055711	24/11/2024	7455-0	130,16
SJH8F55	P300055714	24/11/2024	7455-0	130,16
DHZ1J13	P300055715	24/11/2024	7455-0	130,16
FTX4E87	P300056042	26/11/2024	6050-3	293,47
HCB9999	P300056040	26/11/2024	6050-3	293,47
HEL7D22	P300056091	26/11/2024	7455-0	130,16
QQU1D09	AG08735478	26/11/2024	5541-2	195,23
SIH9C01	P300056063	26/11/2024	7455-0	130,16
PVB9J58	P300056062	26/11/2024	7455-0	130,16
RVW9J17	P300056060	26/11/2024	7463-0	195,23
FMU2957	P300056055	26/11/2024	7463-0	195,23
IYO4F45	P300056053	26/11/2024	7463-0	195,23
ECH5J25	P300056045	26/11/2024	6050-3	293,47
QXN0J79	P300056056	26/11/2024	7463-0	195,23
HHD8B84	P300056043	26/11/2024	6050-3	293,47
GVI0B79	P300056145	27/11/2024	7455-0	130,16
PYL2694	P300056151	27/11/2024	7455-0	130,16
DAY3816	P300056152	27/11/2024	7455-0	130,16
RNE5F01	P300056154	27/11/2024	7455-0	130,16
RME1A87	P300056155	27/11/2024	7455-0	130,16
OAK0A03	P300056156	27/11/2024	7455-0	130,16
DHW3H17	P300056157	27/11/2024	7455-0	130,16
DRK4461	P300056158	27/11/2024	7455-0	130,16
SYN4C03	P300056160	27/11/2024	7455-0	130,16
SYQ1G35	P300056161	27/11/2024	7455-0	130,16
CZB6B85	P300056107	27/11/2024	7463-0	195,23
SHX3J20	P300056162	27/11/2024	7455-0	130,16
HEB7D47	P300056166	27/11/2024	7455-0	130,16
OPW1395	P300056180	27/11/2024	7455-0	130,16
OQP9379	P300056108	27/11/2024	7463-0	195,23
SIZ8J23	P300056184	27/11/2024	7455-0	130,16
SIF4A49	P300056186	27/11/2024	7455-0	130,16
GXY7063	P300056187	27/11/2024	7455-0	130,16
QNZ2158	P300056109	27/11/2024	7463-0	195,23
ETY0E75	P300056190	27/11/2024	7455-0	130,16
FVE8A45	P300056192	27/11/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300056139	27/11/2024	7455-0	130,16
QYA5I78	P300056141	27/11/2024	7455-0	130,16
PXY4F16	P300056067	27/11/2024	6050-3	293,47
RUJ6H83	P300056071	27/11/2024	7455-0	130,16
FKH1I81	P300056072	27/11/2024	7455-0	130,16
FYB1D02	P300056076	27/11/2024	7455-0	130,16
FHL8D91	P300056078	27/11/2024	7455-0	130,16
SHC4C19	P300056081	27/11/2024	7455-0	130,16
OQK6751	P300056111	27/11/2024	7455-0	130,16
OQM2347	P300056112	27/11/2024	7455-0	130,16
SJH4J39	P300056113	27/11/2024	7455-0	130,16
QUT7398	P300056115	27/11/2024	7455-0	130,16
QND9H94	P300056096	27/11/2024	7463-0	195,23
DNB0J25	P300056138	27/11/2024	7455-0	130,16
GYH6844	P300056100	27/11/2024	7463-0	195,23
PYN5491	P300056133	27/11/2024	7455-0	130,16
RFN7C91	P300056131	27/11/2024	7455-0	130,16
HEU9I25	P300056124	27/11/2024	7455-0	130,16
TCG5I95	P300056123	27/11/2024	7455-0	130,16
RBH5J77	P300056122	27/11/2024	7455-0	130,16
GZC1C00	P300056119	27/11/2024	7455-0	130,16
SYA0C63	P300056117	27/11/2024	7455-0	130,16
PXF3915	P300056116	27/11/2024	7455-0	130,16
ECF5216	AG08731524	03/12/2024	7366-2	130,16
HIV6E96	AG08731522	03/12/2024	5967-0	1467,35
SYT1H57	AG08725077	03/12/2024	7633-1	293,47
PXN5A22	AG08735733	03/12/2024	5541-2	195,23
IMM1713	AG08735098	03/12/2024	5185-1	195,23
JGT7258	AG08725076	03/12/2024	5185-1	195,23
ERI9597	AG08732016	03/12/2024	5843-3	195,23
GYI8726	AG08735293	03/12/2024	5452-1	195,23
GBV8198	AG08735738	03/12/2024	5541-2	195,23
PWH4602	AG08735735	03/12/2024	5541-2	195,23
GAT1827	AG08735734	03/12/2024	5541-2	195,23
RMM8H43	AG08735731	03/12/2024	5541-2	195,23
RUF5I52	AG08735730	03/12/2024	5541-2	195,23
OPY9A08	AG08735729	03/12/2024	5541-2	195,23
FKD2B44	AG08735768	03/12/2024	7633-1	293,47
SIF1C94	AG08735132	04/12/2024	7684-1	130,16
QUI8G45	AG08735131	04/12/2024	7633-1	293,47
CCY2H15	AG08736063	04/12/2024	5185-1	195,23

SIQ8J04	AG08736062	04/12/2024	5207-0	88,38
EDC2488	AG08731600	04/12/2024	5185-1	195,23
RTH3H24	AG08735779	04/12/2024	7633-1	293,47
HKE1270	AG08731598	04/12/2024	7633-1	293,47
REP4H32	AG08736047	04/12/2024	5541-2	195,23
QPU4F21	AG08736043	04/12/2024	5541-2	195,23
QNU2C00	AG08736042	04/12/2024	5541-2	195,23
FBB2I04	AG08734425	04/12/2024	5550-0	130,16
FHT0B85	AG08734424	04/12/2024	5550-0	130,16
QNQ0A68	AG08734423	04/12/2024	5550-0	130,16
RTZ1C57	AG08734421	04/12/2024	5550-0	130,16
HLM9E09	AG08731780	04/12/2024	5550-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10 de abril de 2025 - Total de registros: 92				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E0EBAF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Aos oito dias do mês de Abril do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 08/04/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **100 SPORTS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 29.761.115/0001-80**, sediada em CALDAS NOVAS-GO, na Rua Major Vitor, n° 30, QD 18, LT 5-A, bairro Centro, CEP: 75.690-000; **ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.369.074/0001-01**, sediada em TERESINA-PIAUÍ, na quadra 07, casa 19, QD-07, bairro Bela Vista, CEP: 64.030-020; **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.905.288/0001-09**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Av. Silviano Brandão, n° 2.110, bairro Horto, CEP: 31.015-015; **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 43.235.370/0001-10**, sediada em CAXIAS DO SUL-RS, na Rua Professora Viero, n° 1.340, sala 07, bairro Madureira, CEP: 95.040-520; **M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.804.862/0001-38**, sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na Rua Nicodemos Parreira, n° 279, bairro Petropolis, CEP: 38.475-000; **REGO ESPORTES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.774.985/0001-78**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Floriano Peixoto, n° 1.746, bairro Brasil, CEP: 38.400-700 e **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.755.750/0001-77**, sediada em CORONEL XAVIER CHAVES-MG, na Rua Geraldo Passarini, n° 274, bairro Vila Mendes, CEP: 36.330-00, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

100 SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 29.761.115/0001-80**, vencedora para os itens de **n° 05, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23 e 30** perfazendo o valor total de **R$ 19.231,68 (dezenove mil duzentos e trinta e um real e sessenta e oito centavos).**

100 SPORTS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
05	100	UN	Bambolê com 65cm de diâmetro pesando 100 gramas com espessura do tubo de aproximadamente 1/4 com cores variadas.	Scalibu	Scalibu	R$ 5,01	R$ 501,00
07	20	UN	Bola de borracha de iniciação nº 8, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 40 - 42cm. Peso 110 - 120gr. Origem importada.	Lcm	N08	R$ 10,49	R$ 209,80
12	40	UN	Bola de volei Pró 8.0 com 16 gomos , confeccionada em microfibra, com peso de 260 a 280 gr, com circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	Magussy	Elite	R$ 74,52	R$ 2.980,80
13	20	UN	Bola Futsal 1000 Tecnologia Capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Termotec, proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, leve e resistente. Composição: Gomos sem costura em poliuretano laminado com tecnologia termotec, composição TPU. Peso do Produto: 400 - 440 gr, sem costura e circunferência 62 64 cm.	Alpha	M1000	R$ 67,69	R$ 1.353,80
14	60	UN	Bola Futsal 100 unissex, tecnologia Cápsula Sis. Composição peso: 300 - 330 g, circunferência: 52 - 55cm, composição Poliuretano (PU), construção: Ultra Fusion, gomos: 14 gomos, câmara: 6D, forro: termofixo, miolo: Cápsula SIS, camada Interna: NEOGEL. Ultra Fusion: Tecnologia de Termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade.	Magussy	F100	R$ 62,77	R$ 3.766,20
15	40	UN	Bola Futsal 200 unissex, tecnologia Cápsula Sis. Composição gomos sem costura em Poliuretano Laminado com tecnologia termotec. Câmara Airbility, miolo slip System removível e lubrificado com sistema Capsula Sis. Peso de 360 - 380gr e circurnferência 60 - 62cm.	Magussy	F200	R$ 64,22	R$ 2.568,80
17	40	UN	Bola Handebol H11 Ultra Grip Costurada, tamanho infantil, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol - CBHB) e aprovada pela Confederação Internacional de Handebol - IHF. Peso: 230 - 270gr, código da cor 4700, câmara airbiliy, circunferência 49 - 51. Material PU Ultra Grip, costurada, miolo Sip System - Removível e lubrificado.	Magussy	H1	R$ 73,53	R$ 2.941,20
18	60	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo S11, termotec com dupla colagem, Confeccionada em Micro Power. Câmara Airbility termotec. Miolo slip system removível e lubrificado. Tamanho: 68 70cm de diâmetro. Peso 420 - 445gr.	Magussy	Elite	R$ 62,69	R$ 3.761,40

19	100	UN	Bola oficial de tênis de mesa confeccionada em acetato de celuloide, com 40 mm de circunferência, na cor branca ou laranja. Bolinhas em conformidade com as normas da confederação brasileira de tênis de mesa, aprovada pela ITTF. Mínimo 03 estrelas	Brasports	Oficial	R$ 2,23	R$ 223,00
23	06	UN	Bola Vôlei de Praia 66/68cm, aracterísticas técnicas Peso: 260 a 280g, Circunferência: 66 a 68cm, Gomos: 12, Laminado: Microfibra, Construção: Termotec, Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo, Camada interna: Neogel, Processo extra: Dupla colagem, Miolo: Cápsula SIS	Convoy	Volei Praia	R$ 61,99	R$ 371,94
30	06	UN	Cola Para Handebol 500Gr Cola de excelente qualidade, segmento para jogadores de handebol que procuram melhorar a aderência com a bola	Magussy	500g	R$ 92,29	R$ 553,74
VALOR TOTAL:							**R$ 19.231,68**

ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA inscrita no CNPJ sob o **n° 52.369.074/0001-01**, vencedora para o item de **n° 31** perfazendo o valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
31	30	UN	Colchonete para exercício físico de solo, fabricado com espuma D26, revestida em courvim azul, impermeável resistente; medidas aproximadas: 100 x 50 x 4cm, peso aproximadamente 330g.	Afitsport	Colchonete	R$ 33,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL:							**R$ 990,00**

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 18.905.288/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 24 e 37** perfazendo o valor total de **R$ 1.295,94 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
24	06	UN	Bolsa para massagem profissional com 3 bolsos laterais. Confeccionada em poliéster estilo nylon, 100 poliéster. Dimensões aproximada do produto: tamanho único 35cm largura x 23 cm de altura x 20 cm profundidade. Contém: 01 isopor térmico, 02 bisnagas (250 ml), 03 bolsos externos para cartões, apitos e acessórios, 01 bolso interno.	Oneline	Oneline	R$ 122,99	R$ 737,94
37	20	UN	Cotoveleira elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48 algodão, 42 polipropileno e 10 elastodieno.	Pent	Pent	R$ 27,90	R$ 558,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1.295,94**

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 43.235.370/0001-10**, vencedora para os itens de **n° 06, 20 e 40** perfazendo o valor total de **R$ 2.014,30 (dois mil quatorze reais e trinta centavos).**

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
06	20	UN	Bola de borracha de iniciação nº 10, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 48 - 50cm. Peso 180 - 200gr. Origem importada.	Lcm	Nº 10	R$ 18,23	R$ 364,60
20	30	UN	Bola para gisnástica, 65cm, cor roxa, confeccionada em material totalmente resistente com textura para garantir melhor aderencia no contato com o corpo. Resistência de até 250kg, confeccionada em PVC de alta resistência, indicada para clinicas, academias, escolas, centros esportivos, nas atividades de reabilitação, condicionamento, flexibilidade, coordenação, desenvolve a força, o equilíbrio, dentre outros.	Aaz Saúde	65 Cm	R$ 43,99	R$ 1.319,70
40	10	UN	Escada de agilidade funcional com 11 degraus, com regulagem nos degraus, fitas de nylon e hastes de pvc. Acompanha um bornal para guardar. Suporte em nylon que agiliza a montagem e o recolhimento da escada, com hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.	Aaz Saúde	Cód. Esc	R$ 33,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL:							**R$ 2.014,30**

M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO inscrita no CNPJ sob o **n° 30.804.862/0001-38**, vencedora para o item de **n° 21** perfazendo o valor total de **R$ 4.340,40 (quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
21	30	UN	Bola profissional de basquete, usadas nas principais ligas de basquete do Brasil. Possui uma ótima aderência nas mãos, devido ao seu grip de alta performance. Tamanho masculino, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete) e CBB (Confederação Brasileira de Basquete). Informações Técnicas: Alta performance, Matizada, Microfibra - 75 - 78cm - 600 650g. Com câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação	Magussy	1003 - Masculino Pro 7	R$ 144,68	R$ 4.340,40
VALOR TOTAL:							**R$ 4.340,40**

REGO ESPORTES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 18.774.985/0001-78**, vencedora para os itens de **n° 01, 04, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62** perfazendo o valor total de **R$ 46.655,01 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).**

REGO ESPORTES E CIA LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	20	UN	Anel tonificador para Pilates, com 43cm de altura, 6cm de largura e 40cm de comprimento.	Vollo	Vollo	R$ 25,95	R$ 519,00
04	20	PR	ARGOLA, confeccionada em PVC colorido, com 18 cm de diâmetro e lastro.	J.M.C	18 Cm Diâmetro	R$ 12,00	R$ 240,00
25	12	UN	Bolsa sacola fardamento calçados, objetos e algo mais que você precise levar para o jogo podendo deixar guardado e em segurança. Confeccionada em 100 poliéster, possui duas alças de mão que facilitam o transporte. O nome da marca está estampado na parte frontal. Descrição: Medidas aproximadas: 62 cm de comprimento x 47 cm de largura Comporta 2 fardamentos completos (meião, camisa, calção / calça de goleiro, bolas.)	L.C.M.	L.C.M.	R$ 56,00	R$ 672,00
27	12	UN	Botijão térmico com tripé retrátil, capacidade de 12 litros, isolamento com espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD, tamanho minimo de 42 x 28 cm, pesando 2 kg. Possui bocal largo, torneira de plástico com travamento para retirada de líquido.	Invicta	Invicta	R$ 189,90	R$ 2.278,80
32	240	UN	COLETE ESPORTIVO para treino, em tecido poliéster ou jacar	Mille	Mille	R$ 6,25	R$ 1.500,00
33	40	UN	Cone de 50cm, fabricado em PVC, com faixa amarela. Pòssui encaixe multi-suporte para correntes, fitas, placas e demais acessórios. Pintura sintético, cores preto e amarelo e faixa não refletiva.	K.C.C.	50 Cm	R$ 11,65	R$ 466,00
34	50	UN	Cone rígido de treino esportivo 23cm de altura e base 14 x 14, composição plástico.	K.C.C.	23 Cm	R$ 3,75	R$ 187,50
36	20	UN	Corda para pular; uso esportivo; de nylon; com 1,80m; com dois pegadores de madeira anatômicos.	Penta	Penta	R$ 5,99	R$ 119,80
38	10	UN	Cronômetro esportivo, com mostrador de hora/calendário, hora/minuto, segundos, dia da semana, mês e data, 1/100 seg. com controle de volta/divisão, com peso aproximadamente de 150g. Dimensões mínimas de: 60 x 76 x 2,3 cm, contendo ainda, som para hora, alarme	Vollo	Vollo	R$ 12,99	R$ 129,90
39	100	UN	Disco demarcatórios (tartaruga) indicado para condicionamento físico, treinamento, treinamento funcional objetivo: equilíbrio e coordenação tipo: chapéu chinês com peso do produto: 2,6 kg e dimensões: 19,1cm x 20,3cm x 19,1cm.	K.C.C.	K.C.C.	R$ 1,39	R$ 139,00
41	10	UN	Estaca de 1,60 metros Haste da estaca desmontável em duas partes Possibilidade de preencher base para	K.C.C.	K.C.C.	R$ 32,99	R$ 329,90

			evitar que ela caia com facilidade. Ideal para treinos de agilidade e velocidade A estaca de agilidade possui 1,60 metros de altura e é produzida em polietileno e PVC rígido, resultando em resistência e durabilidade. A haste é desmontável em duas partes e a base também é removível, o que facilita seu transporte para quadras, gramados e outros locais de treino. PESO 1.475 kg DIMENSÕES 11 x 24 x 80cm COR Preto/Amarelo EMBALAGEM Plástico Termo Encolhível COMPOSIÇÃO Polietileno / PVC rígido				
42	20	UN	JOELHEIRA elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48 algodão, 42 polipropileno e 10 elastodieno.	Poker	Poker	R$ 29,99	R$ 599,80
43	100	UN	Jogo de Dama e Trilha escolar, em estojo de madeira. Medidas 30 x 30 x 4cm. Peões em espuma de EVA. Possui 24 peões, sendo 12 pretos e 12 brancos, com dimensões de 3cm de diâmetro e 0,5cm de expessura.	Penta	Penta	R$ 24,99	R$ 2.499,00
44	50	UN	Jogo de Xadrez com tabuleiro maleável em Bagum. Rei com altura de 5,3cm, acompanha estojo para armazenamento das peças e tabuleiro. Tabuleiro dobravel em bagum, com dimensões 30 x 30cm	Penta	Penta	R$ 29,99	R$ 1.499,50
45	12	UN	Kit Beach Tennis Contém 1 kit com 2 raquetes e 1 bolinha, Raquete em madeira naval, Bolinha de borracha no 3, Dimensão da raquete: 21cm x 43,8cm, Peso: 440gr cada Raquete, Modelo: Beach Tennis, Produto: Fabricado no Brasil, Material: Raquete em madeira naval e bolinha de borracha, Conteúdo da Embalagem	Penalty	Penalty	R$ 44,99	R$ 539,88
46	06	UN	Kit coordenação motora para treinamento de exercícios de equilíbrio, contendo: 01 escada de agilidade (com bolsa) estendida mede 5 metros, com distância ajustável entre os degraus, com 10 degraus com 50 cm de largura e duas tiras de nylon de 5 metros cada; 10 cones de agilidade com furos de 23 cm de altura e 13 cm de largura (cores sortidas); 05 barreiras para cones de 90 cm de comprimento, sendo cada barreira desmontável em 3 partes de 30 cm cada; 10 cones chapéu chinês de 5cm de altura e 20cm de largura (cores sortidas)	Penta	Penta	R$ 119,00	R$ 714,00
47	40	UN	Kit de Bolinhas Beach Tennis desenvolvido para você treinar e competir com o que há de melhor no mercado. A bolinha conta com homologação ITF Stage 2, sua embalagem pressurizada garante por mais tempo a qualidade e quique . Além disso, as bolinhas contam com alta performance, velocidade, durabilidade e resistência sem deixar de lado o conforto no contato com a raquete embalagem com 3 bolinhas	Penalty	Penalty	R$ 38,99	R$ 1.559,60
48	60	UN	Peteca base emborrachada; diâmetro entre 5 cm e 7 cm e altura entre 20 cm e 25 cm; penas sintéticas brancas e coloridas; embaladas em caixa plástica individual; com selo de garantia do Inmetro.	Penta	Penta	R$ 4,95	R$ 297,00
51	06	UN	Rede de Qualidade: Confeccionada em fio de poliamida com lona bagum com medidas aproximadas de 9,0m x 1,0m. Sua malha de aproximadamente 4,8 cm garante resistência e estabilidade durante o jogo. Fita de Marcação: Fabricada em polipropileno, com seis vergalhões de alumínio para fixação segura e delimitação precisa da área de jogo.	Master	Master	R$ 125,00	R$ 750,00
52	15	UN	Rede de Tenis de mesa - Suporte com rede de tênis de mesa. Suporte confeccionado em ferro, pintado de epóxi, cor preta com manípulos de aperto com proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste. Regulagem de altura da rede com manípulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente. Rede de algodão; com régua para medição da altura da rede. Com aprovação pela I.T.T.F. Rede produzida em algodão dentro do regulamento (ITTF).	Yashima	Yashima	R$ 40,99	R$ 614,85
53	20	UN	Rede de volei, fio 2 mm, com 4 faixas, 100 polietileno, com tamanho aproximadamente de 9,50 m x 1,00m, reforçada.	Master	Master	R$ 87,99	R$ 1.759,80
54	12	UN	Rede oficial para basquete, confeccionada em fio de seda, fio triplo, malha 7x7, 11 alças, com tratamento ultra violeta, branca, dimensões aproximadas (L x A) 7,5 x 27 cm. Fabricação nacional.	Master	Master	R$ 31,00	R$ 372,00
55	02	PR	Rede oficial para futebol de campo, 1ª linha, confeccionada em fio de nylon, 4mm, branca (par)	Master	Master	R$ 305,99	R$ 611,98
56	20	UN	Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de nylon, 4 mm, medindo aproximadamente 3,2 x 2,10 x 1,00 m, branca, com durabilidade e resistencia ao tempo. (par)	Master	Master	R$ 174,00	R$ 3.480,00
57	04	UN	Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de seda, 6 mm, medindo aproximadamente 3,2 x 2,10 x 1,00 m, modelo quadrada branca, com durabilidade e resistência ao tempo. (par)	Master	Master	R$ 174,00	R$ 696,00
58	20	PR	Rede para gols de futsal, confeccionada em malha trançada e torcida de 12 x 12 cm, fio de 2 mm, em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas de 3,20 x 2,10 x 1 m. (par), proteção UV.	Master	Master	R$ 109,00	R$ 2.180,00
59	10	UN	Rede para peteca, confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha 4 x 4cm, 01 lona PVC, suporte de PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. Kit de instalação, ganchos, reguladores metálicos e extensores. Medidas 7,80 x 0,60m	Pequita	Pequita	R$ 102,99	R$ 1.029,90
60	10	UN	Step 10cm - Projetado para exercícios nos músculos inferiores, trabalhando a panturrilha, coxas e glúteos. Os movimentos estimulam cada região e conseguem uma melhora na capacidade cardiovascular, além de queimar calorias. Compacto, o aparelho pode ser utilizado em casa ou academia sem ocupar espaço. Melhora o condicionamento físico, ajudando a tonificar os músculos inferiores, trabalhando a panturrilha, coxas e glúteos. Material: EVA. Dimensões: 90 x 30 x 10 cm.	Fitness	Fitness	R$ 119,00	R$ 1.190,00
61	20	UN	Tapete de Yoga ou Pilates produzido em EVA, leve, flexível, atóxico e lavável. Medidas mínimas 180cm x 60cm x 0,5cm.	Fitness	Fitness	R$ 48,99	R$ 979,80
62	100	UN	Tatame em EVA, revestido com película textualizada e siliconada não queima, corte perfeito em 90º. Tamanho: 2,00m x 1,00m x 40mm, Material: EVA	Biatex	Biatex	R$ 187,00	R$ 18.700,00
VALOR TOTAL:							**R$ 46.655,01**

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 52.755.750/0001-77**, vencedora para os itens de **n° 02, 03, 08, 09, 10, 11, 16, 22, 26, 28, 29, 35, 49 e 50** perfazendo o valor total de **R$ 10.975,38 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	15	UN	Apito para futebol, em material plástico com bola, sem trava em contato com a saliva ou água, som agudo, medindo aproximadamente 4,6 cm x 1,6 cm.	Dalebol	Plástico com cordão	R$ 5,22	R$ 78,30
03	15	UN	Apito premium Pro com bocal de silicone, genero unissex, de origem nacional. Com duas saídas de som. Feito de ABS de alta resistência.	Dalebol	Plástico com bocal e cordão	R$ 6,20	R$ 93,00
08	30	UN	Bola de futsal, infantil, categoria sub-11 , confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 300 a 350 gr, com circunferência de 50 a 55 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 100	R$ 54,98	R$ 1.649,40
09	20	UN	Bola de Hand Ball, sem costura, matrizada, infantil	Dalebol	H1L	R$ 37,00	R$ 740,00
10	20	UN	BOLA DE HANDEBOL H1 Ultra Grip com costura. Circunferência 54 - 56, costurada PU, código da cor 4700. Miolo Slip System Removivel e Lubrificado. 32 gomos, peso 325 - 400, em material	Dalebol	H1L	R$ 54,94	R$ 1.098,80
11	20	UN	BOLA DE HANDEBOL H2 Ultra Grip com costura. Circunferência 54 - 56, costurada PU, código da cor 4700. Miolo Slip System Removivel e Lubrificado. 32 gomos, peso 325 - 400, em material	Dalebol	H2L	R$ 54,94	R$ 1.098,80
16	60	UN	Bola Futsal 500 unissex, composição Poliuretano, com peso de aproximadamente 600g, sem costura. Circunferência de 65 - 67cm, de origem nacional.	Dalebol	Futsal 500	R$ 54,92	R$ 3.295,20
22	30	UN	Bola vôlei 3.500 em PVC possuem 18 gomos, circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbilitu, miolo slip system, removível e lubrificado. Cor branco e laranja, unissex, peso 260 280gr. Garantia contra defeito de fabricação.	Dalebol	Vôlei PVC	R$ 48,90	R$ 1.467,00
26	20	UN	Bomba de 15 cm para encher bola, com sistema de enchimento ida e volta, tendo 01 bico de uso e mais 01 reserva, além de mangueirinha flexível para parafusar na bomba.	Dalebol	Dupla ação	R$ 19,98	R$ 399,60
28	40	UN	Braçadeira de capitão, confeccionada em elastano, tamanho único, produto nacional.	Dalebol	Braçadeira de capitão	R$ 6,78	R$ 271,20
29	40	UN	Caneleira Infantil sem Tornozeleira: Proteção Leve e Ventilada para pratica esporte, Confeccionada em material respirável com 83 poliéster e 17 elastodieno, proporcionando leveza e conforto durante o uso. Furos laterais e frontais permitem ótima ventilação da perna, evitando suor excessivo e uso para futsal, futebol	Dalebol	Simples infantil	R$ 8,90	R$ 356,00
35	40	UN	CONES COLORIDOS- 15 CM Mini cone para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura- colorido	Dalebol	Chapéu chinês	R$ 2,02	R$ 80,80
49	12	UN	RAQUETE DE TÊNIS de Mesa Oficial - madeira com revestimento de borracha;	Dalebol	1 estrela (unid)	R$ 6,50	R$ 78,00
50	12	UN	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA: empunhadura tipo caneta, certificada pela ITTF (federação internacional de tênis de mesa). material corpo: madeira, cor: preta, tamanho: único. características	Dalebol	4 estrelas (unid)	R$ 22,44	R$ 269,28

			adicionais: 2 lados revestidos, revestimento corpo: borracha.				
VALOR TOTAL:							**R$ 10.975,38**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme solicitação emitida pela Secretaria competente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e entregues, na Rua João de Almeida Macedo nº 469, Centro, Prata-MG, ou em local pré-estabelecido pela Secretaria competente, no horário 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A entrega dos materiais será fracionada, podendo ser entregues apenas uma unidade (da quantidade solicitada) de qualquer item ou toda quantidade no local descrito ou local pré-estabelecido no subitem anterior.

4.3. Todos os produtos devem ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização dos mesmos.

4.4. Para a cotação deve ser observada a descrição de cada produto, acima especificados.

4.5. Não será necessária garantia, manutenção ou eventual assistência técnica, além daquela contra defeito de fabricação.

4.6. A Contratada deverá substituir os itens defeituosos por outro igual, às suas expensas, definitivamente, exigindo-se que o item seja novo, de mesmo modelo ou superior, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.7. Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 350- 02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 351- 02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. Desportivas e Outras
* 352- 02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 08 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Empresas:

100 SPORTS LTDA
CNPJ sob o n° 29.761.115/0001-80
Itens de n° 05, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23 e 30.

ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA
CNPJ sob o n° 52.369.074/0001-01
Item de n° 31.

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n° 18.905.288/0001-09
Itens de n° 24 e 37.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 43.235.370/0001-10
Itens de n° 06, 20 e 40.

M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ sob o n° 30.804.862/0001-38
Item de n° 21

REGO ESPORTES E CIA LTDA
CNPJ sob o n° 18.774.985/0001-78
Itens de n° 01, 04, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ sob o n° 52.755.750/0001-77
Itens de n° 02, 03, 08, 09, 10, 11, 16, 22, 26, 28, 29, 35, 49 e 50.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:81CC0EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

	Auxiliar de Serviços Gerais				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Marcio Pereira Vinote	04 anos e 08 dias	14/03/1978	087.441.236-63	Aprovado
2º	Adilson Soares Simões	03 anos, 02 meses e 25 dias	12/09/1976	037.398.717-09	Aprovado

3º	Otávio Braga Vargas	01 ano e 08 meses	07/12/1996	125.208.186-38	Aprovado
4º	Fabio Afonso Venâncio	10 meses	27/08/1975	030.359.616-38	Reprovado conforme item V.c) do Edital
5º	Jairo Ferreira Brito Junior	02 anos, 08 meses e 07 dias	10/12/1980	090.985.366-54	Reprovado conforme item V.c) do Edital
6º	Renato Caetano Gonçalves	xx	29/01/1952	317.214.197-72	Reprovado conforme item VI.a) do Edital

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0080E03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 014/2025

DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 014/2025
CONTRATO 029/2024 – PROCESSO 223/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL **CONSTRUTORA NEXO LTDA**		
END. (RUA, AV.): Rua Whashington		Nº 265
BAIRRO: SION	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	TELEFONE: (31) 99821-5555
ATIVIDADE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MELHORIAS NO CAMPO DO AREIAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**		
CNPJ/ C.P.F 38.417.301/0001-98	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL

A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura no uso de suas atribuições **NOTIFICA A EMPRESA CONSTRUTORA NEXO LTDA.**

•Há retomar urgentemente os serviços de alambrado no Campo do Areias, pois conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO item 3.2 e 3.3, do Contrato nº 029/2024, firmado no dia 23/05/2024 assinado e reconhecido por Bruno Quintão Motta representante da Construtora Nexo ltda e Adalberto Alves da Costa secretário de Esportes e Cultura, com ordem de serviço expedido dia 24/06/2024 e o qual se trata da:

• 3.2 – A obra terá duração de 06 (seis) meses.
• 3.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

•Com base na Cláusula do contrato e fiscalizações in loco juntamente documentado na notificação 045/2024 recebido e assinado pela contratada, na qual foi informado que a execução terminaria no mês de março de 2025, o prazo não foi cumprido;

•Considerando que o termino do contrato se encerra no mês de maio a empresa deve imediatamente retornar com os serviços para que o prazo final seja honrado;

•Diante do exposto, a mesma tem o prazo de 24 horas para responder a presente notificação e retomar os serviços.

Providência essa, sob a supervisão e orientação do corpo técnico da SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.

Cientificamos que a empresa ficará sujeita a sanções e multas, caso esta solicitação não seja atendida e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Cientificamos que a empresa ficará sujeita a sanções e multas, caso esta solicitação não seja atendida.

Ribeirão das Neves, 09 de Abril de 2025.

THIAGO SOUZA DE CARVALHO	***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Fiscal	Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC4685DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 006/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos, brinquedos, utilitários e outros, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação, conforme termo de compromisso par 2, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF 43.252.294/0001-51	TOTAL	7.013,59

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405917	CENTRIFUGA DE FRUTAS-CT-NOVO(PROINFÂNCIA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ POTÊNCIA : 800 W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ COLETOR DE POLPA : 2 L ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ FREQÜÊNCIA : 50/60 HZ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ COMPRIMENTO DO CABO : 1,2 M/ 1,2 M ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ SUPORTE E GRAMPOS : ALUMÍNIO ESCOVADO ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ TUBO PARA POLPA : AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ CORES DISPONÍVEIS : ALUMÍNIO ESCOVADO/ ALUMÍNIO ESCOVADO ACESSÓRIOS/ JARRA DE SUCO : 1.500 ML POTÊNCIA DO JUICER: 800W VOLUME: 0.0380 M³ COR: ALUMINIO. TENSÃO: 110V	1,00	UNID.	SOKONAY	376,9000	376,90
6	405966	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE- DEGRAUS E RAMPAS-PS1- NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO : CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES FORTES. FIGURA 9: DEGRAUS E RAMPAS IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL : SALA MULTIUSO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS :LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 1200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. 34 GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	1,00	UNID.	FABRINCAR	749,9000	749,90
7	405965	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE- PISCINA DE BOLINHAS-PS2- NOVO(PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS. FIGURA 10: PISCINA DE BOLINHAS IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL : SALA MULTIUSO.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS . DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. 36 GARANTIA . MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	1,00	UNID.	FABRINCAR	718,9000	718,90
8	405972	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE-CURVAS-PS3-NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO.LOCAL: SALA MULTIUSO.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).CARACTERÍSTICAS:PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO.GARANTIA: MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	1,00	UNID.	FABRINCAR	435,8200	435,82
9	405964	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE-TÚNEL DOBRÁVEL-PS4-NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO : TÚNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO (BAGUNZITO), TOTALMENTE DOBRÁVEL. TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR DESTREZA E RITMO, NOÇÃO DE ESPAÇO, TIPOS DE MARCHA E RASTEJAMENTO QUANDO A CRIANÇA PASSAR ENGATINHANDO POR DENTRO DO TÚNEL. FIGURA 12: TÚNEL SANFONADO IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL: SALA MULTIUSO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS : COMPRIMENTO: 3000 MM; DIÂMETRO: 530 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM ARAME ZINCADO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO BAGUN; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. 40 GARANTIA : MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES	1,00	UNID.	FOTLANDER	263,1500	263,15
10	405940	ESCORREGADOR GRANDE-EG- NOVO(PROINFÂNCIA) CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI- ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO.DIMENSÕES : LARGURA: 59CM; ALTURA: 128CM; 46 COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5%	1,00	UNID.	NABRE	794,9000	794,90
11	405926	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS-ES-NOVO(PROINFÂNCIA) ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 6 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18.0 CM | LARGURA: 20.0 CM PESO DO PRODUTO: 0.51 KG IDADE RECOMENDADA: DE 0 MESES A 2 ANOS	1,00	UNID.	DOUDRE DREAM	110,5200	110,52
12	405912	FERRO ELÉTRICO- FR-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: POTÊNCIA: 1000W . CONSUMO: 1,0KWH. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X10,5X12 CM. (AXLXP). PESO APROXIMADO: 750G	2,00	UNID.	B DECKER	97,9000	195,80
14	405939	GANGORRA DUPLA-GA- NOVO(PROINFÂNCIA) CARACTERÍSTICAS: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; o ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 40CM .ALTURA: 47CM. COMPRIMENTO: 151CM. TOLERÂNCIA: +/- 5%	2,00	UNID.	NABRE	249,9000	499,80
16	405908	LIXEIRA COM PEDAL 50L-LX2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PRARAFUROS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. DIMENSÕES: MEDIDA EXTERNA : 1,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA : 60,0X39,0X24,0	9,00	UNID.	TRITEC	117,9000	1.061,10
19	405950	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO-PO- NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO : POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. FIGURA 27: POLTRONA AMAMENTAÇÃO IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL: AMAMENTAÇÃO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS :PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 470 MM / MÁXIMA 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM;ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMA 420 MM / MÁXIMA 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL (H) ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE - 2º E -7º; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 90º / MÁXIMO 110º; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): MÍNIMA 160 MM / MÁXIMA 200 MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: MÍNIMA 100 MM. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X40MM, E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA 78 EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. PÉS METÁLICOS APARENTES, CROMADOS OU EM AÇO INOX, COM SECÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS METÁLICAS E PARTES EM CONTATO COM O PISO EM PLÁSTICO INJETADO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS. LATERAIS (BRAÇOS), SUPORTE DO ASSENTO E SUPORTE DO ENCOSTO, DE FORMATO PRISMÁTICO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE SER INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, EXCETO A PARTE INFERIOR DO ASSENTO QUE DEVE SER REVESTIDA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M². AS SUPERFÍCIES REVESTIDAS EM COURO SINTÉTICO DEVEM RECEBER CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM), DE MODO QUE TODA A SUPERFÍCIE DO MÓVEL SEJA ALMOFADADA. NO APOIO DE BRAÇOS (PARTE SUPERIOR DAS LATERAIS) A ESPUMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA E POSSUIR DENSIDADE MÍNIMA D-23. ALMOFADA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-33, COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT). ALMOFADA DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D- 26 COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT). AS ALMOFADAS DEVERÃO SER FIXADAS DE FORMA PERMANENTE, MAS NÃO DEVEM APRESENTAR ÁREAS EM SUAS LATERAIS QUE POSSAM ACUMULAR SUJIDADES. COURO SINTÉTICO PARA OS REVESTIMENTOS, TEXTURIZADO, ATÓXICO, LAMINADO INTERNAMENTE COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA ACIMA DE 500G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DE ODOR NEUTRO, NA COR BEGE, PADRÃO PANTONE 16- 1406 TPX. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2,00	UNID.	EMILLY	724,9000	1.449,80
25	405958	TATAME EM EVA(PLACAS)-TA1- NOVO(PROINFÂNCIA)SERÃO FORNECIDAS PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 50CMX50CMX10MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM	30,00	UNID.	EVAMAX	11,9000	357,00

		PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. 10 OBS: A FIGURA EXPOSTA É MERAMENTE ILUSTRATIVA RECOMENDAÇÕES: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, REFERENTES AOS TECIDOS E AS ESPUMAS, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, ASSINADOS POR RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS, EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO PELO FABRICANTE OU POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, ACOMPANHADO DE AMOSTRA DE ESPUMA IDENTIFICADA. SERÃO ACEITOS LAUDOS PROVENIENTES DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, VISTO QUE SE TRATA DE PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIRDORA DE CARMO LTDA - ME CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30				TOTAL	5.605,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	405916	MIXER DE ALIMENTOS-MX-NOVO (PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: MIXER DE ALIMENTOS, LINHA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIA: ALTURA: 430MM . LARGURA: 60MM .PROFUNDIDADE: 650MM . TOLERÂNCIA: +/- 10% . CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COPO: 1 LITRO. CABO (ALÇA) ERGONÔMICO. LÂMINA DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO. TAMPA E LÂMINA DO TRITURADOR REMOVÍVEIS. BASE ANTIRESPINGOS. BOTÃO TURBO. MOTOR DE 400W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	1,00	UNID.	PHILCO PMXE01	248,0000	248,00
24	405913	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG-SC-NOVO (PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: DUTO DE EXAUSTÃO 77. SISTEMA ANTI-RUGAS. SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO- REVERSÍVEL . SELETOR DEB TEMPERATURA DE SECAGEM. SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS. CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH . VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). COR: BRANCO . DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP) . PESO APROXIMADO: 30KG	1,00	UNID.	WANKE CONFORT	2.477,0000	2.477,00
27	405900	VENTILADOR DE PAREDE-VP-NOVO (PROINFÂNCIA) VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES COMPRIMENTO - 48CM, LARGURA - 23,5CM, ALTURA - 26CM.	15,00	UNID.	VENTISOL NEW	192,0000	2.880,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AL OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF 47.094.894/0001-90				TOTAL	1.821,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	405936	TÚNEL LÚDICO-TL-NOVO(PROINFÂNCIA) TÚNEL EM CURVA SEMI-CIRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, COM ADORNOS ESTILIZADOS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO MEDIDAS: ALTURA.....:1,00M LARGURA. 0,88M COMPRIMENTO:2,23M	1,00	UNID.	Túnel Centopeia Grande Colorido Playground Barzi	1.821,6500	1.821,65

Rodeiro, 10 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C7441371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 006/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos, brinquedos, utilitários e outros, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação, conforme termo de compromisso par 2, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Vigência: 10/04/2025 a 31/12/2025
Data da assinatura: 10/04/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF 43.252.294/0001-51				TOTAL	7.013,59
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405917	CENTRIFUGA DE FRUTAS-CT-NOVO(PROINFÂNCIA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ POTÊNCIA : 800 W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ COLETOR DE POLPA : 2 L ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ FREQÜÊNCIA : 50/60 HZ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ COMPRIMENTO DO CABO : 1,2 M/ 1,2 M ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ SUPORTE E GRAMPOS : ALUMÍNIO ESCOVADO ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ TUBO PARA POLPA : AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ CORES DISPONÍVEIS : ALUMÍNIO ESCOVADO/ ALUMÍNIO ESCOVADO ACESSÓRIOS/ JARRA DE SUCO : 1.500 ML POTÊNCIA DO JUICER: 800W VOLUME: 0.0380 M³ COR: ALUMINIO. TENSÃO: 110V	1,00	UNID.	SOKONAY	376,9000	376,90
6	405966	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE- DEGRAUS E RAMPAS-PS1- NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO : CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS	1,00	UNID.	FABRINCAR	749,9000	749,90

		VARIADOS E USO DE CORES FORTES. FIGURA 9: DEGRAUS E RAMPAS IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL : SALA MULTIUSO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS :LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 1200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. 34 GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.					
7	405965	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE- PISCINA DE BOLINHAS-PS2- NOVO(PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS. FIGURA 10: PISCINA DE BOLINHAS IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL : SALA MULTIUSO.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS . DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. 36 GARANTIA . MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	1,00	UNID.	FABRINCAR	718,9000	718,90
8	405972	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE-CURVAS-PS3-NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO.LOCAL: SALA MULTIUSO.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).CARACTERÍSTICAS:PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO.GARANTIA: MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	1,00	UNID.	FABRINCAR	435,8200	435,82
9	405964	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE-TÚNEL DOBRÁVEL-PS4-NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO : TÚNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO (BAGUNZITO), TOTALMENTE DOBRÁVEL. TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR DESTREZA E RITMO, NOÇÃO DE ESPAÇO, TIPOS DE MARCHA E RASTEJAMENTO QUANDO A CRIANÇA PASSAR ENGATINHANDO POR DENTRO DO TÚNEL. FIGURA 12: TÚNEL SANFONADO IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL: SALA MULTIUSO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS : COMPRIMENTO: 3000 MM; DIÂMETRO: 530 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM ARAME ZINCADO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO BAGUN; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. 40 GARANTIA : MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES	1,00	UNID.	FOTLANDER	263,1500	263,15
10	405940	ESCORREGADOR GRANDE-EG- NOVO(PROINFÂNCIA) CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO.DIMENSÕES : LARGURA: 59CM; ALTURA: 128CM; 46 COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5%	1,00	UNID.	NABRE	794,9000	794,90
11	405926	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS-ES-NOVO(PROINFÂNCIA) ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 6 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18.0 CM | LARGURA: 20.0 CM PESO DO PRODUTO: 0.51 KG IDADE RECOMENDADA: DE 0 MESES A 2 ANOS	1,00	UNID.	DOUDRE DREAM	110,5200	110,52
12	405912	FERRO ELÉTRICO- FR-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: POTÊNCIA: 1000W . CONSUMO: 1,0KWH. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X10,5X12 CM. (AXLXP). PESO APROXIMADO: 750G	2,00	UNID.	B DECKER	97,9000	195,80
14	405939	GANGORRA DUPLA-GA- NOVO(PROINFÂNCIA) CARACTERÍSTICAS: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; o ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 40CM .ALTURA: 47CM. COMPRIMENTO: 151CM. TOLERÂNCIA: +/- 5%	2,00	UNID.	NABRE	249,9000	499,80
16	405908	LIXEIRA COM PEDAL 50L-LX2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PRARAFUROS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. DIMENSÕES:	9,00	UNID.	TRITEC	117,9000	1.061,10

		MEDIDA EXTERNA : 1,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA : 60,0X39,0X24,0					
19	405950	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO-PO- NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO : POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. FIGURA 27: POLTRONA AMAMENTAÇÃO IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL: AMAMENTAÇÃO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS :PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 470 MM / MÁXIMA 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM;ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMA 420 MM / MÁXIMA 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL (H) ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE - 2º E -7º; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 90º / MÁXIMO 110º; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): MÍNIMA 160 MM / MÁXIMA 200 MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: MÍNIMA 100 MM. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X40MM, E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA 78 EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. PÉS METÁLICOS APARENTES, CROMADOS OU EM AÇO INOX, COM SECÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS METÁLICAS E PARTES EM CONTATO COM O PISO EM PLÁSTICO INJETADO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS. LATERAIS (BRAÇOS), SUPORTE DO ASSENTO E SUPORTE DO ENCOSTO, DE FORMATO PRISMÁTICO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE SER INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, EXCETO A PARTE INFERIOR DO ASSENTO QUE DEVE SER REVESTIDA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M². AS SUPERFÍCIES REVESTIDAS EM COURO SINTÉTICO DEVEM RECEBER CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM), DE MODO QUE TODA A SUPERFÍCIE DO MÓVEL SEJA ALMOFADADA. NO APOIO DE BRAÇOS (PARTE SUPERIOR DAS LATERAIS) A ESPUMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA E POSSUIR DENSIDADE MÍNIMA D-23. ALMOFADA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-33, COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT). ALMOFADA DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D- 26 COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT). AS ALMOFADAS DEVERÃO SER FIXADAS DE FORMA PERMANENTE, MAS NÃO DEVEM APRESENTAR ÁREAS EM SUAS LATERAIS QUE POSSAM ACUMULAR SUJIDADES. COURO SINTÉTICO PARA OS REVESTIMENTOS, TEXTURIZADO, ATÓXICO, LAMINADO INTERNAMENTE COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA ACIMA DE 500G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DE ODOR NEUTRO, NA COR BEGE, PADRÃO PANTONE 16- 1406 TPX. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2,00	UNID.	EMILLY	724,9000	1.449,80
25	405958	TATAME EM EVA(PLACAS)-TA1- NOVO(PROINFÂNCIA)SERÃO FORNECIDAS PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 50CMX50CMX10MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. 10 OBS: A FIGURA EXPOSTA É MERAMENTE ILUSTRATIVA RECOMENDAÇÕES: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, REFERENTES AOS TECIDOS E AS ESPUMAS, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, ASSINADOS POR RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS, EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO PELO FABRICANTE OU POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, ACOMPANHADO DE AMOSTRA DE ESPUMA IDENTIFICADA. SERÃO ACEITOS LAUDOS PROVENIENTES DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, VISTO QUE SE TRATA DE PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	30,00	UNID.	EVAMAX	11,9000	357,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ana Laura Zaidan- GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIRDORA DE CARMO LTDA - ME CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30				TOTAL	5.605,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	405916	MIXER DE ALIMENTOS-MX-NOVO (PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: MIXER DE ALIMENTOS, LINHA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIA: ALTURA: 430MM . LARGURA: 60MM .PROFUNDIDADE: 650MM . TOLERÂNCIA: +/- 10% . CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COPO: 1 LITRO. CABO (ALÇA) ERGONÔMICO. LÂMINA DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO. TAMPA E LÂMINA DO TRITURADOR REMOVÍVEIS. BASE ANTIRESPINGOS. BOTÃO TURBO. MOTOR DE 400W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A	1,00	UNID.	PHILCO PMXE01	248,0000	248,00

		CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.					
24	405913	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG-SC-NOVO (PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: DUTO DE EXAUSTÃO 77. SISTEMA ANTI-RUGAS. SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL . SELETOR DEB TEMPERATURA DE SECAGEM. SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS. CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH . VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). COR: BRANCO . DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP) . PESO APROXIMADO: 30KG	1,00	UNID.	WANKE CONFORT	2.477,0000	2.477,00
27	405900	VENTILADOR DE PAREDE-VP-NOVO (PROINFÂNCIA) VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES COMPRIMENTO - 48CM, LARGURA - 23,5CM, ALTURA - 26CM.	15,00	UNID.	VENTISOL NEW	192,0000	2.880,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Adriano da Silva- OMEGA DISTRIBUIRDORA DE CARMO LTDA – ME - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AL OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF 47.094.894/0001-90				TOTAL	1.821,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	405936	TÚNEL LÚDICO-TL-NOVO(PROINFÂNCIA) TÚNEL EM CURVA SEMI-CIRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, COM ADORNOS ESTILIZADOS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO MEDIDAS: ALTURA.....:1,00M LARGURA. 0,88M COMPRIMENTO:2,23M	1,00	UNID.	Túnel Centopeia Grande Colorido Playground Barzi	1.821,6500	1.821,65

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Alessandra Lacerda de Oliveira- AL OLIVEIRA LTDA- Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:88F57B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 EDITAL Nº 005/2025

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
EDITAL Nº 005/2025

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2025, Edital nº 005/2025, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de materiais esportivos a serem utilizados em atividades do departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

FORNECEDOR: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 18.905.288/0001-09			
DESCRIÇÃO DO ITEM: 56 - Colete para futebol infantil dupla face com vivo nas laterais indicados para a prática de esporte em geral, confeccionados 100% em poliéster fio 80. Tamanhos 6,8,10,12 e 14 anos. Marca: oneline. Fabricante: oneline.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
COMPOSIÇÃO DO TECIDO			NÃO AVALIADA
ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA			NÃO AVALIADA
CONFORTO E USABILIDADE			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

FORNECEDOR: REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI, CNPJ: 25.978.126/0001-66.
DESCRIÇÃO DO ITEM: 4 - Aparador de chutes e soco: material: couro sintético dimensões: 40 x 60 x 13 cm características adicionais: com suporte e alças uso: treinamento de arte marciais

confeccionado em material sintético ecológico super resistente, possui 3 camadas internas, sendo uma de espuma d33 de 10cm de espessura e 2 de borracha leve de 1cm de espessura cada, isso permite um melhor amortecimento dos impactos evitando assim lesões aos braços, cotovelos e ombros de quem segura o aparador. Fechamento em cordão de nylon de alta resistência. Reforçadas em todo o produto, feitas com linha militar fio 30 de alta resistência. Pegada anatômica de bordas arredondadas e reforço de rebites dos dois lados. Encaixe do braço com tiras autocolantes industriais de 10 cm de largura, para um melhor encaixe e ajuste no braço. Catmat 450236 (padrão de qualidade: punch). Marca: punch. Fabricante: punch.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
ACABAMENTO	X		
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO	X		
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA	X		
CONFORTO E USABILIDADE	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

FORNECEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42.			
DESCRIÇÃO DO ITEM: 24 - Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 180 a 200 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola de treinamento nº 10. Catmat 450262 (padrão vollo). Marca: nedel. Fabricante: nedel.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM			NÃO AVALIADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 25 - Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 250 a 270 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 a 59 cm, modelo: bola de treinamento nº 12. Catmat 478447 (padrão vollo). Marca: nedel. Fabricante: nedel.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

FORNECEDOR: 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001-80			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 34 - Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto (fivb), pressão: 03 - 04 lb, aplicação: vôlei de quadra, cor: branca, bola oficial de voleibol 8.0 pro: matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada e selo pela federação internacional de voleibol (FIVB). Catmat 304914 (padrão penalty). Marca: magussy. Fabricante: magussy.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

FORNECEDOR: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 49.681.792/0001-04			
DESCRIÇÃO DO ITEM: 15 - Bola de futebol, material: 100 % termoplástico poliuretano, peso cheia: 410 g a 450 g, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo, 32 gomos, categoria adulto, câmara de ar 6d e miolo de válvula removível. Reconhecida pela confederação brasileira de futebol - CBF. Catmat 601032 (padrão: penalty). Marca: penalty/ oficial. Fabricante: penalty/ oficial.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 23 - Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola de treinamento nº 08. Catmat 450261 (padrão vollo). Marca: LCM/ n.8. Fabricante: LCM/ n.8.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E			NÃO AVALIADA

CIRCUNFERÊNCIA			
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 27 - Bola handebol, material: poliuretano peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara em butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: h2l - suécia, ultra grip bola oficial de handebol: costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU pro ultra grip. Bola oficial da confederação Brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF). Catmat 450233 (padrão penalty). Marca: penalty/ suecia h2l. Fabricante: penalty/ suecia h2l.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 28 - Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 290 a 330 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 50 a 52 cm, modelo: h1l - suécia, pro ultra grip costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU pro ultra grip. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF). Catmat 450234 (padrão penalty). Marca: penalty/ suecia h1l. Fabricante: penalty/ suecia h1l.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 32 - Bola medicinal, material: borracha, peso: 5 kg. Aplicação: ginástica e treinamento desportivo. Características adicionais: com alça, antiderrapante. Catmat 444210 (padrão rope store). Marca: magussy/ 5kg. Fabricante: magussy/ 5kg.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 43 - Calção, material: tecido dry-fit, cor: azul royal. Tamanho: grande, características adicionais: entalhos, forma e inscrições de acordo com o modelo acabamento reforçado. Tamanho p/m/g/gg. Catmat 375380. Marca: fate/ uniformes. Fabricante: fate/ uniformes.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
COMPOSIÇÃO DO TECIDO			NÃO AVALIADA
ACABAMENTO			
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA			NÃO AVALIADA
CONFORTO E USABILIDADE			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 45 - Camisa de goleiro, tipo: goleiro, material: 100% poliéster, dimensões: p/m/g/gg, características adicionais: conforme modelo uso: goleiro. Catmat 471989 (padrão penalty). Marca: fate/ uniformes. Fabricante: fate/ uniformes.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
COMPOSIÇÃO DO TECIDO			NÃO AVALIADA
ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA			NÃO AVALIADA
CONFORTO E USABILIDADE			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 104 - Raquete de chute profissional Taekwondo, couro sintético reforçado, dimensões aproximadas: 20x05x42 raquete de chute profissional Taekwondo, fabricada em material couro sintético reforçado, preenchido com duas camadas de diferentes densidades proporcionando proteção e conforto ao atleta, indicações: treino de velocidade, potência e precisão. Taekwondo, Kickboxing, Muay thai, Karate, kung fu. Dimensões aproximadas: 20x05x42 cm. marca: fheras/ raquete. Fabricante: fheras/ raquete.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA			NÃO AVALIADA
ABSORÇÃO DE IMPACTO			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 115 - Tatame, material: EVA, comprimento placa: 1,10 m, largura: 1,10			
m, espessura: 40mm, características adicionais: intensidade de impacto alta proteção, antiderrapante,			
placas dentadas de encaixe. Catmat 330590. Marca: Evasoft/ tatames. Fabricante: Evasoft/ tatames.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	

CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA			NÃO AVALIADA
CONFORTO E USABILIDADE			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 117 - Tênis tipo chuteira society, material: sintético. Tipo: society, tipo trava: fixa. Catmat 602372 (padrão finta). Marca: oxn/ chuteiras. Fabricante: oxn/ chuteiras.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA			NÃO AVALIADA
CONFORTO E USABILIDADE			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

FORNECEDOR: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77.

DESCRIÇÃO DO ITEM: 3 - Antena rede voleibol material: fibra de vidro. Tamanho: oficial cor: vermelha e branca é um bastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro. São instaladas na extremidade superior esquerda e direita da rede, sendo fixadas verticalmente e opostas uma da outra. - Catmat 304848 (padrão de qualidade oficial). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 13 - Bola de futebol americano, material: poliuretano, peso cheia: 397 a 425 g, características adicionais: miolo de borracha circunferência: 52 a 71 cm, modelo: futebol americano. Catmat 450240 (padrão Wilson). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 17 - Bola de futsal, material: 100% termoplástico poliuretano ou couro, peso cheia: 400 a 450 g características adicionais: com câmara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm, modelo: futebol de salão, adulto Max - 1000, superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Catmat 464699 (padrão penalty). Marca: Dalebol Fabricante: Dalebol

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		X	Superfície não texturizada
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 18 - Bola de futsal, material: poliuretano, peso cheia: 250 a 280 g, circunferência: 50 a 53 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela, modelo: futebol de salão, Max - 50. Catmat 410324 (padrão penalty). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 19 - Bola de futsal, material: poliuretano, peso cheia: 300 a 350 g, circunferência: 50 a 55 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela, modelo: futebol de salão, Max - 100. Catmat 410344 (padrão penalty). Marca: Dalebol Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 20 - Bola de futsal, material: poliuretano, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, modelo: futebol de salão, Max - 200. Catmat 410345 (padrão penalty). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 21 - Bola de futsal, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 64 cm características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela, Max – 500. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Catmat 410346
(padrão penalty). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 26 - Bola ginástica rítmica, material: borracha peso cheia: 300g,
características adicionais: para ginástica rítmica infantil, circunferência: 16 a 17 cm. catmat 464732 (padrão dicat). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 29 - Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara em butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: h3l - Suécia, 32 gomos costurados à mão, traz um revestimento interno à base de borracha natural, além de vir com grip para maior controle da bola. Informações técnicas: cápsula sis,
forro triaxial, câmara 6d. catmat 450232 (padrão penalty). Marca: Dalebol Fabricante: Dalebol

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 30 - Bola medicinal, material: borracha peso: 3 kg, aplicação: fisioterapia, características adicionais: moldagem matrizada, miolo substituível/lubrificado. Catmat
450265 (padrão rope store). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 31 - Bola medicinal, material: borracha, peso: 2 kg, aplicação: fisioterapia, características adicionais: moldagem matrizada, miolo substituível/lubrificado. Catmat 450264 (padrão rope store). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 44 - Calibrador digital de pressão para bolas. Visor digital, várias escalas de medição de pressão. Acompanha 2 agulhas. Possibilidade de esvaziar a bola quando a pressão exceder o desejado, bastando apertar o botão lateral. Uso: regulagem de pressão de ar. Catmat 450328
(padrão penalty). Marca: Dalebol. Fabricante: Dalebol.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ACESSÓRIOS	X		
FUNCIONALIDADE E OPERAÇÃO	X		

QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 49 - Caneleira, material: polipropileno, tipo: regulável, características adicionais: revestimento interno em EVA, uso: prática esportiva. Catmat 603104 (padrão Penalty). Marca: dalebol. Fabricante: dalebol.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
CONFORTO E ERGONOMIA	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
SISTEMA DE FIXAÇÃO E AJUSTE	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 53 - Cartão arbitragem (kit), tipo: cartão, material: pvc. Características adicionais: 3 cartões (amarelo, azul, vermelho), uso: árbitro. Catmat 602656 (padrão poker). Marca: dalebol. Fabricante: dalebol.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
DURABILIDADE E RESISTÊNCIA	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 22 - Bola de pilates, modelo: bola suíça, material: pvc antiderrapante, aplicação: condicionamento físico características adicionais: c/ bomba p/ inflar, adaptador e extrator de pino, dimensões: carga até 300 kg e diâmetro de 65 cm. catmat 426781 (padrão vollo). Marca: AAZ saúde. Fabricante: AAZ saúde.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA			NÃO AVALIADA
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS			NÃO AVALIADA
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

FORNECEDOR: W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA, CNPJ: 13.495.658/0001-63			
DESCRIÇÃO DO ITEM: 35 - Bolsa de massagem: bolsa de massagem, cor preta. Bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (c), 29cm (a), 21 cm (l). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. De isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa). Padrão finta. Marca: pentagol. Fabricante: pentagol.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
ITENS INCLUSOS	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 42 - Calça de goleiro, tipo: calça, material: 100% poliéster, características adicionais: com proteção de espuma na lateral da coxa e no joelho, uso: goleiro. Catmat 600824 (padrão penalty). Marca: finta. Fabricante: finta.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	X		
ACABAMENTO	X		
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO	X		

DURABILIDADE / RESISTÊNCIA	X		
CONFORTO E USABILIDADE	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 64 - Cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e tipo display: LCD triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9h 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1/100 s, 1/1000 min, 1/100.000 h. catmat 308740 (padrão vollo). Marca: mourejar. Fabricante: mourejar.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
DISPLAY E VISIBILIDADE	X		
FUNCIONALIDADES	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 89 - Meião de futebol, tipo: Meião, material: elastano e poliamida, características adicionais: conforme modelo, uso: futebol. Catmat 467293 (padrão penalty). Marca: netfios. Fabricante: netfios.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**		**OBSERVAÇÕES**
	APROVADA	**REPROVADA**	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	X		
ACABAMENTO	X		
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO	X		
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA	X		
CONFORTO E USABILIDADE	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 113 - Rolo de corda crua 100% algodão, flameada 10mm; 200 metros para capoeira. (Padrão brasilwear). Marca: Golden. Fabricante: Golden.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**CONCEITO**	**OBSERVAÇÕES**

	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
ACABAMENTO	X		
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO	X		
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA	X		
CONFORTO E USABILIDADE	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

FORNECEDOR: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES, CNPJ: 19.919.775/0001-93

DESCRIÇÃO DO ITEM: 33 - Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: colorida, tipo uso: adulto (fivb), pressão: 03 - 04 lb, aplicação: vôlei de praia, modelo: bola oficial de vôlei de praia 6.0: matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada e selo pela federação internacional de voleibol (FIVB). Catmat 258982 (padrão penalty). Marca: penalty. Fabricante: penalty.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 63 - Cronômetro, material carcaça: plástico ABS, tipo: bolso, funcionamento: bateria, características adicionais: funções início, parada e reset, memória e relógio. Catmat 414358 (padrão vollo). Marca: moure jar. Fabricante: moure jar.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
DISPLAY E VISIBILIDADE	X		
FUNCIONALIDADES	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

FORNECEDOR: ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.687.735/0001-01

DESCRIÇÃO DO ITEM: 41 - Calça de capoeira abada, modelo exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de helanca 100% poliamida, com passantes e podendo ou não bordar na perna de acordo com a intenção do solicitante uma bandeira do brasil costurada junto com uma bandeira de rodeiro - Minas Gerais. Modelo abada branco. Marca: própria. Fabricante: própria.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO	OBSERVAÇÕES

	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	X		
ACABAMENTO	X		
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO	X		
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA	X		
CONFORTO E USABILIDADE	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 47 - Camisa em tecido dry fit 100% poliamida sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor da camada interna para a camada externa e com número e escudo e logo prefeitura, gola de vivo e punho nas cores diversas, sublimada na frente e nas costas acabamento reforçado. Tamanho p/m/g. marca: própria. Fabricante: própria.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	X		
ACABAMENTO	X		
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO	X		
DURABILIDADE / RESISTÊNCIA	X		
CONFORTO E USABILIDADE	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

FORNECEDOR: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 02.441.945/0001-74

DESCRIÇÃO DO ITEM: 14 - Bola de futebol society, material: 100% termoplástico poliuretano, peso cheia: 420 a 435 g, circunferência: 66,5 a 67,5 cm, modelo: futebol society, acabamento em PU, construção em termotec, miolo removível e lubrificado, câmara 6d interna neogel, reconhecida pela confederação brasileira de esporte. Catmat 472016 (padrão penalty). Marca: penalty. Fabricante: cambuci.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	X		
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

DESCRIÇÃO DO ITEM: 16 - Bola de futevôlei, material: poliuretano (super soft), peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: miolo substituível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futevôlei, construção 32 gomos ultra fusion, categoria adulto, câmara de ar de butil e miolo de válvula removível, reconhecida pela confederação brasileira de futevôlei. Catmat 450238 (referência: mikasa, penalty qualidade ou superior). Marca: poker. Fabricante: cauduro.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM	X		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	X		
EMPUNHADURA E ADERÊNCIA	X		
MARCA E MODELO ESPECIFICADOS	X		
VERIFICAÇÃO DE PESO E CIRCUNFERÊNCIA	X		
CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

Rodeiro, 11 de abril de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F33A6A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6254/2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA APOSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6218/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
NAYARA KÉSSIA VERAS LEMOS	07/06/1991	BIBLIOTECÁRIO	1°
SARA BATISTA FLORENCIO	08/05/1997	ESCRITURÁRIO	14°
LARICE NASCIMENTO MESSIAS	27/12/2000	ESCRITURÁRIO	15°
FAUSTO AZAMBUJA MACHADO	16/09/1977	MÉDICO	3°
GUSTAVO SANTOS GONCALVES	13/07/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - SÉRIES INICIAIS	4° PNP
DANIELLA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	27/08/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - SÉRIES INICIAIS	17°
ALBA REGINA CASITA	23/04/1990	PSICÓLOGO	2°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:AC2381E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6255/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 4ª (QUARTA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;

b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I – AGENTE SOCIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594377	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/09/1973	2°
15592592	TEREZA CRISTINA ELEUTÉRIO DE MORAIS	12/05/1966	3°

II – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15556941	RANIELY CRISTINA DE ALMEIDA	22/08/1992	22°
15596127	JANAÍNA BATISTA	22/01/1996	23°
15586544	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	16/10/1989	24°
15595000	ALICE CRISTINA DE PAULA SILVA	20/05/2002	25°
15571929	JUSCIELLE CRISTINA SOARES GONZAGA	17/11/2004	26°

III – ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15596109	JULIA MAGALHAES CELINO	27/09/1993	2°

IV – BIBLIOTECÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15589155	KETER NATALIA DE ARAUJO	05/11/1993	2°

V – DENTISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15591488	RITCHELLY STANLEY DE OLIVEIRA CARVALHO	07/05/1998	3°

VI – ESCRITURÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15592989	LUCIANA LUZIA DAS DORES LOPES	13/12/1971	21°
15593233	PATRÍCIA TEREZA DA SILVA	22/12/1995	22°
15595634	RAVENA CAROLINA MARESSA SANTOS	03/09/1996	23°

VII – FISCAL MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594799	GISLAINE APARECIDA MUNIZ MACHADO	04/03/1983	2°
15595027	LEIDIANE MARIA OLIVEIRA LIMA	29/09/1986	1° PNP
15594548	ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO	22/11/2000	3°
15565457	TIAGO JOSE FELIPE DOS SANTOS	01/01/1998	4º

VIII – MÉDICO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15557440	JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA	24/03/1982	1° PCD

IX- MÉDICO PEDIATRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15564434	JOSE LADISLAU RAMOS FILHO	29/09/1993	1°

X- MÉDICO VETERINÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593749	CINTHIA DE ARAÚJO LAGE DA COSTA	09/01/1995	1°

XI- MONITOR DE TURISMO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594541	JÉSSICA APARECIDA MOREIRA	25/08/1998	5°

XII- PROCURADOR MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15569223	TAYNARA FERREIRA DE OLIVEIRA	20/12/1996	1°

XIII – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15585743	ALEXSANIA RITA DA SILVA	10/09/1979	7° PNP
15563664	SIMONE DE OLIVEIRA QUEIROZ	13/04/1980	23°

XIV– PSICÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15588661	GABRIELA MARIA MAGALHÃES DA SILVA	14/01/1994	3°
15591845	MARINA SIQUEIRA CASTRO	03/07/1995	4°
15565306	STEFANY VIEIRA AGUIAR	14/09/1994	5°
15595862	ELIZA MAGALHÃES MARTINS DUARTE	14/12/1998	6°

XV– TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595481	LEIDIMARA LUZIA PERDIGÃO	09/06/2001	6°
15594062	FRANCISCA AUXILIADORA SANTOS E SILVA	26/11/1978	2° PNP

XVI– TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595648	BETHANIA DA SILVA JORGE	01/08/1989	10°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:26746807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 151/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024
OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis)

Considerando o cancelamento por razão de interesse público referente aos **itens: 05 e 118 da Ata de Registro de Preços nº 04/2025** da empresa Minas Capital Comercio de Alimentos LTDA, com fulcro no Inciso I do artigo 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024, bem como anuência da Assessoria Jurídica do Município;
Considerando, ainda, disposições contidas no inciso I do artigo 90 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** do licitante, na ordem de classificação e nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço registrado, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Descrição	Licitante Reclassificado	Valor Unit.
05	**1.720**	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 500G. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: ESPECIALI**	**Milô Distribuidora e Alimentos Castelo LTDA**	**R$ 9,65**
118	**2.245**	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML. OBTIDO DE UM UNICO VEGETAL, COM APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, TIPO I, EM EMBALAGEM TIPO PETTI. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: VILA VELHA**	**Milô Distribuidora e Alimentos Castelo LTDA**	**R$ 8,45**

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores considero reclassificado o licitante **Milô Distribuidora e Alimentos Castelo LTDA,** detentora da **Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, uma vez que foram observadas as melhores vantagens ao contratante, bem como manifestação da licitante mais bem classificada.

São Francisco/MG, 09 de abril de 2025

RONALDO ALVES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4EC8523D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Pregão Eletrônico Nº 022/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA**, localizado na Rua Dos Médicos, nº 1430 Loja 01, no Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 44.874.039/0001-03, neste ato representado por Bruna Brito de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 13224343, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 077.634.556-75, tem entre si justo e contratado, para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis),** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir os **Itens: 05 e 118** na **Ata de Registro de Preços nº 003/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
05	Pct.	1.720	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 500G. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: ESPECIALI**	R$ 9,85	R$ 16.598,00
118	Unid.	2.245	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML. OBTIDO DE UM UNICO VEGETAL, COM APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, TIPO I, EM EMBALAGEM TIPO PETTI. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: VILA VELHA**	R$ 8,45	R$ 18.970,25

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 10 de abril de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Milô Distribuidora E Alimentos Castelo LTDA
BRUNA BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 077.634.556-75
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:2443C5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 15ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025

15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 11 de abril de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 15ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
06	FRAGAS ALVES DA SILVA	10/03/1978	03-030	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOSTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F455F9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2025

EDITAL DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2025

NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES PARA PAGAMENTO E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Diretor do SAAE Passos, Sr. Esmeraldo Pereira Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor- Geral do SAAE/Passos, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e com **fundamento na Lei Municipal nº 3.346, de 24 de abril de 2018 que dispõe sobre a cobrança dos créditos relativos a tarifas de serviços de água e esgoto e inscrição em Dívida Ativa, notifica os contribuintes abaixo listados no ANEXO I sobre a existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.**

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO SIGNIFICA?
Dívida Ativa é o crédito não tributário oriundo das tarifas de fornecimento de água, tratamento de esgotos, serviços executados pelo SAAE Passos/MG ou a seu cargo, mesmo que terceirizados, multas e juros de qualquer natureza que não foram pagos dentro do prazo fixado em lei ou por decisão proferida em processo administrativo ou judicial.

COMO SE REGULARIZAR?

Se o usuário que estiver em débito desses serviços reconhecer a dívida, ele pode optar por pagá-la à vista ou negociá-la mediante parcelamento, o que deverá ser realizado pessoalmente ou por meio de seu procurador legal na sede do SAAE Passos/MG.
Caso o usuário discorde da cobrança, poderá apresentar um pedido de revisão ou recurso administrativo, o qual será analisado administrativamente pelo setor competente.

ONDE REALIZAR ESSES PROCEDIMENTOS?
A segunda via das contas em aberto pode ser obtida no site www.saaepassos.com.br, selecionando a opção "Segunda Via da Fatura", ou presencialmente na Sede Administrativa, localizada na Avenida José Caetano de Andrade n.º760, bairro Muarama, em Passos, Minas Gerais.
Os parcelamentos, por sua vez, só podem ser realizados presencialmente pelo titular ou por seu procurador legal, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR UM DOS PROCEDIMENTOS?
O prazo é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA?
Se os contribuintes não se regularizarem, o SAAE Passos/MG poderá:
Protestar a Certidão de Dívida Ativa (CDA) em cartório;
Comunicar a existência da dívida a órgãos de proteção ao crédito, como o SERASA;
Ocorrer ao ajuizamento de execução fiscal.

VAMOS REGULARIZAR SUA DÍVIDA?
O SAAE Passos/MG está à disposição para encontrar uma solução. Caso a inscrição já esteja regularizada, favor desconsiderar este edital.

A fim de imprimir a devida publicidade, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, visando resguardar os direitos destes e para que, no futuro, não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado nos sites: https://saaepassos.com.br e https://diariomunicipal.com.br/ .

Passos, 10 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

ANEXO I

LIGAÇÃO	CÓD. USUÁRIO	NOME	CPF/CNPJ	LIVRO/PÁG./CERTIDÃO	VALOR ATUALIZADO
32475	32769	AACER-ASSOC.ARTISTICO CULTURAL	17.***.***/****-65	LIVRO: 10 PÁGINA: 64 CERTIDÃO: 825	R$ 230,40
32475	32769	AACER-ASSOC.ARTISTICO CULTURAL	17.***.***/****-65	LIVRO: 14 PÁGINA: 448 CERTIDÃO: 5785	R$ 18,26
32468	32764	ADEMAR JOSE LARA E OUTROS	39***.***-10	LIVRO: 13 PÁGINA: 196 CERTIDÃO: 2541	R$ 1.762,98
33167	33434	ADEMIR GOMES DA SILVA	634.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 477	R$ 392,49
33167	33434	ADEMIR GOMES DA SILVA	634.***.***-34	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 15	R$ 17,98
40640	34973	ADRIANA ALVES COIMBRA ESTEVAO	002.***.***-80	LIVRO: 14 PÁGINA: 579 CERTIDÃO: 7484	R$ 33,95
37866	38132	ADRIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	030.***.***-98	LIVRO: 12 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 939	R$ 218,45
37866	38132	ADRIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	030.***.***-98	LIVRO: 11 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 529	R$ 106,75
37866	38132	ADRIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	030.***.***-98	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 51	R$ 17,97
2463	47731	AGENOR CARLOS ANDREIS COUTO	020.***.***-60	LIVRO: 13 PÁGINA: 13 CERTIDÃO: 169	R$ 30,76
4670	4937	AGRO SANTOS LTDA	71.***.***/****-63	LIVRO: 10 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 439	R$ 298,87
4670	4937	AGRO SANTOS LTDA	71.***.***/****-63	LIVRO: 14 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 865	R$ 18,24
35006	35298	ALBERTO CALIXTO MATTAR FILHO	590.***.***-34	LIVRO: 13 PÁGINA: 211 CERTIDÃO: 2734	R$ 116,30
35006	35298	ALBERTO CALIXTO MATTAR FILHO	590.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 506	R$ 81,58
29796	12264	ALCIDES MARQUES DE SOUZA JUNIO	246.***.***-87	LIVRO: 10 PÁGINA: 61 CERTIDÃO: 794	R$ 281,74
29796	12264	ALCIDES MARQUES DE SOUZA JUNIO	246.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 411 CERTIDÃO: 5311	R$ 18,20
34114	34374	ALDENEIDE SILVEIRA BARROS OLIVEIRA	082.***.***-73	LIVRO: 10 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 852	R$ 124,26
34114	34374	ALDENEIDE SILVEIRA BARROS OLIVEIRA	082.***.***-73	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 20	R$ 17,98
32051	1684	ALEX SANDER MAJELLA SILVEIRA REIS	008.***.***-95	LIVRO: 14 PÁGINA: 443 CERTIDÃO: 5726	R$ 802,26
41565	41896	ALEXANDRE OLIVEIRA VIERA	014.***.***-33	LIVRO: 11 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 669	R$ 1.689,92
41565	41896	ALEXANDRE OLIVEIRA VIERA	014.***.***-33	LIVRO: 12 PÁGINA: 89 CERTIDÃO: 1154	R$ 450,47
41565	41896	ALEXANDRE OLIVEIRA VIERA	014.***.***-33	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 103	R$ 17,95
40118	40491	ALINE FERREIRA	10***.***-03	LIVRO: 13 PÁGINA: 253 CERTIDÃO: 3279	R$ 423,01
21414	22108	ALTAIR LUCIO BITENCOURT	726.***.***-72	LIVRO: 10 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 673	R$ 436,90
21414	22108	ALTAIR LUCIO BITENCOURT	726.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 289 CERTIDÃO: 3729	R$ 18,22
27851	28472	ALTINA PEREIRA TERRA OLIVEIRA	718.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 408	R$ 468,34
27851	28472	ALTINA PEREIRA TERRA OLIVEIRA	718.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 381 CERTIDÃO:	R$ 18,22

				4921	
29426	29954	ALZIRA MARIA DO ROSARIO	888.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 431	R$ 1.146,90
29426	29954	ALZIRA MARIA DO ROSARIO	888.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 757	R$ 669,95
29426	29954	ALZIRA MARIA DO ROSARIO	888.***.***-00	LIVRO: 13 PÁGINA: 181 CERTIDÃO: 2347	R$ 299,00
29426	29954	ALZIRA MARIA DO ROSARIO	888.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 405 CERTIDÃO: 5232	R$ 18,20
35226	35515	AMADO JOSUE DA SILVA	887.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 510	R$ 717,93
35226	35515	AMADO JOSUE DA SILVA	887.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 486 CERTIDÃO: 6283	R$ 36,00
35226	35515	AMADO JOSUE DA SILVA	887.***.***-53	LIVRO: 13 PÁGINA: 212 CERTIDÃO: 2757	R$ 21,00
44032	46449	AMANDA CAROLINA SILVA CASTRO	20***.***-06	LIVRO: 13 PÁGINA: 275 CERTIDÃO: 3564	R$ 344,04
44646	44568	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	132.***.***-90	LIVRO: 10 PÁGINA: 78 CERTIDÃO: 1003	R$ 506,95
44646	44568	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	132.***.***-90	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 135	R$ 17,94
7027	7373	AMELIA DE CASTRO EVANGELISTA	547.***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 467	R$ 18.793,43
7027	7373	AMELIA DE CASTRO EVANGELISTA	547.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 96 CERTIDÃO: 1220	R$ 18,24
22965	46782	ANA CAROLINA SILVA ANDRADE	020.***.***-13	LIVRO: 13 PÁGINA: 141 CERTIDÃO: 1824	R$ 1.015,80
22965	46782	ANA CAROLINA SILVA ANDRADE	020.***.***-13	LIVRO: 12 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 632	R$ 671,79
38541	38835	ANA CRISTINA DA SILVA	285.***.***-05	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 586	R$ 217,65
38541	38835	ANA CRISTINA DA SILVA	285.***.***-05	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 67	R$ 17,97
28796	29360	ANA FACHINI DIAS	076.***.***-84	LIVRO: 10 PÁGINA: 60 CERTIDÃO: 771	R$ 356,83
28796	29360	ANA FACHINI DIAS	076.***.***-84	LIVRO: 11 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 419	R$ 245,18
28796	29360	ANA FACHINI DIAS	076.***.***-84	LIVRO: 14 PÁGINA: 396 CERTIDÃO: 5114	R$ 18,21
38287	38571	ANA MARIA DONIZETE CARVALHO	873.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 71 CERTIDÃO: 916	R$ 301,62
38287	38571	ANA MARIA DONIZETE CARVALHO	873.***.***-34	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 56	R$ 17,97
8928	9366	ANA MARIA MATIAS ALEXANDRE	978.***.***-53	LIVRO: 12 PÁGINA: 24 CERTIDÃO: 302	R$ 256,14
8928	9366	ANA MARIA MATIAS ALEXANDRE	978.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 17 CERTIDÃO: 214	R$ 229,41
8928	9366	ANA MARIA MATIAS ALEXANDRE	978.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 125 CERTIDÃO: 1592	R$ 78,24
8928	9366	ANA MARIA MATIAS ALEXANDRE	978.***.***-53	LIVRO: 13 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 627	R$ 35,00
39326	39660	ANA PAULA MARTINS GARCIA	113.***.***-41	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 956	R$ 111,96
39326	39660	ANA PAULA MARTINS GARCIA	113.***.***-41	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 80	R$ 17,95
28879	29441	ANDERSON LOPES DOMINGOS	876.***.***-72	LIVRO: 10 PÁGINA: 60 CERTIDÃO: 775	R$ 1.762,43
28879	29441	ANDERSON LOPES DOMINGOS	876.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 397 CERTIDÃO: 5130	R$ 18,26
34400	34673	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO	835.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 492	R$ 2.339,23
34400	34673	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO	835.***.***-87	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 26	R$ 17,98
34400	34673	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO	835.***.***-87	LIVRO: 13 PÁGINA: 206 CERTIDÃO: 2668	R$ 14,45
28939	29496	ANGELA MARIA DA SILVA	138.***.***-46	LIVRO: 10 PÁGINA: 60 CERTIDÃO: 776	R$ 2.232,25
28939	29496	ANGELA MARIA DA SILVA	138.***.***-46	LIVRO: 14 PÁGINA: 398 CERTIDÃO: 5144	R$ 18,06
39783	40125	ANTONIO AGNALDO FERREIRA PINTO	005.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 961	R$ 572,03
39783	40125	ANTONIO AGNALDO FERREIRA PINTO	005.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 643	R$ 218,89
39783	40125	ANTONIO AGNALDO FERREIRA PINTO	005.***.***-00	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 83	R$ 17,95
4459	4708	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	484.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 435	R$ 203,66
4459	4708	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	484.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 832	R$ 38,77
24644	25406	ANTONIO CARLOS DE LIMA	486.***.***-20	LIVRO: 10 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 715	R$ 730,48
24644	25406	ANTONIO CARLOS DE LIMA	486.***.***-20	LIVRO: 14 PÁGINA: 335 CERTIDÃO: 4316	R$ 18,26
6673	6989	ANTONIO CLARETE DE OLIVEIRA	115.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 92 CERTIDÃO: 1161	R$ 1.989,24
6673	6989	ANTONIO CLARETE DE OLIVEIRA	115.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 14 CERTIDÃO: 181	R$ 581,48
6673	6989	ANTONIO CLARETE DE OLIVEIRA	115.***.***-87	LIVRO: 12 PÁGINA: 19 CERTIDÃO: 238	R$ 30,15
25407	26145	ANTONIO DOS REIS SIDIO	018.***.***-71	LIVRO: 11 PÁGINA: 30 CERTIDÃO: 387	R$ 528,82
25407	26145	ANTONIO DOS REIS SIDIO	018.***.***-71	LIVRO: 12 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 677	R$ 301,79
25407	26145	ANTONIO DOS REIS SIDIO	018.***.***-71	LIVRO: 14 PÁGINA: 345 CERTIDÃO: 4453	R$ 18,22
25407	26145	ANTONIO DOS REIS SIDIO	018.***.***-71	LIVRO: 10 PÁGINA: 56 CERTIDÃO: 727	R$ 3,34
32940	33224	ANTONIO FERNANDO DE BORBA LACERDA	077.***.***-45	LIVRO: 11 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 474	R$ 52,39
32940	33224	ANTONIO FERNANDO DE BORBA LACERDA	077.***.***-45	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 13	R$ 17,98
42558	42788	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	519.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 677	R$ 1.657,31
42558	42788	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	519.***.***-34	LIVRO: 12 PÁGINA: 91 CERTIDÃO:	R$ 727,34

				1174	
42558	42788	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	519.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 608 CERTIDÃO: 7866	R$ 55,49
42558	42788	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	519.***.***-34	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 109	R$ 17,95
42558	42788	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	519.***.***-34	LIVRO: 13 PÁGINA: 266 CERTIDÃO: 3447	R$ 14,45
32882	33165	ANTONIO GERALDO ALVES	47***.***-35	LIVRO: 13 PÁGINA: 198 CERTIDÃO: 2563	R$ 996,58
11145	11676	ANTONIO HONORIO DA SILVA	647.***.***-63	LIVRO: 10 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 519	R$ 185,15
11145	11676	ANTONIO HONORIO DA SILVA	647.***.***-63	LIVRO: 14 PÁGINA: 154 CERTIDÃO: 1970	R$ 18,26
79	81	ANTONIO JOAQUIM FERNANDES	158.***.***-91	LIVRO: 12 PÁGINA: 1 CERTIDÃO: 9	R$ 26,42
79	81	ANTONIO JOAQUIM FERNANDES	158.***.***-91	LIVRO: 11 PÁGINA: 1 CERTIDÃO: 5	R$ 26,21
79	81	ANTONIO JOAQUIM FERNANDES	158.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 4 CERTIDÃO: 22	R$ 18,24
26829	27464	ANTONIO JUVENCIO DE SOUZA	616.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 58 CERTIDÃO: 746	R$ 6.543,14
26829	27464	ANTONIO JUVENCIO DE SOUZA	616.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 403	R$ 738,44
26829	27464	ANTONIO JUVENCIO DE SOUZA	616.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 366 CERTIDÃO: 4725	R$ 18,22
2713	2890	ANTONIO NOURIVAL TELES	357.***.***-15	LIVRO: 10 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 407	R$ 254,72
2713	2890	ANTONIO NOURIVAL TELES	357.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 460	R$ 18,24
3054	3259	ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO	358.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 11 CERTIDÃO: 133	R$ 91,27
3054	3259	ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO	358.***.***-04	LIVRO: 12 PÁGINA: 12 CERTIDÃO: 146	R$ 78,18
3054	3259	ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO	358.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 42 CERTIDÃO: 515	R$ 38,77
7139	7492	APARECIDA DE ALMEIDA COSTA DE SA	269.***.***-72	LIVRO: 12 PÁGINA: 19 CERTIDÃO: 245	R$ 31,41
7139	7492	APARECIDA DE ALMEIDA COSTA DE SA	269.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 98 CERTIDÃO: 1242	R$ 18,24
33245	33508	ARICLENIA DUTRA DE FREITAS DO COUTO	599.***.***-44	LIVRO: 10 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 841	R$ 191,71
33245	33508	ARICLENIA DUTRA DE FREITAS DO COUTO	599.***.***-44	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 16	R$ 17,98
33312	33579	ARMANDO REINALDO DA SILVA	607.***.***-91	LIVRO: 11 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 478	R$ 1.105,29
33312	33579	ARMANDO REINALDO DA SILVA	607.***.***-91	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 17	R$ 17,98
33312	33579	ARMANDO REINALDO DA SILVA	607.***.***-91	LIVRO: 13 PÁGINA: 200 CERTIDÃO: 2595	R$ 14,45
15273	15484	ARMANDO ROSA DA SILVA	165.***.***-68	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 593	R$ 278,37
14839	15484	ARMANDO ROSA DA SILVA	165.***.***-68	LIVRO: 12 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 442	R$ 75,90
14839	15484	ARMANDO ROSA DA SILVA	165.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 278	R$ 56,67
15273	15484	ARMANDO ROSA DA SILVA	165.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 208 CERTIDÃO: 2670	R$ 18,26
14839	15484	ARMANDO ROSA DA SILVA	165.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 201 CERTIDÃO: 2585	R$ 18,22
14578	12630	AUGUSTA AVILA	038.***.***-11	LIVRO: 10 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 582	R$ 221,25
14578	12630	AUGUSTA AVILA	038.***.***-11	LIVRO: 14 PÁGINA: 198 CERTIDÃO: 2542	R$ 18,26
24709	25471	BENEDITA CANDIDA DOS REIS	346.***.***-67	LIVRO: 10 PÁGINA: 56 CERTIDÃO: 718	R$ 193,31
24709	25471	BENEDITA CANDIDA DOS REIS	346.***.***-67	LIVRO: 14 PÁGINA: 335 CERTIDÃO: 4325	R$ 18,26
30842	31247	BENEDITA MENDES CORTIGIBE	358.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 444	R$ 2.092,43
13549	14164	BENEDITO DOMINGOS GONCALVES	519.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 267	R$ 670,39
13549	14164	BENEDITO DOMINGOS GONCALVES	519.***.***-53	LIVRO: 12 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 415	R$ 131,35
13549	14164	BENEDITO DOMINGOS GONCALVES	519.***.***-53	LIVRO: 13 PÁGINA: 83 CERTIDÃO: 1072	R$ 67,84
13549	14164	BENEDITO DOMINGOS GONCALVES	519.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 185 CERTIDÃO: 2379	R$ 18,22
20627	21334	BERALDA QUIRINO DUARTE	445.***.***-68	LIVRO: 10 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 666	R$ 442,12
20627	21334	BERALDA QUIRINO DUARTE	445.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 278 CERTIDÃO: 3577	R$ 18,26
43060	43215	BLT GESTAO DE SERVICOS E IMPLANTACOES LTDA	21.***.***/****-82	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 682	R$ 227,40
43060	43215	BLT GESTAO DE SERVICOS E IMPLANTACOES LTDA	21.***.***/****-82	LIVRO: 12 PÁGINA: 92 CERTIDÃO: 1186	R$ 25,99
43060	43215	BLT GESTAO DE SERVICOS E IMPLANTACOES LTDA	21.***.***/****-82	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 112	R$ 17,94
43060	43215	BLT GESTAO DE SERVICOS E IMPLANTACOES LTDA	21.***.***/****-82	LIVRO: 14 PÁGINA: 617 CERTIDÃO: 7978	R$ 14,34
30474	30901	BRAIAN RICHARD OLIVEIRA	021.***.***-90	LIVRO: 11 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 440	R$ 255,45
30474	30901	BRAIAN RICHARD OLIVEIRA	021.***.***-90	LIVRO: 14 PÁGINA: 422 CERTIDÃO: 5447	R$ 18,20
17765	8922	BRAZ ASSIS DOS SANTOS	097.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 24 CERTIDÃO: 306	R$ 180,90
17765	8922	BRAZ ASSIS DOS SANTOS	097.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 240 CERTIDÃO: 3090	R$ 18,22
17765	8922	BRAZ ASSIS DOS SANTOS	097.***.***-68	LIVRO: 12 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 510	R$ 0,21
38471	52152	BRUNA DA SILVA LOPES ANDRADE	96.***.***-07	LIVRO: 13 PÁGINA: 236 CERTIDÃO: 3063	R$ 640,20
19196	51396	BRUNNO MAVELE OLIVEIRA GOMES	63***.***-00	LIVRO: 13 PÁGINA: 116 CERTIDÃO: 1508	R$ 504,11

6618	45415	BRUNO DE MOURA BUENO	109.***.***-64	LIVRO: 13 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 437	R$ 180,03
6618	45415	BRUNO DE MOURA BUENO	109.***.***-64	LIVRO: 14 PÁGINA: 90 CERTIDÃO: 1145	R$ 174,10
29697	30180	BRUNO HENRIQUE MORAIS DE SOUZA	111.***.***-31	LIVRO: 11 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 433	R$ 50,90
29697	30180	BRUNO HENRIQUE MORAIS DE SOUZA	111.***.***-31	LIVRO: 14 PÁGINA: 409 CERTIDÃO: 5283	R$ 18,20
39039	39378	CAIO CESAR ATILES DE SOUZA	070.***.***-76	LIVRO: 11 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 632	R$ 1.780,87
39039	39378	CAIO CESAR ATILES DE SOUZA	070.***.***-76	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 76	R$ 17,95
39787	40129	CAIQUE FELIPE SILVA SILVERIO	121.***.***-21	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 963	R$ 578,09
39787	40129	CAIQUE FELIPE SILVA SILVERIO	121.***.***-21	LIVRO: 11 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 644	R$ 218,89
39787	40129	CAIQUE FELIPE SILVA SILVERIO	121.***.***-21	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 85	R$ 17,95
17415	18124	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	547.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 48 CERTIDÃO: 620	R$ 1.732,66
17415	18124	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	547.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 24 CERTIDÃO: 304	R$ 725,07
17415	18124	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	547.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 235 CERTIDÃO: 3022	R$ 18,22
5970	6265	CARLOS ANSELMO PARADA	183.***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 455	R$ 186,76
5970	6265	CARLOS ANSELMO PARADA	183.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 82 CERTIDÃO: 1030	R$ 18,24
6306	6595	CARLOS MAGNO RODRIGUES DA SILVA	029.***.***-94	LIVRO: 10 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 459	R$ 190,15
6306	6595	CARLOS MAGNO RODRIGUES DA SILVA	029.***.***-94	LIVRO: 14 PÁGINA: 85 CERTIDÃO: 1080	R$ 18,24
29140	29684	CARLOS MANOEL FRANCISCO	774.***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 60 CERTIDÃO: 780	R$ 422,25
34164	34429	CARLOS ROBERTO MINOTI	008.***.***-84	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 483	R$ 1.168,08
34164	34429	CARLOS ROBERTO MINOTI	008.***.***-84	LIVRO: 12 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 846	R$ 196,47
34164	34429	CARLOS ROBERTO MINOTI	008.***.***-84	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 21	R$ 17,98
26862	46230	CAROLINA DOS SANTOS LIMA	127.***.***-05	LIVRO: 13 PÁGINA: 163 CERTIDÃO: 2113	R$ 346,14
26862	46230	CAROLINA DOS SANTOS LIMA	127.***.***-05	LIVRO: 12 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 702	R$ 124,95
40792	41160	CAROLINE APARECIDA DE ASSIS TEIXEIRA	120.***.***-18	LIVRO: 11 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 658	R$ 507,95
40792	41160	CAROLINE APARECIDA DE ASSIS TEIXEIRA	120.***.***-18	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 96	R$ 17,95
28520	29106	CASSIANO RODRIGUES MARTINS	484.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 767	R$ 504,59
28520	29106	CASSIANO RODRIGUES MARTINS	484.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 392 CERTIDÃO: 5061	R$ 18,26
39221	39555	CECILIA APARECIDA LIMA	004.***.***-96	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 954	R$ 191,01
39221	39555	CECILIA APARECIDA LIMA	004.***.***-96	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 78	R$ 17,95
39221	39555	CECILIA APARECIDA LIMA	004.***.***-96	LIVRO: 14 PÁGINA: 556 CERTIDÃO: 7196	R$ 17,67
35038	35330	CELSO EDUARDO MOREIRA	792.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 483 CERTIDÃO: 6244	R$ 2.013,26
35038	35330	CELSO EDUARDO MOREIRA	792.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 68 CERTIDÃO: 874	R$ 315,62
38725	39029	CHARLES WILLIAN COSTA	930.***.***-15	LIVRO: 10 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 942	R$ 361,94
38725	39029	CHARLES WILLIAN COSTA	930.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 548 CERTIDÃO: 7082	R$ 18,26
13283	13878	CLARINDA APARECIDA DA COSTA LARA	085.***.***-29	LIVRO: 12 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 410	R$ 151,28
13283	13878	CLARINDA APARECIDA DA COSTA LARA	085.***.***-29	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 264	R$ 57,64
13283	13878	CLARINDA APARECIDA DA COSTA LARA	085.***.***-29	LIVRO: 13 PÁGINA: 82 CERTIDÃO: 1058	R$ 22,04
13283	13878	CLARINDA APARECIDA DA COSTA LARA	085.***.***-29	LIVRO: 14 PÁGINA: 183 CERTIDÃO: 2345	R$ 18,22
44432	44383	CLAUDEMIR LUCIANO ALAMIN	052.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 701	R$ 701,90
44432	44383	CLAUDEMIR LUCIANO ALAMIN	052.***.***-00	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 131	R$ 17,94
15294	15957	CLAUDIA DOS REIS E OUTROS	027.***.***-27	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 595	R$ 275,56
15294	15957	CLAUDIA DOS REIS E OUTROS	027.***.***-27	LIVRO: 14 PÁGINA: 208 CERTIDÃO: 2678	R$ 18,22
15294	15957	CLAUDIA DOS REIS E OUTROS	027.***.***-27	LIVRO: 12 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 459	R$ 5,90
28390	28984	CLAUDIA MARIA BERNARDES	042.***.***-10	LIVRO: 14 PÁGINA: 390 CERTIDÃO: 5030	R$ 11.323,12
28390	28984	CLAUDIA MARIA BERNARDES	042.***.***-10	LIVRO: 13 PÁGINA: 173 CERTIDÃO: 2247	R$ 7.246,37
28390	28984	CLAUDIA MARIA BERNARDES	042.***.***-10	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 146	R$ 886,65
33850	34123	CLAUDIA MARIA DA SILVA	486.***.***-10	LIVRO: 10 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 848	R$ 725,61
33850	34123	CLAUDIA MARIA DA SILVA	486.***.***-10	LIVRO: 14 PÁGINA: 464 CERTIDÃO: 5998	R$ 18,26
36964	37203	CLAUDIA MARIA DA SILVA E OUTRO	48***.***-10	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 891	R$ 554,25
36964	37203	CLAUDIA MARIA DA SILVA E OUTRO	48***.***-10	LIVRO: 11 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 525	R$ 176,90
7901	45225	CLAUDINEI ANTONIO TEODORO	616.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 16 CERTIDÃO: 199	R$ 731,97
7901	45225	CLAUDINEI ANTONIO TEODORO	616.***.***-34	LIVRO: 12 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 271	R$ 601,46
7901	45225	CLAUDINEI ANTONIO TEODORO	616.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 110 CERTIDÃO:	R$ 18,24

				1394	
52426	6430	CLAUDIO REIS PEREIRA	10***.***-49	LIVRO: 13 PÁGINA: 313 CERTIDÃO: 4060	R$ 597,85
28032	28641	CLELIA DOS REIS SOUZA	668.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 384 CERTIDÃO: 4958	R$ 1.090,96
28032	28641	CLELIA DOS REIS SOUZA	668.***.***-72	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 757	R$ 873,07
28032	28641	CLELIA DOS REIS SOUZA	668.***.***-72	LIVRO: 13 PÁGINA: 170 CERTIDÃO: 2211	R$ 339,78
28032	28641	CLELIA DOS REIS SOUZA	668.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 411	R$ 9,41
38569	38862	CONCEICAO APARECIDA OLIVEIRA	046.***.***-14	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 936	R$ 242,46
38569	38862	CONCEICAO APARECIDA OLIVEIRA	046.***.***-14	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 69	R$ 17,97
33434	33706	COOPERATIVA AGROPECURIA DO SU	23.***.***/****-55	LIVRO: 12 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 841	R$ 120,96
33434	33706	COOPERATIVA AGROPECURIA DO SU	23.***.***/****-55	LIVRO: 11 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 480	R$ 52,85
33434	33706	COOPERATIVA AGROPECURIA DO SU	23.***.***/****-55	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 18	R$ 17,98
39328	5094	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LTDA	23.***.***/****-55	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 957	R$ 46.590,66
39328	5094	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LTDA	23.***.***/****-55	LIVRO: 12 PÁGINA: 85 CERTIDÃO: 1099	R$ 11,20
39328	5094	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LTDA	23.***.***/****-55	LIVRO: 14 PÁGINA: 558 CERTIDÃO: 7218	R$ 10,31
5063	5094	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LTDA	23.***.***/****-55	LIVRO: 10 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 441	R$ 1.472,85
5063	5094	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LTDA	23.***.***/****-55	LIVRO: 12 PÁGINA: 16 CERTIDÃO:196	R$ 146,82
5063	5094	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LTDA	23.***.***/****-55	LIVRO: 13 PÁGINA: 25 CERTIDÃO: 322	R$ 356,93
38280	38564	CREONICE APARECIDA RIBEIRO	050.***.***-24	LIVRO: 14 PÁGINA: 530 CERTIDÃO: 6850	R$ 581,27
38280	38564	CREONICE APARECIDA RIBEIRO	050.***.***-24	LIVRO: 11 PÁGINA: 42 CERTIDÃO: 541	R$ 479,14
38280	38564	CREONICE APARECIDA RIBEIRO	050.***.***-24	LIVRO: 10 PÁGINA: 71 CERTIDÃO: 915	R$ 361,54
38280	38564	CREONICE APARECIDA RIBEIRO	050.***.***-24	LIVRO: 12 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 959	R$ 260,02
38280	38564	CREONICE APARECIDA RIBEIRO	050.***.***-24	LIVRO: 13 PÁGINA: 230 CERTIDÃO: 2988	R$ 227,87
30093	30534	CRESIO ANTONIO DE ANDRADE	718.***.***-04	LIVRO: 12 PÁGINA: 60 CERTIDÃO: 773	R$ 152,99
30093	30534	CRESIO ANTONIO DE ANDRADE	718.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 437	R$ 88,59
30093	30534	CRESIO ANTONIO DE ANDRADE	718.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 415 CERTIDÃO: 5362	R$ 18,20
26636	3457	CREUZA MARIA GONZAGA	362.***.***-25	LIVRO: 14 PÁGINA: 363 CERTIDÃO: 4689	R$ 22,93
38416	38710	DAGMAR SILVERIO DOS SANTOS	821.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 536 CERTIDÃO: 6928	R$ 587,79
38416	38710	DAGMAR SILVERIO DOS SANTOS	821.***.***-15	LIVRO: 11 PÁGINA: 43 CERTIDÃO: 559	R$ 516,75
38416	38710	DAGMAR SILVERIO DOS SANTOS	821.***.***-15	LIVRO: 12 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 992	R$ 59,58
38416	38710	DAGMAR SILVERIO DOS SANTOS	821.***.***-15	LIVRO: 13 PÁGINA: 234 CERTIDÃO: 3041	R$ 40,98
14225	14864	DAHAS FARAH EMPREENDIMENTOS IM	22.***.***/****-02	LIVRO: 10 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 575	R$ 711,72
14225	14864	DAHAS FARAH EMPREENDIMENTOS IM	22.***.***/****-02	LIVRO: 14 PÁGINA: 195 CERTIDÃO: 2499	R$ 18,22
11145	47793	DAIANE APARECIDA BERNARDES	080.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 154 CERTIDÃO: 1970	R$ 157,03
38726	39030	DALVA MARIA DE OLIVEIRA	089.***.***-98	LIVRO: 14 PÁGINA: 548 CERTIDÃO: 7083	R$ 853,96
38726	39030	DALVA MARIA DE OLIVEIRA	089.***.***-98	LIVRO: 11 PÁGINA: 48 CERTIDÃO: 615	R$ 390,39
38726	39030	DALVA MARIA DE OLIVEIRA	089.***.***-98	LIVRO: 12 PÁGINA: 83 CERTIDÃO: 1070	R$ 303,80
38726	39030	DALVA MARIA DE OLIVEIRA	089.***.***-98	LIVRO: 13 PÁGINA: 243 CERTIDÃO: 3153	R$ 171,78
35061	55226	DANIEL FERREIRA GIMENES	102.***.***-01	LIVRO: 14 PÁGINA: 483 CERTIDÃO: 6247	R$ 130,33
23756	24522	DANIELA DOS REIS PEREIRA	106.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 699	R$ 1.774,65
23756	24522	DANIELA DOS REIS PEREIRA	106.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 322 CERTIDÃO: 4147	R$ 18,22
34301	34570	DEBORA SOARES BORGES E OUTROS	92***.***-32	LIVRO: 12 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 854	R$ 1.633,89
34301	34570	DEBORA SOARES BORGES E OUTROS	92***.***-32	LIVRO: 13 PÁGINA: 204 CERTIDÃO: 2652	R$ 969,91
26862	45760	DENIS DAVID VAZ DE OLIVEIRA	111.***.***-82	LIVRO: 12 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 702	R$ 519,03
26862	45760	DENIS DAVID VAZ DE OLIVEIRA	111.***.***-82	LIVRO: 14 PÁGINA: 367 CERTIDÃO: 4731	R$ 18,22
44581	44512	DENIS DONIZETI LUIZ	835.***.***-53	LIVRO: 12 PÁGINA: 94 CERTIDÃO: 1219	R$ 52,38
44581	44512	DENIS DONIZETI LUIZ	835.***.***-53	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 134	R$ 17,94
42777	42971	DIONATHAS SANTOS SILVA	081.***.***-27	LIVRO: 12 PÁGINA: 91 CERTIDÃO: 1180	R$ 151,66
42777	42971	DIONATHAS SANTOS SILVA	081.***.***-27	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 680	R$ 52,98
42777	42971	DIONATHAS SANTOS SILVA	081.***.***-27	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 110	R$ 17,95
16991	17677	DJANIRO CESARIO	196.***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 611	R$ 193,07
16991	17677	DJANIRO CESARIO	196.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 231 CERTIDÃO:	R$ 18,22

				2975	
27860	28480	DONIZETE PEDRO	397.***.***-72	LIVRO: 13 PÁGINA: 169 CERTIDÃO: 2196	R$ 2.190,48
27860	28480	DONIZETE PEDRO	397.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 409	R$ 1.342,73
27860	28480	DONIZETE PEDRO	397.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 382 CERTIDÃO: 4924	R$ 18,21
27860	28480	DONIZETE PEDRO	397.***.***-72	LIVRO: 12 PÁGINA: 56 CERTIDÃO: 719	R$ 15,96
45343	45027	DONIZETE TAVARES DE LIMA	363.***.***-53	LIVRO: 12 PÁGINA: 97 CERTIDÃO: 1254	R$ 347,18
45343	45027	DONIZETE TAVARES DE LIMA	363.***.***-53	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 143	R$ 17,94
1531	1645	DORACY PEREIRA DA SILVA	908.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 26 CERTIDÃO: 328	R$ 1.451,98
1531	1645	DORACY PEREIRA DA SILVA	908.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 239	R$ 18,24
1531	1645	DORACY PEREIRA DA SILVA	908.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 9 CERTIDÃO: 115	R$ 697,70
22068	51072	DOUGLAS BERALDO LACERDA	084.***.***-80	LIVRO: 14 PÁGINA: 298 CERTIDÃO: 3841	R$ 23.382,03
22068	51072	DOUGLAS BERALDO LACERDA	084.***.***-80	LIVRO: 13 PÁGINA: 135 CERTIDÃO: 1748	R$ 11.575,26
30474	47551	DURLEI REIS DA SILVA	046.***.***-79	LIVRO: 12 PÁGINA: 61 CERTIDÃO: 783	R$ 79,77
30474	47551	DURLEI REIS DA SILVA	046.***.***-79	LIVRO: 13 PÁGINA: 187 CERTIDÃO: 2424	R$ 26,57
28356	28950	EDEMILSON PAULINO DE LIMA	071.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 416	R$ 899,68
28356	28950	EDEMILSON PAULINO DE LIMA	071.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 762	R$ 437,06
28961	29514	EDEMILSON PAULINO DE LIMA	071.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 60 CERTIDÃO: 778	R$ 153,19
28356	28950	EDEMILSON PAULINO DE LIMA	071.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 389 CERTIDÃO: 5020	R$ 18,21
28961	29514	EDEMILSON PAULINO DE LIMA	071.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 399 CERTIDÃO: 5149	R$ 18,21
21440	22135	EDER LUIZ PINHEIRO	222.***.***-37	LIVRO: 12 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 593	R$ 145,03
21440	22135	EDER LUIZ PINHEIRO	222.***.***-37	LIVRO: 11 PÁGINA: 26 CERTIDÃO: 339	R$ 83,37
21440	22135	EDER LUIZ PINHEIRO	222.***.***-37	LIVRO: 13 PÁGINA: 131 CERTIDÃO: 1699	R$ 20,70
21440	22135	EDER LUIZ PINHEIRO	222.***.***-37	LIVRO: 14 PÁGINA: 290 CERTIDÃO: 3736	R$ 18,22
30506	30934	EDILSON LOPES DA SILVA	821.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 441	R$ 519,84
30506	30934	EDILSON LOPES DA SILVA	821.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 422 CERTIDÃO: 5452	R$ 54,20
30506	30934	EDILSON LOPES DA SILVA	821.***.***-34	LIVRO: 13 PÁGINA: 187 CERTIDÃO: 2425	R$ 21,00
38292	38575	EDNA DA SILVA	16***.***-13	LIVRO: 12 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 960	R$ 114,48
38292	38575	EDNA DA SILVA	16***.***-13	LIVRO: 13 PÁGINA: 231 CERTIDÃO: 2991	R$ 256,72
22410	23133	EDNILSON APARECIDO NASCIMENTO	080.***.***-75	LIVRO: 11 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 357	R$ 3.669,56
22410	23133	EDNILSON APARECIDO NASCIMENTO	080.***.***-75	LIVRO: 10 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 684	R$ 1.294,71
22410	23133	EDNILSON APARECIDO NASCIMENTO	080.***.***-75	LIVRO: 14 PÁGINA: 304 CERTIDÃO: 3912	R$ 18,22
37342	37592	EDSON PEREIRA DE FARIA	516.***.***-72	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 897	R$ 243,00
37341	37591	EDSON PEREIRA DE FARIA	516.***.***-72	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 896	R$ 177,68
37341	37591	EDSON PEREIRA DE FARIA	516.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 514 CERTIDÃO: 6640	R$ 18,26
37342	37592	EDSON PEREIRA DE FARIA	516.***.***-72	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 48	R$ 17,97
41495	41830	EDUARDO ANDRADE BUENO	70***.***-60	LIVRO: 13 PÁGINA: 261 CERTIDÃO: 3338	R$ 1.754,63
43883	43917	EDUARDO DA SILVA MACHADO	099.***.***-38	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 997	R$ 534,88
43883	43917	EDUARDO DA SILVA MACHADO	099.***.***-38	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 122	R$ 17,94
22762	23496	EDVAR GONCALVES RIBEIRO	821.***.***-20	LIVRO: 11 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 361	R$ 204,20
22762	23496	EDVAR GONCALVES RIBEIRO	821.***.***-20	LIVRO: 12 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 628	R$ 71,95
22762	23496	EDVAR GONCALVES RIBEIRO	821.***.***-20	LIVRO: 14 PÁGINA: 309 CERTIDÃO: 3984	R$ 18,22
38595	38890	ELAINE CRISTINA DA SILVA	026.***.***-29	LIVRO: 11 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 601	R$ 484,14
38595	38890	ELAINE CRISTINA DA SILVA	026.***.***-29	LIVRO: 10 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 940	R$ 406,42
38595	38890	ELAINE CRISTINA DA SILVA	026.***.***-29	LIVRO: 14 PÁGINA: 544 CERTIDÃO: 7035	R$ 394,90
38595	38890	ELAINE CRISTINA DA SILVA	026.***.***-29	LIVRO: 13 PÁGINA: 240 CERTIDÃO: 3120	R$ 363,12
38595	38890	ELAINE CRISTINA DA SILVA	026.***.***-29	LIVRO: 12 PÁGINA: 81 CERTIDÃO: 1050	R$ 226,72
5020	5288	ELAINE MARIA MARTINS	35.***.***/****-67	LIVRO: 11 PÁGINA: 13 CERTIDÃO: 158	R$ 1.386,74
5020	5288	ELAINE MARIA MARTINS	35.***.***/****-67	LIVRO: 10 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 441	R$ 453,91
5020	5288	ELAINE MARIA MARTINS	35.***.***/****-67	LIVRO: 14 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 908	R$ 18,24
38536	38829	ELAINE NASCIMENTO COELHO	088.***.***-10	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 934	R$ 412,53

38536	38829	ELAINE NASCIMENTO COELHO	088.***.***-10	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 66	R$ 17,97
6639	6951	ELIANA DOS SANTOS	357.***.***-91	LIVRO: 11 PÁGINA: 14 CERTIDÃO: 176	R$ 358,52
6639	6951	ELIANA DOS SANTOS	357.***.***-91	LIVRO: 10 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 461	R$ 344,19
6639	6951	ELIANA DOS SANTOS	357.***.***-91	LIVRO: 12 PÁGINA: 18 CERTIDÃO: 234	R$ 127,71
6639	6951	ELIANA DOS SANTOS	357.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 91 CERTIDÃO: 1153	R$ 18,24
5214	5489	ELIANA LEMOS DISCINI	28.***.***/****-42	LIVRO: 10 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 444	R$ 498,60
5214	5489	ELIANA LEMOS DISCINI	28.***.***/****-42	LIVRO: 14 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 933	R$ 18,24
38405	38699	ELIANE APARECIDA GUIMARAES	000.***.***-25	LIVRO: 14 PÁGINA: 535 CERTIDÃO: 6920	R$ 565,07
38405	38699	ELIANE APARECIDA GUIMARAES	000.***.***-25	LIVRO: 13 PÁGINA: 234 CERTIDÃO: 3036	R$ 526,98
38405	38699	ELIANE APARECIDA GUIMARAES	000.***.***-25	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 925	R$ 24,06
3024	45347	ELIAS JOSE FERREIRA DE AMORIM	079.***.***-65	LIVRO: 12 PÁGINA: 12 CERTIDÃO: 145	R$ 159,54
3024	45347	ELIAS JOSE FERREIRA DE AMORIM	079.***.***-65	LIVRO: 11 PÁGINA: 11 CERTIDÃO: 132	R$ 61,81
3024	45347	ELIAS JOSE FERREIRA DE AMORIM	079.***.***-65	LIVRO: 14 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 508	R$ 18,24
15309	15973	ELIEZER VANDER DA SILVA	125.***.***-36	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 596	R$ 2.302,65
15309	15973	ELIEZER VANDER DA SILVA	125.***.***-36	LIVRO: 14 PÁGINA: 209 CERTIDÃO: 2685	R$ 18,22
13283	52580	ELINALDO SILVA PROENCA	703.***.***-98	LIVRO: 14 PÁGINA: 183 CERTIDÃO: 2345	R$ 23,71
24231	24983	ELZA FERREIRA DE CARVALHO	263.***.***-68	LIVRO: 10 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 709	R$ 75,90
24231	24983	ELZA FERREIRA DE CARVALHO	263.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 328 CERTIDÃO: 4234	R$ 18,22
23589	24357	ELZO ANDRADE DE SOUZA	646.***.***-15	LIVRO: 11 PÁGINA: 29 CERTIDÃO: 367	R$ 392,70
23589	24357	ELZO ANDRADE DE SOUZA	646.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 320 CERTIDÃO: 4125	R$ 18,22
11099	45233	EMILIO GUSTAVO APARECIDO SANTOS	019.***.***-06	LIVRO: 13 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 850	R$ 5.644,32
11099	45233	EMILIO GUSTAVO APARECIDO SANTOS	019.***.***-06	LIVRO: 12 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 352	R$ 3.082,75
11099	45233	EMILIO GUSTAVO APARECIDO SANTOS	019.***.***-06	LIVRO: 11 PÁGINA: 19 CERTIDÃO: 238	R$ 1.235,09
11099	45233	EMILIO GUSTAVO APARECIDO SANTOS	019.***.***-06	LIVRO: 14 PÁGINA: 153 CERTIDÃO: 1954	R$ 461,14
44517	44450	EMPORIO DOM MARTINO EIRELI	41.***.***/****-90	LIVRO: 13 PÁGINA: 278 CERTIDÃO: 3609	R$ 362,57
44517	44450	EMPORIO DOM MARTINO EIRELI	41.***.***/****-90	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 703	R$ 91,10
44517	44450	EMPORIO DOM MARTINO EIRELI	41.***.***/****-90	LIVRO: 12 PÁGINA: 94 CERTIDÃO: 1217	R$ 39,72
44517	44450	EMPORIO DOM MARTINO EIRELI	41.***.***/****-90	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 133	R$ 17,94
15411	51696	ERIK RODRIGUES COSTA / OUTROS	13***.***-66	LIVRO: 13 PÁGINA: 94 CERTIDÃO: 1213	R$ 539,51
38326	38615	ERIKA DA PENHA EVANGELISTA	031.***.***-43	LIVRO: 10 PÁGINA: 71 CERTIDÃO: 919	R$ 200,64
38326	38615	ERIKA DA PENHA EVANGELISTA	031.***.***-43	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 58	R$ 17,97
38546	38841	ERIKA PEREIRA VILELA	094.***.***-65	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 935	R$ 228,72
38546	38841	ERIKA PEREIRA VILELA	094.***.***-65	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 68	R$ 17,97
31827	32164	ESPERAENDEUS PEREIRA DA SILVA	929.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 63 CERTIDÃO: 817	R$ 1.060,54
31827	32164	ESPERAENDEUS PEREIRA DA SILVA	929.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 458	R$ 539,89
31827	32164	ESPERAENDEUS PEREIRA DA SILVA	929.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 440 CERTIDÃO: 5685	R$ 18,20
27907	28530	EURIPEDES APARECIDO NASCIMENTO	718.***.***-91	LIVRO: 11 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 410	R$ 200,63
27907	28530	EURIPEDES APARECIDO NASCIMENTO	718.***.***-91	LIVRO: 12 PÁGINA: 56 CERTIDÃO: 722	R$ 52,03
27907	28530	EURIPEDES APARECIDO NASCIMENTO	718.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 382 CERTIDÃO: 4935	R$ 18,21
8450	8875	EURIPEDES DE SOUZA SILVA E IRM	531.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 485	R$ 601,77
8450	8875	EURIPEDES DE SOUZA SILVA E IRM	531.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 118 CERTIDÃO: 1498	R$ 18,24
8450	8875	EURIPEDES DE SOUZA SILVA E IRM	531.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 23 CERTIDÃO: 288	R$ 5,42
8450	8875	EURIPEDES DE SOUZA SILVA E IRM	531.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 16 CERTIDÃO: 209	R$ 3,32
26203	46124	FABIANA DA SILVA	366.***.***-28	LIVRO: 12 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 687	R$ 153,85
26203	46124	FABIANA DA SILVA	366.***.***-28	LIVRO: 13 PÁGINA: 159 CERTIDÃO: 2064	R$ 31,35
38490	38787	FABIANA DOS REIS PRADO	096.***.***-75	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 577	R$ 467,76
38490	38787	FABIANA DOS REIS PRADO	096.***.***-75	LIVRO: 13 PÁGINA: 237 CERTIDÃO: 3075	R$ 338,77
38490	38787	FABIANA DOS REIS PRADO	096.***.***-75	LIVRO: 14 PÁGINA: 539 CERTIDÃO: 6973	R$ 288,68
38490	38787	FABIANA DOS REIS PRADO	096.***.***-75	LIVRO: 12 PÁGINA: 78 CERTIDÃO: 1015	R$ 230,64
21636	22336	FABIO VINICIUS OLIVEIRA	046.***.***-35	LIVRO: 13 PÁGINA: 132 CERTIDÃO: 1717	R$ 14,45
21636	22336	FABIO VINIVIUS OLIVEIRA	046.***.***-35	LIVRO: 10 PÁGINA: 53 CERTIDÃO:	R$ 509,46

				678	
21636	22336	FABIO VINIVIUS OLIVEIRA	046.***.***-35	LIVRO: 11 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 343	R$ 387,11
21636	22336	FABIO VINIVIUS OLIVEIRA	046.***.***-35	LIVRO: 12 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 600	R$ 25,42
21636	22336	FABIO VINIVIUS OLIVEIRA	046.***.***-35	LIVRO: 14 PÁGINA: 292 CERTIDÃO: 3768	R$ 18,22
28305	28908	FABIOLA RAFAEL	108.***.***-60	LIVRO: 11 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 413	R$ 482,98
28305	28908	FABIOLA RAFAEL	108.***.***-60	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 760	R$ 343,30
28305	28908	FABIOLA RAFAEL	108.***.***-60	LIVRO: 14 PÁGINA: 388 CERTIDÃO: 5011	R$ 18,21
14230	14870	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 10 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 577	R$ 5.382,60
14230	14870	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 274	R$ 779,18
14226	14865	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 10 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 576	R$ 233,38
14221	14861	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 10 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 574	R$ 216,70
14238	14877	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 11 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 275	R$ 191,12
14238	14877	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 10 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 578	R$ 129,10
14226	14865	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 14 PÁGINA: 195 CERTIDÃO: 2500	R$ 18,26
14221	14861	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 14 PÁGINA: 195 CERTIDÃO: 2497	R$ 18,22
14230	14870	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 14 PÁGINA: 195 CERTIDÃO: 2502	R$ 18,22
14238	14877	FARAH IMOBILIARIA LTDA	20.***.***/****-03	LIVRO: 14 PÁGINA: 195 CERTIDÃO: 2505	R$ 18,22
38509	38804	FATIMA ALVES RIBAS	662.***.***-49	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 581	R$ 457,16
38509	38804	FATIMA ALVES RIBAS	662.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 540 CERTIDÃO: 6984	R$ 272,67
38509	38804	FATIMA ALVES RIBAS	662.***.***-49	LIVRO: 12 PÁGINA: 79 CERTIDÃO: 1021	R$ 132,20
38509	38804	FATIMA ALVES RIBAS	662.***.***-49	LIVRO: 13 PÁGINA: 238 CERTIDÃO: 3084	R$ 85,80
38509	38804	FATIMA ALVES RIBAS	662.***.***-49	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 63	R$ 17,97
32051	46078	FELIPE DE SOUZA ALVES	112.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 63 CERTIDÃO: 817	R$ 231,23
32051	46078	FELIPE DE SOUZA ALVES	112.***.***-00	LIVRO: 13 PÁGINA: 194 CERTIDÃO: 2518	R$ 70,52
43926	43955	FERNANDO GARCIA ATILI	271.***.***-08	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 999	R$ 2.343,75
43926	43955	FERNANDO GARCIA ATILI	271.***.***-08	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 693	R$ 251,42
43926	43955	FERNANDO GARCIA ATILI	271.***.***-08	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 124	R$ 17,94
12090	12636	FILIPE BRANDAO MATTAR	016.***.***-83	LIVRO: 11 PÁGINA: 20 CERTIDÃO: 255	R$ 323,12
12090	12636	FILIPE BRANDAO MATTAR	016.***.***-83	LIVRO: 14 PÁGINA: 166 CERTIDÃO: 2131	R$ 18,22
35151	45352	FLAVIO AUGUSTO FIGUEIREDO	077.***.***-00	LIVRO: 13 PÁGINA: 212 CERTIDÃO: 2745	R$ 1.596,08
35151	45352	FLAVIO AUGUSTO FIGUEIREDO	077.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 887	R$ 289,67
9011	9454	FLAVIO BENEDITO DA SILVA	950.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 17 CERTIDÃO: 216	R$ 128,58
9011	9454	FLAVIO BENEDITO DA SILVA	950.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 24 CERTIDÃO: 305	R$ 56,50
9011	9454	FLAVIO BENEDITO DA SILVA	950.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 126 CERTIDÃO: 1602	R$ 18,24
16193	16881	FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA	444.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 23 CERTIDÃO: 296	R$ 141,91
16193	16881	FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA	444.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 222 CERTIDÃO: 2855	R$ 18,22
2046	2196	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	444.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 10 CERTIDÃO: 120	R$ 191,16
2046	2196	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	444.***.***-04	LIVRO: 12 PÁGINA: 10 CERTIDÃO: 121	R$ 158,47
2046	2196	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	444.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 339	R$ 18,24
39339	39670	FUNDACAO BENEFICENTE SAO JOAO DA ESCOCIA	17.***.***/****-27	LIVRO: 12 PÁGINA: 85 CERTIDÃO: 1100	R$ 203,30
39339	39670	FUNDACAO BENEFICENTE SAO JOAO DA ESCOCIA	17.***.***/****-27	LIVRO: 11 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 641	R$ 106,77
39339	39670	FUNDACAO BENEFICENTE SAO JOAO DA ESCOCIA	17.***.***/****-27	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 81	R$ 17,95
7570	51674	GABRIEL ALVES SILVA	142.***.***-30	LIVRO: 14 PÁGINA: 104 CERTIDÃO: 1322	R$ 38,93
2463	53326	GABRIELA EVELYN GURGEL FERNANDES	129.***.***-78	LIVRO: 14 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 416	R$ 29,70
26862	48322	GABRIELA REIS DOS SANTOS	020.***.***-08	LIVRO: 14 PÁGINA: 367 CERTIDÃO: 4731	R$ 26,19
7216	7572	GASPAR JOSE FERREIRA	433.***.***-15	LIVRO: 11 PÁGINA: 15 CERTIDÃO: 187	R$ 6.179,28
7216	7572	GASPAR JOSE FERREIRA	433.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 99 CERTIDÃO: 1261	R$ 18,24
26170	26868	GASPAR PERES FILHO	354.***.***-91	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 393	R$ 678,69
26170	26868	GASPAR PERES FILHO	354.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 357 CERTIDÃO: 4607	R$ 18,22
26170	26868	GASPAR PERES FILHO	354.***.***-91	LIVRO: 13 PÁGINA: 159 CERTIDÃO: 2061	R$ 14,45

40023	28766	GERALDO NECA DA SILVA	64***.***-04	LIVRO: 13 PÁGINA: 252 CERTIDÃO: 3272	R$ 1.668,19
30616	31042	GILDASIO MANOEL DO NASCIMENTO	995.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 443	R$ 3.319,75
30616	31042	GILDASIO MANOEL DO NASCIMENTO	995.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 423 CERTIDÃO: 5469	R$ 18,20
25908	26625	GILMAR OILIO DE OLIVEIRA	590.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 30 CERTIDÃO: 391	R$ 55,56
25908	26625	GILMAR OILIO DE OLIVEIRA	590.***.***-68	LIVRO: 12 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 685	R$ 42,50
25908	26625	GILMAR OILIO DE OLIVEIRA	590.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 354 CERTIDÃO: 4561	R$ 18,22
23958	47196	GILSON AQUINO JUNIOR	012.***.***-00	LIVRO: 13 PÁGINA: 147 CERTIDÃO: 1906	R$ 5.000,00
29928	30392	GISELIA MIRANDA LUIZ	074.***.***-48	LIVRO: 10 PÁGINA: 62 CERTIDÃO: 799	R$ 1.557,39
29928	30392	GISELIA MIRANDA LUIZ	074.***.***-48	LIVRO: 14 PÁGINA: 413 CERTIDÃO: 5332	R$ 18,26
21768	22471	GISLAINE DA SILVA CLAUDIANO	440.***.***-70	LIVRO: 11 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 349	R$ 325,27
21768	22471	GISLAINE DA SILVA CLAUDIANO	440.***.***-70	LIVRO: 14 PÁGINA: 294 CERTIDÃO: 3789	R$ 18,22
41441	41778	GLADSTON SILVA GOULART	086.***.***-02	LIVRO: 11 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 667	R$ 193,00
41441	41778	GLADSTON SILVA GOULART	086.***.***-02	LIVRO: 12 PÁGINA: 89 CERTIDÃO: 1152	R$ 108,80
41441	41778	GLADSTON SILVA GOULART	086.***.***-02	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 101	R$ 17,95
32957	33237	GLEISON DIAS RIBEIRO	020.***.***-42	LIVRO: 11 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 475	R$ 245,63
32957	33237	GLEISON DIAS RIBEIRO	020.***.***-42	LIVRO: 12 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 834	R$ 197,19
32957	33237	GLEISON DIAS RIBEIRO	020.***.***-42	LIVRO: 14 PÁGINA: 453 CERTIDÃO: 5858	R$ 18,90
32957	33237	GLEISON DIAS RIBEIRO	020.***.***-42	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 14	R$ 17,98
3061	3266	GLEISON ELIAS MACHADO	356.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 11 CERTIDÃO: 134	R$ 169,06
10331	41400	GLORIA APARECIDA SILVA MARTINS	547.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 18 CERTIDÃO: 227	R$ 334,61
10331	41400	GLORIA APARECIDA SILVA MARTINS	547.***.***-87	LIVRO: 12 PÁGINA: 26 CERTIDÃO: 334	R$ 78,25
10331	41400	GLORIA APARECIDA SILVA MARTINS	547.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 143 CERTIDÃO: 1830	R$ 18,24
15231	15893	GONCALO DONIZETI DOS SANTOS	085.***.***-11	LIVRO: 14 PÁGINA: 207 CERTIDÃO: 2664	R$ 586,33
15231	15893	GONCALO DONIZETI DOS SANTOS	085.***.***-11	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 591	R$ 9,49
34718	34995	GRACIELE MORAIS DE ABREU PEREIRA	056.***.***-24	LIVRO: 10 PÁGINA: 67 CERTIDÃO: 865	R$ 778,98
34718	34995	GRACIELE MORAIS DE ABREU PEREIRA	056.***.***-24	LIVRO: 14 PÁGINA: 479 CERTIDÃO: 6196	R$ 21,55
32301	32609	GRACIELLY MARTINS PARREIRA PORTO	058.***.***-93	LIVRO: 11 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 470	R$ 25,65
32301	32609	GRACIELLY MARTINS PARREIRA PORTO	058.***.***-93	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 11	R$ 17,98
31723	32061	GRAZIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	053.***.***-35	LIVRO: 11 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 456	R$ 65,87
31723	32061	GRAZIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	053.***.***-35	LIVRO: 14 PÁGINA: 439 CERTIDÃO: 5671	R$ 18,20
38086	38371	GUILHERME WILLIAN DA SILVA	141.***.***-10	LIVRO: 11 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 532	R$ 219,08
6873	7201	GUILHERMINA GONZAGA DE OLIVEIRA	647.***.***-72	LIVRO: 10 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 466	R$ 117,89
6873	7201	GUILHERMINA GONZAGA DE OLIVEIRA	647.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 94 CERTIDÃO: 1191	R$ 104,10
42260	51896	GUSTAVO ERASMO DOS SANTOS GOMES	37***.***-45	LIVRO: 13 PÁGINA: 264 CERTIDÃO: 3427	R$ 663,42
40451	40822	HELIO JOSE DA SILVA	055.***.***-69	LIVRO: 11 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 651	R$ 372,40
40451	40822	HELIO JOSE DA SILVA	055.***.***-69	LIVRO: 12 PÁGINA: 87 CERTIDÃO: 1124	R$ 91,79
40451	40822	HELIO JOSE DA SILVA	055.***.***-69	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 89	R$ 17,95
11106	11633	HELIO JOSE MAMEDIO	213.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 514	R$ 499,87
11106	11633	HELIO JOSE MAMEDIO	213.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 153 CERTIDÃO: 1956	R$ 18,24
19438	20143	HELIO JOSE MAMEDIO E OU/	213.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 638	R$ 1.561,70
19438	20143	HELIO JOSE MAMEDIO E OU/	213.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 25 CERTIDÃO: 320	R$ 939,19
19438	20143	HELIO JOSE MAMEDIO E OU/	213.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 263 CERTIDÃO: 3384	R$ 18,22
38574	38867	HELLEN APARECIDA DE ANDRADE	088.***.***-09	LIVRO: 10 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 938	R$ 902,93
38574	38867	HELLEN APARECIDA DE ANDRADE	088.***.***-09	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 70	R$ 17,97
40603	40980	HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	116.***.***-83	LIVRO: 10 PÁGINA: 75 CERTIDÃO: 969	R$ 512,00
40603	40980	HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	116.***.***-83	LIVRO: 14 PÁGINA: 578 CERTIDÃO: 7479	R$ 18,26
25345	26078	HENRIQUE DOS REIS SOUZA	085.***.***-82	LIVRO: 11 PÁGINA: 30 CERTIDÃO: 383	R$ 2.444,03
25345	26078	HENRIQUE DOS REIS SOUZA	085.***.***-82	LIVRO: 14 PÁGINA: 344 CERTIDÃO: 4440	R$ 48,22
25345	26078	HENRIQUE DOS REIS SOUZA	085.***.***-82	LIVRO: 13 PÁGINA: 154 CERTIDÃO: 1997	R$ 35,00
40168	45213	HENRIQUE FREITAS ROSA	136.***.***-10	LIVRO: 12 PÁGINA: 87 CERTIDÃO: 1120	R$ 236,18
40168	45213	HENRIQUE FREITAS ROSA	136.***.***-10	LIVRO: 11 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 649	R$ 102,85

40168	45213	HENRIQUE FREITAS ROSA	136.***.***-10	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 88	R$ 17,95
2608	2779	HOZANO ALVES DA SILVA	575.***.***-53	LIVRO: 10 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 404	R$ 1.514,99
41715	42041	HOZANO ALVES DA SILVA	575.***.***-53	LIVRO: 10 PÁGINA: 75 CERTIDÃO: 973	R$ 380,44
41715	42041	HOZANO ALVES DA SILVA	575.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 670	R$ 249,69
2608	2779	HOZANO ALVES DA SILVA	575.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 10 CERTIDÃO: 128	R$ 170,64
2608	2779	HOZANO ALVES DA SILVA	575.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 444	R$ 18,24
41715	42041	HOZANO ALVES DA SILVA	575.***.***-53	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 104	R$ 17,95
26735	27383	IDOTI OLIVEIRA RODRIGUES	467.***.***-20	LIVRO: 14 PÁGINA: 365 CERTIDÃO: 4708	R$ 1.632,65
26735	27383	IDOTI OLIVEIRA RODRIGUES	467.***.***-20	LIVRO: 10 PÁGINA: 58 CERTIDÃO: 745	R$ 410,14
44062	44072	IGOR FARIA VILELA	046.***.***-78	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 1000	R$ 565,48
44062	44072	IGOR FARIA VILELA	046.***.***-78	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 695	R$ 249,81
44062	44072	IGOR FARIA VILELA	046.***.***-78	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 126	R$ 17,94
44897	44749	IGOR JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA	122.***.***-30	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 707	R$ 586,09
44897	44749	IGOR JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA	122.***.***-30	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 137	R$ 17,94
44662	44582	INGRID SOUZA ALVES	020.***.***-86	LIVRO: 12 PÁGINA: 94 CERTIDÃO: 1221	R$ 126,94
44662	44582	INGRID SOUZA ALVES	020.***.***-86	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 704	R$ 26,78
44662	44582	INGRID SOUZA ALVES	020.***.***-86	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 136	R$ 17,94
19849	45844	IRACEMA SILVEIRA PROENCA	654.***.***-49	LIVRO: 12 PÁGINA: 43 CERTIDÃO: 554	R$ 1.237,02
19849	45844	IRACEMA SILVEIRA PROENCA	654.***.***-49	LIVRO: 13 PÁGINA: 120 CERTIDÃO: 1556	R$ 964,34
19849	45844	IRACEMA SILVEIRA PROENCA	654.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 268 CERTIDÃO: 3446	R$ 79,65
43269	43402	ISAIAS DO LIVRAMENTO	835.***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 990	R$ 576,46
43269	43402	ISAIAS DO LIVRAMENTO	835.***.***-49	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 115	R$ 17,94
38488	49190	IVAN COSME ALVES SILVA	701.***.***-09	LIVRO: 13 PÁGINA: 237 CERTIDÃO: 3073	R$ 1.681,85
38488	49190	IVAN COSME ALVES SILVA	701.***.***-09	LIVRO: 14 PÁGINA: 539 CERTIDÃO: 6971	R$ 1.265,72
16327	17015	IVENIL ISA DOS REIS BAPTISTA	238.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 23 CERTIDÃO: 299	R$ 429,45
16327	17015	IVENIL ISA DOS REIS BAPTISTA	238.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 223 CERTIDÃO: 2872	R$ 18,22
34637	34915	IZIDRO BATISTA DE OLIVEIRA	356.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 67 CERTIDÃO: 864	R$ 493,33
34637	34915	IZIDRO BATISTA DE OLIVEIRA	356.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 499	R$ 326,90
34637	34915	IZIDRO BATISTA DE OLIVEIRA	356.***.***-04	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 31	R$ 17,98
34637	34915	IZIDRO BATISTA DE OLIVEIRA	356.***.***-04	LIVRO: 13 PÁGINA: 209 CERTIDÃO: 2707	R$ 14,45
37971	40344	JAELTON ALVES DOS SANTOS	015.***.***-19	LIVRO: 12 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 941	R$ 27,09
13919	14542	JAKSON SANTOS DA SILVA	111.***.***-47	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 269	R$ 262,94
13919	14542	JAKSON SANTOS DA SILVA	111.***.***-47	LIVRO: 12 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 420	R$ 45,13
13919	14542	JAKSON SANTOS DA SILVA	111.***.***-47	LIVRO: 14 PÁGINA: 191 CERTIDÃO: 2448	R$ 18,22
38857	39173	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	098.***.***-99	LIVRO: 10 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 947	R$ 697,74
38857	39173	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	098.***.***-99	LIVRO: 14 PÁGINA: 550 CERTIDÃO: 7114	R$ 35,93
35340	35640	JANAINA TOLEDO DE SOUSA	981.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 511	R$ 26,63
35340	35640	JANAINA TOLEDO DE SOUSA	981.***.***-68	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 37	R$ 17,98
35340	35640	JANAINA TOLEDO DE SOUSA	981.***.***-68	LIVRO: 12 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 893	R$ 13,19
23756	45449	JANDER DOS REIS ESTEVAO	072.***.***-22	LIVRO: 12 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 644	R$ 584,23
23756	45449	JANDER DOS REIS ESTEVAO	072.***.***-22	LIVRO: 11 PÁGINA: 29 CERTIDÃO: 368	R$ 142,28
40640	45449	JANDER DOS REIS ESTEVAO	072.***.***-22	LIVRO: 11 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 656	R$ 123,37
40640	45449	JANDER DOS REIS ESTEVAO	072.***.***-22	LIVRO: 12 PÁGINA: 87 CERTIDÃO: 1128	R$ 83,33
23756	45449	JANDER DOS REIS ESTEVAO	072.***.***-22	LIVRO: 14 PÁGINA: 322 CERTIDÃO: 4147	R$ 37,28
38842	39158	JANILDA FERREIRA BARBOSA RAMOS	030.***.***-58	LIVRO: 11 PÁGINA: 48 CERTIDÃO: 623	R$ 275,38
38842	39158	JANILDA FERREIRA BARBOSA RAMOS	030.***.***-58	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 74	R$ 17,95
29646	30132	JANIO BRANDAO LEMOS	461.***.***-53	LIVRO: 10 PÁGINA: 61 CERTIDÃO: 789	R$ 9.599,95
29646	30132	JANIO BRANDAO LEMOS	461.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 409 CERTIDÃO: 5275	R$ 18,26
4686	4953	JANIO FELLIPE GOMES	016.***.***-05	LIVRO: 10 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 440	R$ 3.991,17
4686	4953	JANIO FELLIPE GOMES	016.***.***-05	LIVRO: 11 PÁGINA: 12 CERTIDÃO: 156	R$ 461,31
4686	4953	JANIO FELLIPE GOMES	016.***.***-05	LIVRO: 14 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 869	R$ 18,24

37549	37807	JARBAS DONIZETE DA COSTA	837.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 70 CERTIDÃO: 899	R$ 2.103,03
34702	34978	JEAN MARCIANO DOS SANTOS	061.***.***-37	LIVRO: 12 PÁGINA: 68 CERTIDÃO: 876	R$ 578,28
34702	34978	JEAN MARCIANO DOS SANTOS	061.***.***-37	LIVRO: 11 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 501	R$ 391,76
34702	34978	JEAN MARCIANO DOS SANTOS	061.***.***-37	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 32	R$ 17,98
38592	38886	JENIFER CHAGAS DOS SANTOS	105.***.***-51	LIVRO: 11 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 598	R$ 497,68
36155	36478	JESSE MARIA DE AGUIAR	171.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 519	R$ 797,97
36155	36478	JESSE MARIA DE AGUIAR	171.***.***-00	LIVRO: 13 PÁGINA: 217 CERTIDÃO: 2822	R$ 20,70
36155	36478	JESSE MARIA DE AGUIAR	171.***.***-00	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 42	R$ 17,98
38383	38673	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAGAS	114.***.***-90	LIVRO: 10 PÁGINA: 71 CERTIDÃO: 922	R$ 89,17
38383	38673	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAGAS	114.***.***-90	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 60	R$ 17,97
6618	55011	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	102.***.***-89	LIVRO: 14 PÁGINA: 90 CERTIDÃO: 1145	R$ 150,98
23813	24580	JESSICA PEREIRA DE LIMA	103.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 29 CERTIDÃO: 369	R$ 248,24
23813	24580	JESSICA PEREIRA DE LIMA	103.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 645	R$ 56,79
23813	24580	JESSICA PEREIRA DE LIMA	103.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 323 CERTIDÃO: 4159	R$ 18,22
12909	2807	JESUINA JOANA DE SOUZA	677.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 20 CERTIDÃO: 260	R$ 118,66
12909	2807	JESUINA JOANA DE SOUZA	677.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 178 CERTIDÃO: 2282	R$ 18,22
13919	55837	JESUS CESARIO BORGES	079.***.***-06	LIVRO: 14 PÁGINA: 191 CERTIDÃO: 2448	R$ 76,25
32957	47646	JHONATHA DE PAULA HONORATO	129.***.***-25	LIVRO: 13 PÁGINA: 198 CERTIDÃO: 2570	R$ 184,17
29212	29755	JOAO ADELSON DE ANDRADE	030.***.***-96	LIVRO: 11 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 426	R$ 66,25
29212	29755	JOAO ADELSON DE ANDRADE	030.***.***-96	LIVRO: 14 PÁGINA: 403 CERTIDÃO: 5197	R$ 18,21
38612	50328	JOAO BATISTA LEMOS	32***.***-10	LIVRO: 13 PÁGINA: 241 CERTIDÃO: 3124	R$ 581,58
7876	8265	JOAO CRISTIANO NETO	443.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 16 CERTIDÃO: 198	R$ 332,53
7876	8265	JOAO CRISTIANO NETO	443.***.***-87	LIVRO: 10 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 476	R$ 80,28
7876	8265	JOAO CRISTIANO NETO	443.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 109 CERTIDÃO: 1389	R$ 54,24
7876	8265	JOAO CRISTIANO NETO	443.***.***-87	LIVRO: 13 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 530	R$ 21,00
23864	16130	JOAO DOS REIS FERREIRA	286.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 29 CERTIDÃO: 371	R$ 6.583,20
23864	16130	JOAO DOS REIS FERREIRA	286.***.***-87	LIVRO: 10 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 702	R$ 5.230,56
23864	16130	JOAO DOS REIS FERREIRA	286.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 324 CERTIDÃO: 4172	R$ 18,22
15468	16131	JOAO DOS REIS FERREIRA	286.***.***-87	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 598	R$ 2.596,21
15703	16385	JOAO LAU	214.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 215 CERTIDÃO: 2765	R$ 32,60
15703	16385	JOAO LAU	214.***.***-87	LIVRO: 10 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 602	R$ 9,26
5497	5778	JOAO LEMOS FREIRE	012.***.***-87	LIVRO: 12 PÁGINA: 16 CERTIDÃO: 202	R$ 128,75
5497	5778	JOAO LEMOS FREIRE	012.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 13 CERTIDÃO: 161	R$ 53,26
5497	5778	JOAO LEMOS FREIRE	012.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 967	R$ 18,24
16041	16724	JOAO RODRIGUES DA COSTA	026.***.***-13	LIVRO: 10 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 605	R$ 2.263,19
16041	16724	JOAO RODRIGUES DA COSTA	026.***.***-13	LIVRO: 14 PÁGINA: 220 CERTIDÃO: 2827	R$ 18,26
21768	51460	JOAO VITOR SALIM DOMINGOS	499.***.***-37	LIVRO: 14 PÁGINA: 294 CERTIDÃO: 3789	R$ 172,43
21768	51460	JOAO VITOR SALIM DOMINGOS	499.***.***-37	LIVRO: 13 PÁGINA: 133 CERTIDÃO: 1730	R$ 51,19
31555	4004	JOAQUIM FERNANDES MAIA	057.***.***-20	LIVRO: 10 PÁGINA: 63 CERTIDÃO: 814	R$ 395,41
31555	4004	JOAQUIM FERNANDES MAIA	057.***.***-20	LIVRO: 14 PÁGINA: 437 CERTIDÃO: 5648	R$ 18,26
26367	16580	JOAQUIM FIRMINO DE CASTRO	475.***.***-49	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 396	R$ 669,63
26367	16580	JOAQUIM FIRMINO DE CASTRO	475.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 360 CERTIDÃO: 4641	R$ 18,22
9357	9281	JOAQUIM PIANTINO NETO	040.***.***-25	LIVRO: 10 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 492	R$ 713,85
9360	9281	JOAQUIM PIANTINO NETO	040.***.***-25	LIVRO: 10 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 493	R$ 162,10
9357	9281	JOAQUIM PIANTINO NETO	040.***.***-25	LIVRO: 14 PÁGINA: 130 CERTIDÃO: 1662	R$ 18,26
13371	47956	JOCILEI DA SILVA REIS	070.***.***-02	LIVRO: 14 PÁGINA: 184 CERTIDÃO: 2359	R$ 238,43
24595	25357	JOICE KEILA ANDRADE	086.***.***-52	LIVRO: 11 PÁGINA: 29 CERTIDÃO: 376	R$ 7.114,65
24595	25357	JOICE KEILA ANDRADE	086.***.***-52	LIVRO: 14 PÁGINA: 334 CERTIDÃO: 4306	R$ 18,22
24595	25357	JOICE KEILA ANDRADE	086.***.***-52	LIVRO: 12 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 662	R$ 1,19
44247	44233	JOLESANDRO DA SILVA	128.***.***-55	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 699	R$ 265,75
44247	44233	JOLESANDRO DA SILVA	128.***.***-55	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO:	R$ 17,94

				129	
19984	20687	JOSE AMARAL DA SILVA	356.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 650	R$ 6.282,65
19984	20687	JOSE AMARAL DA SILVA	356.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 26 CERTIDÃO: 328	R$ 127,69
19984	20687	JOSE AMARAL DA SILVA	356.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 269 CERTIDÃO: 3469	R$ 18,26
40564	40938	JOSE BENEDITO NUNES	697.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 655	R$ 625,55
40564	40938	JOSE BENEDITO NUNES	697.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 75 CERTIDÃO: 967	R$ 188,87
40564	40938	JOSE BENEDITO NUNES	697.***.***-00	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 93	R$ 17,95
28315	6458	JOSE BERNARDES DE SOUZA FILHO	059.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 414	R$ 399,85
28315	6458	JOSE BERNARDES DE SOUZA FILHO	059.***.***-87	LIVRO: 13 PÁGINA: 173 CERTIDÃO: 2241	R$ 20,70
28315	6458	JOSE BERNARDES DE SOUZA FILHO	059.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 388 CERTIDÃO: 5013	R$ 18,21
32030	32354	JOSE CARLOS BRANDO	646.***.***-78	LIVRO: 10 PÁGINA: 63 CERTIDÃO: 819	R$ 117,61
32030	32354	JOSE CARLOS BRANDO	646.***.***-78	LIVRO: 11 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 465	R$ 116,68
32030	32354	JOSE CARLOS BRANDO	646.***.***-78	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 5	R$ 17,98
43925	43954	JOSE CARLOS LEMOS	110.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 692	R$ 185,11
43925	43954	JOSE CARLOS LEMOS	110.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 998	R$ 61,68
43925	43954	JOSE CARLOS LEMOS	110.***.***-34	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 123	R$ 17,94
45170	44981	JOSE CLAUDIO DIAS	012.***.***-34	LIVRO: 12 PÁGINA: 96 CERTIDÃO: 1237	R$ 127,43
45171	44540	JOSE CLAUDIO DIAS	012.***.***-34	LIVRO: 12 PÁGINA: 96 CERTIDÃO: 1238	R$ 127,43
45172	44981	JOSE CLAUDIO DIAS	012.***.***-34	LIVRO: 12 PÁGINA: 96 CERTIDÃO: 1239	R$ 110,55
45170	44981	JOSE CLAUDIO DIAS	012.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 711	R$ 55,33
45171	44540	JOSE CLAUDIO DIAS	012.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 712	R$ 55,33
45172	44981	JOSE CLAUDIO DIAS	012.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 713	R$ 55,33
45170	44981	JOSE CLAUDIO DIAS	012.***.***-34	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 141	R$ 17,94
28421	11969	JOSE DA SILVA	610.***.***-91	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 766	R$ 445,38
28421	11969	JOSE DA SILVA	610.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 390 CERTIDÃO: 5040	R$ 18,26
38300	38583	JOSE DIAS DE CASTRO	866.***.***-87	LIVRO: 10 PÁGINA: 71 CERTIDÃO: 918	R$ 92,25
38300	38583	JOSE DIAS DE CASTRO	866.***.***-87	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 57	R$ 17,97
44050	44060	JOSE DOS REIS AUGUSTO OLIVEIRA	089.***.***-07	LIVRO: 12 PÁGINA: 93 CERTIDÃO: 1205	R$ 75,96
44050	44060	JOSE DOS REIS AUGUSTO OLIVEIRA	089.***.***-07	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 694	R$ 52,68
44050	44060	JOSE DOS REIS AUGUSTO OLIVEIRA	089.***.***-07	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 125	R$ 17,94
19049	19762	JOSE EURIPEDES FERREIRA	212.***.***-68	LIVRO: 10 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 632	R$ 492,18
19049	19762	JOSE EURIPEDES FERREIRA	212.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 25 CERTIDÃO: 315	R$ 304,45
19049	19762	JOSE EURIPEDES FERREIRA	212.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 258 CERTIDÃO: 3324	R$ 18,22
28388	9848	JOSE FERREIRA DA SILVA	258.***.***-15	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 765	R$ 797,53
26478	9848	JOSE FERREIRA DA SILVA	258.***.***-15	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 398	R$ 107,86
26478	9848	JOSE FERREIRA DA SILVA	258.***.***-15	LIVRO: 12 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 694	R$ 77,49
26478	9848	JOSE FERREIRA DA SILVA	258.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 362 CERTIDÃO: 4665	R$ 18,22
28388	9848	JOSE FERREIRA DA SILVA	258.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 390 CERTIDÃO: 5028	R$ 18,21
37053	37310	JOSE FRANCISCO DELFINO	486.***.***-15	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 894	R$ 272,72
37053	37310	JOSE FRANCISCO DELFINO	486.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 510 CERTIDÃO: 6589	R$ 18,26
32007	20246	JOSE GERALDO DIAS	356.***.***-44	LIVRO: 14 PÁGINA: 443 CERTIDÃO: 5717	R$ 145,87
42866	51804	JOSE HUGO ALVES BORGES	700.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 613 CERTIDÃO: 7935	R$ 126,54
16327	25138	JOSE MARIA CARDOSO	189.***.***-53	LIVRO: 12 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 488	R$ 1.855,85
16327	25138	JOSE MARIA CARDOSO	189.***.***-53	LIVRO: 13 PÁGINA: 100 CERTIDÃO: 1300	R$ 19,31
11309	11853	JOSE MATIAS DANTAS FILHO	667.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 20 CERTIDÃO: 250	R$ 92,14
11309	11853	JOSE MATIAS DANTAS FILHO	667.***.***-68	LIVRO: 12 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 363	R$ 80,39
11309	11853	JOSE MATIAS DANTAS FILHO	667.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 157 CERTIDÃO: 2003	R$ 18,22
7988	8380	JOSE MAURICIO FILHO	877.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 477	R$ 5.851,47
7988	8380	JOSE MAURICIO FILHO	877.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 16 CERTIDÃO: 202	R$ 3.774,31
7988	8380	JOSE MAURICIO FILHO	877.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 111 CERTIDÃO: 1415	R$ 18,24
7988	8380	JOSE MAURICIO FILHO	877.***.***-04	LIVRO: 12 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 275	R$ 2,67

25690	15890	JOSE MESSIAS DA SILVA E OU/	620.***.***-49	LIVRO: 11 PÁGINA: 30 CERTIDÃO: 390	R$ 1.498,99
25690	15890	JOSE MESSIAS DA SILVA E OU/	620.***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 56 CERTIDÃO: 729	R$ 1.398,16
25690	15890	JOSE MESSIAS DA SILVA E OU/	620.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 350 CERTIDÃO: 4520	R$ 18,22
22241	20414	JOSE NERCILIO CORREA FARIA E OUTROS	714.***.***-87	LIVRO: 12 PÁGINA: 48 CERTIDÃO: 619	R$ 144,60
22241	20414	JOSE NERCILIO CORREA FARIA E OUTROS	714.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 354	R$ 38,20
22241	20414	JOSE NERCILIO CORREA FARIA E OUTROS	714.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 301 CERTIDÃO: 3881	R$ 18,22
29426	50116	JOSE PAULO FAGUNDES	038.***.***-96	LIVRO: 13 PÁGINA: 181 CERTIDÃO: 2347	R$ 734,80
29426	50116	JOSE PAULO FAGUNDES	038.***.***-96	LIVRO: 14 PÁGINA: 405 CERTIDÃO: 5232	R$ 515,93
24309	25069	JOSE SANTIAGO DA SILVEIRA	029.***.***-15	LIVRO: 10 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 712	R$ 266,71
24309	25069	JOSE SANTIAGO DA SILVEIRA	029.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 329 CERTIDÃO: 4245	R$ 38,75
11115	11643	JOSE VICENTE DA SILVEIRA	445.***.***-49	LIVRO: 11 PÁGINA: 19 CERTIDÃO: 240	R$ 2.524,98
11115	11643	JOSE VICENTE DA SILVEIRA	445.***.***-49	LIVRO: 12 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 356	R$ 26,86
11115	11643	JOSE VICENTE DA SILVEIRA	445.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 153 CERTIDÃO: 1959	R$ 18,24
11115	11643	JOSE VICENTE DA SILVEIRA	445.***.***-49	LIVRO: 13 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 854	R$ 14,45
34243	34509	JOSIANE BERNARDO SILVA	076.***.***-76	LIVRO: 14 PÁGINA: 470 CERTIDÃO: 6077	R$ 2.063,92
34243	34509	JOSIANE BERNARDO SILVA	076.***.***-76	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 488	R$ 1.096,13
33192	33458	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	053.***.***-82	LIVRO: 10 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 837	R$ 995,76
33192	33458	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	053.***.***-82	LIVRO: 14 PÁGINA: 455 CERTIDÃO: 5885	R$ 18,26
33191	28424	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	53***.***-82	LIVRO: 10 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 835	R$ 889,49
43371	43489	JULIANE MARIANA ALAMIN	107.***.***-48	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 686	R$ 544,07
43371	43489	JULIANE MARIANA ALAMIN	107.***.***-48	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 993	R$ 94,32
43371	43489	JULIANE MARIANA ALAMIN	107.***.***-48	LIVRO: 13 PÁGINA: 271 CERTIDÃO: 3516	R$ 23,10
43371	43489	JULIANE MARIANA ALAMIN	107.***.***-48	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 118	R$ 17,94
42866	43048	JULIANO APARECIDO DE SOUZA	056.***.***-65	LIVRO: 10 PÁGINA: 76 CERTIDÃO: 987	R$ 698,70
10408	43048	JULIANO APARECIDO DE SOUZA	056.***.***-65	LIVRO: 12 PÁGINA: 26 CERTIDÃO: 337	R$ 372,39
10408	43048	JULIANO APARECIDO DE SOUZA	056.***.***-65	LIVRO: 14 PÁGINA: 144 CERTIDÃO: 1839	R$ 89,74
42866	43048	JULIANO APARECIDO DE SOUZA	056.***.***-65	LIVRO: 13 PÁGINA: 268 CERTIDÃO: 3474	R$ 14,45
15382	16044	JULIANO JERONIMO CRUZ E OU	050.***.***-41	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 597	R$ 1.351,42
15382	16044	JULIANO JERONIMO CRUZ E OU	050.***.***-41	LIVRO: 14 PÁGINA: 210 CERTIDÃO: 2697	R$ 18,26
15382	16044	JULIANO JERONIMO CRUZ E OU	050.***.***-41	LIVRO: 12 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 461	R$ 2,87
21827	22527	JULIETA RIBEIRO DE BRITO E OUTROS	057.***.***-24	LIVRO: 11 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 350	R$ 864,66
21827	22527	JULIETA RIBEIRO DE BRITO E OUTROS	057.***.***-24	LIVRO: 12 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 608	R$ 176,60
21827	22527	JULIETA RIBEIRO DE BRITO E OUTROS	057.***.***-24	LIVRO: 14 PÁGINA: 295 CERTIDÃO: 3801	R$ 18,22
37585	37841	JUNIO FELIX DE MELO	096.***.***-28	LIVRO: 12 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 935	R$ 67,34
37585	37841	JUNIO FELIX DE MELO	096.***.***-28	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 50	R$ 17,97
26368	27047	JUSCINEI AZEVEDO FARIA ROCHA	030.***.***-24	LIVRO: 10 PÁGINA: 57 CERTIDÃO: 742	R$ 63,30
26368	27047	JUSCINEI AZEVEDO FARIA ROCHA	030.***.***-24	LIVRO: 14 PÁGINA: 360 CERTIDÃO: 4642	R$ 18,26
26203	47349	KAILAYNE DE SOUZA MORAIS JANUARIO	123.***.***-08	LIVRO: 14 PÁGINA: 358 CERTIDÃO: 4616	R$ 73,26
38402	38696	KARLA EUNICE CORREIA	72***.***-27	LIVRO: 12 PÁGINA: 76 CERTIDÃO: 986	R$ 42,58
38402	38696	KARLA EUNICE CORREIA	72***.***-27	LIVRO: 13 PÁGINA: 234 CERTIDÃO: 3034	R$ 333,84
29140	20102	KARLA MACIEL TEIXEIRA	012.***.***-01	LIVRO: 14 PÁGINA: 401 CERTIDÃO: 5183	R$ 18,26
37971	55836	KATIUCE NICOLE ABREU	703.***.***-64	LIVRO: 14 PÁGINA: 523 CERTIDÃO: 6762	R$ 29,38
38958	39286	KEILA TATIANA DE OLIVEIRA	086.***.***-90	LIVRO: 10 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 948	R$ 205,41
38958	39286	KEILA TATIANA DE OLIVEIRA	086.***.***-90	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 75	R$ 17,95
38650	38950	LAIS HELENA COSTA	130.***.***-07	LIVRO: 11 PÁGINA: 48 CERTIDÃO: 613	R$ 350,51
38650	38950	LAIS HELENA COSTA	130.***.***-07	LIVRO: 12 PÁGINA: 82 CERTIDÃO: 1066	R$ 26,39
37917	38185	LAIS MATILDES SIMAO	127.***.***-98	LIVRO: 11 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 530	R$ 1.055,94
37917	38185	LAIS MATILDES SIMAO	127.***.***-98	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 53	R$ 17,97
45011	44845	LAUREMIR FERREIRA DE ALCANTARA DUARTE	728.***.***-91	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 708	R$ 171,63
45011	44845	LAUREMIR FERREIRA DE ALCANTARA DUARTE	728.***.***-91	LIVRO: 12 PÁGINA: 95 CERTIDÃO: 1231	R$ 75,94
45011	44845	LAUREMIR FERREIRA DE ALCANTARA	728.***.***-91	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO:	R$ 17,94

		DUARTE		138	
36132	36451	LAURIANE REZENDE MADEIRA	113.***.***-09	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 518	R$ 132,00
36132	36451	LAURIANE REZENDE MADEIRA	113.***.***-09	LIVRO: 12 PÁGINA: 70 CERTIDÃO: 903	R$ 25,84
36132	36451	LAURIANE REZENDE MADEIRA	113.***.***-09	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 41	R$ 17,98
26203	45315	LAYZA DE CASTRO LOPES	020.***.***-43	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 394	R$ 134,52
26203	45315	LAYZA DE CASTRO LOPES	020.***.***-43	LIVRO: 12 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 687	R$ 121,13
26203	45315	LAYZA DE CASTRO LOPES	020.***.***-43	LIVRO: 14 PÁGINA: 358 CERTIDÃO: 4616	R$ 18,22
13433	14038	LAZARO FERREIRA DE LIMA	36***.***-68	LIVRO: 13 PÁGINA: 83 CERTIDÃO: 1068	R$ 558,90
29251	29794	LEANDRO DA SILVA REIS	050.***.***-41	LIVRO: 10 PÁGINA: 60 CERTIDÃO: 781	R$ 888,07
29251	29794	LEANDRO DA SILVA REIS	050.***.***-41	LIVRO: 11 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 428	R$ 272,77
29251	29794	LEANDRO DA SILVA REIS	050.***.***-41	LIVRO: 14 PÁGINA: 403 CERTIDÃO: 5206	R$ 32,54
44348	44320	LEANDRO FERNANDO DA SILVA	107.***.***-82	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 700	R$ 317,74
44348	44320	LEANDRO FERNANDO DA SILVA	107.***.***-82	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 130	R$ 17,94
44082	45186	LIDIMARA LOPES DOMINGUES	101.***.***-61	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 696	R$ 2.651,11
44082	45186	LIDIMARA LOPES DOMINGUES	101.***.***-61	LIVRO: 12 PÁGINA: 93 CERTIDÃO: 1206	R$ 60,91
44082	45186	LIDIMARA LOPES DOMINGUES	101.***.***-61	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 127	R$ 17,94
38455	38752	LIEGE LOPES DOMINGUES	102.***.***-50	LIVRO: 11 PÁGINA: 44 CERTIDÃO: 564	R$ 1.342,72
38455	38752	LIEGE LOPES DOMINGUES	102.***.***-50	LIVRO: 12 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 1001	R$ 1.782,07
38455	38752	LIEGE LOPES DOMINGUES	102.***.***-50	LIVRO: 13 PÁGINA: 235 CERTIDÃO: 3052	R$ 6.340,60
14994	15637	LIVIA DE SOUZA ANDRADE	065.***.***-70	LIVRO: 12 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 448	R$ 258,48
14994	15637	LIVIA DE SOUZA ANDRADE	065.***.***-70	LIVRO: 11 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 281	R$ 104,56
14994	15637	LIVIA DE SOUZA ANDRADE	065.***.***-70	LIVRO: 14 PÁGINA: 203 CERTIDÃO: 2606	R$ 18,22
21650	22351	LORRAYNE PORFIRIO CAMPOS	535.***.***-46	LIVRO: 11 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 344	R$ 2.838,59
25254	22351	LORRAYNE PORFIRIO CAMPOS	535.***.***-46	LIVRO: 11 PÁGINA: 30 CERTIDÃO: 382	R$ 1.812,22
21650	22351	LORRAYNE PORFIRIO CAMPOS	535.***.***-46	LIVRO: 14 PÁGINA: 293 CERTIDÃO: 3771	R$ 18,22
25254	22351	LORRAYNE PORFIRIO CAMPOS	535.***.***-46	LIVRO: 14 PÁGINA: 343 CERTIDÃO: 4429	R$ 18,22
31193	45179	LUARA CAMILA OLIVEIRA SILVA	090.***.***-48	LIVRO: 11 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 450	R$ 8.872,06
31193	45179	LUARA CAMILA OLIVEIRA SILVA	090.***.***-48	LIVRO: 12 PÁGINA: 62 CERTIDÃO: 798	R$ 336,72
31193	45179	LUARA CAMILA OLIVEIRA SILVA	090.***.***-48	LIVRO: 14 PÁGINA: 431 CERTIDÃO: 5573	R$ 18,20
43644	43715	LUCAS LEONEL DA COSTA	091.***.***-22	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 687	R$ 51,87
43644	43715	LUCAS LEONEL DA COSTA	091.***.***-22	LIVRO: 12 PÁGINA: 93 CERTIDÃO: 1198	R$ 50,18
43644	43715	LUCAS LEONEL DA COSTA	091.***.***-22	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 119	R$ 17,94
43279	43410	LUCIA HELENA DE MEDEIROS	358.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 685	R$ 53,57
43279	43410	LUCIA HELENA DE MEDEIROS	358.***.***-87	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 117	R$ 17,94
45123	44941	LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE	072.***.***-99	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 709	R$ 525,37
45123	44941	LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE	072.***.***-99	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 139	R$ 17,94
38528	38822	LUCIENE APARECIDA ALCANTARA	103.***.***-08	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 931	R$ 440,03
38528	38822	LUCIENE APARECIDA ALCANTARA	103.***.***-08	LIVRO: 14 PÁGINA: 541 CERTIDÃO: 6995	R$ 18,26
6618	6929	LUCILENE DA SILVA GOMES	261.***.***-07	LIVRO: 11 PÁGINA: 14 CERTIDÃO: 175	R$ 98,13
6618	6929	LUCILENE DA SILVA GOMES	261.***.***-07	LIVRO: 12 PÁGINA: 18 CERTIDÃO: 233	R$ 83,20
6618	6929	LUCILENE DA SILVA GOMES	261.***.***-07	LIVRO: 14 PÁGINA: 90 CERTIDÃO: 1145	R$ 18,24
16156	16844	LUCIO FRANCISCO MACHADO	358.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 23 CERTIDÃO: 295	R$ 78,24
16156	16844	LUCIO FRANCISCO MACHADO	358.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 222 CERTIDÃO: 2850	R$ 18,22
37971	38243	LUDMILA NUNES TEODORO	704.***.***-48	LIVRO: 11 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 531	R$ 342,30
22689	48542	LUIZ FELIPE DE PAULA FREIRE	11***.***-56	LIVRO: 12 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 626	R$ 1.673,59
22689	48542	LUIZ FELIPE DE PAULA FREIRE	11***.***-56	LIVRO: 13 PÁGINA: 139 CERTIDÃO: 1801	R$ 421,07
37971	47030	LUIZ FELIPE GARCIA REIS	125.***.***-65	LIVRO: 14 PÁGINA: 523 CERTIDÃO: 6762	R$ 195,06
37971	47030	LUIZ FELIPE GARCIA REIS	125.***.***-65	LIVRO: 13 PÁGINA: 227 CERTIDÃO: 2943	R$ 138,01
16041	47158	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES LIMA	022.***.***-09	LIVRO: 14 PÁGINA: 220 CERTIDÃO: 2827	R$ 728,41
16041	47158	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES LIMA	022.***.***-09	LIVRO: 12 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 482	R$ 453,16

16041	47158	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES LIMA	022.***.***-09	LIVRO: 13 PÁGINA: 99 CERTIDÃO: 1278	R$ 445,80
35038	16243	LUIZ HENRIQUE SILVA FURLAN	313.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 483 CERTIDÃO: 6244	R$ 36,26
32232	32546	LUZIA NILMA LOPES NUNES	363.***.***-20	LIVRO: 10 PÁGINA: 64 CERTIDÃO: 821	R$ 812,63
32232	32546	LUZIA NILMA LOPES NUNES	363.***.***-20	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 10	R$ 17,98
32232	32546	LUZIA NILMA LOPES NUNES	363.***.***-20	LIVRO: 11 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 469	R$ 11,92
32051	32376	MAICON OLEGARIO CLAUDINO	136.***.***-20	LIVRO: 11 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 466	R$ 1.196,19
32051	32376	MAICON OLEGARIO CLAUDINO	136.***.***-20	LIVRO: 12 PÁGINA: 63 CERTIDÃO: 817	R$ 230,80
32051	32376	MAICON OLEGARIO CLAUDINO	136.***.***-20	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 6	R$ 17,98
44466	44405	MAIKON SILVA	112.***.***-44	LIVRO: 12 PÁGINA: 94 CERTIDÃO: 1215	R$ 133,29
44466	44405	MAIKON SILVA	112.***.***-44	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 132	R$ 17,94
44466	44405	MAIKON SILVA	112.***.***-44	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 702	R$ 17,93
34718	47254	MAILDE JANUARIO DOS SANTOS	956.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 479 CERTIDÃO: 6196	R$ 42,84
26636	27291	MARCELO JUNIOR SILVA	091.***.***-88	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 399	R$ 543,20
26636	27291	MARCELO JUNIOR SILVA	091.***.***-88	LIVRO: 12 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 696	R$ 452,93
26636	27291	MARCELO JUNIOR SILVA	091.***.***-88	LIVRO: 10 PÁGINA: 58 CERTIDÃO: 744	R$ 249,20
26636	27291	MARCELO JUNIOR SILVA	091.***.***-88	LIVRO: 14 PÁGINA: 363 CERTIDÃO: 4689	R$ 18,22
22478	23198	MARCIO BATISTA DE SOUZA	835.***.***-20	LIVRO: 11 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 358	R$ 2.637,26
22478	23198	MARCIO BATISTA DE SOUZA	835.***.***-20	LIVRO: 10 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 685	R$ 237,02
22478	23198	MARCIO BATISTA DE SOUZA	835.***.***-20	LIVRO: 14 PÁGINA: 305 CERTIDÃO: 3926	R$ 18,22
7570	50826	MARCIO PAULINO NEVES	033.***.***-31	LIVRO: 14 PÁGINA: 104 CERTIDÃO: 1322	R$ 117,28
32007	32329	MARCIO RENATO DA SILVA	059.***.***-06	LIVRO: 11 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 463	R$ 53,45
32007	32329	MARCIO RENATO DA SILVA	059.***.***-06	LIVRO: 12 PÁGINA: 63 CERTIDÃO: 813	R$ 45,00
46604	46568	MARCIO SEZIO RIBEIRO E OUTROS	52.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 104 CERTIDÃO: 1351	R$ 2.487,05
37971	54512	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	050.***.***-57	LIVRO: 14 PÁGINA: 523 CERTIDÃO: 6762	R$ 168,98
36666	36997	MARCOS ANTONIO FILVIDA	94***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 890	R$ 512,58
36666	36997	MARCOS ANTONIO FILVIDA	94***.***-49	LIVRO: 11 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 522	R$ 974,45
36666	36997	MARCOS ANTONIO FILVIDA	94***.***-49	LIVRO: 12 PÁGINA: 71 CERTIDÃO: 912	R$ 68,85
16859	17536	MARCOS HENRIQUE MARIANO	46***.***-02	LIVRO: 13 PÁGINA: 103 CERTIDÃO: 1334	R$ 1.017,94
42376	42617	MARGARETH CASSIA SOARES	835.***.***-00	LIVRO: 11 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 674	R$ 324,88
42376	42617	MARGARETH CASSIA SOARES	835.***.***-00	LIVRO: 12 PÁGINA: 90 CERTIDÃO: 1168	R$ 26,83
42376	42617	MARGARETH CASSIA SOARES	835.***.***-00	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 107	R$ 17,95
31196	31579	MARGARIDA MARQUES DOS SANTOS	027.***.***-63	LIVRO: 11 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 451	R$ 3.440,36
31196	31579	MARGARIDA MARQUES DOS SANTOS	027.***.***-63	LIVRO: 12 PÁGINA: 62 CERTIDÃO: 799	R$ 181,37
31196	31579	MARGARIDA MARQUES DOS SANTOS	027.***.***-63	LIVRO: 14 PÁGINA: 432 CERTIDÃO: 5574	R$ 18,20
31196	31579	MARGARIDA MARQUES DOS SANTOS	027.***.***-63	LIVRO: 13 PÁGINA: 191 CERTIDÃO: 2483	R$ 14,45
37890	24132	MARIA ANTONIA DE SOUZA	467.***.***-91	LIVRO: 10 PÁGINA: 70 CERTIDÃO: 907	R$ 149,41
37890	24132	MARIA ANTONIA DE SOUZA	467.***.***-91	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 52	R$ 17,97
20239	20948	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	420.***.***-49	LIVRO: 12 PÁGINA: 44 CERTIDÃO: 563	R$ 86,80
20239	20948	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	420.***.***-49	LIVRO: 13 PÁGINA: 123 CERTIDÃO: 1589	R$ 2.930,51
20918	21622	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	65***.***-02	LIVRO: 12 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 580	R$ 222,60
20918	21622	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	65***.***-02	LIVRO: 13 PÁGINA: 127 CERTIDÃO: 1639	R$ 528,93
18302	19038	MARIA APARECIDA MISCENO	075.***.***-24	LIVRO: 10 PÁGINA: 48 CERTIDÃO: 625	R$ 726,03
18302	19038	MARIA APARECIDA MISCENO	075.***.***-24	LIVRO: 14 PÁGINA: 247 CERTIDÃO: 3183	R$ 18,26
9765	357	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	486.***.***-15	LIVRO: 10 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 502	R$ 634,90
9765	357	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	486.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 135 CERTIDÃO: 1724	R$ 18,26
15194	15850	MARIA BARBARA VIEIRA	028.***.***-86	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 590	R$ 199,67
15194	15850	MARIA BARBARA VIEIRA	028.***.***-86	LIVRO: 11 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 284	R$ 191,00
15194	15850	MARIA BARBARA VIEIRA	028.***.***-86	LIVRO: 14 PÁGINA: 207 CERTIDÃO: 2653	R$ 18,22
32148	32467	MARIA CICERA VIEIRA	065.***.***-24	LIVRO: 11 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 467	R$ 235,39
32148	32467	MARIA CICERA VIEIRA	065.***.***-24	LIVRO: 12 PÁGINA: 64 CERTIDÃO: 822	R$ 233,99
32148	32467	MARIA CICERA VIEIRA	065.***.***-24	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 8	R$ 17,98

38307	38594	MARIA DA GLORIA ARAUJO MORAES	84***.***-54	LIVRO: 12 PÁGINA: 75 CERTIDÃO: 963	R$ 46,23
38307	38594	MARIA DA GLORIA ARAUJO MORAES	84***.***-54	LIVRO: 13 PÁGINA: 231 CERTIDÃO: 2996	R$ 274,68
1641	1761	MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA	728.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 1641 CERTIDÃO: 19	R$ 1.061,98
5152	5423	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	364.***.***-68	LIVRO: 10 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 443	R$ 215,31
5152	5423	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	364.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 927	R$ 18,24
40695	41067	MARIA DE LOURDES CHAGAS	077.***.***-43	LIVRO: 10 PÁGINA: 75 CERTIDÃO: 970	R$ 302,49
40695	41067	MARIA DE LOURDES CHAGAS	077.***.***-43	LIVRO: 14 PÁGINA: 579 CERTIDÃO: 7494	R$ 18,26
38534	38827	MARIA DE LOURDES COSTA	048.***.***-01	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 933	R$ 287,11
38534	38827	MARIA DE LOURDES COSTA	048.***.***-01	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 65	R$ 17,97
20500	8063	MARIA DE LOURDES DA SILVA	648.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 660	R$ 366,80
20500	8063	MARIA DE LOURDES DA SILVA	648.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 276 CERTIDÃO: 3550	R$ 18,22
2282	2447	MARIA DO CARMO SILVA	44***.***-72	LIVRO: 13 PÁGINA: 13 CERTIDÃO: 160	R$ 432,40
2463	2626	MARIA EDUARDA MARQUES PINHEIRO	135.***.***-06	LIVRO: 12 PÁGINA: 10 CERTIDÃO: 129	R$ 435,38
2463	2626	MARIA EDUARDA MARQUES PINHEIRO	135.***.***-06	LIVRO: 14 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 416	R$ 18,24
34289	34558	MARIA EUNICE OLIVEIRA	069.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 489	R$ 1.878,39
34289	34558	MARIA EUNICE OLIVEIRA	069.***.***-04	LIVRO: 12 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 854	R$ 507,58
34289	34558	MARIA EUNICE OLIVEIRA	069.***.***-04	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 24	R$ 17,98
22057	4705	MARIA HELENA DOS REIS SILVEIRA	561.***.***-91	LIVRO: 10 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 680	R$ 51,73
22057	4705	MARIA HELENA DOS REIS SILVEIRA	561.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 298 CERTIDÃO: 3839	R$ 18,26
40536	40909	MARIA IMACULDA SILVA	033.***.***-95	LIVRO: 10 PÁGINA: 75 CERTIDÃO: 966	R$ 38,67
40536	40909	MARIA IMACULDA SILVA	033.***.***-95	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 91	R$ 17,95
40536	40909	MARIA IMACULDA SILVA	033.***.***-95	LIVRO: 13 PÁGINA: 255 CERTIDÃO: 3306	R$ 14,45
39239	32880	MARIA JOSE DA SILVA	016.***.***-11	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 955	R$ 289,41
39239	32880	MARIA JOSE DA SILVA	016.***.***-11	LIVRO: 11 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 639	R$ 207,47
39239	32880	MARIA JOSE DA SILVA	016.***.***-11	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 79	R$ 17,95
3482	3727	MARIA LUCIA DA SILVA LOURENCO	444.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 11 CERTIDÃO: 141	R$ 246,90
3482	3727	MARIA LUCIA DA SILVA LOURENCO	444.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 420	R$ 164,96
3482	3727	MARIA LUCIA DA SILVA LOURENCO	444.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 48 CERTIDÃO: 596	R$ 18,24
38488	38785	MARIA LUZIA DE JESUS	749.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 575	R$ 695,32
14028	14659	MARIA MAGNOLIA MIGUEL	441.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 272	R$ 221,10
14028	14659	MARIA MAGNOLIA MIGUEL	441.***.***-68	LIVRO: 10 PÁGINA: 44 CERTIDÃO: 571	R$ 120,83
14028	14659	MARIA MAGNOLIA MIGUEL	441.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 192 CERTIDÃO: 2468	R$ 18,22
38256	38538	MARIA PEDRA DE SOUZA NUNES	749.***.***-20	LIVRO: 10 PÁGINA: 71 CERTIDÃO: 913	R$ 176,94
38256	38538	MARIA PEDRA DE SOUZA NUNES	749.***.***-20	LIVRO: 14 PÁGINA: 529 CERTIDÃO: 6838	R$ 25,99
38256	38538	MARIA PEDRA DE SOUZA NUNES	749.***.***-20	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 55	R$ 17,97
29697	50556	MARIA RITA DOS REIS	129.***.***-08	LIVRO: 13 PÁGINA: 183 CERTIDÃO: 2370	R$ 21,15
38488	46528	MARIA VIVIANE AIFELDER DA COST	061.***.***-24	LIVRO: 13 PÁGINA: 237 CERTIDÃO: 3073	R$ 56,58
1417	1519	MARIA ZILMA DA SILVA	152.***.***-27	LIVRO: 14 PÁGINA: 20 CERTIDÃO: 226	R$ 1.984,93
1417	1519	MARIA ZILMA DA SILVA	152.***.***-27	LIVRO: 11 PÁGINA: 9 CERTIDÃO: 113	R$ 1.682,05
38086	46242	MARIANNE SOARES RAMOS	019.***.***-05	LIVRO: 12 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 943	R$ 337,28
38086	46242	MARIANNE SOARES RAMOS	019.***.***-05	LIVRO: 13 PÁGINA: 227 CERTIDÃO: 2950	R$ 324,43
12923	13504	MARILIA APARECIDA SILVA	024.***.***-40	LIVRO: 10 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 598	R$ 2.825,00
9984	10455	MARISA GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	985.***.***-49	LIVRO: 11 PÁGINA: 18 CERTIDÃO: 223	R$ 897,09
9984	10455	MARISA GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	985.***.***-49	LIVRO: 10 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 506	R$ 504,93
9984	10455	MARISA GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	985.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 139 CERTIDÃO: 1769	R$ 18,24
9984	10455	MARISA GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	985.***.***-49	LIVRO: 13 PÁGINA: 57 CERTIDÃO: 742	R$ 14,42
27883	28502	MARLENE ALVES FERREIRA	774.***.***-91	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 756	R$ 515,59
27883	28502	MARLENE ALVES FERREIRA	774.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 382 CERTIDÃO: 4928	R$ 42,26
27883	28502	MARLENE ALVES FERREIRA	774.***.***-91	LIVRO: 13 PÁGINA: 169 CERTIDÃO: 2197	R$ 21,00
21668	22367	MARLI APARECIDA RODRIGUES	985.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 345	R$ 792,67
21668	22367	MARLI APARECIDA RODRIGUES	985.***.***-87	LIVRO: 12 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 602	R$ 25,42
21668	22367	MARLI APARECIDA RODRIGUES	985.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 293 CERTIDÃO:	R$ 18,22

				3773	
19408	45147	MAURI SANTANA	574.***.***-34	LIVRO: 13 PÁGINA: 118 CERTIDÃO: 1526	R$ 1.446,45
19408	45147	MAURI SANTANA	574.***.***-34	LIVRO: 12 PÁGINA: 42 CERTIDÃO: 545	R$ 429,26
19408	45147	MAURI SANTANA	574.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 263 CERTIDÃO: 3380	R$ 361,87
19408	45147	MAURI SANTANA	574.***.***-34	LIVRO: 11 PÁGINA: 25 CERTIDÃO: 319	R$ 87,90
2112	2269	MAURICIO VILELA REIS	484.***.***-53	LIVRO: 10 PÁGINA: 30 CERTIDÃO: 384	R$ 2.132,47
2112	2269	MAURICIO VILELA REIS	484.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 10 CERTIDÃO: 122	R$ 831,94
2112	2269	MAURICIO VILELA REIS	484.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 29 CERTIDÃO: 351	R$ 46,90
34428	34703	MAURILA LEAL DE OLIVEIRA	000.***.***-88	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 495	R$ 235,47
34428	34703	MAURILA LEAL DE OLIVEIRA	000.***.***-88	LIVRO: 12 PÁGINA: 67 CERTIDÃO: 863	R$ 208,49
34428	34703	MAURILA LEAL DE OLIVEIRA	000.***.***-88	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 28	R$ 17,98
44159	44154	MAYKON CAETANO DA SILVA	068.***.***-32	LIVRO: 13 PÁGINA: 275 CERTIDÃO: 3575	R$ 620,98
44159	44154	MAYKON CAETANO DA SILVA	068.***.***-32	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 1001	R$ 244,42
44159	44154	MAYKON CAETANO DA SILVA	068.***.***-32	LIVRO: 11 PÁGINA: 54 CERTIDÃO: 698	R$ 168,72
44159	44154	MAYKON CAETANO DA SILVA	068.***.***-32	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 128	R$ 17,94
26612	27074	MESSIAS DOS REIS LOPES	183.***.***-91	LIVRO: 10 PÁGINA: 58 CERTIDÃO: 743	R$ 101,15
26612	27074	MESSIAS DOS REIS LOPES	183.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 363 CERTIDÃO: 4682	R$ 18,26
13371	13971	MICHEL PLATINI DIAS PIMENTA	014.***.***-96	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 265	R$ 1.208,73
13371	13971	MICHEL PLATINI DIAS PIMENTA	014.***.***-96	LIVRO: 12 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 412	R$ 822,19
13371	13971	MICHEL PLATINI DIAS PIMENTA	014.***.***-96	LIVRO: 14 PÁGINA: 184 CERTIDÃO: 2359	R$ 18,22
11112	50664	MICHELE DA SILVA	095.***.***-76	LIVRO: 13 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 852	R$ 4.733,33
38591	38885	MIRIAM SILVA FERREIRA	967.***.***-49	LIVRO: 11 PÁGINA: 46 CERTIDÃO: 598	R$ 320,64
38591	38885	MIRIAM SILVA FERREIRA	967.***.***-49	LIVRO: 12 PÁGINA: 81 CERTIDÃO: 1047	R$ 31,62
38591	38885	MIRIAM SILVA FERREIRA	967.***.***-49	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 71	R$ 17,97
41345	41683	MIRIELE APARECIDA DOS REIS	113.***.***-55	LIVRO: 14 PÁGINA: 590 CERTIDÃO: 7628	R$ 470,34
41345	41683	MIRIELE APARECIDA DOS REIS	113.***.***-55	LIVRO: 12 PÁGINA: 89 CERTIDÃO: 1149	R$ 269,28
41345	41683	MIRIELE APARECIDA DOS REIS	113.***.***-55	LIVRO: 13 PÁGINA: 260 CERTIDÃO: 3376	R$ 88,72
41345	41683	MIRIELE APARECIDA DOS REIS	113.***.***-55	LIVRO: 11 PÁGINA: 52 CERTIDÃO: 666	R$ 66,07
41345	41683	MIRIELE APARECIDA DOS REIS	113.***.***-55	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 100	R$ 17,95
38379	38669	MONICA DE CASSIA CORREA MOREIRA	13***.***-84	LIVRO: 13 PÁGINA: 233 CERTIDÃO: 3026	R$ 582,79
26203	26900	NAIR LIMA MACHADO	021.***.***-30	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 394	R$ 617,65
26203	26900	NAIR LIMA MACHADO	021.***.***-30	LIVRO: 14 PÁGINA: 358 CERTIDÃO: 4616	R$ 18,22
35877	36199	NEISON DOS SANTOS OLIVEIRA	816.***.***-15	LIVRO: 12 PÁGINA: 70 CERTIDÃO: 901	R$ 294,11
35877	36199	NEISON DOS SANTOS OLIVEIRA	816.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 495 CERTIDÃO: 6394	R$ 60,00
35877	36199	NEISON DOS SANTOS OLIVEIRA	816.***.***-15	LIVRO: 13 PÁGINA: 216 CERTIDÃO: 2806	R$ 30,00
33196	33462	NEUSA MARIA DIAS	798.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 838	R$ 146,70
33196	33462	NEUSA MARIA DIAS	798.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 456 CERTIDÃO: 5886	R$ 18,26
11288	11833	NEUZA MARIA DA SILVA	047.***.***-40	LIVRO: 10 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 526	R$ 518,13
11288	11833	NEUZA MARIA DA SILVA	047.***.***-40	LIVRO: 11 PÁGINA: 19 CERTIDÃO: 248	R$ 227,02
11288	11833	NEUZA MARIA DA SILVA	047.***.***-40	LIVRO: 14 PÁGINA: 156 CERTIDÃO: 1997	R$ 18,22
30524	30952	NOEMI MARIA FERREIRA	277.***.***-64	LIVRO: 11 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 442	R$ 337,87
30524	30952	NOEMI MARIA FERREIRA	277.***.***-64	LIVRO: 14 PÁGINA: 423 CERTIDÃO: 5457	R$ 18,20
7189	7544	ODELIA DE FATIMA DA SILVA	108.***.***-63	LIVRO: 11 PÁGINA: 15 CERTIDÃO: 185	R$ 1.215,36
7189	7544	ODELIA DE FATIMA DA SILVA	108.***.***-63	LIVRO: 12 PÁGINA: 20 CERTIDÃO: 249	R$ 440,34
7189	7544	ODELIA DE FATIMA DA SILVA	108.***.***-63	LIVRO: 14 PÁGINA: 99 CERTIDÃO: 1255	R$ 18,24
41221	41573	OLINDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	519.***.***-87	LIVRO: 11 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 664	R$ 88,71
41221	41573	OLINDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	519.***.***-87	LIVRO: 12 PÁGINA: 88 CERTIDÃO: 1145	R$ 37,36
41221	41573	OLINDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	519.***.***-87	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 99	R$ 17,95
45406	45441	OLIVEIRA E SOARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.***.***/****-15	LIVRO: 12 PÁGINA: 97 CERTIDÃO: 1259	R$ 758,06
45406	45441	OLIVEIRA E SOARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.***.***/****-15	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 715	R$ 24,63
45406	45441	OLIVEIRA E SOARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.***.***/****-15	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 144	R$ 17,94

15289	15295	ORMINDO TORRES DOS SANTOS	024.***.***-40	LIVRO: 11 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 286	R$ 2.212,86
22965	23702	OSEIAS MOREIRA DOS REIS	112.***.***-17	LIVRO: 11 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 362	R$ 1.350,34
22965	23702	OSEIAS MOREIRA DOS REIS	112.***.***-17	LIVRO: 12 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 632	R$ 52,03
22965	23702	OSEIAS MOREIRA DOS REIS	112.***.***-17	LIVRO: 14 PÁGINA: 312 CERTIDÃO: 4016	R$ 18,22
19849	7286	OSMAR BATISTA	189.***.***-15	LIVRO: 11 PÁGINA: 25 CERTIDÃO: 325	R$ 1.736,22
19849	7286	OSMAR BATISTA	189.***.***-15	LIVRO: 12 PÁGINA: 43 CERTIDÃO: 554	R$ 34,12
19849	7286	OSMAR BATISTA	189.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 268 CERTIDÃO: 3446	R$ 18,22
9094	9536	OSWALDO DE MATOS	189.***.***-68	LIVRO: 10 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 490	R$ 89,02
9094	9536	OSWALDO DE MATOS	189.***.***-68	LIVRO: 14 PÁGINA: 126 CERTIDÃO: 1609	R$ 18,26
1639	1759	OSWALDO SOARES	312.***.***-34	LIVRO: 10 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 345	R$ 104,89
1639	1759	OSWALDO SOARES	312.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 256	R$ 18,24
4355	4593	PARENTI E PARENTI LTDA - ME	11.***.***/****-62	LIVRO: 11 PÁGINA: 12 CERTIDÃO: 152	R$ 14.522,37
4355	4593	PARENTI E PARENTI LTDA - ME	11.***.***/****-62	LIVRO: 14 PÁGINA: 64 CERTIDÃO: 806	R$ 18,24
40954	41319	PASSOS INCORPORACAO IMOBILIARIA	21***.***/****-55	LIVRO: 12 PÁGINA: 88 CERTIDÃO: 1133	R$ 940,01
40954	41319	PASSOS INCORPORACAO IMOBILIARIA	21***.***/****-55	LIVRO: 13 PÁGINA: 257 CERTIDÃO: 3339	R$ 1.083,21
38086	50964	PATRICIA CALIXTO DE ANDRADE	400.***.***-96	LIVRO: 14 PÁGINA: 525 CERTIDÃO: 6785	R$ 179,48
30616	51428	PATRICK ANTONIO MINOTI	167.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 423 CERTIDÃO: 5469	R$ 22,47
33845	34118	PATRICK GOMES ROSA	126.***.***-05	LIVRO: 10 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 847	R$ 290,42
33845	34118	PATRICK GOMES ROSA	126.***.***-05	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 19	R$ 17,98
34207	46085	PATRICK JUNIOR DE PAULO	117.***.***-41	LIVRO: 12 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 849	R$ 257,56
34207	46085	PATRICK JUNIOR DE PAULO	117.***.***-41	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 485	R$ 134,99
13371	46361	PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR	013.***.***-98	LIVRO: 12 PÁGINA: 32 CERTIDÃO: 412	R$ 217,06
35591	35895	PAULO SERGIO SANTOS SOUZA	101.***.***-99	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 515	R$ 189,77
35591	35895	PAULO SERGIO SANTOS SOUZA	101.***.***-99	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 39	R$ 17,98
45144	44960	PAULO VALDECY BORGES	397.***.***-91	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 710	R$ 394,87
45144	44960	PAULO VALDECY BORGES	397.***.***-91	LIVRO: 12 PÁGINA: 95 CERTIDÃO: 1235	R$ 51,52
45144	44960	PAULO VALDECY BORGES	397.***.***-91	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 140	R$ 17,94
14559	45141	PEDRO DAVI DE MELO	014.***.***-02	LIVRO: 12 PÁGINA: 34 CERTIDÃO: 434	R$ 129,29
14559	45141	PEDRO DAVI DE MELO	014.***.***-02	LIVRO: 11 PÁGINA: 22 CERTIDÃO: 276	R$ 81,89
14559	45141	PEDRO DAVI DE MELO	014.***.***-02	LIVRO: 14 PÁGINA: 198 CERTIDÃO: 2540	R$ 18,22
18386	50292	POLIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	16***.***-64	LIVRO: 13 PÁGINA: 111 CERTIDÃO: 1440	R$ 872,49
11343	11892	PRISCILA BRITO SOUZA	091.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 530	R$ 291,29
11343	11892	PRISCILA BRITO SOUZA	091.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 157 CERTIDÃO: 2010	R$ 18,22
38503	38800	PRISCILA DUARTE	099.***.***-56	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 928	R$ 108,78
38503	38800	PRISCILA DUARTE	099.***.***-56	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 62	R$ 17,97
45441	45361	PRISCILA PALLIN DA SILVA	065.***.***-02	LIVRO: 12 PÁGINA: 98 CERTIDÃO: 1266	R$ 379,91
45441	45361	PRISCILA PALLIN DA SILVA	065.***.***-02	LIVRO: 11 PÁGINA: 56 CERTIDÃO: 717	R$ 231,60
45441	45361	PRISCILA PALLIN DA SILVA	065.***.***-02	LIVRO: 13 PÁGINA: 287 CERTIDÃO: 3727	R$ 23,34
45441	45361	PRISCILA PALLIN DA SILVA	065.***.***-02	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 145	R$ 17,94
38650	45968	RAQUEL RODRIGUES BERNARDES	131.***.***-17	LIVRO: 13 PÁGINA: 242 CERTIDÃO: 3142	R$ 1.349,46
38650	45968	RAQUEL RODRIGUES BERNARDES	131.***.***-17	LIVRO: 14 PÁGINA: 546 CERTIDÃO: 7062	R$ 798,41
38650	45968	RAQUEL RODRIGUES BERNARDES	131.***.***-17	LIVRO: 12 PÁGINA: 82 CERTIDÃO: 1066	R$ 679,69
39218	39552	REDE SOL FUEL DITRIBUIDORA SA	02.***.***/****-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 953	R$ 630,84
39218	39552	REDE SOL FUEL DITRIBUIDORA SA	02.***.***/****-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 556 CERTIDÃO: 7195	R$ 72,16
39218	39552	REDE SOL FUEL DITRIBUIDORA SA	02.***.***/****-04	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 77	R$ 17,95
39786	40128	REGINALDO JUNIOR DA SILVA	060.***.***-04	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 962	R$ 477,51
39786	40128	REGINALDO JUNIOR DA SILVA	060.***.***-04	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 84	R$ 17,95
35151	35438	REINALDO DONIZETI TOZZI	038.***.***-59	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 509	R$ 491,63
35151	35438	REINALDO DONIZETI TOZZI	038.***.***-59	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 36	R$ 17,98
3509	3755	RENATO ALVES OLIVEIRA DA SILVA	205.***.***-25	LIVRO: 11 PÁGINA: 11 CERTIDÃO: 142	R$ 1.898,60
3509	3755	RENATO ALVES OLIVEIRA DA SILVA	205.***.***-25	LIVRO: 10 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 421	R$ 831,59
3509	3755	RENATO ALVES OLIVEIRA DA SILVA	205.***.***-25	LIVRO: 12 PÁGINA: 13 CERTIDÃO: 158	R$ 76,87

3509	3755	RENATO ALVES OLIVEIRA DA SILVA	205.***.***-25	LIVRO: 14 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 602	R$ 18,24
38728	39032	RHAYSSA DOS REIS DA SILVA	020.***.***-88	LIVRO: 10 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 943	R$ 990,76
38728	39032	RHAYSSA DOS REIS DA SILVA	020.***.***-88	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 72	R$ 17,97
28765	51458	ROBERTO FELIPE DA SILVA	10***.***-61	LIVRO: 13 PÁGINA: 176 CERTIDÃO: 2287	R$ 613,74
29228	29769	ROBERTO JOSE LUIZ	064.***.***-55	LIVRO: 11 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 427	R$ 258,20
29228	29769	ROBERTO JOSE LUIZ	064.***.***-55	LIVRO: 12 PÁGINA: 58 CERTIDÃO: 754	R$ 124,82
29228	29769	ROBERTO JOSE LUIZ	064.***.***-55	LIVRO: 14 PÁGINA: 403 CERTIDÃO: 5199	R$ 18,21
12910	13488	RODINEI LOURENCO BARBOSA SILVA	44***.***-64	LIVRO: 10 PÁGINA: 43 CERTIDÃO: 554	R$ 1.026,36
12910	13488	RODINEI LOURENCO BARBOSA SILVA	44***.***-64	LIVRO: 11 PÁGINA: 20 CERTIDÃO: 260	R$ 101,28
35061	35356	RODRIGO AFONSO FARNAZE	068.***.***-60	LIVRO: 12 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 886	R$ 334,11
35061	35356	RODRIGO AFONSO FARNAZE	068.***.***-60	LIVRO: 11 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 508	R$ 188,80
7189	47048	RODRIGO MAXIMO DE OLIVEIRA	116.***.***-03	LIVRO: 12 PÁGINA: 20 CERTIDÃO: 249	R$ 399,05
7189	47048	RODRIGO MAXIMO DE OLIVEIRA	116.***.***-03	LIVRO: 13 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 478	R$ 126,31
38636	38937	ROGERIA REIS DE OLIVEIRA	114.***.***-70	LIVRO: 11 PÁGINA: 47 CERTIDÃO: 609	R$ 606,43
38636	38937	ROGERIA REIS DE OLIVEIRA	114.***.***-70	LIVRO: 12 PÁGINA: 82 CERTIDÃO: 1062	R$ 305,07
38636	38937	ROGERIA REIS DE OLIVEIRA	114.***.***-70	LIVRO: 13 PÁGINA: 242 CERTIDÃO: 3136	R$ 284,63
38636	38937	ROGERIA REIS DE OLIVEIRA	114.***.***-70	LIVRO: 14 PÁGINA: 546 CERTIDÃO: 7057	R$ 280,66
38636	38937	ROGERIA REIS DE OLIVEIRA	114.***.***-70	LIVRO: 10 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 941	R$ 83,11
43711	43773	ROGERIO GARCIA STEFANELLI	052.***.***-73	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 996	R$ 472,18
43711	43773	ROGERIO GARCIA STEFANELLI	052.***.***-73	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 688	R$ 248,93
43711	43773	ROGERIO GARCIA STEFANELLI	052.***.***-73	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 120	R$ 17,94
21668	46211	ROSILANE ROCHA	835.***.***-49	LIVRO: 13 PÁGINA: 133 CERTIDÃO: 1720	R$ 239,03
21668	46211	ROSILANE ROCHA	835.***.***-49	LIVRO: 14 PÁGINA: 293 CERTIDÃO: 3773	R$ 18,98
11153	11684	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	858.***.***-53	LIVRO: 10 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 522	R$ 873,94
11153	11684	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	858.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 154 CERTIDÃO: 1973	R$ 18,26
34363	34633	ROSINETE FERNANDES ROCHA	301.***.***-28	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 490	R$ 215,01
34363	34633	ROSINETE FERNANDES ROCHA	301.***.***-28	LIVRO: 12 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 859	R$ 90,30
34363	34633	ROSINETE FERNANDES ROCHA	301.***.***-28	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 25	R$ 17,98
33373	33640	ROZILDA APARECIDA RODRIGUES	091.***.***-05	LIVRO: 10 PÁGINA: 65 CERTIDÃO: 843	R$ 2.008,07
33373	33640	ROZILDA APARECIDA RODRIGUES	091.***.***-05	LIVRO: 14 PÁGINA: 458 CERTIDÃO: 5924	R$ 18,26
26735	54154	SAMANTHA PEREIRA MIZAEL	021.***.***-51	LIVRO: 14 PÁGINA: 365 CERTIDÃO: 4708	R$ 61,22
4321	4552	SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA	029.***.***-20	LIVRO: 11 PÁGINA: 12 CERTIDÃO: 151	R$ 202,72
4321	4552	SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA	029.***.***-20	LIVRO: 12 PÁGINA: 15 CERTIDÃO: 184	R$ 98,45
4321	4552	SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA	029.***.***-20	LIVRO: 14 PÁGINA: 64 CERTIDÃO: 796	R$ 73,64
35841	36160	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	540.***.***-87	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 887	R$ 7.251,35
35841	36160	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	540.***.***-87	LIVRO: 14 PÁGINA: 494 CERTIDÃO: 6391	R$ 18,26
36458	36783	SEBASTIAO IVO DE OLIVEIRA	007.***.***-89	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 889	R$ 52,37
36458	36783	SEBASTIAO IVO DE OLIVEIRA	007.***.***-89	LIVRO: 14 PÁGINA: 503 CERTIDÃO: 6498	R$ 18,26
23021	23755	SEERVITA EUGENIA DE OLIVEIRA	472.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 689	R$ 3.225,68
23021	23755	SEERVITA EUGENIA DE OLIVEIRA	472.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 313 CERTIDÃO: 4027	R$ 18,26
31841	32175	SERGIO BOTREL VILELA	677.***.***-00	LIVRO: 10 PÁGINA: 63 CERTIDÃO: 818	R$ 641,45
31841	32175	SERGIO BOTREL VILELA	677.***.***-00	LIVRO: 14 PÁGINA: 440 CERTIDÃO: 5688	R$ 18,26
35386	35689	SERGIO ROBERTO DE MAGALHAES PINTO	311.***.***-06	LIVRO: 10 PÁGINA: 68 CERTIDÃO: 878	R$ 364,49
35386	35689	SERGIO ROBERTO DE MAGALHAES PINTO	311.***.***-06	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 513	R$ 250,61
35386	35689	SERGIO ROBERTO DE MAGALHAES PINTO	311.***.***-06	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 38	R$ 17,98
38100	38383	SETMINAS RESIDENCIAL TROPICAL	21.***.***/****-30	LIVRO: 10 PÁGINA: 70 CERTIDÃO: 909	R$ 73,29
38100	38383	SETMINAS RESIDENCIAL TROPICAL	21.***.***/****-30	LIVRO: 14 PÁGINA: 525 CERTIDÃO: 6787	R$ 18,26
38338	38626	SHEILA APARECIDA DOS PASSOS	078.***.***-14	LIVRO: 14 PÁGINA: 532 CERTIDÃO: 6880	R$ 523,14
38338	38626	SHEILA APARECIDA DOS PASSOS	078.***.***-14	LIVRO: 13 PÁGINA: 232 CERTIDÃO: 3008	R$ 238,51
38338	38626	SHEILA APARECIDA DOS PASSOS	078.***.***-14	LIVRO: 12 PÁGINA: 75 CERTIDÃO: 970	R$ 230,80
38338	38626	SHEILA APARECIDA DOS PASSOS	078.***.***-14	LIVRO: 11 PÁGINA: 42 CERTIDÃO:	R$ 200,43

				546	
34447	34723	SHELIDA DOS SANTOS	84***.***-66	LIVRO: 12 PÁGINA: 67 CERTIDÃO: 864	R$ 418,21
34447	34723	SHELIDA DOS SANTOS	84***.***-66	LIVRO: 13 PÁGINA: 206 CERTIDÃO: 2678	R$ 4,97
2041	2191	SIDNEI APARECIDO DE SOUZA	995.***.***-53	LIVRO: 10 PÁGINA: 30 CERTIDÃO: 379	R$ 275,61
2041	2191	SIDNEI APARECIDO DE SOUZA	995.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 335	R$ 18,26
11108	11635	SILEZIO MONTEIRO DA SILVA	749.***.***-78	LIVRO: 10 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 515	R$ 50,25
11108	11635	SILEZIO MONTEIRO DA SILVA	749.***.***-78	LIVRO: 14 PÁGINA: 153 CERTIDÃO: 1957	R$ 18,26
11108	11635	SILEZIO MONTEIRO DA SILVA	749.***.***-78	LIVRO: 13 PÁGINA: 66 CERTIDÃO: 851	R$ 14,45
11108	11635	SILEZIO MONTEIRO DA SILVA	749.***.***-78	LIVRO: 11 PÁGINA: 19 CERTIDÃO: 239	R$ 3,32
38511	38806	SILVANA APARECIDA DA SILVA	060.***.***-05	LIVRO: 10 PÁGINA: 72 CERTIDÃO: 929	R$ 158,60
38511	38806	SILVANA APARECIDA DA SILVA	060.***.***-05	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 64	R$ 17,97
7570	46451	SILVIA DE FATIMA FLAUSINO	095.***.***-89	LIVRO: 13 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 501	R$ 167,19
38516	38810	SILVIA HELENA SOUZA BARBOSA	069.***.***-50	LIVRO: 13 PÁGINA: 238 CERTIDÃO: 3086	R$ 696,78
38516	38810	SILVIA HELENA SOUZA BARBOSA	069.***.***-50	LIVRO: 14 PÁGINA: 540 CERTIDÃO: 6986	R$ 455,99
38516	38810	SILVIA HELENA SOUZA BARBOSA	069.***.***-50	LIVRO: 12 PÁGINA: 79 CERTIDÃO: 1022	R$ 353,94
38516	38810	SILVIA HELENA SOUZA BARBOSA	069.***.***-50	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 582	R$ 301,84
38603	38898	SILVIA SANTOS DA SILVA ARANTES	065.***.***-23	LIVRO: 12 PÁGINA: 81 CERTIDÃO: 1051	R$ 50,84
38603	38898	SILVIA SANTOS DA SILVA ARANTES	065.***.***-23	LIVRO: 13 PÁGINA: 241 CERTIDÃO: 3121	R$ 244,26
26862	45759	SIMONE DOS SANTOS MENDES	109.***.***-98	LIVRO: 13 PÁGINA: 163 CERTIDÃO: 2113	R$ 199,10
38518	38812	SIMONE STAY OLIVEIRA	049.***.***-66	LIVRO: 12 PÁGINA: 79 CERTIDÃO: 1023	R$ 298,37
38518	38812	SIMONE STAY OLIVEIRA	049.***.***-66	LIVRO: 13 PÁGINA: 238 CERTIDÃO: 3087	R$ 273,44
38518	38812	SIMONE STAY OLIVEIRA	049.***.***-66	LIVRO: 14 PÁGINA: 540 CERTIDÃO: 6988	R$ 261,60
38518	38812	SIMONE STAY OLIVEIRA	049.***.***-66	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 583	R$ 44,64
38487	38784	SOLANE REGINA TOMAZ	047.***.***-36	LIVRO: 13 PÁGINA: 237 CERTIDÃO: 3072	R$ 287,09
38487	38784	SOLANE REGINA TOMAZ	047.***.***-36	LIVRO: 14 PÁGINA: 539 CERTIDÃO: 6970	R$ 274,91
38487	38784	SOLANE REGINA TOMAZ	047.***.***-36	LIVRO: 12 PÁGINA: 78 CERTIDÃO: 1013	R$ 107,18
38487	38784	SOLANE REGINA TOMAZ	047.***.***-36	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 574	R$ 78,20
39701	40037	SOLANGE CAETANO VIANA	026.***.***-55	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 959	R$ 259,39
39701	40037	SOLANGE CAETANO VIANA	026.***.***-55	LIVRO: 14 PÁGINA: 564 CERTIDÃO: 7296	R$ 18,26
43091	48862	SUELLEM CRISTINA LOPES	113.***.***-30	LIVRO: 14 PÁGINA: 617 CERTIDÃO: 7980	R$ 93,34
30890	31167	SUELLY BRANDAO PANISSA	587.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 447	R$ 2.354,75
30890	31167	SUELLY BRANDAO PANISSA	587.***.***-68	LIVRO: 12 PÁGINA: 61 CERTIDÃO: 792	R$ 37,88
30889	31167	SUELLY BRANDAO PANISSA	587.***.***-68	LIVRO: 11 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 446	R$ 3,29
38140	38428	SUIANE SILVEIRA FRAZAO	058.***.***-01	LIVRO: 11 PÁGINA: 41 CERTIDÃO: 533	R$ 167,16
38140	38428	SUIANE SILVEIRA FRAZAO	058.***.***-01	LIVRO: 12 PÁGINA: 73 CERTIDÃO: 945	R$ 76,60
38140	38428	SUIANE SILVEIRA FRAZAO	058.***.***-01	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 54	R$ 17,97
20565	21273	SUSANA DE OLIVEIRA RODARTE RIBEIRO	081.***.***-40	LIVRO: 11 PÁGINA: 26 CERTIDÃO: 334	R$ 29,11
20565	21273	SUSANA DE OLIVEIRA RODARTE RIBEIRO	081.***.***-40	LIVRO: 14 PÁGINA: 277 CERTIDÃO: 3562	R$ 18,22
38407	38701	SUZIANE BERNARDO SILVA	218.***.***-27	LIVRO: 14 PÁGINA: 535 CERTIDÃO: 6922	R$ 317,29
38407	38701	SUZIANE BERNARDO SILVA	218.***.***-27	LIVRO: 11 PÁGINA: 43 CERTIDÃO: 556	R$ 284,14
38407	38701	SUZIANE BERNARDO SILVA	218.***.***-27	LIVRO: 12 PÁGINA: 76 CERTIDÃO: 988	R$ 263,69
38407	38701	SUZIANE BERNARDO SILVA	218.***.***-27	LIVRO: 13 PÁGINA: 234 CERTIDÃO: 3037	R$ 64,22
26065	26768	TACIANE TORRES	306.***.***-25	LIVRO: 11 PÁGINA: 31 CERTIDÃO: 392	R$ 656,15
26065	26768	TACIANE TORRES	306.***.***-25	LIVRO: 10 PÁGINA: 57 CERTIDÃO: 737	R$ 150,24
26065	26768	TACIANE TORRES	306.***.***-25	LIVRO: 12 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 686	R$ 53,23
26065	26768	TACIANE TORRES	306.***.***-25	LIVRO: 14 PÁGINA: 355 CERTIDÃO: 4585	R$ 18,22
26911	19337	TALENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20.***.***/****-54	LIVRO: 10 PÁGINA: 58 CERTIDÃO: 747	R$ 5.786,80
26911	19337	TALENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20.***.***/****-54	LIVRO: 14 PÁGINA: 367 CERTIDÃO: 4739	R$ 38,75
38491	38788	TAMARA GEISE LOPES	126.***.***-90	LIVRO: 11 PÁGINA: 45 CERTIDÃO: 578	R$ 3.332,48
38491	38788	TAMARA GEISE LOPES	126.***.***-90	LIVRO: 13 PÁGINA: 237 CERTIDÃO: 3076	R$ 282,21
38491	38788	TAMARA GEISE LOPES	126.***.***-90	LIVRO: 14 PÁGINA: 539 CERTIDÃO:	R$ 275,29

				6974	
38491	38788	TAMARA GEISE LOPES	126.***.***-90	LIVRO: 12 PÁGINA: 79 CERTIDÃO: 1016	R$ 77,82
39782	40124	TATIANA DA SILVA CRISTIANO	046.***.***-08	LIVRO: 10 PÁGINA: 74 CERTIDÃO: 960	R$ 1.168,90
39782	40124	TATIANA DA SILVA CRISTIANO	046.***.***-08	LIVRO: 11 PÁGINA: 50 CERTIDÃO: 642	R$ 218,89
39782	40124	TATIANA DA SILVA CRISTIANO	046.***.***-08	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 82	R$ 17,95
42615	45426	TAYLA GABRIELA SOARES	115.***.***-83	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 678	R$ 126,79
42615	45426	TAYLA GABRIELA SOARES	115.***.***-83	LIVRO: 12 PÁGINA: 91 CERTIDÃO: 1175	R$ 548,68
38854	39171	TEREZA MARIA DE JESUS MORAES	443.***.***-15	LIVRO: 14 PÁGINA: 550 CERTIDÃO: 7112	R$ 4.918,20
38854	39171	TEREZA MARIA DE JESUS MORAES	443.***.***-15	LIVRO: 11 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 626	R$ 801,48
38854	39171	TEREZA MARIA DE JESUS MORAES	443.***.***-15	LIVRO: 12 PÁGINA: 83 CERTIDÃO: 1080	R$ 299,15
38854	39171	TEREZA MARIA DE JESUS MORAES	443.***.***-15	LIVRO: 13 PÁGINA: 244 CERTIDÃO: 3172	R$ 273,44
7211	7567	TEREZINHA MARIA DOS REIS	016.***.***-52	LIVRO: 10 PÁGINA: 36 CERTIDÃO: 469	R$ 3.260,54
7211	7567	TEREZINHA MARIA DOS REIS	016.***.***-52	LIVRO: 11 PÁGINA: 15 CERTIDÃO: 186	R$ 135,63
7211	7567	TEREZINHA MARIA DOS REIS	016.***.***-52	LIVRO: 14 PÁGINA: 99 CERTIDÃO: 1260	R$ 18,24
34545	34827	THAIS FERNANDA GARCIA MELO	092.***.***-90	LIVRO: 11 PÁGINA: 39 CERTIDÃO: 496	R$ 1.198,76
34545	34827	THAIS FERNANDA GARCIA MELO	092.***.***-90	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 29	R$ 17,98
21736	22437	THALES HENRIQUE BRITO VILELA	107.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 27 CERTIDÃO: 347	R$ 1.589,44
21736	22437	THALES HENRIQUE BRITO VILELA	107.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 294 CERTIDÃO: 3785	R$ 18,22
29697	45428	THANARA CRISTINA PEDRO SILVA	099.***.***-84	LIVRO: 13 PÁGINA: 183 CERTIDÃO: 2370	R$ 18,52
7036	7383	THAYLA CRISTIANE SILVA	133.***.***-54	LIVRO: 11 PÁGINA: 14 CERTIDÃO: 183	R$ 1.642,32
7036	7383	THAYLA CRISTIANE SILVA	133.***.***-54	LIVRO: 14 PÁGINA: 96 CERTIDÃO: 1221	R$ 18,24
22309	23027	THAYLLA DANIELA DOS SANTOS	132.***.***-07	LIVRO: 11 PÁGINA: 28 CERTIDÃO: 356	R$ 182,17
22309	23027	THAYLLA DANIELA DOS SANTOS	132.***.***-07	LIVRO: 10 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 682	R$ 94,26
22309	23027	THAYLLA DANIELA DOS SANTOS	132.***.***-07	LIVRO: 14 PÁGINA: 302 CERTIDÃO: 3893	R$ 18,22
13655	14277	TOMAZ MOREIRA DO CARMO	594.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 268	R$ 385,24
13655	14277	TOMAZ MOREIRA DO CARMO	594.***.***-53	LIVRO: 10 PÁGINA: 44 CERTIDÃO: 565	R$ 183,49
13655	14277	TOMAZ MOREIRA DO CARMO	594.***.***-53	LIVRO: 14 PÁGINA: 187 CERTIDÃO: 2397	R$ 18,22
28939	49162	TULIO GUILHERME SILVA	129.***.***-30	LIVRO: 14 PÁGINA: 398 CERTIDÃO: 5144	R$ 47,95
21061	21762	VAGNER SOARES DA COSTA	87***.***-72	LIVRO: 13 PÁGINA: 128 CERTIDÃO: 1657	R$ 345,83
15382	54470	VALDEMIR RAMOS DE SOUZA	620.***.***-63	LIVRO: 14 PÁGINA: 210 CERTIDÃO: 2697	R$ 207,76
37422	37671	VALDESSI AMANCIO GOULART	358.***.***-15	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 898	R$ 74,85
37422	37671	VALDESSI AMANCIO GOULART	358.***.***-15	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 49	R$ 17,97
38370	38659	VALDIRENE PENHA DE OLIVEIRA	044.***.***-05	LIVRO: 11 PÁGINA: 43 CERTIDÃO: 550	R$ 73,43
34748	35031	VANI ALVES DE OLIVEIRA	086.***.***-66	LIVRO: 10 PÁGINA: 67 CERTIDÃO: 866	R$ 368,98
34748	35031	VANI ALVES DE OLIVEIRA	086.***.***-66	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 34	R$ 17,98
10408	10896	VANY ROSA ROCHA	647.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 18 CERTIDÃO: 229	R$ 2.783,14
10408	10896	VANY ROSA ROCHA	647.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 144 CERTIDÃO: 1839	R$ 18,24
5383	5660	VEILMA RENATA LEITE PIOVEZAN	005.***.***-56	LIVRO: 10 PÁGINA: 35 CERTIDÃO: 446	R$ 807,69
5383	5660	VEILMA RENATA LEITE PIOVEZAN	005.***.***-56	LIVRO: 14 PÁGINA: 76 CERTIDÃO: 956	R$ 18,24
31723	39189	VERA LUCIA CIRIACO	002.***.***-10	LIVRO: 14 PÁGINA: 439 CERTIDÃO: 5671	R$ 26,02
40491	40862	VERA LUCIA DE SOUZA	000.***.***-23	LIVRO: 11 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 653	R$ 1.709,02
40491	40862	VERA LUCIA DE SOUZA	000.***.***-23	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 90	R$ 17,95
28154	28753	VILMAR ANTONIO DA SILVA	835.***.***-63	LIVRO: 10 PÁGINA: 59 CERTIDÃO: 759	R$ 742,10
28154	28753	VILMAR ANTONIO DA SILVA	835.***.***-63	LIVRO: 14 PÁGINA: 386 CERTIDÃO: 4979	R$ 18,26
14108	14746	WALDEMAR PEDRO BARBOSA	238.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 21 CERTIDÃO: 273	R$ 468,09
14108	14746	WALDEMAR PEDRO BARBOSA	238.***.***-72	LIVRO: 10 PÁGINA: 44 CERTIDÃO: 573	R$ 451,85
14108	14746	WALDEMAR PEDRO BARBOSA	238.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 193 CERTIDÃO: 2480	R$ 18,22
14108	14746	WALDEMAR PEDRO BARBOSA	238.***.***-72	LIVRO: 12 PÁGINA: 33 CERTIDÃO: 427	R$ 2,73
43270	43403	WEBERSON LUIZ SANTOS	234.***.***-47	LIVRO: 10 PÁGINA: 77 CERTIDÃO: 991	R$ 621,46
43270	43403	WEBERSON LUIZ SANTOS	234.***.***-47	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 116	R$ 17,94
23336	24100	WELINGTON GONCALVES	949.***.***-72	LIVRO: 11 PÁGINA: 29 CERTIDÃO: 366	R$ 4.244,04
23336	24100	WELINGTON GONCALVES	949.***.***-72	LIVRO: 12 PÁGINA: 49 CERTIDÃO: 638	R$ 450,83

23336	24100	WELINGTON GONCALVES	949.***.***-72	LIVRO: 14 PÁGINA: 318 CERTIDÃO: 4094	R$ 54,22
23336	24100	WELINGTON GONCALVES	949.***.***-72	LIVRO: 13 PÁGINA: 143 CERTIDÃO: 1854	R$ 21,00
7570	7950	WELLINGTON DE LIMA SILVA	080.***.***-19	LIVRO: 10 PÁGINA: 37 CERTIDÃO: 472	R$ 2.723,50
7570	7950	WELLINGTON DE LIMA SILVA	080.***.***-19	LIVRO: 14 PÁGINA: 104 CERTIDÃO: 1322	R$ 18,24
4355	42168	WELLINGTON VENANCIO DE ANDRADE	323.***.***-34	LIVRO: 14 PÁGINA: 64 CERTIDÃO: 806	R$ 51,67
43091	43244	WESLEY ANTONIO DE SOUZA COSTA	065.***.***-54	LIVRO: 11 PÁGINA: 53 CERTIDÃO: 683	R$ 481,65
43091	43244	WESLEY ANTONIO DE SOUZA COSTA	065.***.***-54	LIVRO: 12 PÁGINA: 92 CERTIDÃO: 1188	R$ 426,89
43091	43244	WESLEY ANTONIO DE SOUZA COSTA	065.***.***-54	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 113	R$ 17,94
45183	44991	WILLIAM ANTONIO BARBOSA TAVARES	090.***.***-28	LIVRO: 11 PÁGINA: 55 CERTIDÃO: 714	R$ 639,27
45183	44991	WILLIAM ANTONIO BARBOSA TAVARES	090.***.***-28	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 142	R$ 17,94
27423	28037	WILLIAN JUNIOR MARQUES VAZ	362.***.***-91	LIVRO: 10 PÁGINA: 58 CERTIDÃO: 750	R$ 62,37
27423	28037	WILLIAN JUNIOR MARQUES VAZ	362.***.***-91	LIVRO: 14 PÁGINA: 375 CERTIDÃO: 4841	R$ 18,26
34702	46567	WILSON RICARDO VENTRICE	194.***.***-56	LIVRO: 14 PÁGINA: 479 CERTIDÃO: 6193	R$ 155,72
	55295	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	21.***.***/****-43	LIVRO: 14 PÁGINA: 3 CERTIDÃO: 3	R$ 112,50
34426	34701	XIMENE DONIZETE DE OLIVEIRA	088.***.***-95	LIVRO: 12 PÁGINA: 67 CERTIDÃO: 862	R$ 481,50
34426	34701	XIMENE DONIZETE DE OLIVEIRA	088.***.***-95	LIVRO: 11 PÁGINA: 38 CERTIDÃO: 494	R$ 310,66
34426	34701	XIMENE DONIZETE DE OLIVEIRA	088.***.***-95	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 27	R$ 17,98
40541	40912	ZEFERINO MARQUES DA SILVA	493.***.***-53	LIVRO: 11 PÁGINA: 51 CERTIDÃO: 654	R$ 75,17
40541	40912	ZEFERINO MARQUES DA SILVA	493.***.***-53	LIVRO: 13 PÁGINA: 255 CERTIDÃO: 3308	R$ 52,46
40541	40912	ZEFERINO MARQUES DA SILVA	493.***.***-53	LIVRO: 12 PÁGINA: 87 CERTIDÃO: 1127	R$ 39,81
40541	40912	ZEFERINO MARQUES DA SILVA	493.***.***-53	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 92	R$ 17,95
38434	38729	ZILDA BATISTA SANTOS	799.***.***-04	LIVRO: 11 PÁGINA: 44 CERTIDÃO: 561	R$ 157,52
38434	38729	ZILDA BATISTA SANTOS	799.***.***-04	LIVRO: 14 PÁGINA: 536 CERTIDÃO: 6936	R$ 19,89
38434	38729	ZILDA BATISTA SANTOS	799.***.***-04	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 61	R$ 17,97
35736	36056	ZILTON REIS DA SILVA	648.***.***-82	LIVRO: 10 PÁGINA: 69 CERTIDÃO: 886	R$ 732,67
35736	36056	ZILTON REIS DA SILVA	648.***.***-82	LIVRO: 11 PÁGINA: 40 CERTIDÃO: 516	R$ 463,28
35736	36056	ZILTON REIS DA SILVA	648.***.***-82	LIVRO: 15 PÁGINA: 0 CERTIDÃO: 40	R$ 17,98
35736	36056	ZILTON REIS DA SILVA	648.***.***-82	LIVRO: 13 PÁGINA: 215 CERTIDÃO: 2795	R$ 14,45

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:356DCFD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

RESULTADO FINAL – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL
1ª e 2ª ETAPAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 02 VAGAS + CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	ADRIANA PEREIRA COSTA	**5º**	UEMG	**18,87**	**CLASSIFICADO (A)**
2º	ANA CAROLINA GOMES PAIVA	**5º**	IFSUL	**18,11**	**CLASSIFICADO (A)**
3º	KAYLA CRISTINE DA CUNHA OLIVEIRA	**3º**	UEMG	**16,34**	**CADASTRO RESERVA**
4º	LÍVIA MAPELLI RESTANI	**5º**	UEMG	**15,63**	**CADASTRO RESERVA**
5º	DÁLETE CHAVES DOS SANTOS	**3º**	IFSUL	**13,22**	**DESCLASSIFICADO (A)**
6º	ADILSON ALVES DA SILVA	**6º**	UEMG	**12,21**	**DESCLASSIFICADO (A)**
7º	BÁRBARA APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE GUERRA	**3º**	UEMG	**8,38**	**DESCLASSIFICADO (A)**
8º	DANIEL EVANGELISTA OLIVEIRA DE JESUS	**7º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
9º	LIVIA FREITAS AZEVEDO	**7º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
10º	TERLUCIA DUARTE DE SOUZA	**5º**	IFSUL	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
11º	RUTH GOMES DE VILHENA	**4º**	ESTÁCIO	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
12º	CAROLINA APARECIDA DA CRUZ	**NÃO SE APLICA**	UNIFRAN	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
13º	FABRÍCIA DA SILVA FERREIRA	**NÃO SE APLICA**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

CURSO: BIOMEDICINA – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	ISABELA FERRAZ RODRIGUES CUNHA	**5º**	UEMG	**13,59**	**CADASTRO RESERVA**
OBS: Cursando entre o 5º e 7º período					

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	VANIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	**2º**	UNIFATECIE	**19,05**	**CADASTRO RESERVA**
OBS: Cursando entre o 3º e 6º período					

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	PEDRO HENRIQUE FERRAZ RIBEIRO	**5º**	UEMG	**16,66**	**CADASTRO RESERVA**
2º	SILAS DO SANTOS MACHADO	**5º**	UEMG	**14,30**	**CADASTRO RESERVA**
3º	ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	**5º**	UNIFRAN	**8,06**	**DESCLASSIFICADO (A)**
4º	CAROLINA APARECIDA CRUZ	**8º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
OBS: Cursando entre o 3º e 6º período					

CURSO: ENGENHARIA CIVIL – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	VINICIUS HENRIQUE DE SENA	**5º**	UNIFRAN	**19,10**	**CADASTRO RESERVA**
2º	OTÁVIO AUGUSTO COUTINHO CORRÊA	**3º**	UEMG	**15,80**	**CADASTRO RESERVA**
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	ANA RAFAELA OLIVEIRA	**7º**	UEMG	**16,51**	**CADASTRO RESERVA**
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	GIOVANNA MARIA DE PAULA CRUZ	**7º**	UEMG	**17,03**	**CADASTRO RESERVA**
2º	KAYKE AUGUSTO BARBOSA SILVA	**7º**	UEMG	**16,15**	**CADASTRO RESERVA**
3º	PEDRO CAMILO DE OLIVEIRA GARCIA LEITE	**5º**	UEMG	**14,93**	**CADASTRO RESERVA**
4º	JOANA SANTIAGO SANTANA	**5º**	UEMG	**14,39**	**CADASTRO RESERVA**
OBS: Cursando entre o 2º e 8º período					

CURSO: DIREITO – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGAS + CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	BRISA BASÍLIO VIEIRA DELGADO	**7º**	UEMG	**16,78**	**CLASSIFICADO (A)**
2º	ANA JULIA SANTOS AMARAL	**3º**	UEMG	**16,77**	**CADASTRO RESERVA**
3º	THAMARA COSTA GODINHO	**3º**	UEMG	**16,72**	**CADASTRO RESERVA**
4º	RAFAELLA CANDIDO VINHAS	**3º**	UEMG	**16,69**	**CADASTRO RESERVA**
5º	BRENO FERREIRA FREITAS	**6º**	ATENAS	**16,35**	**CADASTRO RESERVA**
6º	RAFAELA FONSECA MALTA	**7º**	UEMG	**15,78**	**CADASTRO RESERVA**
7º	ISADORA ALVARENGA DE SOUZA	**3º**	UEMG	**15,55**	**CADASTRO RESERVA**
8º	LARISSA SANTANA FERREIRA	**5º**	UNIFRAN	**14,35**	**CADASTRO RESERVA**
9º	HEITOR SILVA ASSIS	**3º**	UEMG	**12,62**	**DESCLASSIFICADO (A)**
10º	BRENER REIS DE SOUZA	**6º**	UNIFRAN	**11,00**	**DESCLASSIFICADO (A)**
11º	LORRANE FERREIRA TEIXEIRA	**4º**	ATENAS	**8,71**	**DESCLASSIFICADO (A)**
12º	JULIA FERRAZ TEIXEIRA	**3º**	UEMG	**8,54**	**DESCLASSIFICADO (A)**
13º	MARIAH LAURA SILVA SOUZA	**3º**	UNIFRAN	**6,66**	**DESCLASSIFICADO (A)**
14º	LAURA SANCHES DO CARMO	**9º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
15º	GUSTAVO DE MELO LEMOS	**7º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGAS + CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	GIOVANA DINIZ VIVAS	**5º**	UEMG	19,55	**CLASSIFICADO (A)**
2º	GUILHERME SANTOS DE ALMEIDA	**3º**	IFSUL	16,02	**CADASTRO RESERVA**
3º	SAMARA AISHA VIANA DE SOUZA	**5º**	UEMG	8,61	**DESCLASSIFICADO (A)**
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

CURSO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO/ CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – **NIVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGAS + CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	MATHEUS FRANKLIN BRASILEIRO	**5º**	UEMG	**19,05**	**CLASSIFICADO (A)**
2º	TALYTTA FERNANDA CARVALHO	**2º**	UNIFRAN	**19,03**	**CADASTRO RESERVA**
3º	BRENDA BONAITA DE OLIVEIRA	**5º**	UEMG	**18,59**	**CADASTRO RESERVA**
4º	YAN MACEDO TEIXEIRA	**5º**	UEMG	**18,57**	**CADASTRO RESERVA**
5º	PEDRO ÂNGELO TELLAROLI VARGAS	**5º**	UEMG	**18,41**	**CADASTRO RESERVA**
6º	VICTOR HUGO NASCIMENTO DIAS	**5º**	UEMG	**17,72**	**CADASTRO RESERVA**
7º	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS BARROS	**5º**	IFSUL	**17,18**	**CADASTRO RESERVA**
8º	LUCAS TERRA WACHSMIDT	**5º**	IFSUL	**15,45**	**CADASTRO RESERVA**
9º	PEDRO ROGERIO DE CASTRO FIORAVANTE	**8º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
10º	RICARDO MORSOLETO	**7º**	IFSUL	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
11º	ALEPH FERNANDES	**7º**	IFSUL	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
12º	HENRIQUE AUGUSTO DE CAMPOS NAZÁRIO	**7º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
13º	WALLACE CANDIDO MAIA SOUSA	**1º**	UEMG	**NÃO SE APLICA**	**DESCLASSIFICADO (A)**
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA – **NIVEL:** TÉCNICO **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	CLEIDIANA APARECIDA VIANA	**3º**	E.E. DULCE FERREIRA DE SOUZA	**9,47**	**DESCLASSIFICADO (A)**
2º	LUCIANA CARLA DE GODÓI	**3º**	E.E. DULCE FERREIRA DE SOUZA	**9,03**	**DESCLASSIFICADO (A)**
3º	RAFAELLA OLIVEIRA SILOS MACHADO	**5º**	UNIFRAN	**8,80**	**DESCLASSIFICADO (A)**

4º	KAMILLE ZAMPOLLO SPADON	**1º**	ETEP	**0,00**	**DESCLASSIFICADO (A)**
OBS: Preferencialmente possuir CNH B					

CURSO: TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO – **NIVEL:** TÉCNICO **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	GIOVANA OLIVEIRA BORGES	**3º ANO**	IFSUL	**18,17**	**CADASTRO RESERVA**
OBS: Cursando entre o 2º e 3º ano					

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – **NIVEL:** TÉCNICO **QUANTIDADE:** CADASTRO RESERVA					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	JOÃO GABRIEL MENDONÇA SALLES	**3º ANO**	IFSUL	**18,66**	**CADASTRO RESERVA**
2º	SOFIA CAETANO SHIMURA	**2º ANO**	IFSUL	**18,47**	**CADASTRO RESERVA**
3º	LUIZE PIMENTA FERNANDES E SOUZA	**2º ANO**	IFSUL	**18,19**	**CADASTRO RESERVA**
OBS: Cursando entre o 2º e 3º ano					

A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante às necessidades do SAAE Passos/MG.

O candidato deverá manter e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais, bem como no endereço https://saaepassos.com.br/concurso.

O candidato deverá **responder o e-mail** de convocação, a fim de declarar o interesse ou desistência da vaga.

O candidato que não responder o e-mail convocatório dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do envio, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexatidão de seus dados.

Passos MG, 11 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:166AF45A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 referente à *a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e iluminação e segurança) destinados à realização da Festa do Córregodantense Ausente, na sede do Município de Córrego Danta/MG, que será realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2025., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANTONIO VANIS DA SILVA - 25.452.958/0001-44										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 8.397,00	R$ 8.397,0000	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 8.603,00
Descrição: PALCO PROFISSIONAL-										
							Subtotal Adjudicado: R$ 8.397,00	**Subtotal Orçado: R$ 17.000,00**	**50,6058%**	**R$ 8.603,00**
Fornecedor : IGOR FONSECA PINA 15017187626 - 46.843.656/0001-77										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 9.999,99	R$ 9.999,9900	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00	R$ 21.000,01
Descrição: SOM E ILUMINAÇÃO,										
3	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,0000	R$ 11.666,67	R$ 11.666,67	R$ 8.666,67
Descrição: TELÃO										
							Subtotal Adjudicado: R$ 12.999,99	**Subtotal Orçado: R$ 42.666,67**	**69,5312%**	**R$ 29.666,68**
Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
4	**1**	20,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 295,00	R$ 5.900,0000	R$ 376,67	R$ 7.533,33	R$ 81,67
Descrição: SEGURANÇAS										
							Subtotal Adjudicado: R$ 5.900,00	**Subtotal Orçado: R$ 7.533,33**	**21,6814 %**	**R$ 1.633,33**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
		Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
		R$ 27.296,99			R$ 67.200,00		59,3794 %		39.903,01	

Córrego Danta - Minas Gerais, 11 de Abril de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:785CC2B2

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e iluminação e segurança) destinados à realização da Festa do Córregodantense Ausente, na sede do Município de Córrego Danta/MG, que será realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2025., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência*

Fornecedor : ANTONIO VANIS DA SILVA - 25.452.958/0001-44										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8.397,00	R$ 8.397,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	--	R$ 8.603,00
Descrição: PALCO PROFISSIONAL-										
Subtotal Lote R$ 8.397,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.397,00	Subtotal Orçado:	R$ 17.000,00	50,6058 %	R$ 8.603,00
Fornecedor : IGOR FONSECA PINA 15017187626 - 46.843.656/0001-77										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9.999,99	R$ 9.999,99	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00	--	R$ 21.000,01
Descrição: SOM E ILUMINAÇÃO,										
Subtotal Lote R$ 9.999,99										
3	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 11.666,66	R$ 11.666,66	--	R$ 8.666,66
Descrição: TELÃO										
Subtotal Lote R$ 3.000,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.999,99	Subtotal Orçado:	R$ 42.666,66	69,5312 %	R$ 29.666,67
Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	20,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 295,00	R$ 5.900,00	R$ 376,66	R$ 7.533,33	--	R$ 81,66
Descrição: SEGURANÇAS										
Subtotal Lote R$ 5.900,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.900,00	Subtotal Orçado:	R$ 7.533,33	21,6814 %	R$ 1.633,33
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 27.296,99				R$ 67.200,00		59,3794 %		39.903,01		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 11 de Abril de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6918559C

